BRACARA AUGUSTA

REVISTA CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

VOL. XXXIII ANO DE 1979 (JANEIRO-DEZEMBRO) N.os 75-76 (87-88)

BRACARA AUGUSTA

REVISTA CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

(CONTINUAÇÃO DE BRAGA — BOLETIM DO ARQUIVO MUNICIPAL)

VOLUME XXXIII — N.os 75-76 (87-88)

ANO DE 1979 (JANEIRO-DEZEMBRO)

Directores
- DR. FORTUNATO FERREIRA DE OLIVEIRA, Vereador do Pelouro da Cultura da Câmara
- FRANCISCO PEREIRA DE BACELAR FERREIRA, Bibliotecário Arquivista da Câmara de Braga
- DR. EGIDIO AMORIM GUIMARAES, dos Serviços de Documentação da Universidade do Minho.

Colaboradores permanentes: ANTÓNIO ÁLVARO DÓRIA e DR. FRANCISCO JOSÉ VELOZO

Serviços de Secretaria a cargo de
FRANCISCO PEREIRA DE BACELAR FERREIRA

Composição e impressão das Ofic. Gráficas da Livraria Cruz — Av. Imaculada Conceição — Braga
Tiragem de 500 exemplares

DEPOSITÁRIA: LIVRARIA CRUZ—TELEF. 22011—4701 BRAGA Codex

SUMÁRIO

Centenários natalícios dos Arcebispos de Braga D. Frei Baltasar Limpo e D. Rodrigo da Cunha, Prof. Doutor P.e Avelino de Jesus da Costa. — *Paulo Orósio — um escritor bracarense do século V*, Dr. José Ferreira Salgado. — *O Casamento no contexto da Sociedade Medieval Portuguesa*, Prof. Doutor Humberto Baquero Moreno. — *O testamento de D. Fernando Guerra*, P.e Dr. José Marques. — *Comienzos de la disputa adopcionista*, Prof.a Dr.a M.a Dolores Verdejo Sánchez. — *Questões e comentários sobre D. Rodrigo da Cunha (1577-1643)*, Prof. Doutor Luís A. de Oliveira Ramos. — *As alfaias de Prata Beneditinas no Inventário de 1776*, Dr. Joaquim J. B. Ferreira Alves. — *O retábulo da capela-mor da igreja de S. Cristóvão de Parada de Cunhos*, Dr.a Natália Marinho. — *La fachada de San Martin Pinario de Santiago de Compostela y sus relaciones con la de Santo Domingo de Viana do Castelo*, Dr.a Maria Dolores Vila Jato. — *A economia bracarense e o tráfego comercial do Cávado*, Dr. Fernando Castelo-Branco. — *A contribuição minhota no contexto da Emigração Portuguesa para o Brasil*, Prof. Doutor José Fernando Martins Bonilha. — *Alteraciones de las vías romanas y su difícil distinción con los caminos posteriores*, Prof. Doutor Manuel Caamaño Gesto. — *Las cohortes de bracaraugustanos en el ejército imperial romano*, Prof. Doutor Narciso Santos Yanguas. *Salinas Medievais entre o Cávado e o Neiva*, Dr. Carlos Alberto Brochado de Almeida — *Carta de Brasão de Armas*, Dr. Manuel Artur Norton. — *Um livro, uma época*, Académico A. Álvaro Dória. — *Acordos e Vreacoẽs da Câmara de Braga no Episcopado de D. Frei Bartolomeu dos Mártires, 1566 (VIII. 4) — 1567* (continuação do vol. XXXII) — Fr. António do Rosário.

BRACARA AUGUSTA

REVISTA CULTURAL DE REGIONALISMO E HISTÓRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

DIRECTORES

DR. FORTUNATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereador do Pelouro da Cultura da Câmara

FRANCISCO PEREIRA DE BACELAR FERREIRA
Bibliotecário Arquivista da Câmara de Braga

DR. EGÍDIO AMORIM GUIMARÃES
Dos Serviços de Documentação
da Universidade do Minho

VOLUME XXXIII — ANO DE 1979 (JANEIRO-DEZEMBRO) N.os 75-76 (87-88)

Centenários natalícios dos Arcebispos de Braga D. Fr. Baltasar Limpo e D. Rodrigo da Cunha

Por AVELINO DE JESUS DA COSTA

A finalidade deste artigo não é fazer um estudo crítico da personalidade dessas ilustres figuras, que bem mereceram da Igreja e da Pátria. E nem sequer é dar um resumo objectivo das suas operosas vidas, pois outros o fizeram já e seria descabido dentro dos moldes desta revista.

A sua pretensão é muito mais modesta — associar a revista Bracara Augusta, *a pedido da sua Digníssima Direcção, às comemorações promovidas pela Arquidiocese de Braga em homenagem a dois dos seus mais ilustres Prelados, recordando alguns pormenores menos conhecidos das suas vidas, de modo particular quando relacionados com esta Cidade.*

A Revista Cultural da Câmara Municipal de Braga cumpre assim um indeclinável dever de gratidão para com dois antigos senhores desta BRACARA AUGUSTA, por cujo bem-estar e progresso eles tanto trabalharam e se sacrificaram, como o testemunha a documentação que se guarda no Arquivo desta Câmara Municipal e no Arquivo Distrital de Braga e que adiante se publica, por estar ainda quase toda inédita.

Julgou-se oportuno valorizar esta singela homenagem com a publicação de várias gravuras de documentos e obras dos dois preclaros Arcebispos e Senhores de Braga.

I

V CENTENÁRIO NATALÍCIO DE D. FR. BALTASAR LIMPO 1478-1558

D. Fr. Baltasar Limpo nasceu em 1478, na vila de Moura, onde entrou na Ordem do Carmo em 1494. Foi professor de Teologia na Universidade de Lisboa de 1521 a 1530. Sendo por duas vezes Provincial dos Carmelitas (1523-1526 e 1528-1535), reformou e reorganizou a Ordem do Carmo em Portugal e fundou os conventos de Beja e de Évora e o Colégio Universitário de Nossa Senhora do Carmo, em Coimbra, cujos Estatutos redigiu. Em 1536, foi nomeado Bispo do Porto, onde exerceu grande actividade reformadora e reuniu sínodo em 1540, cujas Constituições foram publicadas no ano seguinte. Deve-se-lhe também a organização do *Censual da Mitra do Porto*. Foi o único Bispo a representar Portugal na primeira fase do Concílio de Trento (1546-1549), em que se notabilizou.

Em 1550, D. João III pediu ao Papa a sua transferência do Porto para Braga — «*pola muyta comfiamça que tenho de Dom Baltesar Lympo* (...) *suas vertudes, letras e esperiencia* (...) *e por seus serviços e merecimentos*» [1]. Júlio III, que conhecera no Concílio de Trento o ilustre carmelita, atendeu a súplica, nomeando-o Arcebispo de Braga pela bula *Gratiae divinae praemium*, de 23 de Maio de 1550.

A 23 de Agosto seguinte, D. João III comunicou a eleição ao Cabido de Braga, recomendando-lhe que lhe prestasse toda a ajuda. Por carta de 27 de Agosto o novo Prelado comunica também ao Cabido a sua eleição e pede-lhe que dê posse ao seu representante, mostrando a disposição em que estava de trabalhar para bem da Arquidiocese — «*polo desejo que eu tenho de fazer o fructo que puder nessa sancta Igreja e comsolar vosas pesoas*» [2].

De facto assim aconteceu, porque o novo Arcebispo, apesar de ter já 72 anos quando veio para Braga, onde já se encontrava a 15 de Setembro, realizou aqui uma obra notável, graças à sua cultura e virtudes, aliadas a um espírito metódico, simultaneamente conciliador e reformador, de que já tinha dado sobejas provas nos cargos até então desempenhados.

Baseado sobretudo na documentação adiante publicada, vamos referir quatro facetas da sua actividade, por as duas primeiras terem sido quase

---

1 Doc. 1.

2 Doc. 2.

Est. 1 — D. Frei Baltasar Limpo

esquecidas pelos historiadores e nas outras haver certos aspectos a ter em consideração [3].

GOVERNO DA CIDADE DE BRAGA E SEU TERMO

A concessão aos Arcebispos de Braga do senhorio e jurisdição temporal na Cidade e seu termo, feita pelo Conde D. Henrique e D. Teresa, a 12 de Abril de 1112, e posteriormente confirmada por Afonso VII de Leão e sua mãe D. Urraca, a 17 de Junho de 1120, e por D. Afonso Henriques, a 27 de Maio de 1128 [1], não era um simples privilégio honorífico, mas um autêntico e efectivo Senhorio, que, se dava aos Prelados Bracarenses importantes direitos, lhes impunha também a grave obrigação de cuidarem do governo e progresso da Cidade e seu termo e do bem-estar temporal dos seus habitantes.

Como senhor que era, cada novo Arcebispo comunicava à Câmara a sua nomeação e a data da entrada na Cidade e, por si próprio ou seu procurador, tomava posse do Senhorio, em cerimónia realizada no edifício da Câmara, em cuja entrada era aguardado pelos Juízes, Vereadores e restantes membros da Edilidade. O Prelado (ou seu procurador) ocupava o primeiro lugar na Câmara e, depois de lhe ter sido dada a posse do governo da Cidade, os Edis, o Alcaide e os outros oficiais depunham nas

---

[3] Entre a vasta bibliografia ver Mons. J. Augusto Ferreira, *Memorias archeologico-históricas da Cidade do Porto*, II, Braga, 1924, pp. 95-124; Idem, *Fastos Episcopaes da Igreja Primacial de Braga*, II, 1931, pp. 461-479; M. M. Wermer, estudos citados no artigo «Limpo (Baltasar)», no Vol. 12 de *Verbo. Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, e J. V. Serrão, *Dic. de Hist. de Portugal*, II, s. v. «Limpo, D. Fr. Baltasar»; C. A. Dias dos Santos, *O Censual da Mitra do Porto*, 1973, e *Diário do Minho*, de 1 de Fev.º de 1979.

[1] A primeira concessão teria sido feita por Afonso V de Leão e confirmada por D. Teresa a 29 de Outubro de 1110, mas este documento é de autenticidade duvidosa (*DR.*, I, n.º 22, pp. 564-567, nota VII, e n.ºs 30 e 89).

O Arcebispo D. João de Cardaillac foi esbulhado do senhorio por D. Pedro I, em 1366, mas D. Lourenço Vicente conseguiu que D. Fernando lho restituisse em 22 de Agosto de 1374.

Por acordo celebrado entre D. João I e o Arcebispo D. Martinho Afonso, a 10 de Janeiro de 1402, o senhorio foi reintegrado na Coroa. Os funcionários régios deram motivo a queixas da parte dos habitantes de Braga e, por este e outros motivos, o senhorio voltou a ser restituído aos Arcebispos, por contrato celebrado entre D. Afonso V e D. Luís Pires, a 12 de Março de 1472 (Mons. J. Augusto Ferreira, *Fastos Episcopaes*, I, 1928, pp. 232, 235 e 265-270, e II, 1931, pp. 172, 180, 235-240 e 302-306).

suas mãos as insígnias dos cargos que desempenhavam, e o Prelado voltava a entregar-lhas, recomendando-lhes que, em seu nome, continuassem a «bem e verdadeiramente» servir os respectivos cargos [2].

1) Nomeação de autoridades e funcionários.

Segundo a documentação existente no Arquivo Municipal, a Câmara promovia, de três em três anos, a eleição de 18 pessoas: 6 para Juízes, 9 para Vereadores e 3 para Procuradores, cuja lista apresentava ao Prelado nos fins de Dezembro de cada ano para ele escolher de entre elas dois Juízes, três Vereadores e um Procurador para governar no ano seguinte.

Quando D. Frei Baltasar Limpo tomou conta da Diocese, em Setembro de 1550, estava-se no segundo ano do triénio, segundo ele declarou no alvará de 27 de Dezembro deste ano: «... *vymos os roles das eleições que ora nos trouverão (...), dos quoais roles, sendo como forão tirados os officiaes dos primeiros dous annos, restava tirarmos e elegermos os Juizes, Vereadores e Procurador pera o terceiro anno,* que começa pera Janeiro que vem de mill e quynhentos e cynquoenta e hum».

O Prelado costumava aceitar a eleição «*comformamdo-nos com os votos dos roes*», confiando que ela tinha sido feita para «*a bõa governamça desta cidade e povo*» e escolhia entre os eleitos os oficiais, atendendo à «*imformação que de suas pessoas e comciencias temos que servyrão bem os ditos oficios*» [3].

Para o ano de 1551, o Arcebispo escolheu como Juízes o Bacharel Vasco Lopes e Lopo Felgueira; Vereadores Lopo Pinheiro, António Mendes Pacheco e António Pinto, e Procurador Bento Dias.

Em fins de Dezembro de 1551, procedeu-se a nova eleição para o triénio 1552-1554, apresentando a lista dos eleitos ao Prelado, para escolher de entre eles os membros da Câmara para o ano seguinte, conforme declara o alvará de 30 de Dezembro de 1551: «*vymos os roles das eleyções que nos ora trouverão, os quais forão feytos neste presemte mês de Dezembro pera os primeyros três annos que vem*».

Seguindo o critério do ano anterior, o Prelado escolheu «pera servirem neste anno que começa por dya de Janeiro que vem de mill e quy--

---

[2] Doc. 10 da segunda parte deste artigo.

[3] Doc. 4. Vid. docs. 6, 9, 15, 18 e 22. Existem ainda várias pautas com os nomes das 18 pessoas eleitas para cada triénio: «Pauta da elleição e apuração dos Juizes, Vereadores e Procuradores pera três annos...» (A. M. B., Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, 1.ª parte. s. n.º; na 2.ª parte, n.ºs 48, 51, 52, etc.).

nhemtos e cymquoenta e dous» ao Licenciado António Gil e Pero de Brito, para Juízes; a António Portocarreiro, Fernão Luís e o Licenciado Pero Ribeiro, para Vereadores, e a António Roiz, para Procurador [4].

Para 1553 a escolha recaiu no Licenciado António Camelo e Comendador António del Castilho, para Juízes; Fernão de Azevedo, Sebastião Pereira e Licenciado Agostinho (?) Madeira, para Vereadores, e Pero Fernandes Coutos, para Procurador [5].

Por o Licenciado António Camelo estar impossibilitado de exercer o cargo de Juiz, para que fora escolhido, D. Fr. Baltasar Limpo, a 1 de Janeiro de 1553, enviou aos outros oficiais da Câmara um alvará a comunicar o facto e a substituí-lo pelo «Doutor Pero Fernandez, morador nesta nossa cidade, porque, per a emformação que de sua pessoa, letras e comciencia temos, cremos que servyrá bem e como cumpre a serviço de Deus» [6].

A escolha dos oficiais da Câmara dos anos seguintes (em 1555 começou outro triénio) foi feita nos já referidos moldes, com a diferença de, a partir de Janeiro de 1554 (inclusive), não haver referências aos dois Juízes ordinários, aparecendo em vez deles um Juiz de Fora, cujo cargo podia durar vários anos.

Com efeito, por alvará de 13 de Janeiro de 1554, D. Fr. Baltasar Limpo tornou público que o Licenciado Pero Ribeiro, «que ora serve de Juiz de Fora nesta nossa cidade de Bragua» (e tinha sido Vereador em 1552) terá de mantimento anual «vymte mill reis, emquoamto servir o dito carreguo», que se contava a partir de um de Janeiro corrente.

Metade do dito ordenado seria pago por conta das rendas da Mitra, em quatro parcelas, e a outra metade seria paga pela Câmara: «*dez mill reis de nossa fazemda aos quarteis,* segumdo a ordenamça em que se pagão os mais ordenados de nossa casa (...) *e os outros dez mill reis mamdamos que lhe sejão pagos pelas remdas da dita Camara cada anno, emquoamto servir*» [7].

Como adiante veremos, este ordenado de vinte mil réis anuais equivaleria a um bom ordenado actual.

Durante os restantes anos do seu governo, D. Fr. Baltasar Limpo, ao

---

[4] Doc. 6.

[5] Doc. 9.

[6] Doc. 10.

[7] Doc. 12. A Câmara já tinha tido a mesma constituição antes de D. Fr. Baltasar Limpo, como consta, por ex., de um doc. de 8-3-1543. «Juiz de Fora, Vereadores e Procurador da Cidade de Bragua...» (A. M. B., Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, 2.ª parte, n.º 3).

dirigir-se à Câmara, diz: «Juiz de Fora, Vereadores e Procurador...» [8], não tornando a mencionar os dois Juízes ordinários. Estes voltaram, porém, a reaparecer como membros da Câmara, em 1560, conforme consta da provisão de D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, de 27 de Dez. de 1561: «... vimos a pacta *(sic)* da eleição que se fez pera hos officiaes que haviam de servir os annos de sesemta e sesemta e hum e sesemta e dous nesta Cidade (...) e tiramos por Juizes pera ho anno que vem de quynhemtos e sesemta e dous Lopo Felgueira e o Licenciado Antonio Diaz e por Vereadores Manuel Luis, Gaspar de Lemos e Miguel d'Azevedo, e por Procurador do Comcelho Gonçalo de Brito».

Este mesmo sistema continuou com os Prelados seguintes e vários documentos da Câmara começam pela seguinte intitulação: «Os Juízes e Vereadores e Procurador da Câmara de Braga e seu termo...» [9], sem referência alguma ao Juiz de Fora.

A nomeação dos almotacéis (funcionários da Câmara incumbidos de aferir os pesos e medidas e de tabelar o preço dos géneros) era da livre escolha do Prelado, que impunha a aceitação do cargo, por período indeterminado, quando o bem público o exigia.

Assim fez a 30 de Abril de 1554, ao nomear Antonio Gil (?) para «que elle sirva o dito ofycio d'almotacé emquoamto nos bem parecer», ordenando aos oficiais da Câmara: *«ho constragais a servir e lhe notyfyqueis este noso alvará, porque nosa tenção não hé senão procurar o proveyto da republica e bem comum»* [10].

Por este ter adoecido, nomeou para o substituir a António Portocarreiro, «confiando que elle serviraa nisso bem e da maneira que cumpre pera bõa governança desta nossa cidade e proveito da republica» e ordenou-lhe que servisse o dito cargo *«por sy soo pelos meses que nos bem parecer»* [11].

Reconhecendo que o interesse público exigia que o cargo de almotacel fosse desempenhado por mais de uma pessoa e durasse mais de um mês, passou a nomear duas pessoas para períodos de três meses: «pola imfor-

---

[8] Docs. 13 a 16. 19 e 22 a 25.

[9] A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos..., n.º 20, e outros docs. da 2.ª parte, em alguns dos quais se menciona um só Juiz ou se omite este e se refere um tesoureiro. Vários docs. dão aos diversos membros da Câmara o título genérico de «Regedores» da câmara ou da cidade. M. Braga da Cruz, «Uma raridade bibliográfica relativa a «Braga», em *Bracara Augusta*, XXXII. 1978, pp. 357-360.

[10] Doc. 13.

[11] Doc. 14.

mação que tomamos da maneira que se servia o ofycio d'almotacé dela, *achamos ser necesareo, pera bõa governamça e proveyto da republica, servir-se o dito carreguo d'almotacé por mais tempo que de hum mês* (...) *mamdamos que elles* (F. e F.) *syrvão o dito carreguo d'almotacé por espaço de três meses...»* [12].

D. Fr. Baltasar Limpo introduziu também uma alteração provisória na administração do Hospital de S. Marcos, que, segundo os Estatutos, pertencia à Câmara, que delegava num dos três Vereadores, escolhido à sorte em cada ano.

Em 1558, o Prelado «por alguns respeitos» foi contra o costume tradicional e mandou que, durante um ano, o seu Provisor Doutor Baltasar Álvares «servise de provedor do dito Espital». Findo o ano e morto o Arcebispo, a Câmara requereu ao Cabido, *sede vacante,* que lhe fosse devolvida a administração do Hospital e o Cabido atendeu-a por Provisão de 17 de Janeiro de 1559 [13].

Não encontramos documentos que nos elucidem sobre a nomeação das outras autoridades e funcionários civis que prestavam serviço na cidade e seu termo e dependiam do Arcebispo, como senhor que era dela.

No já referido contrato realizado, a 12 de Março de 1472, entre D. Afonso V e o Arcebispo D. Luís Pires, o Rei reconheceu aos Prelados Bracarenses o direito de livremente nomearem e removerem os juízes, ouvidores, alcaides, tabeliães, meirinhos, escrivães e oficiais [14].

Sem falar nos membros da Câmara, a que já nos referimos, o documento 8, adiante publicado, menciona 23 funcionários pertencentes aos «*Oficios desta Cidade, do secular*» e eram eles: 1 alcaide-mor, 1 alcaide pequeno, 1 alcaide-mor de Ervededo, 1 ouvidor, 1 meirinho secular, 6 tabeliães das notas e judicial, 1 tabelião geral das notas, 1 tabelião das execuções e distribuidor, 1 inquiridor, 1 contador, 1 revedor dos feitos seculares, 1 carcereiro secular, 1 juiz dos órfãos, 1 escrivão dos órfãos, 1 escrivão da almotaçaria, 1 porteiro junto do ouvidor, 1 escrivão da Câmara da Cidade e 1 porteiro junto do juiz dos órfãos.

---

[12] Docs. 19 e 22 a 24. Nas já referidas «Cartas dos Snrs. Arcebispos...», há uma «Pauta dos almotaces que ham-de servir o anno de setenta e nove», que menciona 18 pessoas (2.ª parte, n.º 23). D. Fr. Bartolomeu dos Mártires continuou a nomear 2 almotacéis para cada 2 meses (por ex., a 29-10-1575) e proibiu «que não se fação almotacees (...) sem nossa expressa licença» a 29-12-1576 (ibidem, n.ºs 21 e 22).

[13] *Boletim do Arq. Municipal,* I, Braga, 1935-1948, p. 151.

[14] A. D. B. — *Rerum Memorabilium,* II, fls. 41-46 e Gav. de Braga, doc. 24; Mons. J. Augusto Ferreira, *Fastos Episcopaes,* II, p. 306.

Além destes, havia mais 41 ofícios (entre os quais os de Provisor e de Vigário-Geral) para os assuntos eclesiásticos dependentes directamente do Prelado, 35 para as quatro Comarcas em que a Diocese estava dividida, e 13 para os Coutos pertencentes à mesma Diocese.

Temos, portanto, além dos membros da Câmara, o total de 112 cargos públicos, em que se não incluem, evidentemente, os criados e o outro pessoal menor.

É que o Senhorio da Cidade de Braga com seu termo e de 18 Coutos e o governo temporal e espiritual da vastíssima Diocese obrigavam o Prelado a ter montada uma complicada máquina burocrática, porque, além de Arcebispo, era um grande potentado político.

Dizia, por isso, a verdade o Arcebispo D. Diogo de Sousa, na carta enviada a D. João III, a 30 de Novembro de 1524: «... avemdo respeito a esta Cidade e Coutos e maneira de sua jurdiçam e gramdeza de sua Diocese e numero de beneficios, posto que os Prelados do Reyno se posam chamar Prelados, *os Arcebispos de Braga sam Prelados e Senhores*» [15].

2) Abastecimento, policiamento e obras na Cidade.

Como Senhor da Cidade e seu termo, D. Fr. Baltasar Limpo tinha de tomar as indispensáveis medidas para ocorrer às necessidades dos seus habitantes, a primeira das quais era a da sua conveniente alimentação.

Que o Prelado não foi remisso neste ponto prova-o o alvará sobre abastecimento de carne de vaca: «... fazemos saber a vós Juiz, Vreadores e Procurador desta nosa Cidade como, pera que em ella podese *aver abastança de carne de gado vacuum,* vos mandamos que obrigaseis alguns carniceiros pera a talharem...».

Os carniceiros aceitaram a imposição, mas exigiram que fosse a Cidade a pagar a sisa correspondente em vez deles. Esta exigência criou sérias dificuldades, porque, diz o Prelado, «a remda do Comcelho nesta Cidade hé pouca e a Camara tem muytas despesas», não podendo, por conseguinte, pagar a referida sisa. A única maneira de resolver este problema era lançar sobre a população uma finta ou imposto com este fim.

Atendendo, porém, a que, por haver na Cidade muitos privilegiados, os impostos iam recair quase exclusivamente sobre a classe mais pobre

---

[15] P. A. de J. da Costa «D. Diogo de Sousa. Novo Fundador da Cidade de Braga», separata de *O Distrito de Braga,* I, 1962, pp. 8 e 34. No tempo deste Prelado, os ofícios eram apenas 98 (*ibidem,* p. 26).

— «pola mayor parte nas fymtas não pagão senão os pobres», o Prelado resolveu que o imposto incidisse sobre a própria carne, subindo ligeiramente o seu preço, por lhe parecer que assim era «mais serviço de Nosso Senhor e *menos opresão dos pobres (...), porque desta maneira pagará cada hum comforme a carne que gastar*».

O Prelado deu assim provas do seu espírito de justiça distributiva, porque, sendo os privilegiados os que mais carne consumiam, era justo que a sisa fosse paga sobretudo à custa deles e não dos pobres, que pouca ou nenhuma carne podiam comprar.

Como o arrátel (= 459 gramas) de carne de vaca estava então a vender-se «a cymquo reis e quatro ceptis e terço de ceptil», o Arcebispo mandou que, daí em diante, *se vendesse «o arratel de vaqua nesta nosa cidade a seis reis»*, havendo, portanto, um aumento de preço de um ceitil e dois terços em cada arrátel. Com este aumento, devidamente arrecadado, é que se pagaria a sisa [16].

Este alvará, que supõe outro anterior sobre a mesma matéria, permite-nos fazer ideia aproximada da diferença do custo de vida entre 1555 e hoje [17], atendendo a que o arrátel de carne de vaca (ou 459 gramas), que custava então $006, hoje se compra por 114$750, dando ao quilo de carne de vaca o preço mínimo de 250$000. Embora haja vários outros factores a ter em conta, este facto mostra que os 20$000 anuais pagos em 1554 ao Juiz de Fora equivaliam a um bom ordenado actual.

Como principal responsável pela salvação das almas na Diocese que lhe estava confiada, D. Fr. Baltasar Limpo confessa que empregou os maiores esforços para conseguir a morigeração dos costumes [18].

Neste campo, a juventude requer sempre um cuidado muito particular, dados os graves perigos a que está exposta, sobretudo quando lhe falta o conveniente amparo da família. O zeloso Prelado não podia, portanto, ficar inactivo ao verificar que havia na Cidade, arrabaldes e termo jovens dos dois sexos *«que nam tem pay nem mãy ou, se os tem, nam tem com que governar os ditos filhos, polo que se daa causa a se os ditos moços e moças perderem e se habituarem a maaos costumes e vicios»*.

Para remediar este grave mal, a 29 de Maio de 1555, ordenou à Câmara que encarregasse um dos vereadores de indagar quais os jovens

---

16 Doc. 25.

17 Para conhecer o verdadeiro custo de vida era preciso atender a outros factores que influem nele tanto ou mais que a carne, como géneros alimentícios de primeira necessidade, vestuário, habitação, etc.

18 Provisão do Missal de 1558, adiante referida.

que estavam nestas condições e os complisse «*a tomar amo que servyssem ou outro modo de vida que bem parecesse*».

No caso de eles se recusarem a obedecer, podiam ser expulsos da Cidade e termo, aplicando-se a mesma pena aos pais ou a outras pessoas que os impedissem, podendo estas ser ainda sujeitas a prisão e multa.

O próprio Prelado tomou a iniciativa de escolher Vereador idóneo: «e pera remedio e emparo dos taes moços e moças (...) em cada hum anno escolheremos um Vreador dos que naquelle anno servirem ydoneo pera iso». No ano de 1555, escolheu a Geraldo Martins, por lhe parecer que «o faraa bem e como cumpre a serviço de Deos e bem da republica».

Para as medidas serem eficazes, ordenou ao Meirinho, Alcaide e mais Justiças que dessem àquele Vereador e aos sucessores «toda ajuda e favor que comprir pera execução do sobredito».

Além dos jovens órfãos ou filhos de pais pobres, as providências deviam abranger também os que, sendo embora filhos de «paes e mães que os possam governar, pareça que se lhe deve dar ordem ou modo de vida», para suprir a negligência dos pais. Neste caso, o Vereador devia prevenir o Prelado «pera nisso provermos da maneira que cumprir» [19].

As providências do Prelado tinham de se estender também à conservação, limpeza, trânsito e melhoramentos na Cidade, trabalhos em que alguns Arcebispos se notabilizaram pelas grandes obras realizadas, sobressaindo entre estes D. Diogo de Sousa e D. Rodrigo de Moura Teles.

Para facilitar o trânsito e alargar o Campo da Vinha, D. Fr. Baltasar Limpo ordenou à Câmara que mandasse demolir o cerco que ali estava junto das chamadas Casas da Vinha: «façais derrubar o tal cerquo e nas casas se não faça dano» [20].

Em oito anos de prudente e zeloso governo, muitas outras medidas devia ter tomado D. Fr. Baltasar Limpo em proveito da Cidade e dos seus habitantes, mas a documentação que utilizámos não as menciona, sendo, todavia, de crer que estejam registadas em outras fontes do Arquivo Municipal e de outros Arquivos.

---

[19] Doc. 17 e Est. 12.

[20] Doc. 16.

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ECONÓMICA DA ARQUIDIOCESE

D. Fr. Baltasar Limpo veio encontrar os rendimentos da Arquidiocese muito diminuídos por se ter criado a Diocese de Miranda (Bragança) em 1545 e por incidir sobre eles a pensão anual de conto e meio em benefício do Infante D. Henrique, ex-Arcebispo de Braga.

A situação tinha-se agravado por há muito não pagarem os votos de Santiago pertencentes à Mitra e por pessoas poderosas se terem apoderado das rendas das câmaras de Favaios, Santiago de Vila Nova (Folhadela), S. Mamede de Riba-Tua, Santa Comba da Ermida, Ervededo, Vilar de Mouros e da quarta parte da de Mazedo; do mosteiro de S. Salvador da Torre e do couto de Afife.

Reconheceu, além disso, que havia dúvidas e dificuldades no provimento de vários benefícios e certa desordem no pagamento dos direitos de chancelaria. Ora D. Fr. Baltasar Limpo, que já no Porto tinha dado provas de diligente e zeloso administrador, resolveu tomar as medidas adequadas para remediar estes males.

Para reaver os bens alheados, em vez de entrar em morosos pleitos judiciais, preferiu acordos amigáveis com os poderosos detentores, para o que obteve de D. João III alvarás a 8 de Janeiro e a 18 de Junho de 1552 [1]. Deste modo *conseguiu «com muyta diligencia e despesa e trabalho e desgostos com pessoas de muyta calidade» reaver «hum conto de renda pera a Mesa arcebispal»* [2].

Além de assim valorizar as rendas da Mitra, o ilustre Prelado deixou, no campo administrativo e económico, dois notáveis monumentos, que têm sido injustamente esquecidos pelos seus historiadores, não obstante serem de capital importância para o governo da vasta Arquidiocese: o «Censual do Arcebispado» e o «Registo da sua Chancelaria». Para conhecimento da vida religiosa não é de menos importância o «Lyvro dos registos das confirmações» dos benefícios por ele providos.

---

[1] A. D. B. — Col. Cronol., cx. 44, docs. s. n.º; *Rerum Memorabilium*, III, fls. 181 v.-182, e Mons. J. Augusto Ferreira, *Fastos Episcopaes*, II, p. 470.

[2] Doc. 11 e Est. 11.

1) Censual de D. Fr. Baltasar Limpo.

É um códice cartáceo: 235 fólios, entre numerados e inumerados, de 295 × 195 mm., e mancha gráfica de 210 (230) × 120 (150) mm., encadernado com pastas de cartão revestido de pele gravada, com dobra, presilha e fivela para o fechar.

O Censual não está assinado pelo Arcebispo nem datado, mas deve ser um original de 1551, pouco posterior à publicação do Regimento da Chancelaria, a 20 de Julho de 1551, uma vez que expressamente declara que, em cada benefício, traz «a taxa, direito de Chancelaria, que se dá de comfirmaçam e provisam».

Guarda-se no Arquivo Distrital de Braga, Registo Geral, onde tem a cota: «Ant.º 296». Há no mesmo Arquivo uma cópia coeva e da mesma letra, com a cota: «296-A». Na fl. 46, tem a seguinte nota: «Este Censual deo pera o Archivo da Relaçam o Chanceller mor Diogo Borges Pacheco».

No exterior da capa do original, colaram, no século XVIII, um papel com a seguinte legenda: «Repertorio sumario da taxa que por direito se paga à Chancelaria dos bens e officios do Arcebispado de Braga, bem como de todos os mosteiros, commendas, beneficios curados e sem cura. Anno de 1551». Na fl. 6 (inum.) o seguinte título na letra original: «Repertorio e tavoada de todas as dignidades, conesias, egrejas, mosteiros e de todos os beneficios do Arcebispado». Nas fls. 7 a 40 (inums.), a tabuada ou índice.

Na primeira fl. num., tem o seguinte título, que é bem expressivo da importância deste códice para o governo da Arquidiocese: «Livro sumario e tombo das dinidades, conesias, mosteiros, priorados, igrejas, comendas, reitorias, vigairias, capelanias perpetuas e rações e de todos os mais benefícios de todo o Arcebispado de Bragua» (Est. 10) [8].

Este *Censual* não foi uma inovação, mas sim a coordenação dos dados contidos em Censuais anteriores e noutros documentos, como expressamente se declara, logo a seguir ao título: «O qual livro, com muyta vigia, deligemcia e exame, pola muita necesidade que hi avia, mamdou ordenar e tirar dos Registos amtigos e modernos desta Samta Igreja, a que se recorre e dá fee, e dos Sumarios, o muyto Ilustre e R.mo Senhor, o Senhor Dom Baltesar Limpo, per mercê de Deus e da Samta See Apostolica, Arce-

---

[8] Doc. 7 e Est. 10.

bispo e Senhor desta augusta e amtigua cidade de Bragua, Primás das Espanhas, etc.».

Os Censuais anteriores, hoje conhecidos, foram o organizado pelo bispo D. Pedro (1084-1091); o das Terras de Guimarães e Montelongo (1259); o da Terra de Panoias (séc. XIII); o do Couto de Braga e Terra de Faria (séc. XIV); o do Cabido de Braga (1369-1380); o do Arcebispo D. Jorge da Costa (1493); o do Arcebispo D. Diogo de Sousa (1505-1512), a que o Arcebispo D. Manuel de Sousa (1545-1549) mandou acrescentar o Censual da Administração Eclesiástica de Valença do Minho, incorporada na Arquidiocese de Braga em 1514 [4].

Foi sobretudo neste último, de que já se publicou uma cópia [5], que se baseou o Censual de D. Fr. Baltasar Limpo, que é, todavia, bastante mais completo, embora não tenha uma riqueza documental equiparável à do Censual que o mesmo Prelado organizou em 1542, para a Diocese do Porto [6].

Depois de referir as dignidades, Cabido e beneficiados da Sé, menciona os benefícios do Couto de Braga e das 33 Terras em que a Diocese estava dividida, não obstante ter sido criada a de Miranda (Bragança) em 1545. Os benefícios de cada Terra estão divididos em três categorias: 1) «Os d'apresemtaçam e colaçam do Arcebispo e desta Igreja de Bragua»; 2) «Os beneficios della, que sam perpetuamente anexos, unidos e imcorporados a outros»; 3) «Os beneficios della, que sam de padroado e apresentaçam, se os na tal terra há». Neste caso indica-se o nome do padroeiro.

Em cada benefício traz a taxa que, conforme o seu rendimento, se pagava na Chancelaria, quando da sua provisão. Em vários casos, indica-se também o nome do beneficiado e mencionam-se alguns dados históricos sobre o benefício.

As Terras mencionadas são as seguintes: Couto de Braga (fl. 8); Terra de Penafiel (13 v.); de Faria (19), de Aguiar de Neiva (25 v.), de

---

[4] P. A. de J. da Costa, *O Bispo D. Pedro e a organização da Diocese de Braga*, I, Coimbra, 1959, pp. 58-78, e II, pp. 1-352; e «D. Diogo de Sousa. Novo fundador da Cidade de Braga», separata de *O Distrito de Braga*, I, 11-12.

[5] O Censual de D. Diogo de Sousa «o quall foi fecto, declara ele, depois d'eu ser Arcebispo e chegar a esta Cidade, per meu mandado, em que estam scriptas todallas egrejas deste Arcebispado», está transcrito no Livro 304 do Registo Geral do A. D. B., fls. 70 v.-111 v. Alfredo Pimenta publicou uma cópia deste Censual, com o acréscimo da Administração de Valença do Minho, tirada do códice n.º 83 do Arq. Municipal de Guimarães, a que deu o título: «Para a história do Arcebispado de Braga», no *Boletim de Trabalhos Históricos*, VI, Guimarães, 1941, pp. 97-178.

[6] Publicado, com longa e erudita introdução, por C. A. Dias dos Santos, *O Censual da Mitra do Porto*, 1973.

Tamel (31 v.), de Penela (33), do Deiado (36 v.), do Mestrescolado (39 v.), do Arcediago de Neiva (41 v.), de Bouro (44 v.), de Entre Homem e Cávado (46), do Chantrado (48), de Vermoim de Susão (49 v.), de Vermoim de Jusão (54 v.), de Entre Ambas as Aves (57), de Ferreira (58 v.), de Negrelos (60), de Lanhoso (61 v.), de Vieira (63), de Pedralva (66 v.), de Gestaçô (67), de Guimarães (69 v.), da Nóbrega (77), de Montelongo (79 v.), de Sousa (82 v.), de Basto (88), de Barroso (93), de Freiria (97), de Montenegro (99 v.), de Chaves (101), de Panoias (105), de Aguiar de Pena (110), de «Valariça» (112), de Freixo de Espada à Cinta (117) e Comarca da Torre de Moncorvo (119).

Como a Administração de Valença do Minho, que abrangia as freguesias entre os rios Lima e Minho, só foi incorporada na Arquidiocese em 1514, vem tratada em capítulo à parte, com o título de «*Terra da Comarqua de Valemça*», dividida, por sua vez, nas onze terras seguintes:

Julgado de Castro Laboreiro (124), Terra de Melgaço (124 v.), de Valadares (127), de Monção (130 v.), de Valença (135), de Vila Nova de Cerveira (138 v.), de Caminha (142), de Viana (145 v.), de Ponte de Lima (149), de Valdevez (152 v.) e de Coura (158).

As fls. 161-164 foram intercaladas, trazendo, em aditamento de 25 de Novembro de 1738, os benefícios anexos à Patriarcal de Lisboa.

Nas fls. 172-184 transcreve, na mesma letra do Censual, o Regimento da Chancelaria de 20 de Julho de 1551, e nas fls. 186-188 v., também na mesma letra, os ofícios da Cidade de Braga e das Câmaras e Coutos da Arquidiocese [7].

Esta sumária descrição basta, assim o julgamos, para demonstrar que este Censual é uma fonte histórica preciosa e indispensável para saber quantos benefícios havia, qual a sua condição jurídica e respectiva maneira de provimento canónico, e a organização administrativa, paroquial e económica da Arquidiocese nos meados do séc. XVI, uma vez que é do ano 1551.

Dada a sua importância, chegámos a projectar a sua publicação [8], mas outras ocupações obrigatórias e inadiáveis têm-nos obrigado a adiar a concretização deste projecto. Esperamos, todavia, vir ainda a levá-lo a cabo.

---

[7] Docs. 5, 7 e 8.

[8] C. A. Dias dos Santos referiu-se a este projecto: «Está a preparar-lhe a edição o Doutor P. Avelino de Jesus da Costa», em *O Censual da Mitra do Porto*, p. 14, nota 35.

2) Regimento da Chancelaria do Arcebispado.

É, em certo modo, complemento do Censual, uma vez que, além de outras determinações, fixa a taxa a pagar pelos benefícios nele registados.

D. Fr. Baltasar Limpo declara que *foi informado «como acerca da Chancelaria desta nosa Corte e Arcebispado avia desordem e nam levavão os direitos dela sempre per huum modo...»*.

Para pôr cobro a esta desordem, promulgou um novo Regimento da Chancelaria, a 20 de Julho de 1551, conformando-se com o «Regimento antiguo e estilo e custume» anteriormente em uso.

Quer dizer, D. Frei Baltasar Limpo, logo no ano seguinte ao da sua entrada na Arquidiocese, publicou os documentos-base do seu governo — nos aspectos administrativo e económico: o Censual e o Regimento da Chancelaria — sem descurar, evidentemente, a parte moral, religiosa e cultural. Dos antigos Registos conservam-se ainda: *a)* A «Regla e Regimento (...) da nossa Chancelaria na Comarca de Trás os Montes», promulgados por D. Fernando da Guerra a 22 de Janeiro de 1460; *b)* Outro do mesmo Arcebispo, para toda a Diocese e datado de 1464, e ainda parte de um terceiro, sem data [9]; *c)* «A Hordenaçam e Reegra da Chancelarya» do tempo de D. Diogo de Sousa, sem data [10]; *d)* «Titulo de como se pagua a Chancelaria na Comarqua de Valença», que parece ser do tempo do Arcebispo D. Manuel de Sousa (1545-1549) [11].

O Registo da Chancelaria promulgado por D. Fr. Baltasar Limpo, que publicamos no doc. 5, está escrito em oito folhas de papel, de 300×200 mm., assinado no fim pelo Prelado e com restos do seu selo de chapa. Foi transcrito no Censual e na cópia deste, respectivamente nas fls. 172-184 e 164-174 v. A Chancelaria estava dividida nas seguintes secções: *a)* Câmara do Arcebispo; *b)* Câmara do Provisor; *c)* Dos Vigários Gerais; *d)* Da Comarca de Valença [12].

Especifica-se, em cada uma delas, a taxa a pagar (ou sua isenção) pela provisão dos benefícios, pela passagem de cada documento, o que era devido ao respectivo escrivão, à aposição do selo, etc.

---

9 A. D. B. — Col. Cronol., cxs. 30 e 31, docs. s. n.º.

10 A. D. B. — Registo Geral, Censual de D. Diogo de Sousa, ou Livro 304, fls. 52, 56-58 e 60-62, mas com os fls. fora da ordem respectiva.

11 A. D. B. — Registo Geral, Livro 304, fls. 456-459.

12 Doc. 5 e Est. 9.

Poderá causar certa estranheza um Regimento tão complicado para a Chancelaria da Arquidiocese, em que se imita, até certo ponto, o Regimento da Chancelaria régia. Deve, porém, atender-se a que o Arcebispo de Braga, cuja Arquidiocese contava então 1 347 benefícios, incluindo 238 da Administração de Valença do Minho, era, ao mesmo tempo, senhor da Cidade de Braga e seu termo e tinha jurisdição em dezóito coutos. Além dos membros do Cabido e da Câmara Municipal e dos beneficiados, eram de sua nomeação cento e doze ofícios, contando os do espiritual e temporal [13].

Além de Prelado, era, por conseguinte, um autêntico príncipe, governador de vasto território, ou, como dizia D. Diogo de Sousa a D. João III: «*os arcebispos de Braga são Prelados e Senhores*» [14].

3) Registo das Confirmações.

Para conhecer a vida religiosa da Arquidiocese, o movimento paroquial e provisão dos outros benefícios, D. Fr. Baltasar Limpo deixou outra fonte de grande valor histórico — o seu Registo de confirmações, que é um códice cartáceo, de 305 × 205 mm., com 232 fólios, revestido de pergaminho com texto da Escritura, folha que pertencera a um antigo códice.

Tem na capa a seguinte rubrica: «Registo do tempo do Arcebispo D. Balthasar Limpo. Anno de 1550 até 1558», e na primeira página (inum.) diz: «*Lyvro dos Registos das confirmações que se fezerão em tempo do Ilustrissimo e Rev.mo Snr. Dom Balthasar Lympo, Arcebispo de Bragua, neste Arcebispado de Bragua, o qual começou a XXVIII* [15] *dias do mês de Setembro de mill e quynhentos e cymquoenta annos*».

Guarda-se no A. D. B., Registo Geral, onde tem o n.º 308.

O texto começa na fl. 1 com a confirmação de Frutuoso Peres Leitão nas freguesias de S. Tomé do Vade e Santa Maria de Covas, da Terra da Nóbrega, feita a 27 de Setembro de 1550 (Est. 8) [16]. O Prelado assina: «*O electo Arcebispo Primás*», continuando com igual assinatura até 17 de Novembro seguinte (fl. 8 v.), passando depois a assinar: «*O Arcebispo Primás*». Muitas confirmações estão assinadas pelos representantes do Prelado.

---

[13] Doc. 8. No tempo de D. Diogo de Sousa eram apenas 98 (P. A. de J. da Costa, *D. Diogo de Sousa*, p. 26).

[14] P. A. de J. da Costa, *D. Diogo de Sousa*, p. 16.

[15] Erro, porque a primeira confirmação é de 27 de Setembro (doc. 3 e Est. 8).

[16] Doc. 3 e Est. 8.

MISSAL BRACARENSE DE 1558

Na provisão publicada neste Missal, D. Fr. Baltasar Limpo declara que, nos primeiros quatro anos do seu episcopado bracarense, empregou os maiores esforços — *omni studio ac diligentia contendimus* — para remediar as deficiências de ordem espiritual e temporal, tendo conseguido, com o auxílio divino, contribuir para a morigeração e salvação das almas, como era do conhecimento do Cabido e do Clero *(quod vos bene nostis)*.

A partir de então, dedicou especial cuidado ao culto divino e verificou que uma das maiores necessidades era editar novos missais, porque os existentes eram poucos e tão gastos pelo tempo e pelo uso que, em muitos lugares, já havia falhas de texto [1]. Por outro lado, além de serem bastante incorrectos, não tinham as rubricas indispensáveis.

A serem inteiramente justificadas estas queixas do prelado, como explicar que, em 1554, os missais existentes fossem tão poucos e estivessem em tão deplorável estado, se já tinha havido três edições, pelo menos [2].

Que da edição mandada fazer pelo Arcebispo D. Jorge da Costa, em 1498, houvesse poucos exemplares e estes estivessem gastos pelo uso e pelo tempo compreende-se, porque eram decorridos uns sessenta anos, tempo mais que suficiente para esgotar uma edição, por muito grande que fosse. É que, além de a então vastíssima Diocese de Braga (a de Miranda-Bragança só foi criada em 1545) ter mais de mil paróquias, com muitos conventos e inúmeras capelas, este missal foi adquirido por várias igrejas de outras Dioceses, bastando, para o testemunhar, o facto de só as Visitações da Ordem de Cristo, feitas em 1507 e 1508, mencionarem nove exemplares de «*hum missal de forma* (= impresso), *novo, grande e boom do costume de Bragaa*» nas comendas de Maçãs do Caminho, de S. Martinho e de S. Pedro de Pombal, Pussos, Redinha e Soure (Diocese de Coimbra); da Conceição Velha (Lisboa), e de Santa Maria da Sabacheira e de Santa Maria da Serra (Tomar) [3].

---

[1] «Etenim inter ea quibus magis necessariis opportunius occurrendum fuit, reperimus vetus quoddam volumen (quod missale appellant) corruptum illud certe vetustate, et, si qua extabant, erant pauca illa quidem et inveterata, et adeo legentium manibus attrita deletaque ut pluribus in locis extinctarum jam pene dictionum vestigia solummodo remanerent.»

[2] Dizemos «três edições, pelo menos», por se não conhecer nenhum exemplar da problemática edição de 1502.

[3] Torre do Tombo, Ordem de Cristo, 13-51-132, fls. 47 v., 50, 52, 55, 84, 87 v., 201, 206 e 217.

Já é menos explicável a raridade dos exemplares da edição mandada fazer por D. Diogo de Sousa em 1512 e que devia ser bastante grande [4].

Parece-nos, porém, misteriosa a falta de missais da edição de 1538, cujos exemplares, contando menos de vinte anos, não podiam estar gastos a ponto de já terem falhas de texto. Além disso, este missal não merece a censura feita por D. Fr. Baltasar Limpo às deficiências dos missais em uso no seu tempo, porque nele se declara expressamente que foi impresso com bom tipo e que se corrigiram os defeitos das edições anteriores [5].

A explicação está, assim nos parece, na pouca ou nenhuma aceitação e divulgação que este missal deve ter tido na Diocese, e de que se conhece apenas o exemplar da Biblioteca Nacional de Lisboa.

Como foi mandado imprimir pelo Arcebispo-eleito D. Jorge de Almeida, Bispo de Coimbra, e a sua eleição foi preterida pela do Infante D. Henrique, em cujo episcopado se concluiu, é natural que houvesse certo obstrucionismo a este missal, tanto mais que tinha inovações de Coimbra.

Qualquer que seja a explicação da penúria e mau estado dos missais, o certo é que D. Fr. Baltasar Limpo procurou remediar o mal, promovendo, com a colaboração de peritos — *adhibitis viris idoneis* — a preparação de uma nova edição que, além de um texto correcto, tivesse todos os dados indispensáveis para elucidação do Clero.

De facto, o novo missal, além do calendário e de regras de cômputo, dedica 21 folhas a rubricas gerais e especiais sobre a missa rezada e solene, a orações, procissão, água benta, etc.

Introduziu, porém, grandes inovações que, alterando a Liturgia tradicional, o aproximaram do missal romano e lhe deram um cunho acentuadamente mariano, com a *Ave Maria* no princípio e a *Salve Rainha* no fim de cada missa, e a *Glória* em todas as missas de Nossa Senhora, em honra da qual se lhe acrescentaram algumas apostilas.

O calendário também sofreu três modalidades de inovações em relação aos missais anteriores: — 1) Acrescentou em Fevereiro: «Faustini et Jovitae martyrum» (dia 15) e «Theotonii conf. non pont., primi prioris S. † Coimbriensis» (19); em Março: «Herculiani episcopi et martyris» (2),

---

[4] Talvez não atingisse os mil exemplares, atendendo a que D. Diogo de Sousa mandou imprimir apenas 1500 breviários em 1528 e os padres eram então em muito maior número que as igrejas e capelas (Mons. J. Augusto Ferreira, *Estudos Histórico-Litúrgicos*, Coimbra, 1924, p. 284).

[5] «... optimis typis excussum (...) ab innumeris quibus scatebat mendis emendatum (...) fueruntque multi deffectus praescriptarum impressionum integritate reparati» (Mons. J. A. Ferreira, *ob. cit.*, p. 287).

«Sanctorum quadraginta martyrum» (9), «Patricii episcopi» (17), «Anselmi episcopi» (18), e «Joseph confes. non pontificis, dup.» (19); em Abril: «Vincentii confes. ordinis praedicatorum» (5), e «Cleti papae et mart.» (26); em Maio: «Mancii martyris» (21); em Agosto: «Ludovici regis Francorum, conf. non pont.» (26); em Setembro: «Lini (os anteriores dizem Petri) papae et martyris» (23); em Outubro: «Translatio Beati Petri mart., archiepiscopi Bracarensis. Sol.» (17); em Dezembro: «Damasi papae, conf. pont.» (11); — 2) Omitiu em Outubro: «Vigilia omnium Sanctorum» (31), e em Dezembro: «Columbae virg. et mart.» (31); — 3) Transferiu «Leandri episcopi confessoris» de 28 de Fevereiro para 13 de Março; «Thomae de Aquino, doct., conf. non pont.» de 8 para 7 de Março; «Isidori episcopi» de 31 de Março para 4 de Abril, e «Barbarae virginis et martyris» de 16 para 4 de Dezembro.

Para que o texto saísse devidamente limado e tivesse todos os dados indispensáveis (o seu cuidado foi ao ponto de mandar acentuar as palavras para que fossem lidas correctamente) [6], demorou a edição até aos últimos meses de 1557. Para que esta tivesse primorosa apresentação gráfica, incumbiu dela o livreiro do Rei de Portugal, João de Borgonha, que escolheu para impressor a Pedro Fradin, de Lião (França), segundo consta do cólofon: *LUGDUNI, / Excudebat Petrus Fradin, sumpti-/bus Ioannis à Burgundia, / Bibliopôlae Lusita-/norum Regis, / 1558.*

A escolha da cidade de Lião justifica-se pela fama que tinham as suas belas e preciosas edições, que fizeram dela a capital do livro no séc. XVI.

E o Missal Bracarense de 1558 não desdiz da fama das edições de Lião, porque é, na realidade, um magnífico exemplar tipográfico, in fólio de 300 × 210 mm., com [10], CCLX [1] folhas, a duas colunas, com notação musical. No texto, a preto e vermelho, foram utilizados caracteres góticos de perfeito acabamento, sendo igualmente perfeitos os caracteres redondos e itálicos da portada, provisão, legendas das estampas e cólofon, como se pode verificar pelas estampas juntas. Valorizam a edição dezenas de grandes e artísticas capitais em fundo negro, cinco xilogravuras de página inteira e treze de cerca de um quarto de página (incluindo nestas as iniciais da provisão e do Cânon), em que se nota influência das escolas alemã, francesa e italiana.

A primeira das cinco grandes gravuras é a da linda e artística portada

[6] «... aedendum curavimus, quod hactenus distulimus, ut limatius et castigatius prodiret: et auctum omnibus his quae deesse videbantur, et accentuum apicibus ornatum emitteremus, quo singulorum verborum germana et vera prolatio linguae latinae ignaris facilius innotesceret.»

(Est. 2), que veio para Portugal e foi utilizada, com algumas alterações, em 1566, na *Primeira parte das Chronicas da Ordem dos Frades Menores*, de Fr. Marcos de Lisboa, e, em 1590, no *Flos Sanctorum* de Fr. Diogo do Rosário [7]. No verso da fl. 2 (inum.) temos o Calvário com as figuras belamente esculpidas (Est. 3). Na fl. 21, em que começa o Missal propriamente dito, o texto está dentro do mesmo enquadramento que envolve o citado Calvário (Est. 4). A fl. 120 reproduz, em desenho vigoroso, o Padre Eterno em figura de imperador, tendo no ângulo inferior direito as siglas I S K, do nome do célebre gravador João Springin Klee, discípulo de Alberto Dürer (Est. 5). No verso desta folha, temos outro Calvário, segundo os moldes da escola francesa (Est. 6).

Entre as gravuras menores, merecem especial referência a inicial da provisão, que representa S. Paulo, e a do Cânon com o Calvário; as do Natal (fl. 30) e da Ressurreição (fl. 126), e as dos Arcebispos de Braga S. Martinho de Dume (fl. 172 v.), S. Frutuoso (fl. 176), S. Pedro de Rates (fl. 177) e S. Geraldo (fl. 212), em que se utilizou a mesma gravura, substituindo apenas a cruz do báculo e a legenda.

Existem ainda vários exemplares deste missal e a Biblioteca Pública de Braga guarda um exemplar precioso [8], o único que se imprimiu em pergaminho, que tem a valorizá-lo dois elementos de particular interesse: — *a)* Um autógrafo do Arcebispo D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, no verso da folha do rosto, a mandar guardá-lo no cartório arquiepiscopal para servir de modelo a futuras edições: «*Ego Bartholomeus de Martiribus, archiepiscopus primas, jusi* [9] *reponi et aservari* [9] *in publico cartorio hujus archiepiscopalis domus, missale hoc ex pergameno, ha intentione, ut extaret unum perpetuum exemplar hujus tam correcti ac politi libri, juxta quod excuderentur quando opus esset bracharensia missalia, futuris temporibus. 3.ª Aprilis 1571. O Arcebispo Primas*».
— *b)* No fim deste missal, a que falta o cólofon, como à grande maioria dos outros exemplares, juntaram quatro folhas de pergaminho com aditamentos, cuja primeira página está linda e artisticamente iluminada a cores (Est. 7), sendo desconhecida do público, por Alberto Feio não lhe ter feito qualquer referência, ao descrever minuciosamente o missal [10].

---

[7] A. Joaquim Anselmo, *Bibliografia das obras impressas em Portugal no século XVI*, Lisboa, 1926, pp. 204-206 e 288-289, n.os 713 e 990.

[8] Cota: Res. 71-P.

[9] *Sic.*

[10] «O Missal Bracarense de 1558», separata de *Minia*. Revista do Instituto Minhoto de Estudos Regionais, I, Braga, 1944.

Est. 2 — Missal Bracarense de 1558 (rosto)

Est. 3 — Missal Bracarense de 1558 (fl. 2 v.)

Incipit Missale secundum ordinem et regulam almæ Bracarensis ecclesiæ Hispaniarum Primatis.

¶ Dominica prima aduentus Domini.

¶ Ad missam. Officium.

Psal. xxiij.

AD te leuáui ánimam meam Deus meus in te confido, non erubéscam: neque irrídeant me inimíci mei, étenim vniuérsi qui te expéctant, non cófundéntur. ℣. Vias tuas dómine demónstra mihi: et sémitas tuas édoce me. ℣. Glória patri et filio et spiritui sancto. Sicut erat in princípio, et nunc et semper et in sécula seculórum, Amén. Et repetitur Introitus usq; ad versiculum

Est. 4 — Missal Bracarense de 1558 (fl. 21)

Est. 5 — Missal Bracarense de 1558 (fl. 120)

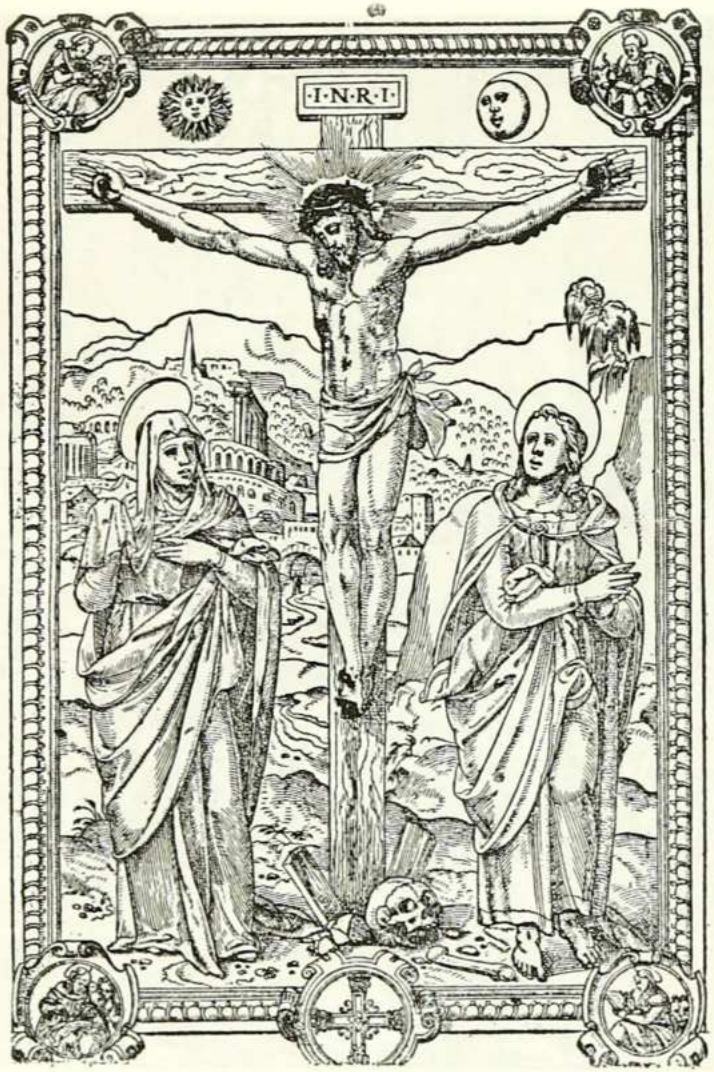

Est. 6 — Missal Bracarense de 1558 (fl. 120 v.)

Est. 7 — Missal Bracarense de 1558 (Aditamento feito entre Outubro de 1689 e Fevereiro [illegible])

Esta artística página não está datada nem assinada, mas, como na oração *Et fumulos tuos*... se mencionam o Papa Alexandre e o Rei Pedro, que só podem ser Alexandre VIII e Pedro II, porque na história de Portugal não há outro Rei Pedro que coexistisse com um Papa de nome Alexandre, a data crítica está compreendida entre fins de 1689 e princípios de 1691, porque Alexandre VIII foi eleito a 6 e sagrado a 16 de Outubro de 1689 e faleceu a 1 de Fevereiro de 1691 [11].

Como a edição do Missal Bracarense é de 1558 e D. Fr. Baltasar Limpo faleceu a 31 de Março deste ano, é provável que o ilustre Prelado não chegasse a ver nenhum exemplar impresso deste notável monumento litúrgico [12] e tipográfico com que enriqueceu a Igreja e a Cultura Portuguesa [13].

RESTAURAÇÃO E DOTAÇÃO DO COLÉGIO DE S. PAULO

Uma das obras mais notáveis realizadas em Braga por D. Fr. Baltasar Limpo foi a da restauração e dotação do Colégio de S. Paulo, fundado, em 1531, por D. Diogo de Sousa e ampliado pelo Infante D. Henrique nas instalações, rendas e programa de estudos [1].

Não obstante a protecção que lhe dispensou D. Diogo da Silva (1540-1541), o Colégio, por falta de rendas suficientes, estava praticamente extinto, quando D. Fr. Baltasar Limpo tomou conta da Diocese.

As visitas pastorais que fez e as informações colhidas demonstraram-

---

11 P. R. Ritzler-P. F. Sefrin, *Hierarchia Catholica Medii et Recensioris Aevi*, V, Patavi, 1952, p. 15, e Miguel de Oliveira, *História Eclesiástica de Portugal*, 4.ª ed., Lisboa, 1968, p. 425.

12 Sobre as inovações deste Missal, Joaquim de O. Bragança fez a seguinte apreciação: «No séc. XV, Braga possui uma Liturgia própria, bem definida, que conhecemos pelas edições sucessivas dos seus livros litúrgicos. Esta Liturgia, porém, vai sofrer o embate de uma reforma — que tem ares de perfeitamente arbitrária — com a edição do Missal Bracarense de 1558, organizada pelo Arcebispo D. Frei Baltasar Limpo. Esta reforma está ainda por estudar, quer em toda a sua amplitude, quer na orientação e fontes de que o seu autor se serviu», em «Liturgia de Braga» publicada na *Hispania Sacra*, XVII, Madrid-Barcelona, 1964, p. 15 da separata e 273 da revista.

13 Sobre os Missais bracarenses impressos vid. Mons. J. Augusto Ferreira, *Estudos Histórico-Litúrgicos*, pp. 164-181 e 281-290; Academia das Ciências de Lisboa, *Bibliografia Geral Portuguesa*, I, Lisboa, 1941, pp. 245-263; J. de O. Bragança, *Ob. cit.*, pp. 17-18 e 275-276, e P. A. de J. da Costa, «Braga, Rito de» em *Dic. de Hist. de Portugal*, I, p. 371.

1 P. A. de J. da Costa, *D. Diogo de Sousa*, pp. 26-28, e Idem, *Estatutos do Colégio da Purificação de Evora*, Coimbra, 1968, pp. 3-4.

-lhe a «*ignorancia que tem a mayor parte da clerizia deste noso Arcebispado* (...), *no que há grande detrimento na doctrina e insino do povo,* que pretemde escusar-se de ignorancia que tem pola falta de quem os insine e de seus curas, que *também se escusam por nam terem mestres de que aprendam o que convém a seu officio sacerdotal*».

Atendendo a que a cura das almas exigia que os sacerdotes tivessem «*sciencia e saber pera insinar e doutrinar e curar seus filigueses e prover às necessidades deles*»; a que estes, por falta de meios, não podiam «ir fora estudar e aprender as cousas que lhe sam necessareas», e ainda a que devia «aver nella muytos e bons letrados», para resolver as «causas ecclesiasticas e seculares», tanto desta Diocese como das suas sufragâneas, resolveu restaurar o Colégio de S. Paulo, dotando-o com rendas suficientes, por provisão de 30 de Setembro de 1553 [2].

Antes de tomar esta importante e grave iniciativa, o Prelado tinha conseguido, como já dissemos, reaver para a Mesa Arcebispal cerca de «hum conto de renda», de que indevidamente se tinham apoderado diversos particulares. Sendo assim, não advinha para a Mesa Arcebispal prejuízo algum em anexar ao Colégio uma renda inferior a um terço da que ele tinha recuperado: «e temdo tanto restetuido à Mesa Arcebispal, nam há inconveniente aplicarmos e darmos a remda de hũa camara, abaixo declarada, pera obra tam necessaria, pya e tam obrigatoria aos Perlados, a quoal ainda nam remde a terça parte do que restetuimos e desemleamos pera a Mesa».

A câmara escolhida foi a da freguesia de S. Salvador de Mazedo, no concelho de Monção, que foi unida perpetuamente ao Colégio, depois de havido conselho e expresso consentimento das dignidades e Cabido da Sé e de outras autoridades e letrados.

Que havia na Cidade muitos e bons letrados e que D. Fr. Baltasar Limpo também o era, afirma-o expressamente o Arcebispo de Lisboa D. Fernando: «*Muy bem sey eu que tem V. S.ª muitos e boons letrados e que também tem a sy mesmo com que os pode bem escusar*» [3].

O Prelado justifica a anexação da câmara de Macedo, alegando: «*sem o dito Estudo e Colegio ser dotado de remda com que se posa sustentar e permanecer, nam poderá sortir efeito nem comprirmos com as obrigações que temos*».

Não especifica o rendimento anual desta câmara, mas devia andar

---

[2] Doc. 11 e Est. 11.

[3] Docs. 20 e 21.

pelos 300$000, atendendo a que ele diz: «a quoal inda nam remde a terça parte do que restetuimos e desemleamos pera a Mesa», que montava em cerca de «hum conto de renda». A idêntica conclusão leva o Memorial da Administração de Valença, feito no tempo do Arcebispo D. Manuel de Sousa (1545-49), que diz: «*A camara de Mazedo estaa arrendada em duzentos e cinquoenta mil reis,* e por aqui se saberá o que há-de pagar o Licenciado João Afonso, que se diz lhe ser confirmado neste beneficio com a terça parte da renda ou o que for. A vigararia confirmada desta igreja me disserão ter em dinheiro seis mil reis e o pee do altar» [4].

Quanto ao funcionamento do Colégio, determinou que fosse dirigido por um reitor, assistido de quatro conselheiros; que tivesse um capelão que, além do serviço religioso, serviria também de bedel e de escrivão, e um recebedor das rendas. O corpo docente seria constituído por dois lentes de Teologia e dois de Cânones, com o vencimento anual de 40$000 cada um; dois de Artes e dois de Gramática, com o vencimento, respectivamente, de 35$000 e 25$000 cada um. O capelão teria 15$000, além de outros subsídios.

Para se fazer ideia do valor destes ordenados, deve atender-se a que este Arcebispo, em 1554, atribuiu ao Juiz de Fora de Braga o ordenado anual de 20$000 [5] e a que, nesta mesma altura, fixou o preço do arrátel (459 gramas) de carne de vaca em seis réis ($006), quantidade que hoje custa pelo menos 114$750, dando ao quilo de carne de vaca o preço mínimo actual de 250$000.

Pela mesma data, os ordenados dos lentes de Coimbra, «com excepção dos de Prima e Véspera, variavam entre 20$000 e 30$000 para as catedrilhas e cátedras menores, e 60$000 a 100$00 para as outras cátedras (...). Os mestres de Filosofia da Faculdade de Artes ganhavam uns 50$000, e os de Humanidades de 25$000 a 30$000» [6].

Braga ficou assim dotada de um Colégio de nível universitário, o qual, além da formação intelectual, devia dar aos alunos também uma boa formação religiosa. Por isso, na visita trienal ao Colégio, feita pelo Prelado ou seu representante, devia saber-se como leem os lentes «e se fazem proveito e entram aas oras e saem acabada a ora, *e se levam bem providas as lições e se dam bom exemplo de suas vidas* (...) E bem asy

---

[4] A. D. B. — Registo Geral, Censual de D. Diogo de Sousa (Livro 304), fl. 388.

[5] Doc. 12.

[6] J. S. da Silva Dias, *Braga e a Cultura Portuguesa do Renascimento,* Coimbra, 1972, p. 33.

se visitará os ouvintes em cada Faculdade, *se aproveitam e continuam as lições e se vivem bem e anndam honestos*».

Apesar de a notável provisão ser muito minuciosa nas cláusulas respeitantes ao funcionamento do Colégio, D. Fr. Baltasar Limpo prometeu completá-las com uns Estatutos: «ordenaremos e estabeleceremos nos Estatutos», como fez para o Colégio do Carmo que fundou em Coimbra.

Os Estatutos talvez nunca fossem redigidos e é provável que o Colégio não chegasse a ter o desenvolvimento e nível que ele desejava, porque no tempo de D. Fr. Bartolomeu dos Mártires foi preciso tomar novas providências. Mesmo que assim tivesse acontecido, D. Fr. Baltasar Limpo foi um benemérito da Cultura Bracarense e, por esta e outras importantes obras que realizou, é credor da profunda gratidão da Cidade e da Arquidiocese de Braga [7].

DOCUMENTOS

Normas de Transcrição

Desdobrámos as abreviaturas, sem sublinhar as letras acrescentadas.

Actualizámos o uso das maiúsculas e minúsculas.

Actualizámos o uso do *i* e *j*, do *u* e *v*, conforme o seu valor fonético.

Reduzimos a simples as consoantes duplas iniciais, mantendo as que se encontram noutra posição, embora hoje fora de uso.

Substituímos o til por *m* ou *n*, conforme as palavras exigem, excepto em *algũa* e *hũa*, para não alterar o seu valor fonético.

Separámos as proclíticas com apóstrofo e as enclíticas com hífen.

Para facilitar a interpretação dos textos, introduzimos alguma pontuação e usámos acentos para evitar pronúncia errada.

Quando o texto está incompleto, completámo-lo pelas cópias existentes, pondo entre parêntesis as letras acrescentadas.

As omissões do texto, por falta de sinais abreviativos ou salto do escriba, completam-se entre colchetes, sublinhando as letras.

As palavras entrelinhadas vão entre parêntesis angulosos.

A leitura duvidosa indica-se por (?) e a que for impossível substitui-se por ...

Siglas e abreviaturas

A. D. B. — Arquivo Distrital de Braga.

A. M. B. — Arquivo Municipal de Braga.

A. U. C. — Arquivo da Universidade de Coimbra.

---

[7] Mons. J. A. Ferreira, *Fastos Episcopaes*, II, pp. 471-472.

(*As.*) — Assina.
Col. Cronol. — Colecção Cronológica.
c. s. — com selo.
cx. — caixa.
Doc., docs. — documento, documentos.
Est. — Estampa.
fl., fls. — folha, folhas, ou fólio, fólios.
m. — maço.
ms. — Manuscrito.
ob. cit. — obra citada.
Or. — Original.
rs. — réis ou reais.
s. n.º — sem número.
Tit. ou tt.º — título.
T. T. — Torre do Tombo, Lisboa.
v. — verso.
V. ou Vs. — Vossas.
V. S.ª — Vossa Senhoria.
Vid. — Vide ou videte.
Vol. — volume.

1

1550 Agosto 23, Lisboa, *D. João III comunica ao Cabido de Braga que, a seu pedido, o Papa nomeou Arcebispo Primaz a D. Fr. Baltasar Limpo, Bispo do Porto, pessoa de grande merecimento, a quem deve prestar toda a ajuda.*

A. D. B. — Cartas, Livro 1, n.º 166. *Or.* c. s. de chapa no verso.

Dayão, Denidades e Cabido da See da cidade de Bragua. Eu El-Rey vos emvyo muyto saudar. Pola muyta comfiamça que tenho de Dom Baltesar Lympo, do meu Conselho, que foy Bispo do Porto, e de suas vertudes, letras e esperiencia, e por folguar de por estes respeitos e por seus serviços e merecimentos lhe fazer mercê, supliquey ao Sancto Padre que o provese desse Arcebispado e a Sua Sanctidade aprouve disso como vereis pollo breve que lhe pasou. duyto vos emcomendo que per vertude delle lhe emtregueis e deis loguo a posse dessa prelacia, a qual eu tenho por certo que elle regeraa e guovernaraa como cumpre a serviço de Noso Senhor e bem da Igreja, pera o que vós de vosa parte o deveis de ajudar muyto e ser com elle sempre tão comformes como hé rezão e se de vós espera, porque de asy ser, aalém de niso comprirdes com a obriguação que temdes, eu receberey disso muyto contentamento e vo-llo agradecerei e terei muyto em serviço.

Johão de Seixas a fez em Lixboa a XXIII dias d'Agosto de 1550. Manuel da Costa a fez screpver.

(*As.*): Rey.

(*Endereço*): «Pera o Dayão, Denidades e Cabido da See da cidade de Bragua».

2

1550 Agosto 27, Coimbra — *D. Fr. Baltasar Limpo comunica ao Cabido de Braga a sua nomeação para Arcebispo e pede-lhe que dê posse ao seu representante, mostrando o propósito de trabalhar pelo bem da Diocese e de vir em breve.*

A. D. B. — Cartas, Livro 7, N.º 20. *Or.*

Muito Reverendos Dayam, Dignidades, Coneguos e Cabido da minha sancta Igreja de Braga.

Eu eleito Arcebispo Primás vos envio muito saudar. Até quy vos nam escrevy por me nam serem vimdas letras nem breve dese Arcebispado e aguora nom escrevo esta pera mais que pera saberdes como hé vimdo, do que eu sey que aveis de ter aquele gosto e comtemtamento que vos mereço polo desejo que eu tenho de fazer o fructo que puder nessa sancta Igreja e comsolar vosas pesoas. E porque cumpre tomar-se a posse e sobre isso vos escreve Sua Alteza, mando laa o portador desta. Estimarey em muito e receberey singular comtemtamento em dardes hordem com que loguo se tome e se faça niso o que cumprir. E porque, prazemdo a Nosso Senhor, serey muito cedo comvosquo, nam me alarguo nesta mais. Vossas muito reveremdas pesoas Nosso Senhor guarde e comserve.

De Coinbra, oje XXBII d'Agosto de 1550.

(*As.*): O ellecto Arcebispo Primás.

3

1550 Setembro 27, Braga — *D. Baltasar Limpo confirma a Frutuoso Peres Leitão como abade das freguesias de S. Tomé do Vade (conc. de Ponte da Barca) e Santa Maria de Covas (conc. de Vila Verde).*

A. D. B. — Registo Geral. Registo das Confirmações de D. Frei Baltasar Limpo (Antigo Livro N.º 308), fl. 1. *Or.* (Est. 8).

Comfirmação das igrejas de São Thomé do Vade e sua annexa [1] Samta Maria de Covas da Terra da Nobregua, de que se pagou de direitos com latym B IIc LXXX rs. [2].

Dom Balthasar Lympo per mercê de Deos e da Sancta See Apostolliqua electo Arcebispo e Senhor de Bragua, Primás das Espanhas e do Comselho del Rey meu senhor. A quoantos esta nossa carta de comfirmação e pose virem fazemos saber que semdo ora vagua a parochial igreja de São Thomé do Vade com sua im perpetu anexa Samta Maria de Covas de Terra de Nobregua, per morte natural de Pero Annes Campelinho ultimo abade e posoidor que delas foy, nós, apresemtação de Manuel de Magalhães como senhor da dita Terra, imstetuymos e comfirmamos em reytor e abade das ditas igrejas a Frutosso Periz Leitão, cleriguo de misa, o qual polo dito Manuel de Magalhães em pesoa nos foy apresentado. E o imstetuimos da dita igreja per imposyção do barrete que lhe sobre sua cabeça pusemos, cometemdo-lhe a cura e regimemto dela no spiritual e temporal. E elle jurou em nossas mãos os juramemtos acustumados nas tays comfirmações e os comteudos no capitulo: *Ego n. de jure jurando.* Polo quoal mamdamos, em vertude d'obydiencia e sob pena d'excomunhão, aos fregueses,

---

[1] No texto *annexas.*

[2] Equivalente a 5280 réis.

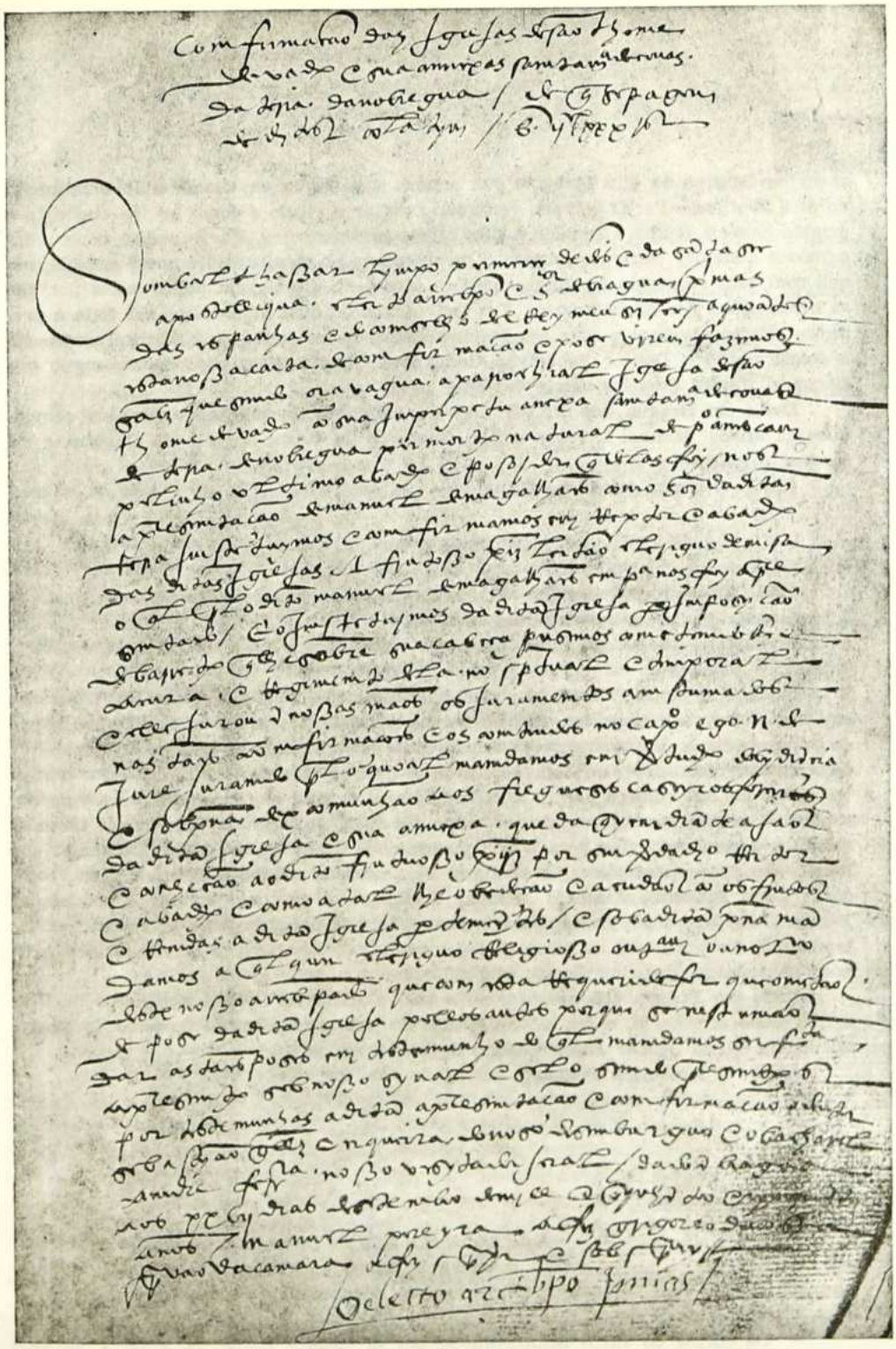

Est. 8 — Doc. 3 (27-IX-1550).
Registo das Confirmações de D. Frei Baltasar Limpo. Arquivo Distrital de Braga, antigo n.º 308, fl. 1. Formato: 290 mm. × 200 mm.

caseyros foreiros da dita igreja e sua annexa que daquy em diante ajão e conheção ao dito Frutuosso Periiz por seu verdadeiro rector e abade e como tal lhe obedeção e acudão com os frutos e remdas à dita igreja pertemcentes. E sob a dita pena mandamos a qualquer clerìguo, religiosso ou tabaliam ou notairo deste nosso arcebispado que com esta requerido for que o metão de pose da dita igreja pollos autos por que se nesta usãao dar as taes poses. Em testemunho do qual mamdamos ser feita a presemte sob nosso synal e selo, semdo presemtes por testemunhas à dita apresemtação e comfirmação o Doutor Sebastyão Goncallvez Cerqueira do noso desembarguo e o Bacharel Amdré Ferreira nosso visytador jeral.

Dada em Bragua aos XXVII dias de Setembro de mill e quynhentos e cymquoenta annos. Manuel Pereyra a fez. Gregoreo da Costa sprivão da Camara a fiz sprever e sobsprevy.

(*As.*): O electo Arcebispo Primás.

4

1550 * Dezembro 27, Braga — *D. Fr. Baltasar Limpo escolhe os juizes, vereadores e procurador da Câmara para o ano de 1551.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispo e Cabidos, s. n.º. *Or.* c. s. de chapa.

Nós o Arcebispo Primás, etc. vymos os roles das eleições que nos ora trouverão asy como os tinhão os juizes, vereadores e procurador desta nossa cidade de Bragua do presemte anno. dos quoaes roles, semdo como forão tirados os oficiaes dos primeiros dous annos, restava tirarmos e elegermos os juizes, vereadores e procurador pera o terceiro anno que começa pera o Janeiro que vem de mill e quynhemtos e cymquoenta e hum. E, comformamdo-nos com os votos dos roes e qualydades que no tal casso se soem [1] e devem respeytar pera a bõa governamça desta cidade e povo, achamos que fiquão escolhidos pera juizes ho bacharel Vasco Lopez e Lopo Felgeira e pera vereadores Lopo Pinheiro, Amtonio Memdez Pachequo e Amtonio Pymto e procurador Bemto Diaz, os quoaes todos, pola imformação que de suas pessoas e comciemcias temos que servyrão bem os ditos oficios, avemos por bem que os syrvão. E seja pera ysso passada provisão na forma acustumada.

Dado em Bragua sob nosso synal e selo. Christovão Lyam, arcediaguo de Vermoim nosso sacretario, o fez a XXVII dias do mês de Dezembro do anno do nascymemto de Nosso Senhor Jhesu Christo de 1551 * annos.

(*As.*): O Arcebispo Primás.

---

* Como o ano do Nascimento começava a 25 de Dezembro, os dias 25 a 31 deste mês pertencem na nossa actual maneira de contar (Ano da Circuncisão) ao ano anterior ao que vem indicado e, portanto, este documento é do ano 1550.

[1] No texto: *se hoem.*

* Os cortes do texto completam-se por B entre ( ).

5

1551 Julho 20, Braga — *Regimento da Chancelaria do Arcebispado de Braga, promulgado por D. Fr. Baltasar Limpo.*

A) A. D. B. — Col. Cronol., cx. 44, doc. s. n.º. *Or.* com assinatura do Prelado e restos do selo de chapa (Est. 9).

B) A. D. B. — Registo Geral, Livro 296 (Censual de D. Fr. Baltasar Limpo), fls. 172-184. Cópia coeva. (Est. 10).

C) A. D. B. — Registo Geral, Livro 296-A (Cópia coeva do anterior e pela mesma letra), fls. 164-174 v.

Dom Balthasar Limpo per mercê de Deos e da Sannta See Appostolica Arcebispo e Sen(hor) de Bragua Primás das Espannhas e do Connselho del Rei meu senhor, etc.

Aos que (este) presente Regimento virem saude em Jhesu Christo Noso Salvador. Fazemos <saber> que por nós (seer)mos ora innformado como acerca da Chancelaria desta nosa Corte e Arce(bispado) avia desordem e nam levavão os direitos dela sempre per huum modo e quue hũas vezes se levava mais e outras menos e que outrosy não era ordenado o que hos esprivães aviam de levar, provemos o Regimento antigo da dita Chancelaria e nos connformamos com elle e com o custume e estillo usado, praticado e aprovado comummente, pelo que queremdo nós prover e obviar ao danno e inconveniemtes que diso se seguiam ordenamos o presente Regimento comforme ao dito Regimento antiguo e estilo e custume e mandamos que se cumpra e guarde e se leve connforme ao contheudo nele como ao diannte vay declarado.

Esta hee a ordennança e regra da Chancelaria que pertence ao officio da Camara deste Arcebispado de Bragua.

Primeiramente o que faz e escreve ho esprivão da Camara dannte o Prellado.

Item	A igreja que estiver em taxa de cincoemta livras atee cento paguará de confirmaçam hum marco e dahi pera cima soldo a livra	hum marco
It.	De cincoenta livras pera fundo até vimte livras meio marco	m.º marco
It.	De vinte livras pera fundo hũa dobra cruzada	dobra + da
It.	De confirmação de conesia hum marco	I marco
It.	De confirmação de tercenaria mº marco	m.º marco
It.	Se for dignidade, segundo se mostra por taxa.	I marco
It.	Vaguamdo per morte algum mosteiro ou igreja do Arcebispado tem ho Arcebispo luitosa, a qual haa per ho abade morto ou polo vivo sucesor, ou per quall mais quiser, scilicet, sendo remda e valor de hum real até cinco mil reaaes, de luitosa hum escudo d'ouro, e valendo até dez mil reaaes dous escudos d'ouro, e valendo quinze mil três escudos, e se valer de quinze mil reaaes pera cima até qualquer soma hum marco de prata de luitosa, segundo se conthém na composição do Arcebispo Dom Luis com a cleresia [1]. E o escudo val trezentos e setenta reaaes.	de prata

[1] A concórdia de D. Luís Pires com o clero foi feita a 16 de Outubro de 1477 (Vid. P. A. de J. da Costa, *O Bispo D. Pedro*, II, p. 485).

Fl. 1 v. It. Ho esprivão levará de seus direitos pela confirmação que haa-de fazer, scilicet, se a igreja ou qualquer outro beneficio que vaguar estiver em taxa de que ao Arcebispo pertença hum marco de prata de confirmaçam, averá ho esprivão cem rs. E sendo beneficio que pague mais da dita confirmação que hum marco de prata, não levará mais por cada hum marco de prata do [que] cincoenta rs., tirando o primeiro marco de que aya cem rs. e vinte rs. da pose e trinta do registo.

It. Quanto aos que escolhem as sepulturas nas igrejas ou mosteiros, dentro nos corpos dellas, sejam theudos paguar seus herdeiros à igreja em que se asim mandar sepultar mil rs. pera ornamentos da igreja ou mosteiro, os quaes sejão entregues per hos ditos herdeiros e despesos em vestimentas ou calez ou outro ornamento mais [1] necesario com conselho dos fregueses ou a mayor parte deles, sem o darem ao abade. E de chancelaria pela carta de licença pague dozentos rs. E o esprivão pela espritura aja vinte rs. E porém no contheudo neste capitolo se guardará o que nelle dispoem a constituiçam IIc (rs)

It. Quanto às cartas de licença pera hir a estudo e dispensação pera por sete annos não se promover a ordens sacras senão aas d'epistola, não pague de chancelaria mais que hũa dobra cruzada e o esprivão aja vinte rs. pela espritura hũa dobra cruzada

It. Quanto hee às cartas per que ho Arcebispo comete a alguns os seus casos pague de chancelaria cem rs. e ho esprivam aja pela espritura... Cto (rs.)

It. Quanto às cartas de residencia per que hos beneficiados são escusos per algũas legitimas causas de taes beneficios per que podem viver, paguem dozemtos rs. por cada hum anno IIc (rs.)

It. E se os beneficios forem tão pobres per que não posão viver e teverem capelães ou beneficios sem cura juntos à igreja de guisa que tudo posão manter e guovernar nam paguem cousa algũa de chancelaria e o esprivão fazendo carta ou alvará pera elles pague vinte rs.

It. Acerca dos prazos ou escamdos ou cartas de vedoria por cada vedoria de chancelaria dez rs. e o esprivão por a fazer doze rs. e do escambo ou prazo de chancelaria vinte rs. d'ambos os prazos, dez por cada hum. E o esprivão aya pelos fazer, scilicet, quarenta rs. pelas condições de cada hum e por outras tantas regras da mais espritura outro tanto. E com a regra das condições se contará a regra do titolo, scilicet, do principio do prazo ou escambo. E a parte poorá os purguaminhos e ho esprivão guardará no esprever dos prazos e no aver do seu selario o o capitolo adiannte esprito no titolo do provisor. Vedoria XX (rs.) Prazo XX (rs.)

It. De cartas misivas graciosas nam leve ho esprivão por as fazer cousa algũa nem se pague cousa algũa de chancelaria.

Fl. 2 It. Carta de licença pera lançar habito a monge ou que seja recebido em mosteiro nam se pague cousa algũa de chancelaria e o esprivão aja vinnte rs. (XX rs.)

It. Das cartas de comisões pera conhecer das causas matrimoniaes e

---

[1] Repete: *mais*.

Dom Balthasar, limpo pra mercê do da jurisdição do Arcebispo e da
Braga primaz dos Espanhos e do conselho de Sua Alteza, que aos que
por regimento vistem saude em Jesu Xpo nosso saluador. — Fazemos saber por nos
mos ora informado como a ordem da Chancelaria desta nossa corte do arce
bispado vem de longo tempo e nam lhe auiam dado direito de sempre por hum modo e quem
nao vezes se huuaua maior e outras menos e que dutro modo e quem
tado o que os Espanhos auiam de lhe dar, proueemos o nao ha orde
na da dita Chancelaria e nos com formamos com elle e com o regimento antigo
vsado praticado e aprouado comumente pelo que querendo nos proueer e obuiar
ao damno e inconueniente que dos seguiam ordenamos o regimento do
com forme ao dito regimento antigo e stilo e costume e stillo
seu cumpra e guarde e se taxe com forme ao contheudo nele como a ordi
amte vay declarado. —

Esta he a ordenamta e regra da
Chancelaria a que tenhe ao o officio
da camara deste arcebpado de Bra
gua —

Primeiramte o que faz e se tem e o espuaõ
da camara diante o prelado —

3 Igreja que chiua em taxa de cincoenta liuras atte cento paguara de sello fima
cam e um marco e dabi para cima soldo a liura —

3 De cincoenta liuras para fundo ate vinte liuras o marco —

3 De vinte liuras para fundo hua obra cinzada —

3 De confirmação de oncepa hum marco —

3 De confirmação de tregenaria o marco —

3 Se for dignidade do ordinario haa por taxa —

3 Caso quando por morte algum mosteiro ou igreja do arcebpado tem sua taxa
liuras a qual haa por sua abade morto ou por quiuo sucessor ou o que
maior quiser, se sendo vende ou a lor de hum real ate cinco mil reis de liuro a
hum cruado douro e valendo a de dez mil reis dous cruados douro e valendo quinze
mil treis cruados e se valer de quinze mil reis para cima ate qualquer soma
marco de prata de liuro segundo se contem na composição do arcebpo
dom Luis com a clerezia e o cruado vale trezentos e setenta reis —

Est. 9 — Doc. 5 (20-VII-1551).
Regimento da Chancelaria do Arcebispado (fl. 1)

beneficiaes e outras arduas e civeis e criminaes de chancelaria pague quarenta rs. e ho esprivão aya vinnte rs. (Rta (rs.)

It. Carta pera alevanntar altar portatil de chancelaria hũa dobra cruzada e ho esprivam vinnte rs. Dobra cruzada

It. Carta das confirmações das reções de Freixo d'Espada [à] Cinta de chancelaria hũa dobra cruzada e as outras de menos renda cem rs. e o esprilvão aya cem rs. e vinte de pose e trinnta de registo. I dobra cruzada

It. Da dispensação acerca dos que nam sabem latim não lhe levem de chancelaria salvo hũa vez, posto que depois ajam muitos beneficios e por aquela primeira vez paguem hũa dobra cruzada e ho espripão aya vinnte rs. I dobra cruzada

It. Carta de comisão pera juiz connhecer alguns feitos ou feito per qualquer guisa que seya pague de chancelaria vinnte rs. e o esprivão vinnte. XX (rs.)

It. Carta de comisão pera outro algum confirmar beneficio, de chancelaria o que o beneficio estiver em taxa e o esprivam pelo alvará ou carta de comisão XX rs. XX (rs.)

It. Despemsação autoritate ordinaria pera aver ordens menores e beneficios sem cura pague de chancelaria hũa dobra cruzada e o esprivão cincoenta rs. e poorá o purgaminho. I dobra cruzada

It. Carta pera darem algum preso sobre fiamça quarenta rs. ao selo e ao esprivão XX. R.ta (rs.)

It. Carta ou alvará pera algum preso que anda sobre fiança pera sair fora domde está obriguado por a dita fiança, por cada vez de chancelaria dez rs. e ao esprivam vinte rs. X (rs.)

It. Carta de pose, de chancelaria vinte rs. e ao esprivão vinnte rs. XX (rs.)

It. Cartas pera pedir esmolas de algũas emvocações geralmente, de chancelaria hum marco de prata e ao esprivão cincoenta rs. I marco de prata

It. Carta do officio do esprivão da Camara quando se dá hum marco de prata aa chancelaria. I marco de prata

It. Carta do esprivão das appelações quamdo se dá hum marco de prata e ao esprivão cem rs. I marco de prata

Fl. 2 v. It. Carta dos tabaliadeguos de Bragua, duas dobras cruzadas e ao esprivão cem rs. II dobras cruzadas

It. Carta dos esprivães dannte ho Vigario e qualquer outro officio eclesiastico e secular asim da cidade como dos coutos, dobra cruzada cada hum e ao esprivam cem rs. E se forem dous officios em hũa carta paguarão duas dobras cruzadas. I dobra cruzada II dobras cruzadas

It. Despensação dos que se promovem a ordens menores não sendo legitimos, sem primeiro ser dispensado, ao selo quatrocentos e oitenta rs. e ao esprivão L rs. IIIIc LXXX (rs.)

It. Pela chancelaria e carta de confirmação do reitor do mosteiro de Vilar de Frades hum real de prata. I real de prata

It. Dos perdões, por cada mês, de chancelaria dez rs. e ao esprivão trinta. X (rs.)

It. O camareiro leve do marco de prata das confirmações quarenta rs. por o primeiro marco e, se mais montar na confirmação de hum marco de prata, leve por cada hum marco de prata vinte rs. e mais não. E [os] capelaes quarenta. R (rs).

It. De confirmação ho porteiro não leve mais que trinta e seis rs. e poorá os cochos e cera e fita. E quando for a See vaguamte, porque se poem folha de Franndes, quaremta rs. e poorá tudo. E dos prazos levará vinte e quatro d'ambos e poorá cochos, fita e cera. XXXVI (rs.) R (rs.) XXIIII (rs.)

It. Carta d'editus, de channcelaria dez rs. e ao esprivão trinnta rs. X (rs.)

It. Carta de licença pera ir tomar ordens fora do Arcebispado, por cada hũa ordem, de chancelaria dez rs. e ao esprivão trinta por cada ordem. X (rs.)

It. Carta precatoria, de chancelaria dez rs. e ao esprivão segumdo for a espritura. X (rs.)

It. Por carta d'ordens, quando se dão, ho esprivão levará vinnte rs. e ho porteiro seis.

It. Do alvará pera serem admetidos à igreja e officios divinos os que se casarão clandestinamente e as testemunhas delle, ao sello de cada pena[1] cinco rs. e de cada hũa pessoa[1] dez rs. Ao esprivão até cincoenta rs. e isto além da pena da constituição. V (rs.)

It. De licença pera se contraer matrimonio em casa ou em outra parte ou igreja fora da igreja parrochial de que sam fregueses os que se querem casar e o dispensar nos banhos[1] e na mais solenidade da constituição acerca dos matrimonios, ao esprivão vinnte rs. e a chancelaria quarenta. R (rs)

F. 3 It. De licença pera cleriguo d'ordens sacras ou beneficiados, posto que as não tenhão, poder trazer armas e loba aberta e andar no habito diferente do que se diz na constituiçam e na edital que mandamos publicar e fixar nas portas da nosa See, ao esprivão vinte rs. e à chancelaria quarenta rs. R (rs.)

It. De licença que se daa a cleriguos ou religiosos pera ouvirem de confisão e preguarem ao esprivam vinte rs. e à chancelaria nada.

It. De carta de cura a monge ou conniguo regrante ou raçoeiros, bennefi-ciados ou iconimos, ao esprivão vinnte rs. e à chancelaria trinnta rs. XXX (rs.)

It. Dos alvarás das cousas das visitações, ao esprivão vimte rs. e à chancelaria dous rs. II rs.

It. Do alvará d'espaço pera se fazerem os tombos das igrejas na forma da connstituiçam, ao esprivão vinnte rs. e à chancelaria dez rs. X rs.

It. De licença pera se fazer bautismo em casa e se tomarem mais padrinhos do que se diz na constituiçam, ao esprivão vinnte rs. e à chancelaria, por cada hũa pesoa, vinnte rs. XX rs.

It. Carta de seguro que pasa ho prelado, de chancelaria quarenta rs. e ao esprivão vinnte R (rs.)

It. De todolos alvarás que per ho prelado se pasarem e não forem das sobreditas cousas, ao esprivão vinnte rs. e à chancelaria quatro rs. IIII° rs.

It. Pasanndo pello prelado algũas cousas que se costumão pasar por seus officiaes, à chancelaria e ao esprivão se paguará o que se avia de paguar pasanndo os officiaes.

---

[1] Em ambos os casos, a abreviatura *p.ª*.

[1] No texto: *Eannos*.

Fl. 3 v. — *Chancelaria d'annte o Provisor e o que faz e espreve o esprivão da Camara ante elle hé o seguinte:*

It. Carta de comisão pera reconciliar igreja ou mosteiro. Se ho Arcebispo for ou seu loguotennte per pesoa sejão procurados segundo pertence a suas pesoas e não ajão outro dinheiro de chancelaria. E se for enviada aaguoa exorcizada somente pera reconceliar nam leve cousa algũa. E o esprivão aja pela espritura vinte rs.

It. Quando se der autoridade a algum estromento de emprazamento pague de chancelaria dez rs. e o esprivam pela autoridade que haa d'esprever outros dez rs. X (rs.)

It. Acerca dos prazos ou escambos ou cartas de veedorias, por a carta de vedoria, de chancelaria dez rs. e ao esprivão por as fazer doze rs.; e do escambo ou prazo, de chancelaria vinte rs. d'ambos os prazos, dez por cada hum, e o esprivão aya polos fazer, scilicet, quarenta rs. pelas condições de cada hum e por outras tanntas regras da mais espritura outro tanto. E com a regra das condições se contará a regra do titulo, scilicet, do principio do prazo ou escambo. E a parte poorá os purguaminhos. Vedoria X (rs.) Prazo XX (rs.)

E mandamos ao dito esprivão da Camara que nos prazos e escambos que fazer, asym da Mesa arcebispal como de quaesquer mosteiros e igrejas deste noso Arcebispado, os espreva com letra iguoal e compasada sem aveer diferença algũa da grandura da letra da contagem e[1] das condições que se poem nos prazos e neles e nos escambos não poorá de verbo ad verbum as procurações das partes que não forem presemtes. E porém faram menção delas na forma seguinte: nomeando ho procurador e dizemdo que ho hé como consta da procuraçam que dezia ser feita em tal parte e e per foam tabaliam, aos tantos dias de tal mês e anno e em ello por testemunhas foam e foam e que se dizya que fazia seu procurador a foam sobre tal cousa, fazendo-se menção nos prazos pelo dito esprivam da Camara como as procurações ficão em seu poder, o que asym comprirá o dito esprivão sob penna de esprever o tal prazo sem por iso por elle levar cousa algũa e dee dozenntos rs. pera a channcelaria e que pello feyto em contrairo o avemos por condenado.

It. Por as cartas d'asolvição de cada pesoa, de chancelaria cinnco rs. e outro tanto das cartas declaratorias e de participantes. E ho esprivão aya dez rs. de cada pesoa atee cincoenta rs. E pasando de cinco pesoas não levará mais de cincoenta rs. V rs.

Fl. 4 It. Das execuções, despensações appostolicas nam se pague mais de chancelaria que hũa dobra cruzada e [o] esprivam aya[2]. Hũa dobra cruzada

It. Carta de segurança, de channcelaria quarenta rs. e ho esprivão vinte rs. R rs.

It. Carta pera asolverem sobre a terra os finados excomunguados, diguo que morrem excomunguados, de chancelaria cem rs. e ao esprivão vinnte. (C rs.)

It. Carta de cura em forma sem se poor sygnodo nem missas porque nam

---

[1] No texto: *a*.

[2] Não diz quanto.

hé necessario, pague de channcelaria trinta rs. e o esprivão dez e se for conniguo com tannto que estê presennte na See não pague nada e se for abade beneficiado e tomar carta geral, emquanto for mercê do Arcebispo, pague de chancelaria hũa dobra cruzada e ao esprivão vinte rs. — XXX (rs.) — I dobra cruzada

It. Nam tiranndo o que for apresemtado por cura carta de cura depois de dia de São Joham Baptista a hum mês ou de iconimia paguará tudo dobrado e se for o tal capelam apresemtado depois do dia de Sam Joham será obriguado a tirar carta de cura conforme as Constituições do dia que começar a servir a hum mês, e não a tirando paguará tudo dobrado.

It. Licença para arrendar beneficio, paguará de chancelaria trinta rs. e ao esprivão dez e outro tamto de cada hũa das anexas. E isto por hum anno. E se for por mais annos, de cada anno outro tannto. — XXX (rs.)

It. Carta direita monitoria, de chancelaria dez rs. e o esprivão trinnta rs. — X (rs.)

It. Carta pera tirar inquirição, pague de chancelaria seis rs. e o esprivam segundo for a espritura. — VI (rs.)

It. Carta deprecatoria, pague de chancelaria dez rs. e ao esprivão segundo for a espritura. — X (rs.)

It. De toda carta pera fora do Arcebispado, de chancelaria dez rs. e ao esprivão segundo for a espritura. — X (rs.)

It. Carta de excomunham de rebus furtivis, cinco rs. e ao esprivão dez rs. — V rs.

It. Carta precatoria, de cada pesoa três rs. e quatro pretos e ao esprivão vinte rs., ainda que sejam muitas pesoas. — III rs. IIII pretos

It. Carta pera requerer cleriguo à Justiça secular dez rs. e ao esprivão outros dez. — X (rs.)

It. Carta pera requerer as Justiças seculares que prendão a algum excomunguado, de chancelaria dez rs. e ao esprivão outros dez. — X (rs.)

Fl. 4 v. It. Carta d'editus, de chancelaria dez rs. e ao esprivão trinta rs. — X (rs.)

It. De iconimia, de chancelaria trinta e o esprivão vinte. — XXX (rs.)

It. De sentença difinitiva de proceso com custas, de chancelaria trinta e se for sem custas vinnte e cinco rs. E se for sentença de prazer de partes sem proceso, de chancelaria seis rs. e ao esprivão segundo for a espritura. — XXX (rs.) XXV (rs.) VI (rs.)

It. Carta testemunhavel, de chancelaria vinnte rs. e ao esprivão segundo for a espritura. — XX (rs.)

It. Das absolvições dos que se não confesão em tempo devido que se dão de participantes, de cada pesoa quatro rs. ao sello e ao esprivão dez rs. de cada pesoa até cinco. Dahi pera cima nam leve mais que cincoenta rs. — IIII rs.

It. Das demisorias, por cada anno setennta e dous rs. e ao esprivão trimta rs. — LXXII (rs.)

It. Carta demisorias perpetuas, quatrocentos e oitenta rs. ao sello. — IIIIc LXXX (rs.)

It. Certidão d'ordens tirada da matricula, ao selo vinte rs. e o esprivão não há-de levar dela nada porque por esta certidão ou carta testimunhavel e com a busca não há-de levar mais que cento e oitenta rs. conforme a constituiçam. — XX (rs.)

It. Carta testimunhavel ou certidão dos Registos com a busca, levará o

esprivão por tudo cento e oitenta rs. e mais não e ao sello vinte rs. E porém onnde a matricula se buscar por bem de justiça levará o esprivão de busca somente noventa rs. [1]. XX (rs.)

It. De carta de tombo dez rs. e ao esprivão vinnte. X (rs.)

It. Do alvará de socresto ou de alevantamento delle ao esprivão dez rs. e ao selo cinco rs. V rs.

It. De alvará de interdito, ao esprivão dez rs. e à chancelaria cinco rs. V rs.

It. De alevantamento dele, ao esprivão dez e ao selo cinnco. V rs.

It. De alvará pera paguamento de capelão de sua capela, ao esprivão dez e à chancelaria dous rs. II rs.

It. Carta de iconimia pera poor iconimo que apanhe a renda de alguns beneficios por serem letigiosos, ao selo vinte e quatro rs. e ao esprivão XX. XXIIII (rs.)

It. Se ho provisor pasar outras cousas que lhe forem per nós cometidas, que nam forem ordinarias de seu officio, se levará a chancelaria pelo Regimento que pertence a nosa Camara, semdo providas cousas que a nós pertencem, e pertencendo a outros officiais conforme o Regimento delles.

Fl. 5 E bem asim porque pelo Regimento antiguo da nosa Relação há [*h*]i algũas cousas mixtas, scilicet, que pertencem ao noso provisor ou viguairo pasá-llas, mandamos que se pague de chancelaria o que se paguaria pasanndo-as ho viguairo, como são o pasar das cartas munitorias e citatorias e de segurança e mandados pera prender e excomunham de rebus furtivis.

Regimento da Chancelaria damte os nossos viguairos e do quue os esprivães dante elles hão-de levar.

It. Carta de revelia, por cada pesoa três rs. e quatro pretos e ao esprivão vimte. III rs. e IIII pretos

It. Carta de participantes, de cada pesoa três rs. e quatro pretos e ao esprivão vinte III rs. e IIII pretos

It. Carta declaratoria, cada pesoa três rs. e quatro pretos e ao esprivão vinnte. III rs. e IIII pretos

It. Carta precatoria pera fora do Arcebispado e de qualquer outra carta como for pera fora, nove rs. e ao esprivão trinnta. IX (rs.)

It. Carta de segurannça, quaremta rs. de cada pesoa ainnda que sejão muitos e ao esprivam sesenta rs. ainda que sejam mais pesoas que hũa. R (rs.)

It. Carta pera requerer clerigues aas Justiças seculares, ao selo nove rs. e ao esprivam trinta rs. IX (rs.)

It. Carta pera tirar inquiriçam, nove rs. e ao esprivão vinnte e dous rs. por folha até as três e dahi avante per contagem as regras. IX (rs.)

It. Sentença do proceso com custas, vinte e sete rs. e meio. XXVII (rs.) e meio

It. E se for sentença sem custas, vinnte rs. e ao esprivão dellas vinte e nove per folha. XX (rs.)

---

[1] O Censual de D. Baltasar Limpo omite este *Item*.

It.	Se for sentença sem proceso hou d'aprazimento de partes, quatro rs. e dous pretos e ao esprivão vinte e dous rs. por folha.	IIII rs. II pretos
	It. Ao porteiro do prelado das sentenças crimes matrimoniaes propriedades, vinnte rs. e porém não leva este direito das cousas dos coutos e das sentenças das appelações de que he esprivão ho esprivão geral das appelações.	XX (rs.)
It.	Carta de editus, nove rs. e ao esprivão trinta rs.	IX (rs.)
It.	Carta direita a qual hé de deligencia pera algũa boa ordem do proceso, quatro rs. e quatro pretos e ao esprivão vinte e dous.	IIII rs. (e IIII pretos)
Fl. 5 v. It.	Carta de rebus furtivis, dous rs. e ao esprivão vinte e dous rs.	II rs.
It.	De carta citatoria, de cada hũa pesoa dous rs. não sendo marido e molher ou dous irmãos sobre hũa mesma cousa ou Cabido ou Comunidade ou Confraria. Ao esprivão dez rs. ainnda que sejão muitas pessoas.	II rs.
It.	Carta de absolviçam de cada hũa pessoa três rs. e quatro pretos. E de cada hũa pessoa pera as obras da Justiça dous rs. e meio e pera o porteiro da Relação dous rs. e meio. E o que tever carreguo de poor o selo arrecadará os ditos cinco rs. de cada pesoa e dará conta e entreguará ao recebedor das obras da Justiça sua parte e ao dito porteiro a parte que lhe vem. E da dita carta d'asolvição averá ho esprivão dez rs., ainda que sejão muitas pesoas, porque não levará por iso mais.	III rs. e IIII pretos
It.	De asolvição de instancia de juizo, dous rs. e ao esprivão dez rs.	II rs.
It.	Carta causa rei servande [1], quatro rs. e dous pretos.	IIII rs. e II pretos
It.	Carta testimunhavel do proceso, nove rs. e ao esprivão vinte e dous rs. por folha polas primeiras três e dahi avante per contagem as regras.	IX (rs.)
It.	Carta per que hum hee segurado doutro, ao selo nove rs. e ao esprivão per contagem conforme ao item acima das testemunhaveis.	IX (rs.)
It.	Das cartas citatorias que faz ho esprivão das appelações e de quaesquer outras cartas, de chancelaria nove rs.	IX (rs.)
It.	De qualquer sentença que fezer ho dito esprivão das apelações trinta e nove rs. E ao esprivam das ditas cartas citatorias trinta rs. e das outras per contagem, scilicet, a vinte e dous per folha até as três e dahi avante as regras. E das sentenças vinte e nove rs. per folha e quanto ao esprivão geral das apelações ter-se-aa a mesma regra no Bispado de Miranda e o mesmo nos outros esprivães dos feitos que de lá vem.	XXXIX (rs.)
	Quamto ao selo e quannto à espritura se guardará o contheudo acima dos esprivães damte hos viguairos e porém nas sentenças dos feitos que vem por apelaçam e remissão da Administração de Valença, que são do esprivão geral das apelações, ao selo trinta e nove rs. e a espritura se paguará como dito hee.	XXXIX (rs.)
It.	Por carta pera fazer execução algũa, nove rs. e ao esprivão vinte e dous rs. por folha das primeiras três folhas e dahi avante as regras.	IX (rs.)
It.	Carta de interdito, dez rs. e ao esprivão trinta.	X (rs.)
It.	Das cartas primeiras monitorias que custuma fazer o esprivão das cartas citatorias, quatro rs. e meio e ao esprivão trinta rs.	IIII rs. e meio
Fl. 6 It.	Se os viguairos pasarem algũas cousas que lhe forem cometidas que	

[1] Corrigido de *reservandi*.

nam forem ordinarias de seu officio, se levarão a chancelaria pello Regimennto que pertence a nosa Camara, sendo porém das cousas que a nós pertencem, e pertencendo a outros officiaes conforme ao Regimento delles.

It. De alvará ou carta de socresto, à chancelaria cinnco rs. e ao esprivão dez rs. (V rs.)

Titulo de como se pagua a chancelaria da Comarqua de Valença, asim de todas as confirmações como de todas as outras cartas que se espedem.

It. Todolos mosteiros da Ordem de São Bennto da dita Comarqua e de Santo Agostinho e do mosteiro d'Ermelo[1] de São Bernardo são da confirmaçam do Arcebispo. Pagua cada hum delles de confirmação seis mil rs. E além da confirmação, da pose trinnta e nove rs. VI (rs.) XXXIX (rs.)

It. Qualquer destes mosteiros que tiver igreja ou igrejas anexas, quando se confirmar haa-de paguar, além da confirmação de mosteiro, de confirmaçam de cada hũa três mil rs. III (rs.)

It. Toda a igreja da dita Comarqua pagua de confirmação três mil rs. III (rs.)

It. Se tiver algũa anexa haa-de paguar, além da confirmação principal, três mil (rs.). III (rs.)

It. Toda a igreja que for dividida em duas partes, scilicet cura e sem cura, cada hũa destas partes pagua por si de confirmação três mil rs. III (rs.)

It. Ho Chantrado e Mestreescolado, Tisourado, Sobchantrado de Valença, o Aciprestado de Viana e Valdevez pagua cada hũa destas dignidades de confirmação três mil rs. III (rs.)

It. Se algũas dellas tever anexa, pagua, além da confirmação principal, três mil (rs.) III (rs.)

It. As connisias de Valença e Viana paguará de confirmação mil e Vc rs. I Vc (rs.)

It. As capelas confirmadas três mil rs. III (rs.)

It. As capelas perpetuas, se se confirmarem, mil e quinhenntos rs. I Vc (rs.)

Fl. 6 v. It. Lincença pera tomar ordens, quarenta rs., diguo quarenta e sete rs. RVII (rs.)

It. Carta pera aver beneficio em outro Bispado, cento e quatorze. Cto XIIII (rs.)

It. Cartas de residencia, por cada anno cento e setenta e oito rs. Cto LXXVIII (rs.)

It. Carta de despensação, proceso[1] pera aver ordens e beneficio per letra appostolica quatrocentos rs. IIIIc (rs.)

It. Carta pera alevantar altar em casa, cento e quatro rs. Cto IIII rs

It. Carta pera alevantar novamente na igreja, quatrocenntos rs. IIIIc (rs.)

It. Licença pera trazer armas, quarenta rs. R (rs.)

It. Carta executoria pera hir tomar posse, trinta e nove rs. XXXIX (rs.)

It. De carta de dispensação pera filho de clerigno não legitimo, quatrocentos rs. IIIIc (rs.)

It. Carta pera poder tomar mais padrinhos, por cada hum trinta rs. XXX (rs.)

It. Carta do officio damte o viguairo, seiscenntos rs. VIc (rs.)

---

[1] No texto: *de Melo.*

[1] Repete *processo.*

It.	Licença pera casamento, sesenta rs.	LX (rs.)
It.	Carta de perdão, trezentos rs.	IIIc (rs.)
It.	Carta de impetra[*ção*] trezentos e setenta rs. [2].	IIIc LXX (rs.)
It.	A chancelaria que se faz per mandado dos juizes appostolicos pagua o dobro de cada cousa, scilicet, se de hũa citatoria pelo ordinario levão dous rs, ho juiz appostolico leva quatro et sic [3] de singulis.	
It.	Se o prelado pasar algũas cousas que se custumão pasar per seus officiaes, averá a chancelaria e o esprivão o que se levaria pasando-as hos.ditos officiaes.	

Registo da Chancelaria miuda da dita Comarqua

	It.	Carta de interdito, quinze rs.	XV (rs.)
	It.	Carta pera citar, por cada pesoa dous rs.	II (rs.)
	It.	Carta de excomunham de rebus furtivis, quatro rs.	IIII (rs.)
	It.	Carta de excomunham segunda ou declaradoria, oito rs.	VIII (rs.)
	It.	Carta terceira de excomunham, doze rs.	XII (rs.)
	It.	Carta de revelia, por cada pesoa quatro rs.	IIII° (rs.)
Fl. 7	It.	Carta de participantes, por cada pesoa oito rs.	VIII° (rs.)
	It.	Sentença de aprazimento de partes, oito rs.	VIII° (rs)
	It.	Sentença verbal, nove rs. e meio	IX (rs. e meio)
	It.	Sentença de feito crime ou proceso, trinta e nove rs.	XXXIX (rs.)
	It.	Asolvição de demanda, por cada pesoa quatro rs.	IIII (rs.)
	It.	Carta de vedoria pera emprazar, trinta e nove rs.	XXXIX (rs.)
	It.	Autoridade de prazos, sesenta (rs.)	LX (rs.)
	It.	Carta demisoria e licença geral pera cantar fora do Arcebispado e estar em estudo, por cada anno cento e quatorze (rs.)	Cto XIIII (rs.)
	It.	As sobreditas cartas que forem im perpetuum, quatrocentos rs.	IIIIc (rs.)
	It.	Carta de licença pera arrendar seu beneficio, sesenta rs.	LX (rs.)
	It.	Carta de segurança, setenta e oito rs.	LXXVIII (rs.)
	It.	Carta munitoria, por cada pesoa quatro rs.	IIII° (rs.)
	It.	Carta precatoria, trinnta e nove rs.	XXXIX (rs)
	It.	Carta de comisão, oito rs.	VIII° (rs.)
	It.	Carta de editus, trinnta e nove (rs.)	XXXIX (rs.)
	It.	Carta de comisão que ho viguairo comete a causa a outro juiz que ho livre, oito rs.	VIII° (rs.)
	It.	Carta pera tirar inquirição, dezoito rs.	XVIII° (rs.)
	It.	Carta pera tirar inquirição fora, vinte e cinco rs.	XXV (rs.)
	It.	Mandado, quatro [1] rs.	IIII (rs.)
	It.	Carta testimunhavel, dezoito rs.	XVIII° (rs.)
	It.	Carta de cura per hum anno, trinta e nove rs.	XXXIX (rs.)
	It.	Carta de visitação, vinnte rs.	XX (rs.)

[2] O Censual omite este *item*.

[3] No texto: *sit*.

[1] No texto: *quantro*.

It.	Carta munitoria pera requerer clerigo preso em outra jurdição, vinte e cinco rs.	XXV (rs.)
It.	Carta de iconimia pera poor iconimo que apanhe as rendas de alguns beneficios por serem litigiosos, vinte e quatro rs.	XXIIII (rs.)
Fl. 7 v. It.	Carta pera as Justiças que prendão excomungados ou outra qualquer pesoa da jurdiçam do Arcebispo, vinte e cinco rs.	XXV (rs.)
It.	De absolvição de excomungado ou caso do Arcebispo, trinta e cinco rs.	XXXV (rs.)
It.	Carta executoria sob sentença civel, oito rs.	VIII° (rs.)
It.	Carta de socresto, se for pera duas dobrado vinte e tres rs.	XXIII (rs.)
It.	Carta inibitoria pera enviar a quaesquer Justiças, trinta e nove (rs.).	XXXIX (rs.
It.	Selo de inquirição que vai pera fora do Arcebispado e não manou do proceso nem foi per apelaçam, paguará quatorze rs.	XIIII (rs.)
It.	Quando se não recebe appelação, quatorze rs.	XIIII (rs.)
It.	Quando se recebe, pagua trinta e nove (rs.)	XXXIX (rs.
It.	Se hos officiaes pasarem algũas cousas que per nós lhe forem cometidas que não forem ordinarias de seu officio, se levará a chancelaria pelo Regimento que pertennce à nosa Camara.	

Do feitio das cartas.

It.	De carta de seguro, trinta (rs).	XXX (rs.)
It.	De carta d'ordens, vinte e quatro (rs.).	XXIIII (rs.
It.	De carta de absolvição, dez rs.	X (rs.)
It.	De excomunham primeira, dez (rs.).	X (rs.)
It.	Carta de excomunham segunda, vinnte (rs.).	XX (rs.)
It.	De carta d'anatema [1], trinnta (rs.).	XXX (rs.)
It.	Carta de vedoria, dez (rs.).	X (rs.)
It.	Carta de licença pera arrendar beneficio, dez (rs.).	X (rs.)
It.	Carta de cura, dez (rs.).	X (rs.)
It.	Carta de licença pera trazer armas, vimte (rs.).	XX (rs.)
It.	Carta de titolo de confirmação, cento e vimte (rs.).	C^to XX (rs
It.	Carta de alvará de casamento, dez (rs.).	X (rs.)
It.	Carta de licença pera pedir no Arcebispado, trinta (rs.).	XXX (rs.)
It.	Carta de licença pera tomar ordens, vinte e quatro (rs.).	XXIIII (rs.)
Fl. 8 It.	Carta executoria, vinte rs.	XX (rs.)
It.	Carta por não fazer residencia, XX (rs.).	XX (rs.)
It.	Carta de licença pera tomar padrinnhos, dez (rs.).	X (rs.)
It.	De hũa munitoria, vinte rs.	XX (rs.)
It.	De citatoria dez rs.	X (rs.)
It.	Autoridade de arrendamento, dez rs.	X (rs.)

E porque nas cartas e cousas que pasão pela Chancelaria, que sam da Justiça e Mesa arcebispal e de conniguos desta nosa Sé e dignidades que tem conesias e tercenairos, emquamto servirem os taes coniguos, dignidades e tercenairos na See, e bem asim do noso provisor e viguairo e desembarguador e officiaes e procuradores, espri-

[1] No texto: *de natema.*

vães eclesiasticos desta nossa Corte e se nam pagua loguo o sello, quando se assella cada hũa das ditas cousas, e despois se arrecada e nesta arrecadação haa muyto descuido, mandamos que ho esprivão que for dos autos tenha lembrança que, quando has partes pedirem asolviçam ou vierem a juizo falar a causa, lhes faça loguo paguar os direitos que vem à chancelaria e entreguar ao que tiver o carreguo de poor o selo, primeiro que se pase carta de asolvição e as partes sejam ouvidas. E mandamos ao contador acerqua disto tenha muita advertencia. E se ho esprivão e ho contador fizerem o contrairo do que aqui mandamos os condenamos e avemos por condenados nos direitos que aa chancelaria vinhão em dobro e além diso lhes daremos a mais penna segundo a culpa e descuido que nelo ouver.

Mandamos aos esprivães e a todolos outros nosos officiaes que não levem mais do seu ordenado posto que as partes lho queirão dar de graça.

E qualquer dos nosos officiaes que levar mais do que deve por seu Regimento tornará o que levar em tresdobro e perderá pelo mesmo caso o officio em que delinquir.

Mandamos que nas cartas, alvarás ou sentenças que pasarem ponhão as paguas e o que por ellos levão. E quem o asim não fizer que pela primeira vez tornará aa parte o que tiver levado em dobro e pela segunda vez o mesmo e mais será suspenso do officio por dous meses. E pela terceira vez torne o que levar em dobro e será suspenso do officio até nosa mercê e não lhe será recebida escusa pera o relevar das pennas dizer que teve preça ou esquecimento, por que deixou de poor a dita pagua.

Fl. 8 v. — Pera os esprivães serem paguos de seu ordenado e as partes não lhes darem mais do que lhe a elles cabem e pera diso aver certeza e o contador ser certificado do que haa-de mandar paguar ao esprivão, mandamos quando antes de contado o feito e tudo aquilo que por ho contador se á-de contar receber algũa cousa da parte lhe dee conhecimento do que recebe pera quando se fezer a contagem a parte poder amostrar o conhecimento ou conhcimentos que tever ao contador. E se ho esprivão o contrairo fezer, o condenamos e avemos por condenado nas penas asim e da maneira que se conthem no capitolo acima esprito, que começa: «Item Mandamos que nas cartas, alvarás ou sentenças que pasarem ponham as paguas». E ao contador mandamos que ponha nello muita vigilancia, pregunte às partes se deram algũa cousa ao esprivão e se tem delo conhecimento e dizendo que sim fará desconto conforme a seu Regimento, e dizendo que nam e que derão algũa cousa ao esprivão antes de contar o feito ou outra cousa que se aja de contar no-lo faraa saber sendo nós presente nesta nosa cidade. Em nosa ausencia à nosa Relaçam pera niso proverem e se excutar a pena sobredita, nas quaes pennas avemos por condenado pela dita maneira ao contador, nam o comprindo asym em todo. Dada ut supra.

Este presente Regimento mandamos a todos hos nosos officiaes de qualquer qualidade e officios que sejam e cada hum delles que cumpra e guarde inteiramente, scilicet, os itens e capitolos que a seu officio pertencer e o façam comprir e guardar como acima hee declarado. E fazendo o contrario, o condenamos em os direitos em dobro pera a Chancelaria e pela mesma maneira à parte o que lhe mais levar e além diso o suspendemos de seu officio atee nosa mercê ao que o contrario fizer. E sob a mesma penna lhe mandamos que cada hum delles tenha o trelado que toca a seu officio tirado deste per nós asinado, em termo de quinze dias.

E a penna contheuda neste capitolo se encorerá onde não vai expressa penna nos capitolos atraz espritos, porque onde for expressada penna esa se encorra e execute.

E pera certeza delo mandamos pasar a prsente sob noso sinal e sello. Dada em esta nosa cidade de Bragua a XX de Julho de mil e quinhentos e cincoenta e hum annos.

Manuel Pereira o fez por Greguorio da Costa esprivão da Camara.

(*As.*): O Arcebispo Primás.

6

1551 * Dezembro 30, Braga — *D. Baltasar Limpo escolhe os juizes, vereadores e procurador da Câmara para o ano de 1552.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, s. n.º. *Or.* c. s. de chapa.

Nós o Arcebispo Primás, etc. vymos os roles das eleyçõis que nos ora trouverão, os quaes forão feytos neste presemte mês de Dezembro pera os primeyros três annos que vem, que começarão neste mês de Janeiro que embora vira de mill e quynhemtos e cymquoemta e dous annos. E comformamdo-nos com os votos dos rois e calydades que no tal casso se soem [1] e devem respeytar pera bõa governamça desta cidade, emlegemos por oficiaes pera servirem neste anno que começa por dya de Janeiro que vem de mill e quynhemtos e cymquoenta e dous annos as pessoas seguymtes, scilicet, pera juizes o Lecenciado Amtonyo Gil e Pero de Bryto e pera vereadores Amtonyo Portocarreiro, Fernão Luys e o Lecemciado Pero Ribeiro e pera procurador Amtonyo Roiz Os quoaes todos, pola emformação que de suas pessoas e comciemcias temos que servirão bem os ditos oficios, nos praz que hos syrvão e seja pera ysso pasada provysão na forma acustumada.

Dado em Bragua sob nosso synal e selo. Christovão Lyam, arcediaguo de Vermoim nosso secretairo. o fez a trymta dias do mês de Dezembro do anno do nascymemto de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill e quynhemtos e cymquoemta e dous annos *.

(*As.*): Arcebispo Primás.

7

[1551] * — *Censual de D. Fr. Baltasar Limpo.*

A) A. D. B. — Registo Geral, Livro N.º 296 (Cota antiga), fls. 1-170. (Est. 10).

B) A. D. B. — Registo Geral, Livro 296-A ** (Cópia coeva e da mesma letra do Livro 296), fls. 1-160.

Fl. 1 — Livro sumario e tombo das dinidades, conesias, mosteiros, priorados, igrejas, comemdas, reitorias, vigairias, capelanias perpetuas e rações e de todos os

---

* No ano da Circuncisão corresponde a 1551.

1 No texto: *hoem.*

* O Censual não está datado nem assinado por D. Fr. Baltasar Limpo, mas parece-nos que se deve considerar como original e do mesmo ano do Regimento da Chancelaria porque são interdependentes e ambos indispensáveis para a administração e governo da Diocese.

O título colado na capa atribuiu-o ao «Anno de 1551».

** Na fl. 46 tem a seguinte nota: «Este Censual deo pera o Archivo da Relaçam o chanceller mor Diogo Borges Pacheco» escrita pela mesma letra da rubrica «Pacheco» que está (a lápis) na margem superior da fl. 1.

Liuro Sumaro e tombo das dinidades rentas mosteiros
orados igrejas comendas freitorias vigairias capelanias
perpetuas e fieores. E todos os mais benefícios de todo
o arcebispado de braga. e o qual liuro com muyta vigia,
deligencia e exame e pola muita, necesidade que sia via,
mandou ordenar, e tirar, dos tayestos antigos e modernos
desta santa igreja, a que se tem e da fee e dos Sumaros.
o muyto Illustre e R.mo Senhor, o Senhor, dom baltasar limpo
primeiro deste e da santa sede apostolica, arcebispo e Senhor,
desta augusta, e antiga, cidade de braga, primaz de
espanhas &c. e vay desbrido pertes na primeira geruimento.

Em o primeiro titollo de cada hua. tem. sam espedos os benefícios
della, que sam da presentaçam e colaçam do arcebispo e desta,
igreja de braga. e no segundo titollo da mesma. tem,
estam os benefícios della, que sam perpetuamente anexos e
unidos e incorporados a outros. e no terceiro titollo da
mesma tem. e se poem os benefícios della, que sam de pa,
drado e apresentaçam deos na tal hera, sa. e a taxa
do rendamento que se da de com firmaçam e prouisam,
qualquer. de cada hu benefício estaa posta, a tras do Item
do tal benefício. e. quantas sam as liuras e o valor
delas e a taxa, dos rendamentos das anexos
nas esta posta, no Item do benefício principal aque
se anexo mas esta posta, a dita taxa. no Item do tal
benefício anexo que esta no titollo dos benefícios anexos
perpetuamente da hera onde elles estam eridos.
e mais que quando se com firma, o benefício principal
se pagua, a taxa que estaa posta no Item do benefício principal
e tambem juntamente a taxa, que esta posta no Item
do benefício ou benefícios unidos.

Est 10 — Doc. 7 (1551).
Censual de D. Frei Baltasar Limpo (fl 1). Arquivo Distrital de Braga — antigo n.º 296.
Formato: 296 mm. × 200 mm.

mais beneficios de todo o Arcebispado de Bragua. O qual livro, com muyta vigia, deligemcia e exame e pola muita necesidade que hi avia, mamdou ordenar e tirar dos Registos amtigos e modernos desta Samta Igreja, a que se recorre e dá fee, e dos sumarios, o muyto ilustre e Rev.^{mo} Senhor, o Senhor Dom Baltesar Limpo, per mercê de Deos e da Samta See Apostolica, Arcebispo e Senhor desta augusta e amtigua cidade de Bragua, Primás das Espanhas, etc. E vay devedido per terras na forma seguimte:

Em o primeiro titollo de cada hũa terra sam spritos os beneficios della que sam d'apresemtaçam e colaçam do Arcebispo e desta Igreja de Bragua, e no segundo titollo da mesma terra estam os beneficios della que sam perpetuamente anexos, unidos e imcorporados a outros, e no terceiro titollo da mesma terra se poem os beneficios dela que sam de padroado e apresentaçam, se os na tal terra há.

E a taxa, direito da chamcelaria que se dá de comfirmaçam e provisam qualquer de cada hum beneficio estaa posta atrás do Item do tal beneficio, scilicet, quamtas sam as livras e o valor delas.

E a taxa, direitos da chamcelaria dos beneficios anexos nam está posta no Item do beneficio primcipal a que hé anexo mas está posta a dita taxa no Item do tal beneficio anexo, que está no titollo dos beneficios anexos perpetuamente da terra omde elles estam sitos, de maneira que quamdo se comfirma o beneficio primcipal se pagua a taxa que estaa posta no Item do beneficio primcipal e também jumtamemte a taxa que está posta no Item do beneficio ou beneficios unidos.

8

[1551] * — *Ofícios da cidade de Braga e das Câmaras e Coutos do Arcebispado.*

A) A. D. B. — Registo Geral, Livro 296 (Censual de D. Fr. Baltasar Limpo), fls. 186-188 v.

B) A. D. B. — Registo Geral, Livro 296-A (Cópia coeva do anterior e da mesma letra), fls. 184 v.-186.

TITOLO DOS OFICIOS DESTA CIDADE DE BRAGUA DA DADA DO ARCEBISPO

It.	O provisor	I
It.	O viguairo	I
It.	Cimquo desembargadores	V
It.	O juiz dos residuos [1]	I
It.	O promotor da Justiça	I
It.	Sprivam da Camara	I
It.	Sprivam da Camara de Valemça, que serve nesta Corte	I
It.	Sprivam das apelações	I
It.	Sprivam dos prazos da Mesa arcebispal	I
It.	Omze sprivães damte o viguairo	XI
It.	O sprivam da Mesa arcebispal, scilicet dos feitos	I
It.	Comtador	I
Fl. 186 v. It.	Destribuidor	I

* Sem data, mas do mesmo ano do Censual e do Regimento da Chancelaria.

[1] No texto: *regidos.*

	It.	Recebedor das comtas no ecclesiastico e secular	I
	It.	Porteiro da Relaçam	I
	It.	Porteiro damte o viguairo	I
	It.	Sprivam das cartas d'excomunham	I
	It.	Sprivam das cartas citatorias	I
	It.	Sprivam das fiamças e comutaçam de degredo	I
	It.	Sprivam dos arremdamemtos da Mesa arcebispal	I
	It.	O meirinho	I
	It.	Emqueredor da Comarqua de Valemça, dos feitos que se tratam nesta Corte	I
	It.	Sprivam damte o Juiz dos residuos [1]	I
Fl. 187	It.	Recebedor do Arcebispado	I
	It.	Chamçaler desta Corte	I
	It.	Dous solicitadores	II

OFICIOS DESTA CIDADE DO SECULAR

Fl 187v.	It.	Alcaidaria mor de Bragua	I
	It.	Alcaide pequeno	I
	It.	Alcaidaria mor d'Ervededo [1]	I
	It.	Ouvidor de Bragua	I
	It.	Meirinho do secular	I
	It.	Seis tabaliães das notas e judicial de Bragua	VI
	It.	Tabaliam geral das notas	I
	It.	Tabaliam das execuções e destribuidor	I
	It.	Emqueredor	I
	It.	Comtador	I
	It.	Revedor dos feitos seculares	I
	It.	Ca[r]cereiro secular	I
	It.	Juiz dos orfãaos	I
	It.	Sprivam dos orfãos	I
	It.	Sprivam d'almotaçaria	I
	It.	Porteiro damte o ouvidor	I
	It.	Sprivam da Camara da cidade	I
	It.	Porteiro damte o Juiz dos orfãos	I

Fl. 187 v. OFICIOS DAS QUATRO COMARQUAS

	It.	Quatro viguairos	IIII
	It.	Quatro juizes dos residuos [2]	IIII
	It.	Quatro promotores	IIII
	It.	Sprivam da Camara d'Amtre Lima e Minho que serve amte o viguairo da Comarqua	I
	It.	Seis sprivães damte os viguairos das Comarquas, scilicet, com três da Admenistraçam de Valença que servem amte o vigairo	VI

[1] No texto: *Erveredo.*

It. Quatro meirinhos IIII
It. Quadro sprivães damte os Juizes dos residuos [2] IIII
It. Quatro receberes IIII
It. Quatro porteiros IIII

Fl. 188

OFICIOS DOS COUTOS

It. Ouvidor dos coutos d'Amtre Douro e Minho I
It. Sprivam damte o ouvidor dos coutos I
It. Ouvidor dos coutos de Vila Real I
It. Sprivam damte o dito ouvidor I
It. Sprivam dos coutos, scilicet, Pedralva, Moure, Aremtim, Vilar e Areas I
It. Tabaliam de Capareiros I
It. Tabaliam de Cabaços I
It. Tabaliam da Feytosa I
It. Tabaliam d'Apulha I
It. Dous tabaliães de Provesemde e servem em Goyvães e Sam Mamede II
It. Tabaliam d'Ervededo [1], que serve d'almotaçaria e camara I
It. No couto de Dornelas, em Barroso, ha sprivam que serve da camara, judicial e almotaçaria I

9

1552 * Dezembro 27, Braga — *D. Fr. Baltasar Limpo escolhe os juizes, vereadores e procurador da Câmara para o ano de 1553.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, s. n.º. *Or.* c. s. de chapa.

Nós o Arcebispo Primás, etc. vymos os roles das eleições que forão feytos o anno pasado pera os três annos proxymos seguymtes e achamos que tinhamos já tirados e eleytos os oficiais do primeiro anno, que se acaba agora por este presemte mês de Dezembro em que estamos de mill e quynhemtos e cymquoemta e três *. E, comformamdo-nos com os votos dos rois e calydades que no tal casso se soem [2] e devem respeytar pera bõa governamça desta cidade, emlegemos e nomeamos por oficiais pera servirem este anno que começa po[r] dia de Janeiro que embora virá de mill e quynhemtos e cimquoemta e três annos as pessoas seguymtes, scilicet, pera juizes o Comemdador Amtonyo del Castilho e o Lecemciado Amtonyo Camelo e pera vereadores Fernão d'Azevedo, Sebastyão Pereira e o Lecemceado Agostinho [3] Madeira e pera procurador Pero Fernamdez Coutos. Os quoais pola emformação que de suas pessoas e comciemcias temos que servirão bem os ditos ofycios nos praz que os syrvão e seja pera iso pasada provyssão na forma acostumada.

---

[2] No texto: *regidos.*
[1] No texto: *Erveredo.*
* No ano da Circuncisão corresponde a 1552.
[2] No texto: *hoem.*
[3] Leitura duvidosa, devido a um borrão.

Moradores na cidade. Dadam Bragal. do Repadrão dia do mes de Setembro Manuel Temos Escriuao da Camara da comarca de Vallença Consalleça
Escreuy e sobscreuo Anno do nacimento de nosso Senhor Jesu Christo de mil e quinhentos e cinquoenta e tres Annos.

Gaspar Dias

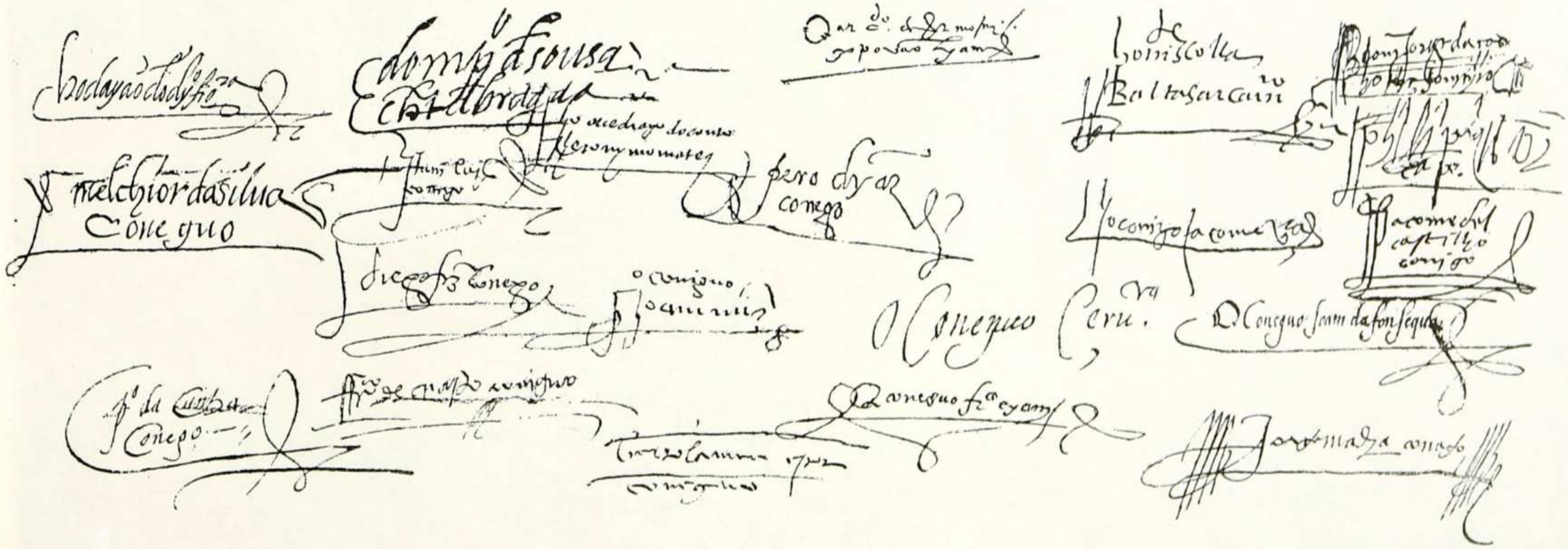

Est. 11 — Doc. 11 (30-X-1553).
Restauração e dotação do Colégio de S. Paulo (Data e assinaturas)

Dada em a nossa cidade de Bragua sob nosso synal e selo. Christovão Lyão arcediaguo de Vermoim nosso secretario o fez a XXVII dias do mês de Dezembro de mill e quynhemtos e cymquoemta e três annos.

(*As.*): O Arcebispo Primás.

10

1553 Janeiro 1, Braga — *Estando o Licenciado António Camelo impossibilitado de exercer o cargo de juiz da Câmara, D. Fr. Balsasar Limpo substituiu-o pelo Dr. Pero Fernandes.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, s. n.º *Or.*

Nós o Arcebispo Primás etc. fazemos saber a vós juizes e vereadores desta nossa cidade de Bragua que, porquoamto o Lecemciado Amtonyo Camelo que ora nesta pauta dos ofyciais da Camara deste presemte anno sayo por juiz ordynareo não pode servir o dito cargo por impedymemtos que pera ysso haa, mamdamos que syrva de juiz em seu lugar o Doutor Pero Fernamdez, morador nesta nossa cidade, porque, por a emformação que de sua pessoa, letras e comciemcia temos, cremos que syrvyrá bem e como cumpre a serviço de Deos.

Dado em Bragua ao primeiro de Janeiro de 1553.

(*As.*): O Arcebispo Primás.

11

1553 Setembro 30, Braga — *Restauração do Colégio de S. Paulo de Braga por D. Fr. Baltasar Limpo.*

A. D. B. — Col. Cronol., cx. 44, doc. s. n.º. *Or.* assinado pelo prelado e por todas as dignidades e cónegos (Est. 11), com o cordão do selo pendente do prelado e os furos da prisão do selo pendente do Cabido.

Publ.: J. S. da Silva Dias, *Braga e a Cultura Portuguesa do Renascimento,* Coimbra, 1972, pp. 65-69.

Dom Balthasar Limpo, por mercê de Deos e da Santa See Appostolica, Arcebispo e Senhor desta muyto antigua e sempre leal cidade de Bragua Primás das Espanhas, e do Conselho d'elRey e confesor da Rainha [*e*] mais senhores. aos que esta nosa carta de intetuiçam e provisam virem saude em Jhesu Christo Nosso Salvador.

Fazemos saber que considerando nós como a nosso cargo e pastoral officio incumbe e pertence prover que nossos subditos (primcipalmente as pessoas eclesiasticas), aos quais há-de ser cometido cura d'almas e regimento e governança spiritual e temporal dos egrejos, tenham sciencia e saber pera insinar e doutrinar e curar seus filigueses e prover às necessidades deles e descargo de suas e nossa consciencia e de nossos successores, e asy a muyta necessidade que do sobredito haa pola negligencia, descuido e inconvenientes, que se causam pola ignorancia que tem a mayor parte da clerezia deste noso arcebispado, como vimos por experiencia e nos constou em visitações e exames que mandamos fazer, no que há grande detrimento na doctrina e insino do povo, que pretemde escusar-se de ignorancia que tem pola falta de quem os insine e de seus curas, que também se escusam por nam terem mestres de que aprendam o que convém a seu offício sacerdotal;

e também consideramdo a pobreza desta terra e como asy os que ora sam ordenados como os que em futuro se ouverem de ordenar nam podem nem tem posibilidade pera ir fora estudar e apremder as cousas que lhe sam necessareas, moormente estamdo as universsidades remotas deste arcebispado, e avemdo mestres salariados nesta cidade de que aprendam nam teram escusa;

e avemdo, outrosy, respeito a esta nossa santa Egreja de Braga ser metropolitana e primás das Espanhas, aa qual nam soomente os subditos desta diocese mas ainda os sufraganhos continuadamente se recorem como a mais primcipal e superior, e avemdo nesta cidade tanto concursso de causas ecclesiasticas e seculares pera o que cumpre aver nella muytos e bons letrados, polo que somos em mayor obrigaçam de procurar aja nela diferença das outras;

avemdo, iso mesmo, respeito a alguns de nosos antecessores, movidos por algũas das ditas causas, como foy o senhor Arcebispo Dom Diogo de Sousa, que começou o estudo e colegio nesta cidade sub invocaçam de Sam Paullo, que o serenissimo senhor Cardeal Ifante Dom Emrique, semdo Arcebispo desta santa Egreja de Braga, acabou de edefficar nas casas e edefficio delle, que nam dotaram de renda pera sustentar o estudo e mestres;

ao que, avendo respeito e ao presente aver mayor necessidade dos tais [1] estudos pela multiplicaçam do povo, e aver mais urgentissimas causas agora e esta obra ser tam necessaria e obrigatorea, meritorea e proveitosa e de serviço de Nosso Senhor, e com que se augmenta o culto divino, e tam emcomendada e emcarregada aos perlados per direito, concilios e os sagrados canones, e como sem o dito estudo e colegio ser dotado de remda com que se posa sustentar e permanecer nam poderá sortir efeito nem comprirmos com as obrigações que temos;

e consideramdo como, depois que fomos provido desta perlacia, desemleamos, tornamos, recuperamos e restituimos, com muyta diligencia e despesa e trabalho e desgostos com pessoas de muyta calidade, os vottos do bem aventurado Santiago, devidos a esta Egreja de Braga, que de muyto longo tempo se nam pagavam, que remdem ao presente trezentos e cimcoenta mil reis, e asy a camara de Santiago de Villa Nova e a camara de Favayos e a camara de São Mamede de Riba Tua e o moesteiro de Sam Salvador da Torre e a camara de Vilar de Mouros e a quoarta parte da camara de Mazedo e o couto d'Afife e Balthasares, as quais camaras remdem ao presente mais de seiscentos mil reis, que pode todo somar, com a remda dos vottos, hum conto de renda pera a mesa arcebispal;

e temdo tanto restetuido aa mesa arcebispal, nam há inconveniente aplicarmos e darmos a remda de hũa camara, abaixo declarada, pera obra tam necessaria e pya e tam obrigatoria aos perlados, a quoal inda nam remde a terça parte do que restetuimos e desemleamos pera a mesa;

o que, todo considerado, e avido legitimo tratado, deliberaçam e maduro conselho com o dayam, dignidades, conigos e Cabido desta nosa See, e com seu expresso consentimento e parecer dos do noso desembargo, provisor, desembargadores e outros letrados, imcorporamos e aplicamos, concedemos, trespassamos e damos e unimos, pera sempre, auctoritate ordinaria e no milhor modo, via e forma que ser possa e mais firme seja, a camara arcebispal de Sam Salvador de Maazedo, da Commarqua de Valença, deste nosso Arcebispado, ao dito estudo e colegio de Sam Paullo desta

---

[1] Com oo *t* corrigido de *b*.

nossa cidade de Braga, com todos seus fruitos e dizimos, remdas e direitos e propriedades e foros, com todo o que a ella pertence e pode pertemcer de futuro, a quoal apartamos, como dito hé, da nossa mesa arcebispal e aplicamos e incorporamos no dito colegio [e] estudo, tiramdo soomente a porçam que há-de ter o vigairo, seu capelam confirmado, que pello tempo for, que seraa de vinte cruzados, que soya antigamente ter o vigairo, com o pee do altar e seus beneses, que todo, pola informaçam que temos, hé congrua porçam pera sustentaçam do vigairo ou capelam confirmado, o qual terá cargo de curar as almas e lhes administrar todolos sacramentos e insinar a doutrina christãa e dizer as misas todolos domingos e festas de goarda e as mais da obrigaçam; o quoal capelam confirmado nam será obriguado a pagar nenhũa cousa pera a fabrica da egreja nem outro cargo ordinario nem extraordinario, porque a isto ficará obrigado o estudo e colegio. E o dito vigairo ou capelam confirmado, que pello tempo for, será provido a nossa apresentaçam e de nosos successores e desta nosa Egreja de Braga in solidum, porque fica apresentaçam e provisam da dita vigairaria ou capelania reservada a nós e nosos successores.

E ordenamos e instetuimos que aja no dito estudo e colegio, sempre, rector e, bem asy, quoatro comselheiros letrados que seram electos em cada hum anno, scilicet, os que ouverem d'entrar pello rector e polos outros que sairem e polos lentes. E ordenamos que o rector seja sempre o nosso provisor deste noso Arcebispado e que pello tempo for, o quoal rector mandará tomar pose da dita camara em nome do dito estudo e colegio, e mandamos que lhe seja dada, e mandará arrendar a pregam a quem por ella mais der, com todas fianças [e] seguranças necessarias. E tanto que ouver lentes e comselheiros, o arrendamento da dita camara o rector o fará com comselho e parecer delles.

E a renda da dita camara que ao dito estudo e colegio damos se gastará na maneira seguinte:

¶ Scilicet, aja no dito estudo e colegio, pera sempre, duas cadeiras da Theologia, pera as quais ordenamos oytenta mil reis em cada hum anno, e bem asy outras duas cadeiras de Canones, pera as quais ordenamos, outrosy, outros oytenta mil reis. E aja duas cadeiras de Artes, pera as quais ordenamos setenta mil reis, e duas de Gramatica, a que ordenamos cimcoenta mil reis pera ambas.

E averá hum capellam que dirá missa, cada dia em que ouver liçam, pola manham cedo, com as commemorações dos reis e perlados, como se declarará nos statutos, isto antes que entrem aas lições, o quoal capelam será bedel do estudo e colegio e teraa a cargo d'apontar os que faltarem nas lições ou nam entrarem à ora ou sairem antes dela, e dar as festas e de mandar abrir e fechar as portas a seu tempo, e mandar varer a egreja e escolas. E este capelão será também escrivam do estudo e terá d'ordenado, além de seus percalços, quimze mil reis cad'anno.

E averá hum recebedor das rendas do estudo, o quoal será escolhido pollo reitor, comselheiros e lentes, e será homem abonado, em que a renda estee segura; que pagará aos lentes, oficiais e despesas necesarias e daraa conta, em cada hum anno, a qual lhe tomaraa o reitor e comselheiros, como entrarem e os outros acabarem. E da renda que sobejar, tiradas as despesas, se pagará a fabrica e repairaraa o estudo e capella, e o mais estaraa em deposito, que estará em poder do rector em hũa arca de três chaves, e hũa teraa o reitor e a outra o escrivam e a outra o lente de prima de Canones. E quanto ao salario que há-d'aver cada hum dos lentes e livros e oras e lições que há-de ler, e se hos lentes e officiaes ham-de ser perpetuos ou nam, e o mais

que cumpre a bem e regimento do dito estudo e colegio, lentes e officiais e capela e todo o mais, ordenamos e estabelecemos, digo ordenaremos e estabeleceremos nos estatutos.

E ordenamos e estabelecemos que o reitor, lentes e comselheiros nam façam nenhũa cousa de importancia nem provejam nenhũa cadeira, sem darem conta ao Arcebispo que polo tempo for, e sem seu parecer e comselho, estamdo no Arcebispado, e, nam estamdo, o reitor, lentes e comselheiros proveram em todo o sobredito conforme a esta instetuiçam e estatutos. E tanto que o Arcebispo for na cidade lhe iram dar conta de todo o que ordenaram e fizeram em sua absencia, pera que, se ouver algũa cousa que emendar e correger. o emmemde e correga. O quoal Arcebispo visitará ou mandaraa visitar, cada três annos, ao dito estudo, colegio, reitor, lentes, comselheiros, capelam e officiais, pera se saber os lentes como leem e se fazem proveito e entram aas oras e saem acabada a ora, e se levam bem providas as lições e se dam bom exemplo de suas vidas. E asy se tomará conta da recepta e despesa e rendas do dito estudo e colegio, e se saberá se arrendam as rendas em proveito do estudo e se pagam bem aos lentes e officiais e aos tempos nos estatutos ordenados, e bem asy se visitará os ouvintes em cada faculdade, se aproveitam e continuam as lições e se vivem bem e anndam honestos.

¶ E pedimos por mercê a elRey, meu senhor, e seus successores, que pello tempo forem, ajam por bem de comservar e sustentar esta instetuiçam e obra, pois hé tam necessaria e proveitosa pera seu povo, e seram participantes nas missas e sacreficios que ordenamos e mandamos dizer no dito colegio pera que Nosso Senhor conserve sua vida e real estado. E pedimos por mercê aos perlados nossos successores e os exortamos da parte de Deos e da Santa See Apostolica goardem e cumpram e façam comprir e gardar esta instetuiçam muyto inteiramente, que ordenamos e fizemos pela muyta necessidade que disso avia e por descargo de nosa e suas consciencia[s] e o comservem e augmentem, pera cada vez creça mais em letras, sciencias e vertudes, porque com iso Noso Senhor hé servido e o culto divino acrecentado e seu povo doutrinado pera comseguir a gloria. E devem aver respeito a nós, vemdo as ditas causas, necessidade e obrigaçam o fazermos, nam nos estrovamdo sermos o mais pobre Perlado do que tee'gora residio nesta santa Egreja de Braga, polas pemssões e outras despesas que nella haa. E quisemos escusar a dita renda e camara pera com ella acodir e prover ao que mais importa que he doctrina e letras.

E pera certeza dello e perpetua memoria, mandamos ser feita a presente, per nós assinada e selada com ho noso sello, e asy asinada pello noso Cabydo e selada com o sello delle, semdo presentes, por testemunhas, o Doutor Gaspar do Reego, ouvidor desta cidade, e Antonio Freire, ouvidor dos coutos, e Ambrosio Navio, notario appostolico, e moradores nesta cidade. Dada em Bragaa ao derradeiro dia do mês de Septembro. Manuel de Lemos, scrivão da camara da Comarqua de Vallença e cousas della, a fez screver e sobscreveo. Anno do nacimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil e quinhentos e cinquoenta e três annos.

O ARCEBISPO PRIMAS

Ho dayão Dom Dyogo Figueira, Dom Pedro de Sousa, chantre de Bragaa; o arcediago de Vermoim Christovão Lyam, ho mestrescolla Baltasar Carneiro, Dom Jorge da Costa, ho thesoureyro.

O arcediago do Couto Jheronymo Mateus, Philipe capellão (?).

Melchior da Silva, coneguo; Tristam Luis, conego; Pero Diaz, conego; o conigo Jacome Vieira; Jacome del Castilho, conigo.

Diego Fernandez, conego; o coniguo Joam Martinz; o coneguo Cerveira; o coneguo Joam d'Afonsequa.

Pero da Cunha, conego; Francisco de Crasto, coniguo; Bertolameu Eitor, coneguo; o coneguo Francisco Lyam; Jorge Madeira, cónego [1].

12

1554 Janeiro 13, Braga — *D. Baltasar Limpo determina a maneira como se deve pagar o ordenado anual de vinte mil réis ao Juiz de Fora Licenciado Pero Ribeiro.*

A. M. B. — Livro de várias cartas de Reis, Arcebispos e outras pessoas e provizões, 1536-1734, s. n.º. *Or.* c. s. de chapa.

Dom Balthasar Lympo, per mercê de Deos e da Sancta See Apostolica Arcebispo e Senhor de Bragua Primás das Espanhas, aos que o presemte virem fazemos saber que nós avemos por bem e nos praz que o Lecemciado Pero Ribeiro, que ora serve de Juiz de Fora nesta nossa cidade de Bragua, aja de mamtymemto cada anno, des o primeiro dia deste mês de Janeiro que ora pasou deste presemte anno em diamte, vymte mill reis emquoamto servir o dito carreguo. Os quoaes vymte mill reis lhe serão pagos cada anno emquoamto servir, scilicet, dez mill reis de nossa fazemda aos quarteis, segundo a ordenamça em que se pagão os mais ordenados de nosa casa. E ser-lhe-á feyto o pagamento do primeiro quartel por a Pascoa da Resurreição que ora vyrá. E os outros dez mill reis lhe serão pagos cada anno à custa do remdimento da imposyção do v.º [1] que a Camara ora tem e pelas mais remdas da dita Camara. E portamto mamdamos a Fernam d'Azevedo nosso recebedor e aos recebedores que pelo tempo forem que fação pagamemto dos ditos dez mill reis à custa de nosas remdas da maneira acyma decrarada ao dito Lecemciado Pero Ribeiro, emquoamto elle servir o dito carreguo. E por o trelado deste e seu conto [2] lhos mandaremos levar cada anno em comta. E os outros dez mill reis mamdamos que lhe sejão pagos pelas remdas da dita Camara cada anno emquoamto servir. E de todo lhe seja feyto boom pagamento.

Dado em Bragua sob noso synal e selo a XIII dias do mês de Janeiro. Christovão Lyão, arcediaguo de Vermoim nosso sacretario, o fez de mil e quynhemtos e cymquoemta e quatro annos.

(*As.*). O Arcebispo Primás.

13

1554 Abril 30, Braga — *D. Baltasar Limpo manda ao Juiz de Fora e aos oficiais da Câmara que intimem António Gil (?) a aceitar o cargo de almotacel.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, n.º 12, *Or.*

Nós o Arcebispo Primás, etc. fazemos saber a vós Lecenciado Pero Ribeiro

---

[1] Todas as assinaturas são autógrafas e providas de guarda, dispondo-se, segundo parece, por ordem das dignidades e antiguidades (Vid. Est. 11).

[1] Talvez se deva desdobrar em «vinho».

[2] Com a abreviatura *c'º*, de cujo desdobramento duvidamos.

Juiz de Fora desta nosa cidade e aos Vereadores e Procuradores della que ora servem que, por termos imformação que Amtonio Gil (?) cydadão desta nosa cidade servyrya bem d'almocé nela por ser pessoa ydonea pera ysso, avemos por bem que elle syrva o dito ofycio d'almotacé emquoamto nos bem parecer. E posto que se elle escuse, sem embarguo de qualquer rezão que alegar pera o não servir, vos mamdamos que ho comstragais a servir e lhe notyfyqueis este noso allvará, porque nosa temção não hé senão procurar o proveyto da republica e bem comum.

Dado em a nosa cidade de Bragua a XXX de Abril de 1554.

(*As.*): O Arcebispo Primás.

14

1554 Julho 17, Braga — *Tendo adoecido gravemente o almotacel Licenciado António Gil, D. Baltasar Limpo substituiu-o por António Portocarreiro.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, n.º 13. *Or.*

Dom Balthasar Limpo Arcebispo Primás e Senhor de Braga, etc. Fazemos saber ao Juiz de Fora, Vreadores e Procurador desta nossa cidade que, porquanto pola informaçam que tomamos da maneira que se servia o officio d'almotacel della, achamos ser necessario pera boa governança e proveito da republica servir do dito cargo d'almotacel hũa soo pessoa e isto por mais tempo que de hum mês. Mandamôs que o Lecenciado Antonio Gil servise o dito carguo enquanto nos parecesse bem. E porquanto o dito Antonio Gil adoeceo de grave ynfirmidade de maneira que ao presente não pode servir o dito carguo d'almotacel, pelo que hé necessaryo proyer de novo outra pessoa que o sirva, nós pola informação que temos da ygualdade e sam consciencia d'Antonio Portocarreiro, confiando que elle serviraa nisso bem e da maneira que cumpre pera bõa governança desta nossa cidade e proveito da republica, avemos por bem e mandamos que elle syrva o dito carguo d'almotacel por sy soo pelos meses que nos bem parecer. Ao qual Antonio Portocarreiro mandareis chamar e lhe dareis juramento em Camara que sirva bem e verdadeiramente como acima hé declarado. Cumpri-o asy.

Dado em a nossa cidade de Bragua a dezasete dias de Julho. Christovão Lyão, arcediago de Vermoim nosso sacretareo, o fez sprever de 1554.

(*As.*): O Arcebispo Primás.

15

1554 * Dezembro 29, Braga — *D. Fr. Baltasar Limpo elege os vereadores e procurador da Câmara para o ano de 1555.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, n.º 14. *Or.* c. s. de chapa.

Dom Balthasar Lympo Arcebispo e Senhor de Bragua Primás das Espanhas etc. Fazemos saber a vós Juiz de Fora e Vereadores desta nossa cidade que nós vymos os roles das eleiçõis que forão feytos este presemte mês e anno. E, comformamdo-nos com os votos dos roles e calydades que no tal caso se soem e devem respeytar pera bõa governamça desta cidade, emlegemos e nomeamos por vereadores, pera servirem este anno que pelo dia de Janeiro que embora virá de mill e quynhemtos e cimquoemta

* Na contagem actual (ano da Circuncisão) corresponde a 1554.

e cymquo annos, a Fernão Soares, morador na Rua do Souto, e a Pero de Brito e a Geraldo Martinz e pera procurador a João de Magalhães. Os quoais, pola emformação que de suas pessoas e comciemcias temos que servirão bem os ditos oficios, nos praz que os syrvão e seja pera ysso pasada provisão na forma acustumada.

Dado em a nossa cidade de Bragua a XXIX dias do mês de Dezembro. Christovão Lião, arcediaguo de Vermoim nosso sacretareo, o fez. Anno do nascymemto de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill e quynhemtos e cimquoemta e cymquo * annos.

(*As.*): O Arcebispo Primás.

16

1555 Março 26, Braga — *D. Baltasar Limpo autoriza a demolição do cerco das Casas da Vinha, no Campo da Vinha, que era prejudicial ao trânsito.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, n.º 13. *Or.*

Nós o Arcebispo Primás etc. mamdamos a vós Lecemciado Pero Ribeiro nosso Juiz de Fora e aos Vereadores desta nossa cidade que ao presemte são Fernão Soares, Pero de Bryto e Geraldo Martinz, que, porquoamto o cerquo que está nas casas velhas do Campo da Vinha, que se chamão as Casas da Vinha, hé prejudicial à servymtya do dito Campo e derrubamdo-se tornam em rua (?) do resyo, vos mamdamos e damos licemça que façais derrubar o tal cerquo e nas casas se não faça dano. Compri-o asy.

Dado em Bragua a XXVI de Março 1555.

(*As.*): O Arcebispo Primás.

17

1555 Maio 29, Braga — *D. Fr. Baltasar Limpo toma providências para evitar que se corrompa a juventude que ou não tem pais ou estes não cuidam dos filhos.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, s. n.º. *Or.* c. s. de chapa (Est. 12).

Dom Balthasar Limpo per mercê de Deos e da Sancta See Appostolica Arcebispo e Senhor de Braga, Primás das Espanhas, etc. Aos que esta nossa provisão virem fazemos saber que, considerando nós como alguns moços e moças nesta nossa cidade, arrabaldes e termo della, que nam tem pay nem mãy ou, se os tem, nam tem com que governar os ditos filhos, polo que se daa causa a se os ditos moços e moças perderem e se habituarem a maaos costumes e vicios como somos informado e por experiencia temos sabido. E desejando nós prover e dar remedio ao sobredito, mandamos os dias passados ao Juiz, Vereadores e Officiaes da Camara desta nossa cidade fizesem e ordenasem acordo e vreação sobr'ello pera que em cada hum anno hum dos Vreadores, que pera iso fose ordenado, tivese cuidado de prover quaes erão os taes moços e moças que nam tivesem paes nem mãis ou, ainda que os tivesem, nam pudesem por sua pobreza governá-los, e os complese a tomar amo que servysem ou outro modo de vida que bem parecesse e que, nam querendo comprir o que lhe nesta parte fosse mandado, os pudese lançar fora desta nossa cidade e termo, e bem asy o dito seu pay e mãy ou pessoa que o ympedise, e sob pena da cadea e pecuniaria que justa parecer.

E, porque o sobredito achamos ser serviço de Deos e bem da republica e pera evitar damnos e ynconvenientes que se diso seguem e pera remedio e emparo dos

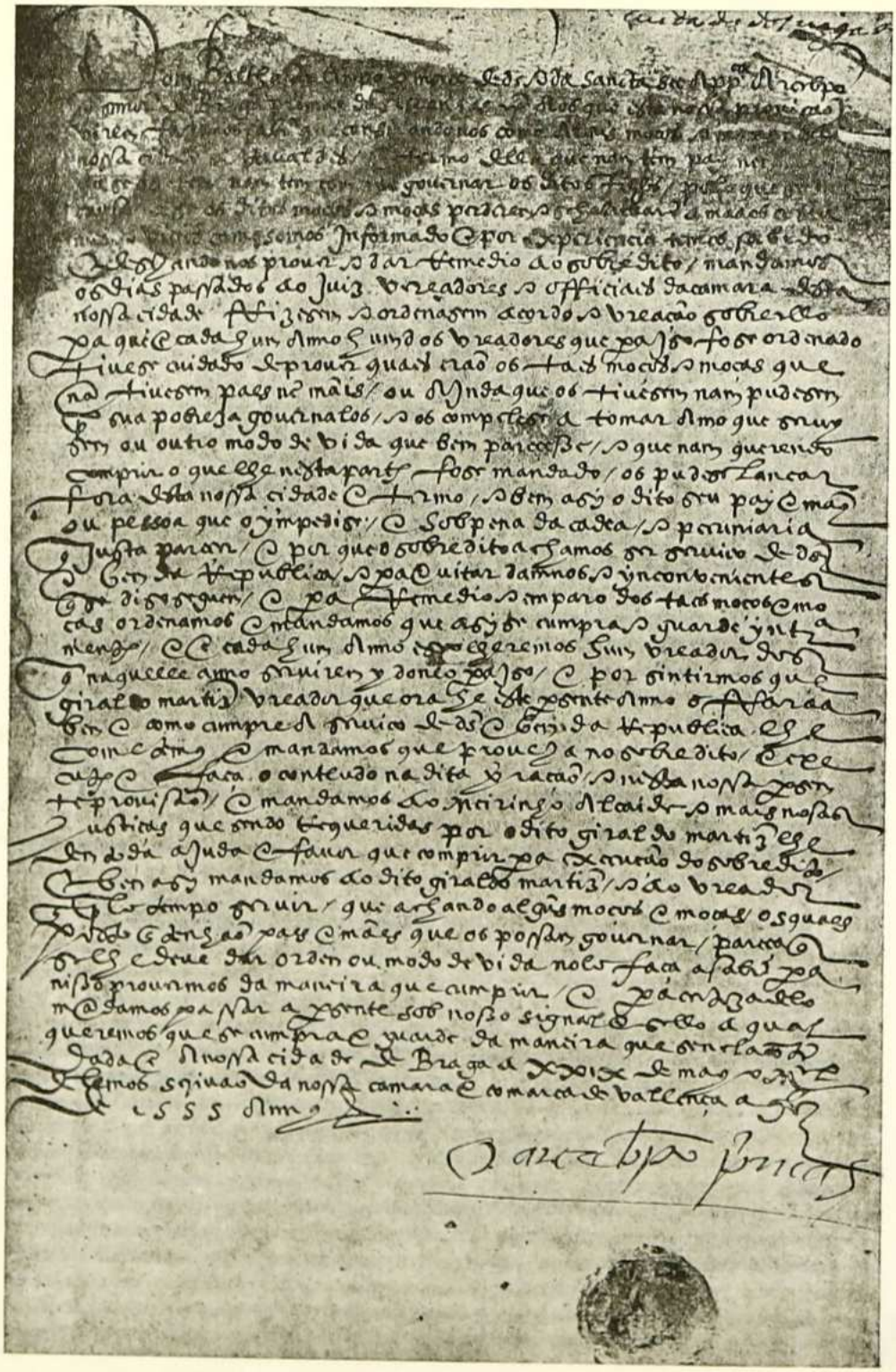

Est. 12 — Doc. 17 (29-V-1555).
Alvará de D. Fr. Baltasar Limpo a tomar providências para evitar a corrução da juventude

taes moços e moças, ordenamos e mandamos que asy se cumpra e guarde ynteiramente. E em cada hum anno escolheremos hum vreador dos que naquelle anno servirem ydoneo pera iso. E por sintirmos que Giraldo Martinz, Vreador que ora hé este presente anno, o faraa bem e como cumpre a serviço de Deos e bem da republica, lhe cometemos e mandamos que proveja no sobredito e execute e faça o conteudo na dita vereação e nesta nossa presente provisão. E mandamos ao Meirinho, Alcaide e mais nosas Justiças que, sendo requeridos por o dito Giraldo Martinz, lhe dem toda ajuda e favor que comprir pera execução do sobredito. E bem asy mandamos ao dito Giraldo Martinz e ao vreador que pelo tempo servir que achando alguns moços e moças os quaes, posto que tenhão paes e mães que os possam governar, pareça que se lhe deve dar ordem ou modo de vida, no-lo faça saber pera nisso provermos da maneira que cumprir. E pera certeza delo mandamos passar a presente sob nosso signal e sello, a qual queremos que se cumpra e guarde da maneira que se nela contém.

Dada em a nossa cidade de Braga a XXIX de Mayo. Manuel de Lemos, scrivão da nossa Camara e Comarca de Vallença, a fez de 1555 annos.

(*As.*): O Arcebispo Primás.

18

1555 * Dezembro 30, Braga — *D. Fr. Baltasar Limpo elege os vereadores e procurador da Câmara para o ano de 1556.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, n.º 16. *Or.*

Dom Balthasar Lympo Arcebispo Primás e Senhor de Braga, etc. Fazemos saber que nós vymos os roles das eleyções que forão feytas o anno pasado pera os três annos proxymos seguymtes e achamos que tynhamos já tirados e eleytos os ofyciais do primeyro anno que se acaba agora por este presemte mês de Dezembro em que estamos de mill e quynhemtos e cymcquoemta e seis * annos. E, comformamdo-nos com hos votos dos roles e calydades que no tal casso se soem e devem respeytar pera bõa governamça desta nossa cidade, emlegemos e nomeamos pera oficiaes pera servirem este anno que começará por dia de Janeiro que embora vyraa de mill e quynhemtos e cymquoemta e seis annos as pessoas seguymtes, scilicet, pera vreadores o Lecemciado Vasquo Lopez e Amrique Sobrinho e Christovão Pachequo e pera procurador João Roiz que foy tabalyão nesta nosa cidade, os quoaes, pola emformação que de suas pessoas e comciemcias temos que servyrão bem os ditos oficios, nos praz que os syrvão e seja pera iso pasada provisão na forma acustumada.

Dada em a nossa cidade de Bragua a trymta dias do mês de Dezembro. Christovão Lyão, arcediaguo de Vermoim nosso sacretario, a fez anno do nascymemto de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill e quynhemtos e cymquoemta e seis * annos.

(*As.*): O Arcebispo Primás.

---

* Na actual contagem (Ano da Circuncisão) corresponde a 1555.

19

1556 Setembro 1, Braga — *D. Fr. Baltasar Limpo nomeia os almotáceis para os três últimos meses de 1556.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, n.º 15. *Or.*

Dom Balthasar Lympo Arcebispo Primás e Senhor de Bragua etc. Fazemos saber ao Juiz de Fora, Vreadores e Procurador desta nossa cidade que porquoamto pola imformação que tomamos da man[*ei*]ra que se servya o oficio d'almotacé dela achamos ser necesareo pera bõa governamça e proveyto da republica servirem do dito carreguo d'almotacé as pessoas que o ouverem de fazer mais tempo que de hum mês. Nós, pola imformação que temos de Bastyão Pereira e Louremço de Campelo, moradores nesta nossa cidade, comfiamdo que elles servirão bem e da man[*ei*]ra que cumpre à bõa governamça da terra, avemos por bem e mamdamos que elles Bastyão Pereira e Lourenço de Campelo syrvão o dito carreguo d'almotacé por espaço de três meses primeiros seguimtes que começarão da data deste em diamte. E mamdamos a vós dito Juiz e Vreadores que os mamdeis chamar em Camara e lhes deis juramento dos Samtos Evamjelhos que bem e verdadeiramemte syrvão o dito carreguo como acima hé decrarado. Compri-o asy.

Dado em Bragua ao primeiro dia do mês de Setembro. Christovão Lyam, arcediaguo de Vermoim nosso sacretareo, o fez de 1556.

(*As*): O Arcebispo Primás.

20

1556 Setembro 14, Lisboa — *O Arcebispo de Lisboa, D. Fernando, pede a D. Fr. Baltasar Limpo que autorize os padres de N.ª Senhora de Guadalupe a fazer peditórios na sua Arquidiocese.*

A. D. B. — Gav. das cartas, doc. 44, *Or.*

Senhor

Não se espante Vosa Senhoria de lhe pedir mercês em todas as minhas cartas pois nunca me manda que o syrva em outras cousas.

Eu são em tanta obriguação ao mosteiro de Nosa Senhora de Guadalupe que yso me força a lhas pedir afora saber o modo que niso tem o Senhor Cardeal que em tudo hé tão escrupuloso por suas muitas virtudes como V. S.ª sabe.

Os ditos padres de Guadalupe me escreverão que V. S.ª tinha pejo em lhes dar licença pera seu petitorio acostumado, pedindo-me que eu os ajude a lhe pedir niso mercê. Todos cá tevemos duvida nestas licenças por rezão da revocatoria a qual elRei sy mesmo com que os pode bem escusar. A mercê que niso peço hé que queira tornar a mandar ver yso e achando-se caminho pera o petitorio em algũa maneira se modo que V. S.ª poderá ver pola mesma licença de Sua Alteza.

Muy bem sey eu que tem V. S.ª muitos e boons letrados e que também tem a sy mesmo com que os pode bem escusar. A mercê que niso peço hé que queira tornar a mandar ver yso e achando-se caminho pera o petitorio em algũa maneira se dever conceder que a mim faraa mui grande mercê em o conceder.

Noso Senhor guarde sua muy illustre e reverendissima pesoa e acrecente sua vida e estado como deseja.

De Lixboa a XIIII° de Setembro de 556.

A servyço de Vossa Senhoria

(*As.*): D. F(*ernando*) Arcebispo de Lysboa

21

1556 Outubro 15, Lisboa — *O Arcebispo de Lisboa, D. Fernando, agradece a D. Fr. Baltasar Limpo por ter autorizado o peditório para N.ª Senhora de Guadalupe.*

(A) — A. D. B. — Gav. das cartas, doc. 45. *Or.*

(B) — A. D. B. — *Rerum Memorabilium Ecclesiae Bracarensis,* I, fl. 40.

Senhor

O portador desta, capelão de Vosa Senhoria, me deu hũa sua carta reposta doutra minha que lhe deu o Sñor Bispo de San Tomé. E Vosa Senhoria me faz mui grande mercê niso que concedeo acerca do petitorio de Nosa Senhora de Guadalupe e não menos ma fez no aviso do que fazem estes arrecadadores das esmolas que em todas as partes excedem muito no modo de seu pedir e enguanar.

E não sey se haa nese seu Arcebispado tantos petitorios como cá onde são doze ou treze os geraes de que somente erão tres os antigos, scilicet, dos cativos e de Nosa Senhora da Estrela e de Guadalupe. El-Rei noso senhor tem concedido outros dez ou onze afora estes.

E se fazia nas igrejas deste Arcebispado tão gramde rumor e desaseseguo nos domingos e festas em toda a misa, em especial na estação, que verdadeiramente não satisfazião ao ouvir da misa, por onde foi forçado defender que pera nenhum petitorio se peça dentro na ygreja, salvo pera os cativos e Misericordia e confraria do Sacramento. E pera estes somente hão-de pedir antes de se começar a misa e despois de acabada de todo e isto se guarda estreitamente. E agora parece que se ouve a misa.

E os padres de Guadalupe devem roguar a Deos pola vida de V. S.ª por esa mercê que lhes fez. E eu de minha parte servirei porque creo que a mim soo foy feita e asy recebo em muy grande mercê parecer-lhe que tem algũa obriguação pera mas fazer. Verdadeiramente que yso sae mais da sua muita vertude que doutra cousa e eu o ouvera em muita dita ter-lhe feitos muitos serviços, mas no que se offerecer folguarei muito de os poder fazer. Noso Senhor guarde sua muy yllustre e reverendissima pesoa e acrecente sua vida e estado como deseja.

De Lixboa a XV d'Outubro de 556.

A servyço de Vossa Senhoria

(*As.*). D. F(*ernando*), Arcebispo de Lysboa.

22

1556 * Dezembro 30, Braga — *D. Fr. Baltasar Limpo nomeia os almotacéis para os primeiros três meses de 1557.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, s. n.º. *Or.*

Dom Balthasar Lympo Arcebispo Primás e Senhor de Bragua fazemos saber ao Juiz de Fora, Vreadores e Procurador desta nosa cidade que porquoamto pola imformação que tomamos da man[*ei*]ra que se servya o oficio d'almotacé dela achamos ser necesario pera bõa governamça e proveyto da reepublica servyrem do dito carreguo d'almotacé as pessoas que o ouverem de fazer por mais tempo de hum mês. Nós, pola imformação que temos do Lecemciado Vasquo Lopez e de Amrrique Sobrinho, moradores nesta nossa cidade, < Vreadores que foram este anno >, comfiamdo que elles servirão bem e da man[*ei*]ra que cumpre à bõa governamça da terra, avemos por bem e mandamos que ele[*s*] Lecemciado Vasquo Lopez e Amrrique Sobrinho syrvão o dito carreguo d'almotacé por espaço de três meses primeiros seguimtes, que começarão o primeiro dia de Janeiro que ora vem. E mamdamos a vós dito Juiz e Vreadores que os mandeis chamar em Camara e lhe deis juramemto dos Samtos Avamjelhos que bem e verdadeiramente syrvão o dito carreguo como acima hé decrarado. Compri-o asy.

Dado em Bragua a trimta dias do mês de Dezembro do anno do nascymemto de Nosso Senhor Jhesu Christo de mill e quynhemtos e cimquoemta e sete * annos. Christovão Lyão, arcediaguo de Vermoim nosso secretario, o fez. Diz a amtrelinha «Vreadores que foram este anno» por verdade.

(*As.*): O Arcebispo Primás.

23

1557 Outubro 10, Braga — *D. Fr. Baltasar Limpo nomeia os almotacéis para os meses de Outubro a Dezembro de 1557.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, n.º 29. *Or.*

Dom Balthasar Lympo Arcebispo Primás e Senhor de Bragua fazemos saber ao Juiz de Fora, Vreadores e Procurador desta nosa cidade que porquoamto pola imformação que tomamos da man[*ei*]ra que se servya o ofycio d'almotacé della achamos ser necesareo pera bõa governamça e proveyto da reepublica servir-se o dito carreguo d'almotacé por mais tempo que de hum mês. Nós, por a boa imformação que temos de Balthassar Sallgado e Martym Fernamdez, moradores nesta nosa cydade, comfiamdo que elles servirão nisso asy bem e como cumpre à bõa governamça do povo e proveyto da reepublica, avemos por bem que elles syrvão o dito carreguo d'almotacé por três meses, scilicet, por este presemte d'Outubro e polos meses de Novembro e Dezembro que embora virão. Aos quoaes Baltasar Sallguado e Martym Fernamdez mamdareis chamar e lhes dareis juramento em Camara que bem e verdadeiramente syrvão da man[*ei*]ra acyma decrarado. Compri-o asy.

Dado em Bragua a dez d'Outubro. Christovão Lyão, arcediaguo de Vermoim nosso sacretareo, a fez de 1557.

(*As.*): O Arcebispo Primás.

---

* Na actual contagem (Ano da Circuncisão) corresponde ao ano de 1556.

24

1557 * Dezembro 30, Braga — *D. Fr. Baltasar Limpo nomeia os almotacéis para os meses de Janeiro a Março de 1558.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, n.º 14. *Or.*

Dom Balthassar Lympo Arcebispo e Senhor de Bragua Primás, etc. Fazemos saber ao Juiz de Fora, Vreadores e Procurador desta nosa cidade de Bragua que porquoamto pola imformação que tomamos de como se servya o ofycio d'almotacé nela achamos ser necesareo pera bõa governamça e proveyto da reepublica servyr-se por mais tempo que de hum mês. Pola bõa imformação que temos de Lourenço de Campello e de Amtonio Vyeyra, Vreadores que foram o anno pasado, avemos por bem que elles syrvam o dito carrego d'almotacés por três meses primeiros que vem, que começarão o primeiro dia do mês de Janeiro que embora vyrá em que se começará o anno de mill e quynhemtos e cimquoemta e oyto annos. Polo que vos mamdamos que em Camara lhes deis juramento que bem e verdadeiramente syrvão o dito carrego d'almotacé polo dito tempo. Compri-o asy.

Dado em Bragua a XXX de Dezembro *.

(*As.*): O Arcebispo Primás.

25

[1554-1558] * — *Tendo D. Dr. Baltasar Limpo ordenado que os carniceiros abastecessem a cidade de carne de vaca em abundância, estes exigiram que a cidade pagasse a sisa por eles. Para não sobrecarregar os pobres com uma contribuição para este fim, o prelado determinou que o preço da carne subisse para seis réis o arrátel, aumentando um ceitil e dois terços em relação ao custo anterior. A sisa seria paga com este aumento.*

A. M. B. — Livro de várias cartas de Reis, Arcebispos, ..., doc. s. n.º. *Or.*

Dom Balthasar Lympo Arcebispo Primás e Senhor de Bragua fazemos saber a vós Juiz, Vreadores e Procurador desta nosa cidade como pera que em ella podese aver abastamça de carne de gado vacuum vos mamdamos que obrigaseis allguns carniceiros pera a talharem os quoais, segumdo somos imformado, se obrigarão com comdição que a cidade pagase por elles a sysa. E porque a remda do Concelho nesta cidade hé pouca e a Camara tem muytas despesas, era necesareo lamçar-se fimta pera se dela pagar a dyta sysa. E avemdo tãobém respeyto a como pola mayor parte nas fymtas não pagão senão os pobres, comsyderamdo nós como fose mais serviço de Nosso Senhor e menos opresão dos pobres nos pareceo bem aver imposyção na dita carne porque desta man[*ei*]ra pagará cada hum comforme a carne que gastar. E porque os ditos carniceiros cortão três arrates e meo de vaqua por hum vymtém, que say o arratel a cymquo reis e quatro ceptis e terço de ceytil, poderão cortar d'agora em diamte o arratel de vaqua nesta nosa cidade a seis reis e nesta co[*m*]pra entra em cada arratel hum ceptil de dous terços de ceptil que hos compradores e pessoas que comprarem

* Este alvará não indica o ano, mas é de 1557, uma vez que nomeia os almotacéis que iriam servir nos meses de Janeiro a Março de 1558.

a carne hão-de pagar e os ditos carniceiros arrecadar pera a dita imposyção por yrem metidos nos ditos seis reis de cada arratel. E portamto vos mamdamos que loguo ordeneis a milhor man[*ei*]ra que ser posa pera se arrecadar a dita imposyção pera della se pagar a dita sysa e as mais despesas que dela (...) e ordenareis pessoas pera arreceber e arrecadar e oulharem pola dita imposyção e se fará lyvro do recebymento de... *.

---

* Por faltar a parte final desta provisão, não se sabe como terminava nem qual a sua data. Esta deve estar, porém, compreendida entre Janeiro de 1554 (a primeira vez que D. Fr. Baltasar Limpo fala em Juiz de Fora, vid. doc. 12) e a morte do Arcebispo, a 31 de Março de 1558.

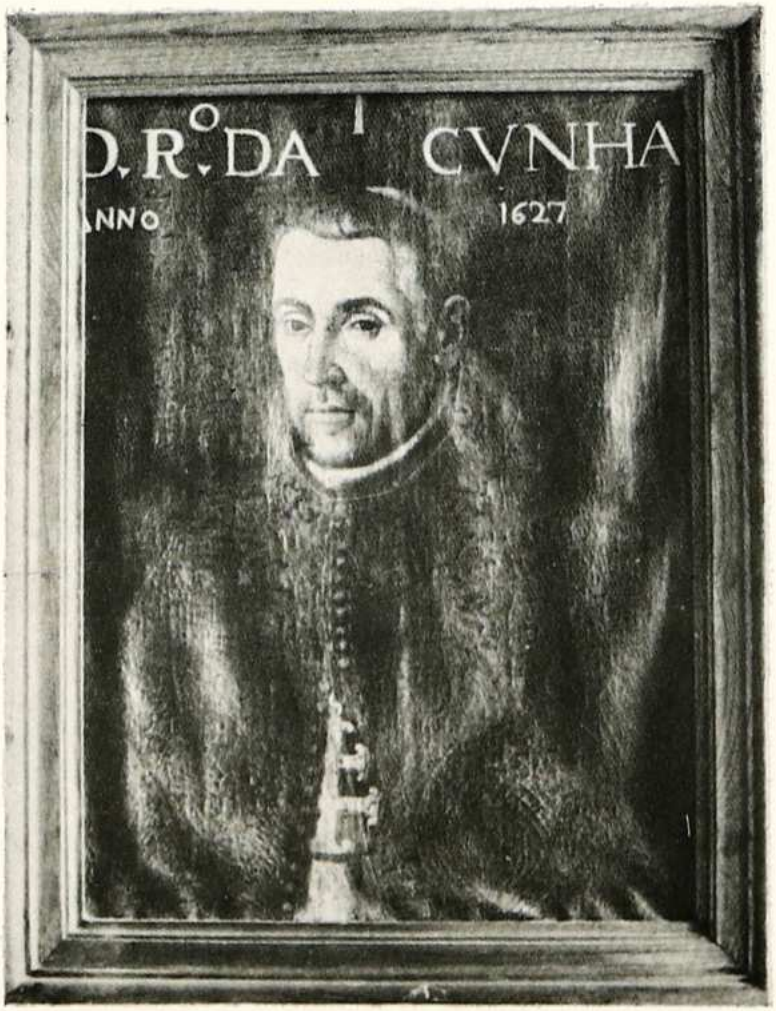

Est. 1 — D. Rodrigo da Cunha

II

IV CENTENÁRIO NATALÍCIO DE D. RODRIGO DA CUNHA 1577-1643

D. Rodrigo da Cunha nasceu em Lisboa, na freg. da Madalena, em Setembro de 1577, sendo filho de D. Pedro da Cunha, senhor de Tábua, e de D. Maria da Silva, irmã do Bispo do Porto, D. Aires da Silva.

Tendo feito Gramática e Humanidades no Colégio de Santo Antão de Lisboa, veio para Coimbra, onde estudou Retórica com o jesuíta P. Diogo Monteiro e se matriculou na Faculdade de Cânones, cujas insígnias doutorais recebeu em Julho de 1604.

Mercê das suas virtudes e cultura, começou logo uma brilhante carreira eclesiástica, tendo desempenhado sucessivamente os cargos de Deputado e Inquisidor do Santo Ofício (1608-1615), Bispo de Portalegre (1615-1618) e do Porto (1618-1627); Arcebispo de Braga (1627-1635) e de Lisboa (1635-1643). Nas Cortes de Lisboa de Maio de 1619, foi eleito secretário da Junta Eclesiástica.

Foi também membro do Conselho de Estado do Reino. Nesta qualidade e na de Arcebispo de Lisboa, foi convidado a ir a Madrid com outros Prelados e Nobres, em 16 de Maio de 1638. Pretendendo o Governo espanhol integrar Portugal na Espanha com simples província, D. Rodrigo da Cunha opôs-se, mostrando-se ansioso por regressar à sua terra e Diocese, o que teve lugar em 12 de Maio do ano seguinte.

Foi recebido com grandes manifestações de alegria, a que se associou o Cabido de Braga. D. Rodrigo da Cunha agradeceu-lhe «muito a vontade e contentamento com que me dão este parabém, que, *como desejava de contino ver-me na minha Igreja,* depois que Nosso Senhor me tem feito esta mercê, acho que sou mais obrigado a todas as pessoas que ma ajudam a estimar» [1].

Apesar de desempenhar com zelo estes diversos cargos, escreveu importantes obras canónicas, históricas e litúrgicas, como se prova pela bibliografia adiante referida.

Pela sua eficiente acção na revolução de 1 de Dezembro de 1640 e no subsequente Governo nacional é, com razão, considerado Pai da Pátria, cuja independência referiu, com grande alegria, ao Cabido de Braga:

---

1 Carta de 28 de Maio de 1639, adiante trascrita, n.º 31.

«O bem que este Reino alcançou no successo prezente hé tam notavel e tam geral que todos nos devemos dar huns aos outros o parabém, e render a Deos muitas graças como a Autor desta obra, que, por ser sua, nos podemos prometer, com muita confiança, todos os bons sucessos della» [2].

Passando por alto estes feitos, por estarem devidamente historiados, lembraremos apenas alguns pormenores da sua vida ainda inéditos ou mal conhecidos.

ESTUDANTE EM COIMBRA

Mons. J. Augusto Ferreira escreveu: «Estudou Humanidades no Colégio de Santo Antão, da Companhia de Jesus, e aos 11 de Abril de 1600 veio para Coimbra, entrou como aluno porcionista no Colégio de S. Paulo e, na Faculdade de Canones, tomou o grau de Doutor» [1].

No Colégio de Santo Antão, em Lisboa, estudou, de facto, Humanidades e também Gramática, segundo afirma o próprio D. Rodrigo da Cunha, que acrescenta: «No de Coimbra a Rhetorica, sendo seu mestre o insigne varão o Padre Diogo Monteiro» [2].

A sua vinda para Coimbra deu-se, porém, alguns anos antes do que afirma Mons. Ferreira, porque já ali se encontrava a 22 de Novembro de 1594, data em que se matriculou em *«Instituta»*, na Faculdade de Cânones, segundo consta do Registo de matrículas do ano de 1594: «Dom Rodrigo da Cunha, filho de Dom Pedro da Cunha, de Lixboa, com exame de latim, XXII de Novembro» [3].

De 1595 a 1603, continua a matricular-se em Outubro ou Novembro, conforme os anos.

Mons. Ferreira confundiu a data da vinda de D. Rodrigo da Cunha para Coimbra, com a da sua entrada como porcionista no Colégio Real de S. Paulo, que, de facto, se deu a 11 de Abril de 1600 [4].

Na sua auto-biografia, D. Rodrigo da Cunha diz que tomou o grau de Doutor nos Sagrados Cânones, «sendo seu padrinho D. André de Almada,

---

[2] Carta de 18 de Janeiro de 1641, adiante transcrita, n.º 34 (Est. 18).

[1] *Fastos Episcopaes*, III, 1932, p. 145.

[2] *Segunda Parte da Historia Ecclesiastica dos Arcebispos de Braga*, 1635, pp. 469-470.

[3] A. U. C. — Matrículas de 1594, fl. 38 v.

[4] D. José Barbosa, *Memorias do Collegio Real de S. Paulo de Coimbra*, Lisboa, 1727, pp. 266-277; Diogo Barbosa Machado, *Bibliotheca Lusitana*, III, Lisboa, 1752, p. 641.

lente de Prima jubilado, honra de Hespanha» [5], afirmação que tem sido repetida pelos seus biógrafos.

Ora, nos diversos exames que D. Rodrigo da Cunha fez em Coimbra, nunca aparece o nome de D. André de Almada, mencionando-se como padrinhos o Doutor Diogo de Brito, Lente de Sexto, quando tomou o bacharelato a 16 de Maio de 1601, e o Doutor Francisco Dias, Lente de Prima de Cânones, nos exames de 10 de Abril e de 28 de Junho de 1604 e na Licenciatura e Doutoramento, respectivamente, a 16 e a 30 de Julho deste ano.

O registo do doutoramento é bem claro: «... depois de terem vindo pella cidade a cavalo, o muito Rev. Padre Frey Egidio d'Apresentação, Vice-Reitor desta Universidade, *e o Snr. Doutor Francisco Diaz, lente de Prima de Canones, padrinho neste auto* (...) o dito Vice-Cancelario lhe deo o grao de Doutor em Canones autoritate apostolica e *cometeo suas vezes ao dito padrinho, que lhe pusesse as insignias doutoraes e elle lhas poz pelos autos custumados...*» [6].

Em todas as provas que prestou D. Rodrigo da Cunha ficou sempre aprovado *nemine discrepante,* isto é, por unanimidade.

ARCEBISPO PRIMAZ E SENHOR DE BRAGA

Tendo sabido, a 12 de Março de 1626, que fora proposto para Arcebispo de Braga [1], começou logo a interessar-se pelos problemas da Cidade e da Arquidiocese, não obstante a bula confirmatória de Urbano VIII, expedida a 27 de Janeiro de 1627, só lhe ter sido entregue a 9 de Maio seguinte, e D. Afonso Furtado de Mendonça continuar à frente dela até 22 de Março de 1627. Nesta data é que transferiu o governo para o Cabido: «Por este proprio (comunicou ele à Câmara), escrevo ao muito R.do Cabido que desisto do governo desse Arcebispado e lhe peço que o tome à sua conta» [2].

Assim fez quando Filipe III mandou saber quais as obrigações da Mitra Brararense e a propósito da nomeação dos novos Regedores da Cidade: «Aqui tinha sabido da assertada eleissão que o Il.mo S.or Arcebispo

---

5 D. Rodrigo da Cunha, *ob. cit.*, p. 470; D. José Barbosa e Diogo Barbosa Machado, *obs. cits.*, pp. 267 e 641.

6 Docs. 1 a 5.

1 D. Rodrigo da Cunha, *Segunda Parte da Historia Ecclesiastica dos Arcebispos de Braga,* p. 471.

2 A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos..., n.º 31.

avia feito das pessoas de Vs. Mercês pera o governo dessa Cidade, em que eu fico mui de ganho, pois sucede no tempo em que eu ei-de entrar nella» [3].

O seu interesse redobrou, evidentemente, depois de tomar posse da Arquidiocese.

Tomada de posse e entrada na Cidade

A 4 de Abril de 1627, comunicou à Câmara desejos de vir em breve para Braga: «obrigassão em que me vejo de igualmente desejar esta mudansa, que, quanto hé mais breve a distansia do lugar, mais paresse que se dilata [4].

A 15 de Maio seguinte, tomou posse da Arquidiocese e do Senhorio da Cidade e seu termo pelo seu procurador D. Fr. António dos Santos, Bispo de Nicomédia. Não se conhece o cerimonial da posse realizada na Sé Catedral, mas conserva-se o relato da posse na Câmara.

Os Regedores da Cidade, Licenciados António da Maia e António Pereira do Lago, Juízes; Miguel Pinto Pimenta, Gaspar do Rego de Barros e o Licenciado Manuel Pereira de Freitas, Vereadores, e Gaspar Faria de Abreu, Procurador, reunidos em corpo de câmara, esperaram à entrada do Município o Bispo de Nicomédia e, depois de este apresentar a procuração de D. Rodrigo da Cunha, deram-lhe a posse e ele foi assentar-se no primeiro lugar da Câmara.

Os Regedores entregaram-lhe as varas dos seus cargos, recebendo outras com as armas do novo Arcebispo. O Meirinho, Alcaide, Almotacel e os outros oficiais entregaram-lhe também as suas varas, voltando a recebê-las com a recomendação de servirem bem os seus cargos [5].

A 23 de Maio, comunicou à Câmara que já tinha recebido a bula e o páleo (que lhe fora imposto no dia 13, na Sé do Porto, pelo Bispo de Nicomédia) e que em breve viria para Braga [6]. A 1 de Junho, participou-lhe que sairia do Porto «quarta-feira, nove deste mês, e *no dia seguinte entrarei nessa Cidade, pera o que estou com grande alvoroço, e espero que o gosto com que vou a esse Arcebispado se conservará e continuará igualmente em todos*» [7].

As esperanças do novo Arcebispo não foram frustradas, porque Braga

---

[3] Docs. 6 e 8.

[4] Doc. 9.

[5] A. M. B. — Livro dos Acórdãos, fls. 53 v.-54. Vid. doc. 10.

[6] Doc. 11.

[7] Doc. 13.

recebeu-o, não apenas com alvoroço e com gosto, mas com grandes manifestações de júbilo, que se prolongaram por oito dias, como ele próprio escreveu: «*os naturaes desta Cidade o festejarão pellos oito dias seguintes* com varias invenções de jogos, festas, com custo e apparato grandioso, dando mostras de alegria geral com que o receberão, das quaes se imprimirão dous tratados, hum em Braga e outro no Porto» [8].

Governo da Cidade e seu termo

No provimento dos cargos D. Rodrigo da Cunha procedeu de modo idêntico ao adoptado por D. Fr. Baltasar Limpo, declarando que nas suas eleições procurou «sempre a honra e bem» da Cidade [9].

A 10 de Julho de 1631, estando «vago o officio de hum dos Juizes ordinarios desta cidade, por falecimento de Jorge da Costa, que pera o ditto officio foi eleito na entrada deste anno», nomeou «por Juiz ordinario desta Cidade e seu termo a Antonio de Magualhães, cidadão della, pera haver de servir o ditto officio até o fim deste anno presente» [10].

A 10 de Agosto de 1634, tendo-lhe a Câmara participado para Viana o falecimento do almotacel André Álvares, delega nela a eleição do substituto: «eu não tenho pessoa que inculque pera este officio, e asy se pode faser a eleição em quem parecer maes conviniente» [11].

Em 23 de Dezembro de 1635, estando já em Marvila à espera da bula da sua transferência para Lisboa, enviou à Câmara a pauta com os nomes dos Regedores para o ano seguinte, declarando que desejou «muito que o Rev.do Cabido fizesse esta eleição, porque acertaria melhor nella», mas, como ele a não fez e «o tempo das eleições hé chegado, *fiz a nomeação que aqui vai, e hé Deos testemunha que nesta, e em todas, procurei sempre a honra e bem dessa Cidade*» [12]. E ficou muito contente ao saber que esta eleição mereceu «a aprovação geral, pellos sogeitos que se tinhão nomeado», esperando, por isso, que «o governo deste anno comresponda à opinião que todos tem de ser mui asertada» [13].

Nos outros assuntos de interesse para a Cidade e termo, procedeu sempre com o maior zelo e isenção, procurando resolver os problemas de

---

8 D. Rodrigo da Cunha, *ob. cit.*, p. 471.

9 Doc. 23.

10 Doc. 17.

11 Doc. 19.

12 Doc. 23.

13 Doc. 25.

mútuo acordo com as outras autoridades e de modo a levá-los a bom termo, o que começou a praticar ainda antes de entrar na Cidade. Assim o declarou à Câmara, a 29 de Maio de 1627: «Bem conheço quanto à minha conta estão as cousas dessa Câmara e que nos negoceos della não só devo mostrar a obrigação que me corre, mas ainda solecitar que não passe nenhum sem que eu mostre procurando o bom fim que desejo a todos e a vontade que pera elles tenho» [14].

Foi este critério que o orientou em todos os actos do seu governo, procurando conciliá-lo com a piedade «que sempre tem seu lugar» [15] e com os direitos da Justiça: «não ofende a ninguém quem trata de seguir sua justiça» [16].

Dentro destes princípios, vemo-lo tratar sucessivamente de diversos problemas: 1) O «agravo interposto pellos vesinhos de Guimarães» [17]; 2) Quando a Confraria do Santíssimo da Sé lhe pediu que autorizasse os Regedores a dar uma esmola das rendas da Cidade para as despesas do culto e obras da Capela do Santíssimo, pediu aos Regedores que vissem a petição e, depois de recebida «a informação que tiramos dos Regedores desta nossa Cidade», autorizou-os «que das rendas da Camara possão dar vinte mil reis pera ajuda da obra que os dittos officiais fazem na capella da ditta Confraria» [18]; 3) Em 1630, atendendo a «que convinha, pera bom governo e utilidade do povo, tirar a metade da imposição na carne», passou provisão nesse sentido. Verificando, porém, que desta medida resultaram «grandes inconvenientes, porque a renda da imposição se diminue muito (...) com não piqueno detrimento do povo», revogou aquela provisão, mandando «que deste anno per diante se pague a imposição por em cheo, sem diminuissão, assi e da maneira que se cobrava antes daquella nossa provisão» [19]; 4) Tendo-lhe a Mesa da Misericórdia comunicado para Caminha que surgiram dúvidas quanto ao pagamento de «des mil reis de selario a dous medicos que curassem os pobres emfermos», respondeu-lhe «que brevemente determinava recolher-me a essa Cidade e que então se ordenaria o que fosse maes conviniente» [20]; 5) Embora lhe parecesse que Sebastião Freire Pimenta não era pessoa que quisesse «emcomtrar e com-

---

[14] Doc. 12.
[15] Doc. 26.
[16] Doc. 25.
[17] Docs. 12 e 13.
[18] Doc. 14.
[19] Doc. 16.
[20] Doc. 18.

traverter as jurisdições de Braga», escreveu-lhe a pedir que o não fizesse, ressalvando, todavia, os seus direitos: «ainda que não offende a ninguem quem trata de seguir sua justiça» [21]; 6) Tendo-lhe Afonso Pires, rendeiro do imposto dos vinhos no ano de 1635, pedido dispensa do pagamento de vinte mil réis, D. Rodrigo da Cunha deu despacho favorável, não obstante as certidões apresentadas pela Câmara «sem embarguo disso, *per algũas resões de piedade (que sempre tem seu lugar), me pareceo pôr o despacho que com esta será*» [22]; 7) Não tendo sido pago o aluguer das casas do Campo da Vinha, que se ocuparam durante dez meses para alojar o Desembargador Sebastião Soares de Sousa e seu escrivão, D. Rodrigo da Cunha escreveu à Câmara para esta pagar aos donos, aliás providenciaria ele quanto ao pagamento: «Não se paguarão até'gora a seus donos. Cuido que a Camara tem esta obriguação. O Juiz mais velho mande pôr em vottos e, quando se resolver o contrario, darey eu ordem pera que por outra via sejão paguos os donos das casas» [22].

Ao serviço da Arquidiocese

Se nos restringirmos rigorosamente aos fins primordiais da actual actividade pastoral de um Bispo, são relativamente escassos os dados da História sobre a acção pastoral de D. Rodrigo da Cunha. Atendendo, porém, a que, no tempo em que ele governou a Igreja Primacial, os Prelados, sem descurarem a vida religiosa, tinham de dispersar boa parte da sua actividade por problemas de ordem administrativa, económica e político-social, sobretudo quando implicavam com os direitos e privilégios diocesanos, teremos de concluir que D. Rodrigo da Cunha se consagrou, de alma e coração, à Arquidiocese, a que prestou relevantes serviços.

Um dos principais foi, sem dúvida, a edição do *Breviário Bracarense* de 1634, depois de mais de dois anos de aturada preparação, contribuindo com ele para dignificar o culto divino. Não foi menos importante a publicação, em 1634 e 1635, dos dois vols. da *Historia Ecclesiastica dos Arcebispos de Braga e dos Santos e Varões ilustres que floresceram neste Arcebispado*. É que, dentro da maneira de ver de então, a História era uma maneira de fazer apostolado, porque tinha uma finalidade moral e apologética, enquanto o exemplo dos Arcebispos, Santos e Varões ilustres do

---

21 Doc. 25.
22 Doc. 26.

Arcebispado devia contribuir para a formação espiritual dos seus habitantes. Para a conveniente formação e orientação do clero e dos fiéis e bom governo da Arquidiocese, mandou rever e actualizar as *Constituições Sinodais* promulgadas no Sínodo de Novembro de 1594, que tentou publicar, mas foi impedido pelo Tribunal do Desembargo do Paço.

À defesa dos privilégios da Mitra e Primazia Bracarense dedicou o melhor dos seus esforços com a publicação do *Tractatus de Primatu Bracharensis Ecclesiae* (1632), a defesa e manutenção do Rito Bracarense, a que, de início, se opusera, e intervindo junto de Filipe III e da Princesa Margarida, Governadora do Reino.

A propósito da primeira intervenção escreveu: «Acodio pella autoridade da Primazia de Braga, na occasião que Sua Magestade, que Deos guarde, quis que D. Francisco de Bragança, Conselheiro então de Estado, na Corte de Madrid, viesse pera este Reyno com o titulo e autoridade de Patriarcha delle. Escreveo a Sua Magestade, mostrando o prejuizo que a esta Igreja de Braga se seguia daquelle Patriarchado, porque *no Reyno não avia nem podia aver outro Patriarcha ou Primaz maes que o Arcebispo de Braga*. Parecerão bem estas e outras rezões, que apontou a Sua Magestade e não teve efeito a nova dignidade» [1].

A segunda intervenção deu-se quando já tinha retirado de Braga para Marvila, de onde comunicou ao Cabido: «*Pela autoridade da Crus Primacial, terão Vossas Mercês entendido quanto tenho feito. E fis ainda o segundo dia de Janeiro,* que me mandou chamar a Snr.ª Princesa» [2].

Dentro da dinâmica pastoral, uma das principais actividades é a das visitações às igrejas da Arquidiocese e sobre estas pouco se conhece. Apesar de uma investigação quase exaustiva, A. Franquelim S. Neiva Soares apenas conseguiu documentar duas à Sé de Braga, uma em Março de 1628 e outra em Março de um ano posterior, mas indeterminado, e uma terceira à Colegiada de Santo Estêvão de Valença do Minho, a 15 de Novembro de 1632 [3].

O trabalho exaustivo que teve para publicar seis volumes e preparar mais dois, durante os nove anos que esteve em Braga, não lhe permitia dispor de tempo para fazer pessoalmente muitas visitações. Supo-

---

[1] *Historia Ecclesiastica dos Arcebispos de Braga*, II, p. 473.

[2] Doc. 24.

[3] «No quarto Centenário de D. Rodrigo da Cunha. Três visitações aos cabidos de Braga e Valença», em *Theologica*, XII, Braga, 1977, pp. 293-311.

mos, todavia, que fez mais do que as três publicadas por Neiva Soares, embora se desconheçam os respectivos capítulos.

Uma delas deve ter sido à própria cidade de Braga, pouco depois da sua transferência do Porto para aqui, a 10 de Junho de 1627, e, portanto, ainda dentro deste ano, atendendo ao que ele próprio escreveu na provisão do *Breviário Bracarense* de 1634: «*Ubi primum a sede Portucalensi ad hanc Bracarensem translati sumus, statim in prima urbis visitatione* nobis ab admodum reverendo Capitulo hujus Sanctae Ecclesiae, suo ac totius cleri nomine, suggestum est omnia Bracarensia Breviaria prope jam abolita ...». Destas palavras temos de concluir que ele se refere a uma visitação pouco posterior à sua entrada na Cidade e não a uma feita só nove meses mais tarde, aliás seriam destituídas de sentido as palavras: «*Ubi primum* (...) *statim*...».

Nem se compreenderia que um prelado zeloso como ele estivesse tantos meses sem visitar a sua Catedral e Cidade.

A visita feita à Colegiada de Santo Estêvão de Valença, a 15 de Novembro de 1632, devia estar enquadrada num plano de visitações a outras igrejas do Alto Minho, por exemplo, à de Caminha, de onde respondeu à Câmara de Braga no dia 20 desse mês. O contexto desta carta leva a supor que a sua permanência no Alto Minho foi de certa demora, atendendo a que, durante a sua ausência, surgiram dúvidas sobre o modo de interpretar uma provisão relativa ao pagamento do salário a dois médicos da Misericórdia e a que esta resolveu comunicar o caso ao Prelado sem esperar o seu regresso.

Na sua carta à Câmara, o Prelado diz que tinha respondido à Misericórdia «que brevemente determinava recolher-me a essa Cidade e então se ordenaria o que fosse maes conviniente (...), *poucos dias estarei neste lugar que hé o ultimo desta jornada*» [4].

Se, apesar de haver certa urgência no seu regresso a Braga, D. Rodrigo da Cunha resolveu demorar-se ainda mais alguns dias em Caminha é porque ali o prendiam deveres importantes do seu múnus pastoral, que teriam sido o motivo «*desta jornada*» ao Alto Minho.

Nas suas estadias de certa demora em Viana do Castelo, pelo menos em Julho de 1629 [5], Janeiro e Agosto de 1630 [6], e em Agosto de 1634 [7],

---

[4] Doc. 18.

[5] Doc. 15.

[6] Mons. J. Augusto Ferreira, *Fastos Episcopaes*, III, 148-149.

[7] Doc. 19.

é de crer que, além da defesa da então vila contra possível desembarque da Armada Inglesa, aproveitasse a oportunidade para visitar pessoalmente algumas igrejas.

Na impossibilidade de ir pessoalmente visitá-las, delegaria num visitador, como fez para o Arciprestado da Vinha, a 8 de Setembro de 1634, confirmando o Licenciado Geraldo Ferreira, Tesoureiro-mor da Colegiada de Valença, como visitador, e o Cónego António de Queiroz Pereira, como seu secretário [8].

A sua correspondência com a Câmara e Cabido de Braga documenta outras actividades do Prelado em favor dos interesses da Arquidiocese: — 1) Quando Filipe III fez junto do Cabido diligências «sobre as obrigações da Mitra»; — 2) Ao aprovar as diligências do seu Provisor: «Não tive dúvida em assinar e entrepor nossa approvação nas diligencias que o S.or Provisor julgou boas, porque V. Mercês mostram ser necessario (...). *E nunca o será toda e maior diligencia nestas occasiões, pello perigo que pode aver em outras pessoas que não sejão tão conhecidas*» [9]. — 3) Depois de nomeado Arcebispo de Lisboa, admitindo que pudesse ter havido erros no seu governo em Braga, pede ao Cabido: «V. Mercês, com a sua providencia e bom governo, emendarão agora os erros que nelle se tinhão cometido» [10]. — 4) Em Lisboa continua a defender os interesses de Braga: «...a sua diligencia *não prejudica a jurisdição dessa Igreja,* pois foy com concentimento do Rev.do Cabido (...). Sua Magestade deve ordenar neste particular o que hé rezão e justiça *e eu não me hei-de descuidar no que estiver em mym*» [11]; — 5) «*Pouca duvida pode haver em mim na obrigação e dezejo que tenho de servir essa Santa See e seu Cabido* pela mercê que sempre recebi de todos e pela honra que dahi me resultou (...). Nos dous provimentos que se pretendião da conezia que estava vaga nessa Santa See e da igreja de Gondifelos (...), *quando me achar prezente* (com el-Rei) *tratarei de servir V. Mercês em tudo*» [12].

Quando o Arcebispo D. Sebastião de Matos de Noronha foi preso como conspirador, o Cabido de Braga declarou *sede vacante,* a 14 de Agosto

---

[8] Doc. 20. Na Torre do Tombo — Colegiada de Santo Estêvão de Valença, além de vária documentação, há 135 livros de «Visitações e devassas das igrejas» do Arciprestado da Vinha, desde 1613 a 1824. Do tempo de D. Rodrigo da Cunha são os livros 585 (ano de 1632) e 631 (ano de 1634).

[9] Docs. 6 e 15.

[10] Doc. 29.

[11] Doc. 37.

[12] Doc. 38.

de 1641, comunicando logo esta deliberação ao Rei e ao Arcebispo de Lisboa. Surgiram graves dúvidas sobre a legitimidade desta deliberação, dividindo-se os pareceres dos teólogos e canonistas consultados pelo Rei. D. Rodrigo da Cunha e o Dr. J. Sanches de Baena deram parecer favorável, que foi aceite pelo Rei [13]. O Arcebispo de Lisboa felicitou o Cabido de Braga por ter nomeado seu procurador neste assunto o Cónego Doutor Pedro Lopes Leitão, seu Vigário-Geral, mostrando pena de nesta matéria não ter tido ocasião de prestar maiores serviços a Braga: «A eleição que V. Mercês fizerão da pessoa do Doutor Pedro Lopes Leitão foi tam acertada como abonada de todos, porque as letras e talento do sojeito dão esperanças certas de felis successo no negocio a que vem e a causa está bem fundada em Direito (...) *quasi que não festejei este successo, porque queria com o maior trabalho merecer muito ou dezempenhar-me, a melhor dizer, com V. Mercês*» afirmou ele em carta de 22 de Março de 1642 [14].

Quer dizer, D. Rodrigo da Cunha, seis anos depois de ter deixado a Arquidiocese de Braga, continuava a interessar-se por ela como quando era seu prelado.

Amistosas relações e leal colaboração entre D. Rodrigo da Cunha e o Cabido, a Câmara e o Povo de Braga

A correspondência trocada entre o ilustre Primaz e o Cabido e a Câmara provam que entre eles houve sempre as mais amistosas relações e uma leal e efectiva colaboração, desde que ele foi proposto para a Arquidiocese, em 1626, até à sua morte, como Arcebispo de Lisboa, em 1643.

As suas cartas, além de documentarem o que acabámos de dizer, revelam-nos uma alma dotada de grande delicadeza de sentimentos, que tanto se manifestam na mágoa e dor profunda causadas pela morte de entes queridos [1], como na alegria e júbilo com que se refere a acontecimentos importantes [2] e na sinceridade com que agradece a colaboração e favores recebidos, os cumprimentos de boas-festas e todas as manifestações de dedicação e amizade para com ele.

Umas citações apenas, para exemplificar:

«O animo e amor que mostrão ter-me os do governo e os da Cidade

---

[13] Mons. J. Augusto Ferreira, *Fastos Episcopaes*, III, pp. 166-174.

[14] Doc. 39.

[1] Docs. 21 e 41.

[2] Docs. 31 e 34.

mereço a todos e mereserei sempre» [3]; «E por esta carta mo dar a entender assim, a festejei muito mais e bejo a Vs. Mercês todos as mãos pello muito cuidado que nella me manifestão» [4]; «Em verdade que meresso a todos os que agora governão essa Cidade, e ainda a todos os que morão nella, a saudade que mostrão que de mim tem» [5]; «E ainda que deixo de ser Arcebispo Primás e Senhor de Braga, não deixo o bom animo que devo mostrar sempre a V. Mercês e aos moradores dessa Cidade» [6]; «E já que Nosso Senhor não quis que eu me sepultasse na companhia de tão santos prelados, como foram os dessa primacial Igreja, peço a V. Mercês não queirão perder de mim a memoria que mereço por haver sido irmão de V. Mercês» [7]; «...ainda que tenho mudado terra, tenho a mesma vontade que V. Mercês nessa me conhecerão» [8]; «Em verdade que, se se pode merecer tanto, mereço a V. Mercês todos estes favores no animo que me acompanha, que tenho tão vivo como no tempo que era prelado dessa Igreja e tinha a V. Mercês por companheiros» [9]; «*Algũas vezes disse, estando em Braga, que ouvera em aquela Primazia muitos prelados que, em virtude, nobreza e letras, me fizerão muita vantagem, mas que não ouvera nenhum que mais desejasse o acrescentamento e gloria desse Cabido e Cidade do que eu o desejava. Este desejo que então tinha e terei sempre...*» [10]; «...tive carta de V. Mercês (...) que estimei em muito, como todas as que de V. Mercês recebo» [11].

Não se trata aqui de meras palavras de cortesia, mas da expressão sincera dos sentimentos mútuos do Prelado, do Cabido e da Câmara, que se concretizavam numa leal colaboração.

Já vimos que D. Rodrigo da Cunha continuou a prestar bons serviços à Arquidiocese de Braga, mesmo depois de ser Arcebispo de Lisboa. Sentia até especial prazer em continuar a ser útil tanto a ela como à Cidade e aos seus habitantes: «Aqui fico em hũa quinta donde me apozentei, mas tão perto de Lixboa que poderei aproveitar nas couzas que forem da autoridade e proveito dessa Cidade» [12]; «*...mui pronto pera tudo que se offere-*

---

[3] Doc. 22.
[4] Doc. 24
[5] Doc. 27.
[6] Doc. 28.
[7] Doc. 29.
[8] Doc. 31.
[9] Doc. 32.
[10] Doc. 33.
[11] Doc. 39.
[12] Doc. 22.

cer do comodo de Braga e dos moradores della, não soo emquanto sou arcebispo, mas depois que o deixar de ser...» [13]; «E assim peço a V. Mercês que, no que nesta (cidade de Lisboa) se lhe offereça, me ocupem com a grande confiança que pedem os annos e conhecimento que de mim tiverão» [14]; «Offerecendo-se algũa couza do serviço desse Cabido, ou dos particulares delle, neste Arcebispado, para que eu possa prestar, farei tudo com grande diligencia e promptidão» [15]; «Nas occasiões que se offerecerem, procurarei os augmentos de todos V. Mercês em Cabido e de cada hum em particular, pois não posso deixar de assi o fazer à rezão do empenho em que estou pellos favores que sempre recebi de V. Mercês» [16].

O Cabido recorreu várias vezes aos bons serviços do seu antigo prelado, mas também atendia os pedidos que este lhe fazia, por exemplo, em favor de seu sobrinho Luís da Cunha [17]. Esta atitude do Cabido tornou-se conhecida, o que levava alguns interessados a recorrer a D. Rodrigo da Cunha, quando pretendiam alcançar favores em Braga, como aconteceu com Jorge Furtado de Mendonça, para renunciar a alcaidaria-mor de Ervededo em seu genro: «...sabendo que V. Mercês me faziam favores, se valeo de mym lhe padrinhasse esta sua petição, em cujo despacho fica confiado, como também eu» [18].

As cartas que adiante publicamos, sob os n.os 33 e 34 (Ests. 17 e 18) são dignas de figurar numa antologia em louvor de Braga. Da última transcrevemos as seguintes palavras, em que D. Rodrigo da Cunha louva o valor dos Bracarenses, ao comunicar ao Cabido a Independência de Portugal:

«Muito reconheço dever a Braga e aos animos dos Bracarenses, que experimentei serem sempre de valor, e agora creo que o mostrarão como nos tempos antiguos».

---

13 Doc. 27.
14 Doc. 28.
15 Docs. 32 e 33.
16 Doc. 34.
17 Docs. 36 e 37.
18 Doc. 40.

BIBLIOGRAFIA

Apesar dos seus múltiplos trabalhos e preocupações pastorais, D. Rodrigo da Cunha foi um escritor notável pelo número e variedade das suas obras, que se podem classificar em três grupos: Canónicas, históricas e litúrgicas.

Do valor literário, científico e crítico destas obras já se ocuparam os bibliógrafos [1] e historiadores. Limitamo-nos, por isso, a reproduzir em gravura o rosto dessas e a descrever duas que eles desconheceram: «*Constituições Synodaes do Arcebispado de Braga*» (Est. 2) e «*Missas Spiritus Sancti...*» (Est. 3).

Deixou manuscritos as seguintes obras:

Super secundam partem Decreti Gratiani commentarii. Tomus secundus;

Historia ecclesiastica da Igreja de Lisboa. Parte 2.ª, que foi completada por seu sobrinho D. António Álvares da Cunha;

Nobiliario das Familias deste Reino;

Livros das Armaria.

Constituições Sinodais de D. Rodrigo da Cunha (Est. 2)

Em 1971, o livreiro-antiquário de Oxford, A. Rosenthal Ld., no n.º 222 do seu Catálogo 72, anunciava a venda do manuscrito: «*Constituições / Synodaes / do Arcebispado de Braga / Escritas / Por Mandado do Ill.mo / E Reverend.me Sen.or / Dom Rodrigo da Cunha / Arcebispo e Senhor / Da Mesma Cidade, Pri/mas das Hespanhas / Em Braga / Por Nuno Salgado Criado Do Dito S.or / Anno M.DC XXVIIII*», cujo rosto reproduzia em gravura.

Juntava-lhe o seguinte comentário: «*Un published manuscript ready for publication wich the ecclesiastical licences and permits, but wich has remanied undpublished*» e marcava-lhe o preço de 125 libras.

Depois de muitas tentativas e complicações burocráticas, conseguimos adquirir este valioso manuscrito que, com o seguro da viagem, ultrapassou então os dez mil escudos.

Mons. J. Augusto Ferreira, nos seus *Estudos Histórico-Litúrgicos,*

---

[1] Diogo Barbosa Machado, *Bibliotheca Lusitana,* III, Lisboa, 1752, pp. 641-646; Inocêncio F. da Silva, *Dicionário Bibliográfico Português,* VII, pp. 167-169.

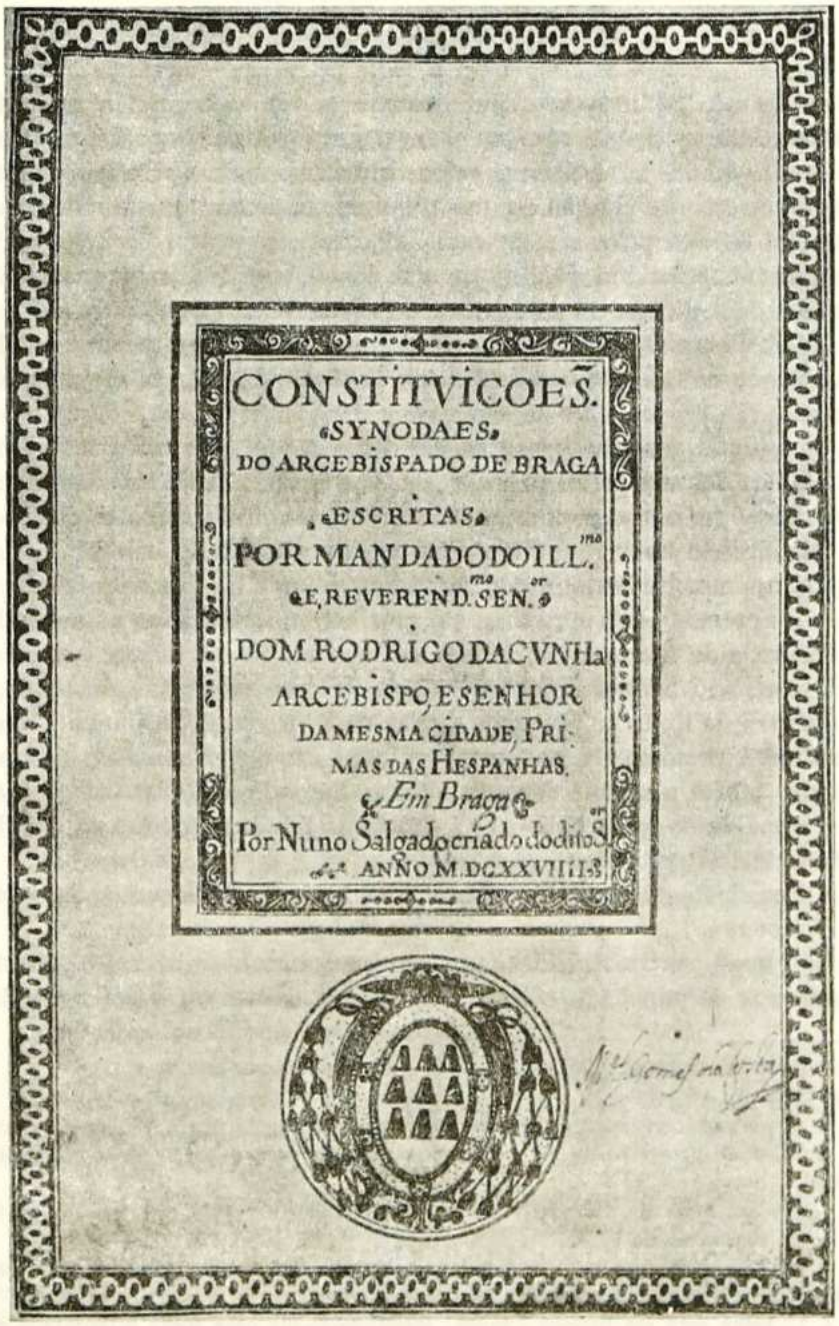

CONSTITVICOES.
SYNODAES
DO ARCEBISPADO DE BRAGA
ESCRITAS
POR MANDADO DO ILL.mo
E REVEREND.mo SEN.or
DOM RODRIGO DA CVNHa
ARCEBISPO, E SENHOR
DA MESMA CIDADE, PRIMAS DAS HESPANHAS.
Em Braga
Por Nuno Salgado criado do dito S.or
ANNO M.DCXXVIIII.

Est. 2 — *Constituições Synodaes do Arcebispado de Braga.*
Ms. de 188 fls. de 320 × 217 mm.

publicados em 1924, escreveu: «felizmente ainda hoje existem estas Constituições manuscriptas com a licença para serem impressas», fazendo uma descrição das características do respectivo manuscrito que coincidem quase inteiramente com as do que adquirimos, tanto no conteúdo como na censura e licença para a impressão. A diferença maior está em atribuir àquele manuscrito 174 fls., quando o nosso tem 188 e mais três intercaladas.

Mons. Ferreira acrescenta: «Este interessante ms. pertence à livraria já citada do Snr. Gomes de Mattos Cardoso, distinto bibliophilo bracacarense» [1].

Como nos *Fastos Episcopaes* [2], publicados oito anos mais tarde, não fala deste manuscrito, ao tratar das respectivas *Constituições*, e actualmente não é acessível a consulta da biblioteca do falecido bibliófilo, não nos foi possível averiguar se aquele manuscrito ainda existe ou não em Braga. Supomos, todavia, que deve ser uma cópia do que adquirimos, porque este apresenta-se como original, por serem autógrafas as assinaturas da censura e da licença de impressão.

O rosto do nosso manuscrito (Est. 2) tem, por baixo do título, inscrito dentro de linda moldura, as armas do D. Rodrigo da Cunha e, ao lado destas, está o nome do antigo possuidor: *Manuel Gomes da Costa*. Na lombada, tem a seguinte legenda: *Nuno Salgado — Constitui/ções synodaes / do Arcebis/pado de Bra/ga, escriptas / por manda/do do Arcebispo D. Ro/drigo da / Cunha*».

Antes deste título, escreveram, em letra mais recente: «*Constituições / Novas*».

Este manuscrito, encadernado com pergaminho branco ([3]), consta de 26 cadernos de papel ([4]), com o total de 188 folhas ([5]) e mais três inter-

---

[1] Pp. 196-198.

[2] III, pp. 160-161.

[3] O pergaminho, fora as dobras das margens, mede 330 × 225 mm. e tem, em cada capa, duas presilhas de pergaminho para atar, mas duas já estão parcialmente perdidas.

[4] Os cadernos 1.º, 2.º e 6.º são de 12 folhas, o 3.º de 8, o 4.º de 10, o 5.º de 14 e os 21 restantes de 6.

[5] As folhas medem 320 × 217 mm. e a mancha 265 × 130, mas com as fontes das Constituições escritas nas margens direita e esquerda.

A 1.ª folha está em branco e inum., seguindo-se-lhe uma folha intercalada com a censura e licença no rosto e o verso em branco. A folha 1 tem o título das Constituições no rosto e o verso em branco.

O texto das Constituições ocupa as folhas 2 a 185, escritas pela mesma mão,

caladas, uma, no princípio, com a censura e licença para a impressão, e duas, no fim, com a tábua das alterações que as Constituições impressas em 1697 introduziram nas que se encontram neste manuscrito, que são em número de 328, divididas em 49 títulos.

Os dizeres do rosto deste manuscrito podem levar à falsa suposição de que estas Constituições são da iniciativa do Arcebispo D. Rodrigo da Cunha, uma vez que não há neles alusão alguma a Constituições anteriores.

Na verdade não é assim, porque o próprio D. Rodrigo da Cunha, ao publicar, em 1635, a II Parte da *História Eclesiástica de Braga,* declarou que elas tinham sido promulgadas pelo Arcebispo D. Frei Agostinho de Jesus e Castro no sínodo diocesano reunido em Braga em Novembro de 1594, dizendo: «...fez *Constituições* pera o governo do Arcebispado (...), posto que, atalhado com a morte, não chegou a imprimi-las, mas não se perderão. Em nosso poder as temos, acrecentadas de algũas couzas, que os tempos pedião, e já com approvação pera se poderem imprimir» (p. 407).

Ora as *Constituições* que D. Rodrigo da Cunha tinha prontas a imprimir são precisamente as transcritas neste manuscrito, em que há, de facto, uma folha preliminar, intercalada, com a censura e licença para a impressão, onde se lê:

> «† *Ao Padre Mestre Frey Thomas de São Domingos que veja estas Constituições e informe com seu parecer.*
> *Lx.ª aos 26 de Abril de 1630.*
> (Assinaturas autógrafas): *G(aspar) Pereira — D. João da Sylva — D. Miguel de Castro — Fr. António de Sousa»*
> O censor deu o seguinte parecer:
> *«Vi estas Constituições synodaes do Arcebispado de Braga, escritas por Nuno Salgado, criado do Ill.mo Senhor Arcebispo e Senhor de Braga Dom Rodrigo da Cunha.*
> *Estão cheas de importantissima doctrina pera o bom governo daquellas almas, pelo que se lhe pode dar a licença que pede para se imprimirem. Em S. Domingos de Lixboa 30 de Abril de 630.*
> *Fr. Thomas de S. Domingos Magister».*

---

excepto as notas e alterações posteriores, com letra muito regular e tinta castanho-escuro.

O verso da folha 185 está em branco. Seguem-se duas folhas intercaladas com a tábua das alterações feitas nas Constituições de 1629. As 2 folhas finais estão em branco e sem numeração.

E, finalmente, vem a licença nestes termos:

> «*Vistas as informações podemsse imprimir estas Constituições e depois de impressas tornem conferidas com seu original pera se dar licença pera correr e sem ella não correra.*
> *Lx.ª aos 30 de Abril de 1630.*
> (Assinam): *G(aspar) Pereira — D. Miguel de Castro — Frei Antonio de Sousa*».

Quais os acrescentos de D. Rodrigo da Cunha às *Constituições* do seu predecessor D. Frei Agostinho de Jesus é impossível sabê-lo, porque o ilustre Prelado e este ms. nada dizem a tal respeito e falta o original de D. Frei Agostinho de Jesus para se fazer o cotejo entre os dois textos.

Se a licença para a impressão destas *Constituições* foi dada a 30 de Abril de 1630, porque seria que, passados cinco anos, D. Rodrigo da Cunha ainda as tinha inéditas, quando, afinal, publicou neste intervalo de tempo várias outras obras? ([6]).

A resposta a esta legítima pergunta dá-no-la, segundo nos parece, este manuscrito.

As *Constituições* foram, é certo, aprovadas pelo Santo Ofício e sem qualquer reserva, mas não lograram o mesmo acolhimento no Tribunal do Desembargo do Paço, que mandou riscar dez delas como atentórias da jurisdição real. É isto, de facto, o que nos dizem nove notas marginais, todas da mesma mão.

A propósito das constituições 5 e 6 do tít. 19, referentes a sufrágios pelos mortos na guerra e pelos menores e escravos, diz a primeira nota:

«*Esta constituição e a seguinte, emquanto, sem disposição do defuncto obriga a fazer despesas aos reos leigos, jurisdicionalmente se mandarão riscar por despacho do Paço de 13 de Julho de 630 pera se reformar na forma do direito e costumes e assentos do Paço*» (fl. 84 v.).

A propósito das penas impostas aos que faziam peditório sem licença (const. 1.ª do tit. 24), diz outra nota:

«*Esta aplicação do dinheiro à fábrica* (da Sé) *e a prisão se mandarão riscar por decreto do Paço por ser contra a jurisdição real*». (fl. 92 v.).

Igual sorte teve a const. 1.ª do tít. 36, que obrigava os tabeliães e outras pessoas, que escreviam testamentos, a avisar os contemplados com legados pios:

---

[6] Em 1632, *Tractatus de Primatu Bracharensis Ecclesiae;* em 1634, o *Breviarium Bracarense,* neste último ano e no seguinte a I e a II Parte da *Historia Ecclesiastica dos Arcebispos de Braga.*

«*Mandou-se riscar,* diz a nota, *por ser contra a concordia e costume e não terem os officiais seculares esta obrigação como a não tem os ecclesiasticos de vir fazer o mesmo diante o procurador. Por despacho do Paço*». (fl. 133 v.).

Casos houve em que o Desembargo do Paço exorbitou, condenando matéria que aprovara noutras *Constituições*. Foi o que aconteceu à const. 10.ª do tít. 47 — Contra os usurários — também mandada riscar por despacho do Paço. A esta nota juntaram o seguinte comentário:

«*Veja as Constituições da Guarda e a de Elvas e a de Portalegre* [7], *aonde se dispoem contra os escrivães o mesmo que nesta*». (fl. 180).

Quer dizer, o Desembargo do Paço, por verdadeira ou suposta violação da jurisdição real, fez vários cortes nas *Constituições* de Braga e reteve-as em seu poder, motivo por que D. Rodrigo da Cunha as não pôde imprimir antes da sua transferência para Lisboa, em 1635.

Os dizeres do rosto deste manuscrito podem induzir em outro erro — o de que contém única e exclusivamente as *Constituições* mandadas escrever por D. Rodrigo da Cunha, quando, na realidade, há várias alterações e muitos acréscimos.

Mons. José Augusto Ferreira escreveu nos seus *Fastos Episcopaes da Igreja Primacial de Braga:* D. Sebastião de Matos notou «ter o seu immediato antecessor, D. Rodrigo da Cunha, mandado rever as *Constituições,* que D. Frei Agostinho fizera approvar no synodo diocesano de 11 de Novembro de 1594, e deixara inéditas.

Ora D. Sebastião de Mattos, que tinha feito e ordenado (...) as *Constituições* de Elvas, mandou aqui rever novamente o texto das citadas *Constituições* dos seus dois antecessores, tratou de lhes fazer umas leves alterações no sentido de as aproximar das referidas *Constituições* de Elvas, e deliberou convocar synodo diocesano para o dia 14 de Junho do anno seguinte de 1637, onde as apresentou e fez approvar, porém só foram publicadas em 1697...» [8].

Não é bem exacta a afirmação de Mons. Ferreira, porque do exame deste manuscrito tiram-se três conclusões:

1 — Foram grandes e profundas e não leves as alterações feitas no texto de D. Rodrigo da Cunha e essas alterações nem sempre o aproximaram das *Constituições* de Elvas.

---

[7] São dos anos 1621, 1635 e 1632, respectivamente.

[8] Vol. III (1932), pp. 160-161.

2 — Na revisão do referido texto recorreu-se a fontes diferentes das *Constituições* de Elvas.

3 — Algumas alterações são posteriores a D. Sebastião de Matos.

1 — Quanto às alterações sofridas, o texto deste manuscrito pode dividir-se em três partes:

a) Os tit.os 1 a 8 (fls. 2 a 33) passaram quase *ipsis verbis* para a edição de 1697;

b) Os tit.os 9 a 34 (fls. 33 v. a 130 v.) sofreram já alterações mais profundas, com mudança de redacção, bastantes cortes e aditamentos.

c) Os tit.os 35 a 49 e último (fls. 130 v. a 185) foram profundamente alterados na distribuição da matéria e com a inserção de novos títulos, que quase podem chamar-se umas constituições novas.

A este propósito é bem expressiva a seguinte nota posta na fl. 175 deste ms.:

> «*Aqui entrará o tt.º 47* — Da suspensão — *que falta aqui tratar-se della, sendo couza substancial em hũas constit. tam graves. Depois se hade pôr o tt.º 48* — Do interdito — *em que tambem se hade prover por ser cousa mui necessaria. Depois se hade pôr o tt.º 49* — Da cessação a divinis — *em que também se hade prover*».

A tábua das alterações introduzidas pela edição de 1697 no texto das *Constituições* de 1629 (reproduzida aqui, em Apêndice) prova, por sua vez, que houve especial cuidado em actualizar e tornar esta edição verdadeiramente eficiente, dando nova redacção a parte do primitivo texto, para corrigir deficiências, e acrescentando-lhe muitas disposições novas, sobretudo nos títulos 40 a 68.

O cotejo do manuscrito de 1629 com a edição de 1697 leva ao seguinte resultado:

Constituições alteradas	— 68	
Constituições novas	— 54	
Constituições eliminadas	— 2	
Total	124	constituições em 328 que tem o ms.
Títulos novos	— 22	
Títulos alterados	— 6	
Total	28	títulos em 49 que tem o ms.

Seria longo e fastidioso dizer em que consistiu cada uma destas alterações, mas pode afirmar-se categoricamente que elas foram grandes e profundas e não leves como escreveu Mons. Ferreira.

Quanto à aproximação do texto de D. Rodrigo da Cunha das *Constituições* de Elvas, também há reservas a fazer.

São numerosas, é certo, as notas marginais a mandar recorrer às *Constituições* de Elvas, e esse recurso tinha uma tríplice finalidade:

— *a)* Transcrição quase fiel do preceituado naquelas *Constituições*, o que se indica pelas palavras: «*E acrescentar-se-á nesta const. o que está posto nas d'Elvas*» (fl. 56 v.), «*Aqui successivamente se treslade o § 20* (...) *das Const. d'Elvas*» (fl. 56), ou expressões semelhantes;

— *b)* Adaptação do disposto nas ditas *Constituições*, dizendo: «*Esta constit. se fará na forma das d'Elvas*» (fls. 115 e 94 v.), ou «*Reduzir-se-á esta const. aos termos* (...) *das Constits. d'Elvas*» (fl. 91 v.).

— *c)* Finalmente, as *Constituições* de Elvas seriam uma das fontes a aproveitar, o que se diz, p. ex., a propósito das Procissões:

«*Veja-se nesta a const. d'Elvas que trata desta materia e de hũa e de outra se pode formar constituição...*» (fl. 90 v.) e, ao tratar da imunidade eclesiástica (const. 2.ª, tt.º 33), acrescenta: «*Declarar-se-á maes nesta const. assi como está nas d'Elvas tt.º 27, § 3, n.º 2.º, e veja-se todo aquelle tt.º, se acrescentará nestas o que faltar dellas*» (fl. 126).

2 — A segunda conclusão acima referida baseia-se no facto de a revisão do texto de 1629 citar, além das *Constituições* de Elvas, mais as seguintes fontes:

— *a)* O costume do Arcebispado, na const. 5.ª do tt.º 19 (Sufrágios pelos mortos na guerra) e na const. 5.ª do tt.º 36 (redacção do rol dos falecidos) dizendo: «*Farse-á nesta materia hũa const. disendo-se que nella se guardará o que for costume no Arcebispado*». (fl. 84 v. e 133).

— *b)* As constituições dos diversos Bispados do Reino, como se afirma na const. 2.ª do tt.º 29 (Das pessoas a que se não devem emprazar os bens das igrejas): «*Ver-se-ão as consts. dos Bispados do Reino*», e «*Ver-se-ão nesta materia as consts. dos Bispados principalmente Coimbra e Guarda*» (fl. 107).

Depois do tt.º 3, encontra-se a seguinte nota:

> «*Acrescentar-se-á hum capitulo da immunidade das pessoas ecclesiasticas e modo como devem ser presas na conformidade das consts. da Guarda e doutros Bispados e Portalegre*» (fl. 130 v.).

Na maior parte dos casos, porém, este manuscrito não indica as fontes a que se deve recorrer, limitando-se a pôr nas margens, nos espaços em

branco e nas entrelinhas, os aditamentos e alterações que vieram a publicar-se na edição de 1697.

3 — E a quem se devem todas estas alterações?

Das citadas palavras de Mons. Ferreira concluir-se-ia que são todas do Arcebispo D. Sebastião de Matos. À mesma errónea conclusão levam o frontispício [9] e o Prefácio da edição de 1697. No último, o Arcebispo D. João de Sousa afirma:

> O Arcebispo «*Dom Sebastião de Matos e Noronha, nosso predecessor, no anno de 1639, convocou synodo diocesano e nelle fez novas Constituiçoens, as quais não pode imprimir em vida; e depois, por estar esta Igreja tantos annos viuva de pastor, se não imprimirão. E tendo o illustrissimo Senhor Arcebispo Dom Luis de Sousa as licenças para se darem à estampa, não conseguiu tam santo intento, preocupado com a morte...*».

Infelizmente, o Arcebispo D. João de Sousa comete três erros nas palavras que acabámos de transcrever:

O primeiro, atribuindo ao ano de 1639 [10] o sínodo realizado em Braga em Junho de 1637, data que não pode dar lugar a dúvidas, porque ainda existem os autos originais deste sínodo e porque em Maio de 1638 o Arcebispo D. Sebastião de Matos saiu da diocese de Braga e nunca mais ali voltou. O segundo, ao considerar as Constituições de 1637 como novas, quando não passam de revisão das de D. Frei Agostinho de Jesus e de D. Rodrigo da Cunha. É erro, finalmente, não levar em conta as alterações feitas depois de 1637, nomeadamente pelo seu antecessor D. Luís de Sousa.

Que muitas das alterações são devidas ao Arcebispo D. Sebastião de Matos, não pode haver dúvidas e tanto pelo frequente recurso às *Constituições* de Elvas, da sua autoria, como pelo decreto 9.º, inserto nos autos originais do sínodo de 14 a 17 de Junho de 1637, em que afirma:

> «*...considerando que pella variedade dos tempos convem variar*

---

[9] Diz o frontispício: *Constituiçoens / synodaes / do Arcebispado de Braga / / ordenadas no anno de 1639 / pelo Illustrissimo Senhor Arcebispo / D. Sebastião de Matos / e Noronha / e mandadas imprimir a primeira vez / pelo Illustrissimo Senhor / / D. João de Sousa. / Arcebispo e Senhor de Braga, Primaz das / Espanhas* (...) / / *Lisboa,* (...) *Anno de 1697.*

A gravura da portada destas Constituições tem quase os mesmos dizeres.

[10] Repetiu este mesmo erro o Dr. António de Vasconcelos em *Nota chronologico-bibliográphica das Constituições diocesanas portuguesas, até hoje impressas* (Coimbra, 1911), p. 21.

e mudar algũas couzas e acrescentar outras, ordenamos a todo o clero, que neste prezente synodo se acha junto, escolhão algũas pessoas doutas e de sans consciencias e sancto zello, as quaes fação procuradores e lhes dem sufficiente poder para assistirem às juntas que sobre as ditas Constituições se fizerem, e darem seu parecer...» [11].

Em que consistiram as alterações e acréscimos que D. Sebastião de Matos projectava introduzir nas *Constituições* inéditas de seus predecessores?

Julgamos impossível sabê-lo ao certo, porque nos autos originais do sínodo falta o texto correspondente à sessão de 17 de Junho de 1637, em que as *Constituições* foram discutidas e promulgadas e, por outro lado, o nosso manuscrito não dá elementos suficientes para destrinçar o que é e não é devido a D. Sebastião de Matos.

A tábua das alterações e acréscimos, intercalada no fim do manuscrito, e publicada no fim deste artigo, limita-se a escrever: *«vão acrescentadas em algũas partes conforme o S.or Arcebispo mandou»; «se riscou e accrescentou o que o S.or Arcebispo mandou»; «se fizerão de novo por mandado do S.or Arcebispo»*, e mais 13 expressões semelhantes, mas sem nunca pôr nome ao Prelado nem se referir ao sínodo.

Há, todavia, dados suficientes para afirmar que nem tudo é da autoria de D. Sebastião de Matos.

Foram, com efeito, riscadas algumas notas marginais que mandavam recorrer às *Constituições* de Elvas para alterar, acrescentar ou substituir o texto de 1629. Assim aconteceu, por ex., na const. 19.ª do tt.º 12 (Da vida e honestidade dos clérigos), cuja nota dizia: *«Advirtir-se-á que tudo o disposto nesta const. até o fim será sob as penas postas nas Const. d'Elvas»* (fls. 109 v.-110»). Deu-se o mesmo na const. 2.ª do tt.º 13 (Dos benefícios curados): *«Acrescentar-se-á,* diz a nota, *o que nesta materia se dispoem nas d'Elvas»* (fls. 55 e 58).

Ambas as notas foram traçadas e sem exercer qualquer influência na edição de 1697, que também não aproveitou mais algumas notas respeitantes àquelas *Constituições,* apesar de não terem sido riscadas.

Este desprezo, chamemos-lhe assim, pelas *Constituições* de Elvas só é compreensível após a prisão do Arcebispo, por motivos políticos, a 28 de Julho de 1641. D. Sebastião de Matos não pôde imprimir as suas Consti-

---

11 A. D. B. — Gav. dos Concílios, doc. 39, fls. 50 v.-52.

tuições, por ter retirado de Braga para Madrid em Maio de 1638 e ter sido preso depois.

O exame atento da letra de algumas notas permite, por sua vez, atribuir-lhes data posterior aos acréscimos e alterações de 1637. Está neste caso a já citada nota da fl. 175 referente ao acréscimo dos tt.os 47 a 49.

Também devem ser posteriores a 1637 quase todos os tt.os 50 a 71, relativos a matérias omissas no manuscrito de 1629 e não citados em notas marginais do mesmo, como costuma fazer-se para as alterações daquele ano.

É natural que parte destas alterações tenha sido feita em 1657, ano em que, segundo a edição de 1697, se pediu e obteve licença para imprimir as *Constituições,* embora (por motivos ignorados) continuassem inéditas ainda por muitos anos.

O Arcebispo D. Luís de Sousa introduziu algumas alterações no texto aprovado em 1657, facto que o Procurador da Coroa, Dr. Manuel Lopes de Oliveira, confessa expressamente quanto às que implicavam com a jurisdição real, ao afirmar, a 10 de Março de 1689:

«*Reconheço que o Arcebispo traz com esta última petição muito moderadas as constituições duvidadas; a esta Mesa pertence decidir o que lhe parecer; eu protesto que as que prejudicarem à jurisdição real, lhe não obstem para os casos occurrentes*» [12].

É de crer que uma das constituições moderadas seja a 5.ª do tt.º 38 (Quitação da execução dos testamentos), a propósito da qual se diz: «*Vai reformada em tudo na forma que se ordenou, por se evitarem as censuras do Paço*».

★

Em resumo — As *Constituições* que D. Rodrigo da Cunha ordenou para a impressão aproveitaram as promulgadas por D. Fr. Agostinho de Jesus no sínodo de Novembro de 1594. Foram, por sua vez, parcialmente reformadas no sínodo de Junho de 1637, sofrendo ainda alterações posteriores, introduzidas umas, talvez em 1657, e as outras em 1689. Depois de todas estas alterações e acréscimos, publicaram-se em 1697.

---

[12] A edição de 1697 aproveitou a licença dada em 1689 nos seguintes termos: «*Que se possão imprimir estas Constituições do Arcebispado Primaz de Braga com a reformação, e moderação offerecida sobre as duvidas do Procurador da Coroa, e com protesto, que será impresso no principio dellas, e depois de impressas tornarão à Mesa para se conferirem, e taxarem, e sem isso não correrão. Lisboa, 23 de Março de 1689*».

Durante este longo período de mais de cem anos o texto das *Constituições* Bracarenses sofreu profunda evolução e teve de peregrinar diversas vezes entre o Paço arquiepiscopal de Braga e o Santo Ofício e o Desembargo do Paço em Lisboa.

Finalmente, os especialistas têm no texto e notas deste manuscrito e no seu cotejo com a edição de 1697 abundante matéria para estudar a evolução da disciplina diocesana de Braga no séc. XVII e a intromissão do regalismo na vida da Igreja, em Portugal.

APÊNDICE

I

Títulos das Constituições de 1629

I — Da Santa Fé catholica (com 6 constituições).
II — Do Sacramento do Bautismo (com 8 constituições).
III — Do Sacramento da Confirmação (com 4 constituições).
IV — Do Sacramento da Confissão (com 12 constituições).
V — Do Santíssimo Sacramento da Comunhão (com 9 constituições).
VI — Do Sacramento da Estrema Unção (com 3 constituições).
VII — Dos Santos Óleos (com 4 constituições).
VIII — Do Sacramento da Ordem (com 13 constituições).
IX — Do Sacramento do Matrimónio (com 19 constituições).
X — Dos dias de jejum e da abolição da carne, ovos ou leite (com 5 constituições).
XI — Das Festas do anno (com 4 constituições).
XII — Da vida e honestidade dos clerigos (com 21 constituições).
XIII — Dos benefícios curados (com 5 constituições).
XIV — Da residencia nas igrejas parrochiais (com 2 constituições).
XV — Dos curas e de seu officio, e dos coadjutores (com 11 constituições).
XVI — Dos beneficios simplices e servintia delles (com 4 constituiões).
XVII — Dos que são obrigados a resar, e que todos resem o Breviario Bracharense (com 2 constituiões).
XVIII — Das Missas (com 11 constituições).
XIX — Das Missas e officios de deffuntos, trintairos, procissão a oração pellas almas (com 8 constituições).
XX — Das sepulturas (com 5 constituições).
XXI — Do tempo do interdito, e das igrejas violadas (com 5 constituições)
XXII — Das procissoens (com 3 constituições).
XXIII — Das confrarias (com 2 constituições).

XXIV — Dos petitorios das confrarias e quaisquer outros (com 2 constituições).
XXV — Dos pregadores (com 3 constituições).
XXVI — Das igrejas, e como devem ser tratadas (com 12 constituições).
XXVII — Dos ornamentos e prata das igrejas (com 8 constituições).
XXVIII — Dos bens e proprios das igrejas (com 5 constituições).
XXIX — Dos emprasamentos dos bens das igrejas (com 8 constituições).
XXX — Dos arrendamentos dos bens das igrejas (com 7 constituições).
XXXI — Dos disimos e premicias (com 11 constituições).
XXXII — Das offertas (com 3 constituições).
XXXIII — Da immunidade e liberdade ecclesiastica (com 10 constituições).
XXXIV — Dos omisiados, que se acolhem e coutão às igrejas (com 3 constituições).
XXXV — Dos sacrilegios (com 3 constituições).
XXXVI — Dos testamentos (com 5 constituições).
XXXVII — Do rol dos mortos, que fizerão testamento, ou morrerão ab intestato (com 3 constituições).
XXXVIII — Dos testamenteiros, e execução dos testamentos (com 7 constituições).
XXXIX — Dos notairos (com 6 constituições).
XL — Por quem se publicarão e notificarão nossos mandatos, e de nossos officiaes (constituição única).
XLI — Dos vigairos das Comarcas (constituição única).
XLII — Das visitaçoens e visitadores (com 17 constituições).
XLIII — Das querelas, denunciações, acusações e devaças (com 11 constituições).
XLIV — Das resistencias, offensas e desobediencias feitas aos ministros da justiça e seus mandados (constituição única).
XLV — Das cartas de seguro, mensagens e alvarás de fianças (com 3 constituições).
XLVI — Da excomunhão (com 10 constituições).
XLVII — Dos peccados publicos (com 13 constituições).
XLVIII — De quem será obrigado a ter estas Constituições, e de quando se lerão (com 2 constituições).
XLIX — Das penas destas Constituiçõens (com 3 constituições).

II

Tábua das alterações introduzidas nas Constituições de 1629

«Nas Constituições novas se accrescentou e tirou o seguinte:

Tit. 2, const. ult., § ult., no fim se tirarão três regras e se accrescentarão 4 palavras.

Tit. 4, a const. 6 e 7 vão accrescentadas em algũas partes, conforme o Sõr Arcebispo ordenou.

Do mesmo modo a const. 9, § 2; a const. 11, § 6. A const. 12, § 2 se riscarão 9 regras.

Tit. 5, const. 2 se traduzio o Breve de latim em português, e se declarou que pera alcançar estas indulgencias he necessario ter a Bulla da Cruzada.

Const. 4, § 2.º, 3.º e 4.º se accrescentou na forma que o Sõr Arcebispo mandou. Do mesmo modo a const. 5.ª e 7.ª.

Tit. 7, const. 2, § final, vai accrescentado o que o Sõr Arcebispo ordenou. Da mesma maneira a const. 4.

Tit. 8, const. 1, § 3, se accrescentou o que o Sõr Arcebispo ordenou. Const. 4, § 1, se accrescentou no rendimento e valor do patrimonio o que o Sõr Arcebispo ordenou. Do mesmo modo a const. 13, § final, se accrescentou da mesma maneira.

Tit. 9, const. 2 se riscou da letra N pera baixo por mandado do Sõr Arcebispo.

Const. 3 se accrescentou na forma que o Sõr Arcebispo ordenou. Const. 6.ª, 11.ª, 13 e 17 do mesmo modo.

Const. 19 se fez toda de novo por mandado do Sõr Arcebispo.

Tit. 11, const. 1, Das festas, se accrescentou em Março dia de S. Joseph de guarda. Do mesmo modo em Julho dia de Sancta Anna, e o dia da Dedicação da Santa Sé.

Em Agosto S. Domingos nos lugares aonde ouver conventos da sua Ordem. E Santo Agostinho nesta cidade e arrabaldes e aonde ouver mosteiro seu. Em 8.bro S. Francisco do mesmo modo.

Const. 2, § 1 do mesmo tit.º se accrescentou o que o Sõr Arcebispo mandou. Em no § 3 e 4 se riscou e accrescentou o que Sõr Arcebispo mandou. Const. 3 se reduzirão as 6 regras do fim. Const. 4 se emmendou pello mesmo modo.

Tit. 12, const. 1 se accrescentou e tirou o que o Sõr Arcebispo ordenou. Do mesmo modo se fez na const. 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª, 8.ª, 9.ª e 12.ª, 16.ª, 18.ª in princiuio, e 19.ª.

Const. 20 e 21 deste tit.º se fizerão de novo por mandado do Sõr Arcebispo. Do mesmo modo se fez de novo a const. ultima do vers.º *Declaramos* por diante.

Tit. 14, const. 1, § 1 se accrescentou o que o Sõr Arcebispo mandou.

Const. 2 se riscarão tres regras que tratavão das licenças pera os beneficiados estudarem, por mandado do Sõr Arcebispo. Const. 4 vai emmendada pello modo que o Sõr Arcebispo mandou.

Tit. 15, const. 11 se fez de novo por mandado do Sõr Arcebispo.

Tit. 17, const. 1 se riscarão algũas regras que tratavão do Breviario Bracarense.

Tit. 18, const. 1, as ultimas regras se accrescentarão de novo.

Const. 4 vai accrescentada. Const. 5, in principio, do mesmo modo. Const. 6, in fine, se accrescentou a obrigação que os parrochos tem de applicar as missas pellos seus fregueses os dias sanctos.

Const. 8 se acrescentou no vers.º *E lhes mandamos.* Const. 9 se accrescentarão as ultimas 4 regras. Const. 18 se accrescentarão as ultimas palavras do § 1.

Tit. 19, const. 1 se accrescentou em diversas partes por mandado do Sõr Arcebispo.

Const. 3 se tirou o § 2. Const. 5 se fez de novo. Const. 6 se fez de novo, e se riscarão as duas que estavão na Constituição.

Tit. 20, const. 3.ª, 4.ª e 7.ª se fizerão de novo.

O tit.º *Do Interdicto,* que era em ordem 21, se mudou do dito lugar e se pôs adiante no tit.º 46.

Tit. 21, const. 2 de novo accrescentada.

Tit. 22. Das Confrarias, a 1.ª e 3.ª const. se fizerão de novo.

Tit. 23, Dos Petitorios, a 1.ª se fez de novo.

Tit. 25, const. 2.ª, 3.ª e 4.ª se fizerão de novo e se acrescentou à 5.ª as 3 ultimas regras.

Const. 6 se accrescentou no fim do vers.º *E por nenhum caso,* etc. Const. 8 se accrescentarão as duas últimas regras. Const. 9 accrescentada no § 1 des o vers.º *E nenhũa pessoa* etc.

Tit. 26, const. 1 se accrescentarão as duas últimas regras.

Tit. 29 [22], const. 2.ª e 3.ª reduzidas a outro modo e acrescentadas na forma das mais do Reyno. Const. 4, § 3 se accrescentou no princípio o que pareceo necessario.

Tit. 30, const. 2 se fez de novo e reduzio a forma conveniente. Const. 4 se accrescentarão as duas ultimas regras no fim. Const. 6 feita de novo.

Tit. 32, Da immunidade e liberdade ecclesiastica. const. 2 se accrescentou o § 2.º e 3.º.

Tit. eodem, const. 4 se accrescentou o § 2.º, 3.º e 4.º. Const. 5 se accrescentou o § 1.º. Const. 8 se accrescentou o § 2.º. Const. 10 se fez toda de novo.

Todo o *tit. 34* com as cinco const. que tem se fez de novo.

Todo o *tit. 34* com as cinco const. que tem se fez de novo.

Tit. 35, const. 4 se emmendou e reduzio à dita const. o que se continha na 4.ª e 5.ª.

Tit. 36, const. 4, in fine, se accrescentou do vers.º *E declaramos* [23].

Tit. 37, const. 1, § 1 se accrescentou acerca da alternativa o que pareceo necessario. E o mesmo se declarou na const. 2 do mesmo tit.º.

Const. 3 se acrescentou de novo o § 3.º. Const. 5 vai reformada em tudo na forma que se ordenou, por se evitarem as censuras do Paço.

Tit. 40, const. 16 se accrescentou de novo o § 4.º.

Tit. 41, const. 2 se accrescentou de novo o § 2. Const. 6, § 1 se emmendou e accrescentou em melhor modo.

Const. 9 se fes de novo. Const. 12, § final se accrescentou no fim o que pareceo necessario pera ficar correndo o que ficava dito acima.

Tit. 43, const. 4 se accrescentou no fim do § 1.º e no fim do 2.º o que pareceo necessario pera declaração do que ficava dito.

Const. ultima, o § 2.º e ultimo de novo accrescentado.

Tit. 44, const. 6, in fine, se accrescentou o que parece que faltava, sendo cousa muy substancial.

Const. 10 e 11 se fizerão de novo, por se achar que estava o tit.º diminuto sem ellas.

Tit. 45, Da suspensão, se pôs todo de novo, por ser necessario não faltar este tit.º nas Constituições.

Tit. 46, Do interdicto, se pôs todo de novo, por não estar feito em forma.

Tit. 47, Da cessação a divinis, se fes de novo.

Tit. 48, Do crime de blasfemia, accrescentado de novo com muitas cousas necessarias.

Tit. 49, Das feitiçarias, superstições, adevinhações e agouros, e tudo o mais que

---

[22] Por engano, o manuscrito dá-lhe o n.º 28.

[23] O manuscrito traz esta rubrica no fim, depois do tit. 68.

nesta materia se pode pôr lei, se fes de novo com tudo quanto pareceo necessario pera não ficar algũa cousa de fora.

Tit. 50, Do sacrilegio e igrejas violadas, se accrescentou de novo, tirandosse donde estava, provendosse o que pareceo necessario pera perfeição destas Constituições.

Tit. 51, Da simonia, se fes todo de novo, pello não haver na Constituição que estava feita.

Tit. 52, Do juramento falso, se fes todo de novo, accrescentandosse tudo o que pareceo necessario.

Tit. 53, Dos falsarios, se fes de novo, por estar diminuta a Constituição sem elle.

Tit. 54, Dos que fazem moeda falsa, se fes de novo.

Tit. 55, Do crime do homicidio, se fes de novo.

Tit. 56, Dos libellos famosos, todo se fes de novo.

Tit. 57, Dos furtos e penas delles, se fes de novo.

Tit. 58, Dos que são desobedientes a nossos mandados, se fes de novo.

Tit. 59, Do peccado de sodomia, se accrescentou o que faltava e se fez o tit.° por modo conveniente.

Tit. 60, Do adulterio, se accrescentou o que faltava e pareceo necessario, pera ir perfeitamente provido em tudo.

Tit. 61, Do incesto, se accrescentou o que faltava e pareceo necessario proverse.

Tit. 62, Dos clerigos que commetem stupro, se accrescentou e proveo em tudo o que faltava.

Tit. 63, Do crime de rapto, se fes de novo, pello não haver nas outras Constituições.

Tit. 64, Do lenocinio, se fes de novo.

Tit. 65, Dos leigos amancebados, se accrescentou o que pareceo que faltava.

Tit. 68, Das usuras, se fes de novo por 14 constituições, e se tratou toda a materia que pareceo necessaria.

Missas Spiritus Sancti... (Est. 3).

Temos um exemplar desta obra de D. Rodrigo da Cunha, omissa na sua auto-biografia [1] e Mons. J. A. Ferreira também lhe não faz qualquer referência nos seus *Estudos Histórico-Litúrgicos* nem nos *Fastos Episcopaes*. O Liturgista e Mestre de Cerimónias da Sé Primacial, Rev.° Cónego M. Rodrigues de Azevedo, também a desconhecia. Talvez seja, por isso, o único exemplar hoje existente.

Os pareceres da censura e a licença para se poder imprimir são, respectivamente, de Agosto e de Setembro de 1634. A autorização para correr e se vender é de Fevereiro do ano seguinte.

O Prelado juntou-lhe a seguinte provisão:

«Dom Rodrigo da Cunha, Arcebispo Primás, etc. Porque entendemos

---

[1] *Segunda Parte da Historia Ecclesiastica dos Arcebispos de Braga,* p. 472.

que era necessario aver nesta nossa Sé quaderno particular das Missas do Spirito Sancto, Nossa Senhora, do Nome de Jesu, das cinco Chagas & dos Defunctos, por ser mais frequente o uso dellas, & os sacerdotes ordinariamente celebrarem as ditas Missas, as mandamos imprimir neste quaderno, pera que dentro desta nossa Sé digão por elle Missa os sacerdotes, que ahi celebrarem. E, porque não faltem nunca na dita Sé, nem os mais livros que na sancristia há, mandamos, sob pena de excomunhão, ipso facto incurrenda, que nenhũa pessoa ecclesiastica ou secular leve fora da Sé este quaderno, nem qualquer outro livro da sancristia. E pera que venha à noticia de todos, mandamos imprimir esta no fim dos ditos quadernos [2].

Dada em Viana, sob nosso sinal somente, a 4 de Julho de 1634.

R. Arcebispo Primás».

É um volume, com capa de cartão, revestida a pele com ferros gravados, de 190 × 130 mm. e mancha de 155 × 115 mm., a duas colunas, impresso a preto e vermelho e com reclames.

Actualmente tem quatro cadernos com 3 fls. inumeradas no princípio e mais 44 páginas [3], mas faltam duas folhas no princípio, a de guarda e a do ante-rosto, e outras duas no fim, onde devia estar a parte final da *Missa pro Defunctis, in die obitus seu depositionis,* que vai só até ao versículo «*Qua resurget ex favilla, judicandus homo reus*», da sequência «*Dies irae*» e, provavelmente, as missas do sétimo e trigésimo dia e a do aniversário.

O texto consta do seguinte: *Ordo Missae,* (pp. 1-6); *Canon Missae,* (7-18); *Missa de Spiritu Sancto,* (19-29); *Missa de Sancta Maria,* nas diversas épocas do ano litúrgico (23-33); *Missa de Dulcissimo Nomine Jesu* (34); *Missa Quinque Plagarum Corporis Christi* (38); *Missa pro defunctis* (42-44), que está incompleta.

Estas Missas são idênticas às do *Missal Bracarense* de 1558, mas com algumas variantes.

Na parte interior da segunda capa, tem a seguinte nota manuscrita: «Foi este livro comprado no mês de 8.bro do anno de 1655. Custou 200 (*rs.*). Hé da Confraria das Almas».

---

[2] A provisão vem no princípio, logo a seguir às licenças, e não no fim.

[3] O primeiro caderno tem 4 folhas, mas pela dobragem vê-se que teve 6, faltando-lhe as duas primeiras; o segundo tem 6 fls. (pp. 3-15); o terceiro, 8 (pp. 15-32); e o quarto, 6 (pp. 33-44), mas pela dobragem vê-se que teve 8, faltando-lhe as duas fls. finais (pp. 45-48).

MISSAS
SPIRITVS SANCTI,
BEATÆ VIRGINIS MARIÆ
Nominis IESV, quinq; Plagarum corporis Christi, ac pro Defunctis in Primatiali Ecclesia Bracarensi celebrandas

Pro commodiori sacerdotum vsu

Typis mandari curauit iussu Illustrissimi, ac Reuerendissimi D. D. Roderici à Cunha, eiusdem Bracarensis Sedis, Archipræsulis Hispaniarum Primatis, Michael Pinarius Figueira Canonicus eiusdem Ecclesiæ, ac eiusdem fabricæ administrationi præfectus.

Anno 1635.

Cum facultate Superiorum.

BRACARÆ Augustæ. Ex Officina, & expensis Gundissalui de Basto, Sedis huius Bybliotecæ.

Vendemse em sua casa.

Est. 3 — *Missas Spiritus Sancti...* Vol. de [6] + 44 pp., de 190 × 130 mm.

PRO
SANCTISSIMI
D. N. PAPAE PAVLI V. STATVTO, NVPER emisso in confessarios fæminas solicitantes in confessione motæ, solutæ quæstiones aliquot.

AVCTORE DOMINO RodericoÂ Cunha iuris Canonici Conimb. Doctore, & Olisipon. sanctæ Inquisitionis Deputato.

Ne ante iudices quam intelligas, ne ante inculpes quam iterando lecta perquiras. cap. Sciendum, 29. distinctione.

Cum facultate Sanctæ Inquisitionis, Ordinarij, & Regis.

BENAVENTE:
Apud Matthæum Donatum,
Anno Dñi. M. DC. XI.

BIBLIOTECA PUBLICA BRAGA

Est. 4 — Vol. de [6] + 128 + [8] pp., de 176 × 110 mm.

TRACTATVS

DE CONFESSARIIS SOLICITANTIBVS.

AVTHORE ILLVSTRISSIMO, ET Reuerendissimo D. Roderico à Cunha, Episcopo Portugalensi à Consilio Regiæ Maiestatis.

CVM ADDITIONIBVS DOCTORIS Fr. Seraphin de Freitas Lusitani, Vespertinę sacrorum Canonum Cathedræ Pincianæ proprietarij, è Mercenarijs minimi.

Anno 1620.

CVM PRIVILLEGIO.

Vallisoleti, Apud Ioannem de Rueda.

Est. 5 — Vol. de [4] + 188 + [14] pp, de 180 × 115 mm.

ADVERTENCIAS

AO IVBILEV DO ANNO DE MIL E SEISCENTOS & vinte.

Ordenadas por Dom Rodrigo da Cunha Bispo do Porto, aos Parrochos, & Confessores do dito Bispado.

OFFERECIDAS A DOM DIOGO da Sylua, Marquez de Alemquer, Duque de Francavilla, do conselho do estado, &c.

BIBLIOTECA PUBLICA BRAGA

Com as licenças necessarias.

EM COIMBRA.

Por Nicolao Carualho impressor da Vniversidade. Anno 1620.

Est. 6 — Vol. de [8] + 57 + [6] pp., de 172 × 110 mm.

TRACTATVS
DE PRIMATV
BRACHARENSIS
ECCLESIÆ IN
VNIVERSA HISPANIA.

VIRGINI DEIPARÆ TVTELARI CONSECRATVS.

AVCTORE DOMINO
RODERICO A CVNHA EIVSDEM ECCLESIÆ
ANTISTITE, BRACHARÆ VRBIS DOMINO,
ET HISPANIARVM PRIMATE.

CVM FACVLTATE SVPERIORVM.
BRACHARÆ. Ex officina Ioannis Roderici. Anno Dñi M.DC.XXXII.

Est. 7 — Vol. de [10] + 240 pp., de 240 × 180 mm.

EXPLICAÇAÕ

DOS IVBILEOS

DO ANNO DE 1619.

& de 1621.

Por D. Rodrigo da Cunha Bispo do Porto, &c.

OFFERECIDA A D. DIOGO DA Sylua Marques de Alenquer, Duque de Francavilla, do Conselho do Estado, &c.

NO PORTO

Por Joaõ Rodrigues Impressor. Anno 1622.

Com todas as licenças necessarias.

Est. 8 — Vol. de [56] + 272 + [42] pp., de 142 × 94 mm.

COMMENTARII

IN PRIMAM PARTEM DECRETI

GRATIANI.

AVCTORE DOM RODERICO ACVNHA Iuris Pontificij Conimbricensi Doctore. Olim haretica pravitatis Vlyssipponensi Inquisitore. Postea Portalegrensi episcopo. Deinde Portucallensi. Nunc Archiepiscopo, ac Domino Brachara, Hispaniarum Primate.

BRACHARÆ AVGVSTÆ

Ex officina Ioannis Roderici. Anno Domini M.DC.XXIX.

Est. 9 — Vol. de [8] + 1016 pp., de 250 × 155 mm.

CATALOGO E HISTORIA DOS BISPOS DO PORTO

Offerecida a Diogo Lopes de Souza, Conde de Mimanda, & Gouernador da Relaçaõ, & caza do Porto, & seu districto: do Conselho de sua Magestade.

Por D. Rodrigo da Cunha Bispo do Porto.

No Porto. Por Ioaõ Rodriguez Impressor de sua Senhoria.
Com as licenças necessarias. Anno. 1623.

Est. 10 — Vol. de [24] + 191 + 452 + [80] pp., de 270 × 195 mm.

Est. 11 — Ante-rosto do *Breviarium Bracarense* de 1634

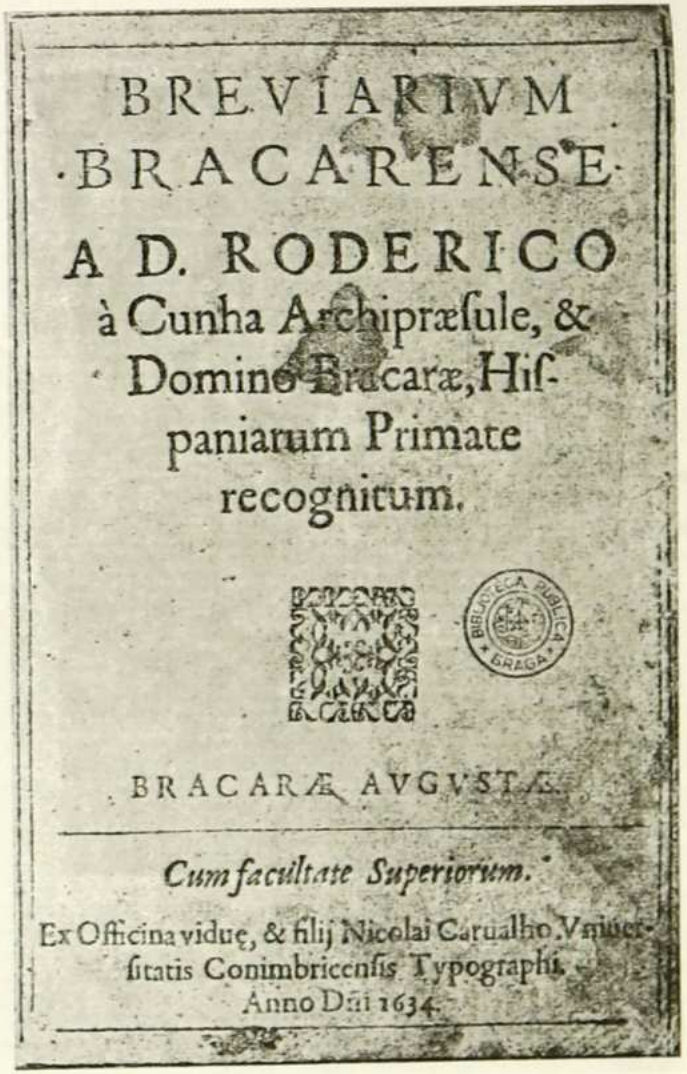

BREVIARIVM
BRACARENSE
A D. RODERICO
à Cunha Archipræſule, &
Domino Bracaræ, Hiſ-
paniarum Primate
recognitum.

BIBLIOTECA PUBLICA BRAGA

BRACARÆ AVGVSTÆ.

Cum facultate Superiorum.

Ex Officina viduę, & filij Nicolai Carualho Vniuer-
ſitatis Conimbricenſis Typographi.
Anno Dñi 1634.

Est. 12 — Vol. de [52] + 1102 + CLXX pp., de 185 × 130 mm.

PRIMEIRA PARTE,

DA HISTORIA ECCLESIASTICA DOS

ARCEBISPOS DE BRAGA, E DOS SANTOS, E VAROES illuſtres, que floreceráo neſte Arcebiſpado.

Por Dom Rodrigó da Cunha Arcebiſpo, & ſenhor de Braga, Primàz das Heſpanhas.

Anno 1634

OFFERECIDA Á SERENISSIMA VIRGEM SANTA Maria de Braga.

Em Braga, com todas as licenças neceſſarias, por Manòel Cardozo mercador de liuros.

Est. 13 — Vol. de [8] + 483 + [44] pp., de 265 × 190 mm.
(Em 1635, o 2.° vol. de [16] + 474 + [60] pp., de 265 × 185 mm).

HISTORIA
ECCLESIASTICA
DA IGREIA DE LISBOA.

VIDA, E ACÇOENS DE SEVS PRELADOS, & varoẽs eminentes em ſantidade, que nella florecerão.

OFFERECIDA AO DVQVE DE AVEIRO Dom Raymundo de Lancaſtro.

ESCRITA EM DOVS VOLVMES, POR D. RODRIGO DA CVNHA Arcebiſpo metropolitano de Lisboa, do Conſelho d'eſtado de ſua Mageſtade.

PRIMEIRO VOLVME.

CONTEM DVAS PARTES.

PRIMEIRA.

Da fundaçaõ de Lisboa, atê ſer ganhada aos Mouros por el Rey Dom Affonſo Henriques.

SEGVNDA.

Do tempo do meſmo Rey, atê o reynado del Rey D. Ioaõ o 1. em q̃ foy leuantada em metropolitana.

EM LISBOA.

Com licença da S. Inquiſiçaõ, Ordinario, & Paço.

Por Manoel da Sylua, anno 1642.

BIBLIOTECA PUBLICA DE BRAGA

Est. 14 — Vol. de [2] + 300 fls., de 265 × 190 mm.

CONSTITVICOÈS SYNODAES DO ARCEBISPADO DE LISBOA.

NOVAMENTE FEITAS NO SYNODO DIOCESANO, que celebrou na Sé Metropolitana de Lisboa o Illustrissimo, & Reuerendissimo Senhor D. Rodrigo da Cunha Arcebispo da me[illegible]dade, do Conselho d'Estado de S. Magestade, [illegible]os 30. dias de Mayo do anno de 1640.

CONCORDADAS COM O SAGRADO Concilio Tridentino, & com o Dereito Canonico, & com as Constituições antigas, & Extrauagantes primeiras, & segundas deste Arcebispado.

Anno 1656.

ACABADAS DE IMPRIMIR, E PVBLICADAS POR mandado dos muito Reuerendos Senhores Deaõ, & Cabido da sancta Sè de Lisboa, Sede vacante, no anno de 1656.

EM LISBOA.
Com todas as licenças necessarias. Na Officina de Paulo Craesbeeck.
Taixado em oitocentos reis em papel.

Est. 15 — Vol. de 627 pp., de 270 × 180 mm.

SUMMARIO.

DA VIDA, E MORTE DO ILLUSTRISSIMO SEnhor D.Fr. Bartholomeu dos Martyres, Arcebiſpo, & Senhor de Braga, Primás das Heſpanhas, Author deſte Cathecismo.

ESCRITA PELO ILLUSTRISSIMO SENHOR Dom Rodrigo da Cunha, Arcebiſpo que foi Primàs, & de Lisboa.

DE SEU NASCIMENTO, E SUCCESSOS, até entrar em Braga, & ſe partir ao Concilio Tridentino.

NA Freguesia de N. S. dos Martyres da Cidade de Lisboa, correndo o anno de 1514. a poucos dias do mez de Mayo, naſceo o Santo Arcebiſpo de Braga, Dom Frey Bartholomeu dos Martyres: foraõ ſeus pays Domingos Fernandes, & Maria Correa, peſſoas de grande Chriſtandade, & bem dotadas cos bens da fortuna. Trouxe logo a criança prognoſticos do que pelo tempo adiante havia de vir a ſer: porque ſobre as coſtas da maõ direita vinha como marcada com hũa Cruz de quatro pontas floreteadas, como as que trazem os Cavalleiros de Aviz, ſinal que por toda a vida lhe durou, ſe bem procurava, ainda ſendo menino, encobrillo. Eſtando no collo da mãy, primeiro que ſoubeſſe fallar, hum certo peregrino (o ſucceſſo da profecia moſtrou, que poderia ſer algum Anjo) pregando os olhos nelle, & a criancinha feſtejando o, & acariciando-o com os ſeus, diſſe para Maria Correa: *Criai ſenhora eſte filho com particular cuidado, porque nelle criais a voſſa honra, & a de todo eſte Reyno.*

Antes de idade de quatorze annos, por geſtar o melhor da ſua vida na ca-

Est. 16 — Esta biografia começou a vir anexa ao *Cathecismo ou Doutrina Christã* de D. Frei Bartolomeu dos Mártires desde a edição de 1656. Esta estampa é da edição de 1684, em que a biografia tem 29 páginas, de 200 × 140 mm.

DOCUMENTOS [1]

1

1601 Maio 16, [Coimbra] — *D. Rodrigo da Cunha faz exame de Bacharel em Cânones.*

A. U. C. — Actos e Graus, Livro 19 (1597-1601), fl. 63 do ano de 1601.

Exame de Bacharel em Canones de Dom Rodrigo da Cunha, de Lixboa.

Em os XBI de Maio de 601, na salla dos autos publicos, estando hi presente o Senhor Afonso Furtado de Mendonça, Reitor, e o Snr. Doutor Diogo de Brito, Lente de Sexto, padrinho neste auto, e os seis doutores juristas lentes, em presença de todos, leo Dom Rodrigo da Cunha, de Lixboa, a sua lição de ponto que lhe foi assinada pera o auto de Bacharel em Canones pera oje das oito oras por diante, in cap. *Suscepimus de omicidio.* Acabada a lição lhe argumentarão seus condiscipulos e examinarão os seis seus mestres e votarão por AA e RR pera ver se o aprovavão pera receber o grao de Bacharel em Canones

Regulados os votos foi aprovado por todos nemine discrepante. E logo eu Secretario lhe dei o juramento. E o dito pedio o grao auctoritate apostolica. Testemunhas os Doutores Francisco Diaz, Nuno do Souto (?) e Antonio Homem. Gregorio da Silva o fiz.

Afonso Furtado de Mendonça — Doutor Diogo de Brito, padrinho.

2

1604 Abril 10, [Coimbra] — *Bacharelato em Cânones de D. Rodrigo da Cunha.*

A. U. C. — Actos e Graus, Livro 20 (1601-1604), fl. 43.

Aprovação do Bacharel Dom Rodrigo da Cunha, de Lixboa.

Em os dez de Abril de 604 na salla dos autos publicos, estando hi presente o Snr. Afonso Furtado de Mendonça, Reitor, e o Snr. Doutor Francisco Diaz, lente de 1.ª e padrinho neste auto, e os Snrs. Doutores Juristas lentes, em presença de todos, leo o Bacharel Dom Rodrigo da Cunha, de Lixboa, a sua lição de ponto que lhe foi assinada pera o auto d'aprovação in cap. *Licet in* (...). Acabada a lição lhe argumentarão seus condiscipullos e o examinarão os seus seis mestres e votarão por AA, RR pera ver se o aprovavão. Regulados os votos foi por todos aprovado nemine discrepante. Gregorio da Silva o fiz.

Doutor Francisco Diaz — Doutor Dominguos Antunes.

---

[1] Adoptam-se as mesmas normas, siglas e abreviaturas dos Documentos de D. Fr. Baltasar Limpo.

3

1604 Junho 28 [Coimbra] — *Repetição do exame de Bacharel de D. Rodrigo da Cunha.*

A. U. C. — Actos e Graus, Livro 20 (1601-1604), fl. 60.

Repetição do Bacharel Dom Rodrigo da Cunha, de Lixboa.

Em os 28 de Junho de 604 na salla dos autos publicos, estando hi presente o Snr. Afonso Furtado de Mendonça, Reitor, e o Snr. Doutor Francisco Diaz, lente de Prima de Cânones, padrinho neste auto, e os Snrs. Doutores Juristas, em presença de todos, teve o Bacharel Dom Rodrigo da Cunha o seu auto de repetição antes do exame privado. Argumentarão-lhe seus condiscipulos e os 4 Doutores do Estatuto. Gregorio da Silva o fiz.

4

1604 Julho 16, [Coimbra] — *Licenciatura de D. Rodrigo da Cunha em Cânones.*

A. U. C. — Actos e Graus, Livro 20 (1601-1604), fls. 63-64.

Em os XBI dias de Julho de 604, na capella da Universidade, às seis horas e mea da menham, na capella desta Universidade, se ajuntarão os Snrs. Dom Lourenço Soares, prior de Santa † e Cancellario desta Universidade, e o Padre Mestre Frei Egidio d'Apresentação, Vice Reitor, e o Snr. Doutor Francisco Diaz, lente de 1.ª de Canones padrinho neste auto, e os Snrs. Doutores Juristas e o Doutor Sebastião de Sousa, o Doutor Antonio Homem, o Doutor Domingos Antunes, o Doutor Miguel da Maia, o Doutor Antonio da Cunha, o Doutor Manuel Roiz Navarro, o Doutor Nuno d'Afonsequa, o Doutor Nuno da Costa, o Doutor João Pimenta, o Doutor João de Carvalho e o Doutor Baltezar Fialho e com elles o Bacharel Dom Rodrigo da Cunha, de Lixboa, que avia de entrar em exame privado. E depois de ouvirem missa, se sairão e forão pera a casa onde se fazem os exames privados e chegando à dita casa, a qual estava muito bem armada, se sentarão per suas antiguidades e, fechadas as portas, o dito Dom Rodrigo da Cunha, implorando primeiro auxilio divino e depois captando benevolencias aos ditos Senhores, comesou de ler sua primeira lição de ponto, que lhe foi assinada quarta-feira às duas horas pera que das seis por diante em capitulo (...) *de prescriptione*. Acabada a lição, se saio pera fora a recapacitar a 2.ª e dahi a espaço de hũa ora se tornou a recolher com os ditos seis, que tambem se sairão a recrear, e fechadas as portas, o dito examinando, fazendo as mesmas benevolencias, comesou de ler a dita 2.ª lição que neste dia lhe foi assinada in cap. *Si quis omnem* (...). Acabada esta lição lhe argumentarão os 4 Doutores do Estatuto e acabados os argumentos se saio pera fora. E o dito padrinho deu informação de suas letras, vida e costumes e eu secretario lhes li a admoestação do Estatuto da parte de Sua Magestade e o dito padre e cancellario lhe fez sua admoestação e, acabado isto, eu secretario lhes dei a cada hum dos ditos Doutores hum papel branco com tres tiras, hũa sem ponto e as duas com pontos pera que votassem na penitencia, se a merecesse, e lhes dei juramento. E regulados os votos, não foi penitenciado. E logo votarão por AA e RR pera

ver se o aprovariam para receber o grao de Licenciado em Canones[1]. Regulados os votos, foi pera isso por todos aprovado nemine discrepante. Gregorio da Silva o fiz.

D. Laurentius cancellarius — P. Fr. Egidio d'Apresentação Vice Reitor.

5

1604 Julho 30, [Coimbra] — *Doutoramento de D. Rodrigo da Cunha em Cânones.*
A. U. C. — Actos e Graus, Livro 20 (1601 a 1604), fls. 69 v.-70.

Doutoramento do Licenciado Dom Rodrigo da Cunha, de Lixboa.

A XXX de Julho de 604, na capella desta Universidade, onde estava o muito Rev. Padre Dom Lourenço Leite, Vice Cancellario, se juntarão com elle, depois de terem vindo pella cidade a cavalo, o muito Rev. Padre Frei Egydio d'Apesentação, Vice Reitor desta Universidade, e o Snr. Doutor Francisco Diaz, lente de Prima de Canones, padrinho neste auto, e os Snrs. Doutores das 4 Faculdades e Mestres e o Licenciado Dom Rodrigo da Cunha, que avia de receber o grao de Doutor em Canones, e, depois de ouvirem missa, se forão pera a salla dos autos publicos, donde se sentarão por suas antiguidades.

E loguo o dito doutorando propôs hũa questão que provou em breve e os dois oradores fizerão suas orações e o dito doutorando pedio o grao de Doutor ao dito Vice Cancellario e, depois de receber o juramento do Estatuto, que eu secretario lhe dei, e de fazer o da profissão de fee, o dito Vice Cancellario lhe deu o grao de Doutor em Canones autoritate apostolica e cometeo suas vezes ao dito padrinho que lhe pusesse as insignias doutoraes e elle lhas poz pellos autos costumados

E depois foi o *osculum pacis* e o bedel distribuio as propinas e luvas do Estatuto.

Forão testemunhas os Drs. Sebastião de Sousa, Antonio Homem e Domingos Antunes.

Gregorio da Silva o fiz.

G. Silva.

6

1626 Setembro 15, Porto — *D. Rodrigo da Cunha, Bispo do Porto, comunica à Câmara de Braga ter recebido uma carta dela referente a diligências feitas sobre obrigações da Mitra.*
A. M. B. — Livro de várias cartas de Reis, Arcebispos . . ., s. n.º. *Or.*

Aqui tinha sabido da dilligencia que Sua Mag.e tinha mandado faser com o Cabbido dessa cidade sobre as obrigaçõis da Mitra della, e bem pudera eu perder todo o cuidado nesta materia, pello que Vossas Mercês tiverão nella. Eu fico com a carta que vem com muita perfeissão, e bastará que vá ella, sem que se faça tamanha despesa como mandar pera isto só hum vreador dessa Câmara. Em todo o que se offeresser mostrarei sempre agradecimento a esta boa diligência. Emtanto guarde Deos a Vossas Mercês.

Porto e Setembro 15 de 626.

(*As.*): Dom Rodrigo da Cunha, Bispo do Porto.

---

[1] Repete: «Asim de Licenciado em Canones».

7

1626 Dezembro 1, Porto — *D. Rodrigo da Cunha, Bispo do Porto, comunica à Câmara de Braga que recebeu carta dela e que a sua nomeação para Arcebispo deve chegar antes do Natal.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, n.º 29. *Or.*

Miguel Pereira do Lago me entregou aqui a carta de Vossas Mercês e nelle e nella vejo quanto devo ao bom animo que me mostrarão, e desejo gratificá-lo e servi-lo. No ultimo correo que tive de Madrid, me avisão que antes do Natal esperão alli pellas letras desse Arcebispado. Eu as desejo vindas pera ter occasião de mostrar a Vossas Mercês quanto me sinto obrigado. E se emtanto ouver cousa do serviço de Vossas Mercês o farei com muito gosto. Nosso Senhor, etc.

Porto e Dezembro o primeiro de 626.

(*As.*): Rodrigo, Bispo do Porto.

8

1627 Janeiro 4, Porto — *D. Rodrigo da Cunha, Bispo do Porto, congratula-se com a eleição que o Arcebispo de Braga tinha feito dos membros da Câmara desta cidade, para onde ele irá.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, n.º 30. *Or.*

Aqui tinha sabido da assertada eleissão que o Ill.mo Senhor Arcebispo avia feito das pessoas de Vossas Mercês pera o governo dessa cidade, em que eu fico mui de ganho, pois sucede no tempo em que eu ei-de entrar nella. Emquanto elle se não chega, se aqui se offeresser cousa do serviço de Vossas Mercês, assim no geral dessa cidade como no particullar de cada hum, o estimarei muito e o cumprirei com igual gosto. Nosso Senhor, etc.

Porto, Janeiro 4 de 627.

(*As.*): Rodrigo, Bispo de Porto.

9

1627 Abril 4, Porto — *D. Rodrigo da Cunha agradece e retribui à Câmara de Braga os cumprimentos de boas-festas, mostrando desejos de em breve ir para esta cidade.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, n.º 32. *Or.*

Espera que dará Deos a Vossas Mercês as mesmas boas festas que aqui me dão e eu recebo com a carta dessa Camara, qut estimo como hé resão, e com a mesma conhesso os animos e obrigassão em que me vejo de igualmente desejar esta mudansa, que quanto hé mais breve a distansia do lugar mais paresse que se dilata. Se, emquanto não chega, aqui se offeresser cousa do serviço dessa cidade ou do particular de Vossas Mercês, a ambas as cousas acudirei com grande diligencia. Nosso Senhor, etc.

Porto, Abril 4 de 627.

(*As.*): Rodrigo, Bispo do Porto.

10

1627, Maio, 15, Braga — *A Câmara de Braga dá posse da Cidade ao procurador do novo Arcebispo D. Rodrigo da Cunha.*

A. M. B. — Acordãos (1626-1635), fls. 53 v.-54. *Or.*

Posse do Arcebispo Don Rodrigo da Cunha.

E no mesmo dia, mês e anno atrás declarado, quinze de Mayo de mil e seiscentos e vinte e sete annos, se tornarão a juntar em Camera os ditos regedores atrás declarados pera darem posse ao R.do S.or Dom Antonio dos Santos, Bispo de Nicomedia, como procurador do Ill.mo Dom Rodrigo da Cunha, Arcebispo e Senhor desta dita cidade. E logo, sobindo o dito R.do Bispo pera a dita Camera, os ditos regedores o receberão na emtrada della todos junto em corpo de Camera e por elle foi mostrada hũa procuração a elle feita pollo dito Illustrissimo S.or Arcebispo Primás Dom Rodrigo da Cunha pera tomar a dita posse e nesta o proverão. Se asentou no primeiro lugar da Camera e os ditos juizes e regedores lhe derão as varas na sua mão e elle as recebeo e lhe tornou a emtregar outras com as armas do dito Ill.mo em seu nome e elles as aceitarão. E tomou possse dos ditos lugares da Camera (...) serve de meirinho.

E Manoel Pereira do Lago alcaide e outros emtregarão as varas ao dito S.or Bispo e elle lhas tornou a emtregar de sua mão e emcarregou a todos servissem seus carregos e administrassem o governo da cidade (...) da maneira(?) que tomado tinhão, guardando o serviço desta e do dito Ill.mo Arcebispo e justiça às partes. E por ha mesma maneira pareceo Christovão Correa almotacel (...) desta dita cidade e emtregou por ha mesma maneira a vara que tinha a elle S.or Bispo e elle lhe tornou a emtregar outra em nome do Illustrissimo e lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse seu carrego e elle assy o prometteo. E por estes (...) acostumados em semelhantes posses se deu come por empossado em nome do dito Illustrissimo deste Arcebispado e governança da cidade. E de tudo fiz este termo que todos asinnarão. E eu Francisco Vaz que ora sirvo de escrivão da Camera o escrevi.

(*As.*): O Bispo de Nicomedia.

Antonio Maia, Miguel Pinto Pimenta, Manoel Pereira de Freitas — António Pereira do Lago, Gaspar do Rego de Barros, Gaspar de Faria d'Abreu.

11

1627 Maio 23, Porto — *D. Rodrigo da Cunha comunica à Câmara de Braga que já recebeu a bula e o pálio e que espera vir em breve para esta cidade.*

A. M. B. — Livros de varias cartas de Reis, Arcebispos..., s. n.º. *Or.*

Dillatei dar-vos a nova da vinda das letras e palleo a meu poder, pera o faser agora despois de tomada a posse desse Arcebispado, a que espero, com o favor de Deos, mudar-me com a maior brevidade que me for possivel, avisando assim pera que o tenhais entendido, e vejais o que entanto de mim vos cumpre, o que farei sempre com grande vontade, assim no geral como no particullar dessa cidade. E porque entendo vos avereis no que toca a ella como convém, não digo mais. Deos vos guarde.

Porto, Maio 23 de 627.

(*As.*): R. Arcebispo Primás.

12

1627 Maio 29, Porto — *D. Rodrigo da Cunha comunica à Câmara que se interessa por todos os negócios dela e que procurará conseguir despacho para o agravo dos vizinhos de Guimarães.*

A. M. B. — Livro de várias cartas de Reis, Arcebispos..., s. n.º. *Or.*

Bem conheço quanto à minha conta estão as cousas dessa Camara e que nos negoceos della, não só devo mostrar a obrigação que me corre, mas ainda solecitar que não passe nenhum sem que eu mostre procurando o bom fim que desejo a todos e a vontade que pera elles tenho. Fico com a carta dessa Camara sobre o agravo interposto pellos visinhos da villa de Guimarãis, de que eu já tinha noticia. Ao portador que me deu esta carta fis logo advertencia me avisasse dos juises do agravo e farei que antes da minha ida se despache. E avendo outra cousa, me podeis avisar, perque, assim no publico da Cidade como no particular de cada hum, mostrarei sempre o que se deve a vasalos de tanta honra. Deos vos guarde.

Porto, Maio 29 de 627.

(As.) R. Arcebispo Primás.

Endereço: «Aos Regedores de Braga».

13

1627 Junho 1, Porto — *D. Rodrigo da Cunha comunica à Câmara de Braga que entrará na cidade na quinta-feira, 10 de Junho, o que fará com grande gosto.*

A. M. B. — Livro de várias cartas de Reis, Arcebispos..., s. n.º. *Or.*

Posto que tenho já avisado o dia em que hei de sair desta cidade, visto como elle se vem chegando, e nesta tanto aperta, me paresseu reteficar-me de novo que será quarta feira nove deste mês, e no dia seguinte entrarei nessa cidade pera o que estou com grande alvoroço, e espero que o gosto com que vou a esse Arcebispado, se conservará e continuará igualmente em todos.

Sobre o aggravo dos vesinhos de Guimarãis, fis já algũa delligencia e a continuarei emquanto aqui me detiver. E pera isto e tudo o mais que se offeresser, me achareis sempre com bom animo. Deos vos guarde.

Porto, Junho o primeiro de 627.

(As.): R. Arcebispo Primás.

14

1628 Agosto 30, Braga — *D. Rodrigo da Cunha autoriza os regedores da cidade a darem vinte mil réis das rendas da Câmara para as despesas da capela do Santíssimo da Sé, atendendo uma petição que os oficiais da respectiva Confraria lhe fizeram* [1].

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, s. n.º. *Or.* c. s. de chapa.

Dom Rodrigo da Cunha, por mercê de Deus e da Santa See Apostolica, Arce-

---

[1] Na petição da Confraria pôs o seguinte despacho autógrafo: «*Os regedores verão esta petição. R. Arcebispo Primás*».

Os vinte mil réis foram entregues à Confraria a 2 de Outubro seguinte.

bispo e Senhor de Braga, Primaz das Espanhas, etc. Avendo respeito ao que na petição atrás dizem os officiais da Confraria do Santissimo Sacramento, sitta na nossa sancta See, e à informação que tomamos dos regedores desta nossa cidade, pella prezente damos licença aos ditos regedores pera que das rendas da Camara possão dar vinte mil reis pera ajuda da obra, que os dittos officiais fazem na capella da ditta Confraria. E com paga sua serão levados em conta.

Dada em Braga sob nosso sinal e sello aos 30 do mez de Agosto. E eu Nuno Salgado de Magalhães, pagem de S. Ill.ma, a fiz de 1628 annos.

(*As.*): R. Arcebispo Primás.

15

1629 Julho 19, Viana — *D. Rodrigo da Cunha comunica ao Cabido que aprovou as diligências do Provisor e que é preciso ter cuidado com a escolha das pessoas.*

A. D. B. — Cartas, Livro 7, n.º 65. *Or.*

Não tive duvida em assinar e entrepor nossa approvação das diligências que o Doutor Provisor julgou boas, por que Vs. Mercês mostrão ser necessario e devem estar prezentes no teor do breve que dispoem esta solemnidade, porque sem informação de Vs. Mercês pareceria escusada. E nunca o será toda e maior diligencia nestas occasiões, pello perigo que pode aver em entrar pessoas que não sejão tão conhecidas. Guarde Deos a Vs. Mercês.

Viana, 19 de Julho de 629.

(*As.*) R. Arcebispo Primás.

16

1631 Fevereiro 11, Braga — *D. Rodrigo da Cunha, atendendo aos inconvenientes que resultaram de uma provisão passada no ano anterior a diminuir o imposto sobre a carne de boi e sobretudo da de vaca, ordena que se volte a levar um tostão por cada cabeça como dantes se fazia.*

A. M. B. — Livro de várias cartas de Reis, Arcebispos..., s. n.º *Or.* c. s. de chapa.

Dom Rodrigo da Cunha, por mercê de Deos e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo e Senhor de Braga, Primás das Espanhas, do Conselho de Estado del Rei nosso Senhor, etc. Fazemos saber aos regedores desta nossa cidade que, avendo nós considerado o anno passado de seiscentos e trinta, que convinha, pera bom governo e utilidade do povo, tirar metade da imposissão da carne, mandamos passar provisão em que assi o declaramos, com clausula que os marchantes não levarião cabeças ao asougue. E outrosy das vaquas se levaria menos imposissão. E hora, vendo nós o sobredito e os respeitos que nos moverão, achamos que de tudo se seguem grandes inconvenientes, porque a renda da imposissão se diminue muito e o que se leva menos pellas vaquas hé occasião de se cortarem maes, com não piqueno detrimento do povo. O que tudo visto, ordenamos e mandamos que deste anno por diante se pague a imposissão da carne por em cheo, sem diminiuissão, assi e da maneira que se cobrava antes daquella nossa provisão. E outrosy das vaquas se leve imposissão como dos bois, que hé um tostão per cabeça, como sempre se costumou levar. E esta nossa provisão se registará nos livros da Câmara pera que conste della a todo o tempo e se guarde como nella se comtém.

Dada em Braga por nós assinada e selada com o selo das nossa armas aos onse de Fevereiro de seiscentos e trinta e hum annos. João da Costa Coelho nosso secretario, abbade de Santiago do Castello, a fez.

(*As.*) R. Arcebispo Primás.

17

1631 Julho 10, Braga — *D. Rodrigo da Cunha, tendo falecido o juiz ordinário Jorge da Costa, nomeia António de Magalhães para o substituir até ao fim do ano.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, n.º 62. *Or.*, c. s. de chapa.

Dom Rodrigo da Cunha, por mercê de Deos e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo e Senhor de Braga, Primás das Espanhas, do Conselho do Estado de sua Magestade, etc. Fazemos saber que ora está vago o officio de hum dos juizes ordinarios desta cidade por falecimento de Jorge da Costa, que pera o dito officio foi eleito na entrada deste anno presente. Pello que, querendo nós prover o ditto officio, por nos pertencer o provimento e eleição delle, como pertence a Sua Magestade a eleição dos officiaes do regimento, quando os officios vagão por morte ou impedimento dos que estavão eleitos nas cidades e villas, em que Sua Magestade os costuma nomear. Pella presente elegemos e nomeamos por juiz ordinario desta cidade e seu termo a Antonio de Magalhães, cidadão della, pera haver de servir o ditto officio até o fim deste anno presente, para o que lhe será dado em Camara o juramento dos Santos Evangelhos na forma costumada pello juiz ordinario seu companheiro, antes de comessar a servir, de que se fará assento no Livro da Camara pelo escrivão della.

Dada em Braga sob nosso sinal e sello aos dez dias do mez de Julho de mil e seiscentos e trinta e hum annos. Jeronimo Ferrás de Araújo nosso criado a fez de nosso mandado.

(*As.*) R. Arcebispo Primás.

18

1632 Novembro 20, Caminha — *D. Rodrigo da Cunha comunica à Câmara que em breve chegaria à cidade e providenciaria sobre o pagamento do salário a dois médicos para cuidarem dos enfermos da Misericórdia.*

A. M. B. — Livro de várias cartas de Reis, Arcebispos,..., s. n.º. *Or.*

A Mesa da Misericordia me avisou hontem a duvida que avia no modo de acomodar a provisão que, por ordem minha, se passou pera se paguarem des mil reis de selario a dous medicos que curassem os pobres emfermos. E porque por cartas, em perguntas e repostas, se pode mal compor esta materia, respondy à Misericordia que brevemente determinava recolher-me a essa cidade e que então se ordenaria o que fosse maes conviniente. Assy vo-lo aviso também pera que o saibais. Poucos dias estarei neste luguar que hé o ultimo desta jornada. Como cheguar embora a essa cidade tudo se acomodará. Deos vos guarde.

Caminha, Novembro 20 de 632.

(*As.*) R. Arcebispo Primás.

19

1634 Agosto 10, Viana — *D. Rodrigo da Cunha, tendo sabido do falecimento do almotacel André Alvares, propõe que se eleja a pessoa que mais convier.*

A. M. B. — Livro de várias cartas de Reis, Arcebispos,..., s. n.º. *Or.*

Aqui tinha sabido do falecimento de André Alvares e se me avia representado que com esta occasião o cargo de almotacé era necessario prover-se. Eu não tenho pessoa que inculque pera este effeito e asy se pode fazer a eleição em quem parecer maes conviniente. Não se me offerece outra cousa. Deos vos guarde.

Vianna, Agosto 10 de 634.

Eu vos agradeço o cuidado que tivestes de significar este provimento[1].

(*As.*) R. Arcebispo Primás.

20

1634 Setembro 8, Braga.— *A pedido do Cabido da Colegiada de Santo Estêvão de Valença do Minho. D. Rodrigo da Cunha passa provisão a aprovar a eleição do Licenciado Geraldo Ferreira, tesoureiro-mor da dita Colegiada, para visitador do Arciprestado da Vinha, e do cónego António de Queirós Pereira para escrivão.*

T. T. — Colegiada de Valença do Minho, Livro 1364, fl. 2 v. *Or.* c. s. branco de chapa.

Dom Rodrigo da Cunha, por mercê de Deos e da Santa See Apostolica, Arcebispo e senhor de Braga, Primás das Hespanhas, etc. Pella presente approvamos e confirmamos a eleição atrás feita na pessoa do Lecenceado Geraldo Ferreira, thesoureiro mor da insigne Collegiada de Santo Estevão da villa de Valença, para visitador do arciprestado de Vinha, e na pessoa do conigo Antonio de Queirós Pereira para escrivão da dita visitação, os quais antes de comessarem jurarão na forma acostumada, de que se fará termo.

Dada em Braga sob nosso sello e sinal do Doutor Francisco de Azevedo, nosso loco tenente, provisor e vigario geral, aos oito dias do mês de Setembro de mil e seiscentos e trinta e quatro annos. Feliciano de Carvalho, escrivão da Camara da dita Comarca, Administração de Valença, a fez escrever e sobscreveo.

Azevedo.

21

1634 Novembro 9, Mosteiro do Bosque[1] — *D. Rodrigo da Cunha lamenta a morte de um seu irmão e agradece os sentimentos apresentados pelo Cabido.*

A. D. B. — Cartas, Livro 7, N.º 66. *Or.*

Ao sentimento que eu também tinha de estar ausente de Vs. Mercês se ajuntou outro tão grande como hé o da morte de hum irmão, quando esperava sua vinda a este Reino, o que aqui me tem com tanta dor que confesso que quase me não atrevo a

---

[1] Autógrafo desde «*Eu vos...*».

[1] Não conseguimos identificar este mosteiro.

falar nisto. O animo com que Vs. Mercês me querem ajudar a sentir esta perda reconhecerei sempre em todas as occasiões que se offerecerem do serviço de Vs. Mercês. Guarde Deos a Vs. Mercês como pode.

Deste mosteiro do Bosque, Novembro 9 de 1634.

(*As.*): R. Arcebispo Primás.

22

1635 Dezembro 4, Marvila — *D. Rodrigo da Cunha mostra-se grato pelo amor que lhe dedica a cidade de Braga e prontifica-se a tratar de tudo que seja de interesse para ela.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, n.º 33. *Or.*

Inda que á alguns dias que me derão a carta dos regedores dessa nossa cidade, aguardei portador de comfiança que levasse a reposta. E como Jeronimo da Cunha foi a Elvas e podia fazer detença, escrevo por Francisco de Paiva, e hum e outro me deixão com grandes saudades, mas com esperança de os tornar a ver. O animo e amor que mostrarão ter-me os do governo e os da cidade mereço a todos e mereserei sempre. Aqui fico em hũa quinta donde me apozentei, mas tão perto de Lixboa que poderei aproveitar nas couzas que forem da autoridade e proveito dessa cidade. Guarde-vos Deos por muitos annos.

De Marvilla, 4 de Dezembro de 635.

(*As.*): R. Arcebispo Primás.

23

1635 Dezembro 23, Marvilla — *D. Rodrigo da Cunha envia a lista dos funcionários da cidade para o próximo ano, preferindo que tivesse sido o Cabido a fazê-la e desculpando-se da demora por ter estado à espera de notícias de Roma.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, n.º 34. *Or.*

Com saude tinha passado o caminho e com ella fico, seja Deos louvado. E assi o tinha escrito na carta a que respondi. Muito agradeço a lembrança que me fazeis sobre o escolher das pautas. Eu desejei muito que o Rev.do Cabido fizesse esta eleição, porque acertaria melhor nella e por isso, chegando o portador quarta feira à tarde, 19 do presente, o detive até hoje domingo 23, nove horas da noite, porque se esperava por momentos correo de Roma, e poderia trazer novas do *fiat* ser passado mas, como até'gora não hé vindo e o tempo das eleiçõens hé chegado, fiz a nomeação que aqui vai. E hé Deos testemunha que nesta, e em todas, procurei sempre a honra e bem dessa cidade ficando só pezaroso, porque não posso tirar do dereito (?), pois ficão de fora muitos que o merecem. Deos vos guarde por muitos annos.

Marvilla, 23 de Dezembro de 635.

(*As.*) R. Arcebispo Primás.

24

1636 Janeiro 5, Marvila — *D. Rodrigo da Cunha regozija-se com o interesse que o Cabido de Braga tem por ele e declara-lhe estar sempre pronto a prestar-lhe serviços e que tem defendido os direitos da Cruz primacial.*

A. D. B. — Cartas, Livro 7, N.º 67. *Or.*

Deão e Cabido de Braga

A todo o tempo hé muito pera estimar qualquer memoria que Vs. Mercês tenhão de mim e muito mais quando me avisem que todos logrão a boa saúde e contentatamento que a cada hum de Vs. Mercês desejo. E por esta carta mo dar a entender assim, a festejei muito mais e bejo a Vs. Mercês todos as mãos pello animo e cuidado que nella me manifestão. E suposto que o mereço a Vs. Mercês com a grande vontade que de os servir até'gora tive, não me contentarei daqui por diante com que Vs. Mercês o creão só, mas desejo que o exprimentem dando-me muitas occasiões de seu serviço, que nellas receberei mercê e contentamento, com imaginar que Vs. Mercês me tratão como pessoa dessa comunidade.

Desejo que a todos tenha Deos dado mui boas festas e principio de annos com mui perfeita saude com que cheguem a outros muitos. Guarde Deos a Vs. Mercês como pode.

Marvilla, e Janeiro 5 de 636.

Pela autoridade da Crus primacial terão Vossas Mercês entendido quanto tenho feito e fis ainda o segundo dia de Janeiro, que me mandou chamar a Senhora Princesa [1].

(*As.*) R. Arcebispo Primás.

25

1636 Janeiro 18, Marvila — *D. Rodrigo da Cunha alegra-se por ter sido bem recebida a eleição que fizera dos funcionários da cidade, esperando que eles governem bem e que Sebastião Freire Pimenta se não oponha às jurisdições de Braga.*

A. D. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, n.º 35. *Or.*

Publ.: Sena Freitas, *Memórias de Braga,* II, p. 341.

Muito comtemtamento recebi com a carta que os regedores dessa nossa cidade de Braga me escreverão em sinco de Janeiro, por me constar da saude que todos tinhão, que da bõa eleição que tinhamos feito era couza serta a aprovação geral pellos sogeitos que se tinhão nomeado. E assi espero que o governo deste anno comresponda à opinião que todos tem de ser mui asertada.

Não sabemos a rezão da baxa que este anno ouve nas rendas da Camera, se não hé a barateza de Entre Douro e Minho tão diferente da que quá se passa. Para mandarmos passar provisão na forma do anno passado, hé necessario que nos venha a copia.

Sebastião Freire Pimenta, como pessoa tão emtemdida e que foi do governo dessa cidade e o poderá ser muitas vezes, não cuidamos que quererá emcomtrar e

[1] Autógrafo desde: «*Pela autoridade...*».

comtroverter as jurisdiçõs de Braga e nós assi lho escrevemos por este portador, ainda que não offende a ninguém quem trata de seguir sua justiça. Guarde-vos Deos por muitos annos com saude perfeita.

Marvilla, 18 de Janeiro de 636.

(*As.*) R. Arcebispo Primás.

26

1636 Abril 1, Marvila — *D. Rodrigo da Cunha comunica à Câmara que, por piedade, deu despacho favorável a Afonso Pires, que fora rendeiro dos vinhos* [1], *e que é preciso pagar o aluguer das casas do Campo da Vinha que foram ocupadas pelo desembargador Sebastião Tavares de Sousa e seu escrivão.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, n.º 37. *Or.*

Vi a resposta da Camara que se me mandou sobre a petição que fês Afonço Pires, rendeiro que foi o anno passado da imposição dos vinhos, com as certidões que se ajuntarão. E tudo vinha mui ajustado, mas, sem embargno disso, por algũas resões de piedade (que sempre tem seu lugar) me pareceo pôr o despacho que com esta será.

No tempo que ahi estive veyo por ordem de Sua Magestade e com meu consentimento o dezembargador Sebastião Tavares de Sousa. Fui necessario tomarem-se hũas casas para elle pousar no Campo da Vinha e outras para o seu escrivão de pouco tomo, sendo almotacel Jeronimo da Cunha Sottomayor, que se occuparão por tempo de des meses. Não se paguarão até'gora a seus donos. Cuido que a Camera tem esta obriguação. O juiz mais velho o mande pôr em vottos e, quando se resolver o contrario, darey eu ordem para que, por outra via, sejão paguos os donos das casas. Nosso Senhor, ettc.ª.

Marvilla, 1 de Abril 636.

(*As.*) R. Arcebispo Primás.

27

1636 Abril 7, Marvila — *D. Rodrigo da Cunha reconhece que merece as saudadades que os Bracarenses têm dele e declara estar sempre pronto a servi-los, mesmo depois de deixar de ser seu Arcebispo.*

A. M. B. — Cartas dos Snrs. Arcebispos e Cabidos, n.º 36. *Or.*

Publ.: Sena Freitas, *Memórias de Braga,* II p. 342.

Em verdade que meresso a todos os que agora governão essa cidade, e ainda a todos os que morão nella, a saudade que mostrão que de mim tem. Alegro-me contudo que haja bõa saude como vejo nesta carta escrita em 26 de Março. Eu, louvado Deos, também fico com ella e mui pronto pera tudo que se offerecer do comodo de

---

[1] No verso da carta tem a seguinte rubrica: «Carta do Snr. Dom Rodrigo em que manda per hum despacho que de hũa petiçom pella coal lhe mandara dar os vinte mil reis Afonso Pires».

Braga e dos moradores della, não soo emquanto sou Arcebispo, mas depois que o deixar de ser. Nosso Senhor ettc.ª.

Marvilla, 7 de Abril 636.

(*As.*) R. Arcebispo Primás.

28

1636 Abril 30, Marvila — *D. Rodrigo da Cunha comunica à Câmara de Braga que já chegou de Roma a sua nomeação para Arcebispo de Lisboa, e que, apesar disso, estará sempre pronto a prestar serviço a Braga.*

A. M. B. — Livro de várias cartas de Reis, Arcebispos, ..., s. n.º. *Or.*

Aos Senhores Regedores da Camara da Cidade de Braga

Pareseu-me avisar a V. Mercês que tenho já em meu poder as letras deste Arcebispado, inda que vierão tão molhadas que foi necessario mandá-llas copiar. E assim tenho tomado juramento nas mãos do Senhor Bispo Inquisidor Geral para que amanham, dia da Ascenção, Deos querendo, se tome posse em meu nome. E ainda que deixo de ser Arcebispo Primás e Senhor de Braga, não deixo o bom animo que devo mostrar sempre a V. Mercês e aos moradores dessa cidade. E assim peço a V. Mercês que, no que nesta se lhe offereça, me ocupem com a grande confiança que pedem os annos e conhecimento que de mim tiverão.

Deos guarde a V. Mercês como pode.

Marvilla, Abril 30 de 636.

(*As.*) R. eleito Arcebispo de Lisboa.

29

1636 Abril 30, Marvila — *D. Rodrigo da Cunha comunica ao Cabido de Braga que já veio a sua nomeação para Arcebispo de Lisboa e que toma posse no dia seguinte, pedindo-lhe que continue a lembrar-se dele.*

A. D. B. — Cartas, Livro 7, N.º 68. *Or.*

Por este proprio, que vai despachado às vinte legoas, quis avisar a V. Mercês como domingo à tarde me chegarão as letras deste Arcebispado e desde aquelle tempo até hoje se passou em copiá-las por virem muito molhadas e maltratadas em forma que muito mal se lião. Tenho tomado juramento nas mãos do Sr. Bispo Inquisidor Geral para que amanham, dia da Ascensão, Deos querendo, se tome posse em meu nome.

V. Mercês com a sua providencia e bom governo emendarão agora os erros que nelle se tinhão cometido. E já que Nosso Senhor não quis que eu me sepultasse na companhia de tão santos prelados como foram os dessa primacial Igreja, peço a V. Mercês não queirão perder de mim a memoria que mereço por haver sido irmão de V. Mercês. Tantos annos de vida e saude com grandes contentamentos tenhão V. Mercês muitos como lhes desejo.

Marvilla, vespera da Ascensão, 30 de Abril de 636.

(*As.*) R. eleito Arcebispo de Lisboa.

30

1637 Fevereiro 21, Lisboa — *D. Rodrigo da Cunha agradece ao Cabido de Braga as manifestações de estima que lhe testemunha por carta.*

A. D. B. — Cartas, Livro 7, N.º 69. *Or.*

Da muita mercê que sempre V. Mercês me fiserão podia eu no sentimento presente esperar todas as demonstrações e assim o vejo nesta carta e affirmo a V. Mercês que a estimo e agradeço tanto como me obriga o bom animo que V. Mercês me manifestão. E ainda que as resões e o sangue não admitão facilmente os alivios, para servir a V. Mercês terei sempre melhor animo e mais forças. Eu as vou cobrando já de hũa indisposição que me custou quatro sangrias. Deos seja louvado e guarde a V. Merçês por muitos annos.

Lisboa, Fevereiro 21 de 637.

(As.) R. Arcebispo de Lixboa.

31

1639 Maio 28, Lisboa — *D. Rodrigo da Cunha agradece ao Cabido de Braga os parabéns que lhe apresentou por ter regressado de Madrid a Lisboa, o que ele há muito ansiava. Prontifica-se a prestar serviços ao Cabido e aos seu membros.*

A. D. B. — Cartas, Livro 7, N.º 70. *Or.*

Dilatarem V. Mercês a mercê que com esta sua carta me fiserão foy para que o contentamento que tenho de me ver na quietação da minha casa ma ajudasse a festejar mais, inda que em todo lugar a estimaria muito como hé resão. E assim agradeço como irmão que sou desse Cabido a todos V. Mercês muito a vontade e contentamento com que me dão este parabém que, como desejava de contino ver-me na minha igreja, depois que Nosso Senhor me tem feito esta mercê, acho que sou mais obrigado a todas as pessoas que ma ajudão a estimar.

Tenhão V. Mercês a vida e descanços que lhe desejo, que, ainda que tenho mudado terra, tenho a mesma vontade que V. Mercês nessa me conhecerão, assim para todos em geral como para cada hum singularmente desse Cabido. E verei mais a vontade que V. Mercês me mostrão quando me dem muitas ocasiões em que eu possa mostrar a que tenho para servir a V. Mercês. Nosso Senhor, etc.

Lixboa, Mayo 28 de 639.

(As.) R. Arcebispo de Lisboa.

Endereço. «Cabido da Santa Sé de Braga».

32

1639 Dezembro 31, Lisboa — *D. Rodrigo da Cunha agradece e retribui ao Cabido de Braga as boas-festas, manifestando-lhe as gratas recordações que dele tem e prontificando-se a prestar-lhe serviços.*

A. D. B. — Cartas, Livro 7, N.º 71. *Or.*

Para eu ter festas alegres se quiserão V. Mercês lembrar de mim e não de qualquer modo, mas honrando-me tanto com esta carta escrita em vinte de Dezem-

bro. Em verdade que, se se pode merecer tanto, mereço a V. Mercês todos estes favores no animo que me acompanha, que tenho tão vivo como no tempo que era prelado dessa Igreja e tinha a V. Mercês por companheiros, ou porventura mais, porque com esta falta tenho conhecido o que perdi. Tenhão V. Mercês todos mui bõas saydas de festas e entradas de felices annos como lhe dezejo. Offerecendo-se algũa couza dessa communidade, ou de algum particular della, ofereço-me para a fazer de todo o coração. Guarde Deos a V. Mercês por muitos annos como dezejo.

Lisboa, o ultimo de Dezembro de 639.

(As.) R. Arcebispo de Lisboa.

33

1640 Abril 14, Lisboa — *D. Rodrigo da Cunha agradece e retribui ao Cabido de Braga as boas-festas, confessando-lhe o interesse que sempre teve pelo bem do Cabido e da cidade e prontificando-se a prestar-lhe serviços.*

A. D. B. — Cartas, Livro 7, N.º 72. *Or.* (Est. 17).

Grande cuidado tem V. Mercês sempre de me dar as bõas festas, e eu affirmo com verdade que hé esta a carta que mais estimo e a memoria que se tem de mim em tão grave Cabido, merecendo-o eu tão pouco por minhas insufficiencias. Algũas vezes disse, estando em Braga, que ouvera em aquela Primazia muitos prelados que, em virtude, nobreza e em letras, me fizerão muita vantagem, mas que não ouvera nenhum que mais desejasse o acrescentamento e gloria desse Cabido e Cidade do que eu o desejava. Este desejo que então tinha, e terei sempre, pode só merecer parte de tantos favores como V. Mercês me fasem nesta carta. Offerecendo-se algũa couza do serviço desse Cabido, ou dos particulares delle, neste Arcebispado, para que eu possa prestar, farei tudo com grande diligencia e promptidão. Guarde Deos a V. Mercês por muitos annos como desejo.

Lisboa, 14 de Abril de 640.

(As.) R. Arcebispo de Lisboa.

34

1641 Janeiro 18, Lisboa — *D. Rodrigo da Cunha rejubila com a Independência de Portugal, que é obra de Deus, motivo por que se deve confiar no bom resultado dela. Espera que os Bracarenses dêem agora provas do seu valor como nos tempos antigos.*

A. D. B. — Cartas, Livro 7, N.º 72-a. *Or.* (Est. 18).

Sempre desejarei que V. Mercês principiem bons annos e que os passem com saude e mais felicidades.

O bem que este Reino alcançou no sucesso prezente hé tam notavel e tam geral que todos nos devemos dar huns aos outros o parabém e render a Deos muitas graças como a Autor desta obra, que, por ser sua, nos podemos prometer com muita confiança todos os bons successos della

Muito reconheço dever a Braga e aos animos dos Bracarenses, que experimentei sempre serem de valor, e agora creo o mostrarão como nos tempos antiguos.

Nas occasiões que se offerecerem procurarei os augmentos de todos V. Mercês

Grande cuidado tem V. M.ces sempre de me dar as
horas feliz, e eu affirmo com verdade que de certa
a carta que mais estimo, e a memoria q. se tem
de mi em tão grande Cabido, merecendo eu tão
pouco os muitos intrinsecos. Algumas vezes
disse estando em Braga que ouvera em aquella
Primazia muitos Prelados q. em virtude, no-
breza, e em letras me fizeraõ muita ventagem,
mas que não ouvera nenhum q. mais desejasse
o acrescentamento, e gloria deste Cabido, e Cidade
do que eu o desejava; Este desejo que então a
nda, e terei sempre, póde so merecer parte de
tantos favores como V. M.ces me fazem nestas
cartas. Offerecendose alguma cousa do serviço
deste Cabido, ou dos particulares delle, nelle
Arcebispado para q. eu possa prestar, farei tu-
do com grande diligencia, e promptidão.
Guarde Deos a V. M.ces por muitos annos
como desejo. Lisboa 14. de Abril
de 640.

N. Arcebispo de Lisboa

Est. 17 — Carta de 14-4-1640, doc. 33

Sempre desejarei q. V. M. M. tenhaõ bons annos,
e q. os passem com saude, e mais felicidades.
O bem, q. este Reino alcançou no feliz nascimento
he tam notavel, e tam geral, q. todos nos devemos
dar parte aos outros Barabem, e crender a Ds. m.tas
graças como a Autor desta obra, q. sendo seu,
nos podemos atrever com m.ta confiança todos
os bons sucessos della
N. ro reconheço dever a Braga, e aos animos dos Bra-
charenses, q. experimentei sempre serem de valor,
e agora o mostraraõ, como nos tempos antiguos
Das occasiões q. se offerecerem procurarei os aug-
mentos de V. M. M. em Cabido, e de cada hum
em particular, pois não posso deixar de ahi esperar
a razão do emprego em q. estou delles favores, q.
sempre recebi de V. M. M. q. Ds. a V. M. M. m.tos
annos como desejo. Lisboa 18. de Janeiro de 641.

N. Arcebispo de Lisboa

Est. 18 — Carta de 18-1-1641, doc. 34

em Cabido e de cada hum em particular, pois não posso deixar de assi o fazer à rezão do empenho em que estou pellos favores que sempre recebi de V. Mercês. Guarde Deos a V. Mercês muitos annos como desejo.

Lisboa, 18 de Janeiro de 641.

As.): R. Arcebispo de Lisboa.

35

1641 Maio 25, Lisboa — *D. Rodrigo da Cunha agradece ao Cabido de Braga as boas-festas, mostrando vontade de lhe prestar serviços e de ajudar o Licenciado Alexandre da Silva na sua pretensão.*

A. D. B. — Cartas, Livro 7, N.º 73. *Or.*

Com as boas festas que Vs. Mercês me dão, seguro que mas daria Deos, que tanto fio do animo que sempre enxerguei nesse Cabido e no particular de cada hum de Vs. Mercês. E não será penoso pera mim aver muitas ocasiõens do serviço de Vs. Mercês em que mostre minha vontade e satisfaça esta obrigação que confesso.

Em tudo o que me for possivel ajudarei ao Licenciado Alexandre da Sylva na pretensão que trás nesta Corte e folgarei que d[*e*]la tenha o sucesso que se deseja, pera que com isso Vs. Mercês me mandem em tudo o que se offereser, a que acudirei com mui boa vontade. Deos guarde a Vs. Mercês.

Lisboa, Mayo 25 de 641.

(*As.*): R. Arcebispo de Lisboa.

36

1641 Outubro 5, Lisboa — *D. Rodrigo da Cunha comunica ao Cabido de Braga que seu sobrinho Luis da Cunha conseguiu ser nomeado Arcipreste da Sé de Braga e pede-lhe que o favoreça.*

A. D. B. — Cartas, Livro 7, N.º 74. *Or.*

Luis da Cunha, meu sobrinho, filho de Pedro da Cunha, veador da Raynha nossa senhora, tem alcançado de Sua Santidade o Arciprestado dessa santa See, por morte de Manuel Luis de Azevedo, por Sua Santidade ter detreminado lhe tocava o provimento daquelle tempo. Está este meu parente esperando cada dia pellas letras deste benefficio. Estimarey que Vs. Mercês estejão deste parecer e que não se inove nada neste particular porque dezejo muito accresentamento a Luis da Cunha pellas razões referidas. E todo favor que Vs. Mercês lhe fiserem terey eu por mercê particular. Offerecendo-se algũa couza do serviço de Vs. Mercês estarey com bõa vontade conforme minha obrigação. Deos guarde a Vs. Mercês por muitos annos.

Lisboa, 5 de Outubro de 641.

(*As.*): R. Arcebispo de Lisboa.

37

1641 Novembro 9, Lisboa — *D. Rodrigo da Cunha considera-se ainda membro do Cabido de Braga, refere-se a provimentos de cargos e agradece a protecção dispensada a seu sobrinho.*

A. D. B. — Cartas, Livro 7, N.º 75. *Or.*

Algũas vezes tenho dito que ahinda sou capitular dessa Sancta See e assy o experimentarão Vossas Mercês nas ocaziões que me derem de seu serviço para que sempre estarey com o mesmo afecto.

O Doutor Pedro Lopez Leitão me havia dado noticia de que se procedera com o Doutor Antonio de Beja e como a sua deligencia não perjudica a jurisdição dessa Igreja, pois foy com concentimento do Rev.do Cabido tudo ficará bem asombrado. Sua Magestade deve ordenar neste particular o que hé razão e justiça, e eu não me hei-de descuidar no que stiver em mim.

Não podia haver duvida na mercê que Vs. Mercês fazem a meu sobrinho a que de novo fico obrigado. Deos guarde a Vossas Mercês como pode.

Lisboa, 9 de Novembro de 641.

(*As.*): R. Arcebispo de Lisboa.

38

1641 Dezembro 22, Lisboa — *D. Rodrigo da Cunha declara ao Cabido de Braga que patrocinará junto do rei o provimento da conezia vaga e da igreja de Gondifelos (conc. V. N. de Famalicão).*

A. D. B. — Carta, Livro 7, N.º 76. *Or.*

Pouca duvida pode haver em mim na obrigação e dezejo que tenho de servir essa Santa See e seu Cabido, pela mercê que sempre recebi de todos e pela honra que dahi me resultou. Não pode haver couza que não tenha emulos, se bem confessão a igualdade e diligencia com que V. Mercês governão, assy no que pertense ao geral do Arcebispado e da Justiça como ao serviço (de Sua) Magestade.

Nos dous provimentos que se pertendião da conezia, que estava vaga nessa Santa See, e da igreja de Gondifelos, se tratava larga e doutamente na carta que se escreveo a Sua Magestade, que lhe eu dei em mão propria. Não sey que até'gora se respondesse a ella, porque El Rey esteve quatro dias fora e chegou esta noite. Quando me achar prezente tratarei de servir a V. Mercês em tudo, assy no commum de todos como no particular de cada hum. Guarde Deos a V. Mercês por muitos annos.

Lisboa, 22 de Dezembro de 641.

(*As.*): R. Arcebispo de Lisboa.

39

1642 Março 22, Lisboa — *D. Rodrigo da Cunha alegra-se com a eleição do Cónego e Vigário-Geral Doutor Pedro Lopes Leitão, para procurador do Cabido junto do Rei, por as suas qualidades serem garantia do bom desempenho da sua missão.*

A. D. B. — Cartas, Livro 7, N.º 77. *Or.*

Pello Doutor Pedro Lopes Leitão tive carta de V. Mercês, feita em 6 do corrente, que esti(mei) em muito, como todas as que de V. Mercês recebo. A eleição que V.

Mercês fizerão da pessoa do Doutor Pedro Lopes Leitão foi tam acertada como abonada de todos, porque as letras e talento do sojeito dão esperanças certas do felis successo no negocio a que vem. A cauza está bem fundada em Direito, e agora, com a approvação que della deu a Sé Apostolica, como me escrevem, fica sem razão de duvidar, por onde será, parece, o negocio aqui de menos dilação e em que os obrigados nos cansamos menos. Quasi que não festejei este successo, porque queria com o maior trabalho merecer muito, ou dezempenhar-me a melhor dizer com V. Mercês, a quem Deos guarde por muitos annos.

Lisbõa, 22 de Março de 642.

(*As.*): R. Arcebispo de Lisboa.

Endereço: «Cabido da Santa See de Braga».

40

1642 Maio 17, Lisboa — *D. Rodrigo da Cunha pede ao Cabido de Braga que despache favoravelmente a renúncia da alcaidaria-mor de Ervededo feita por Jorge Furtado de Mendonça em favor da pessoa que casar com sua filha, o que ele já tinha autorizado quando Arcebispo de Braga.*

A. D. B. — Cartas, Livro 7, N.º 78. *Or.*

A Jorge Furtado de Mendonça, pello que todos devemos à memoria do Snr. Dom Afonso Furtado, de quem hé sobrinho, dei licença pera renunciar a sua alcaydaria mor d'Ervedende[1] na pessoa que casar com sua filha Dona Luisa da Sylva. Agora pede a V. Mercês confirmação dessa minha licença e, sabendo que V. Mercês me faziam favores, se valeo de mym lhe padrinhasse esta sua petição, em cujo despacho fica confiado, como também eu pello que desejo merecer a todos V. Mercês a quem Deos guarde muitos annos.

Lisboa, 17 de Mayo de 642.

(*As.*): R. Arcebispo de Lisboa.

41

1642 Julho 5, Lisboa — *D. Rodrigo da Cunha agradece ao Cabido de Braga os sentimentos que lhe apresentaram por morte de sua sobrinha D. Leonor de Meneses.*

A. D. B. — Cartas, Livro 7, N.º 79. *Or.*

São taes os descontos da vida, que quando ella se deixa no verde dos annos com esperansas de melhor troca, fica grangeo de grandes interesses, seguro, em que nos pôs o Spirito Santo, falando do justo: «Raptus est ne malitia mutaret intellectum eius». Com esta consideração modero sentimentos da morte de minha sobrinha Dona Leanor de Menezes, quando pera o saver concorriam tantas rezões e tam conhecidas. Mereço a V. Mercês a companhia que me fazem no sentimento, com dezejar fazê-lla a V. Mercês em seus gostos. Guarde Deos a V. Mercês muitos annos como dezejo.

Lisboa, 5 de Julho de 642.

(*As.*): R. Arcebispo de Lisboa.

Endereço: «Cabido da Santa See de Braga».

---

1 Couto e castelo da freg. do Couto de Ervededo, conc. de Chaves.

Paulo Orósio — um escritor bracarense do século V

Por JOSÉ FERREIRA SALGADO

1 — Nesse dia fatídico de 24 de Agosto do ano 410 da nossa era, as hordas tumultuosas dos Visigodos, sob o comando de Alarico, entram triunfantemente na cidade de Roma, capital do Império, onde durante três longos dias se dedicam ao saque e à depredação.

Mas não é só a Urbe, centro do mundo civilizado, que sofre a injúria dos bárbaros nesse tempo de humilhação. Depois da conquista da Gália, os Alanos, os Vândalos e os Suevos ultrapassaram os Pirenéus, e aí estão agora nas terras de Hispânia. Aos súbditos romanos da Tarraconense, da Bética, da Lusitânia, da Cartaginense e da Galécia só resta a submissão.

Um desses cidadãos da Galécia, Idácio, futuro bispo de Chaves, terá então vinte anos, mas tudo observa. E tudo registará na sua Crónica. O seu relato ficará a constituir para sempre o quadro vivo e impressionante desse tempo de calamidade. Ei-lo:

«Tendo invadido Roma e efectuado o massacre dentro e fora da cidade, Alarico, Rei dos Godos, poupa só os que fogem para lugar sagrado. Placídia, filha de Teodósio e irmã do Imperador Honório, é aprisionada pelos Godos na Urbe...

Os bárbaros, que haviam penetrado na Península Ibérica, fazem depredações, dando morte aos que os hostilizam. Não é mais lenta a peste em fazer a sua obra. Enquanto os bárbaros assim expandem sua fúria na Península e não menos assanha a peste o seu mal, o tirânico exactor rouba e o soldado dissipa os bens acumulados nas cidades. Grassa terrível fome, a ponto de ser devorada carne humana por gente humana que a fome dominara, e de haver mães que, assassinando ou assando os corpos dos próprios filhos, os devoram depois. Acostumadas aos cadáveres dos que pereceram pelo gládio, fome ou peste, as feras até os homens mais fortes matam, e, estralhaçando as carnes deles, estendem a carnificina ao género

humano. Deste modo, desencadeando-se por todo o Orbe as quatro pragas do ferro, da fome, da peste e das feras, se cumpriram os avisos do Senhor que por seu Profeta falou...» (1).

Simultaneamente com a conquista, os bárbaros invasores partilham entre si as províncias da Hispânia. Idácio esclarece: «Os Vândalos ocupam a Galécia e os Suevos a (parte da Galécia) situada na extremidade ocidental do Mar Oceano; os Alanos as províncias da Lusitânia e da Cartaginense; e os Vândalos chamados Silingos têm como quinhão a Bética» (2).

A Galécia Ocidental, com a cidade de *Bracara Augusta,* coube assim em partilha, logo de início, aos Suevos que, anos depois, ocuparão também a Galécia Oriental. Era a Galécia uma província romana autónoma, desde a reforma administrativa de Caracala efectuada no ano 216, e desde então Braga era a sua capital. E já anteriormente esta cidade era sede de um *conventus juridicus* — o *Conventus Bracaraugustanus* — com jurisdição sobre 24 *civitates.* Por isso o burgo bracarense crescera e se tornara um importante centro de vida social e cultural. Após a implantação do cristianismo tornara-se ainda uma grande metrópole religiosa com um bispo que exercia supremacia em todas as dioceses da Galécia.

Eis a cidade que os Suevos vieram ocupar e que constituíram capital do seu novo reino — uma cidade de que Octávio Augusto, primeiro imperador de Roma, se tinha tornado patrono e que, desde então, durante quatro séculos se mantivera como farol de civilização na extremidade ocidental do Império.

Nesse ano calamitoso de 410, porém, tudo aqui era confusão. Talvez o cidadão bracarense menos perturbado fosse o seu bispo, Balcónio, que se revelará o principal obreiro no apaziguamento dos novos conquistadores, comandados por Hermerico. Ele será depois o promotor da conversão de Requiário e do seu povo à fé católica (3).

2 — Mas que espécie de homens constituía então a comunidade bracarense? Para além de uma significativa referência ao bispo Balcónio e aos Avitos, os documentos da época deixaram-nos a memória de um outro

---

(1) Idácio, Crónica, Cap. XVI, ad ann 410, trad. e transcrição de Francisco José Veloso, *A Lusitânia Suévico-Bizantina,* in «Bracara Augusta», vol. II, n.º 2, pág. 141.

(2) Francisco José Veloso, *ibid.*, pág. 142.

(3) Sérgio Silva Pinto, *O Bispo de Braga Balcónio e a primeira conversão dos Suevos,* in «Boletim do Arquivo Municipal», Braga, vol. 1.º, n.º 13, pág. 407.

cidadão de Braga que viveu nesse tempo conturbado. Esse cidadão é Paulo Orósio.

Agora, porém, não se trata já do simples registo de um nome. Trata-se do registo histórico de uma vida e de uma obra — uma vida cheia de aspirações, lutas e realizações, e uma obra que consiste essencialmente num tratado de História Universal que permanecerá como manual de ensino nas escolas da Europa, durante toda a Idade Média.

Com Orósio se inicia verdadeiramente a lista dos grandes vultos bracarenses medievais, dos quais o mais fulgurante será Martinho de Braga, também conhecido pelo nome de S. Martinho de Dume. Uma lista que não se baseia apenas em inscrições lavradas na dura pedra de granito dos marcos miliários ou em lápides comemorativas, como sucedia com nomes de antigos bracaraugustanos dos primeiros séculos da dominação romana. Agora são crónicas e múltiplas obras literárias, escritas na época do acontecimento, que aí estão a narrar-nos a vida e os feitos dessa pléiade de bracarenses ilustres que, no fim da Idade Antiga e princípios da Idade Média, ajudaram a criar uma nova civilização — a civilização europeia.

Sim, essa relação de bracarenses notáveis inicia-se com o nome de Paulo Orósio. Quem é ele?

Nesse ano de 410 — ano do saque de Roma pelos Visigodos, ano da conquista de Braga pelos Suevos — Orósio é um jovem presbítero de cerca de 25 anos que aqui estuda e trabalha junto do bispo Balcónio. E a sua inexperiência não lhe terá facilitado uma suficiente adaptação às condições difíceis impostas pelos bárbaros invasores. A fuga pareceu-lhe a única solução.

Ele próprio deixou-nos um breve relato dessa ocorrência em termos, aliás, pouco esclarecedores. «Quando (...) começo a contar a meu respeito — escreveu ele — como deparei pela primeira vez com os bárbaros até aí desconhecidos, como lhes fugi quando os vi hostis, como os adulei quando já dominavam, como dirigi súplicas a homens sem palavra, como me escapei às ocultas quando senti que me armavam ciladas, finalmente como, perseguindo-me eles pelo mar dentro com pedras e armas de arremesso, e, estando já quase a alcançarem-me com as mãos, um súbito nevoeiro me rodeou e me salvei — eu desejaria que todos os que me ouvem se comovessem até às lágrimas» (4).

---

(4) Paulo Orósio, *Historiarum adversus paganos libri VII-LIII*, Cap. 20, v. 6-7, trad. de Eduardo Nunes, *Paulo Orósio e a irrupção bárbara*, in «Bracara Augusta», vol. XXI, n.os 51-54, pág. 77.

E é assim, precipitadamente, que o jovem bracarense inicia a sua caminhada pelo mundo.

Essa caminhada, todavia, constituirá, não apenas uma longa e aventurosa travessia, mas ainda um fecundo e frutuoso encontro com a cultura do tempo e com o último fulgor dum Império que, na sua queda, preparava o nascimento de uma nova idade na história do mundo e de uma nova ideia civilizadora — a Idade Média e a ideia da Europa.

3 — Salvo da perseguição dos bárbaros, Orósio toma o rumo do Norte de África e, chegado aí, dirige-se a Hipona, pequena cidade, sede de uma diocese rural, que contudo tem o raro privilégio de ter como seu bispo, Agostinho, cuja fama já então se espalhava por toda a Cristandade.

Quem era, afinal, esse homem cuja sabedoria atraía então Orósio e cujo nome ficou gravado para sempre na história da cultura europeia?

Agostinho nasceu em Tagaste, uma povoação da actual Argélia, em 354, e na sua juventude recebeu uma boa instrução filosófica. Em 373 tornou-se um adepto do maniqueísmo e o fulgor da sua inteligência principiou a impôr-se. Em 383 é já professor em Milão e considerado o mais eminente de todos os que constituíam o grupo de estudiosos de filosofia em que se integrava. Influenciado, porém, pela pregação de Ambrósio, o grande bispo de Milão, inicia Agostinho o seu processo de conversão à fé cristã e em 386 é baptizado e regressa à África. Ordenado sacerdote, é elevado a bispo de Hipona, em 397. Aí permanecerá, até ao termo dos seus dias, no contínuo exercício dum magistério cujo eco se estendeu a todo o mundo cristão e permanece até ao nosso tempo.

Dele nos diz um historiador actual:

«Agostinho fez da sua cadeira episcopal de Hipona uma cátedra à qual todo o mundo cristão acudia a fim de lhe ouvir os ensinamentos. Informado prontamente de tudo, avisou, contradisse, admoestou, com um zelo que assombrava os próprios inimigos. Participou em não poucas batalhas polémicas, travadas a milhares de léguas do sítio onde estava. A sua pena, sempre pronta, não corria o bastante. Por isso ditava ao escrivão, que transcrevia, ligeiro, com notas taquigráficas. A sua eloquência era fulminante. A escrever e a falar, a sua palavra nunca deixa de ser clara, vívida e luminosa, irradiando verdade e comunicativa simpatia — a simpatia da emoção humana com que Agostinho tornava palpitantes os mais difíceis temas teológicos. As pessoas dessa época evidenciavam uma irascibilidade que revela o esforço que faziam para endireitar o mundo, cada vez mais defeituoso. A Santo Agostinho, no seu recanto africano, deparou-se ainda

a investida dos donatistas que pretendiam erguer uma igreja rival da romana; conheceu a heresia do maniqueísmo e assistiu a excessos e superstições de todos os tipos. Combateu contra todos com sermões, cartas e tratados. O seu labor literário revela que aquela poderosa actividade mental pensa, se esforça por encontrar soluções para todos os problemas da mística, teologia, política e moral» ([5]).

É perante este mestre insigne que Orósio se apresenta ao chegar a Hipona. Mas não sem uma justificação. Ele é portador de uma exposição que antes elaborara e que enfaticamente intitula assim: *Consultatio sive commonitorium de errore priscilianistarum et originistarum.* Entrega esse texto a Agostinho e solicita uma resposta.

O bispo de Hipona lê a exposição do jovem presbítero bracarense e depressa conclui que aquele forasteiro não é um banal admirador da sua ciência teológica. Ele vê logo em Orósio um apaixonado investigador da verdade que procura o rumo certo num tempo de perturbação. Por isso recebe-o com interesse e vê nele um discípulo em cujo valor intelectual e moral há que acreditar.

E assim Agostinho, na sua carta a Evódio, escreve com manifesta satisfação: «O presbítero Orósio, jovem de grande virtude e apaixonado pelo estudo, veio até nós dos confins da Hispânia, da costa do Oceano» (ep. 169). E não retarda a sua resposta à consulta de Orósio. Ela constituirá o seu *Liber ad Orosium contra priscilianistas et origenistas.*

4 — A consulta de Orósio, constante da sua exposição escrita, tinha por objecto os erros priscilianistas e origenistas.

De que se tratava afinal?

Cerca do ano 370 principiara a ganhar vulto na Hispânia uma doutrina esotérica de origem gnóstico-maniqueia que apelava para práticas ascéticas conducentes à reforma da religião cristã. O chefe da seita, Prisciliano, conseguira congregar nesse movimento alguns bispos, como Instâncio e Salviano. Mas logo surgiu uma reacção e, em 380, Idácio, bispo de Mérida e metropolita da Lusitânia, reúne um sínodo em Saragoça que condena a doutrina priscilianista. Os bispos Instâncio e Salviano não se conformam e elevam Prisciliano, que era um leigo, a bispo de Ávila. Isso foi logo contestado e o processo seguiu seus termos até que foi proposto à decisão do imperador. Num primeiro julgamento, Graciano decide favoravelmente a Prisciliano, mas o seu sucessor, Máximo, lavra a condenação.

([5]) José Pijoan, *História do Mundo,* Publ. Alfa. vol. 5, pág. 18.

E Prisciliano, acusado de feitiçaria, é condenado à morte e degolado em Tréveris juntamente com seis dos seus partidários. Era o ano de 385. A execução de Prisciliano teve um efeito pernicioso em toda a Cristandade e sobretudo na Península Hispânica. Foi reprovada por S. Martinho de Tours, por Santo Ambrósio e pelo papa Sirício. E, como era de esperar, nimbou o condenado com uma auréola de mártir. A seita principiou então a propagar-se, cada vez mais, na Hispânia e sobretudo na província da Galécia, de tal modo que, no ano 400, quando se reúne o primeiro concílio nacional de Toledo, todos os bispos da Galécia, com excepção de Ortígio (bispo de *Aquae Celenae* ou Iria) eram priscilianistas, incluindo Paterno, bispo de Braga. Este aliás aqui tinha sido colocado e ordenado por essa seita.

Foi com esse Concílio de Toledo — reunido em 400, com dezoito bispos sob a presidência de Patruino, metropolita de Mérida — que se principiou a erradicar da Península essa heresia. Aí Paterno, bispo de Braga (o primeiro bispo desta diocese de que há registo histórico indiscutível), abjurou do seu erro e por isso foi confirmado na igreja bracarense. Aí também abjuraram da heresia outros bispos da Galécia como Simphósio, Dictínio, Isónio e Vegetino.

O Concílio, todavia, não eliminou totalmente os erros priscilianistas. E aqui em Braga mais confusa se tornou a situação quando nos primeiros anos do século V regressaram a esta cidade dois sacerdotes muito cultos, conhecidos pelo nome de Avitos, que tinham andado em peregrinação por Roma e Jerusalém e aí se tinham deixado influenciar por novas doutrinas — um pela doutrina de Orígenes e outro pela doutrina de Vitorino. «Diziam eles que o princípio ou substância dos anjos e das outras criaturas espirituais, sem exceptuar as almas e os demónios, era único e que a diferença de graus consistia no mérito e não na essência; a isto acrescentavam a preexistência das almas, a temporalidade das penas do inferno, a salvação dos demónios ou conversão final de todos os condenados, a identificação do inferno com a consciência do pecador e algumas outras fantasias menos interessantes» (6). Estas doutrinas foram então divulgadas aqui por esses dois bracarenses, regressados da sua peregrinação.

Fora neste ambiente de confusão doutrinária que Paulo Orósio cresceu e estudou aqui em Braga no princípio do século V. Mas nunca a sua inteligência e o seu carácter se acomodaram a essa neblina. Aspirou sempre

---

(6) J. Augusto Ferreira, *Fastos Episcopais da Igreja Primacial de Braga*, vol. 1.º, pág. 40.

pela claridade total. Por isso quando se sentiu forçado a sair da sua terra natal, ele decidiu aprofundar o conhecimento da verdade e com ela armar-se para o grande combate contra os erros que então proliferavam. Não estava ele fadado para resistir, com uma espada de ferro, à arrogância do bárbaro invasor que o expulsara da sua terra, mas sentia-se encorajado para, com a espada da sua inteligência, iniciar uma dura peleja contra as heresias que, segundo pensava, faziam perigar a religião.
E ei-lo então a ser investido nessa cruzada por Agostinho, o grande mestre da cristandade que então era bispo de Hipona.

5 — Agostinho, após algum tempo de convivência com Orósio, sugere-lhe que, para complemento da sua aprendizagem, vá ouvir pessoalmente o ensinamento de Jerónimo, o grande exegeta que desde 386 se encontra no seu retiro de Belém, rodeado dos seus monges, e aí se dedica a estudos bíblicos e ao combate incessante das heresias. Jerónimo poderia sobretudo instruir Orósio sobre as doutrinas de Orígenes, pois era um profundo conhecedor da obra desse notável pensador cristão que no século III dirigira a Escola Catequética de Alexandria e cujas opiniões teológicas eram agora, no século V, objecto de acesa controvérsia.

E aí vai o bracarense a caminho da Palestina, onde chega em 415. É portador duma carta de Agostinho que o recomenda a Jerónimo em termos que mostram bem a consideração que o discípulo merece ao mestre. «Veio ter comigo, diz Agostinho nessa carta, o religiosíssimo mancebo Orósio, irmão meu na paz católica, filho na idade, companheiro na honra do sacerdócio, subtil no engenho, eloquente na prática, afervorado no desejo, com ânimo de ser vaso proveitoso na casa de Deus Nosso Senhor para contrariar as falsas e danosas doutrinas que matavam as almas dos Hespanhóis mais miseravelmente do que fez aos corpos a espada dos bárbaros. Desta terra, pois ,que é junto do mar Oceano, veio ter comigo atraído pela fama de poder ouvir de mim alguma coisa daquelas que desejava saber» (7).

Aconteceu, porém, que nessa ocasião da chegada de Orósio à Palestina estava aí no seu auge a controvérsia sobre a doutrina de Pelágio, contra a qual já se manifestara Jerónimo. Orósio toma conhecimento da situação e logo decide intervir.

Vejamos em que consistia essa questão.

---

(7) Santo Agostinho, ep. 166, seg. trad. de D. Rodrigo da Cunha in *Da História Eclesiástica dos Arcebispos de Braga*, vol. 1.º, pág. 252.

Pelágio, que nascera em meados do século IV, de origem bretã, residira em Roma desde os últimos anos do pontificado de S. Dâmaso e aí se tornara notado pelo seu zelo missionário.

Cedo, porém, principiou a sustentar opiniões, no âmbito da doutrina do pecado e da graça, que contrariavam a ortodoxia seguida pelos padres da Igreja e nomeadamente a doutrina de Agostinho e de Jerónimo.

Em 410, com a aproximação das tropas de Alarico, decide Pelágio retirar-se para África na companhia do seu colaborador Celéstio. Pouco tempo, porém, aí se demora pois parte logo para a Palestina e é Celéstio quem permanece em Cartago, a divulgar a doutrina pelagiana, até ser aí acusado de heresia e condenado em concílio. Informa Santo Agostinho que Celéstio foi acusado de afirmar ter «Adão sido criado sujeito à morte, pelo que teria que morrer quer tivesse pecado ou não, que o pecado praticado por Adão só a ele próprio foi prejudicial e não à raça humana, que a lei conduz-nos ao Reino como o faz o Evangelho, que já havia homens sem pecado antes da vinda de Cristo, que as crianças recém-nascidas se encontram nas mesmas condições de Adão antes da queda deste...» ([8]). Enfim, questões de alta indagação teológica que, naquela época, em que se consolidava a estrutura do pensamento teológico da Igreja, tinham um relevo que hoje nos pode parecer excessivo.

Entretanto Pelágio é recebido na Palestina pelo patriarca João de Jerusalém que o acolhe e o protege não obstante a hostilidade de Jerónimo. Este, reagindo, escreve o seu *Diálogo contra os Pelagianos*.

Em 28 de de Julho de 415 reúne-se em Jerusalém um sínodo diocesano para apreciar a doutrina de Pelágio que se encontra aí presente. O bracarense Paulo Orósio comparece nessa reunião, toma a palavra e contra ele lança uma violenta acusação. Todavia o patriarca de Jerusalem toma logo a defesa do acusado e insurge-se contra Orósio. E o Sínodo nada conclui. Em 20 de Dezembro desse mesmo ano, treze bispos reunem-se em Dióspolis, sob a presidência de Eulogius de Cesareia, para novamente apreciar e julgar a doutrina de Pelágio. Mas, ainda desta vez, ele consegue evitar a condenação. Entretanto Paulo Orósio, na Palestina, redige o seu libelo que intitula *Liber Apologeticus contra Pelagium de arbitrii libertate* — uma espécie de panfleto em que a segurança do raciocínio se mistura com um verbalismo apaixonado, ao jeito do estilo polémico da época.

Serão, porém, os bispos da África Proconsular, reunidos em Cartago

---

([8]) Agostinho, *De Gest Pelag.* 23.

em 416, que promoverão finalmente a condenação do pelagianismo — uma condenação confirmada logo pelo papa Inocêncio I e depois pelo seu sucessor Zózimo.

6 — No início do ano 416, Orósio decide deixar a Palestina e regressar a Braga. Mas, antes, teve a alegria de encontrar na Terra Santa um culto e virtuoso sacerdote bracarense que teria sido seu professor — o presbítero Avito. E acontecia que esse padre bracarense, radicado havia alguns anos na Palestina, conseguira obter algumas relíquias do corpo do proto-mártir Santo Estêvão, que nesse ano de 415 tinha sido encontrado por Luciano. Na posse dessas relíquias, Avito pede a Orósio que as conduza para Braga e aí as entregue ao bispo Balcónio. Orósio aceita o encargo e, juntamente com as relíquias, será ainda portador de um documento redigido por Avito, com a tradução latina do relato de Luciano referente à descoberta das relíquias, e ainda de uma carta do mesmo Avito para o bispo de Braga, Balcónio. Nesta carta, o velho peregrino bracarense manifesta a sua satisfação por ter tido a sorte de encontrar o «amantíssimo filho e companheiro no sacerdócio, Orósio» e por poder assim enviar para Braga as relíquias de Santo Estêvão que, pensava ele, viriam a constituir para os bracarenses uma segura protecção contra as adversidades que então os flegelavam.

Orósio, todavia, não pensa apenas em Braga, sua terra natal. É também sua intenção apresentar-se novamente junto de Agostinho, seu mestre, para o qual é portador de cartas redigidas por Jerónimo. Numa dessas cartas Jerónimo escreve: «Recebi com amor o honrado varão Orósio, presbítero irmão meu, filho vosso, assim por suas partes, como por ser enviado por vós; chegou, porém, em tempo mui trabalhoso no qual me está melhor calar que falar e convém que cessem nossos estudos e que, como diz Ápio, se use da fecúndia canina» (9). Vê-se bem que Jerónimo se encontrava desgostoso com o rumo da controvérsia pelagiana em que se envolvera. Realmente, devia ser-lhe muito custoso ver que a actuação de Pelágio na Palestina era sancionada pelo próprio patriarca de Jerusalém e que a heresia não era condenada.

Orósio, cumprida a sua missão na Palestina, efectua a viagem de regresso e desembarca nas Baleares. Mas aí, em Mahon, é informado que na Península Hispânica se mantém ainda muito acesa a guerra movida pelos bárbaros invasores. Orósio altera, por isso, o seu plano de viagem e

---

(9) Segundo trad. de D. Rodrigo da Cunha in *op. cit.*, pág. 257.

decide deixar ali as relíquias de Santo Estêvão e dirigir-se imediatamente para Hipona onde Agostinho o espera. Isto mesmo é referido numa carta do bispo Severo de Minorca, escrita em 417.

7 — Nesse ano de 416 em que Orósio regressa a Hipona, Agostinho redigia a sua obra fundamental — *Da Cidade de Deus* (De Civitate Dei).

Entre os pagãos era então corrente a acusação de que fora a implantação do cristianismo no Império que provocara a queda de Roma em 410. Essa acusação fora sobretudo formulada pelo pagão Volusiano. E logo o cristão Marcelino escreve uma carta a Agostinho a dar-lhe conhecimento da acusação e a pedir-lhe uma refutação. Concluia-se no texto acusatório que «é manifestamente graças a príncipes cristãos, praticando a religião cristã, que tamanhas desgraças atingiram o nosso país» ([10]). Havia nisto uma aparência de razão, pois não fora no tempo dos imperadores pagãos, mas sim depois de o Império se tornar cristão e sob o reinado de imperadores cristãos, que Roma fora conquistada pela primeira vez na sua história. Isso só acontecera em 24 de Agosto de 410.

Agostinho resolve então refutar a acusação. Em 413, nas suas *Retratações,* ele expõe o seu projecto. «Entretanto, escreve ele aí, Roma invadida pelos godos sob o comando do seu rei Alarico, foi tomada e devastada. Os adoradores dos deuses, tão falsos como numerosos, aos quais damos o nome de pagãos, fizeram a religião cristã responsável por este desastre e levantaram-se contra o verdadeiro Deus em blasfémias mais azedas e mais amargas do que de costume. Um zelo ardente pela casa do Senhor me inspirou, então, a escrever, contra suas blasfémias ou seus erros, meus livros *Da Cidade de Deus*. Dos vinte e dois livros que compõem esta obra, os doze últimos são principalmente consagrados a narrar a história das duas cidades, uma das quais é a de Deus e a outra deste mundo, desde o seu nascimento até ao fim que se espera ainda» ([11]).

Agostinho tratava pois de demonstrar, como salienta Gilson, que o «que se acusa ao cristianismo nascente é, bem antes, ao paganismo moribundo que se deve atribuir, pois a revelação cristã se atribui dois objectivos distintos: salvar a sociedade humana e, depois, construir aí uma que seja plenamente divina» ([12]). O plano desta demonstração incluia assim a

---

([10]) Agostinho, Ep. 136.

([11]) Agostinho, *Retractationes,* lib. II, cap. 43, in Gilson, *A Evolução da Cidade de Deus,* Editora Herder, S. Paulo, pág. 41.

([12]) Gilson, *op. cit.,* pág. 39.

narração da «história das duas cidades» — da cidade de Deus e da cidade do mundo. E é aqui que Agostinho vai aproveitar a ajuda do bracarense Orósio, incumbindo-o de escrever uma história universal a comprovar que foram os vícios pagãos que provocaram a queda do Império e não a acção do cristianismo.

Orósio aceita a incumbência e escreve a sua obra principal — *Historiarum adversus Paganos Libri VII*. A narração é dividida em quatro períodos históricos e compreende todo o tempo desde Adão até ao ano 417. Aí se pretende comprovar que os males passados foram maiores que os males presentes e que no curso dos acontecimentos há um plano traçado pela Providência que conduzirá ao aparecimento de um reino universal cristão. A *História* de Orósio resulta essencialmente numa narração de guerras e calamidades e por isso a Idade Média chamará a esta obra *Moesta Mundi* (Tristezas do Mundo). Mas Orósio prevê que os povos bárbaros se converterão ao cristianismo e será então encontrada uma nova harmonia universal numa nova civilização.

Aliás é na própria visão dos acontecimentos presentes que o historiador bracarense vê o anúncio desse futuro mais harmonioso. Ele salienta que, depois da matança dos primeiros tempos da invasão, «os próprios bárbaros, todos os dias, maldizendo das espadas, se convertem aos arados e agora protegem, como companheiros e amigos, os romanos que sobreviveram». E conclui «que já se encontram entre eles alguns romanos que preferem suportar antes uma liberdade pobre entre os bárbaros do que a aflição dos impostos entre os romanos» ([13]).

Nesta substituição das espadas pelos arados, efectuada pelos bárbaros, Orósio vê o sinal da Providência que encaminha a história para um futuro melhor. E os romanos integram-se já neste rumo dos acontecimentos, pois, dia a dia, vão aceitando os bárbaros como «companheiros e amigos» e acham preferível uma «liberdade pobre» com eles à antiga situação em que eram oprimidos por um insuportável regime de impostos.

Aliás, Orósio bem poderia confirmar a sua filosofia da história —a sua visão duma futura civilização sob o signo da cristandade — com o que então ocorria na sua terra natal, em Braga. Poderia aqui observar uma progressiva fusão social e cultural entre os bracarenses e os suevos. E mais, poderia observar que a mentalidade cristã é que saía vitoriosa no embate com a ferocidade primitiva dos bárbaros.

([13]) Orósio, Hist., VII, 41, 7, seg. trad. de Eduardo Nunes in «Bracara Augusta», vol. XXII, n.º 51-54, pág. 80.

Sim, nesse tempo, os suevos, comandados por Hermerico, consolidavam o seu domínio na região bracarense. Mas aqui se preparava então, certamente por acção do bispo Balcónio, uma paz duradoura entre os conquistadores e os Galaicos que, aliás, foi formalizada em 433, como esclarece Idácio ([14]). E quando, em 448, Réquila, sucessor de Hermerico, morre em Mérida, suceder-lhe-á Requiário já convertido ao catolicismo.

Então, com a coroação do rei Requiário, em Braga, será todo o povo dos Suevos que se converterá à religião católica. E assim, como disse um historiador bracarense actual, «das nações modernas, derivadas da transmigração dos povos germânicos, a glória de ser a primeira a abraçar o catolicismo não pertence à França com Clovis e S. Remígio, mas sim a Portugal, a Braga, com Requiário e Balcónio» ([15]).

Seria assim, aqui, nesta cidade, que primeiramente se realizaria a previsão de Paulo Orósio e se confirmaria a sua teoria da história. Sim, a sua terra natal se encarregou de demonstrar a verdade da sua concepção da civilização que se ia engendar com a queda do Império de Roma.

Aliás este optimismo de Orósio, embora esteja na linha da filosofia da história de Agostinho, contrastava com a visão pessimista comum à generalidade dos comentadores da época, incluindo os comentadores cristãos.

O próprio S. Jerónimo, no seu retiro de Belém, lamentava-se assim: «O tempo secou as nossas lágrimas e, exceptuando algum velho, a massa do povo, nascida no cativeiro e durante o cerco, deixou de ter saudades duma liberdade que já nem sequer recorda. Mas quem poderia acreditar que Roma, no seu próprio solo, trave agora combate não por glória, mas pela sua própria existência e até que já não se bata mas resgate a sua vida a preço de ouro e de objectos preciosos». (Ep. 123, 15-16). E posteriormente Gregório Magno revelará nos seus escritos o profundo pessimismo dos seus contemporâneos, chegando mesmo a bendizer a peste que então devastou o Ocidente, como se constituísse um refúgio ([16]).

Orósio, pelo contrário, embora não desconheça os males presentes, tem confiança no futuro. A sua visão da história fundamenta-se na esperança.

([14]) Idácio, *Chronicon, ad annum 433* e Sérgio da Silva Pinto, *O bispo de Braga Balcónio,* in «Boletim do Arquivo Municipal de Braga», vol. 1.º, n.º 13, pág. 417.

([15]) Sérgio da Silva Pinto, *op. cit.*, pág. 16.

([16]) Cristóvão Dawson, *A Formação da Europa,* Colecção Critério, pág. 211.

8 — Paulo Orósio tem sido apreciado através dos tempos como um erudito cidadão romano que tentou descrever o rumo da história numa perspectiva universal. Mas há que reconhecer que nunca deixou de ser o cidadão de Brácara Augusta, capital da Galécia. Ele testemunhava as suas raízes locais e não escondia uma espécie de sentimento saudosista ao narrar o passado mais remoto da sua terra e da sua gente. Como lucidamente salienta um escritor contemporâneo, «ele não desdenha da sua cidadania romana» mas acontece que «as suas palavras, ainda que imparciais, revelam alguma coisa mais do que um coração romano», pois vê-se nelas «um particularismo regionalista de carácter predominantemente étnico, o sentimento, digamos precisamente, de pertencer à grei Luso-Galaica, e o seu amor a essa grei» ([17]).

É esse sentimento que o leva a «chamar à Pátria, a Galécia, as glórias dos que infatigavelmente se opuseram a Roma, através dos tempos, na Península» ([18]). É assim, com um manifesto entusiasmo, que ele narra a heróica resistência de Viriato e dos soldados lusitanos à investida dos Romanos, salientando que num desses combates «morreram trezentos e vinte Romanos e apenas setenta Lusitanos» e acentuando a traços negros a perfídia dos conquistadores ([19]). Igual sentimento o empolga ao descrever a heroicidade dos «sessenta mil Galaicos que tinham vindo auxiliar os Lusitanos» na companha de Décimo Júnio Bruto, recordando que, tendo eles sido sitiados, «morreram em combate cinquenta mil» ([20]).

Mas é talvez na evocação do feito heróico dos Galaicos no Monte Medúlio, junto ao Rio Minho, aquando das guerras galaico-cantábricas no tempo de Augusto, que mais se afirma o sentimento regionalista de Orósio. Aí se travou o último combate de resistência dos Galaicos perante o ataque violento dos soldados de Roma, após 200 anos de rebeldia. Tinha, porém, que ser num cenário dramático e com um feito heróico, como na tragédia grega, que esse povo indómito havia de cessar a sua luta e ceder à inevitabilidade do destino.

Orósio assim o entende e deixa-nos esta sua visão do episódio trágico:

«Depois os lugar-tenentes Antístico e Fírmio dominaram, por meio de grandes e pesados combates, as regiões mais ocidentais da Galécia, semeadas de florestas e montes e marginadas pelo Oceano. Cercaram, rodeando-o

---

([17]) Francisco José Veloso, *A Lusitânia Suévico-Bizantina*, in «Bracara Augusta», vol. II, n.º 2, pág. 134.

([18]) Francisco José Veloso, *op. cit.*, pág. 133.

([19]) Francisco José Veloso, *op. cit.*, pág. 131.

([20]) Francisco José Veloso, *op. cit.*, pág. 132.

com uma trincheira de 15 000 passos, o Monte Medúlio, sobranceiro ao rio Minho, onde se refugiava uma grande multidão de homens. Quando essa gente, de natural selvático e indomável, viu que nem tinha ânimo para sofrer o cerco nem forças para dar batalha, lançou-se, por temor da escravidão, nos braços duma morte voluntária. Quase todos à compita se suicidaram pelo fogo, ferro ou veneno» ([21]).

Sim, Orósio, embora cidadão romano, não esquecia as suas raízes de bracaraugustano, nascido na capital da Galécia. Por isso nada lhe podia ser mais agradável que recordar na sua *História* a têmpera dos galaicos primitivos que ali, junto ao Rio Minho, na hora decisiva, tinham heroicamente preferido a morte à escravidão.

E não será ousadia afirmar que este sentimento de admiração pela antiga epopeia dos povos da Galécia, patente na sua obra literária, ligava-se nele com um vivo sentimento de saudade mantido pela recordação quotidiana da grei bracarense onde nascera e onde vivera a sua juventude. Meditando e escrevendo, Orósio muitas vezes terá sentido a angústia de desconhecer a sorte de amigos e familiares que deixara aqui em Braga naquele dia cruel em que, perseguido pelos bárbaros invasores, iniciara a sua peregrinação pelos caminhos da vida e do exílio.

9 — *Bracara Augusta* se chamava então esta cidade que viu nascer Paulo Orósio. Uma cidade que era, em grande parte, um legado da civilização romana, mas que era também a capital de um povo que descendia das antigas tribos insubmissas que tinham resistido heroicamente aos soldados de Décimo Júnio Bruto e que depois se sacrificaram colectivamente, no Monte Medúlio, por temor da escravidão.

Como era agora esse povo e essa cidade no princípio do séc. V quando aqui crescia e se instruía Paulo Orósio?

Longo fora o caminho percorrido por Bracara Augusta desde o tempo em que, sob o patrocínio de Octávio, surgiu como *civitas romana*. De sede do *Conventus Bracaraugustanus*, com jurisdição em 24 *civitates*, passou a capital da província da Galécia, instituída na reforma de Caracala com o nome de *Hispania Nova Citerior Antoniana*.

Nos dois primeiros séculos da nossa era foi notável o seu desenvolvimento económico e social e para isso contribuiu decisivamente a importante rede de vias de comunicação que daqui irradiava e cuja descrição nos foi transmitida pelo Itinerário de Antonino. Só em direcção a Astorga

---

([21]) Orósio, Hist. VI, 21, 6-8, seg. trad. de Eduardo Nunes, *op. cit.*, pag. 71.

partiam quatro estradas com percursos diferentes — uma que seguia por *Aquae Flaviae* (Chaves) outra que seguia por Ponte de Lima e Valença, outra que parcialmente tomava o rumo do mar e a quarta, a da Geira, que por Amares, subia o Gerez, passava pela Portela do Homem e seguia até Astorga. A facilidade de comunicações tornava Brácara Augusta um centro de relações comerciais intensas. E aqui se conheciam e se viviam os acontecimentos mais importantes ocorridos na capital do Império. Diversas inscrições gravadas em marcos miliários e em lápides comemorativas são disso prova segura.

Em Braga se repercutiam também as crises sofridas pelo Império e nomeadamente a crise de decomposição política que perdurou durante o século III. E necessariamente aqui se aplicaram as prescrições ordenadas por Roma, no tempo do Baixo Império, com o movimento reformista iniciado por Diocleciano a partir de 284.

Principiou essa reforma por estabelecer uma nova imagem do poder soberano do Imperador. Este passou a surgir perante os seus súbditos como um deus todo poderoso que vivia no seu «palácio sagrado», acompanhado pelo «consistorium sacrum» e protegido por uma etiqueta que o colocava acima dos mortais. As ordens imperiais eram canalizadas para todo o império através de uma hierarquia de poder que principiava no «prefeito do pretório» passava pelos «vigários do prefeito», colocados à frente das dioceses, e se prolongava até aos «prefeitos» «procuradores» ou «procônsules» que governavam as províncias.

Consolidada esta nova estrutura política, partiu Diocleciano para uma reforma financeira e económica que ainda hoje impressiona pela sua ousadia. Com o «Edito do Máximo» do ano 301, são fixados os preços de todos os produtos e mercadorias bem como os salários dos trabalhadores e os honorários das diversas profissões. E esta legislação não permitia fugas na sua execução. A sorte dos prevaricadores estava determinada nestes termos: «quem quer que ouse violar esta ordenação fá-lo-á com risco da própria cabeça».

Mas toda a actividade reformista de Diocleciano tinha como objectivo principal assegurar uma boa cobrança de impostos. Por isso tentou evitar que, por um processo directo ou indirecto, ocorresse a diminuição das contribuições. Neste sentido foi decretado que todos os súbditos do Império e seus descendentes teriam que permanecer na condição social e profissional que então mantinham. Consequentemente, desde o senador até ao operário menos categorizado, todos ficavam presos à sua condição e à sua profissão. E os filhos teriam que continuar a carreira de seus pais e manter-se na

mesma situação. Com isto pretendia-se que o montante dos impostos não fosse afectado por diminuição do número de contribuintes.

Mas o poder central descobriu outros expedientes para garantir a eficácia da cobrança dos impostos. O mais sagaz foi talvez o que consistiu em atribuir a cada cidade e município um montante fixo a satisfazer ao erário público e lhes deixou a obrigação de distribuir esse total pelos contribuintes efectuando a cobrança respectiva. Em cada município eram os *curiais* que pessoalmente tinham a obrigação de repartir os impostos e respondiam com os seus bens pela totalidade da dívida fiscal. Assim o «aerarium sacrum» estava sempre garantido. E a responsabilidade exigida aos *curiais* era de tal modo pesada que «no final do séc. IV foi mesmo prescrito, em caso de atraso e não recolhimento, condenar à morte três curiais de cada cidade inexacta a cumprir o dever fiscal» ([22]). Nestas circunstâncias a função «curial» tornou-se indesejável e muitos foram os que tentaram escapar-se fazendo-se soldados ou escravos ou até fugindo para os desertos ou para os conventos. Mas os agentes do poder central estavam vigilantes e perseguiam os desertores e fugitivos, castigando-os severamente e confiscando os seus bens.

Melhor sorte não tinha o proletariado rural constituído pelos colonos que mal se distinguiam dos escravos. E os pequenos proprietários do Baixo Império usavam submeter-se ao chamado «patrocínio» que era um instituto jurídico pelo qual o camponês endividado entregava a sua terra a um «protector» poderoso que, em troca, tomava o encargo de o defender perante a administração pública ou perante o tribunal. Os abusos que daí resultavam eram tão clamorosos que o «patrocínio» foi proibido por lei em 360. Mas nem por isso deixou de ser praticado.

Para consolidação desta estruturação da sociedade no Baixo Império, o poder central determinou um ordenamento jurídico que consistia no recenseamento de todos os trabalhadores e no seu obrigatório alistamento em corporações profissionais. E esse recenseamento era por vezes bem materializado, como acontecia com os armeiros que eram marcados a ferro em brasa e com os soldados que também eram marcados no braço.

É evidente que, num sistema assim constituído, estava afastada a possibilidade de promoção social das pessoas. Realmente «desde o mais alto da escala — senadores — até às classes inferiores... cada um em sua pessoa e na de seus descendentes, se encontra encadeado na sua profissão,

---

([22]) V. Diakov, *História de Roma*, Editora Arcádia, pág. 449.

ligado à sua função, sem possibilidade de emancipação eventual» ([28]). E com isso se eliminou uma das aspirações mais profundas dos indivíduos e que constitui a fonte de energia da dinâmica social — a aspiração de ser mais e de progredir.

Por outro lado, assim se acelerou no Baixo Império a polarização da sociedade em classes cada vez mais diferenciadas: um grupo dominante, cada vez mais poderoso e mais dominador, e a grande massa dos espoliados dia a dia mais numerosa e mais indefesa.

Esta era a situação generalizada no princípio do séc. V em todo o Império Romano. E não era diferente a situação na província da Galécia e na sua capital, Brácara Augusta. Daí resultou naturalmente o enfraquecimento do espírito de resistência do povo das províncias perante os bárbaros invasores.

Orósio, não obstante o seu arreigado apego à cultura romana, não deixa de reconhecer esta realidade. Todavia, nesse facto ele vê também uma esperança. Sim, quando ele escreve na sua *História* que já se encontram muitos que «preferem suportar antes uma liberdade pobre entre os bárbaros do que a aflição dos impostos entre os romanos» está a caracterizar o mal irremediável da situação social dominante no Baixo Império — a opressão do Estado que tritura cruelmente as populações com a sua máquina de cobrar impostos — mas está também a testemunhar um acto de esperança no futuro.

Como filósofo da história, Orósio sentia que esta «liberdade pobre», que então principiava a ser apreciada pelos súbditos romanos submetidos ao domínio dos bárbaros, havia de crescer e frutificar. E essa foi a sua grande visão que não tardaria muito a confirmar-se com o ressurgir de novos países e de uma nova civilização.

Orósio, porém, não esquecia a superioridade da cultura romana. E com razão, pois o renascimento medieval foi possível, porque, não obstante a opressão política que se alastrou por todo o Império Romano, após as reformas de Diocleciano, nem por isso a cultura clássica deixou de se manter e de se desenvolver. E foi essa cultura que finalmente acabou por dominar a arrogância dos bárbaros e conseguiu associá-los a um novo projecto de civilização. Pode bem dizer-se que, por fim, venceu o espírito. E o espírito estava na herança da cultura greco-latina dinamizada pelo humanismo cristão. E esse espírito e essa cultura estavam bem presentes aqui em Braga não obstante a crise do Império.

([28]) Leon Homo, *El Império Romano,* Espana-Calpe SA, pág. 327.

Sim, é manifesto que no tempo da juventude de Orósio, a capital da Galécia era um importante centro de instrução clássica. A prova — se outra não existisse — estaria no próprio Paulo Orósio. Ele era um perfeito exemplo da eficácia da escola bracarense. O grande doutor da Igreja, Agostinho, ao recebê-lo em Hipona, louva a sua preparação intelectual em termos inequívocos. Na carta de apresentação a S. Jerónimo ele salienta que Orósio é «subtil no engenho» e «eloquente na prática». E, após o regresso da Palestina, Orósio é logo incumbido por Agostinho de escrever a *História contra os Pagãos.*

Donde vinha esta preparação intelectual de Orósio? É evidente que não se tratava de um autodidacta. Havia ali uma preparação intelectual assente em sólidos alicerces que só uma escola de bom nível podia fornecer. E essa fora a escola bracarense.

Essa escola teve aliás outras manifestações e revelou-se de seguida na assimilação cultural dos Suevos e de tal modo que, com a conversão do rei Requiário e do seu povo, a cultura bracarense passou a ser a força unificadora do Estado Suévico.

Assim se iniciou a realização do sonho de Orósio — o nascimento de uma nova civilização sob o signo da cristandade. Realmente, como foi proclamado por um historiador bracarense do nosso tempo, a coroação do rei suevo Requiário em Braga no ano de 448, após a morte de seu pai Réquila, não é só a coroação do «primeiro rei católico da Galécia e da Espanha, mas de toda a Europa e marca o início da Idade Média romano-germânica e cristã» ([24]).

Essa mesma cultura bracarense havia de ressurgir um século depois, plena de fulgor, com Martinho de Braga e a sua Escola de Dume que constituiu, como salienta Perez Urbel, a primeira escola hispânica de cultura clássica.

Esta foi a escola bracarense de cultura clássica que tendo raízes antigas, cresceu e frutificou nos séculos V, VI e VII. E dela saiu Paulo Orósio, o primeiro autor de uma verdadeira História Universal — cidadão bracarense e cidadão romano no tempo conturbado da primeira metade do século V.

([24]) Sérgio da Silva Pinto, *Subsídios para a História da Igreja de Braga na Dominação Sueva,* «Bracara Augusta», vol. XI-XII, n.º 1-4, pág. 178.

O Casamento no contexto da Sociedade Medieval Portuguesa

Por HUMBERTO BAQUERO MORENO

1 — No estudo das instituições portuguesas da Idade Média, a que vimos dedicando a maior atenção à luz dos dados de arquivo, o casamento, é sem dúvida, no domínio do direito privado, o problema que mais profundamente tem sido objecto da análise dos nossos historiadores, sobretudo dos que se dedicam com particular relevo à história do Direito.

Autores com a envergadura de Alexandre Herculano (1), Araújo e Gama (2), Marnôco e Sousa (3), Paulo Merêa (4), Cabral de Moncada (5), e Braga da Cruz (6), entre outros, debruçaram-se cuidadosamente sobre esta matéria, o que por vezes, desde o século passado, dada a existência de pontos divergentes, tem originado acesas controvérsias resultantes do entrechoque das várias teses e opiniões. No país vizinho este assunto foi objecto de estudos fundamentais por parte de José Maldonado y Fernandez

(1) Alexandre Herculano, *Estudos sobre o casamento civil,* Lisboa, 1892. Veja-se o recente estudo crítico a esta obra do Prof. Isaías da Rosa Pereira, *Considerações em torno do livro de Herculano «Estudos sobre o Casamento Civil»* in «Alexandre Herculano à luz do nosso tempo», ed. da Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1977, pp. 93-139.

Uma resenha muito completa, de natureza bibliográfica, alusiva aos estudos históricos e jurídicos sobre o casamento em Portugal pode ver-se em António M. Hespanha, *A história do direito na história social,* Lisboa, 1978, pp. 207-208.

(2) Araújo e Gama, *O Casamento Civil,* Coimbra, 1881.

(3) Marnôco e Sousa, *História das Instituições,* 1908.

(4) Paulo Merêa, *Em torno do Casamento de Juras,* in «Estudos do Direito Hispânico Medieval», vol. I, Coimbra. 1952.

(5) Cabral de Moncada, *O Casamento em Portugal na Idade Média,* in «Boletim da Fac. de Direito da Universidade de Coimbra», ano VII, 1921-22, vols. 61-65. Este trabalho voltou a ser publicado em *Estudos de História do Direito,* vol. I, Coimbra, 1948.

(6) Guilherme Braga da Cruz, *O Direito de Troncalidade e o Regime Jurídico do Património Familiar,* tomo I, Braga, 1941.

del Torco ([5]) e de Rafael Gibert ([8]), tratadistas consagrados no domínio destes temas.

Em *O Casamento em Portugal na Idade Média,* o Prof. Cabral de Moncada, ofereceu-nos uma análise cuidadosa do problema, e um esclarecimento dos seus pontos mais obscuros. É desnecessário acentuar o interesse da obra citada dado que o problema do casamento inserido no contexto da sociedade reveste-se duma importância fundamental. De facto, como bem acentua o meu saudoso amigo Professor Braga da Cruz, a família é onde melhor se reflecte a organização social. De tal forma que é impossível conhecer esta sem estudar minuciosamente a composição do agregado familiar ([9]).

Nem sempre, porém, tem sido feito, entre nós, o estudo do casamento em função da sociedade, geralmente efectuando-se a análise desta instituição colocando-a fora do contexto social.

Propomo-nos não só encarar sumariamente o problema jurídico-social do matrimónio, como também tratá-lo, muito embora em largos traços, através das suas relações com o meio social.

O nosso breve estudo terá duas partes objecto de apreciação. A primeira visa, essencialmente, fazer uma síntese do casamento tal como ele é encarado através das diversas formas da sua celebração. A segunda será possivelmente uma primeira tentativa no sentido de procurar compreender esta instituição através das normas legislativas que dimanam da sociedade portuguesa medieval.

2 — Até à data em que o Prof. Cabral de Moncada apresentou o seu trabalho sobre o casamento em Portugal, pensava-se correntemente que dentro dos três tipos de matrimónio conhecidos: o casamento de bênção (ad benedictionem); o casamento a furto ou de «juras» e o casamento de pública fama (maridos conhoçudos), existiam diferenças não só intrinsecamente, como também quanto ao conceito jurídico-social de cada um deles ([10]).

([7]) José Maldonado y Fernandez del Torco, *Sobre la relación entre el Derecho de los Decretales y de las Partidas en matéria matrimonial,* in «Anuário de História del Derecho Español», vol. XV, Madrid, 1944, pp. 589-643.

([8]) Rafael Gibert, *El consentimiento familiar en el matrimónio según el derecho medieval español* (notas para su estudio) in «Anuário de História del Derecho Español», vol. XVIII, Madrid, 1947, pp. 706-761.

([9]) Guilherme Braga da Cruz, *ob. cit.,* p. 7.

([10]) Cabral de Moncada, *ob. cit.,* p. 1.

Herculano afirmava em 1892 nos *Estudos sobre o casamento civil* que existiam dois tipos de casamento: o casamento religioso que pertenceria à primeira daquelas formas e o casamento civil a estas duas últimas ([11]).

No ano de 1908, Marnôco e Sousa negava esta distinção afirmando não existir o casamento civil na Idade Média, como Herculano pretendera demonstrar ([12]).

Vai ser sobretudo, Cabral de Moncada quem, em 1921, irá provar que a opinião de Herculano carecia de consistência, mostrando que não só houve um único conceito jurídico-social, civil e religioso do casamento durante a Idade Média, mas também que devia ser corrigida e modificada no que respeita aos modos da sua celebração a tradicional classificação dos três tipos de matrimónio referidos ([13]).

3 — O Prof. Cabral de Moncada chamou a atenção para o facto de que, apesar da instabilidade do Direito Medieval, o direito da Família e das suas instituições se pode considerar uma excepção.

O casamento consistia num acto privado, resultante de um pacto entre duas famílias e depois entre os próprios nubentes. Quando não tinha início no rapto, exprimia-se juridicamente através da compra e venda, o que mais tarde veio dar origem à própria ideia do contrato ([14]).

Para que o matrimónio primitivo se consumasse era condição «sine qua nom» a existência de uma aliança que implicasse liberdade de escolha por parte de duas pessoas ligadas pela «affectio maritalis», assim como a ausência de impedimentos legais e a bênção do sacerdote como condição inerente à própria solenidade do acto ([15]).

O sacramento surgia de per si, existente dentro do próprio vínculo contratual, independentemente de todas as formalidades civis ou religiosas do acto ([16]).

Tanto no casamento de juras, como no de bênção ou de pública fama surpreende-se uma grande unidade jurídico-social. Todas elas implicavam um mesmo tipo de validade que se reflectia de igual maneira no conjunto

---

([11]) Alexandre Herculano, *ob. cit.*, p. 37 e seg.
([12]) Marnôco e Sousa, *ob. cit.*, p. 565. Cf. Cabral de Moncada, *ob. cit.*, p. 2.
([13]) Idem, *Ibidem*, p. 6.
([14]) Cabral de Moncada, *ob. cit.*, p. 6.
([15]) Idem, *Ibidem*, p. 7.
([16]) Idem, *Ibidem*, p. 8.

de deveres recíprocos existentes entre os cônjuges, ou mesmo nos direitos dos filhos quanto à transmissão dos bens ([17]).

Esta unidade encontra-se bem expressa através dos forais que determinam a obrigatoriedade, tanto no casamento de bênção como no de juras, de os cônjuges guardarem fidelidade entre si.

Os Costumes e Foros de Castelo Melhor, estabeleciam que:

«Todo ome que dexar su moller de benecion ó de iudas lazares, ó ella a el uayam al obispo ó a quien touier sus uozes e el bispo mande a los alcaldes que apreten al baron que torne a la moller ó la mugier al uarom, e si nom acordarem e nom apertarem fasta que se auengam em uno e si ansi nom fesierem los alcaldes sean periurus peyten x morabitinos: e el parente que lo amparar cada III dias peyte x morabitinos si allá transnochare en casa del pariente» ([18]).

Dando um caracter absolutamente rigoroso ao matrimonio as determinações inseridas nos Forais podiam, como aqui vemos, obrigar o marido a voltar para a mulher ou esta para aquele. Mas ainda vão mais longe ao determinar que todo o marido ultrajado poderia dar morte à mulher adúltera e ao seu cúmplice.

Assim os Costumes e Foros de Castelo Rodrigo pronunciam-se sobre esta questão do seguinte modo:

«Molher que aleyue fezer a seus parentes firam a e maten a sin caloña, si llo firmaren com III omes, e esta firma non recuda a repto. Qui achar ome con sua molher ou con sua parenta fasta segunda, si ouer marido a beneyciones ó a iuras mate os anbos sin caloña et non yxca por enemigo, e si matare al baron e non aa molher peyte ho couto e ixca por inimigo» ([19]).

Segundo este foral aquele que matasse em flagrante delito sua mulher ou sua parenta até segundo grau, quer fossem casados de «bênção» ou de «juras», nada teria a recear mesmo que houvesse possibilidade de «revindicta» por parte da família do morto.

Estes documentos servem perfeitamente para reforçar a ideia de que não havia qualquer diferença entre o tratamento dado pelos costumes e foros aos casados em face de Igreja, e o tratamento referente àqueles que o eram clandestinamente, o que prova que havia uma unidade sob o ponto de vista jurídico e social.

([17]) Cabral de Moncada, *op. cit.*, p. 8.

([18]) *Portugaliae Monumenta Historica. Leges et Consuetudines*, liv. III, p. 913.

([19]) Idem, *Ibidem*, p. 861.

A comunhão dos bens verifica-se também em qualquer tipo de casamento. Basta para isso observar a lei de D. Afonso III, a qual de acordo com um princípio consuetudinário, determinava que todo o homem casado que outorgasse bens móveis ou de raiz à sua barregã poderia ser demandado pela mulher legítima, ainda que esta vivesse separada do marido. Se este procurasse defraudar a sua mulher vendendo conluiosamente os bens à sua barregã, a dita venda poderia ser impugnada por aquela, mediante demanda que deveria ser feita em qualquer altura desde que vivesse na companhia do marido ou, no prazo de 4 anos, se por qualquer motivo estivessem separados ([20]).

Do mesmo monarca possuímos uma lei em que se encontra reconhecido o direito de sucessão dos filhos pertencentes a qualquer tipo de matrimónio ([21]).

Viterbo ao afirmar que só os filhos do matrimónio de bênção teriam direito à sucessão comete um erro, tanto mais que confunde filhos naturais com filhos de casamentos clandestinos, contrapondo-os aos legítimos, quando nós sabemos perfeitamente que os filhos naturais são os nascidos de concubinas excluídas da sucessão aos bens por lei de D. Afonso III ([22]).

Perante a Igreja todos os casamentos eram válidos, ainda que fossem irregulares. Parte-se do princípio de que o casamento é um contrato indissolúvel, além de ser um sacramento, não interessando a forma que poderia revestir. Considerando acima de tudo o seu duplo aspecto civil e religioso, a Igreja santificou um acto que até ao advento do cristianismo não passava de um contrato puramente consensual, mas que a partir desse momento ganhou um novo significado ético-religioso.

O que levou o grande historiador Herculano a cometer o absurdo de afirmar a existência de um casamento civil na Idade Média através de duas formas (pública fama e juras) foi precisamente o facto de ignorar que os efeitos essenciais do sacramento reconhecido pela Igreja existiam em todas elas ([23]).

([20]) *Ordenaçoens do Senhor Rey D. Afonso V,* Coimbra. 1792, livro IV, tit. 13, art. 2.º e 3.º, pp. 79-80.

([21]) *Portugaliae Monumenta Historica. Leges et Consuetudines,* liv. III, p. 262.

([22]) Cabral de Moncada, *ob. cit.,* pp. 11-12. Vidé, Viterbo, *Elucidário,* tomo I, Lisboa, 1798, p. 153 (nota).

([23]) Idem, *Ibidem,* p. 12.

Em reforço deste ponto de vista, vemos que em França, a partir do século X, o casamento era regido pelo direito canónico, sendo inexistente o casamento civil à margem do religioso, até ao séc. XVI.

(Émile Chénon: *Histoire Generale du Droit Public et Privé,* Paris, 1929, p. 80).

4 — Não restando dúvidas acerca da unidade jurídico-social do casamento, cabe agora perguntar em que consistiam as diferenças entre os diversos tipos de casamento.

A resposta é dada de maneira categórica por Cabral de Moncada, ao asseverar que não havendo matéria que justifique a divisão tripartida do casamento, existiam no entanto algumas diferenças quanto à sua celebração ([24]).

Já vimos que a doutrina estabelecida civil e canonicamente pelos usos e costumes, determinava como condição necessária para a realização desse acto, o livre consentimento de ambas as partes a par da ausência de qualquer impedimento.

Estes requesitos eram indispensáveis em todos os casamentos; existiam no entanto variantes quanto à forma como estes eram celebrados.

5 — O casamento de bênção revestia-se de maior solenidade do que os outros, residindo aqui essencialmente a sua diferença em relação aos casamentos clandestinos.

Inicialmente o ritual do casamento de bênção era igual ao de um casamento clandestino, só com a diferença de se revestir de um maior aparato com a ida dos noivos até à porta da Igreja onde iam receber uma consagração religiosa de natureza superior, o que não obstava a que já antes na maior parte das vezes tivessem sido recebidos no seio familiar por palavras de presente, consagração esta da qual os casamentos clandestinos não teriam passado ([25]).

Só mais tarde, devido principalmente à influência da Igreja na Idade Média é que se fez sentir uma diferença mais nítida quanto à sua celebração. A Igreja insistia em dar maior publicidade ao matrimónio de bênção, sem que por isso deixasse de reconhecer validade ao casamento clandestino em que se manifestava sempre a indissolubilidade, visto que a Igreja pretendia impor a obrigatoriedade de uma maior solenidade religiosa com todas as cerimónias que lhe eram inerentes ([26]).

6 — Foi Martinez Marina quem pela primeira vez chamou a atenção para o facto do casamento de juras ser canonicamente válido, mas reves-

---

([24]) Cabral de Moncada, *ob cit.*, p. 13.
([25]) Idem, *Ibidem*, p. 15.
([26]) Idem, *Ibidem*, pp. 17-18.

tindo, ainda que na presença de um sacerdote (juras in manus clericis) um caracter secreto ou de «consciencia» ([27]).

A doutrina de Herculano sobre o casamento de juras foi posta completamente de lado a partir do momento em que Araújo e Gama chamou a atenção para o seu caracter válido sob o ponto de vista religioso ([28]).

Na senda de Araújo e Gama, o douto historiador Paulo Merêa confirmou o ponto de vista de Cabral de Moncada, ao afirmar a inexistência de qualquer diferença jurídica entre o casamento de bênção e de juras. Ambos tinham a mesma validade, somente haveria diferença no facto de o casamento de juras ser objecto de reprovação por parte da Igreja o que se traduziria unicamente por sanções canónicas ao mesmo tempo que os cônjuges gozariam de menor consideração social ([29]).

No casamento de juras, o «desposório» ou «recabdo», como aliás já acontecia no período visigótico, constituía a primeira fase cujo desfecho consistia na «traditio» da esposa, mas mesmo admitindo que a união se realizasse sem «traditio» o casamento era válido ([30]).

Segundo Merêa, o casamento de juras teria lugar em virtude da falta de acordo entre os interessados e os respectivos pais, cuja oposição dava azo a um acto menos solene com a ausência de bodas; daí a expressão que aparece nos forais «casar a solas» em que tudo se limitava à simplicidade do «desponsatio». E ainda que este acto de per si constituísse o verdadeiro casamento, a verdade é que só se atingia a perfeição com a consumação através da cópula, que se apresentava neste caso como uma derivação da «traditio» ([31]).

Vemos portanto que existiam duas formas de casamento, a mais solene denominada de «bênção» e a menos solene denominada de «furto» ou de «juras», em que era absolutamente indiferente a intervenção ou não intervenção de um clérigo.

7 — Cabe agora a vez de referirmos a terceira forma de celebração deste casamento, designada pelo nome de «pública fama» ou o de «maridos

---

([27]) Paulo Merêa, *ob. cit.*, pp. 151-152.

([28]) Araújo e Gama, *ob. cit.*, p. 130. Cfr. Paulo Merêa, *ob. cit.*, p. 152.

([29]) Paulo Merêa, *ob. cit.*, p. 153.

([30]) Idem, *Ibidem*, pp. 162-164.

([31]) Paulo Merêa, *Sobre o casamento de Juras* in «Novos Estudos de História do Direito», Barcelos 1937, pp. 136-137.

conhoçudos», que em Herculano parece ter assumido uma importância idêntica aos outros dois tipos anteriormente referidos ([32]).

O citado historiador fez referência a uma lei de D. Dinis, publicada em 1311, segundo a qual procurou demonstrar a autonomia desta forma de casamento ([33]).

O teor dessa lei que se encontra publicada nas *Ordenações de D. Duarte* é o seguinte:

«Costume he de sy he djreito que se hũu homem vivy com hũa molher e manteem casa anbos de des ũu per sete anos continoadamente chamandose anbos marido e molher se fazem ambos conpras ou vendas ou emprazamentos [...] e em na a uizijndade os ouuerem por marido e molher nom podem nehũu delles negar o casamento e avellos am por marido e molher ajnda que nom sejom casados em façe da egreja» ([34]).

Deste modo vemos que de acordo com o costume, o casal que ao fim de sete anos vivesse gozando da reputação de marido e mulher, perante o direito passaria a constituir um matrimónio indissolúvel.

Discordando do critério de Herculano, o Prof. Cabral de Moncada chamou a atenção para o facto de que antes de se ter de recorrer à lei de D. Dinis, a de D. Afonso III mostra já a diferença existente entre os casamentos clandestinos de «furto» e os «conhoçudos», isto é conhecidos e divulgados entre o público por uma verdadeira posse de estado. Mas ainda, esta lei, serve para determinar as condições necessárias para que um casamento fosse válido à face da Igreja, e para isso bastava que houvesse uma simples troca de palavras de presente, além, de não existir nenhum impedimento que impossibilitasse essa união ([35]).

Se esta lei, diz o mencionado autor, tivesse sido devidamente meditada, não teria havido tanta discussão à volta deste problema, nem sequer se teria afirmado tratar-se de uma forma autónoma de casamento. É a lei de D. Dinis atrás transcrita que vem explicitar devidamente este casamento ao afirmar que é a pública fama do marido aquilo que se entende juridicamente pela «posse de estado» ([36]). Esta união pressupunha uma colaboração íntima entre os cônjuges, que se verificava através da comum administração dos bens ([37]).

([32]) Cabral de Moncada, *ob. cit.*, pp. 22 e seg.

([33](Alexandre Herculano, *ob. cit.*, p. 49.

([34]) Biblioteca Nacional de Lisboa *Ordenações del Rey Dom Duarte*, fol. 117.

([35]) Cabral de Moncada, *ob. cit.*, pp. 26-27.

([36]) Idem, *Ibidem*, pp. 26-26.

([37]) Idem, *Ibidem*, pp. 27-28.

Quanto ao modo da sua celebração estes matrimónios não diferiam dos outros consórcios clandestinos por nós conhecidos com a designação de «juras» ou de «furto», assentando do mesmo modo numa simples aliança extensiva a ambos os cônjuges, em que da mesma maneira se notava a ausência material da Igreja ([38]).

A «pública fama» consistia numa pública constatação de certos casamentos clandestinos e nada mais, se bem que muitas vezes os casamentos fossem ignorados pelos vizinhos. Sabemos no entanto que havia outros meios de prova referentes ao casamento de pública fama. Para esse efeito bastaria que apresentassem na altura própria as testemunhas que tivessem presenciado o acto de recebimento ([39]).

A única espécie de união conjugal existente, não reconhecida pela Igreja, era o concubinato ou barreguice dos solteiros, mas essa não tinha o nome de matrimónio, sendo só para certos efeitos reconhecida pelo Estado ([40]).

8 — No estudo do casamento em Portugal durante a Idade Média, surge-nos frequentemente o problema de conhecer como teria reagido a sociedade dessa época em relação ao direito de liberdade de escolha matrimonial por parte de ambos os cônjuges.

Um dos princípios apresentados pelos textos jurídicos estabelecia que os matrimónios deviam ser livres e aqueles que o não fossem, não deviam haver «bõa cima» ([41]).

Não podemos ignorar que essa mesma liberdade devia encontrar-se forçosamente limitada por certos condicionalismos de natureza social, que ditaram a Gama Barros algumas considerações oportunas acerca do pouco usual que seriam os casamentos entre nobres e mulheres do povo, e ainda mais raramente entre mulheres nobres e vilãos, atendendo a que necessariamente tais enlaces seriam contrários aos pergaminhos de uma nobreza altiva e ciosa dos seus preconceitos ([42]).

([38]) Cabral de Moncada, *ob. cit.*, p. 28.

([39]) Idem, *Ibidem*, pp. 28-29.

([40]) Idem, *Ibidem*, p. 18.

([41]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Leis e Posturas*, fol. 3. Publicado por Maria Teresa Campos Rodrigues, *Livro das Leis e Posturas*, Lisboa, 1971, p. 17.

([42]) Henrique de Gama Barros, *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV*, 2.ª ed., Lisboa s/d., vol. II, p. 391. No que concerne à prática e aos rituais matrimoniais na nossa Idade Média veja-se A. H. de Oliveira Marques, *A Sociedade Medieval Portuguesa*, Lisboa, 1964, pp. 129-133.

Um dos costumes mais em voga, mencionados nos forais, consistia no mencionado rapto violento, que se tornara um dos processos mais vulgares na obtenção da mulher pretendida ([43]).

Segundo Herculano a jurisprudência relativa aos raptos de filhas-família tendia à manutenção dos laços domésticos. A restituição da filha a seus pais e a reparação da multa não bastava para absolver o réu. Ficava equiparado ao assassino e sujeito a ser morto por eles conforme o direito de revindicta. Estas medidas aparecem exaradas nos forais de Gouveia, Marialva, Penedono, Santa Cruz, Proença, etc. ([44]).

A lei de D. Afonso III determinava que nem ele nem os seus sucessores «nom costrengam nehũu pera fazer matrimonio» ([45]), mas apesar destas precauções, vemos que os abusos eram constantes segundo se infere das queixas permanentemente apresentadas nas Côrtes que decorrem entre os anos de 1371 a 1389.

Num agravamento exposto a D. Fernando, nas Côrtes de Lisboa de 1371, era apresentada queixa contra os infantes e subditos do rei, por estes obrigarem as mulheres viúvas e as filhas dos homens honrados a casarem com eles, contra sua expressa vontade ([46]).

Logo no ano seguinte, nas Cortes de 1372, estas mesmas queixas voltam a ser apresentadas de novo ao mesmo monarca. Segundo o teor do agravamento muitas viúvas que outrora tinham sido casadas com homens honrados, a quem tinham prometido não voltar a casar, viam-se constrangidas a fazê-lo, assim como suas filhas, em virtude do próprio monarca

---

([43]) Gama Barros, *ob. cit.*, vol. II, p. 391.

([44]) Alexandre Herculano, *História de Portugal*, 8.ª ed. liv. 8.º parte III, pp. 56 e 66. No direito leonês, o raptor ao satisfazer a multa à família da ofendida deixava de ser considerado inimigo, porém no de Castela põe-se como condição que a mulher não seja casada, nem parente próxima do raptor nem tenha sido raptada violentamente, para que aquele não sofra as consequências da inimizade (Rafael Gibert, *El consentimiento familiar en el matrimonio según el derecho medieval español* (Notas para su estudio), in «Anuário de História del Derecho Español», tomo XVIII, Madrid, 1947, pp. 729-730). Em França, o rapto de uma filha ou de uma mulher livre, era considerado como um atentado contra a paz pública, mas não requeria nenhum exame eclesiástico ou de foro civil, o que não acontecia com a mulher casada, o que dava origem a um julgamento no tribunal eclesiástico (Pierre Daudet, *Etudes sur l'histoire de la jurisdiction matrimoniale*, Paris, 1933, pp. 65 e 86).

([45]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro de Leis e Posturas*, f. 3. *Livro das Leis e Posturas*, p. 17.

([46]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Maço 1 do Supl. de Côrtes n.º 6* (art. 6.º).

e outros poderosos do reino, concederem expressa autorização nesse sentido a alguns dos seus escudeiros.

Esta autorização, segundo os reclamantes, produzia grande «agravamento a ellas, e a toda sua linhage, e desserviço a Deus porque taes cazamentos são feitos contra direito [...] e contra sas vontades», isto é, chamavam a atenção do rei pelo facto de estar a infringir as normas estatuídas, quer pelo direito consuetudinário, quer pelo direito comum.

O documento em questão, cuja importância convém acentuar, aludia ainda à circunstância bastante grave, de o monarca passar «cartas de rôgo» a diversas pessoas, o que originava muitos abusos. Solicitavam que tais cartas não fossem dadas, pois caso contrário essas mulheres vêr-se-iam constrangidas a casar contra suas vontades, devido ao temor que sentiam do rei e dos senhores ([47]).

Se bem que o monarca em resposta aos pedidos formulados nas Côrtes de 1371 ([48]), tivesse dado a sua plena, ou pelo menos aparente, aquiescência, nota-se porém que nas de 1371 responde evasivamente às acusações feitas, ao empregar os seguintes termos bem elucidativos: — «Não somos acordado que fizessemos a nenhũa molher cazar por forsa», o que como muito bem se vê denota um manifesto comprometimento ([49]). O emprego da expressão «não somos acordado», não revelaria a existência, no inquieto subconsciente de D. Fernando, de um sentimento de culpa?

A prova disto está bem à vista, quando nas Côrtes de Lisboa de 1385 foi apresentado um artigo a D. João I, segundo o qual, D. Fernando e a Rainha, obrigavam a casar contra vontade muitas mulheres viúvas e ainda outras que estavam sob a tutela de seus pais ou parentes mais próximos.

Entre os outros inconvenientes apontados, mencionava-se o facto de muitas destas mulheres serem vítimas das depredações e violências praticadas por esses homens nos seus pecúlios, o que as arrastava dolorosamente à mais penosa das misérias.

A resposta de D. João I, era de que ele não mandava fazer esses casamentos, e mesmo admitindo que fossem passadas muitas «cartas de rôgo», ficaria ao critério de cada um agir como muito bem entendesse ([50]).

([47]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Adit. de Côrtes n.º 2* (art. 14.º).

([48]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Maço 1 do Supl. de Côrtes, n.º 6* (art. 6.º).

([49]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Adit. de Côrtes n.º 2* (art. 14.º).

([50]) Arquivo da Câmara Municipal de Lisboa, *Livro de Pregos*, f. 137 v.

Este mesmo assunto voltou a ser ventilado nas Cortes de 1389, reunidas em Lisboa. Os procuradores solicitavam uma vez mais ao rei o cumprimento do que estava estipulado.

O monarca procurava eximir-se habilmente das acusações que lhe eram dirigidas, ao protestar a sua inocência e ao afirmar peremptoriamente nunca ter constrangido quem quer que fosse a casar, manifestando ainda que assim continuaria a proceder em relação ao futuro. Porém dizia aos procuradores, o que denotava no íntimo uma certa contradição, que não lhe levassem a mal por ter de «rogar» algumas vezes pelos seus «criados» e ao mesmo tempo por ter de fazer «mercês àquelas que por nosso rôgo» casassem com os sobreditos ([51]). O que D. João I silenciava faltando à mais elementar das verdades, era serem estes consórcios efectuados sem o conhecimento das interessadas!

Fernão Lopes, cronista cortesão, diz-nos que com o casamento destas donzelas pretendia o rei guardá-las «de ffeia queda, em que muitas sẽ empacho por seu mao siso vem a cair», mas como esta determinação era arbitrária, redundava de uma maneira geral em grande e generalizado descontentamento por parte dessas mulheres vítimas duma sociedade em que imperava exclusivamente a vontade do homem ([52]).

Apesar de o monarca, nas mais das vezes ter prometido que respeitaria o direito de cada um poder casar com quem entendesse, a verdade é que isto nunca sucedeu na prática. De resto era corrente durante a Idade Média faltar-se com proverbial frequência aos preceitos que regulavam o instituto do matrimónio, de acordo com o estabelecido pelo direito consuetudinário e geral.

Não só neste domínio, mas ainda noutros aspectos, que seguidamente apresentaremos, deparamos com certos atropêlos perpetrados contra esta instituição.

9 — A realização do matrimónio, encontrava-se dependente da autorização concedida pelos pais ou pelos parentes, conforme estava previsto no direito medieval.

É corrente acharem-se nos Costumes e Foros, referências a este assunto. Assim o de Castelo Melhor de 1209, que se assemelha bastante ao de Castelo Rodrigo, determinava o seguinte: — «mulher que sola

---

([51]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Adit. de Côrtes*, n.º 2, p. 60 v.

([52]) Fernão Lopes, *Crónica de João I*, ed. Livraria Civilização, Porto, 1949, vol. II, p. 300/301.

tomar marido ó uidua ó manceba huerfana sin sus parientes sea deseredada, e quin a tomar seja enemigo» ([53]).

Era codição absolutamente necessária a autorização dos parentes, e na hipótese de isto não acontecer recairia sobre ela o castigo, o que implicaria ser deserdada.

Porém no *Livro de Leis e Posturas* encontramos uma lei cujo teor parece contrariar a possibilidade de a mulher vir a ser deserdada, ao admitir a hipótese de esta casar contra os desejos de seus pais ou parentes. A citada lei diz o seguinte: — «E sse mançeba en cabelos teuerem ou padre ou madre, ou hos jrmaaos ou outros parentes quaesquer ou outros estraynhos en sseu poder ou nom ou en guarda, ou en outra maneyra qualquer he casa sen consentimento ou ssem mandados deles cum quem quer, quer uenha a ella aquel com quem casar quer nom e quer seia seu enmijgo deles quer nom e quer que lhis ouuesse feyta algũa deshonrra, ou força quer nom, por tal razon nom na podem desherdar da booa de seu padre ou de ssa madre» ([54]).

O artigo em questão mostra de uma maneira bem evidente que em nenhuma circunstância poderia ser deserdada a mulher, medida esta que vem a ser corroborada por outro artigo da mesma lei, que se exprime nos seguintes termos: — «Outrossy sse sse for a mançeba con alguem de guyssa que seia a deshonrra de sseu padre ou de ssa madre ou de sseu linagen e quer seia sen seu mandado quer nom, nom seera poren deserdada da booa de seu padre nem de ssa madre nem doutro herdamento que lhis auenha de sseus jrmaaos quer doutros parentes quer doutros estraynhos algũus quaesquer» ([55]).

Apesar do caracter geral destas disposições ser a favor das mulheres que casavam contra a vontade dos parentes, aparece-nos uma lei publicada por ordem de D. Dinis em 1295, a qual restringia parcialmente algumas destas concessões, ao estabelecer que: — «se filha se casar ou sair sen mandado de seu padre ou de sa madre ante que aia XXV anos que seia

---

([53]) Portugaliae Monumenta Historica, *Leges et Consuetudines*, p. 912.

([54]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Leis e Posturas*, f. 34. *Livro das Leis e Posturas*, p. 114. No reino de Castela, as Partidas estabeleciam o princípio do livre consentimento entre os interessados, se bem que castigassem aqueles que contraíssem matrimónio sem conhecimento dos parentes da mulher (R. Gibert, *ob. cit.*, pp. 741-743).

([55]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Leis e Posturas*, f. 34. *Livro das Leis e Posturas*, p. 114.

eixherdada dos seus bees en pero que o padre ou a madre queira herdar non possa» ([56]).

Isto é, havia uma limitação que ia até aos 25 anos e obrigava as donzelas a obter a devida autorização, sob pena de virem a ser deserdadas mesmo que os pais não o quisessem fazer.

O mesmo rei, ordenava em 1302, que deveria morrer todo o homem que vivesse em casa de seu Senhor e se casasse sem sua licença com «filha, irmãa, Prima com Irmãa, segunda irmã,» ou ainda «com sua madre, ou com criada de seu Senhor, ou de sua molher, ou que tenha em sua casa» ([57]).

No fundo não nos poderá causar grande impressão a severidade desta lei, se atendermos à frequência com que estes casos sucediam, concomitantemente com a dificuldade da aplicação de medidas repressivas. Mais tarde D. Duarte irá no entanto atenuar o seu rigor, impondo a condição de examinar cada caso previamente, antes da execução de pena ([58]).

D. Afonso IV em 1340, fará ressaltar que devido a estes casamentos serem feitos contra a vontade dos familiares, acontecia que muitas vezes as mulheres casavam com homens que as não mereciam e como não podiam provar esses matrimónios, ficavam difamadas e os seus filhos eram ilegítimos ([59]).

Procurando combater estes males, o rei ordenava a perda imediata dos bens destes homens a favor dos parentes da mulher ultrajada e precisava que se não fossem fidalgos, seriam «defamados» perpetuamente, açoitados e expulsos definitivamente. Se, porém fossem fidalgos seriam «defamados» e expulsos da terra ([60]).

As sobreditas sanções visavam extirpar esses abusos, desiderato que no entanto não era fácil de conseguir.

10 — Uma das principais razões que obstaram à prática dos casamentos, consistia na existência de laços de parentesco demasiado aproximados entre os nubentes ([60a]).

([56]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Leis e Posturas*, f. 53. *Livro das Leis e Posturas*, p. 165. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Ord. de D. Duarte*, f. 97.

([57]) *Ord. Afons.*, vol. V, tit. XI, pp. 42/43. A citada lei aparece repetida no mencionado volume, tit. XIV, art. 2, p. 48/49.

([58]) *Ord. Afons.*, vol. V, tit. XIV, art. 3.º, p. 49.

([59]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Leis e Posturas*, f. 124. *Livro de Leis e Posturas*, p. 321. *Ord. Afons.* vol. V, tit. XIII, art. 1.º, pp. 45/56.

([60]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Leis e Posturas*, f. 124/124 v. *Livro de Leis e Posturas*, p. 322. *Ord. Afons.* tit. XIII, art. 2.º, pp. 46/47.

([60a]) O impedimento de parentesco (impedimentum cognationis) constituía uma

Sabido é, que a Igreja proibia a realização de consórcios que não fossem além do 7.º grau, salvo o caso da dispensa, a qual, sobretudo nos mais próximos graus, não era fácil de obter ([61]).

É sobretudo nas Crónicas e nos livros de Linhagens que encontramos referência ao impedimento motivado por parentesco, que deste modo constituía um óbice a determinadas pretensões.

Uma das razões invocadas pelo Doutor João das Regras, nas Cortes de Coimbra de 1385, acerca da ilegalidade do matrimónio entre D. Pedro e D. Inês de Castro, fundamentava-se na carta enviada pelo Papa, em que este alegava a impossibilidade da sua efectivação, devido à circunstância de ambos serem parentes em 2.º, 3.º e 4.º graus ([62]).

O mesmo jurisconsulto nas citadas Cortes, menciona que não obstante o parentesco existente entre D. Leonor e seu marido João Lourenço, o matrimónio era válido em virtude do Papa ter concedido a devida dispensa. Porém uma das razões porque o casamento entre a referida Dona Leonor e o rei D. Fernando não era lícito, consistia em ambos serem cunhados, pois o rei e João Lourenço eram «filhos de segundos coirmãos» ([63]).

Os motivos que o Doutor João das Regras aponta, não deixam de ser «forçados», pois resultava extraordinariamente difícil a não existência de matrimónios ilegítimos entre parentes, principalmente entre a fidalguia, que evitava contrair semelhantes alianças com indivíduos de categoria social inferior.

Segundo Alexandre Herculano, era frequente no meio da violência e desregramento daqueles tempos, o fidalgo rcorrer a um parentesco verdadeiro ou imaginário para quebrar laços que se lhe haviam tornado odiosos. Deste modo, surgiu a necessidade de proceder ao registo das gerações de fidalgos nos livros de Linhagens, o que evitava a série constante de pretextos que conduziam ao divórcio e ao mesmo habilitavam as famílias a contrair sólidos laços entre si, sem risco da invalidação pela Igreja ([64]).

11. Passemos de imediato em revista alguns dos desmandos perpetrados contra a integridade do matrimónio, e quais os meios postos em acção para combatê-los.

---

das principais proibições impostas pelo direito canónico A. Esmein, *Le mariage en droit canonique* (obra actualizada por R. Genestal), Paris, 2.ª ed., 1929. p. 93.

([61]) Portugaliae Monumenta Historica, *Scriptores*, p. 134.

([62]) Fernão Lopes, *ob cit.*, vol. I, p. 417.

([63]) Idem *Ibidem, ob. cit.*, vol. I, p. 397.

([64]) Portugaliae Monumenta Historica, *Scriptores*, p. 134.

Se nos reportarmos ao estudo das cartas municipais vemos que estas, através das suas disposições, procuravam manter a todo o custo a coesão familiar, ditando para o efeito normas de alto sentido moral, como as que se encontram expressas nos Costumes e Foros de Castelo-Bom em que se determina que: «Mulier qui aleue fecerit a suos parentes (marito) magen la et maten la sine calumpnia, si firmare potuerint ei cum bonis hominibus et ista firma non recuda a repto» ([65]).

No Foral de Salvaterra — citado por Herculano — lia-se, que a mulher que abandonasse o seu marido, pagar-lhe-ia 300 soldos, cuja sétima parte pertenceria ao fisco, e se fosse encontrada em flagrante delito de adultério, deveria ser abandonada por aquele ([66]). O mesmo se estatuía nos de Penamacor, Proença, Castelo Mendo e ainda em outros ([67]).

Não obstante todas estas medidas, D. Dinis numa lei publicada em 1302, referia-se ao mal estar provocado pelos constantes «tortos» que as mulheres casadas faziam aos seus maridos. Para evitar esta situação estabelecia, de acordo com o seu Conselho, que toda aquela mulher que fizesse adultério de sua livre vontade, assim como ao culpado, seria aplicada a pena de morte. Mas se porventura existissem provas que ela tinha sido levada a praticar essa falta, sob coacção, nenhum mal lhe adviria, referindo-se a pena unicamente ao «forçador». A lei em apreço acrescentava que o castigo deveria ser atribuído indistintamente, tanto ao vilão como ao fidalgo ([68]).

As disposições de D. Dinis visavam afincadamente, mediante penalidades severíssimas — mas absolutamente normais em relação àquela época — combater um mal terrivelmente disseminado, que como «lepra» contagiosa, ia paulatinamente corroendo e minando as bases em que se alicerçavam as estruturas da sociedade de então. Mas apesar de tais esforços, tornava-se cada vez mais difícil encontrar uma «terapêutica» adequada, e assim vemos a cada passo surgirem novas formas que deste

---

([65]) Portugaliae Monumenta Historica, *Leges et Consuetudines*, p. 751.

([66]) Alexandre Herculano, *ob. cit.*, liv. 8.º, parte III, p. 54.

([67]) Idem *Ibidem*, p. 55. As Partidas admitiam o divórcio, na hipótese de haver adultério por parte da mulher ou do marido (Vide José Maldonado y Fernandez del Torco, *Sobre la relación entre el derecho de los decretales y de las partidas en materia matrimonial* (pp. 589-643) in A. H. D. E., tomo XV, Madrid, 1944, p. 606). De uma maneira particular, a infâmia caía sobre a mulher adúltera (Vide, também, Alfonso Garcia Gallo, *Curso de História del Derecho Español*, tomo II, Madrid, 1960, p. 71).

([68]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Leis e Posturas*, f. 65 v.; *Livro de Leis e Posturas*, p. 201. *Ord. Afons.* liv. V, tit. XII, art. I, p. 44.

modo iam aumentando o caudal legislativo, sem que por isso fosse possível debelar o mal descobrindo as suas causas.

D. Afonso IV lamentava-se amargamente ao dizer que estes pecados eram contrários a Deus e à «prol cumunal» sem que a justiça tivesse ao seu alcance os meios suficientes para aplicar o devido «escarmento» ([69]). No fundo o próprio monarca reconhecia implicitamente a incapacidade de pôr em andamento a máquina judicial de forma a reprimir tais excessos!

Não obstante, voltava a insistir na necessidade de se executarem as disposições adoptadas pelos seus antecessores, determinando que todo o homem que cometesse adultério com mulher casada, se fosse fidalgo e tivesse maravedis do rei ou de algum senhor, além de ser expulso, perde-los-ia a favor do marido ultrajado, mas se este não os quisesse reverteriam a favor da coroa. Quanto ao vilão, seria condenado à morte, pura e simplesmente ([70]).

Do contexto desta lei, transparece nitidamente a desigualdade de tratamento em relação às classes sociais, no concernente à aplicação de sanções. Enquanto que D. Dinis não estabelecia diferença de tratamento penal, quer nos fidalgos, quer nos vilãos — pelo menos teoricamente — como tivemos ocasião de ver na lei atrás citada, o mesmo não acontecia em relação a D. Afonso IV, em cujas disposições se denota um maior ascendente da nobreza em detrimento da classe popular, o que talvez se explique se atendermos ao apoio que no passado uma grande parte daquele estamento social deu ao rei.

É claro que isto não basta como explicação integral, mas se atentarmos um pouco num *Instrumento* publicado por D. Dinis em 1321, do qual consta o rol de agravamentos que recebia do infante D. Afonso, seu filho, «por lhe não largar a jurisdição e governo do mesmo Reino», talvez se encontre a chave do enigma que o teria levado a proceder desta maneira ([71]). No dito *Instrumento,* faz-se referência ao facto de o infante D. Afonso ter solicitado de D. Dinis a entrega da justiça o que deu lugar a uma recusa por parte do rei; em virtude desta atitude o infante afastou-se dele «muy sanhudo», com grande ressentimento que o levou a jun-

---

([69]) *Leis e Posturas,* f. 123; *Livro de Leis e Posturas,* pp. 319-320. *Ord. Afons.* liv. V, tit. VII, art. 1.º, pp. 32/33.

([70]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Leis e Posturas,* f. 123/123 v.; *Livro de Leis e Posturas,* p. 320; *Ord. Afons.* liv. V, tit. VII, art. 2.º, p. 33.

([71]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Gav. 11, m. 8, n.º 37.*

tar-se a homens de poucos escrúpulos, em geral oriundos da nobreza, classe que mais tarde viria a favorecer ([72]).

Voltando à lei anterior estabelecida por D. Afonso IV, verificamos que as disposições existentes no referente à aplicação de sanções a fidalgos e vilãos, desaparecem com D. João I. Este monarca revoga a citada lei, por não fazer sentido, nessa altura, que pelo facto de um fidalgo tirar a mulher da posse do seu respectivo marido, não sofresse a mesma pena que qualquer outro homem de menor condição social. Indistintamente quer se tratasse de fidalgo, quer de vilão, ambos seriam punidos com a pena capital ([73]).

Esta uniformidade explica-se perfeitamente ao prescrutarmos as características do reinado de D. João I, em que se observa na fase inicial um nítido ascendente da classe popular, devido às circunstâncias sobejamente conhecidas que precederam à eleição deste monarca, onde o povo fez vincar os seus desejos, precisamente nas Côrtes de Coimbra de 1385.

Apesar das medidas drásticas adoptadas pelos nossos monarcas, os abusos prosseguiam de uma maneira desenfreada.

Assim nas Cortes de Elvas de 1361, foi apresentado um agravamento ao rei D. Pedro, em que os procuradores acusavam o próprio rei, os infantes, mestres, ricos-homens e ainda outros poderosos, de se instalarem nas pousadas e abusarem das mulheres viúvas e casadas, aproveitando-se da circunstância de os maridos se encontrarem ausentes. Em resposta, o monarca, como aliás sempre acontecia em relação a estes casos, promete que daria ordens no sentido de tal facto nunca mais voltar a acontecer ([74]).

Acusação semelhante foi feita a D. João I nas Cortes de Santarém de 1418, em que os procuradores dos concelhos suplicavam ao rei, para «que em estes Reignos os homẽs seiam apousentados segundo sse fazem em outras terras», de maneira a evitar-se toda a classe de abusos. A resposta do soberano vinha implicitamente a reconhecer no fundo, a impossibilidade de se modificar a situação, pois enquanto houvesse tão poucas estalagens, não haveria outro remédio do que dar alojamento aos de «sua cassa como pera os de cassa do Iffante e seus Irmãaos e pera outros fidalgos e caminhantes» ([75]).

([72]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Gav. 11, m. 8, n.º 37.*

([73]) *Ord. Afonsinas,* liv. V, tit. VII, art. 4, p. 34.

([74]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Maço 1 do Supl. de Côrtes, n.º 5* (art. 56.º).

([75]) Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, *Livro dos Pregos,* f. 235 v.

Era sobretudo em relação aos poderosos, que as leis, apesar do seu rigor, não passavam de letra morta, revelando acima de tudo a sua tremenda inoperância e improficuidade.

Costumava acontecer, que o marido ofendido perdoasse à mulher o adultério, o que aliás concordava plenamente com o Direito comum em favor do matrimónio. Mas o facto do marido perdoar à mulher, não obstava a que, com grande escândalo do povo, o adúltero fosse condenado à morte pelo mesmo pecado. D. João I, procurou desfazer esta anomalia, revogando a pena capital mediante a alternativa de 7 anos de degredo em Ceuta ([76]).

No tempo deste monarca, era costume aplicar a pena de morte ao homem que pecasse com mulher casada «de feito» devido a algum impedimento de «divido ou de cunhadia que antre o marido e a molher ouvesse», partindo-se do princípio que o dito casamento valia como se fosse de direito, pois era «publica fama» na vizinhança, que se tratava de verdadeiro matrimónio. Do mesmo modo, a mulher caso fosse provada a sua culpabilidade ficava sujeita à mesma pena ([77]).

Ainda outras hipóteses eram previstas pela legislação em vigor, pois muitas vezes acontecia que a mulher era bigama, por ser casada de direito com um homem e de feito com outro, mantendo ao mesmo tempo relações ilicitas com um terceiro. Neste caso não existia o adultério, pois se a mulher era casada de direito, o marido de feito sabia-o perfeitamente, o que o colocava na possibilidade de ser traído, em virtude de se encontrar numa posição falsa. Por sua vez o homem que tinha praticado com ela a falta, se bem que não tivesse cometido adultério, nem por isso deixaria de ser julgado pela sua «maa e corrupta tençom» ([78]).

Também se algum homem pecasse com mulher casada de feito, que vivesse com homem casado de direito, não haveria adultério, mas do mesmo modo atendendo à má intenção, deveriam ambos ser julgados conforme o arbitrio do juiz ([79]).

Finalmente surge-nos outro artigo onde consta que se algum homem pecasse com mulher que vivesse com outro em publica fama de casada,

---

([76]) *Ord. Afons.*, liv. V, tit. VII. art. 5.º e 7.º, pp. 34/35.
([77]) Idem, *Ibidem*, liv. V, tit. XXIII, p. 89.
([78]) Idem, *Ibidem*, liv. V, tit. XXIII, art. 1.º, pp. 90/91.
([79]) Idem, *Ibidem*, liv. V, tit. XXIII, art. 2.º, p. 91.

e não o fosse nem de feito, nem de direito, não haveria adultério, ainda que admitindo a malévola intenção do culpado ao supôr que ela o era de direito.

O artigo em questão é bem explícito ao afirmar que àquele que a tratava por mulher publicamente «nom lhe he feita tam grande injuria, como no caso honde a recebera por molher, ainda que o casamento entre elles nom vallesse segundo direito, assy como avemos fallado no outro capitulo suso escripto, honde, dissemos que deve morrer». Quanto à mulher, nada lhe aconteceria, porque a ninguém ultrajava em virtude da sua condição ([80]).

Em resumo, vemos através dos casos apresentados que somente nos casamentos de direito é que se reconhecia o adultério, à excepção da união conjugal de feito originada por razões de parentesco, onde a mulher era recebida como sendo de direito, e para tal efeito considerada, na hipótese de praticar alguma falta com outrem, o que redundaria em pena de morte para ambos.

Em qualquer dos outros casos, admitindo mesmo que houvesse má intenção, em nenhuma das circunstâncias seria aplicada a pena máxima.

12 — Outro aspecto temos ainda a considerar. Trata-se do homem casado que abandonava a sua mulher, indo na maioria das vezes, viver na companhia de uma «barregã».

Herculano fala-nos, a propósito deste assunto, de alguns forais, como o da Guarda, onde se lê:

«O homem da Guarda que deixar sua mulher legitima (de bençon) pague com dinheiro ao juiz: se a mulher deixar seu marido legitimo pague 300 soldos, metade para o marido» ([81]).

E no de Santa Cruz:

«Quem deixar sua mulher pague um dinheiro, e se a mulher deixar o marido pague 30 morabitinos, metade para o fisco e metade para o marido. Quem a defender delle pague 10 soldos» ([82]).

Em ambos os forais tanto se prevê a hipótese de abandono da mulher por parte do marido, como do marido por parte da mulher, ficando sujeitos às respectivas penas pecuniárias.

([80]) *Ord. Afons.*, liv. V, tit. XXIII, art. 3, p. 91/92.

([81]) Alexandre Herculano, *ob. cit.*, liv. VIII, parte III, p. 54.

([82]) Idem, *Ibidem*.

Podemos acrescentar aos exemplos citados por Herculano, as disposições existentes no de Garvão, que vem a confirmar os anteriores: «Et qui lexaverit mulierem suam pectet unum dinarium ad iudicem» ([83]).

Muitas eram as cartas municipais que analogamente tratavam desta questão, parecendo facilitar a quebra não motivada dos laços domésticos. Porém esta suposição carece de base, na opinião, do citado historiador, se atendermos a que a maioria dos forais eram redigidos por mãos inábeis ([84]).

Enquanto que as sanções inseridas nos forais apresentavam um caracter bastante benévolo, as medidas decretadas por D. Afonso IV, revestem um aspecto demasiadamente severo.

Este monarca estabelecia, que se um homem casado vivendo com «barregã» não se separasse dela num prazo de 30 dias, se fosse «honrado» tendo ofício, deveria perdê-lo imediatamente. Mas se voltasse a viver com ela, segunda vez, sofreria a pena de morte, devendo a mulher ser açoitada e expulsa da vila.

Se o homem não fosse «honrado», isto é, não tivesse oficio, à primeira vez, seria açoitado, e à segunda morto ([85]).

Noutra lei, D. Afonso IV lamentava-se que muitos homens ao afastarem-se das suas mulheres e ao mostrarem publicamente as suas «barregaas» prestavam um mau serviço a Deus e ao rei, originando muitas «voltas» e «pelleias».

Apesar de tudo, não deixa de ser interessante verificar-se que as medidas decretadas pelo rei são agora muito mais leves do que que as anteriores em que nos aparece a pena de morte. Desta vez o monarca deliberava que o casado que tivesse «barregaa» não poderia ser «aportallado», nem poderia ter nenhum ofício no concelho, nem na vila. Na hipótese de tê-lo, perdê-lo-ia imediatamente.

D. Afonso IV dava instruções aos alcaides no sentido de prenderem os homens se por receio de perderem o ofício, fossem encontrados num lugar afastado. Pela primeira vez, deveriam jazer na cadeia do castelo durante 40 dias, pagando cada um a quantia de 60 soldos. Pela segunda

---

([83]) *Collecção de Ineditos de História Portugueza,* ed. Academia das Ciências de Lisboa, 1824, p. 370.

([84]) Alexandre Herculano, *ob. cit.,* liv. VIII, parte III, p. 54.

([85]) Biblioteca Nacional de Lisboa, *Ordenações del Rey Dom Duarte,* f. 199.

vez seriam expulsos da vila, e se voltassem a ser encontrados de novo, seriam constrangidos a sair da comarca. As mulheres além da expulsão, deveriam ser açoitadas ([86]).

Note-se que em relação aos homens, como já fizemos acentuar, as penas eram muito mais suaves pois não estava prevista a pena de morte.

Certas diferenças e até por vezes contradições na legislação medieval, não nos podem causar estranheza, se atendermos ao carácter instável, próprio das instituições judiciais que se encontravam num período de formação.

Para além dos próprios textos normativos, deparamos com muitas referências nas Crónicas acerca dos que eram casados e tinham «barregãs» chegando até ao ponto de as terem em casa juntamente com as suas mulheres.

A Crónica de D. Pedro fala-nos de uma lei posta por este monarca, em que se estatuiam as penas de dinheiro e de degredo, consoante o estado das pessoas. Se à terceira vez, não se emendassem, seriam açoitados.

Diz o cronista que muitos se queixavam ao rei do rigor desta «hordenança», dando origem à resposta deste: «que assi o entendia por serviço de Deos e seu e prol delles todos» ([87]).

Se recorrermos às Ordenações Afonsinas, encontramos grande número de disposições contra os barregueiros casados.

D. João I fala-nos, numa carta, destes homens que «dapnificavam e gastavam e perdiam seus bẽes com barregãas» e assim desamparavam o maltratavam as suas mulheres legítimas, prestando um mau serviço a Deus e ao reino ([88]).

Em virtude da guerra que precedera o seu reinado, muitas das Leis e Constituições outorgadas pelos seus antecessores, haviam deixado de ser executadas, pelo que muitos homens continuavam a viver neste estado.

De maneira a obstar a tal situação, o rei determinava que as medidas abandonadas deveriam ser postas em rigor, como sucedia outrora ([89]).

E atendendo também à circunstâncias das sanções pecuniárias não estarem devidamente ajustadas ao estado, condição e riqueza das pes-

---

([86]) Biblioteca Nacional de Lisboa, *Ordenações del Rey Dom Duarte,* fls. 216 v.-217.

([87]) Fernão Lopes, *Crónica de D. Pedro I,* Barcelos, 1932, cap. V, p. 21.

([88]) *Ord. Afons.,* liv. V, tit. XX art. 1.º, p. 72.

([89]) Idem, *Ibidem,* liv. V, art. 2.º, pp. 72/73.

soas, assim como ao facto de a moeda ter sofrido uma profunda desvalorização através dos tempos, estabelecia o seguinte tabelamento de acordo com as posses de cada um:

Haveres do «Barregueiro»	Multa aplicada ao «barregueiro casado»	Multa aplicada à sua «barregã»
20.000 libras	500 libras	250 libras
15.000 a 20.000 »	400 »	200 »
10.000 a 15.000 »	300 »	150 »
5.000 a 10.000 »	200 »	100 »
2.000 a 5.000 »	150 »	75 »
1.000 a 2.000 »	75 »	37,5 »
500 a 1.000 »	60 »	30 »
300 a 500 »	40 »	2 »
— a 500 »	25 »	12,5 »

(90)

Estas multas eram aplicadas quando os barregueiros eram apanhados pela primeira vez. À segunda, ambos deviam pagar o dobro, ainda que o par não fosse constituído pelos mesmos, e à terceira, o «barregão» pagava o dobro da quantia anterior, e a «barregã» seria açoitada publicamente pelas cidades, vilas ou julgados, e degradada do bispado, durante o espaço de um ano. Os barregueiros por seu turno seriam detidos nas prisões, enquanto não satisfizessem as importâncias das respectivas multas (91).

Na hipótese de, para além das 3 vezes, continuarem a infringir o preceituado, seriam presos sem atender à condição social de que pudessem gozar. Aguardando as informações enviadas acerca do delito, o rei só depois disto é que poderia deliberar sobre as sanções a aplicar (92).

A *Constituição* de D. João I que vimos apresentando dá-nos uma hierarquia das profissões e ofícios da época ao atribuir as multas aos delinquentes que não possuindo propriedades, percebiam um salário, consoante a categoria, equivalente a determinada soma de bens de raiz.

Assim os que tivessem «Officios honrados d, ElRey, dos prelados, de outros senhores, dos concelhos, ou ainda fossem «vogados», «procura-

(90) *Ord. Afons.* liv. V, art. 3.º a 11.º, pp. 73/75.
(91) Idem, *Ibidem,* liv. V, art. 15.º a 18.º, pp. 76/78.
(92) Idem, *Ibidem,* liv. V, art. 22.º, p. 79.

dores do numero» ou «fizicos», e não tivessem bens a não ser em pequenas quantias, deveriam pagar pela primeira vez o equivalente ao rendimento de dez mil libras, e a sua barregã a respectiva multa.

Aqueles que houvessem oficios «mais pequenos» como o de «taballiaães», «escripvaães» e «celorgiaães», deveriam pagar a multa equivalente a cinco mil libras, juntamente com a pena que recaía sob a respectiva «barregã».

Os que tivessem «mesteres honrados» com «boas tendas» sendo «alfaiates», «çapateiros», «ourives», «ferreiros», «candieiros», etc., pagarão também importância equivalente a cinco mil libras, sem esquecer a das suas barregãs.

Por último apareciam mencionados aqueles que tinham «mesteres nom tam honrados nem proveitosos» ou «andam a jornaaes» e que deviam pagar equivalente a duas mil libras, assim como as suas «barregãs» (93).

Outras cláusulas dos citados artigos de D. João I, dispunham que qualquer pessoa do povo poderia denunciar os barregueiros recebendo em recompensa um terço da multa, revertendo os outros dois terços, sempre que a acusação fosse feita na corte ou próximo dela, a favor das prisões e dos presos sem recursos.

Os que fossem apanhados em flagrante delito pelos «officiaaes da correiçon» nos locais onde estivessem os meirinhos, ou os corregedores do rei, pagariam as penas em dinheiro, revertendo duas partes desta importância em benefício dos presos nas cadeias.

Se no entanto fossem achados nas cidades, vilas e julgados, onde não estivessem presentes os meirinhos e corregedores do rei, as duas partes das ditas penas deveriam reverter a favor dos alcaides. Na hipótese desses lugares não terem alcaides, beneficiariam da multa os senhores das vilas. E admitindo ainda a possibilidade de não existirem esses senhores nos julgados, reverteria o dinheiro a favor do rei, com a condição dos juizes dos termos, vilas e julgados a entregarem aos almoxarifes, que deviam anotar as importâncias nos respectivos livros (94).

Porém a Ordenação que visava eliminar, mediante disposições drásticas, a existência dessas anomalias, dava origem, por sua vez, a muitas arbitrariedades cometidas pelos acusadores, que na maioria das vezes faziam acusações injustificadas, quando não falsas.

Este problema foi apresentado ao rei D. João I, nas Côrtes de Coimbra de 1394. Aqui os representantes do povo queixavam-se dos oficiais

(93) *Ord. Afons.* liv. V, art. 12.º a 15.º, pp. 75/76.
(94) Idem, *Ibidem*, liv. V, art. 19/22, pp. 78/79.

de justiça, os quais pretendendo obter a terça parte das multas, à menor suspeita metiam os homens na cadeia, causando-lhes grande «deshonrra» e «desperfeito» nos seus bens. Para evitar a continuação deste estado de coisas, solicitavam ao monarca que tomasse providências a fim de não se continuarem a fazer prisões arbitrárias. A resposta de D. João I concordava plenamente com o parecer apresentado, estabelcendo «que assi sse faça e nom em outra gisa saluo se algũus notoriamente forem barregeiros pubricos» ([95]).

Apesar do caracter da Ordenação ser de molde a não permitir desvarios, o certo é que continuaram subsistindo.

D. João I, disposto a acabar com estes males de uma vez para sempre, ordena numa carta dada em Braga no ano de 1400, que daí em diante as «barregãs» encontradas com homens casados pela primeira vez, deviam ser degredadas dos lugares e termos em que vivessem. À segunda vez, seriam degredadas da correição e à terceira, além disso, seriam açoitadas publicamente. Quanto aos homens, deveriam pagar as penas pecuniárias estipuladas pela Ordenação.

Cada um dos oficiais de Justiça, quer nas correições, quer nos julgados, faria «apregoar» estas disposições, cumprindo-as integralmente, sob pena de virem a ser castigados ([96]).

Noutra carta, dada em Lisboa no ano de 1401, o rei D. João I fazia alusão à sua Ordenação anterior em que se estatuía a multa de 500 libras para todo aquele que tivesse 20 000 libras ou mais. Porém atendendo agora a que a «moeda creceo em maior valor», as penas estavam de tal modo desactualizadas, que os barregueiros já não as temiam como alguns anos antes, e portanto não se refreavam de ter «barregãs».

Para obstar a esse mal o monarca determinava que o barregueiro possuidor de 30 000 libras, pagasse de multa 750; se houvesse 40 000 libras, pagaria 1000 de multa e assim sucessivamente. A mesma disposição se entenderia quanto às «barregãs» ([97]).

A mesma carta chamava a atenção para o facto de as «barregãs» só sofrerem o castigo dos açoites à terceira vez, pois de resto as multas eram pagas pelos «barregãos», o que dava origem a que elas continuassem vivendo na companhia destes.

([95]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Supl. de Côrtes, maço 1, n.º 37,* (Cap. 25).

([96]) *Ord. Afons.* livr. V., tit. XX, art. 23.º a 25.º, pp. 80/81.

([97]) Idem, *Ibidem,* liv. V, tit. XX, art. 26.º a 29.º, p. 81/83.

De modo a não permitir que esta situação se mantivesse, o rei estabelecia que, à primeira vez, as «barregãs», além das multas previstas pela Ordenação, seriam expulsas por um ano da cidade, vila ou termo onde isto acontecesse. À segunda, seriam degredadas com «pregão», por um ano, do bispado; e à terceira seriam açoitadas publicamente. As penas aplicadas reverteriam a favor do alcaide-mor ([98]).

De acordo com o exposto, vemos que D. João I, teve sempre em mente o processo mais eficaz de obstar a que essas tendências negativas da sociedade se propagassem ainda mais. Para o efeito instituiu uma legislação adequada à complexidade do problema.

É muito possível que essas medidas em defesa do matrimónio tivessem contribuído para a melhoria do panorama moral dessa sociedade, muito embora o atraso nesse domínio fosse bastante sensível.

13 — Antes de concluirmos este breve estudo, cumpre-nos dizer algumas palavras acerca do casamento do clero de ordens menores.

Segundo Gama Barros, os abusos cometidos à sombra das isenções de classe, deram origem a que possivelmente o papa Bonifácio VIII restringisse em relação aos clérigos casados o número dos que deveriam ter direito às imunidades eclesiásticas, ordenando que somente as aproveitassem aqueles que houvessem contraído matrimónio com mulher virgem e não fossem bígamos, contanto que usassem «cerçilho» e vestes clericais ([99]).

De acordo com esta disposição, do citado papa, encontramos uma Ordenação, cujo artigo V.º inserido no livro de *Leis e Posturas* determinava que todo o clérigo de ordens menores casado com mulher virgem, devia estar sujeito à jurisdição do rei, excepto quando se tratasse de algum «feito de crime» em que deveria ser julgado pelo bispo segundo a «degretal» atrás mencionada. Além disso, se alguém ferisse esse clérigo, seria excomungado ([100]). O mencionado historiador fala-nos do decreto de Gregório X, segundo o qual ficavam inteiramente privados de privilégios, os clérigos que fossem bígamos ([101]). O artigo VI.º da mencionada Ordenação confirmava esta disposição do papa, ao determinar que

---

([98]) *Ord. Afons.* liv. V, art. 30.º e 31.º, pp. 83/84.

([99]) Gama Barros, *ob. cit.*, vol. II, p. 148; Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, Coimbra, 1910, tomo II, p. 194.

([100]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo. *Leis e Posturas*, f. 15 v./16. *Livro das Leis e Posturas*, pp. 57-58.

([101]) Gama Barros, *ob. cit.*, vol. II, pp. 148/149.

estes clérigos ficariam inteiramente dependentes da jurisdição do monarca ([102]).

Acontecia geralmente que os clérigos casados com mulheres virgens, procuravam furtar-se em todos os litígios à jurisdição do rei, dando origem a que D. Dinis, mediante uma carta, estabelecesse a obrigatoriedade de se submeterem ao estatuído.

O teor dessa carta datada de 1275, — data esta que está errada pois D. Dinis só subiu ao trono em 1279 — diz-nos que os clérigos nestas condições, dependeriam do rei tal como os leigos, excepto se eles fossem «demandados de preyto crimjnal» em virtude «de crime e de feridas que fezerem». Neste caso deviam «responder perdante seos bispos ou perdante seus vigayros», o que vinha a confirmar a doutrina do artigo V.º atrás citado ([103]).

Do mesmo modo se confirmava a aplicação da excomunhão contra todos aqueles que ferissem estes clérigos, acrescentando-se que este direito só pertenceria aos que fossem legítimos ou legitimados ou então aos casados com mulheres «virgens», que trouxessem sempre «corõas e cercijlhos e aujtos de clerjgos e husarom dobras de clerigos» e não voltassem a casar. Se no entanto, não guardassem estes preceitos (quanto ao vestuário) ao desempenhar tarefas à margem da religião, tais como as de juízes, tabeliães de feitos criminais, mordomos das terras ou alcaides, ficavam sugeitos à justiça temporal ([104]).

D. Dinis, por último, estabelecia que se esses clérigos casados com mulheres «virgens», enviuvassem e obtivessem seguidamente as ordens sagradas, ficariam isentos do serviço militar, a não ser em caso de força maior ([105]).

Vemos, porém, que numa carta enviada em 1353 por D. Afonso IV ao bispo de Coimbra, o rei solicitava a este prelado que fossem castigados todos os clérigos que não respeitassem as cláusulas do Direito Canónico.

Assim no citado documento, o rei apelava para o poder eclesiástico,

---

([102]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Leis e Posturas*, f. 16. *Livro das Leis e Posturas*, pp. 57-58. *Ord. Afons.* liv. 3.º, tit. XXV, art. 39.º, p. 61.

([103]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Leis e Posturas*, f. 67. *Livro das Leis e Posturas*, p. 206. Cf. também *Ord. Afons.*, liv. 3.º, tit. XXV, art. 53.º pp. 66/67.

([104]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Leis e Posturas*, f. 67/67 v. *Livro das Leis e Posturas*. pp. 206-207. Cf. *Ord. Afons.*, liv. 3.º tit. XXV, art. 53, pp. 66/67.

([105]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Leis e Posturas*, f. 67 v. *Livro das Leis e Posturas*, p. 207. Cf. *Ord. Afons.*, liv. 3.º, tit. XXV, art. 56.º, pp. 67/68.

no sentido de este admoestar os clerigos que sendo casados não usassem a indumentária apropriada, pois caso contrário deveriam cair sob a alçada real, conforme o estatuído pela «Degretal Clerici no titulo dos Clerigos casados no sexto livro» ([106]).

Mais adiante, o monarca chamava a atenção do bispo para o facto de que muitos destes clérigos depois de terem vivido com as mulheres com quem tinham casado, negarem o casamento, dando com isto origem à desonra das consortes e dos próprios filhos, que passavam a deixar de ser considerados como sendo legítimos. Do mesmo modo, para escaparem à justiça temporal sendo casados com mulheres «corruptas», negavam esses casamentos, os quais não podiam ser provados por faltarem as testemunhas que tivessem presenciado o acto ([107]).

A fim de obstar a esta situação, D. Afonso IV determinou que de futuro todos os casados compareçam «perante o Priol da Igreja d,hu som freegueses, ou perante aquelle que cura dessa Igreja». Determinava também «que se recebam perante elle por palavras de presente» e que «esse recebimento seja estabellecido em essa Freguesia pera escrever esses recebimentos para se poder saber per esses Livros os casamentos, que forom feitos em cada Freguesia per esse Priol ou Clerigo» ([108]).

De acordo com Gama Barros, verificamos, que com a presença do tabelião, lavrando o instrumento do acto, seria impossível negar a existência do casamento. De futuro, todos os clérigos que estivessem casados, ficavam obrigados a revalidar a união segundo os termos do documento citado ([109]).

Por último, encontramos ainda um artigo apresentado a D. Pedro nas Cortes de Elvas de 1361, em que se volta a afirmar, que todo o clerigo casado com mulher «virgem» poderia ser citado em qualquer «feito cível» perante o «juiz leiguo» ([110]).

É muito possível que a situação do clero de ordens menores em relação ao poder civil tivesse melhorado bastante, pois não voltamos a

---

([106]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Adit. de Côrtes n.º 1*, fls. 1 a 4; Gama Barros, *ob. cit.*, vol. II, pp. 161 a 165; Fortunato de Almeida, *ob. cit.*, vol. II, pp. 194 a 197.

([107]) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Adit. de Côrtes n.º 1*, f. 5.

([108]) Ibid. f. 5 v. Fortunato de Almeida afirma tratar-se o mencionado registo paroquial dos casamentos, da mais antiga disposição conhecida, feita pelo poder civil. (*Ob. cit.* vol. II, p. 194).

([109]) Gama Barros, *ob. cit.*, vol. II, p. 164.

([110]) *Ord. Afons.*, liv. 3.º, tit. XXV, art. 11.º, p. 51.

encontrar referências até D. Afonso V que nos revelem uma alteração acentuada no que concerne a este corpo restrito nas relações entre o poder espiritual e temporal. A muito provável normalização dessas relações teria a meu ver resultado da inserção desse sector do clero nas regras impostas pelo poder central, cujo aumento gradual de autoridade constituiu uma efectiva realidade no reinado de D. Afonso IV com a publicação do Regimento dos Corregedores. É mesmo admissível que o referido instrumento jurídico, que representa indubitavelmente um reforço do aparelho de estado e cuja aplicação se me afigura incontroversa, constituísse uma poderosa alavanca no sentido de impôr a autoridade do poder civil em relação à esfera do poder eclesiástico.

O testamento de D. Fernando da Guerra

Por JOSÉ MARQUES

1. O testamento de D. Fernando da Guerra, apesar de algumas vezes ter sido invocado a propósito da doação que este prelado bracarense quatrocentista (1417-1467) fez da sua *livraria de mão* à Sé Primaz (1), não foi ainda divulgado nem devidamente estudado, como merece, pois contém elementos, noutras fontes ignorados, relativos à sua permanência em Itália durante o período dos estudos, permite estabelecer um contraste entre a escassez de recursos económicos por ele experimentada nos primeiros tempos de governo pastoral da vasta arquidiocese de Braga e as disponibilidades mencionadas nos últimos anos de vida e dá a conhecer certos aspectos da organização interna da casa arquiepiscopal. Pelo contrário, acontece, até, que, se alguns autores, na sequência de um conhecimento directo deste testamento (2), e outros neles apoiados (3), o citaram correctamente, não faltou quem apresentasse como extractos seus *textos absolutamente falsos* (4), atentando assim contra a verdade histórica e induzindo em erro os que lhe prestaram algum crédito (5).

---

(1) Ver notas (2) e (3).

(2) FERREIRA, Mons. José Augusto — *Fastos episcopais da igreja primacial de Braga (séc. III — séc. XX)*, tomo II, Braga, ed. da Mitra Bracarense, 1930, p. 295; COSTA, P.e Avelino de Jesus da — *Fragmentos preciosos de códices medievais*, sep. de «*Braga — Boletim do Arquivo Municipal*», Braga, 1 (13) Dez. 1949, p. 5.

(3) BRANDÃO, D. de Pinho — *Teologia, filosofia e direito na diocese do Porto, nos séculos XIV e XV*, in «Studium Generale», Porto, 7, 1960, pp. 290-291; *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*, documentos coligidos e publicados por A. Moreira de Sá, vol. VI, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1974, pp. 410-411.

(4) FARIA, João Lopes de — *Santa Maria de Guimarães. A jurisdição da sua igreja. Visitas*, in «Revista de Guimarães», Guimarães, 34, 1924, pp. 103-106.

(5) MENDONÇA, Maria José de e outros — *O loudel de D. João I*, sep. de «Museus de Portugal», Lisboa, Min. da Educ. Nac., 1973, p. 11; OLIVEIRA, Manuel Alves — *História da Real Colegiada de Guimarães*, in «Boletim de Trabalhos Históricos», Guimarães, 28, 1975-1977, pp. 178-180.

Impõe-se, por isso, proceder ao seu estudo e publicação integral, a fim de impedir definitivamente que, nesta matéria, a fantasia e o erro voltem a circular com pretensos foros de verdades históricas.

1.1. Antes de passarmos à análise, urge esclarecer que não há notícia da existência do original, dispondo-se actualmente apenas de uma pública-forma de teor, passada durante o litígio ocorrido, em 1468, entre os testamenteiros e o cabido bracarense. Pela sua leitura verifica-se que o original do testamento era constituído por duas partes bem distintas: uma contendo as cláusulas dispositivas, redigidas pelo arcebispo, em 1462, e por ele ampliadas até 1467, tendo como amanuenses, primeiro, o escrivão da câmara, Lopo de Figueiredo, depois, Mestre João Garcês, seu *físico,* e, finalmente, o escrivão Martim de Guimarães; outra, mais breve, formada pelo auto notarial de autenticação da anterior, efectuado em 14 de Junho de 1467, pelo notário apostólico João Rodrigues, no paço arquiepiscopal, onde o testador se encontrava enfermo, estando presentes também João Afonso, tabelião régio na cidade de Braga, e as seguintes testemunhas: o vedor Antão Gonçalves, os cónegos Lopo Afonso e Mestre Rodrigo, Gonçalo Anes, prior do mosteiro de Valdreu, Afonso Domingues, Valentim de Barros e Pedro Ribeiro, camareiro do arcebispo ([6]).

Nestas circunstâncias, compreende-se que a expressão da sua última vontade se apresente num texto insuficientemente elaborado, reduplicativo e a denunciar falta de sistematização, restrições, aliás, decorrentes dos sucessivos acréscimos. Em nosso entender, se com isto o texto perde na forma, ganha em autenticidade e permite-nos acompanhar certas alterações nos quadros do pessoal da casa do arcebispo, repercutidas nas disposições testamentárias.

1.2. A pública-forma do testamento — cujo texto conserva na íntegra — está truncada na parte inicial, privando-nos, assim, do conhecimento exacto da data em que foi passada, dos motivos invocados na sua requisição e do fim a que se destinava. Conjugando, porém, os dados nela contidos com os fornecidos pelo *instrumento* do litígio travado entre os testamenteiros e o cabido — de que mais abaixo se falará — podemos afirmar que ela constitui peça importante desse processo e passamos a dispor de elementos suficientes para lhe fixar a data crítica. Com efeito, pelo testamento sabemos que D. Fernando da Guerra, em 1462, nomeou

---

([6]) A. D. B., *Gaveta dos testamentos,* n.º 68. Apêndice, doc. n.º 1.

seus testamenteiros D. Frei Gil, bispo auxiliar, titular de Titopolis ([7]), o doutor Pedro Afonso ([8]) e mestre João Garcês, seu *físico* ([9]), aos quais, em 1467, associou o chantre Luís Afonso, «meu criado que quero que seja meu testamenteiro».

Tendo alguns membros do cabido levantado dificuldades à acção dos executores da última vontade prelado, em 2 de Maio de 1468, acompanhados do tabelião público, João Afonso, apresentaram estes ao cabido vigoroso *requerimento de protesto,* isto é, a queixa, que no dia 9 foi longamente contraditada pelos capitulares. No dia 16 seguinte, o cabido respondia também à réplica na véspera apresentada pelos mencionados testamenteiros.

Entre outras coisas, exigia o cabido a pública-forma do testamento, que, alegava, não lhe tinha sido mostrado, e punha mesmo em dúvida a existência do privilégio pontifício autorizando o arcebispo a testar. Por seu turno, os testamenteiros estabeleciam como condição prévia para lha facultar que «o cabido lhes desse o trellado da composiçom per que o

---

([7]) D. Frei Gil de Évora, dominicano e mestre em teologia, foi elevado à sé episcopal de Titopolis por bula de Pio II, de 5 de Outubro de 1459 (*Chartularium Universitatis Portugalensis,* vol. VI, p. 141). Foi bispo auxiliar de D. Fernando da Guerra e seus sucessores até 1487, tendo percorrido a arquidiocese em visitas pastorais e serviço de pregação, e celebrado ordenações gerais e particulares em numerosas localidades, que oportunamente revelaremos (A. D. B., *Matrículas de ordens,* maços 2-4).

([8]) Em Fevereiro de 1452, sendo já licenciado, foi procurador de Mem Pais, «lecenciado estudante em Corte de Roma». tomando posse por ele da igreja de S. Veríssimo de Amarante com a de S. Gonçalo, sua anexa (A. D. B., *Confirmações de D. Fernando da Guerra,* fl. 170 v. Neste artigo citá-las-ei apenas de forma abreviada — *Conf.*). Posteriormente, em 20 de Junho de 1458, na qualidade de *clérigo de missa e criado do arcebispo,* foi confirmado na igreja de Bornes de Monte de Mel e numa ração da igreja de S. Victor da cidade de Braga (A. D. B., *Conf.,* fl. 201-202). Escolhido para testamenteiro em 1462, em 18 de Fevereiro de 1466, a pedido do arcebispo de Braga foi nomeado por D. Afonso V desembargador da sua Relação, só devendo entrar no exercício dessas funções após a morte do metropolita bracarense. (*Chartularium Univ. Portug...,* VI, p. 369). Efectivamente, no período previsto apresentou-se na Corte, do que resultaram «mui grossas despesas que o ssenhor doutor ffez asi em casa del rrey com muito fasto e pomppa...». Em Maio de 1468 tinha regressado à diocese de Braga, instalando-se em Barcelos com receio da peste que grassava na cidade dos arcebispos (A. D. B., *Gaveta da sé vacante,* n.º 6. Apêndice, doc. n.º 4).

([9]) Em 11 de Agosto de 1463, suplicou ao Papa a confirmação dos prazos que o arcebispo lhe fizera de algumas casas na cidade de Braga e do couto de Moure (*Chartularium Univ. Portug...,* VI, pp. 291-92).

arcebispo avia as colheitas, dizimas de ssearas e meas vagas», face ao que (*os capitulares*) «nunca ho mais rrequererom nem quiserom dar o dito trellado» ([10]).

Perante a irredutibilidade de posições, propunham-se os testamenteiros instaurar o processo junto da competente autoridade judicial apontando, inclusive, a hipótese de recurso ao rei, o mesmo afirmando o cabido, que para a instrução do processo, entre outros documentos carecia da pública-forma do testamento, que, após recurso às instâncias régias, «foy outra vez requerido e pedido ao dito juiz da parte do dito ssenhor rrey...» ([11]).

Nestas condições, admitimos que esta pública-forma do testamento de D. Fernando da Guerra é posterior a 16 de Maio de 1468, possivelmente de Junho-Julho seguintes. O facto de ela permanecer no arquivo capitular sugere que o processo não deve ter passado da fase inicial.

2. Assim ambientados podemos entrar na apreciação do testamento em causa.

Após sumária invocação do nome de Deus, da Virgem Maria e do seu patrono, S. Geraldo — «padroeiro da minha alma» e, segundo o *Breviário de Soeiro,* um dos padroeiros da arquidiocese de Braga ([12]) — e tendo ordenado que o sepultassem em campa rasa na capela de S. Geraldo ([13]) para não ocupar espaço necessário aos vivos, munido de privilégio apostólico para poder testar, passou logo a dispor como deveriam ser distribuídos os seus bens móveis.

2.1. Em primeiro lugar, contemplou a Sé Primaz, onde restaurou a antiga livraria ([14]), que enriqueceu com a sua *livraria de mão*: «... faço doaçom aa dicta minha egreja de toda minha livraria que pertençam a direito canonico e civell e a direito divino e contemplações dos santos fiees e que pertençam a devota contemplaçom ssem ffalecer algum. E manando que todos ssejam postos per bancas e presos per cadeas como pertence a livraria. E defendo da parte da Se Appostollica que despois que me Deus levar que nom sseja nenhum ousado levar da dicta livraria livro algum nem o despregue sob penna d'encorrer em sentença d'escomunhom

---

([10]) A. D. B., *Gaveta da sé vacante,* n.º 6. Apêndice, doc. n.º 4.

([11]) A. D. B., *Gaveta dos testamentos,* n.º 68. Apêndice, doc. n.º 1.

([12]) A. D. B., Ms. 657, [fl. 294]: «...quo *pratrono* et presule gloriantur».

([13]) A. D. B., *Gaveta dos testamentos,* n.º 68. Apêndice, doc. n.º 1.

([14]) FERREIRA, Mons. José Augusto — *Fastos...*, I, p. 346 e II, p. 295.

appostollica segundo sse contem em letera de sua bulla que hy acharom» ([15]).

É esta a única passagem divulgada do testamento em estudo, correspondendo, aliás, à sua importância no domínio da história da cultura portuguesa. Foram também já postas em relevo as medidas tomadas por D. Fernando da Guerra em ordem à utilização e defesa desta livraria, constituída por numerosos *catenati* de alto preço, sendo de referir as importantes obras de restauro do edifício — à data do seu falecimento ainda por concluir — a aquisição de mobiliário apropriado e as condições físicas de segurança criadas, reforçados pelas penas canónicas estabelecidos na bula adrede suplicada ([16]) e concedida por Nicolau V ([17]).

Estes preciosos *catenati* cobriam os domínios específicos dos direitos canónico e civil e da espiritualidade, e em 1 de Janeiro de 1463, já se encontravam na referida livraria, como revela um importante documento que identifica seis desses valiosos códices. Com efeito, tendo o bispo auxiliar, D. Frei Gil, sido autorizado pelo doador a retirar temporariamente da livraria as obras de que carecia, comprometeu-se, por escrito, nesta data, a conservá-las cuidadosamente e a restituí-las, mal fosse convidado a fazê-lo, deixando-nos simultaneamente o inventário das que lhe foram confiadas: «... huum Cancestre (?) das Sentenças perfecto e huum livro que he lectura sobre os quatro livros das Sentenças. Item huum livro de sermões dominicaaes de todo o anno escripto em purgaminho em grande volume. Item huum livro que se chama Brocardico. Item hum livro que se chama Hugo de Sacramentis. Item hũas epistolas de Paulo ([18]) glosadas todo perfecto» ([19]).

Ao tesouro da Sé legou todos os ornamentos, panos de armar, paramentos e utensílios da sua capela, incluindo a cruz, o cálice, os pichos e os castiçais, com a obrigação de os facultar à capela de S. Geraldo sempre que necessários, devendo, contudo, recolher ao tesouro, terminada que

---

([15]) A. D. B., *Gaveta dos testamentos*, n.º 68; COSTA, P.e Avelino de Jesus da — *Fragmentos preciosos de códices medievais*, sep. de «Braga — Boletim do Arquivo Municipal», Braga, 1 (13) Dez. 1949, p. 5; *Chartularium Univ. Portug.*..., VI, p. 410.

([16]) Súplica publicada no *Chartularium Univ. Portug.*, V, p. 93.

([17]) A. D. B., *Gaveta da Sé*, n.º 11. Publicada e fotograficamente reproduzida no *Chartularium Univ. Portug.*, V, pp. 94-95.

([18]) No original *Paupo*.

([19]) A. D. B., *Colecção cronológica*, cx. 31, s. n. Apêndice, doc. n.º 2. Ver PEREIRA, Isaías da Rosa — *Livros de Direito na Idade Média*, in «Lusitania Sacra», Lisboa, 7, 1964-66, pp. 7-60 e 8, 1967-69. Apêndice, doc. n.º 1.

fosse a sua utilização. A tudo isto deve acrescentar-se a cruz mandada fazer havia pouco, com o peso ou valor de sessenta marcos de prata ([20]).

2.2. É compreensível que, em primeiro lugar, o prelado quisesse contemplar tão magnanimemente a igreja que serviu durante meio século e à qual devia, em boa parte, os bens de que dispunha. A seguir, porém, ocupou-se dos testamenteiros — aliás dos seus mais próximos colaboradores — dos criados, oficiais e servidores da sua casa, confiando outros assuntos ao arbítrio dos testamenteiros.

As compensações reservadas aos executores da sua última vontade conhecemo-las articulando no seguinte quadro sinóptico as disposições de 1462 e as adendas de 1467:

Nomes	Funções	Doações de:	
		1462	1467
D. Frei Gil, da ordem de S. Domingos	Bispo auxiliar, titular de Titopolis	10 marcos de prata, além da igreja de Minhotães, Barcelos, anteriormente recebida em benefício ([21])	Faca pequena do arcebispo
Pedro *(Pero)* Afonso	Doutor	50 marcos de prata	Faca grande do arcebispo, com seu aparelho
Mestre João Garcês	*Físico* do arcebispo	50 marcos de prata	A cama, que estava na câmara alta dos paços, devidamente aparelhada, excepto as cortinas, porque já lhe dera outras melhores
Luís Afonso	Chantre e criado do arcebispo	—	A mula do arcebispo

([20]) A. D. B., *Gaveta dos testamentos*, n.º 68. Apêndice, doc. n.º 1.

([21]) Em 12 de Março de 1465, D. Frei Gil suplicou ao papa licença para receber em benefício uma igreja paroquial (Cf. *Chartularium Univ. Portug.*, VI, p. 325) e, em 8 de Agosto desse ano, estando em Ponte de Lima, D. Fernando da Guerra confirmou-o em comendador da igreja de Minhotães, Barcelos, tendo-lhe ao mesmo tempo quitado os direitos de *confirmação* e o de *meia vaga* (A. D. B., *Conf.*, fl. 242). D. Frei Gil estadiou por vezes em Minhotães, em cuja igreja celebrou diversas ordenações (A. D. B., *Matrículas de ordens*), de que oportunamente se fará menção pormenorizada.

As equivalências deste e do quadro seguinte estabelecem-se com base na tábua

Os restantes contemplados, nominalmente referidos no quadro seguinte, eram todos pessoas que se encontravam ao serviço do prelado em 1462. Nessa altura deve ter passado por grave crise de saúde e pressentindo próximo o fim, recompensou generosamente a sua criadagem — em especial os que tinham vencimentos tabelados mais baixos ([22]) — despediu alguns ([23]), deixando a outros a opção de partir ou de continuar no exercício de funções ([24]). A recuperação do precário estado de saúde obrigou-o a reforçar os quadros do pessoal, procedendo a admissões, cujos nomes e números as adendas de 1467 não registam ([25]). Posto isto, e sem pretendermos ainda proceder à reconstituição completa da casa de D. Fernando da Guerra, anotemos o importante contributo oferecido pelo seu testamento para a elaboração do rol definitivo dos efectivos humanos que

---

organizada por ocasião da concórdia entre D. Luís Pires e a clerezia do arcebispado, em 1477, e confirmada pela bula *Ea quae*, de Sixto IV, datada de 10 de Fev. de 1478 (COSTA, P.e Avelino de Jesus — *O bispo D. Pedro e a organização da diocese de Braga*, vol. I, Coimbra, 1959, pp. 280-281).

([22]) É o que se verifica pelo seguinte quadro:

Nomes	Funções	Tabelado *(em reais)*	Recebido *(em reais)*
Fernando Afonso	Moço da estribeira	6.000	7.000, além dos 4.000 recebidos anteriormente
João de Vila Pouca	Moço da estribeira	3.000	5.000
Gomes Gonçalves	Moço da estribeira	3.000	6.000
Nuno Dias	Moço da estribeira	3 000	10.000
Fernão Martins	Moço da estribeira	3.000	5.000
João Dias	*(Moço da estribeira)*	1.000	5.000
Afonso Anes	*(Moço da estribeira)*	1.000	1.000, mais um benefício
Álvaro da Estrebaria	Moço da estrebaria *(estrrabaria)*	2.000	5.000

([23]) João Alvares, Heitor Gonçalves e Diogo Vasques.

([24]) Martim Garcês. escudeiro, e Pero Gonçalves, alfaiate.

([25]) Sabemos apenas que recrutou novos *escudeiros, oficiais e moços da estribeira, da câmara e da capela*, alguns dos quais promoveu a escudeiros, fixando o vencimento anual dos escudeiros em 2.000 reais, e o dos oficiais e dos moços da estribeira em 1.000 reais, deixando ao critério dos testamenteiros os vencimentos dos *moços dos ofícios, da câmara e da capela.*

integravam esta grande casa senhorial do século XV e as remunerações fixadas para cada um:

Nomes	Funções	Remunerações em:		Observações
		Numerário	Benefício	
Pedro *(Pero)* Ribeiro	Camareiro	—	—	Pago e continua ao serviço
Rui Vasques	Clérigo de ordens menores, criado ([6]) e moço da câmara do arcebispo ([27])	—	(S. Martinho de Avidos e uma conesia da Sé ([26])	
João Álvares	—	200 dobras em ouro		Pago e despedido
Heitor Gonçalves	—	?		Pago e despedido
Diogo Vasques	—	?		Pago e despedido
Lopo Afonso	Capelão		(S. Pedro de Caçarelhos e anexa) ([28])	
João Delgado	Capelão		(S. João de Vieira) ([29])	
Diogo Gonçalves	Capelão		(S.ta Maria de Sequeira) ([30])	
Martim Garcês ([31])	Escudeiro	30.000 reais		Pode partir ou ficar
Antão Gonçalves	Escudeiro e vedor	20.000 reais	(Benefício)	
Pedro Álvares	Escudeiro	20.000 reais		
Diogo da Rocha	Escudeiro	20.000 reais		
Lopo de Figueiredo	Escudeiro	20.000 reais		
Paio Rodrigues	Escudeiro	20.000 reais		

([26]) A. D. B., *Conf.*, fl. 227 v.

([27]) A. D. B., *Arq. da Misericórdia* (n.º 419). *Liv.º 1.º dos prazos primordiais*, n.º 17.

([28]) A. D. B., *Conf.* fl. 209 v. Em 11 de Set. de 1465, emprazou umas casas do cabido, sitas nas Ousias da Sé (A. D. B., *Prazos do Cabido*, Liv. 1, fl. 2).

([29]) A. D. B., *Conf.* fl. 227 p.

([30]) A. D. B., *Conf.*, fl. 222. Em 15 de Jan. de 1466, emprazou as igrejas de S. Romão de Dadim e S. Salvador de Nogueiró (A. D. B., *Prazos do Cabido*, Liv. 1, fl. 3).

([31]) Filho de mestre João Garcês, *físico* do arcebispo?

Nomes	Funções	Remunerações em:		Observações
		Numerário	Benefício	
Martim Lopes	Escudeiro	15.000 reais		
Duarte Álvares	Escudeiro	20.000 reais		
Álvaro Pinto	Escudeiro	30.000 reais		
Pero Gonçalves	Alfaiate	4 1/2 marcos de prata		Pode partir ou ficar
Rodrigo Afonso	Barbeiro	12.000 reais		
Luís Anes	Ferrador	10.000 reais		
Gonçalo Dornelas	Comprador	—		Pago, sem dizer como nem com quanto
Martim Anes	Escrivão	12.000 reais		
Diogo Lopes	Reposteiro	8.000 reais		
João Fernandes	Reposteiro	12.000 reais		
Fernão Neiva	?	10.000 reais		
Rui Dias *Icham*	Copeiro	6.000 reais		
João de Oliveira	?	9.000 reais		
Pero Luís	Copeiro	12.000 reais		
Álvaro de Braga	Manteeiro		Benefício. (*Não identificado*)	
Martim Ribeiro	?		Benefício. (*Não identificado*)	
Álvaro Gonçalves	Cozinheiro	8 marcos de prata, além da tença antiga		
Vasco Rodrigues	Moço da estribeira	9.000 reais		
Fernando Afonso	Moço da estribeira	11.000 reais (32)		
João de Vila Pouca	Moço da estribeira	5.000 reais (33)		
Gomes Gonçalves	Moço da estribeira	6.000 reais (34)		
Nuno Ferraz	Moço da estribeira	3.000 reais		
Nuno Dias	Moço da estribeira	10.000 reais		

(32) Ver nota (22).
(33) Ver nota (22).
(34) Ver nota (22).

Nomes	Funções	Remunerações em:		Observações
		Numerário	Benefício	
Diogo Gonçalves	Moço da estribeira. Serve de escrivão no paço	8.000 reais		
Fernão Martins	Moço da estribeira	5.000 reais (85)		
João Dias	*(Moço da estribeira)*	5.000 reais (86)		
Afonso Ancs	*(Moço da estribeira)*	1.000 reais	Benefício. *(Não identificado)*	
Afonso Mendes	Moço da estribeira	4.000 reais		
Gonçalo Ribeiro, dito Gonçalo da Mantearia	Porteiro	—	—	Não recebeu nada
Lopo Rodrigues, dito Lopo da Copa	—	—	—	Não recebeu nada. Estava em Roma
Álvaro da Estrebaria	*(Moço da estrebaria)*	5.000 reais (87)		
Fernando da Cozinha	*(Moço da cozinha)*	1.000 reais		

Desconhecidos que são os rendimentos dos benefícios confirmados, bem como as importâncias dispendidas com os *moços dos ofícios, da câmara e da capela* e o valor de certos bens doados, é praticamnte impossível calcular com exactidão o montante das remunerações atribuídas pelo arcebispo ao pessoal da sua casa. Além disso, faltam-nos as tábuas das equivalências monetárias referentes a 1462 e a 1467 e os índices da desvalorização entretanto verificada. Contudo, feitas as equivalências

(85) Ver nota (22).

(86) Ver nota (22).

(87) Ver nota (22).

Na inumeração das remunerações fixadas neste testamento aparecem repetidamente as expressões «já tem sseu casamento» e «he casado». Em ordem a precisar o valor semântico das mesmas, esclarecemos que são sinónimos, respectivamente, de *já recebeu a sua remuneração* e «já he (*ou está*) pago», que também aparece no texto em apreciação.

O termo *casamento* assume, portanto, um significado, de certo modo, contrário ao que lhe é atribuído por SANTA ROSA DE VITERBO, Frei Joaquim de — *Elucidário...*, II, p. 77, pois não são o senhor ou seus familiares quem recebe... mas é ele quem *dá*, satisfazendo, em parte, obrigações de justiça.

necessárias, na base de 1.500 reais por marco de prata, segundo a tábua organizada, em 1477, por ocasião da citada concórdia entre D. Luís Pires e a clerezia do arcebispado ([38]), verifica-se que a soma dos números disponíveis atinge o montante de 542.750 reais, cabendo 165.000 aos testamenteiros nomeados em 1462. Não se incluem neste total as duzentas dobras de ouro recebidas por João Álvares, por falta de padrão das equivalências das moedas de ouro.

Estes números, confrontados com os aduzidos pelos capitulares no litígio com os testamenteiros, constituem prova favorável aos segundos.

A observação dos quadros anteriores permite elaborar o seguinte quadro numérico das dignidades e cargos da casa senhorial de D. Fernando da Guerra e das frequências registadas em cada um deles, segundo o testamento em estudo:

Bispos	1	Escrivães	1
Físicos	1	Reposteiros	2
Doutores	1	Copeiros	2
Capelães	3	Mantieiros	1
Camareiros	1	Cozinheiros	1
Escudeiros	9	Moços da estribeira	11
Alfaiates	1	Porteiros	1
Barbeiros	1	Moços da cozinha	1
Ferradores	1	Moços da estrebaria	1
Compradores	1	Não especificados	8

Total 49

A estas deveremos acrescentar a função de *vedor,* cumulativamente exercida pelo escudeiro Antão Gonçalves, do mesmo modo que o moço da estribeira, Diogo Gonçalves, servia de escrivão do paço. Se entrarmos em linha de conta com os *moços da câmara, da capela e dos ofícios,* cujo número se desconhece, teremos de considerar bastante mais elevado o número de criados familiares do arcebispo de Braga. Entretanto, neste conjunto, sobressaiem os grupos dos *moços da estribeira* com 22,44 % e dos *escudeiros* com 18,36 % do total, seguidos do dos capelães com 6,12 %, já que se deve preterir o grupo correspondente a *funções não especificadas,* que ascende aos 15,5 %

([38]) Ver nota (21).

2.3. O testamento em estudo elucida-nos também sobre o tesouro de D. Fernando da Guerra, essencialmente constituído por reservas monetárias em ouro e prata e por rica baixela de prata. A reserva monetária *em ouro* incluía moeda nacional e estrangeira:

dobras de banda	276 ½
coroas velhas	366
coroas novas	3
escudos	12
henriques	95 ½
cruzados	42
florins	4
soluptos (?)	20

O montante da moeda de prata, que devia ser elevado, distribuía-se por reais de Castela, leais e reais grossos ([39]). A tudo isto deveremos acrescentar a cruz, com as suas armas gravadas ([40]), com o peso de 60 marcos de prata, doada à Sé, e ainda a baixela de prata avaliada em 434 marcos, 3 onças e 4 reais, de que foi roubado um *bacio* com o peso de 2 marcos e meio. Pelo auto de entrega feita ao cabido, em 27 de Junho de 1468, pelos testamenteiros, D. Frei Gil e Luís Afonso, conhecemos o seu inventário:

«XI bacios [d'Alema]nha grandes e dous bacios d'archetes e duas taças douradas de (*ilegível*) e dous agomiis todos dourados e tres alvarradas brancas» ([41]). Ao tesouro do arcebispo pertencia também o relicário em que se guardava o Santo Lenho e outras relíquias e o cordão de ouro de que pendia, entregue ao cabido, em 13 de Novembro de 1467, por Pedro Ribeiro, seu antigo camareiro ([42]).

É impossível calcular rigorosamente o valor deste tesouro, até porque se desconhecem as reservas em moeda de prata. Sabe-se, no entanto, que o «muyto ouro, prata, dinheiros, joyas, vestidos e guarnimentos e outras muy boas cousas» da casa arquiepiscopal de que os testamenteiros

([39]) Sobre a descrição destas moedas em ouro e prata cf. ARAGÃO, A. C. Teixeira de — *Descripção geral e histórica das moedas cunhadas em nome dos reis, regentes e governadores de Portugal,* tomo I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1874, pp. 225-237.

([40]) FERREIRA, Mons. J. A. — *Fastos...*, II, p. 295.

([41]) A. D. B.. *Prazos do Cabido de Braga,* Liv.º 1, fl. 1. Apêndice, doc. n.º 5. Este auto de entrega é, em nosso entender, mais uma prova de que o litígio cabido-testamenteiros, abaixo descrito, não prosseguiu.

([42]) A. D. B., *Prazos do cabido de Braga,* Liv.º 1, fl. 24 v. Apêndice, doc. n.º 3.

tomaram posse, ainda antes do falecimento de D. Fernando da Guerra, foram estimadas, «a prata ouro», em um milhão de reais ([43]).

A acumulação deste tesouro, confrontada com as carências económicas e financeiras por ele suportadas nos primeiros lustros passados à frente da arquidiocese de Braga ([44]), precisamente em período de crise generalizada, não deve ser interpretada como mero fenómeno de entesouramento, mas, preferencialmente, como consequência do enorme esforço de recuperação económica feito pelo arcebispo, merecendo o facto, contudo, explicação mais profunda, que ultrapassa o âmbito desta simples apresentação do testamento.

2.4. Apesar destas avantajadas disponibilidades financeiras, o arcebispo tinha ainda dívidas em aberto, desde o tempo de estudante — havia quase cinquenta anos! — em Bolonha, Pádua e Veneza, como ele próprio confessa: « Ittem mando que per caybo (*os testamenteiros*) enviem a Bolonha a Lodovico della Serpe ou a sseus herdeiros cem ducados, pago per canbo que fiz com Joham Gudetis. Ittem mandem a Padua aos herdeiros de micer Patroximo doutor cidadão que presumo ser lhe devedor em CL^ta^ ducados. Ittem mandem a Veneza CL^ta^ ducados que presumo ser devedor a huum cavaleiro gentil homem dhi em cuja casa pousey» ([45]).

Para além do aspecto económico, estas informações assumem interesse especial, porque se referem às principais cidades italianas onde estadiou por motivos académicos, identificam pessoas ilustres com quem lá contactou e facultam-nos a única referência até agora conhecida à sua passagem pela *princesa do Adriático*. Foi, por certo, nessa altura que ele conheceu a *Congregação de S. Jorge em Alga,* cuja regra serviu de base à *Congregação dos Cónegos Azuis de Villar de Frades ou Lóios,* que ajudou a fundar e muito o havia de fazer sofrer.

Embora de data recente, devia ao mercador Vasco Gil o quantitativo por este pago à Corte Pontifícia, referente às despesas feitas pelo sobrinho, D. Duarte d'Eça, que, em 1467, frequentava o estudo romano ([46]).

([43]) A. D. B., *Gaveta da sé vacante,* n.º 6. Apêndice, doc. n.º 4.

([44]) MARQUES, José — *Subsídios para o estudo da arquidiocese de Braga no século XV*, in «Bracara Augusta», Braga, 30 (1) Jan.-Junho 1976, pp. 81-83.

([45]) A. D. B., *Gaveta dos testamentos,* n.º 68. Apêndice, doc. n.º 1.

([46]) A adenda testamentária de 1467 apresenta D. Duarte de Eça, como estudante em Roma (estudante ou estagiário na Corte Pontifícia?). Pelas *Confirmações de D. Fernando da Guerra,* fl. 222 v., sabemos que em 19 de Fevereiro de 1462 era cónego de Braga e estudava em Salamanca, tendo nesse dia sido provido na *sacristia*

Em contrapartida, tinha a receber quarenta mil reais, emprestados, em Lisboa, ao bem conhecido Leonel de Lima ([47]).

3. Tendo o arcebispo deixado um testamento tão minucioso, devidamente autenticado e, em momento oportuno, publicado perante os juízes ordinários da cidade de Braga, tabelião público e diversas testemunhas, e dispondo, por outro lado, de abundantes reservas monetárias para satisfazer os encargos estabelecidos, seria de prever que a missão dos seus executores estivesse facilitada. Além disso, cláusulas como a da transferência da *livraria de mão* para a Sé e a tomada de posse da «moor parte dos legados contheudos no dicto sseu testamento» foram realizadas ainda em vida do testador. Outras, evidentemente, só o poderiam ser após o seu falecimento, que viria a ocorrer em 26 de Setembro de 1467 ([48]). Assim aconteceu, efectivamente, e sabe-se que nas solenes exéquias, vestidos de luto — *de pano pardo de burel* — para o pessoal da casa arquiepiscopal e sufrágios celebrados durante um mês se gastaram uns 250.000 reais.

Não tardou, porém, que a acção dos testamenteiros fosse perturbada pelo reduzido número de capitulares, apesar da peste grassante, presentes na cidade: Álvaro Vasques, bacharel e vigário geral, Lopo Álvares tesoureiro, e os cónegos Álvaro Afonso, Afonso Correia e João Gomes, que diziam agir em nome próprio e de todo o cabido.

Contestavam os referidos capitulares a existência de autorização pontifícia para D. Fernando da Guerra poder testar e, por isso, consideravam

---

e em *duas rações* da igreja de S. Miguel de Freixo de Espada-à-Cinta, de que havia sido privado João Brás.

([47]) A. D. B., *Gaveta dos testamentos*, n.º 68. Ver apêndice, doc. n.º 1. Sobre este personagem ver MORENO, Humberto Baquero — *A batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, Lourenço Marques, 1973, pp. 832-837.

([48]) A. D. B., *Conf.*, fl. 256 v. Publicámos o assento de óbito em *Os itinerários do arcebispo de Braga D. Fernando da Guerra (1417-1467)*, in «Revista de História» do Centro de História da Universidade do Porto, 1, 1978, p. 90. Nele é-lhe atribuída a idade de 84, que não consideramos certa. Com efeito, tendo ele 20 anos em 9 de Fevereiro de 1408, segundo consta do processo de colação do mestre-escolado de Lisboa, que nessa data lhe foi feita, em Bolonha, pelo comissário Fernando Gonçalves Beleágua (cf. doc. publicado por COSTA, António Domingos de Sousa — *Estudantes portugueses na reitoria do Colégio de S. Clemente de Bolonha na primeira metade do século XV* in «Arquivos de História da Cultura Portuguesa», Lisboa, 3 (1) 1969, pp. 33-39), nasceu entre os mesmos dias e meses de 1388 e 1387. Teria portanto, ao falecer, sensivelmente 80 anos. Impõe-se esclarecer também que não foi arcebispo 54 anos, mas apenas escassos 50 anos, pois só foi oficialmente nomeado em 15 de Dezembro de 1417 (A. D. B., *Gaveta dos Arcebispos*, n.º 56).

nulo o testamento, que alegavam nunca terem visto, e ilegítimas as funções dos pretensos testamenteiros ([49]). Pretendiam, assim, que o prelado morrera *ab intestato,* competindo, nesse caso, ao cabido administrar os bens da mitra, durante o período de vacância da Sé. Com esta pressuposta base jurídica ordenaram aos recebedores que recolhessem todos os direitos e rendas referentes a 1467, avaliadas em quatrocentos mil reais, mas não entregassem o produto aos testamenteiros, porquanto tais direitos não pertenciam ao prelado falecido, mas ao *sucessor «eleito»* — D. Luís Pires — cujo secretário, Gonçalo Anes Ledo, instigaram e chegaram a envolver numa tentativa de lhes arrebatar o *pálio* que guardavam. Congelando a referida soma de quatrocentos mil reais, atentavam contra os direitos e última vontade do extinto e impediam os testamenteiros de cumprirem integralmente as disposições testamentárias. Por isso, no dia 2 de Maio de 1468, apresentaram estes perante o «tabaliam da protestaçom e rrequirimento» queixa devidamente fundamentada, rebatendo um por um os argumentos dos capitulares. E porque eles tinham aplicado a despropósito a antiga doutrina jurídica *de electo,* pois se tratava de mera transferência de um bispo residencial, recomendaram-lhes que estudassem as leis «com moor madureza e deliberaçom», antes de as aplicarem.

A contestação por estes feita no dia 9 seguinte é, globalmente, um virulento ataque contra os queixosos, considerados destituídos de qualquer legitimidade. Sem entrarmos em minúcias, diremos que a preocupação de os apresentar como testamenteiros sem legitimidade e maus administradores sem honorabilidade parece obsessiva. Antes de mais, assacam-lhes que do valor de um milhão e quatrocentos mil reais e dos quatro ou cinco mil alqueires de centeio e trigo e muito vinho das *dádivas e jantares* ([50]) por eles recebidos «quasy todo levarom e converterom em suas proprias necesidades de ssuas casas ou de alguns delles...». Depois, penitenciando-se de lhes terem consentido iniciar a execução do testamento, proclamam: «nom vimos nem vemos cousa algũa do que o dito ssenhor mandou nem mandasse fazer nem conprir ssenom o que sse no começo fez, *convem a ssaber,* suas exequias e ssepultura e vistidos de luito que todo nom chegara nem chegou per bem de boa conta a cento e cinquenta mil rreaes». E as censuras continuam comprometedoras: converteram em proveito próprio

([49]) A. D. B., *Gaveta da sé vacante,* n.º 6. Apêndice, doc. n.º 4.

([50]) SANTA ROSA DE VITERBO, Fr. Joaquim de — *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram...*, ed. crítica por Mário Fiúza, vol. II, Porto-Lisboa, Livraria Civilização, 1966, pp. 335-336, s. v. *jantar.*

cem mil reais provenientes de *jantares*; distribuíram entre si «dozentos mill rreaes que logo os ssobredictos testamenteiros todos quatro tomarom da boca do saco sseendo lhes prohibito e defeso per o dicto ssenhor...»; fizeram despesas indevidas, inúteis e até proibidas; não concluíram o restauro da casa do tesouro e da igreja da Sé, como ordenara o testador (para o que bastariam dez mil reais), *nem mandaram forrar o coruchéu da casa da livraria,* tão querida ao arcebispo! No sector das obras pias, «as moças virgens, pobres, viuvas e horfoons sse rrecorrerom a elles pedindo lhes esmolla pera casamentos e rrepairo de suas minguas», recebendo apenas meras promessas de auxílio futuro. E a modos de conclusão, acrescentam que eles «nom cessam de pedir e apanhar dinheiro sse podem»!

A gravidade e virulência destas afirmações decorrem da insatisfação e ressentimento destes capitulares, preteridos na escolha dos testamenteiros e esquecidos por D. Fernando da Guerra no seu testamento. De resto, são eles próprios os primeiros a reconhecê-lo, prevenindo o reparo, quando adiantam que seu dizer é «ssem outra afeiçom de maldizer nem palrrar» e se vão exaltando face aos contemplados: «E quem bem servio sse calla e nom espera rremuneraçom ssenom em Deus que ssabe a verdade»...

Não quiseram os testamenteiros envolver-se em guerra de palavras e afrontas, respeitando a condição social que todos ocupavam. Por isso, na breve réplica de 15 de Maio, tendo afirmado a sua determinação de recorrer à competente autoridade judicial ([51]), limitaram-se a recordar os fundamentos da legitimidade das funções assumidas e a má fé dos capitulares sobre a questão das *meias vagas,* uma vez que, exigido o treslado desse contrato, *nunca mais requereram a pública forma do testamento, «nem quiserom dar o dito trellado»,* do contrato referente às *meias vagas.*

No dia seguinte responderam os capitulares, em tom diferente do anterior, prolixo e pretensamente jurídico, alvejando apenas o doutor Pedro Afonso e mestre João Garcês. Era o primeiro passo para saírem da posição incómoda em que se haviam colocado e para neutralizarem o processo que se esboçava.

Terão percebido que, além da razão, lhes faltava também o apoio dos outros membros do cabido?

4. Neste contexto polémico, o testamento de D. Fernando da Guerra, importante em si pelas informações de carácter cultural, económico e social que nos transmite, assume renovado interesse pela tensão provo-

([51]) A. D. B., *Gaveta da sé vacante,* n.º 6. Apêndice, doc. n.º 4.

cada no seio da élite eclesiástica bracarense. Por seu turno, o *instrumento* notarial que nos conserva este litígio, sem consequências, segundo cremos, fornece alguns dados elucidativos sobre o processo de execução de algumas disposições testamentárias e aponta números não totalmente despiciendos sobre o tesouro do arcebispo e o valor de alguns direitos e rendas da mitra.

Resta ler tais documentos com atenção...

APÊNDICE DOCUMENTAL

N.º 1

[1468]
Pública-forma do testamento de D. Fernando da Guerra.

A. D. B., *Gaveta dos testamentos*, n.º 68.

.....

...ao dicto..... cidade sse tiinha..... disesse e eu tabaliam asy o tornasse..... fuy logo aa sse da dicta cidade honde o dicto chantre... cabido requerera e pedira pera... ouvidor e o que o dicto ouvidor mandava per mym prreguntar. E tanto que lhe todo rellatey o dicto [ouvidor me] tornou em resposta que nom tiinha enbargo alguum a sse ao dicto cabidoo nom aver de dar o trellado do dicto testamento quanto era aa sua parte e que o fossem preguntar aaos outrros testamenteiros. E eu lhe disse que sse nom podia fazer a dicta pregunta aos outros porquanto eram absentes da dicta cidade. E fuy todo asy logo rrecontar ao dicto ouvidor. E elle finalmente disse que eu buscasse o proprio do dicto testamento e que lho mostrasse pera o veer e mandar o que achasse por direito. O qual testamento eu busquei e lho mostrrey logo ao outro dia sseguinte do qual o theor de verbo a verbo tal he:

— «Anno de mil e IIII° e LXII. Em nome de Deus e de sua Madre Virgem Maria e de Sam Giraldo padroeiro de minha alma e de todollos outros gloriosos santos... dom Fernando arçebispo de Bragaa em meu proprio entendimento segundo a grraça de Deus faço cedulla [de testamento]. Primeiramente encomendo a minha alma a Deus e o corpo aa terra de que ffoy formado [... quando] me Deus levar deste mundo que me dem ssepultura na capella de Sam Giraldo e de Sam... em cuja memoria he levantada e que seja sepultado sob sinpres canpa [de] terra por nom ocupar... ssegundo melhor virem meus testamenteiros. Item porquanto eu posso fazer meu testamento e destribuir meus beens moviis per letera apostollica que acharom no cartairo, conhecendo as rrendas que me Deus deu e a sua Santa Egreja faço doaçom aa dicta minha egreja de toda minha livraria que pertençam a dereito canonico e civell e a dereito divino e contenplaçõoes dos santos fiees e que pertençam a devota contenplaçom ssem ffalleçer alguum. E mando que todos ssejam postos per bancas e presos per cadeas como perteence a livraria. E defendo da parte da Se Appostollica

que despois que me Deus levar que nom sseja nehuum ousado levar da dicta livraria livro algum nem o despregue sob penna d' encorrer em sentença d' escomunhom appostollica segundo sse contem em letera de sua bulla que hy acharom. Item leixo e faço doaçom aa dita egreja pera hornamentos e honrra della todollos meus panos d'armar e todallas cortinas e paramentos de camas e bancaaes e cobrimesas e tapetes e rreposteiros e almoffadas de sseda e de lãa e todallas toalhas de minha mantearia pera cobrirem os altares e toda minha capella, asi vestimentas como cluz, calez, pichos, castiçaaes e asy todo o que for achado na dita capella. E aproprio esta minha capella aa capella de Sam Giraldo com que sse sirva. E mando que quando for necessareo de sse hornamentar de festa a dita capella que lhe dem destes meus paramentos que leixo aquelles que lhe forem mester e ssejam rretornados ao thesouro. Ittem pera ssatisfaçom d'alguuns meus servidores ssegundo o tenpo que me teem servido nom holhando o bem que lhes tenho fecto ata agora e farey enquanto me prouver e viver. Ittem começando logo nos principaaes aalem dos serviços que teem fectos e ffezerem ao diante, mas polla grande afeiçom que lhes tenho leixo ao doutor Pero Afonso meu criado cinquoenta marcos de prata. Serve. Ittem a meestre Johane meu fisico outros cinquoenta marcos de prata. E lhes rratifico e faço doaçom sse mester he e quitamento de todallas cousas que de mym rreceberom e rreceberem ao diante asy de penssõoes como per qualquer outra maneira de divida em que me ssejam obligados ataa o dia de minha fim. Serve. Ittem descendendo ao bispo meu sofraganho posto que lhe fique segurada sua teença per mandado appostollico, leixo lhe dez marcos de prata por sseus merecimentos e amor que lhe tenho. Ja he pago. Ittem porque tenha hordenado des muito tenpo aca que os escudeiros ouvessem por cada huum anno que servissem dous mil rreaes aalem das outras cousas hordenadas que decote aviam os quaaes lhes fossem guardados como deposito segundo o tempo que servissem mais ou menos e ora por lhes fazer mais merçee e bem pois que casamento d' escudeiros devem d'aver que posto que menos tenpo tenham servido que ajam cada huum ssem deferença viinte mil rreaes os quaaes lhes logo paguem sse quiserem partir sse pera onde lhes prouver. E sse perventura quiserem ainda servir que fique rreservado a mym a conpenssaçom do mais ou menos pois que logo rrecebem sua ssatisfaçom conprida e que nom esperem mais casamento e ajam o hordenado enquanto ffor minha merçee. E por sse ssaber os que ja teem sseus casamentos determinados e pagos ssom estes:

— Ittem Pero Ribeiro ja tem sseu casamento conprido e serve por camareiro. Ittem Ruy Vaasquez ja tem sseu casamento e tem beneficio. Ittem Joham Alvarez ja tem sseu casamento per alvaraaes em estes primeiros dous annos viinte mil neste anno e pera o outro outros viinte mil. E sse perventura quiser logo sseu casamento junto rreceba o e vaa sse emboora. Este levou dozentas dobras em ouro que lhe pagou Pero Ribeiro camareiro do ssenhor per seu mandado. Ittem Eytor Gonçalves ja tem sseu casamento e que sse vaa logo. He casado. Ittem Diego Vaasquez tem sseu casamento conprido e vaa sse enbora fazer sseus feitos. He casado. Ittem os capellãaes, *a saber,* Lopo Afomso, Joham Delgado, Diego Gonçallvez teem seus beneficios e sse mais bem lhes poder ffazer far lho ey ca nom ham mester outro casamento. Serve. E estes ssom os escudeiros que ainda nom teem sseus casamentos que ham de sseer pagos pella guisa susso dita. Ittem Martim Garces nom por rrespeito do tenpo mas pollo querer dar mando que aja mais dez mil rreaes aalem da condiçom dos outros e sse vaa embora sse lhe prouver, $\overline{XXX}$ rreaes. He casado. Ittem Antom Gonçallvez viinte mil rreaes. He beneficiado e serve por veedor. Ittem Pedr' Alvarez viinte mil rreaes e

serve. Ittem Digo da Rocha viinte mil rreaes. He aseentado. Ittem Lopo de Figueiredo viinte mil rreaes. He assentado. Ittem Paay Rodriguez viinte mil rreaes e serve. Ittem Martim Lopes quinze mil rreaes. He casado. Ittem Duarte Alvarez viinte mil rreaes. Serve. Alvaro Pinto viinte mil rreas. Assentado com os ditoos mill e mais aa partida dez mill. Oficiaaes. Ittem Pero Gonçalvez alliffayate tem sseu casamento sse nom quanto mais lhe quiser fazer merçee e pode partir sse ou estar, como quiser. Ouve despois quatro marcos e meo de prata. Serve. Ittem Rodrigo Afomso barbeiro doze mill rreaes. He casado e serve. Ittem Luis Annes, ferrador dez mil e he casado. Ittem Gonçallo Dornellas conprador tem sseu casamento e he casado. Ittem Martim Annes scripvam, doze milil rreaes. He casado. Ittem Diego Lopez rreposteiro oyto mill rreaes e serve. Ittem Joham Fernandez rreposteiro doze mill rreaes. He casado. Ittem Fernam de Neiva dez mill rreaes. Serve. Ittem Ruy Diaz Icham sseis mill rreaes e serve por copeiro. Ittem Joham d'Ulveira nove mill rreaes. He assentado. Ittem Pero Luis copeiro doze mill rreaes. Serve. Ittem Alvaro de Bragaa manteeiro ja tem beneficio e serve. Ittem Martim Ribeiro ja tem beneficio e serve. Ittem Alvaro Gonçallvez cozinheiro ja tem casamento e teença muito ha e despois ouve oyto marcos de prata e serve. Moços d'astribeira: Ittem Vasco Rodriguez nove mill rreaes e serve. Fernando Afomso sseis mill; ouve sete mill e he casado e antes quatro mill e asy he pago de todo. Ittem Joham de Villa Pouca trres mill rreaes; ouve cinquo mill e serve. Ittem Gomes Gonçallvez trres mill rreaes; ouve sseis mill rreaes e he casado. Ittem Nuno Ferraz trres mill rreaes e serve. Ittem Nuno Diaz trees mill rreaes; ouve dez mil rreaes em casamento e he casado. Ittem Diego Gonçallvez oyto mil rreaes e serve por scripvam do paço. Ittem Fernam Martinz trres mil rreaes; ouve V̄ rreaes e he casado. Ittem Joham Diaz mil rreaes; ouve V rreaes e serve. Ittem Afomso Annes mil rreaes; ouve e tem beneficio e serve. Ittem Afomso Meendez quatro mil rreaes; ouve e serve. Ittem Gonçallo da Mantearia nichil. Este he Gonçallo Ribeiro que he porteiro. Ittem Lopo da Copa nichil. Este he Lopo Rodriguez que he en Roma. Ittem Alvaro da Estrrabaria dous mil rreaes; ouve V̄ rreaes e he aseentado. Ittem Fernando da Cozinha mill rreaes; nom ouve nada. Os moços da capella e da camara nichil ca os nom pooem ainda en conta. Ittem mando que ssejam meus testamenteiros e conpridores de minha ultima vontade quanto em elles ffor o bispo meu ssofrraganho e confessor e o doutor Pedrro Afomso e meestre Joham Garçes meu fisico, os quaaes ffaçam minhas exequias como perteence a minha pessoa e honrra de meu estado per o que lhes entendo leixar pera ello. Ittem mando que per caybo enviem a Bolonha a Lodovico della Serpe ou a sseus herdeiros cem ducados pago per canbo que fiz com Joham Gudetis. Ittem mandem a Padua aos herdeiros de micer Patroximo doutor cidadãao que presumo ser lhe devedor em CL^ta^ ducados. Ittem mandem a Veneza CL^ta^ ducados que presumo ser devedor a huum cavaleiro gentil homem dhi em cuja casa pousey. E lancem pregom pella cidade sse tem alguem de mym obrrigaçom ou scriptura minha e sseja lhes pago e nom mostrrando cousa que os despendam por minha alma. Ittem ffaço doaçom aa dicta minha egreja d'hũa *cruz* que ora mandey fazer que pesa saseenta marcos de prata. Ittem porque despois tomey alguuns escudeiros e outros oficiaaes e moços d'astribeira, de camara e capella e alguuns tirey por escudeiros que lhes seja fecto segundo minha hordenança, *convem a saber,* por cada anno ao escudeiro dous mil rreaaes e ao oficiall mill e ao moço d' astribeira mill e aos moços dos oficios e da camara e capella como sentirem meus testamenteiros que merecerem. Ittem tenho de prata de baixella quatro-

centos e trinta e quatro marcos e trres onças e quatro reaes. E daquy ham de descontar hum bacio que foy furtado que pesava dous marcos e meo. Ittem tenho em ouro asi dobrras, coroas, cruzados, *convem a saber,* de dobrras de banda dozentas e sseteenta e sseis e mea e coroas velhas trezentas e seceenta e sseis e de novas trres e escudos doze e d'anrriques noventa e cinquo e meo e cruzados RII e de frroriins quatro e de *soluptos?* (1) viinte. Ittem tenho em rreaes de prata asy de Castella como leaaes e grrosos. Ittem porque des que eu fiz este pagamento e contentamento avera ja quatro annos e mais quero que os que continuarom meu serviço sejam contentes do dito tenpo segundo minha hordenança que ssom dous mil rreaes por anno ao escudeiro e aos outros mil por anno segundo em cima digo. Ittem mando aos meus testamenteiros que ssabem minha vontade e hordenança que ssegundo as pessoas e os tenpos que servirom que os façam contentes dos serviços que me fezerom ssegundo suas conciencias que desencarreguem a minha. Ittem de todollos dinheiros e prata o ouro asy de depositu que esta em minha casa e das rendas que me som devidas deste anno de mil e IIIIc e LXVII que sse acabara por este Sam Joham primeiro que vem da dita era ou anno sse façam todallas despesas e contentamentos dos ditos meus criados e minhas exsequias e ssepulturas e ofertas ssegundo lhes tenho mandado aos dictos meus testamenteiros. Ittem mando que todallas cousas que eu tenho dadas aa minha ssee, *convem a saber,* livraria, panos d'armar, rreposte e capella e hornamentos que logo lhos entreguem todos enteiramente per enventairo presente o chantre e dignidades e coonigos e dem dello scripturas aos dictos meus testamenteiros por suas guardas. Ittem mando que os ditos meus testamenteiros rreçebam em si todas estas cousas asi prata, ouro, dinheiro, dividas que me ssom devidas asy das rrendas como d'enprestidos e façam as ditas despesas ssegundo com elles tenho ffallado e acabem a obrra da minha ssee segundo vay hordenada. E do al que ssobejar que sse distribuam em causas piadosas segundo sentirem por serviço de Deus e bem de minha alma e como delles confio. E dem quitaçõoes a meus rreçebedores e oficiaaes de guisa que nom possam ser demandados nem seus beens nem herdeiros por ello obrrigados. E as ditas quitaçõoes que lhes asi forem dadas per os dictos testamenteiros que lhes valham como minhas proprias. Ittem porquanto eu fiz mereçee e quitamento d'algũas minhas rrendas a alguuns meus criados pera suas manteenças e soportamentos e despesas eu as aprovo e mando aos ditos meus testamenteiros que as nom demandem e os leixem em sua paz nem esso meesmo qualquer que for meu sobrecessor porque o teem bem merecido a mym e aa dita minha egreja. Ittem porquanto eu crreo que el-rrey meu ssenhor me teve senpre muito amor e eu a elle lhe peço por merçee que seja ajudador e defensor dos ditos meus testamenteiros pera averem de conprir este meu testamento e ultima vontade e que nom consenta a alguum colheitor da camara apostollica ou sobcolheitor nem a outros messageiros ou legados que lhes façam algũa torvaçom porquanto tenho liberdade da Santa See Apostolica pera despoer de meus beens como dito he e segundo acharom pella bulla que dello tenho. Ittem mando a meus testamenteiros que paguem huum canbo que eu mandey fazer pera a Corte de Roma pera meu ssobrinho dom Duarte de d' Eça que alla sta no studo e esto como forem certo que o dinheiro he alla entregue ao dito meu sobrinho que asy foy ho trrauto, de guisa que sseja livre e quite Gomes Dias mercador morador em a cidade do Porto que he fiador do dicto canbo que mandey fazer com Vaasco Gil mercador. Ittem que

(1) Esta palavra tem sobreposta uma *cruz*.

demandem a Lionel de Lima os quorenta mill rreaes que lhe enprestey em Lixboa segundo tenho sseu alvara, sse os ja tem rrecebidos ou rreceber per qualquer guisa que sseja. Ittem que dem a Pero Ribeiro meu camareiro aalem de seu contentamento esta minha cama em que ora jaço toda perfecta em algũa rremuneraçom de muitos trrabalhos que comigo tem levados em minhas doores e huum vestido dos milhores que tenho. Ittem mando que dem a meestre Johane meu fisico a outra minha cama que esta na camara alta toda guarnida afora as cortinas porque lhe dey ja outras boas. Ittem mando que dem a minha faqa zebra grrande ao meu doutor com sseu aparelho. Ittem mando que dem ha minha faca pequena ao bispo testamenteiro. Ittem dem a minha mulla ao chantre meu criado que quero que seja meu testamenteiro com os ssobreditos. Outrosi eu hey as cousas suso ditas por meu testamento solepne e ultima vontade. E sse nom valler como testamento valha como codicillo ou cedulla ssegundo e como mais possa valler per dirreito. E porquanto ssomos doente de gota que teemos na mãao direita e nom podemos aqui asiinar abasta o nosso ssignete».

Saibam os que este estromento virem como no anno do nascimento de nosso Senhor Jhesus Christo de mill e quatrocentos e sesenta e ssete annos quatorze dias do mes de Junho da dita era em a cidade de Bragaa em hũa das camaras dos paaços arcebispaaes dessa meesma en presença de mym notairo e das testemunhas adiante scriptas jazendo o rreverendissimo im Christo padre e ssenhor dom Fernando per mercee de Deus e da Santa Egreja de Roma arcebispo dessa meesma e primas em cama doente de gota com sseu sisso e entendimento conprido disse que era verdade que elle começara a fazer sseu testamento dias avia scripto per mãao de Lopo de Figueiredo oolim sseu scripvam da camara o qual entom sse nom acabou e depois enadera e mandara screpver no dito testamento per mestre Johane sseu fisico e outrrosy per Martim de Guimarraaes sse scripvam em o qual estam postas certas postillas e adiçooens ssegundo que aqui em este quaderno he conpridamente contheudo e enadido. O qual testamento disse e mandou que vallesse como solepne testamento porquanto em elle era contheudo sua postumeira vontade e dise e mandou que asi vallesse e sse nom vallesse como solepne testamento que vallesse como cedulla e sse nom como cedulla valesse como coudicillo porque como dito avia em elle era scripta sua tençom e postumeira vontade. O qual testamento mandou coser per mym notairo infra scripto ssendo tambem presente Joham Afomso tabaliam del rrey. O qual foy coseito todo d' arredor com linha preta e no meo sselado d'huum maior seello da camara e do signete nos quantos. E de todo o dito ssenhor por firmeza mandou ser fecto este estromento aquy nas costas do dito testamento sobscripto per o dito Joham Afomso e per mym notairo e testemunhas presentes, os quaaes ssom Antom Gonçalves veedor e Lopo Afomso e mestre Rodrigo coonigo e Gonçalo Annes prior do moesteiro de Baldreu e Afomso Dominguez e Pero Ribeiro camareiro do dito ssenhor e Valentim de Barros e outros e eu Joham Rodriguez notairo apostolico que este estromento screpvy e de *consensuu* com o dito tabaliam e testemunhas aquy de meu signal e nome em ffe e testemunho de verdade».

O qual proprio de testamento asy buscado e mostrrado ao dito juiz per mym tabaliam como dito he logo pello sobredito Alvaro Afomso conigo em sseu nome e do dito cabidoo foy outra vez rrequerido e pedido ao dito juiz da parte do dito ssenhor rrey que com o trellado do dito testamento lhe mandasse dar o dito estromento em puprica forma e com sua autoridade como ja pedido avia. E visto pello dito juiz sseu dizer e pedir com o dito testamento e estromento em costas delle scripto e como nom

era borado nem antrelinhado nem viciado e como era carecido de todo vicio e sospeiçom e como o dito chantre testamenteiro do dito senhor arçebispo disera a mym tabaliam que nom tiinha enbargos a lhe ser dado o dito trrellado e visto como no dito testamento sse contiinham certas clausullas que toqam e pertençem ao dito cabidoo lho mandou dar signado per elle e sob signal de mym tabaliam. Ao qual trellado logo deu e interpos sua autoridade hordinaria com interposiçom de degrredo que valha e faça ffe e sse conpra e guarde em juizo e fora delle asy e tam conpridamente como o proprio originall. Testemunhas que presentes forom: Joham Afomso de Boiro scripvam dos horfoons e Joham Vaasquez filho de Vaasco Paez e Joham Afomso çoqueiro todos moradores na dita cidade e outros e eu Joham Afomso vassallo del rrey meu ssenhor e tabaliam puprico por elle em dita cidade e seus termos que a esto com as ditas testemunhas presentes fuy e este estormento de puprica forma per mandado do dito juiz e a petitorio do dito Alvaro Afomso coonigo screpvy e aqui meu signal fiz que tall he (*Sinal*).

Pagou R^tas^ reaes IIII° do caminho».

N.º 2

1463, Janeiro, 1 — Braga

D. Frei Gil, bispo auxiliar de Braga, compromete-se a acautelar e a restituir à livraria da Sé os livros que lhe foram emprestados, com autorização de D. Fernando do Guerra.

A. D. B., *Colecção Cronológica*, cx. 31, s. n.

«Eu o bispo dom frey Gil bispo de Titopoli e sufranho da igreja de Braga conheço e conffesso que eu rrecebi do dayam e cabido per mandado e actoridade do muyto reverendo em Christo padre ssenhor dom Fernando arcebispo desa mesma e primas estes livros que se aqui seguem, *convem a saber*, huum Cancestre (?) das Sentenças perfecto e huum livro que he lectura sobre os Quatro Livros das Sentenças. Item huum livro de sermõoes dominicaaes de todo o anno escripto em purgaminho em grande volume. Item huum livro que se chama Brocardico. Item huum livro que se chama Hugo de Sacramentis. Item hũas epistolas de Paulo glosadas todo perfecto. E assy som sex livros todos escriptos em purgaminho pollos quaes em todo tempo que me requerido for me obrigo per mym e per minha peenssom de meu bispado de dar boa conta. E me obrigo de nom emalhear os dictos livros mas corregelos e tratalos como he rrezom. E porque he verdade asignei este presente alvara per minha. Fecto em a cidade de Bragaa onde se custuma fazer cabiido primeyro dia do mes de Janeiro da era do Senhor de mill e IIII^c^ e LXIII annos.

(*Assinado*) EGIDIUS EPISCOPUS TITOPULIENSIS».

N.º 3

1467, Novembro, 13 — Braga

Auto da entrega de um relicário de D. Fernando da Guerra, feita ao cabido de Braga por Pedro Ribeiro, outrora camareiro deste arcebispo.

A. D. B., *Prazos do Cabido de Braga,* Liv.º 1, fl. 24 v.

«Aos XIII de Novembro de 67 sseendo em cabidoo os ssenhores dayam, chantre, Joham Ferraz bacharell e Gil Vaasquez, Alvaro Vaasquez, Gomes Fernandez, Alvaro Fernandez, Covas (1), Pinto (2), Mestre Rodrigo, Viana (3), Diogo Martinz, Rui Vaasquez, Lopo Affonso em cabidoo chegou hi Pedro Ribeiro camareiro que foe do ssenhor (*arcebispo*) e trouve hi hũa cousella em que viinha hũa caxeta quadrada pequena que parecia teer dous berillos e dentro stava o lenho da Vera Cruz, a qual caxeta era dependurada per hũa cadea d'ouro e mais stavam na dicta bolssa certos papees com rreliquias. As quaaes quaaes (*sic*) cousas o dicto Pedro Ribeiro entregou aos sobredictos e pedio dello hũa carta de quitaçom a qual lhe os dictos ssenhores mandarom dar. Testemunhas: Gonçalo Vaasquez sacristam e Joham Vieyra ambos terçenairos e eu Joham Rodriguez notairo apostolico e scripvam do dicto cabido que esto screpvi».

N.º 4

1468, Maio, 2-16 — Braga

Instrumento do litigio ocorrido entre os testamenteiros de D. Fernando da Guerra e o cabido por causa da execução do testamento.

A. D. B., *Gaveta da sé vacante,* n.º 6.

«Em nome de Deus amem. Saibham quantos este estormento de rrequerimento e protestaçom virem que no anno do nascimento de nosso Senhor Jhesus Christo de mill e quatrocentos e seseenta e oyto annos, dous dias do mes de Mayo em a cidade de Brragaa dentro no coro da sse dessa meesma sseendo hy os honrrados Pero Velho mestre escolla e Joham Ferraz bacharell e Ruy Vaasquez e Joham Afomso chanceller e Joham Gomez todos conigos prebendados em a dicta ssee e bem asy Alvaro Vaasquez bacharell conigo em essa meesma e vigairo jeerall aa ssee vagante perant' elles parecerom os rreverendos ssenhores dom Gil bispo de Titopoli e Luis Afomso chantre na dita ssee e meestre Johane testamenteiros do ssenhor dom Fernando arcebispo que foy da dita cidade cuja alma Deus aja e per mym tabaliam adiante nomeado e em presença das testemunhas adiante scriptas leer e publicar fezerom huum rrequirimento per scripto do qual o theor tal he:

«Tabaliam da protestaçom e rrequirimento <*ssabede*> que mos dom Gill bispo de Titopolli, Luis Afomso chantre de Bragaa e o doutor Pedro Afomso e meestre

(1) *Abade de* Covas.
(2) *Gonçalo* Pinto.
(3) *Diogo de* Viana.

Johane testamenteiros do arcebispo dom Fernando que Deus aja em a sua gloria fazemos ao dayam e cabidoo da egreja de Bragaa em nome da alma do dito ssenhor como sseus testamenteiros que ssomos, vos nos darees asy huum estromento e mais quantos nos conprirem com sua rreposta pera a mercee del rrey ou pera quem de direito pertencer proveer ssobrr'ello por guarda do direito da alma do dito ssenhor e nossa em como asy seja verdade que o dicto senhor acabou sseus dias e fez sua fim dista vida aos XXVI dias de Setembro que pasou do anno de LXVII e tiinha fecto e hordenado sseu testamento e ultima vontade ssolepne per scriptura puprica e autoridade appostolica de todos sseus beens moviis que elle ouvera e aviia e posuya en ssua vida por rrazom de quaaesquer beneficios que ouvera e da dita sua egreja de Bragaa em sua vida atee ora da sua ffim sseendo en todo sseu ssisso e entendimento e despos delles e hordenou o que lhe aprove aa sua vontade e segundo a licença que tiinha da Santa See Appostolica executando na moor parte delles a sua boa vontade en proveito da sua egreja acerqua da quall sse ouve mais liberalmente que prellado alguum em nossos dias fosse visto em esta terra [fl. 1 v.] e algũa outra parte em rremunerar sseus parentes e criados pollo serviço que lhe fezerom e aa sua egreja e por usar com elles de oficio de barom grrato e rreconhecente. E no mais que elle nom pode eixecutar nem poderia cometeo toda a dita eixecuçam e desposiçom da sua vontade a nos outros sseus testamenteiros desencarregando a sua conciencia encarregando a nossa como he notoreo na cidade de Bragaa e cabido e pesoas singullares delle por o dito testamento ser ensinuado publicado perante os juizes hordenairos da dita cidade e testemunhas e tabaliam publico del rrey nosso ssenhor que sse nom pode negar nem encobrir sob algũa collor per bem do qual testamento e ultima vontade nos ffomos em posse vivendo ainda o dito ssenhor em a moor parte de todos sseus beens moviis e eixecutamos a moor parte dos legados contheudos no dito sseu testamento ssegundo sua hordenança, segundo dello ffazemos certo per scripturas pupricas e outra parte ficou pera eixecutar per algũas dividas que lhe deviam em sseu tenpo e pera pagar outrras em que elle era obrrigado e algũas despesas que nos fezemos nas suas exequias funeraaes segundo hordenança e costume de tal pessoa, as quaaes dividas elle tiinha vencidas ssem algũa duvida por serem do anno passado convem a ssaber: colheitas arrendamentos em que nom ha duvida algũa nem o dicto cabidoo fez duvida nem os rrecebedores ante sse oferecerom de as tirar e apanhar os dictos rrecebedores como de fecto fezerom na moor parte. E agora na outra parte que he o rrabisco e que ainda nom rreceberom pera conprimento de pago e elles haverem suas quitaçõoes o dicto cabidoo nom ssabemos per que tençom movido e com algũuns poucos que neelle ssom presentes que nom carrecem d'algũa sospeiçom porque lhes nom derom dos beens do dicto ssenhor como derom a outros que os melhores mereciam ssegundo a vontade e hordenança do dito ssenhor sseendo absentes os mais deles por causa da pestelença hordenarom de nos enbargar as ditas dividas em mãos dos rrecebedores como de facto enbargarom ou fezerom enbargar contrra rrazom e dereito nom teendo pera ello poder neesta parte per direito scripto nem comisom de superior por nom sobcederem na amenistraçom de taaes beens moviis como cabidoo aa ssee vagante, mas sobcededemos nos em nome da alma do dito ssenhor [fl. 2] que os tiinha e avia gaanhados em sua vida por rrazom da sua egreja como usufrutuario que era delles do anno passado que sse acabou per o Sam Joham de LXVII. E despose per sseu testamento o que sse delles ouvesse de fazer. E deu sseu livre poder a nos sseus testamenteiros como ouvessemos de fazer ssegundo sua hordenança e ultima vontade juntando autoridade

appostolica ssobredicta e nom enbargando que as pessoas do dito cabidoo e cabidoo fazendo ssobrr' ello fossem rrequeridas per vezes por nos outros testamenteiros sobreditos que nos non enbargassem as ditas dividas que eram e som claras e ssem algũa duvida perteeencerem a alma do dito ssenhor como dito he, nem o direito faz duvida honde ha graça e privillegio do papa e Santa See Appostolica outorgado aos prellados que amenistrraçõoes de beneficios teem como o dito ssenhor arcebispo teve e tem e nos em sseu nome teemos.

O dito cabidoo e pessoas singullares delle rresponderom allegando frivollas escusaçõoes, *convem a ssaber,* que lhes fora mandado per sseu prellado que o fezessem asi, o qual era o bispo d'Evora a que era provehudo do dito arcebispado e que tiinha poder pera o defender por ser eleito e confirmado e a que perteençe a amenistraçom dos beens do dito arcebispado pello capitulo trasmisam *de electione etc.* O que salva graça do dito cabidoo e das pessoas singullares delle tal cousa sse nom mostrava per direito nem o capitulo allegado concerne o nosso caso porque falla ssegundo tenpo antiigo em que sse costumavam fazer as eleições e pedir confirmaçõoes dellas e taaes enleitos e confirmados ultramontanos podem menistrrar e os citramontanos eleitos ssem confirmaçom podem menistrar isso meesmo polla longa distancia que teemos da See Appostolica. Mas o bispo d' Evora nom foy enleito nem ouve confirmaçom da enliçom. Mas fallando propriamente sse pode dizer trrasladado da egreja d'Evora aa de Bragaa de que foy provehudo em consistorio do papa per bem da rreservaçom jeerall que he fecta das egrejas cathedraaes e metropollitanas. E taaes trrasladados nom podem amenistrar nem sse trremeter d'algũa cousa ssem letras appostolicas que lhes som dadas por titulo. E asi sse husa guarda e pratica *per universum orbem* da christandade. E ffazendo o contrrairo alguum trrasladado ante que despachasse as leteras da camara appostolica encorreria grandes pennas e perderia sseu dereito o que nom he de crrer que o dicto ssenhor subcessor fezesse porque he boo discreto sisudo e de [fl. 2 v.] madura hidade e passou per calcullo de outros ssemelhantes casos na egreja de Deus *gradatim* e gardou o que o direito manda gardar e asy devemos de teer e creer que ffara agora e sse nom deshordenara espicialmente acerqa das dividas de sseu predecessor em que nom sobcedeo, *licencia appostolica, testamento solepni et ultima voluptati obsistentibus.* E asi concluindo nom ha lugar o dito capitulo trrasmisam que he allegado fora de proposito per o dito cabidoo que com moor madureza e deliberaçom am d' estudar os direitos quando os allegarem por sua parte, spicialmente nas causas arduas e graves como esta he.

Mas a verdade é que alguuns com infirmidade de coraçom instigarom Gonçaloo Annes Ledo ssecretareo do dito senhor novo sobcesor que ora hy veeo poucos dias ha e envolverom este fecto cuidando que a nos outros faziam gram dapno e que aviam de levar o pallio. Porem sera como Deus quiser. E tornando a bem do caso e fecto principall lhes rrequereremos outra vez e muitas que ja rrequeremos que desffaçam o que mal fezerom e contra direito e em prejuizo da alma do finado e nos mandem entregar suas dividas ou nos mostrem o mandado que dizem que teem do dicto ssenhor em contrrairo pera nos sobrr' ello rrequerermos nosso direito e da alma do dito ssenhor de guisa que nom ssejamos notados de rreprenssom negrijencia nem rremisson etc. E fazendo o contrrairo protestamos pollas custas perdas e dapnos que por ello rrecebemos ou a alma do dito senhor rreceber de as aver e cobrar pello dito cabidoo e pessoas ssingulares delle que presentes ssom e ssobre que carrega esta culpa e per sseus beneficios e beens. E esto quanto he a esta parte. E quanto he aa

meas vagas magnifesto he e notoreo que nom rrequeremos outrras ssenom as do anno pasado que sse ora ham de pagar per as rrendas deste anno, porque as rrendas do outro eram ja consuntas e despesas ou a moor parte dellas per os abades das egrejas obrigadas as quaaes meas vagas perteecem a alma do dito ssenhor per dereito especiall e nom perteecem nem podem perteencer ao arçebispo sobcessor que vier sse lhe nom fforem outorgadas per a clerizia e confirmadas per a See Appostolica como fforom ao arçebispo dom Lourenço dom Martinho e dom Fernando em suas vidas per graça espiciall como dito he. Polla quall rrazom nos nom podemos nem devemos leixar as ditas [fl. 3] meas vagas que ssom necessarias pera conprimento do testamento sobrredito.

E quanto he ao pam das dadivas e jentares em que ha algũa duvida este devedamos aver por a fiança que tiinhamos dada ao cabidoo no que a moor parte e mais saam foy e o firmamos per scriptura puprica por ser duvidoso. E pois que nom querem per ella fiar protestamos nom ser theudos per ella ante a avemos por nehũa. E avemos o dito contrrato por distrrato como nom ha de claudicar e nom claudica per a parte nossa mas por a sua.

E com todo pedimos asy huum estormento e mais com sua rreposta pera a merçee del rrey como dito he por nossa guarda e do direito da alma do dito ssenhor cujo caminho todos cedo avemos de fazer e iremos estar aos mantees verdes honde cada huum dara de sy rrazom sse souber ou poder ou lhe for rrecebida».

O qual rrequerimento asy leudo e publicado aos dictos coonegos e vigairo per mym tabaliam a rrequerimento dos sobrredictos bispo chantre e mestre Johane testamenteiros do dicto ssenhor arcebispo como dicto he per elles me foy pedido que com o trellado do dicto sseu rrequerimento e com a rreposta dos sobrredictos coonigos e cabidoo lhes desse asy dello huum estormento e mais quantos lhes fossem conpridoiros e os dictos coonigos e vigairo diserom que elles estavam hy poucos per o que pediam a mym tabaliam que eu lhes desse o trellado do dicto rrequirimento e que o veeriam e mostrariam aos outros coonigos sseus parceiros que por entom hy nom estavam e me dariam a ello sua rreposta. E eu lho fiquey dar como de feto depois dey. Testemunhas que presentes forom: Joham de Vieira e Joham Sobrinho e Lop' Eannes e Jacome Meendez terçanairos na dicta ssee e Diego Alvarez vogado e Joham Rodriguez tangedor dos horgoos e outros e eu Joham Afomso vassallo del rrey meu ssenhor e tabaliam puprico por elle em a dita cidade e seus termos que a esto com as dictas testemunhas presente fuy.

E despois desto feria segunda nove dias do dito mes de Mayo em a dita cidade de Braga en cima do coro da dita ssee per o dito Alvaro Vaasquez bacharel e vigairo e per Lopo Alvarez thesoureiro e per Alvaro Afomso Correa e Joham Gomez coonigos em sseus nomes e do dayam e de todo cabidoo da dita ssee foy dada a mym tabaliam sobrredicto hũa rreposta per scripto ao dicto rrequerimento da qual o theor he.

«E o cabidoo dayam pessoas e coonigos delle damos em rreposta ao rrequerimento a nos fecto [fl. 3 v.] per os ssobredictos testamenteiros que sse dizem leixando o rrecontamento das cousas que o dicto ssenhor da boa memoria nosso ssenhor fez em ssua vida das quaaes o louvor he sseu e nom delles asi em sua egreja a que mais obrigado era em este mundo como no outro pera dos beens que della rrecebeo dar a Deus boom conto como fforom gastados segundo sua obrigaçom e despois aos parentes e criados que nom he da presente especullaçom. E dizemos que he verdade que

estes ssenhores suso scriptos e contehudos no dito rrequerimento dizendo sse testamenteiros do dito senhor e conpridoiros de sseu testamento nos dictos cabidoo e pessoas delle pollos favorizar e dar lugar a sse conprir o per elles dito e nomeado testamento e as cousas em elle conteheudas honde o bem poderam contrariar com justa rrazom lhes derom lugar e favor que entrassem todollos beens que ficarom per morte do dicto ssenhor ssegundo que entrarom e per elles he confessado, *convem a saber,* muyto ouro prata dinheiros joyas vestidos e guarnimentos e outras muy boas cousas de sua casa que elles ouverom que todo em verdadeira ssoma a prata ouro foy stimada a huum milhom e as outras cousas, convem a saber, dividas e dinheiros achados na camara do ssenhor e per elles despois rrecebidas que bem chegarom a quatrocentos mill rreaes leixando quatro ou cinquo mill alqueires de pam que despois rreceberom centeo e trigo de dadivas e jantares que ao dito ssenhor ainda nom eram devidas ao tenpo de sua morte como muito vinho o que quasy todo levarom e converterom em suas proprias necesidades de ssuas casas ou de alguuns delles. E fezerom o que lhes prouve e quiserom das ditas cousas nom lhe mostrando testamento nem licença de testar do Santo Padrre o que era necessareo por que teemos per direito que os beens do prellado finado ssom e devem ser rreservados ao futuro sobcessor ssegundo textos no *C. quia ssepe de electione in sexto et in Clementinis statutum. C. ti. in Clementinis.* E todo proposto, ainda que errassemos, por esperar este testamento ser conprido ssegundo a vontade do testador e ssegundo a abastança do muito ouro e prata e dinheiros e dividas per elles rrecebidas nom vimos nem veemos cousa algũa do que o dito ssenhor mandou nem mandasse fazer nem conprir ssenom o que sse no começo fez, *convem a ssaber,* suas exequias [fl. 4] e ssepultura e vistidos de luito que todo nom chegara nem chegou per bem de boa conta a cento e cinquenta mil rreaes. E com as despesas da casa no mes que mandou fazer despois da sua morte seram dozentos e cinqoenta mil rreaes. Ca o ssenhor vestia todos de sua casa de boons panos per sseteenta oyteenta mill rreaes que poderiam custar panos pardos de burell a este rrespeito? E na parte dos legados que dizem que eixecutarom e derom a taaes pessoas que o milhor mereciam que alguuns que o ajuso contrariarom a Deus prouvesse que fosse asy. Mais sse mester for sse provara o contrairo. E que o que dado he ainda que he mui pouco ssegundo o que ficou mais foy dado per favor e afeiçom mais ca per merecimentos. E ainda algũa parte a pessoas que ja o senhor tiinha contentes e contra vontade e desposiçom sua e a outros a que o ssenhor mais servia que elles a elle e em mais multiplicaçom que a sua hordenança ditava segundo esto e outras cousas sse farom certo em lugar e tempo sse conprir. E esta he a verdade ssem outra afeiçom de maldizer nem palrrar. E quem bem servio sse calla e nom espera rremuneraçom ssenom de Deus que ssabe o verdade.

E rretornando aas dividas que dizem que lhe som enbargadas pellas quaaes queriam e querem conprir o testamento do dito ssenhor e ja dizem que nom ha hi cousa algũa do achado e rrecebido que ssom ssem fauta huum milhom e quatrocentos mill rreaes, nos ditos cabidoo e pessoas delle nos maravilhamos com collor e defenssom estes ssenhores que sse dizem testamenteiros pedem estas dividas e rrabiscos com tanta instancia honde tantos dinheiros ouro e prata rreceberom e nom sse mostrra cousa algũa que fezessem ssegundo a vontade e desposiçom do testador de que sse o mundo maravilha e as jentes os rreprendem e tam afoutamente pedem dinheiro. Aqui nos pareces que podem dizer que todo o fecto esta em apanhar, pero nom ham asy de passar ca ham de dar conta aaquelle que poder tem. Acha sse que todas as

exequias que fezerom ao dito ssenhor nom chegarom a dez mil rreaes tirando a cera e mantimento de huum dia ou dous. E o que pior he ainda dizem que querem dinheiro pera pagar as ditas exequias. E ao presente nom contam as dadivas que converterom em sseus proveitos que bem valleram com os jantares acerca de cem mill rreaes. [fl. 4 v.]. E esta tal despesa nom foe ssegundo a vontade e desposiçom do testador e nom menos foe contra a vontade do testador dozentos mill rreaes que logo os ssobrredictos testamenteiros todos quatro tomarom da boca do saco sseendo lhes prohibito e defeso per o dicto ssenhor que nom ouvessem cousa algũa ssenom as ffacas e mulla que mandou a cada huum em ssatisffaçom de sseu trabalho teendo o ja contentes antes de casamentos e serviços e serviços fectos ataa o dia da sua morte e mais tomarom e teem o que lhes praz. E nos mandou ffazer outras mui grrosas despesas que o ssenhor doutor ffez asi em casa del rrey com muito fasto e pompa segundo que a elle aprouve ssem algũa necessidade nem provecto que sse ao dicto ssenhor seguisse, como outras que mandava fazer na capeella de Sam Giraldo todo contra a vontade e desposiçom do testador e per elle defeso e asy outras cousas. E nom fforom nenbrrados do thesouro da see e desta egreja que o dito ssenhor mandou logo correger e acabar, o qual com menos de dez mil rreaes fora acabado *et nihil factum est*. E menos ssom nenbrados da casa da livraria que esso meesmo o dicto ssenhor mandou logo ffazer e por consseguinte o fforramento do corucheeo que lhe o dito ssenhor muito rrecomendou que sse fforrasse e acabasse. E todo esquecendo nom cessam de pedir e apanhar dinheiro sse podem. As moças virgeens, pobres, viuvas e horfoons sse rrecorrerom a elles pedindo lhes esmolla pera casamentos e rrepairo de suas minguas e nom acharom em elles ssocorro nem rrepairo dando lhes esperança das dividas que lhes nom eram devidas ou algũas poucas nom lhes querendo prover do que en si tiinham e teem ao presente o que todo he contra a vontade e desposiçom do testador. E o que pior he ainda protestam de sse excusar da negrigencia e desollamento acerca das ditas cousas no dito testamento contheudas comnosco cabidoo que nom ssomos em culpa. E inquanto a esta parte mais nos sentimos culpados por lhes dar tanto lugar como demos pom bem ffazer esperando que elles ssaissem desta obrigação e nom veemos cousa algũa. E o pior que he dizem que nom teem dinheiro. E rretornando ao caso de que nos rreprende o senhor doutor acerqa de escusa que damos a nom conprir o que elles rre-[fl. 5]-querem por as ditas dividas muitas vezes per elles rrepetidas nom ssaimos nem queremos ssair do que dito avemos. Mais dizemos que estes testamenteiros que sse dizem nom ssom partes nem eram pera o que levarom e ouverom pois nom mostram quem ssom nem a nos cabidoo nunca foe dado nem mostrado testamento naquella fforma que o direito quer. E muito menos nos foy mostrada a licença de testar nem agora ao presente he. E visto como estes beens e cousas de direito expresso e scripto perteenciam ao futuro sobcessor rrazom teveramos nos cabidoo e teemos de lhe nom consentir cousa algũa ataa que per os ditos testamenteiros nos fosse mostrrado como a elles per bem do dito testamento e lecença de testar e a despenssaçom e desposiçom dos ditos beens e quanto e en que grraao e como sse entendia. Pero pollas rrazooes suso ditas o fezemos por ffavorizar a quem no llo mal agrradeceo e peor aquy despenssarom sse o milhor nom corregerem. Porem ante de mais rresponder rrequeremos aos ditos testamenteiros que nos mostrem a dito testamento e lecença de testar pera a vermos e nos consultarmos com ella e com o dito testamento e ssaber a quanto sse estende e a que cousas e em

que grraao e em quanto e a quanto. E todo visto e examinado daremos nossa rresposta aquela que nos o direito conpeller e costranger que demos. E entretanto pelos dinheiros prata e ouro e cousas que ouverom e teem os ssobreditos ffaçam o que o ssenhor mandou fazer e conprir, ca sse vier a bem de conta bem ha hy pera sse conprirem as ditas cousas e mais. E nom nos querendo os sobrreditos dar e mostrar o dito testamento e licença de testar protestamos elles nom serem partes pera pedirem o que pedem nem rreceber nem aver o que ouverom e rreceberom per rrazom do dito testamento e de procedermos nos dito cabido e fazer proceder contrra elles asi como detentores e ocupadores dos beens que sseus nom ssom e de os elles rrestituirem e rretornarem a nos pera sse guardarem e conservarem pera o futuro sobcesor. E asi pedimos outro estromento e mais aquelles que nos conprirem pera nossa guarda. E porque nos rreprende o ssenhor doutor acerca da rresposta e escusa que demos por nos seer defeso per nosso *[fl. 5 v]* prellado e que o *capitullo transmisam* que nom ha lugar e sse nom entende *im electo confirmato propter rreservacionem* e que esta nom he eleiçom mais trrasladaçom no nosso caso usando de rreprreenssom o que ssenpre tiver e por paixom de rreprreender os que devia d'honrrar e correger com amor sse em algũa cousa pecam dizemos *quod nullam diferenciam* faz o direito *inter electum confirmatum et translatum episcopum consacrratum sicut nom episcopus consacratus ssine licencia Romani Pontificis cum in dubium nom debeat rrevocari quia post electionem et confirmacionem canonicam inter personas eligencium et* electi sit spirituale conjugium contrratum cum profecto dignitas episcopalis nihil addit cum nom sit maius vinculum episcopi ad ecclesiam quam electi maxime confirmati et idem preelectus (?) et non aliud et idem juris obtinet im utroque ut im *capitullo inter corporalia* in § *sicut de translacione* etc. et quod dicitur de episcopis et electis confirmatis est intelligendum et e contra (?) quam si electus confirmatus potest ministrrare nom minus episcopus trranslatus. E asy nom foy erro nem mal fallar allegar huum pello outro cum anbo sint idem maiormente que o dito nosso prellado ainda que elle ja podesse menistrrar visto como sua provison he certa e indubitata et non habet intrusum nec ocupatorem nom errou en mandar que com as dividas de sua dignidade nom consintisemos bullir nem as leixassemos levar a pessoa algũa porque *sua intererat et habet jus in rre per suam provisionem et agitur de rrebus ad eum pertinentibus cum jam constet de provisione sibi fecta cuius rrazione frructus jam sunt sui et ei pertinent de jure tanquam subcessori.* E maior rrazom tem de os enpachar e mandar embargar ca os ditos testamenteiros de os levar pois que a elles pertencem. E sobrre a duvida aos ditos testamenteiiros e a elle pertencem o letigio ca nom ao cabidoo que delles nom ha d'aver cousa algũa e de mostrarem o mandado ou defesa do dito ssenhor quando sse mostrrar que os ditos testamenteiros ssom partes e mostrrarem o que o dito ssenhor da boa memoria mandou ffazer e o conprirom em eixecuçom ou posserom em eixecuçom nos dito cabidoo rresponderemos e mostrraremos nossa defesa e faremos todo o que o direito manda em este caso. E esto damos em rreposta e pedimos o dito estormento e estormentos ja pedidos con sseu rrequerimento etc. *[fl. 6]*». A qual rresposta asy dada por parte do dito cabidoo como dito he eu taballam a notefiquey aos ditos testamenteiros, *convem a ssaber,* ao dito bispo, chantre e mestre Johane e lhes fiz pregunta sse queriam a ella rrepricar algũa cousa e sse rrepricar nom quisessem que lhes çarraria sseu estormento com a dita rresposta que me era dada e com seu rrequerimento. E elles me diserom que queriam a ella rrepricar e

que eu lhes desse della o trellado pera o averem d'enviar mostrrar ao dito doutor testamenteiro aa villa de Barcellos honde ao presente stava por causa da pestelença que andava na dita cidade e que en brreve me dariam sua rresposta. O quall trellado eu tabaliam logo dey aos ditos bispos e mestre Johane etc. E despois desto aos XV dias do dito mes de Mayo dentro na see da dita cidade per os ditos bispo e mestre Johane foy dada a mym tabaliam hũa rrepricçom scripta per mãao do dito doutor da qual o theor tal he:

«Porque os testamenteiros nom querem lançar palavras mas poellas a tenpo, consiirando que ham d'estar a juizo do que ssom contentes perante aquelle a que pertencer entom sse tomara a conta com ho hospede e nom ssem elle cada huum dara rrazom de si e as vontades do bem obrrar ou mal de cada huum seram conhecidas. E quanto he acerqa do testamento e lecença appostolica pera testar notoreo he que foy insinuado e publicado todo leudo *de verbo a verbo* perante os juizes hordenairos da cidade de Bragaa em face da moor parte do cabidoo e do povoo e nunca delle pedirom o trellado ssenom despois que o doutor veeo de casa del rrey, o qual lhe disse que lho daria e que o cabidoo lhe desse o trellado da composiçom per que o arçebispo avia as colheitas dizimas de ssearas e meas vagas e despois nunca ho mais rrequererom nem quisedom dar o dito trrelado; per o convenver em esta parte mandem a Barcellos honde elle esta absente por causa da pestelença e lhe sera dado e levem ou mandem levar o trellado do dito contrrato por que sse o cabidoo entende d'ajudar delle asi como sse o cabidoo entende d'ajudar do testamento. E como quer que todo o cabidoo asi absentes como presentes sejam de todo certos fingem ora que o nom ssabem pero a verdade vence todo e etc.»

A qual rresposta asi dada a mym tabaliam pellos ditos testamenteiros como dito he eu a mostrrey logo no dito dia aos ditos Alvaro Vaasquez bacharell e vigairo e a Afomso Correia e a Alvaro Afomso e Diego Martinz e a certos conigos outros que hi na dita ssee achey e lhes fiz pregunta sse queriam dizer mais algũa cousa ou nom. E elles me disserom que queriam e que lhes desse della o trrelado o quall logo dey. E despois dello no outro dia sse-[fl. 6 v.]-guinte que fforom XVI dias do dito mes de Mayo por parte do dito cabidoo per Joham Afomso conigo e chanceller ao peitoril da pedrra que esta ante as portas principaaes da ssee por parte do dito cabidoo me foy dada a mym ssobrredito tabaliam hũa rrepricaçom scripta per mãao do dito Alvaro Vaasquez bacharell e vigairo em a dita ssee da qual o theor tal he:

«E o dito dayam e cabidoo pesoas e conigos delle dam em rresposta aa rrepricaçom destes testamenteiros em que anichillam e fazem pouca stima do per elles allegado em sua rresposta e dizem que elles rrellatam a verdade e em ella sse afirmam e quando sse fezer a conta com esse hospede sse mostrrara o per elles allegado. E aquy nom ha outra enveja nem mal fallar ssoomente dizem o que he e lhes pareçe. E ata aqui nom veem outra cousa. E ao que dizem que o arçebispo por descarregamento de sua conciencia tornou as teenças aos da rrelaçom esto he novo porque elle nunca lhas posse em alguum tenpo como as avia de rretornar; a verdade he que ante de sua morte trres ou quatro meses elle posse novamente teença aos da sua rrelaçom hordenando lhes seis mil rreaes por anno veede quanta divida sse poderia dever a cada huum e sse per obrrigaçom e descarrego de conciencia sse avia de satisffazer outros avia hy que mais tenpo tiinham servido o ssenhor em ella que estes que o contentamento tam largo tomarom e levarom. E pois per bem de conciencia sse moverom deverom a todos de iguallar, mais pera sy tomarom o que lhes aprouve e os outros

leixarom em brranco. E ao que dizem do bispo o ssenhor o tiinha contente e elle era con elle concertado por certa pensom em sua vida e asi o disse o bispo senpre e diz cada huum dia. E asy o ssenhor sera bem fora de sseu carrego. E na parte do doutor e Joham Garces que anbos fallam como querem e ssegundo a hordenança do ssenhor lhes era devido e nom dizem que nem de que mais dizerem que sse vivera lhes dera mais dizem verdade que sse vivera lhes dera como dava quanto elles queriam e pareçe que o nom poderom aver per sua vida queren sse entrregar na morte. E per esta conta todo hira. Pero leixando esta conclusom que pouco furne, a verdade he que o ssenhor ante de sua morte claramente disse que ao doutor nem a meestre Johane nom [fl. 7] devia cousa algũa e que lhes tiinha pagas suas teenças ata aquelle tenpo que sse finou e seus casamentos como todo o mundo sabe que soomente pollo carrego que lhes leixava asy a elles como ao bispo e chantre lhes mandava a cada huum sua faca das que tiinha na estrrabaria e ao chantre sua mulla e mais nom pois que o elle asi disse no testamento nom lhes leixa mais que as ditas cousas como e com que collor querem levar o que lavarom e mostrrar que darom boa conta e bem scripta e com tantas verbas per elles aseitadas e sse dam tal despesa dom ha boa sse lhes for rrecebida pello hospede. Ao cabidoo nom vem outro interesse ssenom queriam veer o testamento do ssenhor conprido ssegundo sua entençom mais porque nom veem cousa algũa feita ou muy pouca do que elle mandou som mal contentes e o que pior he dizem que ja hi nom ha dinheiro. Retornando ao testamento e lecença de testar que foy pupricado o testamento perante os juizes hordenairos, esto so rreverença nom abastava que pois o principall herdeiro he a egreja e o sobcessor futuro e ho cabidoo sobcedia em sseu logar devara seer chamado enquerido por sua parte e em outra maneira nom abastava quanto mais que estes que sse dizem testamenteiros nom eram partes per causa do testamento sse o ssenhor nom tiinha licença de testar que o direito comuum e scripto faz pollo proll do finado ssegundo som textus in capitullo *licet* in capitullo *ilud* XII questio II junto capitullo *quia sepe* in VI° et clementinum statutum de ellectione in Clementinis. E porque a nos cabidoo pertencia o carrego de rreceber os beens que ficarom per morte do ssenhor de boa memoria e nom a elles nos deverom de mostrrar insinuar e notificar a lecença de testar e nos dar a copia della pera a veermos quejanda era e quanto sse extendia pera nos consultarmos com ella e vista lhe darmos rresposta e lecença sse tal fosse pera os ditos beens entrrarem e averem, mais por sua propria autoridade os tomarem e teem a ham e o pior he nom nos querem mostrrrar como e per que autoridade contra a forma dos direitos alegados e agora dizem que vaamos a Barcellos ou mandemos o que [fl. 7 v.] nom he justo nem direito mais pois allegam privillegio contra a disposiçom do direito e nom querem mostrrar que protestamos proceder contra elles ssegundo a disposiçom do direito per censura eclesiastica asi como detentores etc. lhes rrequerimos outra vegada que nos mostrem a dita lecença sse a teem, alias protestamos ut supra e pedimos o estromento e estromentos que pedimos teemos com o trrellado de todo pera nosa guarda. E esto lhe domos em rresposta».

A qual rresposta asi dada por parte do dito cabidoo como dito he o dito meestre Johane testamenteiro com todo pedio a mim tabaliam que lhe desse logo o dito estromento ou estromentos que pedido aviam pera sua guarda e dos outrros testamenteiros E o dito cabidoo pedio a mym tabaliam que lhes desse outro tal. Testemunhas: os sobrreditos e outros. E eu Joham Afomso vassallo del rrey meu senhor e tabaliam

puprico por elle em a dita cidade e sseus termos que a esto presente fuy e este estromento pera o dito cabidoo screpvi e aqui meu signal fiz que tal he (*sinal*).

Pagou com trellado e caminhos (?)LXIIII° rreaes».

N.° 5

1468, Junho, 27 — Braga

Auto da entrega da baixela de prata legada à Sé pelo arcebispo de Braga, D. Fernando da Guerra, feita ao cabido pelos seus testamenteiros, D. Frei Gil e o chantre Luís Afonso.

A. D. B., *Prazos do Cabido de Braga,* Liv.° 1, fl. 1.

«XXVII de Junho de 1468 em cabidoo o ssenhor bispo, Alvaro Vaasquez, thesoureiro, bacharel, chançeler, Affomso Correa, Diogo Martinz abrirom hũa arca [que] ssia liada com cordas asseellada do sseello do doctor a qual abrirom com hũa chave que deu o chantre e a outra fechadura despregarom e [*tirarom*] huum bancal velho com que sila cuberta esta prata, *convem a saber,* XI bacios [d'Alema]nha grandes e dous bacios d'archetes e duas taças douradas de (*ilegível*) e dous agoniis todos dourados e tres alvarradas brancas. A qual prata foe logo tornada à dicta arca a fechar com fechadura da chave e mandado a Martins Lourenço sarralheiro que fezesse outra chave aa fechadura despregada com guardas mudadas pera se fechar como dantes stava e assellarom adicta archa. Testemunhas: Gil Fernandez e Pero Gordo e Diogo Alvarez e Martim Stevez e Joham Vieyra terçanairo e Joham Ferraz irmãao do bispo e eu notairo».

Comienzos de la disputa adopcionista

Por M.ª DOLORES VERDEJO SANCHEZ

A pesar de toda una abundante literatura, los comienzos de la disputa adopcionista permanecen en la más completa oscuridad. No sabemos cuando se originó ni las causas que la promovieron. Los primeros documentos que poseemos son la carta de Elipando a Fidel, la de Adriano a los obispos de España y el tratado apologético en dos libros de Beato y Eterio.

La carta de Adriano a Ascarico y a los demás obispos españoles se suele fechar en el 785. Algunos historiadores como Pagi y Baronio la suponen del 783, fecha muy improbable porque de ser así habría que poner los comienzos del conflicto, no en este año sino un poco antes, ya que por las palabras de Adriano se puede deducir claramente que la disputa ya hacía tiempo que estaba iniciada. Además se habría necesitado tiempo para que ésta llegara a conocimiento de Adriano y éste escribiera a los obispos de España y es difícil pensar que todo esto se pudiera llevar a cabo sólo en un año.

De este modo si la carta de Adriano es del 783, la disputa adopcionista tendría que haber empezado en el 782 por lo menos. Pero como el siguiente documento en el orden cronológico es la carta a Fidel del 785 y en ella se da a entender que la disputa se encontraba todavía en sus comienzos, hay que concluir que el conflicto se originó en este año de 785 o muy poco antes.

Entonces para la carta de Adriano nos viene muy bien el año 785, año en que se la suele fechar comúnmente aunque no hay ningún inconveniente en creerla posterior como afirma Amann (L'époque carolingienne, p. 130) que la supone escrita después de la composición de los libros de Beato y Eterio contra Elipando.

Sin embargo no es preciso poner como fundamento de ello lo que dice Amann de que los Asturianos de haber sido anterior esta carta la habrían citado como arma a favor de ellos. Pudo ocurrir perfectamente que llegara a su conocimiento cuando hubieran terminado de componer la obra.

De todas maneras, los párrafos de la citada carta nos presentan ya al clero de la Península dividido en dos bandos a favor y en contra de la tesis adopcionista. Y esta debió ser la situación que se originara después que Elipando escribiera la carta a Fidel y después que los de Liébana emprendieran la tarea de refutar en los dos libros contra Elipando el error adopcionista. Y no mucho antes.

Así pues, aunque no sabemos el año fijo del comienzo de este conflicto podemos colocarlo sin lugar a dudas a comienzos del año 785 o finales del 784 y muy poco tiempo después del concílio celebrado en Sevilla que condenó los errores de Migecio.

Ahora bien, dónde y cómo surgió esta herejía?. Se ha venido afirmando que el origen de la disputa adopcionista hay que colocarlo en la ciudad de Córdoba. Para esto se fundan en primer lugar en lo que Alcuino dice en una de sus cartas: «Maxime origo huius perfidiae de Corduba ciuitate processit». — M. G. H. Epístola 333. También en lo que Elipando dice en su carta a Félix: «Ego uero direxi Epistolam tuam ad Cordobam fratribus que de Deo recta sentiunt». Y por último en lo que Albaro de Córdoba dice en la epístola a Juan: «Eo tempore quo Elipandi lues uesano furore nostram uastabat prouinciam» (J. Madox, Epistolario de Albaro de Córdoba, Madrid 1947, pag. 139).

Pero el hecho de que la disputa adopcionista tuviera numerosos partidarios en Córdoba, no implica necessariamente que fuera allí donde surgiera. Ni hay que pensar por ello que fuera Córdoba el foco principal del adopcionismo, sino que lo más seguro es que la herejía estuviera un poco difundida por todas partes.

Conocemos pocos nombres de adopcionistas pero entre ellos tenemos noticias de Ascarico, que ya desde el primer momento vemos unido a Elipando, y que era al parecer obispo de Braga. También conocemos a Félix obispo de Urgel y al abad Fidel que vivía en Asturias. Tres lugares, como vimos, distintos y alejados unos de otros.

Por lo que se refiere a lo que dice Alcuino, creo que hay que entender que al hablar de Córdoba se refiere a la ciudad más importante y representativa del Sur de España en aquella época. No olvidemos que Córdoba es la capital del Alandalus y que la herejía ya fuera en Toledo, Sevilla o Córdoba se había originado en territorio ocupado por los árabes. No estaría fuera de camino el suponer que Alcuino haya querido con el nombre de Córdoba abarcar todo el Alandalus o parte de él.

Yo creo que no se puede hablar de una ciudad concreta para el origen del adopcionismo como tampoco se puede hablar de un solo responsable de

la herejía. A mi entender ésta fue el resultado de lo que podíamos llamar una labor de equipo cuyos miembros estaban distribuidos por todas partes. Vamos a intentar reconstruir los hechos para que esta afirmación no resulte tan chocante como a primera vista pudiera parecer.

En las cartas de Adriano a Egila escritas en el 782 no aparecen todavía noticias del adopcionismo. Las primeras referencias se encuentran en la carta de Adriano a los obispos españoles, de fecha dudosa pero seguramente del 785 o algo posterior.

La carta a Fidel es del 785 y entre el 782 y el 785 se puede colocar también la herejía de Migecio y su condena en el concilio de Sevilla.

En la carta que dirige Elipando a Fidel, dice entre otras cosas refiriéndose a los asturianos que nunca se ha oido decir que los Libanenses enseñaran a los toledanos y que de todos es conocido que la Sede de Toledo desde siempre se ha distinguido por la predicación de rectas enseñanzas. Que nunca ha salido de ella ningún error y que sería para él una vergüenza si dentro de toda la tradición dogmática de Toledo se divulgara este error. Por último se queja de que después que él y sus hermanos en Cristo habían deliberado tanto en Sevilla y habían corregido con la ayuda de Dios la herejía de Migecio, ahora venían ellos en su contra y habían encontrado el modo de acusarle.

Yo creo que es en esta última frase donde se encuentra la clave de las causas del origen de la herejía adopcionista.

En otro párrafo de esta mismo carta a Fidel, Elipando deja ver que los Libanenses le habían escrito intentando enmendarle la plana. Elipando les contesta altivamente llamándoles rudos e ignorantes y queriéndoles hacer ver la diferencia que existe entre ellos y su arzobispado, entre la autoridad de ellos y la suya y entre el prestigio de sus iglesias y la Sede de Toledo. Acto seguido hace el comentario de la herejía de Migecio y de que ellos han encontrado algo de qué acusarle. ¿Por qué se refiere aquí Elipando a la herejía de Migecio y al concilio de Sevilla? Este párrafo se ha venido interpretando como un ejemplo que pone Elipando de su actuación en defensa de la fe. Pero yo creo que mas bien está íntimamente ligado con el comienzo del adopcionismo. Si fuera sólo una gloria que le quisiera recordar a los libanenses, el contexto sería distinto, no aparecería la frase inesperadamente y sobre todo no iría ligada a ella lo que dice a continuación y que a mi entender es enormemente significativo: «nunc illi e contrario inueniunt unde nos arguant».

Se puede deducir claramente que la carta que los libanenses enviaron a Elipando contenía una enmienda de algo que el arzobispo y sus compa-

ñeros habían proclamado en el concilio de Sevilla. Y no es muy difícil adivinar qué era esto.

Por el año 783 o 784 aproximadamente surge la herejía de Migecio. Elipando como arzobispo de Toledo al enterarse de ello reprehende a Migecio que contesta al arzobispo exponiéndole sus doctrinas a lo que contesta Elipando con la carta que se nos conserva dirigida a Migecio. Este no debió enmendarse y entonces Elipando se reune en Sevilla con otras autoridades eclesiásticas y allí condenan los errores de Migecio. Y entre las fórmulas que emplearan debió estar sin duda alguna la de «Iesum Christum adoptituum humanitate et nequaquam adoptiuum diuinitate» que dio origen al conflicto.

Cuando ésta y alguna otra fórmula de fe poco clara e incluso peligrosa para la ortodoxia del dogma llegara a conocimiento de los de Liébana, éstos escribirían al arzobispo llamándole la atención sobre las susodichas frases. El arzobispo, hombre altivo y orgulhoso tomó muy a mal el que fueran los asturianos quienes le enmendaran la plana y se lanza furioso contra ellos amenazándoles con la excomunión si no se reportan y acatan sus órdenes y escritos.

Elipando escribe también al abad Fidel, seguramente un hombre de su confianza y le da el encargo de combatir la oposición de los asturianos y destruir lo que obedeciendo a la impetuosidad de su carácter no duda en llamar herejía beatiana.

Que en el momento en que Elipando escribió esta carta a Fidel la disputa adopcionista estaba aún en sus comienzos, se deduce facilmente del parráfo de la carta en que Elipando le dice a Fidel que no quiere poner esto en conocimiento de sus hermanos hasta ver si se corrigen y que él haga todo lo posible para ello.

También es evidente que en el momento en que Elipando escribió esta carta a Fidel los Libanenses sólo habían dirigido un escrito al arzobispo, al que éste contesta con la carta a Fidel que debió ser mucho más larga y contener además una parte dogmática de la que aparecen restos en el Símbolo de Fe de Elipando que Beato y Eterio incorporaron a su obra.

Suponemos también que Elipando fuera de esta carta no había escrito nada más en contra de los asturianos, porque de haber sido así éstos sin lugar a dudas en los dos libros que escribieron contra Elipando habrían respondido a alguno de sus párrafos como lo hicieron con los de la carta a Fidel a pesar de que ésta no estaba dirigida directamente a ellos y en toda la obra de Beato y Eterio no aparece resto alguno de ningún otro escrito que el Arzobispo les hubiera dirigido. Por otra parte, esta obra,

única fuente de información para estos sucesos, a pesar de lo muy poco que se puede sacar en límpio de ella, contiene sin embargo, algunas frases que nos pueden confirmar en la opinión que tenemos respecto al modo cómo debieron ocurrir los hechos:

Beato y Eterio dicen en una ocasión: «Una pars episcoporum dicit quod Jesus Christus adoptiuus est humanitate et nequaquam adoptiuum diuinitate» (PL. 96, col 902 A), frase a mi entender muy intersante porque en el momento en que todavía no había empezado verdaderamente la disputa adopcionista y al clero de la Península no le había dado todavía tiempo a dividirse en dos bandos, ¿a quién se refieren con este «pars episcoporum»? Yo entiendo que son los obispos reunidos en Sevilla para condenar la herejía de Migecio. Y que ellos fueron junto con Elipando los responsables en un principio del origen de la herejía y por eso me parece erróneo el hablar de una ciudad determinada como de la patria del adopcionismo.

Cuando Elipando recibió la carta de los Asturianos, en octubre de 785 escribe la carta a Fidel (un abad residente en Asturias del que no sabemos nada excepto que debía estar unido por una amistad muy estrecha con Elipando) con el encargo de luchar contra la herejía beatiana como Elipando llama a la oposición de los asturianos. Ya desde el principio de la carta Elipando se queja sobre todo de la soberbia de los montañeses que sin dignarse consultarle pretenden enseñarle la verdadera doctrina, actitud que contrasta con la de Ascarico, obispo al que se atribuye sin gran fundamente la sede de Braga y uno de los principales adalides de la causa adopcionista.

Ascarico le había escrito a Elipando consultándole sobre la disputa que estaba empezando y ésta es una prueba más de que la disputa adopcionista estaba en sus comienzos porque Ascarico que luego fue junto con Elipando uno de los defensores del adopcionismo, en este momento, poco antes de que Elipando mandara la carta a Fidel, escribe a Elipando para conocer su opinión respecto a este punto.

Elipando envía a Fidel la carta de Ascarico para que compare la actitud de estos siervos de Cristo con la de los discípulos del Anticristo que no quisieron consultarle sino enseñarle como si fuera un ignorante.

La carta a Fidel fue mandada por Elipando en octubre del 785 pero Beato y Eterio a pesar de tener noticias de ella no la pudieron leer hasta el 26 de Noviembre del mismo año. La ocasión se les presentó con motivo de la consagración religiosa de la reina Adosinda, viuda del rey Silo, a cuya ceremonia religiosa acudió también Fidel quién les mostró la carta. Todos estos datos los conocemos por el tratado de Beato y Eterio y como

podemos deducir por las palabras con las que prosiguen Beato y Eterio, el contenido de esta carta se divulgó rápidamente por Asturias y al mismo tiempo se empezó a dividir la opinión de los asturianos. Beato y Eterio se vieron obligados a responder a las acusaciones del arzobispo y en aquel mismo año e inmediatamente después de haber leido la carta de Elipando empezaron a redactar un tratado en dos libros contra él. En el libro primero se exponen las causas que les ha movido a escribir contra el arzobispo. El resto de la obra pretende ser una refutación de las doctrinas de Elipando pero este tema central se escapa frecuentemente de las manos de los autores que pasan a tratar temas ajenos por completo a la obra.

El conflicto adopcionista que ya había adquirido gran importancia con motivo de la rápida difusión de la carta de Elipando a Fidel, como sabemos por Beato y Eterio cuando dicen en el primer libro contra Elipando que la fama de la disputa se había extendido ya no sólo por toda Asturias sino por toda España y que incluso había llegado hasta Francia, con la respuesta de Beato y Eterio debió encenderse todavía mucho más hasta el punto de que todo el clero de la península debió tomar partido en este momento por uno de los dos bandos.

Del partido del arzobispo, aunque debió ser muy numeroso, conocemos pocos nombres. El abad Fidel fue de los primeros a qùien Elipando debió utilizar para la lucha contra Beato y Eterio. Pero después de la carta que le dirige Elipando en el 785 no volvemos a tener noticias de él ni sabemos si continuó en el partido del arzobispo, si es que alguna vez lo estuvo.

Ascarico, que por lo que nos dice Elipando en la carta Fidel fue uno de los primeros adeptos, continuó luchando al lado de Elipando y fue con éste uno de los principales defensores de la cuestión adopcionista en España, como sabemos por la dedicatoria de la carta de Adriano a los obispos españoles.

Fuera de estos personajes y de Félix de quien por jugar un papel mucho más importante en la Historia adopcionista no podemos hablar aquí con todo detalle, no tenemos noticias de más partidarios del arzobispo. En la carta de Elipando a Félix recogemos los nombres de «Militane» y «Ermedeo» a quienes Elipando da el nombre de «Fratres» y el de Venerio a quien llama «Presbyter». Pero estos no son más que nombres sueltos de un conjunto de numerosos partidarios adopcionistas. Por otra parte tampoco sabemos mucho más del partido de los Asturianos. Sí sabemos que Eterio y Beato, sobre todo éste último, fueron no sólo los primeros sino los más encarnizados enemigos del arzobispo y que continuaron

luchando contra él durante todo el tiempo que duró el conflicto. Dejando a un lado el que acudieran o no a algunos de los concilios en los que fue condenada la herejía, lo que es cierto es que Elipando en todas sus cartas se refiere a Beato en términos muy hostiles lo cual indica que constantemente estuvo enfrentado con el arzobispo. Contra Eterio los insultos son menores y aparece citado también con mucha menos frecuencia bien fuera porque al ser Beato maestro de Eterio, el arzobispo cargaba todas las culpas contra aquel o porque realmente Eterio interviniera menos directamente en la disputa.

En la carta a Fidel, Elipando habla también de un tal Félix, también del partido de Eterio y Beato del que no sabemos absolutamente nada ya que sólo aparece citado esta vez.

Aún conocemos el nombre de dos oponentes más del arzobispo de Toledo. De ellos nos habla Albaro de Córdoba en una de sus epístola a Juán. Uno de ellos es «Teodula» del que Albaro dice que escribió un tratado contra el adopcionismo que no conservamos y un tal Basilisco cuyas argumentaciones contra Elipando son expuestas en la carta a Albaro.

Después del tratado de Beato y Eterio contra Elipando que debió empezarse a scribir en el mismo año del 785 aunque por lo avanzado del año (la carta a Fidel la leyeron Beato y Eterio el 26 de Noviembre) hay que suponer que no fue terminada hasta el año siguiente, no volvemos a tener más noticias del conflicto hasta el año 788 en que según una noticia del arzobispo Pedro de Marca y unas actas publicadas por vez primera por Guillermo Catellus, tuvo lugar en Narbona un concilio en el que se trató del adopcionismo defendido ya en esta época por Félix.

De lo que ocurrió en los años que van desde el 785 hasta el 788 no sabemos nada. Y a partir de esta última fecha es cuando ya el conflicto se recrudece con la intervención de Adriano, Félix y el propio Carlomagno. Pero la continuación de este conflito se sale fuera de los límites de este breve artículo que tiene por objeto arrojar sólamente alguna luz sobre los comienzos del conflicto adopcionista.

Questões e comentários sobre D. Rodrigo da Cunha (1577-1643)

Por LUÍS A. DE OLIVEIRA RAMOS

Em livro sobre *O Catolicismo de Lutero a Voltaire,* o historiador francês Jean Delumeau, ao versar a problemática da pesquisa histórica na esfera religiosa, aponta a necessidade de proceder a investigações sobre os cristãos de outrora e, designadamente, sobre os bispos. Considera ele de todo o interesse o estudo sistemático do episcopado, tendo em vista não só a organização de monografias — não hagiográficas — sobre os pastores de diocese, como, principalmente, de trabalhos que reagrupem as personalidades episcopais segundo os respectivos perfis espirituais e, bem assim, à luz de critérios sociológicos.

A análise que hoje consagramos a D. Rodrigo da Cunha extravasa o domínio puramente eclesiástico, mas ganharia nitidez caso houvesse, em Portugal, trabalhos daquela natureza a respeito dos bispos de seiscentos. Como faltam, resta-nos ser mais modestos, sem por isso engeitar a tentativa de penetração da sua figura à luz das ópticas do saber actual, pois assim o exige o carácter marcante do arcebispo nos fastos políticos, literários e eclesiais do nosso século XVII.

I

De um ponto de vista meramente cronológico, verifica-se que D. Rodrigo da Cunha, embora tenha nascido em 1577, antes da perda da independência, iniciou a sua formação escolar sob o ceptro de Filipe I e concluiu-a no tempo de Filipe II, reinado em que publica estudos canónicos, entra nos quadros superiores da Inquisição e cinge as mitras de Portalegre e do Porto.

Coincide com o fim do domínio espanhol, o período áureo da carreira deste alto prelado, enquanto metropolita, historiador e político.

Com efeito, de 1623 em diante, publica a história das dioceses do Porto, de Braga e de Lisboa e a Filipe III ficou a dever a sua colocação na arquidiocese bracarense — que pastoreou 8 anos — e depois na de Lisboa. E aquele soberano só não o elevou ao cardinalato porquanto, avultando nos anais da Pátria, D. Rodrigo integrou o núcleo dos que defenderam a autonomia do país frente ao centralismo do conde-duque de Olivares e, logo depois, proclamaram e serviram a Restauração.

Mas que sabemos a respeito da pessoa, formação e tempo deste arcebispo?

Abordando a questão da sua origem interessa desde já averiguar se estamos perante um aristocrata de nascimento ou um plebeu, pois, nesta época, os filipes alcandoraram ao episcopado não só fidalgos, mas também qualificados rebentos do Terceiro Estado.

Neste aspecto, a biografia do arcebispo é bem conhecida: Rodrigo da Cunha veio ao mundo na freguesia lisbonense da Madalena e, como outros bispos que, no século XVII, ocuparam as Sés de Portalegre, do Porto, de Braga e de Lisboa, pertencia a uma aristocrática família, prestigiada pelo exercício de funções militares e estaduais, na qual, pelas alianças de matrimónio, não faltavam bispos, doutores, teólogos.

Seu pai, D. Pedro da Cunha, era senhor de Tábua, na região conimbricense, e comendador de Bornes na Ordem de Cristo. Exerceu importantes cargos públicos, tais os de general das galés do reino, conselheiro do Estado e capitão-mor de Lisboa, antes de, em 1580, se afirmar «como um dos mais valorosos adeptos da causa do Prior do Crato», circunstância que lhe valeu morrer na Torre de Belém, vítima da repressão filipina.

A mãe de Rodrigo integrava a prole do alcaide-mor de Silves, Rui Pereira da Silva e um irmão desta senhora, D. Aires, veio a ser Visitador e Reitor da Universidade de Coimbra. Ocupou também o sólio episcopal do Porto, que deixou vago por morrer em Alcácer Quibir.

A progénie de D. Rodrigo, era, portanto, de alta estirpe e não de origem popular, ostentando bens, relações e fama.

A questão seguinte diz respeito à educação recebida pelo jovem Cunha. Com tal escopo há que investigar se a sua formação decorreu na esfera cenobítica, a exemplo de outros bispos e arcebispos, ou se correu por diverso trilho.

Do que as fontes rezam, infere-se que os seus lhe facultaram um

significativo aprendizado mental e social, o qual reflecte hábitos e preferências da fidalguia coeva quanto à educação preliminar dum candidato a ínclita trajectória no clero secular.

Assim, em conjuntura de renascença católica, anelada pela intenção de formar sacerdotes possuídos de saber eclesiástico, o futuro primaz começa por frequentar o colégio de Santo Antão, da Companhia de Jesus, ou seja, por frequentar uma escola da potência educacional que os jesuítas constituíam.

Aí revela faculdades e adquire a preparação necessária à prossecução de estudos superiores na Universidade de Coimbra, então muito procurada por nobres desejosos de realmente o serem intelectualmente.

Ao abrir o século XVII, temo-lo já na cidade do Mondego, entre os discípulos de retórica do padre jesuíta Diogo Monteiro.

A sua residência é no real colégio de S. Paulo, onde entra para aluno porcionista em Abril de 1600 e o seu banco de universitário na Faculdade de Cânones, em que prefará, com brilho, o respectivo curso.

Tanto quanto parece, ele deu preferência à Universidade que seu tio, D. Aires da Silva, governara e também ao colégio em que este mesmo prelado assistira. De facto, D. Aires fora, de entre os colegiais de S. Paulo, o primeiro reitor dessa casa, edificada por iniciativa de D. João III.

Objectivos académicos e eclesiásticos, tradições de família combinam talvez na explicação da preferência do jovem Cunha e da sua família por Coimbra, pelo colégio de S. Paulo, pela Universidade que ele apenas deixará ao obter o grau de Doutor nos Sagrados Cânones.

É de crer que foi nos tempos de estudante universitário que Rodrigo da Cunha acepilhou os conhecimentos e se fez senhor, já dos métodos patentes nos diversos estudos canónicos que deu à estampa, já de boa parte da erudição e saber ínsito nos seus livros de história.

Uma questão que talvez valha a pena formular é a que leva a perscrutar o motivo pelo qual um jovem dotado e ambicioso como D. Rodrigo, escolheu a formatura em Cânones, em vez de escolher a formatura em Teologia.

Decerto porque as suas preferências intelectuais o aliciavam para o direito sacro em que veio a ser exímio, e, decerto, por saber que tanto uma Faculdade como outra habilitavam para altos postos na ordem clerical. Na verdade, entre os prelados das principais mitras seicentistas encontramos antístites formados em Teologia e antístites graduados em Cânones. Pertenceu a este último grupo o seu antecessor em Braga, D. Afonso Furtado de Mendonça, o seu sucessor D. Sebastião de Noronha,

o bispo de Portalegre, D. Bernardo de Ataíde, ou o bispo do Porto, D. Gaspar de Afonseca.

Todos eles, e ainda outros, estudaram direito canónico. E aliás também pelos colégios dos jesuítas passaram inúmeros bispos do mesmo século. Demais, Rodrigo da Cunha, como a sua produção elucida, jamais foi seduzido nem pelo misticismo, nem por intrincadas questões metafísicas.

De que modo logrou D. Rodrigo, uma vez formado, chegar a bispo? Possuía curriculum à data da sua eleição, ou o lugar adveio-lhe do seu fidalgo nascimento e de favoritismo político?

A história narra que, de regresso a Lisboa, o Doutor Cunha entrou para um tribunal que era um estado dentro do Estado. Referimo-nos à Inquisição que a realeza instituíra em Portugal em ordem a garantir a fortaleza religiosa da monarquia, a preservar o país do influxo do protestantismo, da superstição e, bem assim, das práticas e do poder da burguesia judaica cujos bens hão-de enriquecer o tesouro nacional.

«Órgão do poder espiritual, a Inquisição afirmava [naquela época] a sua supremacia sobre os agentes» do Estado. Basta dizer que todas «as autoridades civis deviam prestar juramento de ajudar a Inquisição contra os hereges», considerando-se fautores de hereges quando não prestassem esse auxílio». Na qualidade de delegados do papa, os inquisidores afirmavam igualmente... a sua supremacia sobre as autoridades eclesiásticas, incluindo os bispos». De facto, se na prática era o rei «que escolhia o inquisidor geral, o papa sancionava-o e considerava-se que era como delegado do papa que ele procedia». Eis porque lhe tocava nomear os restantes inquisidores, escreve António José Saraiva.

Ora, o Doutor Rodrigo da Cunha tornou-se deputado do Santo Ofício em 1608, no tempo em que ocupava o posto de inquisidor geral D. Pedro de Castilho.

Muito provavelmente deve-se a este bispo de Leiria o recrutamento ou pelo menos a aceitação do futuro primaz, que na altura era um nóvel canonista em busca de colocação.

A história inquisitorial não abunda em informações sobre a actividade específica dos seus juízes, mas é do nosso conhecimento que D. Rodrigo da Cunha passou a inquisidor 4 anos mais tarde, por força da diligência e isenção patenteada no exercício do múnus.

E sublinhamos a qualidade do trabalho realizado por D. Rodrigo porquanto, narra a história, em 1611, sendo-lhe «incumbida a missão delicada de abrir devassa sobre alguns factos escandalosos ocorridos no

país», o Doutor Cunha «conduziu-se nesse gravíssimo negócio — que durou dois anos —, com tal prudência e tino» que, observa Monsenhor José Augusto Ferreira nos *Fastos Episcopais,* castigou o vício e evitou infamar quem quer que fosse.

Podemos então asseverar que o arcebispo não foi, nem obscuro, nem cruel como julgador do Santo Ofício, antes deixou lembrança em virtude do seu espírito de justiça.

Além disso, é uma hipótese que aventamos, assume verosimilhança pensar na intervenção de D. Rodrigo da Cunha na elaboração do *Regimento* do Santo Ofício, editado em 1613, ainda que, nas suas notas autobiográficas, o arcebispo nada refira acerca do assunto, talvez para não minimizar o perfil do signatário do regulamento, que foi o inquisidor-geral Castilho.

E, de par com o labor inquisitivo, D. Rodrigo confirmou, nessa década, o seu interesse pelos assuntos canónicos ao escrever, em 1611, o tratado *De Confessariis solicitantibus,* lúcido comentário a um breve de «Paulo V contra os confessores que solicitavam na confissão» onde defende que a investigação e castigo de tal vício competia ao Santo Ofício, doutrina que veio a ser confirmado por um *motu proprio* do Sumo Pontífice.

* * *

Estamos em 1615, na república cristã o filho de D. Pedro da Cunha emerge ornado de atributos vários. É um qualificado universitário, é um escritor atento ao esclarecimento das directivas pontifícias, é um inquisidor sereno e operante na preservação da fé e dos costumes.

Daí a sugestão — porventura da responsabilidade do supremo inquisidor D. Pedro de Castilho, vice-rei de Portugal em 1614 — do nome de Rodrigo da Cunha para a lista dos episcopáveis remetida a Madrid e que conduziu a sua confirmação à testa da diocese de Portalegre em 1615.

Quanto à nomeação dos bispos na monarquia do século XVII convém recordar três aspectos:

A) os bispos portugueses eram apresentados pelo rei e nomeados pelo Papa.

B) conforme o acordado nas Cortes de Tomar, e estipulado por Filipe I nos 25 capítulos sobre a união dinástica das duas monarquias, só portugueses podiam chefiar dioceses portuguesas.

C) na provisão de mitras hispânicas os filipes agiram, às vezes, com indubitável favoritismo, mas, regra geral, «procuravam elevar ao

episcopado pessoas dignas», ensina o reputado historiador Antonio Dominguez Ortiz.

Ora, um dos prelados criteriosamente seleccionado foi, com certeza, D. Rodrigo da Cunha, fidalgo de boa linhagem, educado pelos jesuítas, graduado em Cânones e que na Inquisição — tribunal onde, não raro, trabalharam futuros bispos — dera boa conta de si, lidando com D. Pedro de Castilho, homem da confiança da Corte madrilena.

Face à entronização na diocese de Portalegre e aos dados conhecidos sobre o seu governo fica uma interrogação:

Que significaram esses anos na trajectória vital do arcebispo?

Tanto quanto se sabe, em Portalegre D. Rodrigo fez o seu aprendizado episcopal, provendo ao acrescentamento do culto, à reformação do bispado, à conservação dos costumes. Demais, reedificou a capela-mor da Sé, confirmou a sua vocação de tratadista de questões papais, desta vez elaborando, para uso do clero, a sua *Explicação dos Jubileus,* a propósito duma determinação de Paulo V sobre tal matéria. Revelou-se, finalmente, um prelado esmoler, um prelado virado para essa essencial virtude que reluz na prática da caridade.

Em benefício da diocese portalegrense, numa época de escassez material, gastou ele «mais do que importavam as rendas dos três anos que nela residiu» — explica um historiador.

Que o prestígio do bispo cedo se consolidou prova-o a sua transferência para o Porto em 1619 e a circunstância de, nesse mesmo ano, secretariar a Junta eclesiástica nas Cortes que reuniram em Lisboa para jurar o herdeiro da Coroa.

Trata-se do primeiro cargo nacional em que figura D. Rodrigo e de um cargo alcançado naquela magna assembleia pouco depois de ter sido nomeado para a Sé portucalense.

II

Em nosso entender, com a colocação na diocese do Porto e com o início da intervenção do prelado na cena política começa um novo período na vida de D. Rodrigo da Cunha, a saber o período da glória, o período que sucede à época da sua esclarecida maturação.

E D. Rodrigo avultará no palco da história numa das fases mais calamitosas do nosso pretérito.

De facto, em 1621, com o fim da trégua de 12 anos entre espanhóis e holandeses inicia-se para Portugal «o mais duro período de quantos conheceu depois da união com a Espanha», por efeito do agravamento dos problemas do império luso-espanhol tanto à escala europeia, como à escala do Orbe, em especial frente à ofensiva concorrente dos holandeses.

O domínio português sofre notórias amputações no Oriente, mas é no Brasil que os golpes disferidos pelos batavos são mais duros e de molde a provocar danos materiais e territoriais sérios. Se a Baía, apresada em 1624, volta à órbita portuguesa no ano seguinte, já Pernambuco, cuja tomada pelos holandeses remonta a 1630, fica nas mãos dos conquistadores. Perde assim Portugal um importantíssimo centro açucareiro, isto numa altura em que o açúcar constitui o elemento fundamental do nosso escambo colonial, isto numa ocasião em que a sociedade brasileira revela seguro crescimento e a pujança própria do bandeirismo.

No Atlântico, mar por onde transitam os excedentes de produção metropolitana e mar de acesso aos nossos portos de artigos ultramarinos e europeus, grassa a insegurança. A presença e o trato lusitano decresce na costa africana, preludiando a amputação de Angola, logo após a Restauração.

Por seu turno, a Espanha embrenha-se numa política continental que tem o seu expoente na guerra dos 30 anos. Em queda está o afluxo da prata americana aos mercados de Sevilha, outrora polo de irresistível atracção para a burguesia portuguesa. Segundo Magalhães Godinho, em domínios coloniais espanhóis, onde portugueses estadeavam à sombra da união dinástica, surgem problemas. No Perú ocorrem perseguições contra filhos de Portugal e no Continente, conforme as listas de preços evidenciam, os produtores sofrem apuros. Depois dá-se um constante agravamento das exacções da fiscalidade espanhola que culminará em imposto do tipo da meia anata e na definitiva, custosa e antipática criação do papel selado. Paralelamente, há-de assistir-se à suspensão dos pagamentos, enquanto aos cristãos novos é extorquido dinheiro a troco de benevolentes concessões de índole religiosa, mal aceites pelos rigoristas. A conjuntura europeia de miséria que então generalizadamente se vive, e a quem cabe a responsabilidade por insatisfações e motins, atinge o país. Testemunha-o a revolta das «maçarocas», outros motins e sobretudo as «alterações» de Évora de 1637, cuja repercussão em urbes dadas ao tráfego Atlântico é conhecida.

Essas sublevações constituem um sinal de descontentamento e uma reacção contra a exploração madrilena, entrozando no fenómeno da inde-

pendência que, dia a dia, germina no espírito dos portugueses e rebrilha na produção dos seus escritores.

De facto, a literatura autonomista na poesia e na oratória, nos textos populares e nos textos teológico-jurídicos, como ainda na história, exprimiu, desde cedo, a intransigente defesa da individualidade nacional e volveu-se, com o correr dos anos, em genuína literatura de oposição. E o espírito de resistência assume, com os tumultos de Évora, a fisionomia duma revolta exemplar, posto que esmagada, inclusivé, com a complacência ou intervenção de portugueses.

Exemplar porque demonstrativa da inviabilidade duma sublevação de carácter populista e inculcadora duma acção insurreccional de diverso tipo. Tal acção revestia-se de urgência, sendo certo que o ambiente era cada vez mais propício à sua concretização.

A opressão filipina sobre os povos, somada ao peso dos problemas coloniais, tornava intolerável o domínio espanhol. Para mais, a França de Richelieu, em guerra com os Aústrias, prometia auxílio aos portugueses com o fito de enfraquecer o poder madrileno, isto numa ocasião em que começava a amadurecer a política centralista do conde-duque de Olivares, tendente a aniquilar a peculiaridade dos reinos ibéricos.

Como sentiu D. Rodrigo da Cunha estes acontecimentos em Coimbra, Portalegre e no Porto até 1627, em Braga, onde é primaz, até 1635 e, finalmente, em Lisboa?

Por ter permanecido longos anos, quer na velha capital, quer na província, o arcebispo dispunha de boas informações, de informações privilegiadas, digamos. Senão recorde-se que o prelado viveu no Centro e no Sul em período de crise monetária e de queda dos preços agrícolas. Em terras de Entre-Douro-e-Minho, tão ligadas ao Brasil e ao tráfego Atlântico, sentiu os golpes vibrados pelas potências marítimas em interesses vitais lusitanos. No Porto residia o bispo quando da preparação das esquadras de socorro às possessões do Oriente e à Baía. Por expressa determinação régia foi a Viana do Minho para coordenar a defesa desse burgo portuário da arquidiocese contra eventual ataque dos ingleses. De resto, a impopularidade dos impostos e das conscrições era igual no Minho agrícola e densamente povoado e na Lisboa mercantil e cosmopolita, onde a continuada falta duma Corte verdadeira prejudicava os negócios e apagava a vida cultural, conforme o arcebispo melhor percebeu ao assumir, em 1635, o governo episcopal da cidade onde nascera.

Muito embora o novo metropolita, fosse membro do Conselho de Estado e Adjunto da duquesa de Mântua para assistir ao despacho ordi-

nário, os males da Pátria passaram, de facto, a consumi-lo de forma notória.

Sabemo-lo, por exemplo, ligado ao padre jesuíta Manuel Escobar, um corifeu da parenética autonomista que, do púlpito, defendeu a restauração de Portugal, num sermão de 1637, sermão que D. Rodrigo corrigiu e acrescentou de tal sorte que o autor há-de dizer que o arcebispo «he o unico que com tantas veras sente ..... [as] perdas [da Pátria] e por tantos modos procura a sua restauração».

Além disso, convocado para Madrid, contra sua vontade, na Primavera de 1638, no âmbito duma manobra política que tinha como objectivo, não só afastar de Portugal algumas figuras salientes, mas também obter o apoio desses mesmos personagens para o aniquilamento da autonomia de Portugal, D. Rodrigo revela o seu indesmentível patriotismo em plena Corte filipina.

Defendeu aí, com toda a coragem, as leis e prerrogativas próprias do reino de Portugal, contrariando frontalmente a orientação centralista de Olivares e fazendo jus à admiração dos cortesãos quando recusa o barrete de cardeal que, para o cativar, lhe oferecem.

Ao regressar, por instância sua, a Lisboa, em 1639, D. Rodrigo tem uma recepção entusiástica, mas verifica que o valido de Filipe III não desistira dos seus intentos centralistas, antes continuava a pôr em prática uma série de medidas que conduziriam à aniquilação da monarquia portuguesa. Essas medidas afectavam Portugal e afectavam também os Catalães no outro lado da Península. O conde-duque de Olivares queria reduzir Portugal à condição de província espanhola. Por isso, sobretudo de 1638 em diante, procura, com método, enfraquecer a nação lusitana. Conforme o seu plano, afasta do reino elementos preponderantes do clero e da nobreza, manda para guerras estrangeiras tropas portuguesas, determina que os navios estacionados nos nossos portos passem ao comando dum almirante espanhol. Com o fito de armar uma cilada que permitisse a sua detenção, o duque de Bragança é nomeado governador das armas do reino no alvor de 1639, escreve Fortunato de Almeida.

Entretanto, em Catalunha, por Olivares não respeitar os seus antigos *fueros* e convocar para a Itália a nobreza de Aragão, ocorre, em 1640, uma revolta popular que a fidalguia acompanha. E de Espanha ordena-se ao futuro D. João IV que se prepare para acompanhar Filipe III à zona sublevada. Em Madrid há a intenção de afastar D. João, de Portugal.

Urge, portanto, passar à ofensiva se se deseja recuperar a indepen-

dência. Os patriotas, que já então preparavam a revolução, têm do facto nítida consciência.

Como o duque de Bragança se mostrasse hesitante chegou a pensar-se na oferta da Coroa a seu irmão D. Duarte. Também se aventou a hipótese de proclamar uma república.

Posto ao corrente da conjura que nobres e letrados urdiam, D. Rodrigo adere acompanhado por outros elementos da sua família, retomando a tradição que seu pai ilustrara durante a crise de 1580. Segundo o arcebispo, e na ordem espiritual, a rebelião parecia-lhe lícita e ajustada se bem que, como cidadão, temesse os danos da guerra. De qualquer forma, a fim de seguir de perto os acontecimentos insurreccionais previstos para a manhã do primeiro de Dezembro do ano de 1640, o metropolita interrompe uma visita pastoral que efectuava na região de Sintra e recolhe à sua residência lisbonense.

Nesse dia, ao saber do êxito dos patriotas sublevados nos paços reais da Ribeira, os quais culminaram na destituição da vice-rainha duquesa de Mântua e na morte de Miguel de Vasconcelos, D. Rodrigo da Cunha evidencia, com desassombro, o seu ínclito patriotismo, atravessando processionalmente algumas ruas da capital, de maneira a marcar posição e, ao mesmo tempo, concitar a adesão dos seus arquidiocesanos à causa da independência nacional.

E D. Rodrigo gozava de notório prestígio entre os lisboetas pois fora um assíduo e operoso provedor de sua Misericórdia e fizera geral visitação, andando de casa em casa, para se inteirar das necessidades de pobres, donzelas e viúvas. Daí o respeito que a população lhe votava.

O metropolita lisbonense, que então era, foi, na verdade, a grande figura do clero na hora da Revolução de 1640. Os filhos do marquês de Montalvão, afectos a Madrid, consideraram-no até a verdadeira alma da conjura contra o governo castelhano, escreve Rebelo da Silva.

Por isso, o escolhem para, com outros altos prelados e senhores, governar o Reino até à chegada de D. João IV de Vila Viçosa.

Poucos meses depois, os seus colegas D. Sebastião de Noronha e D. Francisco de Castro vão trair o rei português por amor aos filipes, enquanto D. Rodrigo avultará pela coerência e pelo patriotismo que D. João IV reconhecerá nomeando-o ministro assistente ao despacho, no âmbito do processo de reorganização das estruturas do Estado restaurado.

Aliás, a valia do arcebispo veio a lume logo nas Cortes de 1641, altura em que será D. Rodrigo, e não o arcebispo D. Sebastião, o primeiro

prelado do Reino a confirmar o juramento de fidelidade à nóvel e lusitaníssima dinastia de Bragança. Neste aspecto, por obra do grande patriota D. Rodrigo, Braga cede o passo, cede, em Côrtes, a sua primazia histórica, na ordem do clero, à diocese de Lisboa. Por obra de D. Rodrigo ou talvez por mor de D. Sebastião de Matos, um madrileno de berço, que nunca deixou de o ser.

III

Outro ponto alto do perfil de D. Rodrigo resulta do seu labor como historiógrafo emérito dos fastos episcopais do Porto, de Braga e de Lisboa, de Lisboa a cidade onde nasceu, onde morreu arcebispo em 1643 e onde exerceu, até à mesma data, as funções de ministro de Estado de D. João IV, depois de, em anos de pesquisa, traçar a história dessa diocese.

Em D. Rodrigo encontram os seus leitores um pioneiro da história eclesiástica lusitana que outros escritores tinham esquecido e que este prelado decidiu erguer, por a saber cultivada, por exemplo, na vizinha Espanha. Eis porque cabe ao arcebispo um lugar de desbravador em tal domínio, circunstância que ele bem conhecia e para si expressamente reivindica com toda a justiça sem, no entanto, deixar de notar, no *Catálogo* e *História dos Bispos do Porto,* que fora D. Gonçalo de Morais, seu imediato antecessor nesta diocese, o primeiro prelado que pensou coligir elementos para a obra dos fastos episcopais portucalenses.

Qual o valor da produção histórica de D. Rodrigo da Cunha, perguntamos agora?

Para a entender nos seus omnímodos aspectos, os quais transcendem o campo histórico propriamente dito, urge ter presente as características da historiografia na Europa daquele tempo e, inclusive, em Portugal.

Como é sabido, gnoseologicamente, no termo da Renascença, a história assume, com nitidez, a consciência das suas finalidades, senão ainda dos seus métodos. É que, apesar de Fr. António Brandão e poucos mais, hão-de correr quase dois séculos até que a história se transforme, no nosso país, em disciplina intelectual autónoma e possessora de indesmentível valor científico, o que acontecerá pela mão de António Caetano do Amaral, de Herculano e outros. Por então, isto é, ao abrir o século XVII, os historiadores olvidam, amiúde, a contribuição operosa dos eruditos e o senso histórico que os anima só por excepção está à altura das suas ambições, observa Jean Ehrard.

As repercussões da revolução cartesiana na feitura da história surgirão muito mais tarde, continua Ehrard. Daí a disciplina da reconstituição do passado revestir o fácies de parente pobre ao lado de outros ramos do saber. Pascal, por exemplo, chega a dizer que a história não era passível de progressos, pois, ao invés das ciências físicas, não resultava nem do raciocínio, nem da experiência, mas tão só do princípio da autoridade. Para o autor dos *Pensamentos* a história era uma ciência livresca, não concebendo o célebre filósofo que, também nesta matéria, havia verdades escondidas e «descobertas progressivas».

Eis porque a história surge, no século XVII, entre as Belas Letras, possuída dum tónus retórico, muito empenhado em agradar e instruir, como se a ressurreição do passado não pudesse constituir um fim em si mesmo. A história aparece, sim, transformada em pretexto de predicação moral ou teológica, ou ainda em pretexto para demonstrações políticas.

Ao serviço de intuitos políticos sabemo-la nós utilizada, no período filipino, pela corrente literária anti-espanhola e defensora da autonomia de Portugal. E não sofre dúvida que, em nome já de recônditos intuitos políticos, já de preconceitos literários e utilitaristas também as exigências proselíticas transparecem no interesse com que D. Rodrigo se consagrou à reconstituição dos fastos eclesiásticos do Porto, de Braga e de Lisboa. O arcebispo estudou-os porque diziam respeito a dioceses lusitanas cheias de história, mas de história eivada de matéria religiosa edificante.

Que D. Rodrigo comungava das ideias da época acerca da história prova-o o prólogo que antepôs ao seu último livro. Aí trata da utilidade e valor da história, distinguindo duas facetas.

Como aspectos menores da história aponta ele a erudição e a curiosidade, o mesmo é dizer, o conhecimento do passado e o seu tratamento em aprazível forma literária.

No número dos aspectos «superiores» D. Rodrigo inscreve, precisamente, as causas espirituais e políticas, ou seja, as lições ético-religiosas e as lições cívicas decorrentes dos sucessos narrados.

Daí ele asseverar que, já por saber do muito que se vinha escrevendo a respeito de bispos, bispados e santos varões de outras nações; já por reconhecer a antiguidade penumbrosa das mitras que sucessivamente ocupara, decidira traçar «singulares memórias de varões apostólicos, até então ignorados», apanágio e lustre das referidas mitras.

E noutro passo desse prólogo sustenta, sem ambiguidade, que o fim

visado ao elaborar as histórias eclesiásticas fora só alcançar algum «bem e proveito», observação reveladora do fito pragmático e moralizante subjacente.

Mas, além de perfilhar o preconceito pragmático, D. Rodrigo cultiva ainda o preconceito literário, quando confessa que procura imprimir aos seus textos a «gravidade própria do estilo histórico».

E, respeitando-o, produziu, efectivamente, uma prosa de leitura agradável» e revelou, outrossim, «dotes próprios dum narrador que pode tornar-se acessível mesmo ao tratar de matéria» em que «não é necessariamente especialista», conforme bem observa Joaquim Veríssimo Serrão.

Sempre à luz da concepção clássica da história e da «pontualidade regular» que reclama para a disciplina, quis o arcebispo trabalhar com «diligência e cuidado» no seu cultivo, a despeito da «carência de dados e estirilidade de notícias e memórias de tempos antigos».

Conforme ele mesmo escreve, fugiu a contar fábulas e impossíveis, tanto mais que dizia ser vício dos historiadores — desde a Antiguidade, — «arriscar crédito nos casos em que muitas vezes as verdades fazem suspeitosos».

Movia-o o desejo de acertar, mas a ambição de elucidar, de narrar, mais do que o intuito de problematizar, fazem-no resvalar para o campo das conjecturas. E foi assim que, diz ele, utilizou, «argumentos que fazem do verosímil provável». Nem sempre com felicidade, note-se.

Casos há em que não trata a matéria histórica «com a devida clareza». Com efeito, o Prof. Veríssimo Serrão descobriu-lhe «erros em várias datas e sucessos, o que prova que... se valeu mais de relações antigas do que de documentos particulares».

A investigação de arquivo, onde a houve, foi suplantada pela lição de obras gerais. Não admira então que se afaste, com frequência, do fio da narração e que «lacunas e repetições» debilitem a estrutura dos seus livros.

Por exemplo, em matéria cronológica cai em confusões «por não fazer distinção de tempos» e, quanto a pessoas e acontecimentos, é patente que, para páginas suas, muito contribuíram os falsos cronicões e as fábulas neles incluídas, que faziam lei na Península do século XVII. Só no *Breviário* bracarense meteu ele dez arcebispos santos, sem tradição.

Comentando os aspectos negativos da produção do arcebispo Monsenhor Ferreira recorda, à guisa de censura, mas também de desculpa, que D. Rodrigo quis produzir muito e depressa.

IV

Para final deixamos a análise dos trabalhos pastorais de D. Rodrigo da Cunha, aspecto em que vamos tratar quase só do arcebispo de Braga, porque em Braga avultou o seu zelo episcopal.

O que sabemos de Braga naquele tempo?

Ao principiar o segundo quartel do século XVIII Braga continuava a ser a primeira diocese do Reino. Os arcebispos, como D. Diogo de Sousa notara com orgulho a D. João III, eram «prelados e senhores». O seu território pastoral estendia-se até ao Minho e espraiava-se por Trás-os--Montes. As rendas da mesa arquidiocesana ascendiam a 40 000 cruzados e ultrapassavam as do arcebispado de Lisboa, posto que este cômputo, relativo a Braga, não inclua os direitos miúdos.

Pelas quatro centenas e meia rondava o número de igrejas de apresentação espalhadas por todo o espaço episcopal. E o Cabido, que D. Rodrigo tanto honrou, compreendia 13 dignidades, entre as quais o deão, o chantre, o mestre-escola; mais 42 cónegos; 24 beneficiados e tercenários; 24 presbíteros, ou seja um total de 103 sacerdotes que prestavam serviço à catedral.

O primaz «era simultaneamente um potentado político, constituindo os seus territórios privilegiados [nos quais vivia 1 % da população portuguesa]... um pequeno estado dentro da Nação» — ensina o Prof. Avelino de Jesus da Costa. Com efeito, além de ter a jurisdição e senhorio de Braga, cabia ao arcebispo D. Rodrigo a alçada sobre 18 coutos, uns fruto de doação régia, outros devidos à doação de diversos particulares. Daí que para os governar no espiritual e no temporal, ajudados pelo Cabido, dispusessem os arcebispos duma complicada máquina administrativa. Compreendia vigários, promotores e provisores, desembargadores, juízes e alcaides, não faltando os escrivães, os meirinhos, os tabeliães, os contadores e os recebedores, como ainda outros funcionários menores.

Com 3 000 fogos e mais de 15 000 habitantes, a cidade de Braga achava-se então rejuvenescida pelas obras que, na primeira metade de quinhentos, D. Diogo de Sousa levara a cabo para a tornar uma sede episcopal digna da idade renascente.

Para o efeito, o arcebispo D. Diogo cortara ruas, definira praças e rossios, erguera muralhas, construíra edifícios, cruzeiros e fontenários, dominara águas, perfazendo uma tarefa de urbanização e edificação que está na origem dos melhores largos e avenidas da cidade velha que ainda

hoje subsiste e cuja fisionomia o progresso não deverá alterar em demasia. No desenvolvimento dos seus projectos o arcebispo D. Diogo de Sousa ergueu também, para benefício dos negociantes, as chamadas alfândegas, destinadas a acolher gratuitamente os comerciantes que vinham trazer mercadorias ao burgo.

É este burgo, afectado pelas duras realidades materiais do seiscentismo coevo que, em Junho de 1627, vai receber D. Rodrigo da Cunha com 8 dias de festividade, avultando, na programação, os torneios que um investigador considerou os últimos duma tradição em uso desde a Idade Média.

Mas afinal que serviços prestou D. Rodrigo à mitra e cidade que tão bem o acolheu? Foi D. Rodrigo um grande arcebispo de Braga nos 8 anos da sua estadia no Minho?

A seu respeito escreve Monsenhor José Augusto Ferreira: «A obra de D. Rodrigo, como prelado, não seria grandiosa»...

Grandiosa não foi, decerto, mas afigura-se-nos bem importante.

A prova do que dizemos resulta da peculiaridade do seu magistério, o qual nem sempre corresponde aos modelos correntes e avulta nos seguintes aspectos:

1 — D. Rodrigo residiu permanentemente na diocese e, a despeito de ser um grande fidalgo, a quem incumbiu, por exemplo, a defesa de Viana do Minho contra eventual arremetida inglesa, jamais descurou os assuntos eclesiásticos. Por exemplo, quando de visita ao Alto Minho, esteve na colegiada de Valença e aí tomou as providências que se impunham.

2 — Deve-se a D. Rodrigo um tratado sobre a primazia da igreja de Braga, intitulado *De Primatu Ecclesiae Bracarensis* (1632).

3 — Para uso do clero, reformou e deu à estampa, em 1634, uma nova edição do *Breviário* arquidiocesano, em que trabalhou mais de dois anos. De facto, ante a momentosa questão do rito bracarense e a urgente vantagem de reeditar o breviário, D. Rodrigo da Cunha pensou estabelecer o rito romano na arquidiocese, tal qual sucedia nas restantes áreas do país, mas ponderando e investigado o tema, volveu-se em firme advogado do rito bracarense, produzindo uma versão do *Breviário* que, nem por estar eivada de erros históricos, então correntes, deixa de ter valia.

Finalmente, em adenda ao seu *Comentário* à primeira parte do Decreto de Graciano, que escrevera no Porto, D. Rodrigo derribou a tese de canonistas de menor gabarito, os quais, no âmbito da agitada polémica

em torno do supracitado rito bracarense, exigiam, sem necessidade, uma prévia consulta ao Papado.

4 — A divulgação do *Breviário* implicou, de facto, e na opinião do Dr. Franquelim Neiva Soares, a reforma litúrgica.

5 — Da estadia em Braga ficou D. Rodrigo com a renovada fama de ser um prelado virtuoso, esmoler e virado para a penitência e, bem assim, um arcebispo que, ao invés de muitos outros, cultivou uma política de cooperação com o Cabido, cujas prerrogativas orgulhosamente prezava.

6 — Como sinal maior do seu múnus arquiepiscopal em que devia ser mestre por ofício, luz em virtude da dignidade e pastor por obrigação, redigiu a *História Eclesiástica de Braga*. Nós hoje estimamos o livro como trabalho histórico pioneiro, mas na altura esse repositório de varões apostólicos, filhos da Igreja, funcionou, na intenção do prelado, como cofre de virtudes antigas, como espelho de exemplos cuja memória estava apagada e, ainda, como fruto de orientações predicativas e moralizantes a reter pelos fiéis.

D. Rodrigo era um teólogo e, se lhe quisermos estudar o perfil espiritual, há que analisar com muito cuidado a sua obra histórica, onde, de acordo com a lição dos clássicos, a história surge como mestra da vida e fonte de exemplos, voltamos a repetir.

7 — Quis ainda D. Rodrigo da Cunha reformar as *Constituições* vigentes na arquidiocese e nessa tarefa se empenhou sem a concluir. Deixou, todavia, uma directiva — expressão de uma necessidade — e ainda trabalhos preparatórios que D. Sebastião de Noronha e Matos estudou antes de urdir as novas *Constituições*, aprovadas no Sínodo bracarense de 1639.

A análise das modificações introduzidas por D. Rodrigo da Cunha nas *Constituições* quinhentistas constitui um elemento útil para aquilatar da extensão da sua obra pastoral em Braga. E o texto do seu projecto, encontrado pelo Prof. Avelino de Jesus da Costa, deverá ser comparado com as *Constituições* lisbonenses, ratificadas em 1640, sob o episcopado de D. Rodrigo, em ordem a definir o perfil deste pastor seiscentista das grandes mitras portuguesas.

É que as *Constituições* encerram, por via de regra, testemunhos sobre a realidade sociológica que procuram transformar e também sobre quem as redigiu. Demais, permitem conhecer quer a maneira como o direito comum ia sendo perfilhado pelo povo cristão, quer as realidades da sua vida quotidiana.

8 — Entre as obrigações que definem o índice de capacidade apostólica dos bispos seiscentistas figura a capacidade de visitação. O Dr. Franquelim Neiva Soares encontrou o texto de duas visitações à Sé de Braga e de uma terceira à colegiada de Valença, em 1632. Do estudo das visitações conclui-se que o arcebispo tratou, de facto, os problemas dos respectivos cabidos e igrejas em termos normais. Às visitações que conhecemos falta originalidade, conteúdo doutrinário, vigor pastoral, mas é indubitável que atendem, como de costume, à integridade da disciplina, «à decência do culto, à eficiência das instituições, ao zêlo dos pastores». Daí o carácter eminentemente regulamentar das prescrições, aliás, próprias da formação normativa que D. Rodrigo recebera.

9 — A concluir enumeração das facetas apostólicas do metropolita bracarense, urge sublinhar que ele beneficiou de rara consideração por parte do cabido, como ainda soube concitar o carinho e a dedicação dos habitantes da cidade de Braga.

Quer dizer, para entender o perfil pastoral de D. Rodrigo da Cunha temos de ter presente que estamos perante um eminente canonista que procurou conhecer e definir o primado, o rito e a liturgia da igreja primacial, do mesmo passo que lhe clarificava e traçava a história para dela tirar a luz e o magistério ético que queria proporcionar ao povo de Deus. Além disso, a sorte das almas levou-o a começar a revisão das *Constituições* do arcebispado, a reformar o *Breviário,* a praticar a virtude da caridade, num clima em que se irmanavam o seu cabido e o seu clero, a nobreza e os cidadãos bracarenses.

V

Diz-se hoje que a história pertence ao núcleo disciplinar das humanidades modernas e observa-se que é inviável o entendimento do nosso tempo por parte de quem nada sabe a respeito do passado, um passado que se deve reconstituir cientificamente para, inclusive, nos apercebermos dos aspectos que a evolução das sociedades acabou por implementar, desenvolver ou então contestar.

O que devemos contestar em D. Rodrigo? Decerto, com Mons. Ferreira, o querer, por exemplo, fazer muito em pouco tempo. Decerto, com o Prof. Veríssimo Serrão, a circunstância da sua obra difundir, por exemplo, erros a respeito de várias datas e sucessos.

E quais as reflexões positivas decorrentes da sua biografia?

Olhando a obra de D. Rodrigo da Cunha o homem do nosso tempo descobre no arcebispo um magnífico exemplo de operosidade que o exercício de altos postos, em vez de esbater, estimulou. Em segundo lugar, D. Rodrigo é um fidalgo que vale pela obra produzida e pela maneira hábil e realista como interveio nos negócios públicos.

De facto, enjeitando o comodismo, sob o domínio espanhol, aceita funções hierárquicas adequadas ao seu talento para, na hora própria, assumir, com coragem, os interesses da Pátria, mesmo com prejuízo da ascensão ao cardinalato.

E logo depois intervém, sem receio, no movimento restaurador, sobraçando o cargo de ministro D. João IV.

Como escritor da história, quis investigar e esclarecer o pretérito de três famosas dioceses, o que fez sem evitar alguns vícios da historiografia do tempo, mas utilizando a disciplina a fundo na mentalização ética e doutrinária dos seus rebanhos.

Em particular, como primaz duma igreja com observâncias e grandeza específica, estudou não só a história, como o primado e o rito bracarense, certo, por exemplo, no caso do *Breviário* e das *Constituições,* da indispensabilidade de reformas provocadas pela marcha do tempo. Só que desejava-as bem derivadas de um pretérito que, noutros casos, respeitou por ainda o julgar válido.

Pode então dizer-se que D. Rodrigo da Cunha tendo sido canonista e juiz, historiógrafo, arcebispo e patriota, consagrou a Portugal, à Igreja e ao saber, o melhor de si próprio, julgando e estudando, investigando e esclarecendo, doutrinando e reformando, ao longo de uma existência operosa, eivada de limitações, mas coroada pelas acções que desenvolveu em prol da liberdade da Pátria ao tempo impugnada pelo jugo imperial dos Aústrias (*).

(*) Ao Dr. João Francisco Marques agradeço as úteis informações que me proporcionou a respeito de 3 sermões do século XVII, dedicados a D. Rodrigo da Cunha, onde figuram dados para a sua biografia episcopal.

As Alfaias de Prata Beneditinas no Inventário de 1776

Por JOAQUIM J. B. FERREIRA ALVES

1. Em 1776, por carta circular (1), dirigida aos Abades e Priores Presidentes da Congregação de S. Bento, de 11 de Junho, o Reverendo Padre Visitador, Presidente desta Congregação (2), ordenara que fosse feito um fiel inventário «de todos os ornamentos ricos e ordinarios, e de todas as alfayas de prata, como Alampadas, castiçaes, pratos, gomîs, e outras deste genero» (3), exigindo na sua elaboração «toda a verdade e fidelidade» (4) e que fosse remetido com a maior brevidade possível (5).

---

(1) Arquivo Distrital de Braga, Congregação de S. Bento, n.º 194. Apêndice I.

(2) Frei Francisco Lobo de Santa Cecilia. Por morte de Dom Abade Geral Frei João Baptista da Gama ficou em seu lugar «Presidente da Congregação o Muito Reverendo Padre Vizitador 1.º Frei Francisco de Santa Cecilia Lobo».... Cf. Luís A. de Oliveira Ramos, *Inéditos do Cardeal Saraiva (Historiografia Monástica)*, (Sep. de *Bracara Augusta*, XXX-69(81)), Braga, 1976, p. 33.

(3) Em post-scriptum ordena que «se devem tambem fazer mençaõ das roupas de Linho da Sachristia». Tomando como exemplo o inventário do mosteiro de Ganfei, vemos que se inventariam não só as alfaias de prata e ouro, mas também, os ornamentos de damasco, as roupas de linho «e outras alfaias pertencentes à Igreja, e Sachristia» como pálios, mitras, imagens, etc.

(4) Todos os inventários são assinados pelo Dom Abade e pelos «dous Depozitarios de cada hum dos Respectivos Mosteiros»....

(5) Possuímos as datas de chegada e partida, a cada um dos mosteiros indicados «pela ordem marginal», da carta circular.

Mosteiros	Chegada	Partida	Data dos Inventários
Porto	21-6-1776	22-6-1776	Inventário sem data.
Santo Tirso	22-6-1776	23-6-1776	Inventário sem data.
Pombeiro	24-6-1776	25-6-1776	Inventário sem data.
Basto	25-6-1776	26-6-1776	26-6-1776
Arnoia	26-6-1776	27-6-1776	Inventário sem data.
Travanca	27-6-1776	28-6-1776	Inventário sem data.

Esta medida deu origem a um apreciável conjunto de inventários ([6]), relativos ao número das peças de prata ([7]) que constituíam o recheio das igrejas e sacristias das casas beneditinas ([8]), e que formavam importante núcleo de ourivesaria religiosa.

Através dos «Estados» ([9]) é possível datar com precisão algumas espécies, na sua maioria peças do séc. XVIII, não só por a maior parte ter sido encomendada nesta centúria, mas também, por ser prática corrente destruírem-se as peças antigas ([10]) para se fazerem outras «ao Moderno» ([11]).

Mosteiros	Chegada	Partida	Data dos Inventários
Bostelo	28-6-1776	28-6-1776	Inventário sem data.
Paço de Sousa	29-6-1776	30-6-1776	Inventário sem data.
Pendorada	29-6-1776	30-6-1776	Inventário sem data.
Couto	2-7-1776	5-7-1776	Inventário sem data.

Os inventários foram feitos com a brevidade exigida, como se pode verificar, no mosteiro de Refojos de Basto, assim como nos outros inventários datados (Carvoeiro, Ganfei, Colégio da Estrela, Miranda, Rendufe e Tibães). Existe uma sobreposição nas datas da chegada e partida, da carta circular, nos mosteiros de Paço de Sousa e Pendorada.

([6]) ADS, CSB, n.º 323. O inventário das pratas do Colégio da Estrela, não fazia parte deste conjunto. Cf. ADB, CSB, n.º 21, Gav. VI.

([7]) Apêndice II. Aparecem algumas referências a peças de ouro, mas são raras.

([8]) As casas beneditinas das quais possuimos inventários são: os mosteiros de Arnoia, Bostelo, Cabanas, Carvoeiro, Cucujães, Ganfei, Miranda, Neiva, Paço de Sousa, Palme, Pendorada, Pombeiro, Porto, Refojos de Basto, Rendufe, Santo Tirso, Tibães, Travanca e os colégios de Coimbra e da Estrela.

([9]) Infelizmente nem sempre os «Estados» fornecem dados sobre as alfaias de prata. Nas notas aos inventários, além das referências que datam a peça inventariada, anotamos também as que nos parecem dar, ainda que não com muita certeza, achegas à datação.

([10]) «Pozeraõ se dous Calices compatenas de prata todos dourados, e devia em desconto hum velho sem ser dourado e a Copa e patena de outro antigo em cuio pé por ser obra de estimação e dourado se pos huma Salva que serve nas funcoens». «Estado» de Bostelo de 1752, ADB, CSB, n.º 127.

([11]) Esta destruição é frequente, e a ela se refere Robert C. Smith, sobre as pratas da Ordem Terceira de S. Francisco. (Cf. Robert C. Smith, «A sacristia da capela primitiva da Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco e suas pratas», *O Tripeiro*, VI série, V-3, Porto, 1965, p. 84). O mesmo acontecia nos mosteiros beneditinos do Brasil, «são dignas de nota as citações que nos falam do costume antigo de refundirem as «peças velhas» para fazer novas obras de «feitio moderno». Por esse processo se perdeu a maior parte da prataria dos nossos primeiros séculos. Eis a razão por que tantos objectos, atrás mencionados, já não existem». Cf. D. Clemente

As notícias mais antigas que recolhemos nos «Estados» ([12]), sobre pratas, correspondem ao triénio de 1626-1629 ([13]). O maior número de informações sobre as mesmas datam da segunda metade do séc. XVII, período sobretudo especial para o mosteiro de S. Bento da Vitória ([14]). No séc. XVIII as referências são frequentes ao longo de todos os «Estados». Especialmente ricos em informações salientam-se os «Estados» dos triénios 1740-1743, 1743-1746 e 1746-1748, referindo até, os «estadistas» de Pombeiro, neste último triénio, a existência de um báculo de prata «havido pelo Melhor do Reyno». Assim, no período setecentista, paralelamente a obras de arquitectura de vulto ([15]) e aos trabalhos em talha que revestem a igreja «toda de ouro» numa «realização sem paralelo no passado» expressão de um «ideal nunca superado nos estilos sucessivos da arte

---

Maria da Silva Nigra, «A Prataria Seiscentista do Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro», *Revista do Serviço do Património Histórico e Artistico Nacional,* 6, Rio de Janeiro. 1942, p. 273.

([12]) Até 1776.

([13]) Aparecem nos «Estados» dos mosteiros de Santa Maria de Miranda, S. Salvador de Palme, Santa Maria de Pombeiros e S. Bento da Vitória do Porto:

«Na Sachristia hum Calis de prata» [...] «Pos hum Alampadario no Altar do Nosso Padre S. Bento conforme a lei nova...»

(«Estado» de Miranda de 1629, ADB, CSB, n.º 125);

«...humas galhetas de prata...»

(«Estado» de Palme de 1629, ADB, CSB, n.º 119);

«Pozerause dous Lampadarios de prata que custaraõ duzentos e vinte hum milreis, e pagouse o feitio de quatro castiçaẽs de prata que custou dezasseis mil reis, e fezse hua Crus de prata para o Epistolleiro que custou onze mil reis».

(«Estado» de Pombeiro de 1629, ADB, CSB, n.º 121);

«Hum Lampadario de prata para S. Mauro do tamanho do que a condeça deu pera nossa Senhora».

(«Estado» do Porto 1629, ADB, CSB, n.º 104).

([14]) Fesse hum Izopo de prata para a Caldeira de Agoa benta que nohavia».

(«Estado» do Porto de 1650, ADB, CSB, n.º 104),

«Fesse hum turibulo grande de prata» [...] «Fizeraose quatro Culheres para os Cálices» [...] «Fizeraose dous pares de galhetas de prata com seus pratos»

(«Estado» do Porto, de 1656, ADB, CSB, n.º 104),

«Pose no vazo do Sacrario hua Crus de Prata que lhe faltava que custou quinhentos reis»

(«Estado» do Porto de 1659, ADB, CSB, n.º 104)

«Na Sanchistia se pos hua Colher de prata para se fazerem as hostias como manda a Ceremonia».

(«Estado» do Porto de 1668, ADB, CSB, n.º 104).

([15]) Assunto a que dedicamos a nossa investigação.

lusitana» ([16]), aumenta o número de pratas, enriquecendo altares e imagens.

Qual a razão destes inventários?

Nas diversas buscas que fizemos não encontrámos qualquer indicação; o próprio Capítulo Geral, que se realizou, em 20 de Outubro de 1776, no mosteiro de S. Bento da Saúde ([17]) nada nos revela.

Sabemos que a Congregação de S. Bento, atravessava um período difícil, que levou o Abade Geral Frei João Baptista da Gama a sofrer «trabalhos e dissabores» fruto das «difficeis circunstancias dos tempos, e particularmente das intençoens que teve o Marquez de Pombal, então Ministro, [...], de abolir grande parte dos Mosteiros de nossa Congregação» ([18]), projecto «a que o mesmo Nosso Reverendissimo resistio com inalteravel firmeza» o que «lhe grangeou com effeito o desagrado do dito Ministro, cujas demonstraçoens, juntas com outras cauzas que devem ficar em eterno esquecimento, cauzárão por fim a morte ao Reverendissimo...» ([19]).

A mesma resistência não opôs Frei Francisco Lobo de Santa Cecília, pois instando «o Ministro para que por parte da Congregação se pedisse Licença para a Venda e alienação de muitos Mosteiros Benedictinos» aquele «por que julgou imprudente, e talvez prejudicial à Congregação huma repugnancia mais aturada; fez hum Requerimento para o sobredito fim, conforme a minuta que lhe foi dada da Secretaria de Estado; em consequência do qual a Rainha ([20]), que então governava em nome del Rey Dom Joze por occazião da molestia que o accometera, concedeo a necessaria faculdade para a mesma Venda por Carta Regia firmada de Sua Real Mão» ([21]).

Parece-nos assim que os inventários pedidos com urgência e enviados «no primeiro correio», estariam relacionados com as medidas tomadas por Frei Francisco Lobo de Santa Cecília, perante «a ameaça da extinção de diversos conventos» ([22]).

([16]) Robert C. Smith, *A Talha em Portugal*, Lisboa, 1962, p. 79.

([17]) ADB, CSB, n.º 315, Actas Capitulares (cópias) 1770-1789; Biblioteca Pública Municipal do Porto, *Actas Capitulares de S. Martinho de Tibães desde 1713 até 1776*, Ms. 2.

([18]) Luís A. de Oliveira Ramos, *op. cit.*, p. 33.

([19]) Idem.

([20]) D. Mariana Vitória de Bourbon.

([21]) Luís A. de Oliveira Ramos, *op. cit.*, p. 33.

([22]) Luís A. de Oliveira Ramos, *op. cit.*, p. 11. A extinção de diversos mosteiros beneditinos não chegou a concretizar-se devido à acção de Frei Francisco da Nativi-

Esta ameaça da extinção de alguns mosteiros da Congregação de S. Bento, que poderia levar à alienação de grande parte das alfaias de prata, é talvez o prelúdio, de anos não muito longínquos, que foram para a ourivesaria portuguesa ([23]) de uma perda irreparável.

2. Ao iniciar-se o novo século ([24]) devido à guerra que se «declarou e publicou entre Portugal e Castella nos fins de Fevereiro de 1801» ([25]) são tomadas providências, sobre o perigo que as pratas corriam em caso de invasão:

> «Aos Provinciaes e Prelados Regulares
> Tendo o Principe Regente Nosso Senhor dado muitas, e saudaveis Providencias para evitar, que declarandose aguerra, naõ consigaõ os Inimigos arruinarem os seos fieis Vassalos, Leigos, e Ecclesiasticos, roubando lhe os bens, a honra e constituindo os em disgraça: Equerendo o mesmo Senhor prevenir com anticipadas cautelas, que no Cazo de rompimento os agressores naõ roubem as pratas das Igrejas, pois elles mais querem abater e destruir o Sacerdocio, que o Império, e isto contra o respeito devido ao Altar e seos Ministros: He Sua Alteza Real servido que Vossa Paternidade Reverendissima faça inventariar e pesar todas as partas das Igrejas da sua Ordem, e as faça recolher ao Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, Thomar, ou Palmella, escolhendo destes Mosteiros o que mais comodo lhe for procurando intenderse com os Generaes das Provincias dos Exercitos, afim que no mesmo transporte naõ haja algum descaminho devendo as mesmas pratas ficarem no Deposito onde Vossa Patenidade Reverendissima as fará remeter com adevida cautella, athe que cessem os motivos da presente inquietação. E Sua Alteza Real manda recomendar a Vossa Paternidade Reverendissima a mayor promptidão, e actividade na execussão das Reaes Ordens que Vossa Paternidade Reverendissima faça logo remeter ao Real Erario o Inventario das mesmas pratas feito com a mais escrupuloza exacção. Sua Alteza Real fica certo da exactidaõ com que Vossa Paternidade Reverendisima porá logo em execussaõ esta taõ Paternal Providencia, e recommenda a Vossa Paternidade Reverendissima que pella sua parte a execute em toda a extençaõ da sua Ordem naquelles lugares em que possa extender se a sua jurisdiçaõ, entendendo se com todos os Prellados seus Confinantes, encarregados de outras iguaes, e semelhantes ordens afim de que naõ haja demora ou falta de execussaõ do que Sua Alteza Real tem disposto.

---

dade e «mais tres Monges de conhecida probidade». Cf. Luís A. de Oliveira Ramos, *op. cit.*, pp. 33-34.

([23]) Não queremos deixar de mencionar, a bibliografia, para o estudo da ourivesaria e joalharia em Portugal, publicada em 1975. Cf. *Roteiro de Ourivesaria*, Lisboa, Museu Nacional de Arte Antiga, 1975, pp. 57-74.

([24]) Século XIX.

([25]) Luís A. de Oliveira Ramos, *op. cit.*, p. 68.

Deus guarde a Vossa Paternidade Reverendissima. Paço de Queluz aos 6 de Março de 1801. Rodrigo de Sousa Coutinho» (26).

Por todo o reino se começam a recolher as pratas, trabalho imenso que levaria D. Frei Caetano Brandão, no que diz respeito ao arcebispado de Braga, a lamentar-se em carta de 12 de Março: «Que vida tão triste, e laboriosa! Só isto de fazer juntar as pratas de mil e trezentas Freguezias espalhadas pelas duas Provincias do Minho e Traz-os-montes, não lhe parece hum bom bico d'obra? Sem se me dizer por conta de quem devem correr os gastos indispensaveis com caixões, e remessa. Faço vir tudo a Braga para aqui se pezar, e formalizarem-se os mapas com a exacção que manda o Aviso: mas que trabalho não dou aos Povos? Paciencia. Já estou vendo a estranheza, e magoa que ha de causar ao Publico este acontecimento; as Igrejas, e Capelas esbulhadas do seu mais rico ornato, cruzes, alampadas, castiçaes, &c, á excepção do que serve immediatamente ao Sacrificio; que isso, ainda que não vinha declarado no Aviso, julguei com os meus Ministros se devia excluir»; sobre o mesmo assunto escrivia a 2 de Abril que se achava «tudo em movimento com as disposições para a guerra; e eu assás atanazado por conta das Ordens repetidas para a Decima Ecclesiastica, prata das Igrejas,...». E vinte dias depois, lamentava-se ainda: «Vou cuidando em juntar neste Paço as pratas de toda a Diocese, para daqui as remetter com o mappa respectivo: e como o

(26) Biblioteca Nacional de Lisboa, Caixa 98, n.º 117. Segue-se a este aviso, um outro, em 14 de Março de 1801, sobre as pratas das igrejas, conventos e mosteiros de Lisboa:

«Carta do Emminentissimo Senhor Cardeal Patriarca

Havendo Sua Emminencia recebido de Ordem de Sua Alteza o Principe Regente Nosso Senhor hum Aviso assignado pelo Presidente do Real Erario, cujo theor he o Seguinte: Visto que a Prata das Igrejas, Conventos e Mosteiros desta Cidade de Lisboa naõ fizeraõ o objecto do Aviso de seis do Corrente, que determinou os sitios em que se deviaõ depozittar as das Provincias, para occurrer aos Casos da Guerra: He o Principe Regente Nosso Senhor servido mandar declarar a Vossa Emminencia que as Pratas que existirem em Casas Religiosas de Lisboa senão devem remover dos sitios em que se achaõ actualmente, fazendo-se porem dellas os Inventarios com avaliações dos pezos competentes para me serem remetidas com brevidade possivel; mandando Vossa Emminencia declaralo assim a todas as corporações e Prelados ou sejaõ Seculares ou Regulares da Sobredita Cidade de Lisboa. O que participo a Vossa Emminencia da Ordem de Sua Alteza Real. Deus Guarde Vossa Emminencia. D. Rodrigo de Sousa Coutinho».

BNL, Cx. 98, n.º 117.

Ministro d'Estado dos Negócios da Fazenda não responde precisamente às declarações, que lhe peço, deixando parte dellas em silencio; eis-aqui o systema, que prosigo depois de tomar conselho com os meus Ministros. — Nada, como já disse, de calices, patenas, thuribulos, navetas e custodias: na Cathedral deixo a banqueta do Altar mór, e a do Santissimo, a Cruz processional, huma alampada diante do Santissimo Sacramento, e talvez as varas do pallio; todo o aparelho do Pontifical: e assim mesmo huma Cruz em todas as Igrejas. Diga-me se sabe o que por ahi sucede a este respeito. Pois isto de ser a remessa á custa das partes, como se me ordena, que trabalho não causa? E mais he, que parece indispôr assás os Povos. Quanto fôra melhor fallar claro? Está a Nação em necessidade de numerario; venha tudo; que he tal a affeição, que vejo nos Povos pelo seu Principe, e pela Patria, que a nada se pouparião pelos socorrer. Lá se entendão» (29).

Idêntica mágoa afligia o Abade Geral da Congregação de S. Bento, Frei Manuel de Santa Rita Vasconcelos (28), que lamentava também «a triste nudez em ficavão as Igrejas, e Santas Imagens, despojadas dos seus preciosos ornamentos» (29).

Terminadas as hostilidades e consequentemente o perigo do inimigo roubar as pratas, estas são restituídas às igrejas (30). Mas a sua perma-

---

(27) António Caetano do Amaral, *Memórias para a História da Vida do Venerável Arcebispo de Braga, D. Fr. Caetano Brandão,* II (2.ª edição), Braga, 1868, pp. 438-441.

(28) 1798-1801.

(29) «Todavia a forçosa obediência que se deve a Ordens superiores e sempre respeitaveis, obrigou o Nosso Reverendissimo a dar em Carta Circular de 18 de Março as necessarias Providencias para execução do referido Avizo: mas não perdendo jamais a esperança de o fazer revogar ou modificar a favor da Congregação, e empregando para este fim as mais vivas e efficazes diligencias que lhe inspirava o seu zelo e a sua piedade, chegou com effeito a obter do Ministro a suspensão das mesmas Ordens, que ja se hião executando a respeito de outras Igrejas...». Cf. Luís A. de Oliveira Ramos. *op. cit.,* p. 68.

(30) «Tendo felizmente cessado os motivos, que exigião a Paternal providencia de Sua Alteza Real mandar retirar as pratas das Igrejas, que poderião cahir nas maõs dos inimigos, para cujo effeito sómente he que forão muitas das mesmas pratas recolhidas na Casa da Moeda. He o mesmo Augusto Senhor servido, que todas as referidas pratas se restituão com a devida segurança ás respectivas Igrejas e Corporações, a que pertencem, e que as tiverem feito entregar. O que participo a V. m. para assim o executar, e desde logo fazer entrega da prata pertencente ao Cabido de Evora. Deos Guarde V. m. Paço de Queluz em 23 de Fevereiro de 1802. — D. Rodrigo de Sousa Coutinho. — Sr. Provedor da Casa da Moeda.».

nência, nos lugares de culto, não vai ser longa, sofrendo dentro de poucos anos um rude golpe, que desfalcaria, mais uma vez o nosso património artístico ([31]).

3. Assinado por Junot, em 1 de Fevereiro de 1808 ([32]), é decretado:

«Artigo IV. Todo o ouro e prata de todas as Igrejas, Capellas, e Confrarias da Cidade de Lisboa, e seu Termo serão conduzidas à Casa da Moeda, e recebidas pelo Thesoureiro d'ella, debaixo da inspecção, e ordens do Provedor da mesma Casa, no termo de quinze dias: não ficarão nas Igrejas mais que as peças de prata necessarias à decencia do culto, das quaes peças se remettera huma lista assignada pela pessoa, ou pessoas encarregadas da administração e guarda destes objectos: o Portador receberá do Provedor da Casa da Moeda hum recibo em forma authentica. Toda a pessoa convencida de fraude, seja a respeito da declaração dos objectos existentes, seja dos objectos deixados às Igrejas seja de ver desviado alguns objectos em utilidade sua, será condemnada a pagar o quadruplo do valor do objecto não declarado ou desviado.

Art. V. Todos os objectos acima ditos, pertencentes às Igrejas, Capellas, e Confrarias das Provincias, serão entregues em casa dos Recebedores das Decimas, no termo de quinze dias, debaixo das condições, e das pessoas determinadas no Art. IV. Estes Recebedores passarão recibos authenticos. e remetterão os objectos recebidos à Casa da Moeda de Lisboa, cujo Thesoureiro lhe passará o competente recibo. Dar-se-ha huma escolta a estes Recebedores no caso de precisarem della.

Art. VI. O producto total do valor destes objectos será abatido na conta da presente Contribuição» ([33]).

([31]) «Não foram apenas os francesas que contribuiram para o empobrecimento do nosso património artístico, mas os próprios portugueses que neste aflitivo transe, tentando à pressa organizar um exército, imolaram no altar da Pátria indistintamente baixelas da Coroa, pratas das igrejas e tudo quanto de mais precioso havia reservando-se apenas alguns vasos sagrados indispensáveis ao culto.». Cf. Alzira Teixeira Leite Moreira, *Inventário do Fundo Geral do Erário Régio,* Lisboa, 1977, p. XVIII.

([32]) O Principe Regente (futuro D. João VI), devia ter tomado providências, sobre as pratas, como fez em 1801. Pinho Leal, refere que em «novembro de 1807 foi levado o thesouro da capella real para Lisboa, d'onde seguiu com o principe regente para o Brasil, ficando apenas em Vila Viçosa as alfaias indespensáveis ao culto». Cf. Pinho Leal, *Portugal Antigo e Moderno,* 11, Lisboa, 1886, p. 1143. Xavier Coutinho transcreve uma carta, de 30 de Outubro de 1807, do bispo do Porto, para o prior da Ordem da Trindade, pedindo em «observancia das Reaes Ordens do Princepe Regente» uma relação exacta de todas as pratas, com o seu peso, para serem remetidas «ao Paço Episcopal». Cf. B. Xavier Coutinho, *História Documental da Ordem da Trindade,* II, Porto, 1972, pp. 965-966.

([33]) *Collecção dos Decretos, Avisos, Ordens, Editaes, etc., etc., que se tem Impresso e Expedido a Diversas Repartições do Reino de Portugal desde 22 de Outubro de 1807,* Lisboa, 1808, s./p.

A inventariação e recolha das pratas das igrejas, capelas e confrarias, inicia-se, por todo o reino, desde o Real Mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde ([35]), à Santa Casa da Misericórdia do Porto ([36]), às pratas da freguesia de S. Nicolau, da mesma cidade ([37]), até ao convento de Santo Agostinho de Vila Viçosa, onde «levaram d'ali os francezes 25 arrobas de prata!...» ([38]). Ficavam nas igrejas ([39]) as «pessas necessárias à

([34]) «Podendo ocorrer algumas Dúvidas, ou Representações sobre a execução do Decreto do 1.º de Fevereiro de 1808: Foi sua Excellencia o Illustrissimo Senhor General em Chefe do Exército Francez em Portugal servido mandar estabelecer provisoriamente huma Junta composta de 4 Magistrados Portuguezes [...] A Junta receberá todas as Declarações, Relações dos Bens e Rendas sujeitas à Contribuição, assim como as Relações das Pratas que forem entregues na Casa da Moeda; e cuidará muito vigilantemente que as ditas entregas de Prata, [...] exceptuados os Calices, Patenas, e Colherinhas, as Pixedes, as Custodias, os Cofres, em que na Semana Santa se costuma depositar o Santissimo Sacramento, as Corôas, e Resplendores que actualmente adornão as Imagens, e as Imagens de Nosso Senhor Jesus Christo, e de Nossa Senhora [...] Secretaria d'Estado dos Negocios do Interior, 18 de Fevereiro de 1808 — Francisco António Herman», *op. cit.*

([35]) T. Lino D'Assumpção, *As Ultimas Freiras*, Porto, 1894 pp. 23-24.

([36]) Artur de Magalhães Basto, *Estudos Portuenses*, I. Porto, 1962 p. 175.

([37]) «Aos vinte e quatro de Fevereiro de mil oito Centos, e oito annos nesta cidade do Porto Rua nova dos Inguelezes Cazas da morada de Joaõ Ribeiro Vianna tesoureiro nomiado para o Recebimento das pratas das Igrejas da freguesia de Sam Nicolau desta mesma cidade...». Arquivo Distrital do Porto, Livros Vários de Outros Conventos, n.º 38.

([38]) Pinho Leal, *op. cit.*, p. 1151.

([39]) São frequentes as referências às pratas usurpadas pelos franceses. Além das já apontadas, referiremos ainda duas notícias: do mosteiro de Jesus de Aveiro foram levados «além de outros valores», os «cinco monumentais lampadários ou aranhas oferecidos à Santa Princesa pelo 7.º Duque de Aveiro...», (cf. Domingos Maurício Gomes dos Santos, *O Mosteiro de Jesus de Aveiro*, I, Lisboa, 1963, p. 374); do mosteiro de Nossa Senhora da Graça de Abrantes, foram entregues 120 marcos e 7 onças de prata, referentes a 6 castiçais, um turíbulo, naveta e colher e 7 lâmpadas, (cf. T. Lino D'Assumpção, *Frades e Freiras (Crónicas Monásticas)*, Lisboa, 1893, pp. 93-94). Também Robert C. Smith ao estudar o inventário do paço dos bispos do Porto, refere-se às poucas peças de prata, afirmando que antes «dos franceses havia, com certeza, mais prata do que vemos na lista de sete peças». Cf. Robert C. Smith, «O Antigo Recheio do Paço dos Bispos do Porto», *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, XXXI, 3-4, Porto 1968, p. 270. Foram mais tarde elaborados mapas, nos quais eram inventariados os objectos levados pelos franceses, como por exemplo, o das igrejas da Ordem Militar de S. Bento de Avis. Cf. *Mappa das Pratas de todas Igrejas da Ordem Melitar de S. Bento de Avis que os Francezes uzurparão nas diferentes Provedorias*, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Ministério da Justiça. M. 188, N.º 3.

decência do Culto» como cálices, patenas, colherinhas, píxides, custódias, os cofres em que na Semana Santa se costuma depositar o Santíssimo Sacramento, as coroas e resplendores que adornavam as Imagens dos Santos assim como as de Cristo e da Virgem e os relicários cujo peso não exceda dois marcos de prata (40), ficando tudo o resto compreendido na Contribuição (41).

Também os mosteiros beneditinos sofreram as consequências das medidas tomadas por Junot. No «Estado» de 1810, do mosteiro do Couto de Cucujães, referem os «estadistas» as destruições e saque que fizeram

(40) Na nota 6 do capítulo V, apresentam os autores de *A Ourivesaria em Portugal,* uma lista de «artefactos de ourivesaria», publicada por Mário Barata nas «Achegas sobre peças de prata e de ouro na Arte Religiosa». Cf. João Couto e António M. Gonçalves, *A Ourivesaria em Portugal,* Lisboa, 1960, pp. 155-156.

(41) «O Illustrissimo e Excelentissimo Senhor General em Chefe do Exercito Francez em Portugal, tendo tomado em consideração algumas dúvidas occorrentes, e que podem obstar à prompta execução do Decreto do primeiro de Fevereiro, para que ella não retarde, houve por bem resolvellas, e mandar formar as Instrucções, que devem servir à execução do dito Decreto pela forma seguinte.

.....

V

A fim de facilitar a entrada na Casa da Moeda de todo o Ouro e Prata das Igrejas, Capellas, e Confrarias das Provincias, como as de Lisboa [...]; cuidarão os Superintendentes da Decima na sua prompta execução, fazendo entregar ao Depositario Geral da mesma Decima as Pratas da sua Comarca, com as Listas, que nelles se declarão, para serem transportadas: as das Provincias do Minho e Trás-os-Montes, ao Deposito Geral do Porto: as das Comarcas da Beira, ao Convento de Santa Cruz de Coimbra: as das Comarcas do Algarve, se juntarão em Faro; e dos sobreditos Depositos serão todas remettidas com as competentes Guias à Casa da Moeda, na qual directamente devem entrar as das Provincias do Além-Tejo e Estremadura. E os mesmos Superintendentes poderão mandar fazer as nacessárias despezas destes transportes, arbitrando o justo e racionavel preço dellas, por quaesquer Cofres das rendas da sua arrecadação.

VI

Da obrigação destas entregas se reservão para a decencia do Culto os Calices, Pateias, e Colherinhas, as Piscides; as Custodias; os Cofres, em que na Semana Santa se costuma depositar o Santissimo Sacramento; as Coroas e Resplendores, que actualmente adornão as Imagens; as Imagens de Nosso Senhor Jesus Christo, e de Nossa Senhora; e os Relicarios, cujo pezo não exceder a dous marcos de Prata.

.....

Lisboa, 27 de Fevereiro de 1808. — Francisco António Herman». *Collecção de Decretos, Avisos, Ordens, Editaes, etc., etc.,...,* s./p.

os franceses ([42]), que de igual modo se fizeram sentir em todas as casas da Congregação ([43]), e que levariam mais tarde, muitos mosteiros a mandarem executar novas alfaias de prata ([44]) e de bronze ([45]).

4. Extintos ([46]) em 1834 «todos os Conventos, Mosteiros, Collegios, Hospicios e quaesquer Casas de Religiosos de todas as Ordens Regulares, seja qual for a sua denominação, instituição ou regra» ([47]) entraríamos num novo período de alienação das alfaias de prata, e da sua sorte muitas informações podemos colher, de uma rara publicação ([48]) feita em 1842 ([49]).

Em 480 quadros divididos por distritos, são inventariados os objectos de ouro, prata e jóias que pertenceram aos conventos e corporações reli-

---

([42]) Cf. «Estado» de Cucujães de 1810, ADB, CSB, n.º 115.

([43]) Março de 1808.

«Em Cumprimento das ordens do Decreto do 1.º de Fevereiro de 1808 que mandava entregar todas as pratas das Igrejas menos as que fossem necessarias para o Culto, se mandou neste dia a da nossa Igreja deste Mosteiro, que, Rezervada o que pareceo necessaria para a decencia do Culto, veio a ter de pezo 95 Marcos — Como neste tempo porem ja se cuida-se em passar novas ordens para se remetter toda, exceptuando precizamente os Vazos Sagrados, e pequenas Reliquias ou Relecarios, foi depois mandada toda a que Restava, e por seu pezo, junto ao da prata porção, se avaliou valler perto de 13 mil cruzados — A do Collegio de Nossa Senhora da Estrella que aqui se achava ja em Consequencia do Despejo do Collegio, e pronta para hir segundo o fiel Mapa e Conta que della se tinha dado, não hindo cazualmente nesta remessa, ficou, e foi ficando até que por fim se salvou por naõ chegar a entregar-se». *Dietario Do Mosteiro de S. Bento da Saude de Lisboa,* BNL, COD 732; C. Ayres de Magalhães Sepulveda, *Historia Organica e Politica do Exercito Português. Provas,* X, Lisboa, 1913, p. 312.

([44]) Apêndice VI. Doc. 6, 7, 8 e 9.

([45]) Apêndice VI. Doc. 6.

([46]) Apêndice VII. *Collecção de Decretos e Regulamentos Mandados Publicar Por Sua Magestade Imperial o Regente do Reino Desde a Sua Entrada em Lisboa até à Instalação das Câmaras Legislativas,* Terceira Série, Lisboa, 1835.

([47]) *Op. cit.,* p. 189.

([48]) «Affirmou-se que d'este importante e curioso documento publicado officialmente por ordem do Governo, se imprimiram ao todo 637 exemplares. O facto é, que até agora só encontrei à venda um no mercado, [...] Como entra na classe das publicações officiaes de que ordinariamente se perde e estraga a maxima parte dos exemplares, é de presumir que virá a tornar-se raríssimo para o futuro, e de difficultosa consulta para os que d'elle tiverem que auxiliar-se em suas indagações historicas». Inocêncio Francisco da Silva, *Diccionario Bibliographico Portuguez,* IX (Segundo do supplemento), Lisboa, 1870, p. 94.

([49]) *Contas Correntes dos Objectos Preciosos de Ouro, Prata e Joias que Pertenceram aos Conventos Supprimidos do Continente do Reino,* Lisboa. 1842.

giosas do continente, os destinos que tiveram ([50]) e as quantias que a sua venda rendeu, segundo o mapa ([51]) então elaborado, 188: 106$038 réis ([52]). Neste mapa aparece descrito um certo número de peças, que se achavam depositadas na Casa da Moeda, e que foram consideradas dignas de «serem colocadas nos Muzeus» como «peças de primoroso trabalho, raras, historicas ou celebres por sua antiguidade», num total de 207, entre âmbulas, anéis, brincos, cálices, castiçais, cofres, colares, colheres, contas soltas, cordões, cruzes, custódias, estantes, fivelas, hábitos, imagens, medalhas ([53]), moedas portuguesas e estrangeiras, patenas, píxides, porta-paz, pulseiras, relicários, sacras, cetros e vasos.

Da Congregação de S. Bento ([54]) temos os inventários de vinte e um mosteiros ([55]), dois colégios ([56]) e um hospício ([57]). As pratas inventariadas ([58]) constituídas por objectos sagrados e «objectos preciosos não

---

([50]) Casa da Moeda, freguesias, paços episcopais, sés, confrarias, entregues a depositários, vendidos, extraviados, roubados, etc.

([51]) Referido já por Fortunato de Almeida. Cf. Fortunato de Almeida, *Historia da Igreja em Portugal*. III, Porto-Lisboa, 1970, pp. 50-52.

([52]) Avaliação muito inferior ao valor real dos objectos. Segundo Fortunato de Almeida, esta «avaliação deve ser corigida, atendendo a que: 1.º este mapa foi sempre tido em desconceito; 2.º a muitos objectos que nele figuram foi atribuído valor muito inferior ao real; 3.º nele faltam imensos objectos que foram roubados». Fortunato de Almeida, *op. cit.*, III, p. 52.

([53]) Em nota ao inventário do mosteiro de S. Martinho de Tibães (n.º 393) indicam existirem «deste extincto Mosteiro na Biblioteca Publica 3644 Medalhas, sendo 13 de ouro, 567 de prata, e o resto de diversos metaes».

([54]) Desejamos apontar alguns erros sobre os edifícios da Congregação: denominam mosteiro de S. Romão de Viana do Castelo, em vez de mosteiro de Santa Ana, em Viana do Castelo, onde existiam dois mosteiros de monjas beneditinas, o mosteiro de S. Bento e o de Santa Ana (cf. Fr. Leão de S. Tomás, *Benedictina Lusitana*, II, Coimbra, 1652, pp. 389-393), o primeiro dos quais só seria extinto «pouco depois de 1890» (cf. José Mattoso, «Documentos Beneditinos na Torre do Tombo», *Lusitania Sacra*, VIII (1967/69), Lisboa, 1970, p. 292); colocam o mosteiro de S. João de Cabanas, no distrito de Santarém em vez de o colocarem no distrito de Viana do Castelo; indicam o mosteiro de Santa Maria de Ceissa (n.º 92), que pertencia à ordem de S. Bernardo, como beneditino.

([55]) Apêndice III.

([56]) Colégio de S. Bento de Coimbra e Colégio dos Apóstolos de Santarém. Aparece também, no quadro n.º 337, referido o Colégio de S. Bento de Refojos de Basto com a indicação de não constar «haver prata».

([57]) Hospício de S. João da Foz do Douro.

([58]) Apêndice III.

sagrados» como mandavam as instruções de 4 de Junho de 1834 ([59]), renderam na totalidade 7 760$071 réis ([60]).

Pensamos com a publicação do inventário de 1776, contribuir não só para o conhecimento do que seria, em peças de ourivesaria, a riqueza das igrejas e sacristias da Congregação de S. Bento, mas também, permitir «identificar a origem de muitos objectos de prata, [...] existentes em Igrejas e Museus portugueses» ([61]), caso o uso de desfazer peças para fazê-las «à moderna» e o periodo, tão prejudicial para a ourivesaria portuguesa, de 1801 a 1834 ([62]), não tivessem levado ao seu quase total desaparecimento.

Inventario dos Ornamentos emais alfajas pertencentes ao Serviço da Igreja deste Mosteiro Benedictino de S. Joam de Annoya.

Inventário das Alfaias de Prata (1776) ([63]).

Ouro e Prata

Huma Crus grande Rolisa com Sua aste.
Huma Crus pequena para o Subdiacono.
Hua Crus sem aste para o uzo da Igreja.
Hum Vazo grande para o Lavatorio.
Hum Gomil com seu prato grande.
Humas Galhetas com seu prato.
Huma Caldeira com seu hisope.
Hum Turibulo com Naveta e Colher.
Des Casticaes todos de hum tamanho.
Hum Lampadario com quatro eses diante de S. Bento.
Hum Baculo de Sam Bento.
Huma Crus de Sam Joam Bautista.
Hum Resplendor ou diadema de Sam Joam ([64]).

([59]) Apêndice VII, doc. 8.

([60]) Apêndice IV.

([61]) Luís Bivar Guerra, *Documentos para a História de Arte em Portugal — III — Arquivo do Tribunal de Contas, Colégios de Coimbra, Porto, Bragança, Braga e Gouveia (Companhia de Jesus)*, Lisboa, 1969, p. X.

([62]) Ainda em 1837, as jóias e as pratas que pertenciam aos extintos Conventos, eram objecto de decretos, por se encontrarem «escondidas e subnegadas». Cf. *Collecção de Leis e outros Documentos Officiaes Publicados no 1.º Semestre de 1837 (Legislação Novissima de Dezembro de 1836 a Dezembro de 1837)*, Lisboa, 1837, pp. 100-101.

([63]) Em todas as transcrições é mantida a grafia da época, desenvolvendo se apenas as abreviaturas.

([64]) «Pintouse e Retocouse de novo Aimagem do Patraõ do Mosteiro S. Joaõ Baptista e Selhepos hum Resplendor de prata Com Rayos a Romano», «Estado» de Arnoia de 1746, ADB, CSB, n.º 93.

Dous Resplendores, hum em Santa Anna, outra na Senhora.
Hum diadema em S. Sebastiaõ (65).
Huma diadema em Santa Gertrudes e hum relicario no peito (66).
Hum Resplendor em o Menino Bautista.
Hum Baculo em Santa Gertrudes.
Quatro Calices profumados de Ouro (67).
Hum Calis com pe de Lataõ, e copa de prata profumada de ouro.
Cinco Patenas profumadas de ouro.
Cinco Colheirinhas do Calices de prata.
Huma Custoria a Romana de Latão toda profumada de ouro fino, a Luneta e Circulo de prata com sua caixa forrada com chave (68)
Hum Baculo dos Pontificaes com a volta profumada.
Huma Crus pectoral profumada digo de Cristal com os remates profumados, que esta em Nosso Padre S. Bento (69).
Huma Crus pectural profumada.
Outra Crus pectoral profumada com seus cordoens de retros.
Huma Bugia (70).
Hum Anel de Ouro Com hum grande Topazio (71).
Huma Chave do Sacrario de prata sem ser dourada (72).

Inventario das pessas de prata que tem o Mosteiro de S. Miguel de Bostello.

A pixide do Sacrario que he a Metade nossa e outra ametade he da freguezia.
Hua Crux das procissoens.

---

(65) «Poçe huma Imagem de S. Sebastiaõ Com seu Resplendor de prata», «Estado» de Arnoia de 1761, ADB, CSB, n.º 94.

(66) «...huma nova Imagem de Sancta Gertrudes primurozamente estufada, com seu Resplendor de prata», «Estado» de Arnoia de 1746, ADB, CSB, n.º 93.

(67) «Reformaram se quatro Calix de prata Com as Suas patenas, e Colheres, tudo dourado a azougue; obra esta que ficou em tudo primoroza», «Estado» de Arnoia de 1764, ADB, CSB, n.º 94.

(68) «Huma Custodia à Romana de Lataõ; Circulo, e Luneta de Prata, tudo profumado de ouro fino com sua caixa forrada e fechaduras ficou obras primoroza», «Estado» de Arnoia de 1761, ADB, CSB, n.º 94.

(69) «Posse huma Cruz pectoral de Christal e seus Remates dourados», «Estado» de Arnoia de 1656, ADB, CSB, n.º 93.

(70) «Poz se mais hua bogia de prata feita, e Labrada no primor do modernismo, que he para os Pontificaes», «Estado» de Arnoia de 1767, ADB, CSB, n.º 94.

(71) «Posce hum bello anel de hum grande topazio de bom fundo em hum engaste de Ouro de Bom gosto e primor», «Estado» de Arnoia de 1748, ADB, CSB, n.º 93.

(72) Os «Estados» de Arnoia referem-se em 1746 a uma chave de prata: «Pose huma chave de prata no Sacrario em huma fita de peso», «Estado» de Arnoia de 1746, ADB, CSB, n.º 93.

Duas alampadas na Capella Mor (73).
Dez castiçaes dos altares (74).
Dous Cereaes (75).
Hua Caldeira com seu hissopo.
Huas Galhetas (76).
Tres Cruzes de filagrana nos altares.
Hua pequena para o Ministro das missas cantadas.
Hum jarro, com seu prato.
Hua Sacra do altar Mor.
Hua Salva.
Cinco calices, dous com pe de Metal.
Dous thuribolos.
Hua Naveta.

Rol da Prata, e ouro, que tem a Igreja e Sacristia deste Mosteiro de S. Joaõ de Cabanas; e todas as mais Alfaias da dita Sacristia; Conforme a hordem do nosso muito Reverendo Padre Vizitador Mor Prezidente.

No Sacrario hum vazo de Prata porfumado de ouro.
Hua Alampada de Prata piquena.
Tres Resplandores de Pratas nos Santos (77).
Hum Turibolo e Naveta de Prata.
Tres Calis perfumados de ouro, com suas Patenas hum todo de Prata; e os dois so as copas (78).
Duas Croas de Prata, em duas Imagens de Nossa Senhora (79).

---

(73) Faz referência o «Estado» de 1665 a «...hum Lampadario de prata que custou centto e seis mil settecentos e quarenta reis», que foi colocado diante de S. Bento (cf. «Estado» de Bostelo de 1665, ADB, CSB, n.º 127).

(74) No triénio 1659-1662 «Fizeraõ se seis castissais de prata por presso de cento e vinte e quatro mil e quinhentos reis, os quais há de entregar o official athe o mes de Agosto próximo ficaõ já pagos», «Estado» de Bostelo de 1662, ADB, CSB, n.º 127.

(75) Ciriais.

(76) «Puzeraõce dous pares de galhetas Com seus pratos modernos tudo de prata E tambem hum Portapax para o altar mor a qual prata havia na Sanchrystia sem uzo», «Estado» de Bostelo de 1746, ADB, CSB, n.º 127.

(77) «Puzerosse dous Resplendores de prata hum nonosso Sancto Patriarcha e outro no Patraõ», «Estado» de Cabanas de 1740, ADB, CSB, n.º 126.

(78) «Puzeraõse dois Calices dourados para oque defizeraõ dois velhos que aviaõ», «Estado» de Cabanas de 1758, ADB, CSB, n.º 126.

(79) «...huma croa de prata para Nossa Senhora do Pillar...», «Estado» de Cabanas de 1743, ADB, CSB, n.º 126; «Poce huma Coroa a Nossa Senhora no Altar mor eaomenino hum diadema de prata...», «Estado» de Cabanas de 1740, ADB, CSB, n.º 126.

Inventario das Alfaias da Sancristia de Santa Maria de Caryoeiro feito fielmente por ordem do Reverendissimo Padre Vizitador Mor e Prezidente da Congregação de S. Bento, aos 3 de Julho de 1776.

Hua Coroa de prata de Nossa Senhora Padroeira.
Dois Resplandores de prata de Nosso Padre S. Bento e Santa Escholastica (80).
Hum Resplandor piqueno de Santa Gertrudes que deo hum devoto.
Hua Alampada de chapa de prata antiga.
Hua Costodia de cobre dourada, e so a Copa do Caliz de prata.
Hua Cruz Grande de prata Antiga (81).
Hua Cruz piquena de prata que serve nas Missas.
Huas Gualhetas piquenas de prata.
Seis Castiçais de prata do Altar Mor (82).
Hum Vazo de prata dourado que esta no Sacrario.
Hum Vazo de prata para o Lavatorio da Comunhaõ.
Hum Turibulo e naveta de prata.
Hua Caldeira e Hysope de prata antiga.
Quatro Calices de Lataõ dourados so as copas e patenas de prata.

Inventario das Alfayas da Sanchristia, Igreja do Collegio de S. Bento de Coimbra.

Prata

8 Calices.
1 Custodia.
1 Cruz das Prociçoens.
1 Cruz piquena da Reliquia.
1 Vazo da Comunhaõ.
1 Chave do Sacrario.
1 Ambola dos Santos Olios.
1 Piscidis do Santissimo Sacramento.
1 Cruz piquena do Menino Deus.
1 Braso da Reliquia de S. Bento.
1 Cruz pectoral de S. Bento de ouro.
2 Baculos para S. Bento e Santo Amaro.
7 Resplendores grandes.
7 Piquenos.

---

(80) «Dous Resplendores de prata para o Nosso Sancto Patriarca e nossa Madre Sacta Escolastica», «Estado» de Carvoeiro de 1761, ADB, CSB, n.º 123. Neste mesmo «Estado» faz-se referência a «...hum Anel de ouro com hua pedra grande com seos Diamantes para os Prelados».

(81) «Fesse a Aste da Crus toda de prata, E a Crus toda se Reformou». «Estado» de Carvoeiro de 1653, ADB, CSB, n.º 123.

(82) «Fizeraosse seis Castiçaes de prata que custaraõ cento sincoenta e hum mil e duzentos reis», «Estado» de Carvoeiro de 1656, ADB, CSB, n.º 123.

2 Coroas de 2 Imagens de Nossa Senhora.
1 Piquena do Menino.
2 Alampadas grandes.
1 Piquena.
1 Caldeira de agoa benta, e Hizope (83).
2 Turibullos, e huma Naveta.
1 Bacullo do Pontifical.
1 Bogia, e tizoura.
1 Salva.
1 Gumil e prato.
1 Ponteiro do Mestre das Seremonias.

Rol da Prata, alfayas, e paramentos pertencentes a Igrejas do Mosteiro do Couto de Cucujaẽs (84).

Quatro Calices a saber hum de prata, e trez com os pez de cobre e as copas de prata, todos dourados com suas patenas e colheres.
Duas Cruzes, a saber huma para a Communidade toda de prata, e outra de manga com o pe de pao para a freguezia.
Huma Crux piquena de prata para o subdiacono.
Hum Thuribulo, e huma naveta de prata.
Huma Bugia com sua Tizoura de prata.
Huma Salva com humas galhetas de prata.
Hum jarro e huma vacia de prata.
Duas chaves do Sacrario e huma do Tumulo de prata.
Hum vazo do Sacrario de prata.
Duas Cruzes pectoraes douradas, que senaõ sabe se saõ de metal.
Hum anel aBacial.
Huma Costodiazinha de prata que tem huma reliquia.
Hum Baculo doqual ametade he de cobre e outra ametade parece que he de prata.
Seis castiçaes de prata.
Duas alampadas de prata.
Dous resplendores de prata e mais outro que esta no S. Bento da portaria.
Hum Baculo do Nosso Padre S. Bento e outro de S. Martinho Ambos de prata.
Hum resplendor piqueno do Menino Jesus e mais outro do Santo Christo da Sacristia, e outro do Senhor reçucitado.
Huma Caldeira com seu hizope de prata.
Hum resplendorzinho do Santo Christo do Choro.
Duas Coroazinhas do minino e Senhora dos Remédios da Botica, inquam, so huma.
Achaõ-se mais em algumas Imagens humas Croas resplendores e cruzes piquenas prata que pretencem a confrarias do Senhor, e da Senhora como também

(83) «Fez se huma caldeira para agua benta e Hisope tudo de prata Lavrada». «Estado» de Coimbra de 1776, ADB, CSB, n.º 130.

(84) Não aparecem referências a pratas nos «Estados» até 1776.

outras de prata e ornamentos que se achaõ na Sachrestia e não vaõ metidos neste rol por serem da freguezia.

Inventario de todas as alfaias de prata, e ouro, ornamentos ricos e ordinarios, e roupas de Linho, que estaõ aplicadas ao Serviço desta Igreja do Salvador de Ganfey feito por mandado do nosso Reverendissimo Padre Vezitador Prezidente da nossa Congregaçaõ de S. Bento Fr. Francisco de Santa Cecilia Lobo aos 8 de Julho de 1776.

Alfaias de prata e ouro

Huma cruz das procissoẽs com huma mitra, e seu pe de prata.
Huma cruz pequena liza que serve nas Missas cantadas.
Tres calices com suas patenas, e colheres tudo dourado.
Mais hum calis com patena, e colher também dourado, e com pe de bronze.
Mais hum calis com o copo, patena e colher de prata, e só o pe de bronze para o uzo dos Clerigos.
Huma custodia de prata lavrada (85).
Hum vazo lizo, e dourado do Sacrário, e huma chave de prata.
Hum Lampadario de prata liza.
Seis castiçaes de prata liza.
Huma caldeira com seu hizopo de prata liza.
Hum jarro, e prato grande tudo de prata liza.
Hum turibulo, naveta, e colher tudo de prata.
Humas galhetas com seu prato de prata liza.
Huma Bugia para os Pontificaes de prata Lavrada (86).
Huma cruz pectoral de prata dourada.
Hum anel de prata perfumado d'ouro com sua pedra.
Hum Baculo de prata com a volta em sima dourada.
Hum Diadema de prata da Imagem do Salvador.
Huma croa da Senhora do Rozario pequena.
Hum Diadema do Menino da mesma Senhora pequena.
Hum resplendor do nosso Padre S. Bento, outro de Santo António, outro de Santa Gertrudes e outro de Santa Luzia.

Inventario dos Ornamentos ricos C'ordinarios e de todas as Alfayas de Prata como saõ Alampadas, Castiçaes, pratos, Gomiz e outras deste género, que estaõ aplicados ao Serviço desta Igreja de Nossa Senhora da Estrella da Ordem de S. Bento desta Corte; como também Roupa de Linho da Sacristia como Alvas, Toalhas, Sobrepelizes, etc. (87).

---

(85) «Fezse huma Custodia toda de Prata», «Estado» de Ganfei de 1731, ADB, CSB, n.º 89.

(86) «...huma bugia de prata bem Lavrada para os Pontificaes...», «Estado» de Ganfei de 1761, ADB, CSB, n.º 90.

(87) Datado de 25 de Junho de 1776.

Prata do Serviço da Igreja

Trez Alampadas de Prata (88).
Trez Calices dourados com suas Patenas.
Hum Vazo do Sacrario todo dourado (89).
Huma Cruz grande com astea de pau prateado.
Hum jarro e prato de agoa às maos.
Hum Vazo de Comunhaõ.
Hum Turibulo com sua naveta.
Huma Caldeirinha de Agoa benta com Isope.
Huas Galhetas com seu prato.
Dois Resplendores; hum de S. Bento, e outro de Santo Antonio.
Hua Cruz da maõ do mesmo Santo.
Huma Coroa do Menino Jezus.
Hua Coroa de Nossa Senhora da Estrella, e outra do Menino Jezus, e huma cruzinha do mesmo.
Huma Estrella da maõ de Nossa Senhora (90).
Hum anel de ouro com hum Amantisto, que he do Prellado (91).
Huas Contas de Ouro da mesma Senhora.
Hua Estrella de ouro com topázios, e outra Coroa do Menino (92).
Hua Custódia de Prata.
Huma cruz dourada com reliquia.
Hum Baculo de bronze sobredourado.

Inventario da Igreja do Mosteiro de Miranda (93).

Tem hum turibolo e naveta de Prata (94).
Tem quatro calices copas e patenas de prata (95).

---

(88) «Fes se huma alampada de prata à moderna para o altar do Sancto Christo da alampada antiga que havia e dealguma prata que estava na Sanchristia pertencente a oColegio», «Estado» da Estrela de 1773, ADB, CSB, n.º 88.

(89) «Fes se hum vazo de prata dourada, e bem lavrado para o Sacrario comdinheiro da Capela», «Estado» da Estrela de 1773, ADB, CSB, n.º 88.

(90) «Posce huma Estrella grande de prata para Amaõ da Senhora com sua pedra branca no meyo», «Estado» da Estrela de 1746, ADB. CSB, n.º 88.

(91) «Comprou se hum Anel de Amatisto com aros de oiro», «Estado» da Estrela de 1776, ADB, CSB, n.º 88.

(92) «Deu o conde de Figueiró huma Estrella de prata Com Suas pedras a Nossa Senhora», «Estado» da Estrela de 1668, ADB, CSB, n.º 88.

(93) Datado de 2 de Julho de 1776.

(94) «Posse hum toribolo de prata», «Estado» de Miranda de 1713, ADB, CSB, n.º 125; «Fesce huma naveta de Prata», «Estado» de Miranda de 1743, ADB, CSB, n.º 125.

(95) Aparece no «Estado» de 1752 referência a «...hum Calis novo de prata na Senhora», «Estado» de Miranda de 1752, ADB, CSB, n.º 125.

Tem cruz pectoral profumada e anel (96).
E naõ tem mais prata por quanto se roubou esta Igreja havera treze para quatorze annos.

Inventario dos ornamentos ricos e ordinarios e das alfaias de prata, e roupas de Linho que estão aplicadas ao Servisso da Igreja deste Mosteiro de S. Romaõ do Neiva conforme a ordem do Reverendissimo Padre Vizitador Mor e Prezidente da Congregaçam de S. Bento (97).

Alfaias de prata

Hum Vazo de prata sobre dourada em que esta o Senhor no Sacrario.
Hum Vazo de prata de Levar o Viatico aos Enfermos.
Hum Vazo de prata de dar o Lavatorio na Comunham.
Hua Custodia de Cobre sobredourado que tem Copa do Callis e Luneta de prata.
Tres Callices de Lataõ sobre dourado com as copas, patenas e Colherzinhas da prata.
Huma Cruz de prata com Relliquias que leva o Subdiacono nas missas cantadas.
Hua Caldeira da agoa benta com seu hizope tudo de prata.
Hua Cruz de prata que servio de guiaõ, e hoje serve nas procissoens.
Hum baculo e resplendor de prata de Santo Amaro piqueno.
Hum Diadema de prata do Menino Jezus.
Hua Coroa Imperial de prata de Nossa Senhora do Rozario.
Hum Resplendor de prata do Menino da dita Senhora.
Huma Coroa piquena de prata da Senhora das procissoens.
Seis Castiçaes de prata do Altar mor.
Hum Resplendor de Prata que leva S. Bento nas procissoens.
Hua chave de prata do Tumulo.
Hua chave de prata do Sacrario.
Dous Lampadarios de prata na Capella Mor.
Hum Turibulo e navetta de prata.
Hum Rellicario de prata no peito de Santo Amaro piqueno.
Hum annel Abbacial de ouro (98)
Huma Crus pectoral de prata sobredourada.
Hum par de galhetas com seu prato tudo de prata.

---

(96) «Posse na Samchristia hum missal novo dourado, huma Crus peitoral com seu Listaõ, dois aneis, tudo sobre prata profumado», «Estado» de Miranda de 1713, ADB, CSB, n.º 125.

(97) Não tem «Estados». Cf. Fr. José Mattoso, *Inventário dos Fundos de Antigos Mosteiros Beneditinos Existentes no Arquivo Distrital de Braga* (Sep. de *Bracara Augusta*, XX, 45-46), Braga, 1967, pp. 15-17.

(98) «Dei para diamante hum, e concerto do anel do Nosso Prelado mil trezentos e noventa Reis», notícia de 1770, uma das raras sobre alfaias de ouro e prata que se encontram nos «Livros da sacristia» e «Livros das obras» do Mosteiro de S. Romão do Neiva, ADB, CSB, S. Romão do Neiva, n.º 154.

Huma Coroa de prata na Senhora da Conceiçam da Sanchristia.
Huma diadema de prata do Santo Christo do altar da Vizitaçaõ.
Hum baculo de prata sobre dourada que serve nos Pontificaes; mas naõ tem aste e serve nos Pontificaes a hoste da Cruz das Procissoens asima declarada.
Dous Resplandores de prata no Altar da Senhora Santa Izabel.

Inventario da prata e ornamentos da sancristia do Salvador de Paço de Sousa que mandou fazer o Muito Reverendo Padre Pregador Frei Francisco de Santa Cecilia Presidente desta Congregaçaõ.

Prata

Na Custodia que he perfumada de ouro tem o Mosteiro oitenta e sinco mil reis, o mais he da Confraria do Santissimo Sacramento, assim se ve gravado no pe da mesma custodia pella aparte de dentro.
Hum Vazo do Sacrario dourado.
Hum Vazo pequenino taõbem dourado.
Duas chaves huma do Sacrario e outra do Tumulo.
Sete Calices seis dourados e hum sem ser dourado.
Dois Turibulos.
Hua Naveta e Colher.
Hum par de Galhetas com seo prato.
Hum Jarro com seo prato.
Hua caldeira da Agoa benta.
Huma Bojia com seo espevitador.
Hum ponteiro.
Hua colher das hostias.
Hum Bacullo.
Huma Crux peitoral dourada.
Huma Crux grande com sua haste.
Outra crux pequena sem haste para os Fregueses.
Em hua crux piquena de cobre dourada onde esta o Santo Lenho se acha hua folha de prata pello meio e garnecido o pe com Anjos taõbem de prata.
Hua crux pequena dos subdiaconos.
Dois Lampadarios Na Capella maior.
Hua Alampada pequena na Capella do Santo Christo, he de hum legado.
Seis Castiçais e Dois pequenos (99).
Hum resplendor na Imagem do Salvador.
Dois diademas, hum em S. Bento e outro em Santa Escholastica.
Hum baculosinho na maõ de S. Bento.
Hum círcolo de estrelinhas na Senhora das Angustias.

---

(99) «Mandaraõsse fazer seis Castiçaes de prata que aproveitandosse de outros seis que havia quebrado e piquenos se lhe acrescentou trinta e sete mil e tantos reis», «Estado» de Paço de Sousa de 1662, ADB, CSB, n.º 99.

Dois circolosinhos que ornaõ e gardaõ as reliquias que estaõ no peito dos meios corpos de S. Placido e outro Santo.

Huma Coroa Resplendor do Menino da Senhora do Rozario que esta na Capella do Sacramento.

Hum diadema na cabeça de S. Joaõ Baptista, e outro na de S. Sebastiaõ com sinco setazinhas.

Hum Resplendor no Crucifico piqueno de Marfim.

Hua coroa da Senhora no Altar das Almas.

Hum diadema na Imagem de Santa Luzia.

Outro na de Santa Gertrudes e em cujo peito esta hum Menino Jezus, e tem hum resplendorsinho (100).

Huma Coroa na Senhora do Pilar, e na mesma Imagem hum menino com resplendor.

Hum Resplendor no Santo crucifixo da Sancristia, e no mesmo Altar duas Imagens pequeninas de S. Bento e Santa Gertrudes em que estaõ dois diademas pequenos.

Hua Imagem pequenina da Nossa Senhora do Pilar.

Inventario das alfaias de prata, Ornamentos e Roupa de Linho da Sanchristia do Mosteiro de Palme.

Prata

1 Cruz das procissoens.
1 Cruz do Altar pequena.
1 Vazo do Sacrario perfumado.
1 Custodia perfumada.
1 Galhetas e prato par.
1 Boculo (101).
1 Cruz peitoral perfumada.
1 Anel de Ouro com esmeralda (102).
1 Caldeira e Hyssope.

---

(100) «Posse no altar das almas huma Sancta Gertrudes com dous resplendores de prata, para o que concorreraõ os fieis Com suas esmolas», «Estado» de Paço de Sousa de 1743, ADB, CSB, n.º 100.

(101) «Fez se hua Cruz grande de Prata, hum baculo, huma Caldeira humas galhetas Com seu prato, hum jarro grande com seu prato, tudo de prata efeito ao Moderno Com perfeição; e todas estas obras se fizeraõ das pratas das peças antiguas, que tinha o Mosteiro, excepto os feitios, fizeraõ se seis garfos e seis Colheres da mesma prata...», na secção «Contas do Livro das Obras» refere-se a que «Deo para feitios da Cruz, baculo, caldeira, galhetas, jarro, prato, colheres e garfos de prata Cento e Vinte e quatro mil trezentos sessenta reis...», «Estado» de Palme de 1764, ADB, CSB, n.º 119.

(102) «...hum annel para o Pontifical,...», «Estado» de Palme de 1728, ADB, CSB, n.º 119.

1 Gomil e prato.
1 Thuribulo, e Naveta.
4 Calices perfumados, que so as copas, patenas, e colheres saõ de prata (103).
5 Resplendores.
1 Chave do Sacrario.
Marcos de prata 57 e 13 Onças e 6 Oitavas, a qual se hade abater o Thuribulo, e Naveta, que era da Confraria do Santissimo que veio no roubo da dita prata que se fez a esta Igreja das Alampadas, Castiçaes, etc.

Mappa da prata, e Alfayas do Mosteiro de S. João de Pendorada (104).

Hum brasso de Prata, emque está a reliquia de saõ Joaõ Batista, que pezará trez marcos.
Huma Crux grande das Porcissoens, que pezará dezoito marcos.
Huma Crux piquena que pezara marco e meyo.
Hum vazo do Sacrário deprata profumado deouro, que pezará dois marcos.
Quatro cálices com duas patenas porfumadas de ouro, que pezaraõ Sete marcos.
Duas lampadas piquenas, que pezaram ambas nove marcos.
Hum par degalhetas com seu prato, que pezaraõ sinco marcos e trez onças e tres oitanas.
Hum Turibulo, e naveta, que pezaraõ sinco marcos.
Huma caldeira comseu Exsope, que pezara sete marcos.
Huma patena grande porfumada de ouro, que pezara meyo marco.
Hum baculo grande de prata que pezara treze marcos, e duas oitauuas.
Hum baculo piqueno que E de Saõ Bento que pezara tres oncas.
Hum vazo de Communhaõ, que pezara dois marcos.
Dois resplendores de prata grandes, que pezaraõ duas onças.
Huma Crux de prata de Saõ Joaõ, que pezara marco, emeyo.
Huma Croa de prata, quepezara meyo marco.
Huma Croa piquena, dois resplendores, dois diademas, tudo piqueno, que tudo pezara hum marco.

Inventario das Alfayas de prata e ornamentos que tem a Igreja, e Sachristia do Mosteiro de Santa Maria a Alta de Pombeiro.

Prata

Huma Custodia grande toda dourada com sua patena.
Outra pequena sem patena e tambem dourada.

---

(103) «Fizeraõ se dous Calices Novos Com as Copas de prata e Ope de bronze, todos perfumados de ouro por dentro e fora e feitos a moderna», «Estado» de Palme de 1755, ADB, CSB, n.º 119; «...Fizeraõ se dous Calices de Novo para a Sachristia tambem ao Moderno e dourados para o que se desfez hum Calis todo de prata...», «Estado» de Palme de 1764, ADB, CSB, n.º 119.

(104) Já publicado por Natália Marinho e Joaquim J. B. Ferreira Alves, *Subsídios para o estudo histórico-artístico do Mosteiro de São João de Pendorada (1629--1822)*, Porto, 1978, pp. 27-28.

Cinco Calices com suas patenas e colherinhas tudo de prata e dourado: Mais outro com copa, patena e colherinha de prata, porem o pe do Caliz de bronze tudo dourado.

Hum Vazo do Sacrario de prata e dourado, e huma chave.

Outro pequeno sem ser dourado, que serve de levar o Viatico aos Enfermos da freguezia.

Huma Cruz grande com haste de prata que serve nas procissoens.

Outro Cruz grande mas sem haste.

Huma Cruz pequena que leva o subdiacono nas Missas Cantadas.

Oito Castiçaes de prata, e dous pequenos.

Duas tocheiras de prata sem bazes.

Hum Baculo de prata, que serve nos Pontificaes (105).

Outro que tem no maõ a imagem do Nosso Padre S. Bento.

Hum gomil com prato tudo de prata (106).

Huas galhetas com prato tudo de prata (107).

Huma bugia com sua thezoura de prata.

Hum portapaz de prata.

Hum ponteiro de prata, que leva na maõ o Mestre das Ceremonias (108).

Dous turibullos, huma Naveta com sua colher tudo de prata.

Hua Caldeira com hyssope de prata tudo (109).

Duas Cruzes pectoraes de prata, e douradas.

Hum vazo de prata que serve de dar o Lavatorio às pessoas, que Comungaõ.

Hum annel com hua Ametista (110).

Hua estante para o Missal todo Coberto de prata e o Missal encadernado em Velludo com chapas de prata.

Tem Cinco Lampadarios de prata, e tantos se achaõ Carregados no Tombo de 1724 e tambem nos inventarios da Sachristia; porem os Irmãos da Irmandade da Senhora do Rozario dizem que hum he seo sem terem outro

---

(105) «Posce hua Baculo de prata, todo dourado, obra em tudo moderna, ehavido pelo Melhor dos do Reyno...», «Estado» de Pombeiro de 1748, ADB, CSB, n.º 121.

(106) «Posce huma grande bacia de prata Com seu Gumil para os Pontificaes...», «Estado» de Pombeiro de 1748, ADB, CSB, n.º 121.

(107) «Puzeranse huas Galhetas de prata para o mesmo Ministerio», «Estado» de Pombeiro de 1748, ADB, CSB, n.º 121.

(108) «Posce hum ponteyro para o Mestre das Ceremonias», «Estado» de Pombeiro de 1748, ADB, CSB, n.º 121.

(109) «Reformouse e Caldeira de prata da Igreja, fundindo-a de novo em figura Dorica eSe fez de prata que Sobrou huma Bugia para as Missas Abbaciaes», «Estado» de Pombeiro de 1761, ADB, CSB, n.º 121.

(110) «...Posse hum anel de ouro engastada nelle huma pedra fina de Amatisto para o uzo dos Perlados nos Pontificaes, e fora delles...», «Estado» de Pombeiro de 1728, ADB, CSB, n.º 121; «Posce hum Anel de Novo Com huma boa pedra e se Concertou O outro Com hum bom Amatisto para os Pontificaes», «Estado» de Pombeiro de 1748, ADB, CSB, n.º 121.

fundamento mais do que dizer no seo inventario que tem huma alampada aparelhada de prata (111).

Ha mais duas Coroas de prata grandes; e duas pequenas; e huma das grandes dizem os sobreditos Irmãos do Rozario ser sua pelo mesmo fundamento acima (112).

Ha mais vinte e hum Resplendores de prata entre grandes e pequenos, que ornaõ as imagens que estão na Igreja, e Capitulo e hum Circulo com estrellas que orna a imagem de Nossa Senhora da Conceição (113).

Ha mais hua Caixa de prata com as Reliquias de Santo Lenho, S. Joaõ Baptista, de S. Lourenço Martyr e de S. Bras.

Inventario do Mosteiro de S. Bento davitoria do Porto, da prata, e pano de Linho, feito por ordem do Reverendissimo Padre Prezidente da Congregaçam Frei Francisco de Santa Cecilia Lobo (114).

Prata

Huma custodia sob dourada.

Hum vazo do Sacrario, grande, e outro pequeno, ambos sobre dourados.

Huma Crus grande das Procissoes sobre dourada, e huma pequena das Missas (115).

---

(111) Aparece no «Estado» de 1629 a referência a «...dous Lampadarios de prata que custaraõ duzentos e vintehum milreis,...», «Estado» de Pombeiro de 1629, ADB, CSB, n.º 121.

(112) «Colocousse na Igreja a Imagem da gloriosa Sancta Anna estofada Com toda aperfeiçaõ e grandeza à custa do Mosteiro e hum devoto religioso deu de seu uzo huma Coroa de prata para a Senhora, e hum diadema e resplandor de prata para as Imagens da Senhora, e do menino Jesus», «Estado» de Pombeiro de 1728, ADB, CSB, n.º 121.

(113) «No Meyo do Altar Mayor se colocou a Imagem de Nossa Senhora da Assumpçaõ Padroeyra deste Mosteiro cuja imagem sefes de novo, e nos lados se colocaraõ tambem as imagens do Nosso Padre S. Bento, e Nossa Madre Sancta Escholastica ambas novas, e todas custozamente Estofadas, e a imagem da senhora com huma Coroa grande de prata guarnecida de pedras e as dos Sanctos com Resplendores tambem de prata ao moderno, e Nosso Padre S. Bento com baculo de prata que se acrescentou, e Reformou de Novo. Para hum dos altares colataraes sefes de novo huma imagem de Nossa Senhora da Conceyçaõ Com seu Diadema de estrelas de prata cravadas no meyo de pedras, e huma imagem de S. Bras; e para o outro se fizeraõ as imagens de S. Joseph e S. Joachim, e todas estas imagens Com todo o primor estofadas, e com seus Resplendores Novos de prata», nas «Contas das Obras da Casa» refere-se que «Deu para a Coroa e Resplendores, e baculo de prata cento e quarenta e dous mil e quatrocentos reis», «Estado» de Pombeiro de 1734, ADB, CSB, n.º 121.

(114) Este inventário é referido em nota por Robert C. Smith. Cf. Robert C. Smith, *S. Bento da Vitória, do Porto à Luz dos «Estados» de Tibães,* Porto, s. d., p. 72.

(115) «Fesse huma haste de prata Lavrada de bom comprimento para a crus das Procissoẽs», «Estado» do Porto de 1734, ADB, CSB, n.º 104.

Hum Braço de prata em que esta a Reliquia do Nosso Santissimo Patriarcha.
Mais outro Braço de prata com a Reliquia de S. Joaõ Baptista.
Hum Pomba de prata com a Reliquia de Nossa Madre Santa Escolastica.
Huma perna de prata com a Reliquia de Nosso Padre Santo Amaro.
Duas chaves do Sacrario.
Duas Cruzes pectoraes (116).
Huas ambulas dos Santos Oleos.
Hum Anel dos Pontificaes.
Duas coroas de prata, huma grande de Nossa Senhora dos Prazeres, e huma pequena de Nossa Senhora da Conceiçaõ.
Tres resplendores de prata, hum do Nosso Santissimo Patriarca outra de Nossa Madre Santa Escolastica, e outro de Nossa Reverenda Santa Gertrudes.
Tres Baculos dos mesmos Santos.
Dous resplendores , e Dous Baculos pequenos de Nosso Santissimo Patriarca e de Nosso Padre Santo Amaro.
Huma caldeira com seu Hisope.
Hum par de galhetas (117).
Tres Turibulos.
Hum Jarro e Bacia.
Dous Baculos dos Ponteficaes.
Hum Ponteiro do Mestre das Ceremonias.
Hum vazo do Lavatorio das comunhoes.
Seis castiçaẽs pequenos antiguos (118).
Tres lampadarios (119).
Hum Portapax (120).
Huma bogia com sua Tizoura.

---

(116) «Fece huma crus pectoral de prata sobre dourada,...», «Estado» do Porto de 1731, ADB, CSB, n.º 104; no «Estado» de 1632 aparecem referidas «Huma Cruz de prata dourada para o subdiacono levar as Reliquias que custou trinta Esete mil reis» e «Huma Cruz de ouro para o Pontifical que Custou desasete mil reis», «Estado» do Porto de 1632, ADB, CSB, n.º 104.

(117) «Puzeraose humas galhetas novas com seu prato da mesma prata,...», «Estado» do Porto de 1746, ADB, CSB, n.º 104.

(118) «Se fizeram quatro castiçaẽs grandes de prata que custaram noventa mil reis», «Estado» do Porto de 1662, ADB, CSB, n.º 104.

(119) «Fizeraõse dous Lampadarios de prata para a Capella mor e se lhe acrescentou aos velhos muitos marcos de prata em que se fes despeza consideravel como se ve das contas do Padre Sanchristaõ» que nas «Contas da Sanchristia» aparece como tendo dado «...para os Lampadarios e haste da Crus quinhentos e sesenta e tres mil seis centos e sesenta reis», «Estado» do Porto de 1734, ADB, CSB, n.º 104.

(120) «Fece hum porta pax de prata para o Altar Mor, e tres de bronze para os outros tres altares de Igreja», «Estado» do Porto de 1725, ADB, CSB, n.º 104.

Inventario das alfayas de prata, como d'Ornamentos deste Mosteiro de S. Miguel de Refoyos de Basto feito comforme a Carta Circular do Reverendissimo Padre Prezidente da Congregasam (121).

Prata

Oito Caleces (122).
Huma Caldeira de agua benta.
Oito castisaes.
Dous turibolos e huma naveta.
Hum Gomil e hum prato.
Hum par de galhetas (123).
Huma salva.
Huma bujia.
Tres vazos do Sacrario.
Seis varas de palio (124).
Huma Crus grande para as procisoens, e outra mais pequena que serve para as funsoens da freguezia.
Hum bacolo dos pontificaes e dous mais de S. Bento e Santa Escolastica (125).
Huma crus pequena de Reliquias.
Hum Relicario pequeno.
Hum ponteiro.
Duas varas do Sodario.
Seis Resplendores pequenos e grandes.
Huma palma que tem na mam a Imagem de Santa Quiteria.
Trez Coroas.
Trez Alampadas (126).
Hum vazo para o Lavatorio da Meza da comunham.
Huma chave do Sacrario.

---

(121) Datado de 26 de Junho de 1776. Fr. Leão de S. Tomás refere-se que no Mosteiro de Refoios de Basto a sacristia nova possuia «muitas peças de prata, & ornamentos ricos pera perfeiçaõ do culto divino». Cf. Fr. Leão de S. Tomás, *op. cit.*, I, 1644, p. 501

(122) «Puzeraõ se tres Calides de prata dourados com suas patenas, e colheres da mesma forma», «Estado» de Refojos de Basto de 1746, ADB, CSB, n.º 132.

(123) «Puzeraõ se duas galhetas de prata com seu prato feitos ao moderno», «Estado» de Refojos de Basto de 1746, ADB, CSB, n.º 132.

(124) «Fizeraõ se seis baras de Prata para o pallio», «Estado» de Refojos de Basto de 1734, ADB, CSB, n.º 132.

(125) «Do Baculo antigo sefes melhor outro ao moderno», «Estado» de Refojos de Basto de 1734, ADB, CSB, n.º 132.

(126) «Fesse hum Lampadario de prata, para estar na capella major diante do Nosso Padre S. Bento», «Estado» de Refojos de Basto de 1632, ADB, CSB, n.º 132; «Fes hua Lampada de prata feita toda ao feitio moderno», «Estado» de Refojos de Basto de 1734, ADB, CSB, n.º 132.

Huma Costodia.
Duas Cruzes pectoraes.
Tres aneis com suas pedras (127).

Inventario de todos os ornamentos ricos e ordinarios e de todas as Alfayas de prata da Igreja do Mosteiro de Santo Andre de Rendufe da ordem de Saõ Bento Mandado fazer pelo Muito Reverendo Padre Mestre Frei Alexandre de Santo Thomas Dom Abbade do mesmo Mosteiro em observancia da ordem do Muito Reverendo Padre Vizitador Prezidente da dita Congregaçaõ e asignado pelo Muito Reverendo Padre Mestre Dom Abbade e Depozitarios aos 2 de Julho de 1776.

Item dous Vazos Sagrados de prata hum do Sacrario e outro de administrar o sagrado Viatico aos Enfermos (128).
Item seis calices e seis patenas tudo de prata e Mais dous Calices com Copas e patenas de prata e os pes de bronze.
Item huma Costodia de prata (129).
Item hum Resplendor de prata na Sagrada Imagem de Nosso Senhor Jezus Christo Crucificado que esta no Choro.
Item duas Coroas de Prata, nas duas Imagens de Nossa Senhora da Conceiçaõ e do Rozário, e outra Coroa na Imagem de Nossa Senhora também do Rozário piquena que vay nas Porcissoens, e hum Resplendor no Menino Deos (130).
Item tres Resplendores de prata nas Imagens do Apostolo Santo Andre, Saõ Bento e Saõ Bernardo e nestas duas Baculos de prata (131).

---

(127) «Fes se hum anel para Pontifical», «Estado» de Refojos de Basto de 1650, ADB, CSB, n.º 132; «Posse hum Annel de ouro com sua pedra de Ametisto fina», «Estado» de Refojos de Basto de 1743, ADB, CSB, n.º 132.

(128) «Posse hum vazo de prata dourado para uzo do Sacrario», «Estado» de Rendufe de 1748, ADB, CSB, n.º 117.

(129) «Posse na Sanchristia huma Custodia de prata grande dourada obrada amoderna Com toda aperfeyçaõ», «Deu para a Prata que faltou para a Custodia e de adourar e Pendolas Cento e oitenta e dous mil e duzentos reis», «Estado» de Rendufe de 1748, ADB, CSB, n.º 117.

(130) «Fes se huma Imagem de Nossa Senhora da Conceiçaõ de nove palmos dealto toda estofada Com sua Coroa de prata», «Estado» de Rendufe de 1713, ADB, CSB, n.º 116.

(131) «Fizeraose Seis imagens de Sanctos S. Andre, S. Bento, S. Bernardo, S. Escholastica, S. Mauro, e S. Placido que em todos se puzeraõ resplendores de prata, e em S. Bento e S. Bernardo baculos tambem de prata, e as imagens se estofaraõ de ouro», «Deu para Seis imagens de Sanctos estofados Com Seus Resplendores de prata, e dous baculos do mesmo, duzentos sincoenta, e quatro mil, e duzentos reis», «Estado» de Rendufe de 1722, ADB, CSB, n.º 116. Esta nota é também referida por Robert C. Smith. Cf. Robert C. Smith, *Santo André de Rendufe. Subsídios para a história da sua Igreja durante o Século XVIII*, (Sep. de *Bracara Augusta*, vol. XXIII, fascs. 56(68)), Braga, 1971, p. 33.

Item sete Resplendores nas Imagens de Saõ Joaõ Baptista, Saõ Placido, Saõ Mauro, Santa Escolastica, Santa Gertrudes, Santa Ida e Santo Antonio (132).
Item Meio braço de prata com varias Reliquias.
Item huma Ambula de prata dos sagrados oleos.
Item hum Vazo de prata para administrar o Lavatorio depois da Sagrada Comunhaõ.
Item huma Cruz das Porcissoens com sua haste tudo de prata e outra cruz de prata com haste de pao que serve para a freguezia (133).
Item huma cruz pectoral de prata.
Item hum Annel de ouro com hum Ametisto (134).
Item hum Baculo de prata.
Item huma bugia de prata.
Item huma Caldeira e Esparge tudo de prata para a agoa benta (135).
Item huas com seu prato de prata, digo huas galhetas com seu prato de prata.
Item hua Cruz de palmo e meio de prata.
Item hua Caucela de prata para as hostias (136).
Item huma caixinha de prata de goardar a chave do Sacrario que tambem he de prata.
Item dous turibolos e huma naveta de prata.
Item tres Lampadas de prata ordinarias.
Item seis Varas de prata do Palio.
Item hum ponteiro de prata.
Item huma Salva piquena de prata.

Inventario dos Ornamentos e alfayas da Sachristia e Igreja do Mosteiro de Santo Tyrso.

Prata

4 Lampadarios na Igreja, e duas arandellas na Capella da Piedade.
1 Lampadario quebrado que era do Capitulo.
2 Tocheiras com suas vazes.

---

(132) Ver nota anterior.

(133) «Hua cruz grande das Procissoens fenta primorozamente ao moderno de prata, toda dourada, para o desconto desta cruz se deu a haste de outra», «Estado» de Rendufe de 1746, ADB, CSB, n.º 117.

(134) «Hum annel de ouro com sua pedra para os Pontificaes», «Estado» de Rendufe de 1746, ADB, CSB, n.º 117.

(135) «Posse mais huma caldeyra de prata Com seu Hizope tambem obrado Comprimor», «Estado» de Rendufe de 1748, ADB, CSB, n.º 117.

(136) «Fesse huma Caixa de prata para as hostias para aqual deo o Muito Reverendo Padre Pregador Frei Jeronimo de S. Bento treze mil e duzentos», «Estado» de Rendufe de 1761, ADB, CSB, n.º 117.

10 Castiçaes duma Cruz da banqueta duas Cruzinhas com Reliquias (137) hum portapaz.
2 Cruzes das procissoens, hua dellas sobre dourada.
2 Baculos dourados e cinco baculos nas maõs dos Santos e outro pequenino na maõ de Saõ Bentinho Hua cruzinha na maõ do Menino JESUS.
3 Coroas imperiaes de tres Imagens da Senhora (138).
15 Resplendores dos Santos.
2 Salvas de levantado e hua bandeja.
1 Jarro com sua Bacia (139) hum jogo de galhetas com seu prato (140).
2 Turibulos hua Naveta (141) hua Caldeira de Agoa benta com seu hyssope mais outro resplendor e açucena de S. Joze do Coristado.
6 Varas de palio e hum ponteiro do Mestre das Ceremonias.
1 Braço (142) e hua perna com reliquias de S. Bento e S. Mauro (143).
1 Custodia antiga sobre dourada.

---

(137) «Fesse huma Cruz de prata primoroza com huma Reliquia do Sancto Lenho que se conserva no Sacrario», «Estado» de Santo Tirso de 1743, ADB, CSB, n.º 110; no «Estado» de 1713 aparecem referidos «...dous Relicarios de prata, Com pes de bronze dourados, para as Reliquias da Magdalena, e da Princeza Sancta Joanna,... », «Estado» de Santo Tirso de 1713, ADB, CSB, n.º 109.

(138) «Fes se hua Coroa de prata para a Imagem de Nossa Senhora que vai nas procissoẽs do Rozario», «Estado» de Santo Tirso de 1716, ADB, CSB, n.º 109.

(139) «Fesse hum jarro, e prato de preço com muito primor,...», «Estado» de Santo Tirso de 1743, ADB, CSB, n.º 109.

(140) «...e huas galhetas grandes com seu prato tudo em prata...», «Estado» de Santo Tirso de 1773, ADB, CSB, n.º 110.

(141) «Puzeraose dous Thuribulos de prata grandes com seus cordoes e hua Naveta...», «Estado» de Santo Tirso de 1773, ADB, CSB, n.º 110. Num manuscrito da Biblioteca Pública Municipal do Porto, encontramos uma referência que deve estar ligada às pratas da nota 140: «Aos 10 dias do mes de Abril de 1771. Convocando o Nosso Muito Reverendo Padre Dom Abbade os Padres do Convento lhes perguntou se tinhaõ que adevertir no Espiritual e temporal deste Mosteiro e lhes responderaõ que naõ tinham que adevertir. E logo o Nosso Muito Reverendo Dom Abbade prepoz aos Padres do Convento que na Botica deste Mosteiro haviaõ huas peças de prata que heraõ hua Casseta hua medida de quartilho, hum funil e hua medida de onça e que na Botica senaõ serviaõ dellas eque estavaõ sempre fichadas, e que heraõ desnessarias Naquella officina eque hera mais justo aplicarem se para a Sachristia para ajuda de fazerem alguas alfaias necessarias, e os Padres do Convento diseraõ hera justo se dessem para lá visto serem trastes superfluos naquella officina e ser mais util passarem para a Sachristia E logo se passaraõ para la, de que tudo para da verdade Constar fiz este termo dia Mez como ut supra. Frei Joaõ da Graça. Notário», B. P. M. P., Ms. n.º 424, p. 113.

(142) «Fesse hu braço do Nosso Padre S. Bento de prata e lataõ dourado as reliquias do mesmo Padre», «Estado» de Santo Tirso de 1632, ADB, CSB, n.º 109.

(143) «Posse hu Sacrario pequeno no Retabolo de Nosso Padre S. Mauro para guarda da Reliquia do Sancto», «Estado» de Santo Tirso de 1731, ADB, CSB, n.º 109.

7 Calices todos de prata sobre dourados e mais 3 com Copa só de prata dourados.
10 Colherinhas de Calices duas Colheres do polme das Hostias (144).
11 Patenas Hua Bugia Dous Resplendores Com Reliquias.
1 Vazo da Comunhaõ dos Seculares.
1 Vazo dourado de levar o Senhor aos Enfermos e dous mais preciosos nos Sacrários.
3 Chaves do Sacrário e Tumulo.
1 Prato com ambullas dos Santos Oleos (145).

Frei Pantaleaõ de Santo Thomas Prior Prezidente do Mosteiro de Tibaens, e os Padres Depozitarios Frei Francisco de S. Bento e Frei Joaõ do Espirito Santo: Para satisfazer à Ordem, em que o Reverendissimo Padre Prezidente da Congregaçaõ mandou por carta Circular se fizesse Inventario de todos os Ornamentos Ricos e ordinarios, e de todas as Alfayas de prata, e mais Roupas de Linho, pertencentes à Sancristia, e Igreja deste Mosteiro fomos à Sancristia e mandamos chamar ao Padre Mestre Frei Antonio de Santa Escolastica Sancristaõ Mór deste Mosteiro, aquem estaõ encomendadas todas as Alfayas, e Mais Ornamentos e sendolhe a dita Ordem lhe mandamos que bem e fielmente desse a Inventario todas as referidas para nelle Serem descrevedidas para cujo effeito principiou a dar conta na forma seguinte (146).

Prata

Oito calices e oito Patenas.
Huma Custodia.
Hum Relicario.
Hum braço com Reliquias de S. Bento.
Hum vazo de Sacrario.
Dois Turibolos.
Huma Naveta.
Tres Baculos de S. Bento, Santa Escolastica e Santa Gertrudes.
Dois Baculos de Pontifical.
Duas Cruzes dos Altares.
Duas pequenas que servem de dar a paz na Missa.
Hua Cruz das Procissoens.
Duas Sacras.
Hum Missal e Estante e Capeador de Prata.
Humas Galhetas e pratos.
Vinte e dois castiçaes (147).

(144) «Posse hua Colher de prata para o polme das hostias», «Estado» de Santo Tirso de 1776, ADB, CSB, n.º 110.

(145) «Fizeraõ se as ambollas dos Sanctos oleos, com seu prato, tudo de prata, que as naõ havia Se naõ de estanho», «Estado» de Santo Tirso de 1743, ADB, CSB, n.º 109.

(146) Datado de 2 de Julho de 1776. Existe uma cópia deste inventário. Cf. ADB, CSB, Tibães, n.º 724.

(147) «Fizeraõ se Seis Castiçaes de prata grandes e Lavrados Com toda a perfeição», «Estado» de Tibães de 1713, ADB, CSB, n.º 112.

Hum Portapaz.
Quadro Alampadas.
Hum Anel e hua Cruz do Pontifical.
Seis Varas de Palio.
Hum Ponteiro que serve nos Pontificaes.
Hua Ambula dos Santos Oleos.
Duas Tucheiras.
Huma Caldeira e Hisope de Agoa benta.
Hum Jarro e Bacia que serve na Missa.
Hua Caixa das Hostias.
Hum Vazo da Comunhaõ.
Huma Chave do Sacrario (148).
Ha o mais os Resplendores e Coroas que ornaõ as Imagens seguintes (149).
Tres Crucifixos Na Igreja e hum no Coro.
Nossa Senhora do Rozario e o seu Menino.
Hua Imagem de Nossa Senhora que esta no Altar de Santa Anna.
Nossa Senhora do Pilar que esta no Coro e o seu Menino.
Hua Imagem da Senhora do Rozario que esta naSancristia.
S. Bento, Santa Escolástica, S. Martinho, S. Sebastiaõ, Santo Antonio e o seu Menino, Santa Gertrudes. S. Joze e tambem tem a socena de prata, S. Francisco, Santa Ida, S. Mauro, S. Joaõ Baptista, etambem tem bandeira de prata, Santa Ildegarda, S. Joaquim, Santa Anna, ESanta Barbara que esta NoCoro.

Inventario de todos os ornamentos e alfaias de prata pertencentes a Sanchristia e Igreja deste Mosteiro do Salvador de Travanca.

Prata

Huma Sacra grande de prata.
Huma Crus Com sua aste de prata (150).
Tres Cruses piquenas e hua dellas com Reliquias.

---

(148) «Feo se uma chave do Sacrario de prata perfumada de ouro e uma caixa para nela estar», «Estado» de Tibães de 1767, ADB, CSB, n.º 112.

(149) «Puzerao se no mesmo capitulo a Imagem de Nossa Senhora da Conceyçaõ com sua Coroa de prata, e a de Sam Francisco, e de Santo Antonio com seus Resplendores tambem de prata...», «Estado» de Tibães de 1743, ADB, CSB, n.º 112; «Fizeraõse as Imagens de Nosso Padre Sam Bento Santa Escholastica e de Sam Martinho, estofaraõse e em todas se puzeraõ seus Resplendores de prata. Fizeraõse mais as Imagens da Senhora Sancta Anna, e de S. Joachim e da Senhora tudo estofado excellentemente com seus Resplendores de prata e com seu nicho dourado», «Estado» de Tibães de 1761, ADB, CSB, n.º 112. Já transcrito por Robert C. Smith. Cf. Robert C. Smith, *Frei José de Santo António Ferreira Vilaça. Escultor Beneditino do Século XVIII*, II, Lisboa, 1972, p. 729.

(150) «Fez hua Cruz de Prata grande muito formoza feita ao moderno...», «Estado» de Travanca de 1638, ADB, CSB, n.º 97.

Hua Custodia e patena douradas.
Sinco Calices dourados com patenas e colheres.
Dous vasos do Sacramento e hum delles dourado.
Sete resplendores de prata entre grandes e piquenos.
Quatro Coroas de prata.
Duas chaves do Sacrario de prata.
Tres portapases de prata.
Dous baculos grandes de prata das Imagens.
Hum baculo de prata dourado dos Pontificaes.
Huma Bugia com sua tizoura de prata.
Hum ponteiro de prata.
Humas galhetas com sua Salva de prata.
Hum jarro com seu prato de prata.
Duas tocheiras grandes com suas bases de prata.
Seis Castiçais grandes e quatro piquenos de prata.
Dous Turibulos com hua naveta e colher de prata.
Duas cruzes peiturais de prata douradas.
Hum anel com sua pedra (151).
Huma Caldeira com seu hisope de prata.
Sinco lampadarios tres grandes e dous piquenos de prata.
Hum vaso paso grande da comunham de prata.

APÊNDICE I

«Muito Reverendos Padres Dittos Dons Abbades e Priores Prezidentes.
Na Sancta bençaõ de Vossas Paternidades muito me encomendo.

Fas-se precizo que Vossas Paternidades Logo que desta minha Carta forem entregues, mandem com brevidade e exaçaõ hum fiel Inventario de todos os ornamentos Ricos e ordinarios, e de todas as alfayas de prata, como Alampadas, castiçaes, pratos, gomis, e outras deste genero, que estaõ aplicadas ao Serviço de cada huma das Igrejas dos seus respectivos Mosteiros e que Saõ do seo proprio patrimonio, enaõ das Confrarias.

E advirto a Vossas Paternidades que devem por todo o cuidado, emque este mesmo Inventario, que hade ser assinado por Vossas Paternidades e pelos dous Depozitarios de cada hum dos Respectivos Mosteiros, se faça com toda a verdade, efidelidade sob pena de Serem responsaveis, e de selhes estranhar gravemente toda a falta de exaçaõ, e me será Remetido Logo no primeiro Correio, havendo tempo para isso, aliás, no que se seguir.

Esta será Remetida ao Mosteiro que se segue pela ordem marginal dentro de 24 horas, de que os Notarios passaraõ Certidaõ na forma do estillo, e me será Remetida.

Porto
Sancto Tirso
Pombeiro
Basto
Arnoya
Travanca
Bostelo
Paço de Souza
Pendurada
Couto
Lisboa

P. S.
No Inventario em que assima fallo se deve tambem

(151) «Fez se hum anel de ouro com seu topazio para os Pontificaes», «Estado» de Travanca de 1755, ADB, n.º 97.

fazer mençaõ das roupas de Linho da Sachristia, como Alvas, toalhas sobrepelizes, &

Deus guarde a Vossas Paternidades muitos annos. S. Bento da Saude a 11 de Junho de 1776.

De Vossas Paternidades
Muito afectivo amigo
Fr. Francisco Lobo de Sancta Cecilia

Chegou aeste Mosteiro do Porto, esta Carta Circular do Reverendissimo Padre Prezidente da Congregaçam aos 21 de Junho de 1776; e vai Remetida aos 22 do mesmo, pella ordem marginal.

Frei Manoel de Sancto Antonio
Notario

Chegou esta Carta Circular do Reverendissimo Padre Prezidente da Congregaçam a este Mosteiro de Sancto Thyrso aos 22 de Junho de 1776 vai remetida ao Mosteiro que se segue pella ordem marginal aos 23 do mesmo mez e anno ut supra.

Frei Francisco de S. Joze
Notario

Chegou esta carta circular do Reverendissimo Padre Prezidente da Congregaçaõ a este Mosteiro de Pombeiro aos 24 de Junho de 1776 junto a noute e vai remetida aos 25 pella ordem marginal do mesmo mes, e anno ut supra.

Frei Francisco Xavier da Trindade
Notario

Chegou esta carta do Reverendissimo Padre Prezidente da Congregasam a este Mosteiro aos 25 de Junho de 1776, e vai Remetida ao que se segue pela ordem marginal aos 26 do mes, e anno ut supra.

Frei Feliciano da Conseisam
Notario

Chegou esta carta do Reverendissimo Senhor Padre Prezidente da Congregaçam a este Mosteiro de Arnoya aos 26 de Junho de 1776, e vai Remetida ao que se segue pella ordem marginal aos 27 do mesmo mes, e anno, ut supra.

Frei Antonio de S. Joaõ
Notario

Chegou esta carta ao Reverendissimo Padre Prezidente a este Mosteyro de Travanca aos 27 de Junho de 1776, e vai Remetida ao que se segue pella ordem marginal aos 28 do mesmo mes, e anno ut supra.

Frei Luís de S. Paulo
Notario

APÊNDICE II

MAPA DAS PRATAS DO INVENTÁRIO DE 1776	OBJECTOS INVENTARIADOS																																																
EDIFÍCIOS	Açucenas	Âmbulas	Aneis	Arandelas	Bacias	Báculos	Bandeiras	Bandejas	Braços	Bugias	Caixas	Caldeirinhas	Cálices	Castiçais	Capeadores	Chaves	Circulozinhos	Circulos de Estrelinhas	Ciriais	Colheres de Cálices	Colheres de Hóstias	Colheres de Naveta	Contas de Ouro	Coroas	Cruzes	Custódias	Diademas	Espevitadores	Estantes	Estrelas	Galhetas	Gomis	Hissopes	Imagens	Jarros	Lampadários	Missais	Navetas	Palmas	Patenas	Pernas	Pixides	Pombas	Ponteiros	Porta-paz	Pratos	Relicários	Resplendores	Sacras	Salvas	Tesouras	Tocheiros	Turíbulos	Varas	Vasos
Arnoia — Mosteiro de S. João do Ermo			1			3				1		1	5	10		1				5		1			7	1	2				1	1	1			1		1		5						2	1	4					1		1
Bostelo — Mosteiro de S. Miguel												1	5	10					2						5						1		1		1	2		1				1				1			1	1			2		
Cabanas — Mosteiro de S. João													3											2												1		1		3								3					1		1
Carvoeiro — Mosteiro de Santa Maria												1	4	6										1	2	1					1		1			1	1		4								3					1		2
Coimbra — Colégio de S. Bento		1				3			1	1		1	8			1								3	4	1						1	1			3		1				1		1		1		14		1	1		2		1
Cucujães — Mosteiro de S. Martinho			1		1	3				1		1	4	6		3				4				2	5	1					1		1		1	2		1		4								7		1	1		1		1
Ganfei — Mosteiro de S. Salvador			1			1				1		1	5	6		1				5		1		1	3	1	2				1		1		1	1		1		5						2		4					1		1
Lisboa — Colégio da Estrela			1			1						1	3										?	4	4	1			2	1		1		1	3		1		3						2		2					1		2
Miranda — Mosteiro de Santa Maria			1										4												1												1		4														1		
Neiva — Mosteiro de S. Romão			1			2						1	3	6		2				3				3	3	1	2				1		1			2		1		3						1	1	5					1		3
Paço de Sousa — Mosteiro de S. Salvador						2				1		1	7	8		3	2	1			1	1		3	5	1	8	1			1				1	1	3		1						1		2		5					2		2
Palme — Mosteiro de S. Salvador			1			1						1	4			1				4					3	1					1	1	1					1		4						2		5					1		1
Pendorada — Mosteiro de S. João						2			1			1	4											2	3		2				1		1			2		1		3						1		4					1		2
Pombeiro — Mosteiro de Santa Maria			1			2				1	1	1	6	10		1		1		6		1		4	5	2			1		1	1	1			5	1	1		7				1	1	2		21			1	2	2		3
Porto — Mosteiro de S. Bento da Vitória		1	1		1	7			2	1		1		6		2								3	4	1					1		1		1	3					1		1	1	1			5			1		3		3
Refojos de Basto — Mosteiro de S. Miguel			3			3				1		1	8	8		1								3	5	1					1	1				3		1	1						1		1	1	6		1			2	8	4
Rendufe — Mosteiro de Santo André		1	1			3			1	1	2	1	8			1								3	4	1					1		1			3		1		8					1		1		12		1			2	6	3
Santo Tirso — Mosteiro de Santo Tirso	1	1		2	1	8		1	1	1		1	10	10		3				10	2			3	6	1					1		1		1	5		1		11	1			1	1	2		18		2		2	2	6	4
Tibães — Mosteiro de S. Martinho	1	1	1		1	5	1		1		1	1	8	22	1	1								4	6	1			1		1		1		1	4	1	1		8				1	1	1	1	22	2		1	2	2	6	2
Travanca — Mosteiro de S. Salvador			1			3				1		1	5	10		2				5		1		4	6	1					1		1		1	5		1		5				1	3	1		7	1	1	1	2	2		3
TOTAIS	2	5	15	2	4	49	1	1	7	11	4	18	104	118	1	23	2	2	2	42	3	5		45	81	17	16	1	2	2	17	5	16	1	9	49	2	19	1	77	2	2	1	9	7	22	4	147	4	8	6	8	31	26	39

APÊNDICE II

| MAPA DAS FRATAS DO INVENTÁRIO DE 1774 | | |

APÊNDICE III

MAPA DAS PRATAS DO INVENTÁRIO DE 1842

OBJECTOS INVENTARIADOS

EDIFÍCIOS DISTINTOS	Âmbulas	Aneis	Bacias	Báculos	Bandeiras	Bandejas	Bengalas	Bordões	Brincos	Cadeias	Caixas	Caldeirinhas	Cálices	Campainhas	Caudelas	Canudos	Castiçais	Chaves	Cofres	Colheres de Cálices	Colheres de Chá	Colheres de Naveta	Colheres de Sopa	Colheres de tirar Sopa	Contas de Rosários	Coroas	Cruzes	Custódias	Diademas	Escrevaninhas	Espumadeiras	Estantes	Facas	Flores de Pedra	Galhetas	Garfos	Guarnições	Hissopes	Jarros	Laços	Laminas	Leiteiras	Meias Luas	Navetas	Paliteiros	Palmas	Palmatórias	Pavenas	Pixides	Pombas	Ponteiros	Porta-paz	Pratos	Relicários	Resplendores	Salvas	Tenazes	Tesouras	Turíbulos	Varões	Vasos
Arnoia — Mosteiro de S. João do Ermo (n.° 27)				3	1					1		1	4					1		4			5	1			2						5		2	5		1						1				4					1	1	10				1		
Barcelos — Mosteiro de S. Bento (n.° 42)			1	1		2		2			1		4				2			4						4	2	1				2			2				1					1		1		4	1				1		2	3			1		
Bostelo — Mosteiro de S. Miguel (n.° 68)													1							1																										1															
Cabanas — Mosteiro de S. João (n.° 69)													1							1																												1	1												
Carvoeiro — Mosteiro de Santa Maria (n.° 84)													3							3	12		12	1				1					12			12												3														
Coimbra — Colégio de S. Bento (n.° 104)		1	1	1		3						1	6				2	2		4	11	1	12	1			3	1					12		2	12		1	1					1				4					2		10			1	1		1
Cucujães — Mosteiro de S. Martinho (n.° 133)												1	3							3		1						2										1					1				3	1											1		
Foz do Douro — Hospício de S. João (n.° 166)								1					2							2						4			3					7			1								2									3							
Ganfei — Mosteiro de S. Salvador (n.° 171)		1	1										3	1			2			3	13		12	2			1	1					12			12			1									3									1					
Lisboa — Colégio da Estrela (n.° 202)													1							1																											1	1												
Lisboa — Mosteiro de S. Bento da Saúde (n.° 201)	3		1	1							1		8		1			1	1	8		1				5	1	1									1		1			1	1		1	8	2	1			1	2	9				2	1	1
Miranda — Mosteiro de Santa Maria (n.° 258)													2							2	6		6								1		6			6												2	1												
Neiva — Mosteiro de S. Romão (n.° 284)													2					1		2			6										6			6												2													1
Paço de Sousa — Mosteiro de S. Salvador (n.° 292)			1	1								1	2							2		1	14	1			1						15		2	15		1	1					1				2	1				1			1			2		
Palme — Mosteiro de S. Salvador (n.° 295)													2								6		6										6			6																									
Pendorada — Mosteiro de S. João (n.° 304)		1	1	2									6			12				6	13	1	10			2	3	1	9		1		12			11	1	1	1		2		1	1				6	1					1	4	1	1		1		
Pombeiro — Mosteiro de Santa Maria (n.° 312)			1	1								1	4		1		4			4	22	1		1				1			1		11		2	11		1	1					1	1			4	2				2			3		1	1		
Porto — Mosteiro de S. Bento da Vitória (n.° 320)																		1																															1												
Refojos de Basto — Mosteiro de S. Miguel (n.° 336)				1									2							2							1		1																			2							3						
Rendufe — Mosteiro de Santo André (n.° 339)		1		1									6							6	12		12	1			1	1					12		2	12								1				6	2			1	1						2		
Santarém — Colégio dos Apóstolos (n.° 345)																																																						1						
Santo Tirso — Mosteiro de Santo Tirso (n.° 340)				1		1			2				2				1			2		1					1		7															1				2							1					1		
Tibães — Mosteiro de S. Martinho (n.° 393)		3	1	1		7	2		1			1	5	1	1		4	1		5	46	1	36	4	2	1	6	2		1	1	1	38		6	37		1	1	3		1		1	2		5		1	1	4	2	8	1		2	2		
Travanca — Mosteiro de S. Salvador (n.° 402)		1	1					1					6		1			1		6			20				1	1					20			20			1									6	1				1	6	1						
Viana do Castelo — Mosteiro de Santa Ana (n.° 413)													2					1		2								1																			2													
TOTAIS	3	8	9	14	1	13	2	4	3	1	2	6	77	2	4	12	15	9	1	73	141	8	151	12	2	16	23	14	20	1	4	3	167	7	18	165	3	7	9	3	2	1	2	11	3	4	1	70	15	1	1	2	13	7	57	11	1	4	15	1	3

APÊNDICE III

MAPA DAS FREGUESIAS DO INVENTÁRIO DE 1947

EDIFÍCIOS DISTRITOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Amola — Mosteiro de S. João de Rimo (n.º 27)																						
Barcelos — Mosteiro de S. Bento (n.º 40)																						
Bretelo — Mosteiro de S. Miguel (n.º 47)																						
Cabeceiras — Mosteiro de S. João (n.º 69)																						
Carvoeiro — Mosteiro de Santa Maria (n.º 94)																						
Coimbra — Colégio de S. Bento (n.º 106)																						
Cucujães — Mosteiro de S. Martinho (n.º 123)																						
Foz do Douro — Hospício de S. João (n.º 160)																						
Guadal — Mosteiro de S. Salvador (n.º 171)																						
Lisboa — Colégio da Estrela (n.º 200)																						
Lisboa — Mosteiro de S. Bento da Saúde (n.º 201)																						
Milrazada — Mosteiro de Santa Maria (n.º 229)																						
Neiva — Mosteiro de S. Romão (n.º 249)																						
Pago de Sousa — Mosteiro de S. Salvador (n.º 272)																						
Palme — Mosteiro de S. Salvador (n.º 283)																						
Pendorada — Mosteiro de S. João (n.º 304)																						
Pinheiro — Mosteiro de Santa Maria (n.º 312)																						
Porto — Mosteiro de S. Bento da Vitória (n.º 327)																						
Rebordo de Basto — Mosteiro de S. Miguel (n.º 334)																						
Rendufe — Mosteiro de Santo André (n.º 339)																						
Sanfins — Colégio dos Apóstolos (n.º 363)																						
Santo Tirso — Mosteiro de Santo Tirso (n.º 369)																						
Tibães — Mosteiro de S. Martinho (n.º 379)																						
Travanca — Mosteiro de S. Salvador (n.º 400)																						
Vilela de Cerdo — Mosteiro de Santa Ana (n.º 417)																						
TOTAIS																						

APÊNDICE IV

VALORES DOS OBJECTOS INVENTARIADOS (1842)

EDIFÍCIOS EXTINTOS	CASA DA MOEDA	DISTRIBUÍDOS ÀS FREGUESIAS	DESTINOS VÁRIOS (1)
Arnoia — Mosteiro de S. João do Ermo (n.° 27)	84$010		16$000 (2)
Barcelos — Mosteiro de S. Bento (n.° 42)	306$900 (3)		
Bostelo — Mosteiro de S. Miguel (n.° 68)			5$800 (4)
Cabanas — Mosteiro de S. João (n.° 69)	28$760		
Carvoeiro — Mosteiro de Santa Maria (n.° 84)	43$140		11$200 (5)
Coimbra — Colégio de S. Bento (n.° 104)	747$418	135$543 (6)	
Cucujães — Mosteiro de S. Martinho (133)	105$858	22$600	19$360
Foz do Douro — Hospício de S. João (n.° 166)	123$238		
Ganfei — Mosteiro de S. Salvador (n.° 171)	43$140	100$012 (7)	
Lisboa — Colégio da Estrela (n.° 202)			61$100 (8)
Lisboa — Mosteiro de S. Bento da Saúde (n.° 201)	1.228$026 (9)		
Miranda — Mosteiro de Santa Maria (n.° 258)	28$760		8$865
Neiva — Mosteiro de S. Romão (n.° 284)			30$100 (10)
Paço de Sousa — Mosteiro de S. Salvador (n.° 292)	394$259		244$125
Palme — Mosteiro de S. Salvador (n.° 295)			12$030 (11)
Pendorada — Mosteiro de S. João (n.° 304)	573$808		205$336
Pombeiro — Mosteiro de Santa Maria (n.° 312)			119$655 (12)
Porto — Mosteiro de S. Bento da Vitória (n.° 320)			15$223
Refojos de Basto — Mosteiro de S. Miguel (n.° 336)			——— $ ——— (13)
Rendufe — Mosteiro de Santo André (n.° 339)			——— $ ——— (14)
Santarém — Colégio dos Apóstolos (n.° 345)			1$645 (15)
Santo Tirso — Mosteiro de Santo Tirso (n.° 340)	71$563		331$852
Tibães — Mosteiro de S. Martinho (n.° 393)	2.097$950		
Travanca — Mosteiro de S. Salvador (n.° 402)	157$295		198$560 (16)
Viana do Castelo — Mosteiro de Santa Ana (n.° 413)	186$940		
TOTAIS	6.221$065	258$155	1.280$851

NOTAS

(1) — Distribuídos à mesma igreja para seu uso, distribuídas às paróquias vendidos.

(2) — Dois báculos, uma bandeira, uma cadeira, um cálice, uma colher de cálice, cinco colheres de sopa, uma colher de tirar sopa, duas cruzes, cinco facas, cinco garfos, uma naveta, uma patena, um relicário e um turíbulo, foram vendidos, não constando assim o seu valor.

(3) — Quatro cálices, quatro colheres, uma cruz, uma custódia, duas estantes, duas galhetas, uma naveta, quatro patenas, uma píxide, um prato, um turíbulo, foram entregues ao depositário António Joaquim Gonçalves de Carvalho.

(4) — Todos os objectos inventariados foram distribuídos à Capela do Hospital.

(5) — Não consta o valor de doze colheres de chá, doze colheres de sopa, uma colher de tirar a sopa, doze facas e doze garfos, por só terem entrado na Casa da Moeda em 1841.

(6) — Não consta o valor de um anel, um castiçal, duas chaves, dez facas, oito garfos por terem sido roubados da Administração Geral de Coimbra, e o valor de uma colher de cálice, por ter en trado na Casa da Moeda em 1841.

(7) — Não consta o valor de uma bacia, uma candela, dois castiçais, treze colheres de chá, doze colheres de sopa, duas colheres de tirar a sopa, doze facas, doze garfos, um jarro, uma salva, por só terem dado entrada na Casa da Moeda em 1841.

(8) — Aparece na secção «Deve» 16$100, o que é engano. Os objectos foram distribuídos ao Asilo de Mendicidade.

(9) — Um cálice, uma colher de cálice, uma cruz, uma patena, uma pomba, um relicário foram extraviados pelo Procurador Geral.

(10) — Não consta o valor de seis colheres de sopa, seis facas e seis garfos por só terem entrado na Casa da Moeda em 1841.

(11) — Não consta o valor de seis colheres de chá, seis colheres de sopa, seis facas e seis garfos por só terem entrado na Casa da Moeda em 1841.

(12) — Uma bacia, um báculo, uma caldeirinha, vinte e duas colheres de chá, uma colher de tirar a sopa, uma candela, quatro castiçais, uma espumadeira, onze facas, duas galhetas, onze garfos, um hissope, um jarro, um paliteiro, dois pratos, três salvas, uma tesoura, foram empenhados pelos frades, pela quantia de 400$000 reis, achando-se em poder de D. Brites Joaquina das Portas.

(13) — Em poder do Vigário Capitular.

(14) — Em poder do Vigário Capitular e entrados na Casa da Moeda em 1841.

(15) — Distribuídos ao cura de Santa Iria.

(16) — Um anel, um bordão, dois cálices, uma candela, uma chave, duas colheres de cálice, doze colheres de sopa, uma cruz, doze facas, doze garfos, duas patenas foram sonegadas pelo inventariante Padre Francisco de Brito.

Chegou esta carta do Revendissimo Padre Prezidente da Congregaçaõ a este Mosteiro de Bustello aos 28 de Junho de 1776, e vai remetida no mesmo dia ao Mosteiro que se segue pella ordem marginal era ut supra.

Frei Manoel dos Serafins. Notario

Chegou esta carta do Nosso Reverendissimo Padre Prezidente da Congregaçaõ a este Mosteiro de Paço de Souza aos 29 de Junho de 1776 e vai Remetida ao Mosteiro que se segue pella ordem marginal aos 30 do mesmo mez erat ut supra.

Frei Leopoldo de Joze
Notario

Chegou esta Carta do Nosso Reverendissimo Padre Prezidente da Congregaçaõ a este Mosteyro de S. Joaõ de Pendorada aos 29 de Junho de 1776; e vai Remetida ao Mosteiro que se segue pella Ordem Marginal aos 30 do mesmo mes, era ut supra.

Frei Joze de S. Caetano
Notario

Chegou esta carta do Reverendissimo Padre Prezidente da Congregaçaõ a este Mosteiro do Couto aos 2 de Julho de 1776 e vai remetida no primeiro Correio ao Mosteiro que se segue pela ordem Marginal. Couto 5 de Julho, era ut supra.

Frei Joze da Assumpçaõ
Notario»

APÊNDICE V

«Catalogo de todas as Alfayas das officinas deste Mosteiro de Tibães feito no Triennio do Nosso Reverendissimo Padre Mestre Doutor Frei Joze Joaquim de Santa Thereza. 1783

Capella Mor

A Imagem de S. Martinho Padroeyro deste Mosteiro com hum resplandor grande de prata.

As Duas Imagens do Nosso Santissimo Patriarca a Nossa Madre Santa Escolastica, cada hua dellas com seu baculo, e resplandor de Prata.

Banquetas

Hua Cruz Labrada, com seis casticaes, e hua Sacra de prata tudo Lavrado com hu portapaz. desfece para se fazer outra nova

Mais hua segunda banqueta que consta de seis casticaes de prata lizos. desfazeram se para as lampadas

Mais terceira banqueta que consta de seis caticaes de prata mais pequenos.
Dous Tocheyros grandes de prata Lavrada, e antigos com suas bazes de prata.
Duas Arandellas em cada hua das tres Imagens do Altar Mor.
Mais segundas arandellas de Lataõ repartidas pellas cadeyras do coro baixo da Capella Mor.
desfece para as novas
Mais duas alampadas de prata desmanchadas da Capella Mor.
Hum veo de tafeta e huma credença.

Altar de Nossa Senhora do Rozario

A Imagem da mesma Senhora do Rozario com hua Coroa de prata, e Rozario de Chrystal.
No mesmo Altar estaõ as Imagens de Santo Antonio com seu Menino, e o Martir S. Sebastiaõ cada hua dellas com seu resplandor de prata.
Mais hua alampada de prata dianta da Imagem da mesma Senhora.
Hua banqueta de pao dourada que consta de hua cruz com hua Imagem de Christo com seu resplandor de prata. e quatro castiçaes: quatro jarras de pao pintadas, com seus ramos: e duas arandellas de ferro coloridas de vermelho, hua Cruz de pao preto e portapaz de Lataõ. Hum veo de tafeta de cobrir o Altar e hua credença.

Altar de Nossa Madre Sancta Gertrudes

A Imagem desta Sancta com hum baculo e resplandor de prata, e um Relicario Ao peito de prata perfumado de ouro, Cravado com suas pedras.
desfece para as lampedas novas
Hua Sacra grande de prata Lavrada.
Hua Cruz pequena de prata.
Hua Alampada taõbem de prata.
Hua Imagem de S. Jorge com a sua vara e resplandor tudo de prata.
A Imagem de S. Francisco com hum resplandor de prata e hum Sancto Christo nas maõs.
Hum Sancto Christo de Marfiim em hua Cruz de pao preto. Com quatro casticaes de talha dourados.
Quatro jarras e seis ramos de flores.
Duas Arandellas de ferro cloridas e hum portapaz de Lataõ. Hum veo de tafeta de cobrir o Altar, e hua credença.

Altar de Nossa Madre Sancta Ida

A Imagem desta Sancta com seu resplandor de prata.
Hua Imagem de hum Sancto Christo. Dous Casticaes de vidro, dous casticaes de talha dourados. Duas jarras, cinco ramos de flores, hum Sancto Christo pequeno que serve de portapaz, a duas arandellas de ferro cloridas de vermelho. Hum veo de tafetá de cobrir o altar e hua credença.

Altar de Nosso Padre Sancto Amaro

A Imagem do referido Sancto com hum resplandor de folha, e baculo de pao.
Dous casticaes de talha e quatro jarras, com quatro ramos uzados, huma Cruz pequena de pao preto e portapaz de Lataõ, com duas arandelas de ferro cloridas de vermelho. Hum veo de tafetá verde de cobrir o altar, e hua credença.

Altar de S. Joaõ

A Imagem deste Sancto com bandeyra, Cruz e resplandor tudo de prata.
No mesmo Altar a Imagem de Nossa Senhora do Rozario com hua coroa de prata e Rozario de pedras ou Chrystal e a Imagem de Sancto Emigdio Bispo.
Hua Cruz de talha dourado com hum Santco Christo, com seu resplandor de prata. Quatro casticaes de talha dourados. Quatro ramos de flores em quatro jarras de pao colorido. Hua Cruz de pao preto. Hum portapaz de bronze. Duas arandellas de ferro cloridas de vermelho e hua alampada de prata, hum veo de tafeta verde e hua Credença.

Altar do Santissimo Sacramento

Quatro custodias de Latão mom suas reliquias authenticas. Hua Imagem de hum Sancto Apostolo.
Quatro casticaes de prata, que são do Altar de Sancta Anna onde se acha a Cruz Irmaa delles. desfece
Quatro jarras, com quatro ramos de flores.
Hua porta do Sacrario bordada de Ouro.
Hua Cruz pequeno com hum Sancto Christo e hum portapaz de Lataõ.
Hum veo de Setim de cobrir o altar e duas arandellas de ferro cloridas e duas tocheyras de pao prateadas.
Hua alampada de prata, e hua credença pequena.

Altar de Nossa Senhora das Dores

A Imagem desta Senhora com diadema de prata, e dous Anjos ao lado da Senhora.
A Imagem do Sancto Christo Grande e Santa Ildegara ambos com os seus resplandores de prata.
A Imagem de S. Simaõ com resplandor de folha. Quatro jarros com quatro ramos. Hua Cruz de pao preto marchetada a Madre perola. Hum portapaz de Lataõ, duas arandellas cloridas de vermelho, veo de cobrir o altar de Tafeta e credença.

Altar da Senhora Sancta Anna

No alto deste Altar estaõ colocadas as dovotissimas Imagens de JEsus Maria e Joze.

Em hum Oratorio sobre o Altar estaõ as de S. Joaquim Sancta Anna e Nossa Senhora, esta com hua Coroa, e aquella com resplandores tudo de prata.
Hua Cruz de prata quatro casticaes de talha dourados, quatro jarras cloridas, seis ramos de flores; Hua Cruz de JErusalem, que serve de portapaz, e duas Arandellas cloridas de vermelho. Hum veo de tafeta verde de cobrir o Altar e hua credença.

Sanchristia e Igreja

Prata *

desfece para as alampadas
desfeita
desfece

A cruz grande das procissoẽs dourada com sua haste de prata Lavrada.
Hua Cruz no Altar Mor com peanha e Sancto Christo.
Hua Cruz com peanha e Sancto Christo no Altar de Sancta Anna.
Hua Cruz pequena no Altar do Sacramento.
Hua Cruz no Subdiacono para a Missa da Terça.
Hua Cruz com Sancto Lenho dentro do Sacrario.
Hua Cruz com Sancto Lenho e de Ouro pequena que esta no Sacrario do Altar de Sancta Gertrudes.
Hua Cruz com bandeyra na Maõ de S. Joaõ Bautista.
Tres Cruzes pectoraes, duas de ouro; e hua perfomada; as quaes se echaõ, duas na Cella do Reverendissimo e hua na Capella de S. Joze.

Aneis

Quatro Anneis: dous de Ametisto hum bom o outro mais inferior e descorado, e dous de Topazio.
Mais outro de Ametisto. Todos se achaõ na Cella do Nosso Reverendissimo em hua caixa de Marrochim coalhada de ouro, com prezilhas de prata.

Baculos

Seis baculos, e destes tres estaõ nas maos de Nosso Padre S. Bento, Sancta Escolastica, e Sancta Gertrudes e os outros tres estaõ na Sanchristia.

desfizeram se os antigos ficou o novo

Custodias

Hua custodia grande e outra mais pequena perfumada de ouro e ornada de varias pedras preciozas de valor.

Calices

Tres Calices Lavrados, alem de oito Lizos.
Tres Vazos da Sagrada Comunhão; hum no Sacrario e dous na Sanchristia.
Hum Vazo do Lavatorio.
Hua Cadeyra.

Hum braço de prata com a Reliquia de Nosso Padre S. Bento, no pulço e no meyo do braço outra de Nosso Padre S. Placido.

Coroas Imperiaes

Hua na Imagem de Nossa Senhora do Rozario e Outra no Menino, com hua Cruz de ouro com pedras verdes.
Mais hua na Imagem do Senhor que esta no Altar de S. Joaõ.
Mais outra na Imagem que esta na maõ de Sancta Anna.
Mais outra na Imagem que esta no Altar da Sanchristia.
Mais hua de Estrelas na Senhora das Angustias.

Seis Bandejas, em cujo numero estaõ os dous pratos grandes dos jarros.
Quatro Salvas; Dous jarros grandes e hum mais pequeno com seu prato; e mais hum pratinho pequeno.
Dous Turibulos, e hua Naveta.
Huas Galhetas com seu prato: Mais outras galhetas que de seu uzo deo o Irmaõ Doutor Frei Francisco de Sancta Gertrudes.
Hua bogia com duas tezouras. Hua Estante e Missal guarnecido tudo de prata.
Seis Lampadarios. Seis Varas de Palio. Hum portapaz. desfizera
Duas Sacras, hua no Altar Mor, e outra no de Sancta Gertrudes. Hua colher grande de lançar o polme das Hostias. para a novas
Hua Caixa das Hostias.
E huma campainha, que do seu uzo deo o Irmaõ Doutor Frei Francisco de Sancta Gertrudes.

Resplendores de Prata 17

A saber. em Nosso Padre S. Bento, Sancta Escolastica, Sancta Gertrudes, S. Martinho S. João Bautista, o Sancto Christo da Igreja, Sancta Ildeguarda, S. Joaquim e Sancta Anna, Sancto Antonio, S. Sebastiaõ asim o da Igreja como o da Sanchristia, S. Francisco, S. Joze e hum bordaõ, Sancta Ida e dous na Sanchristia sem aplicaçaõ.

Duas Ambulas dos Sanctos Oleos, com suas portinhas.
Hua bola com hua cruzinha.
Quatro chaves do Sacrario.
Dezoito casticaes a saber, seis Lavrados, seis Lizos e seis mais pequenos.
Quatro casticaes Lavrados no Altar de Sancta Anna.
Mais quatro pequenos e Lizos, dos quaes dous levou para a Secretaria o Padre Mestre Frei Antonio de S. João Bautista sendo companheiro.
Duas tocheyras grandes as Grades da Capella Mor.

Na Capelinha de S. Joze

Hua Cruz pequena. Hum portapaz e quatro casticaes pequenos.
Hua barra de prata que peza quarenta e tantos marcos procedida dos galoẽs, Alamares e mais couzas que queymou o Padre Doutor Frei Antonio de Monsserrate.

esta estregou o Padre Sanchristaõ ao Nosso Reverendissimo para a cruz nova

Inventario da Capella do Noviado deste Mosteiro de Tibais, suas Alfayas e taõ bem da Cella do Padre Mestre dos Noviços.

Capella

Hu retabolo de talha dourada, e nella colocadas tres Imagens.
Hua de Nossa Senhora com o Menino nos braços e as duas de Nosso Santissimo Patriarca e Nossa Madre Sancta Gertrudes, todas com Coroas, resplandores. e baculos de prata.
Mais no mesmo Altar hum Minino vestido dentro em hua urna, com resplandor de prata.
Mais ao lado da Epistola do mesmo Altar esta hua urna grande e nella a Adoraçaõ dos Reis Magos representada com figuras de barro: E sobre esta, hua Urna pequena Com as Imagens de Nossa Senhora e o Menino e a Senhora com hua Coroa de prata.
Mais ao lado do Altar da parte do Evangelho Hua urna grande e nella hum prezepio que representa o Nascimento do Menino com figuras de barro: e sobre ella hua urna pequena com hum Menino vestido com hua Cruz e Resplandor de prata.
Mais no Altar, duas Laminas.
Mais a Imagem de Sancto Antonio com o Menino, com Resplandor de prata.
Mais hua Imagem de Sancta Barbara em vulto.
Mais da fronte dos prezepios se achaõ colocados dous nixos dos quaes hum tem as Imagens da Nossa Senhora e o Menino ambas com resplandores de prata: o outro tem as imagens de S. Joze e o Menino, ambos com Resplandores de prata.»

(ADB, CSB, Outros Livros e Documentos, n.º 323)

APÊNDICE VI

ALGUNS DOCUMENTOS SOBRE AS PRATAS DE TIBAES

1

«Fizeraõ se duas Alampadas de prata para a Capella Mor com ornatos de bronze dourados, e se fica completando a banqueta do altar mor, também de prata».

(«Estado» de Tibães de 1789, ADB, CSB. n.º 113)

---

* A maior parte das peças inventariadas, encontram-se riscadas.

2

«Prata que se entregou ao Ourives Manoel Joze de Faria aos 18 de Junho de 1788.

Pezou a Sacra do Altar de Santa Gertrudes — 19 marcos cinco onssas sete oitavas e meya.

Pezou a cruz das porcissoens — 34 marcos 4 oitavas e meya.

Pezou o Baculo — 10 marcos 7 onssas 6 oitavos.

Pezou o vazo sem Capula — 1 marco 3 onssas e meya oitava.

Pezaraõ os seis castissaes lizos — 45 marcos 3 onssas 7 oitavas.

Pezaraõ algumas pessas das Alampadas — 32 marcos que faz tudo a Soma de 143 marcos, sinco onssas oitavas 2/1

e de como o dito Manoel Joze arecebeo asinou no mesmo dia mez e anno sit supra

Manoel Joze de Faria Borges e Britto

Da sobre dita Prata se haõ de abater 5 onssas e 7 oitayas e meya que pezaraõ 8 varozinhos de Lataõ da cruz das porcissoens que se pezaraõ a 7 de Novembro de 1788.

E tambem as soldas, que levaraõ os metaes, como tambem o que houve de deminuiçaõ com apartaçaõ do ouro, e soldas para o bronze que tudo saõ dous marcos, seis oncas, e quatro oitavas, que tanto he o que se há deminuir a prata que recebeu para as alampadas, e ficou só reçebendo de prata liquida, cento e quarenta marcos, seis onças e sinco oitavas».

(ADB, CSB, Tibães, n.º 725)

3

«Entregouse ao Ourives Manoel Joze de Faria para as duas alampadas 140 marcos seis onças e sinco oitavas de prata.

Mais se entregou ao dito para a Banqueta e para dezoito talheres, e dous castiçaes 360 marcos, duas onças e seis oitavas.

Que fas toda a Soma da prata que se lhe entregou 501 marcos, huma onça, e tres oitavas.

Pezaõ as duas alampadas 135 marcos, sinco onças.

Peza a Banqueta 257 marcos, huma onça e duas oitavas.

Pezaõ dezoito talheres, e dous castiçais, 21 marcos huma onça, e sete oitavas.

Que tudo fas a soma de 432 marcos, e huma oitava.

E asim falta, para a prata que recebeu o ourives 69 marcos, huma onça, e duas oitavas a qual falta satisfes o dito ourives, com hua barra partida e outra pequena que pezaõ seis marcos seis onssas e duas oitavas as quaes param em poder do Padre Sacristaõ mor, mais hum Marco hua onssa e 6 oitavas e meya dos relicarios do Reverendissimo Santa Thereza».

(ADB, CSB, Tibães, n.º 725)

4

«Peza a pratta da primeira alampada ejseto as Armas e borola — sesenta e coatro marcos e huma onca — que emporta o seu feitio a 1:000 reis cada marco 64:120

Pezaõ todas as pecas de latam que lhe pertencem a mesma para serem douradas com as suas sigurancas espeto hum copo que hade serbir para aparar dentro o azeite cujo hade levar tambem huma veira de pratta pesa acavado — 68 marcos e 6 oncas que emporta o seu feitio 68:720

Soma 132:840

Manoel Joze de Faria Borges e Brito

Aos 6 de Dezembro de 1788 Recebeo o Senhor Manoel Joze de Faria do Padre Mestre das obras — 43:040 — pagando lhe o marco de Lataõ — a 800 reis de feytio com que o Reverendissimo naõ asenta com o dito o presso em que se ajustaraõ;

64 marcos e hua onssa — a 1000 por Marco de Prata	64:120
68 marcos onssas de Lataõ	55:120
Tinha recebido do Padre Mestre das obras	78:200
o que tudo soma	197:440
Recebeo agora como asima se ve	43:040
Ao todo	240:480»

(ADB, CSB, Tibães, n.º 725)

5

«Alampadas Pezo da Prata

Marcos	Onças	Oitavas
13	0	1
9	4	7
8	7	2
15	5	6
2	7	7
18	7	4
12	5	3
16	0	4
8	5	3
9	4	2
20	2	4
136 *	0	3

* 135.

Pezaõ as duas alampadas em prata liquida abatidos os bronzes que vaõ Soldados na mesma prata, alem dos sobrepostos, cento e trinta e dous marcos e tres onças e sinco oitavas — 132 marcos, 3 onças e 5 oitavas e agora com o pezo da ultima borla, que saõ tres marcos e onze oitavas, toda a soma da prata liquida que tem as duas alampadas, saõ cento e trinta e sinco marcos e sinco onças. E por ter reçebido para as ditas alampadas em prata liquida cento quarenta marcos, seis onças e sinco oitavas, vem a restar de prata, sinco marcos, huma onça e sinco oitavas, entregou nos dois castissaes e no talher de garfo colher e faca quatro Marcos cinco onssas e trez oitavas fica só restando quatro onças e duas oitavas para completar a Prata das Alampadas.

Recebida a prata contiuda nesta folha Tibaens 26 de Março de 1789 como resto das alampadas.

Manoel Joze de Faria Borges de Britto»

(ADB, CSB, Tibães, n.º 725)

6

«Fizeraõ se tres Porta paz de Bronze com cruz e guarniçoens douradas.

Fizeraõ se quatro Baculos prateados e dourados para as Imagens de S. Bento, de Santa Escolastica, S. Mauro e Santa Gertruges.

Fizeraõ se dez Calices de Prata lavrados, e dourados a massa seis destes para a Sacristia, e quatro para as capellas particulares.

Fizeraõ se dous Turibulos de Prata, e hua Naveta com sua colher da mesma: Hua Caldeira d'agua benta com hyssope tudo de prata: Hua Candella de prata com sua Thezoura e Barquinha da mesma: E pozeraõ se na Cella do Reverendissimo seis castiçaes novos de prata, e dezoito colheres de chá e hua d'Assucareira.

Fizeraõ se duas Alampadas de bronze douradas e Azougue e a quatro folhas de ouro e prata: com algumas luminas todas de prata. Fes se huma Banqueta de seis Castiçaes, e hua Cruz tudo de bronze e da mesma sorte que as Alampadas douradas e prateadas; cu gosto moderno he chefe d'obra da Arte, nunca assas admirada».

(«Estado» de Tibães de 1816, ADB, CSB, n.º 113)

7

«1816

Prata nova da Sachristia

	M — 0 — 8as	
Para 10 Calices, Patenas e Colherinhas	40 — 3 — 6 ½ ...	259$050
Feitio dito	— — ...	96$000
Douramento dito	— — ...	239$100
Pezaõ dous Turibulos, e huma Naveta	13 — 2 — 5 ...	85$300
Feitio dito	— — ...	40$000
Custo de duas Caldeiras para os Turibulos	— — ...	1$600

Peza a Caldeira e Issope	5 — 6 — 2 ½ ...	37$050
Feitio dito	— — ...	26$400
Peza huma Candella	2 — 2 — 6 ...	15$000
Feitio dito	— — ...	16$800
Somma S. C.	61 — 7 — 4 ...	816$300

Da conta em Prata velha:

90 Marcos e 6 Oitavas a 6400 reis	— — ...	576$600
Saldo	— — ...	239$700»

(ADB, CSB, Tibaes, n.º 725)

8

«Lembrança e Contas das Alampadas e Castiçaes deste Mosteiro de Tibaens em 1815.

Foraõ justas as Alampadas, Castiçais e Crus com o Mestre Latoeiro Joze Fernandes de Souza da cidade de Braga de que se fes Escriptura no Escrivaõ deste Couto Antonio Joaquim de Campos a — de Maio deste anno de 1815, cada huma por: 253:600 de bom Lataõ e prompta de tudo para dourar; e cada castiçal e crus do mesmo metal e da mesma sorte promptos para dourar por 170:000 reis em metal, e mais para moldes e chumbo para estes, 24:000

Alampadas 2 a 253:600	507:200
Castiçais incluza a Crus 7 a 170:000	1.190:000
Chumbo e feitio de moldes	24:000»

(ADB, CSB, Tibães, n.º 725)

9

«Resumo das Contas de Pampadas e Banqueta em 1816.

Moldes de pao e Risco	63.400
Miudezas	10.820
Azougue e Agua forte	7.500
Ouro e Prata	204.566
Douradores	381.560
Alampadas	507.200
Castiçais e Cruz	1.190.000
Moldes de Chumbo	24.000
Prata dos bocais das Lampadas	7.200
Total	2.396.246»

(ADB, CSB, Tibães, n.º 625)

APÊNDICE VII

ALGUNS DOCUMENTOS SOBRE A EXTINÇÃO DAS ORDENS

1

«Hei por bem, em Nome da Rainha, crear uma Comissão de Reforma Geral Ecclesiastica, segundo os principios estabelecidos no Decreto N.º 25 appropriadamente a Portugal [...] Será composta dos seguintes Membros: O Prior Marcos Pinto Soares Vaz Preto, que servirá, de Presidente; o Prior Manoel Pires de Azevedo Loureiro; o Prior José Ferrão de Mendonça e Sousa; e o Presbytero Secular Antonio Teixeira Salgueiro, que servirá de Secretário [...] Paço da Bemposta, em trinta e um de Julho de mil oitocentos e trinte e tres. D. Pedro, Duque de Bragança. —— José da Silva Carvalho».

2

«Tendo attenção ao que Me representou a Comissão de Reforma Geral Ecclesiastica, creada por Decreto do primeiro do corrente mez: Hei por bem, em Nome da Rainha, Decretar o seguinte:

Artigo, 1.º Todos os Ecclesiasticos Seculares e Regulares, que desamparam, e abandonaram suas Parochias, Capellas, Conventos, Mosteiros, e Hospícios, na occasião, em que Acclamou o Legitimo Governo de Sua Magestade Fidelissima a Rainha a Senhora Dona Maria II, nas Terras em que existiam essas Parochias, Capellas, Conventos, Mosteiros e Hospícios, ou dahi se evadiram, depois de feita a Acclamação, para seguir o partido usurpador, ficam declarados rebeldes e traidores, e como taes serão processados, e punidos, perdendo todo o direito a suas Igrejas, Beneficios, ou quaesquer logares, que possuiam.

Art. 2.º O Convento, ou Mosteiro, que receber algum dos Ecclesiasticos comprehendidos na disposição do Artigo antecedente, será supprimido; os seus bens declarados bens nacionaes, e incorporados nos da Nação; e os Religiosos, que habitarem nos ditos Conventos, e Mosteiros privados do direito de serem alimentados pelo Thesouro Nacional.

.....

Paço das Necessidades, em 5 de Agosto de 1833 —— D. Pedro, Duque de Bragança. —— José da Silva Carvalho».

3

«Attendendo à Proposta, que a Commissão de Reforma Geral Ecclesiastica fez subir à Minha Presença: Sou Servido a Decretar, em Nome da Rainha, o seguinte.

Artigo 1.º Ficam d'ora em diante prohibidas todas e quaesquer admissões a Ordens Sacras, e a Noviciados Monasticos de qualquer Instituto ou natureza que sejam.

.....

Paço das Necessidades, em cinco de Agosto de 1833 —— D. Pedro, Duque de Bragança —— José da Silva Carvalho».

4

«Atendendo a que a Instituição de Prelados maiores das Ordens Militares, Monaches, e de outras quaesquer Corporações, que vivem Congregados em Communidade, é opposta ao espirito do Evangelho [...]: Sou Servido, em Nome da Rainha, Decretar o seguinte:

Artigo 1.º — Nas Comunidades de todos os Conventos, Mosteiros e Casas Religiosas de um e outro sexo, em que houver doze individuos, estes formarão immediatamente um Capitulo, em que à pluralidade de votos será eleito um Prelado local para os reger e governar durante o tempo de um anno [...]

Artigo 2.º — Nos Conventos, Mosteiros, Casas Regulares e Hospicios, em que houver menos de doze individuos professos, o Prelado actual assim o participará pela Repartição respectiva do Governo, para que os Religiosos dessas Casas sejam unidos aos das outras, que houverem de ficar existindo: as primeiras serão declaradas extintas, e os seus bens incorporados nos bens nacionaes.

.....

Paço das Necesidades, 9 de Agosto de 1833 — D. Pedro, Duque de Bragança — José da Silva Carvalho».

5

«Attendendo à necessidade de tornar effectiva a Reforma das Ordens Regulares de ambos os sexos nestes Reinos e seus Dominios, em consequencia da relaxação da disciplina e outros males, que ha muitos annos os Senhores Reis Meus Augustos Antepassados se proposeram remediar; havendo augmentado esses males nos ultimos tempos de discordias civis [...]

.....

Art. 3.º — A Junta do Exame do Estado actual e Melhoramento temporal das Ordens Regulares fica encarregada de propor ao Governo por meio de Consultas as medidas necessarias, para levar-se a effeito a reforma geral do Clero Secular Decretada em 31 de Julho do Corrente anno.

[...] Paço das Necessidades, 23 de Agosto de 1833 — D. Pedro, Duque de Bragança — José da Silva Carvalho».

6

«Artigo 1.º — Será immediatamente secularisado o Convento de S. Pedro d'Alcantara, da Ordem dos Religiosos menores reformados de Santa Maria da Arrabida.

.....

Art. 3.º — A Santa Casa da Misericordia de Lisboa tomará posse do referido Convento de S. Pedro de Alcantara, com todas as officinas e mobilia commum; da respectiva Igreja e Sacristia, com todas as Alfaias, Vasos Sagrados, Ornamentos, e mais objectos de Culto [...]

Paço das Necesidades, 1 de Dezembro de 1833 — D. Pedro, Duque de Bragança — José da Silva Carvalho».

7

«Tomando em Consideração o Relatorio do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, e Tendo ouvido o Conselho d'Estado: Hei por bem, em Nome da Rainha, decretar o seguinte:

Artigo 1.º — Ficam desde já extinctos em Portugal, Algarve, Ilhas adjacentes, e Dominios Portugueses todos os Conventos, Mosteiros, Collegios, Hospicios, e quaesquer Casas de Religiosos de todas as Ordens Regulares, seja qual fôr a sua denominação, instituto ou regra.

Art. 2.º — Os bens dos Conventos, Mosteiros, Collegios, Hospicios, e quaesquer Casas de Religiosos das Ordens Regulares, ficam incorporados nos proprios da Fazenda Nacional.

Art. 3.º — Os Vasos Sagrados, e Paramentos, que serviam ao Culto Divino serão postos à disposição dos Ordinarios respectivos para serem distribuidos pelas Igrejas mais necessitadas das Dioceses.

.....

Paço das Necessidades, em vinte oito de Maio de mil oitocentos e trinta e Quatro — D. Pedro, Duque de Bragança — Joaquim Antonio d'Aguiar».

8

«Illustrissimo e Excellentissimo Senhor: Determinando o Decreto de 30 de Maio proximo passado, inserto na Chronica Constitucional de Lisboa n.º 127 que sejam

incorporados nos proprios na Nação os bens de todos os Conventos, Mosteiros, Collegios, Hospicios, e quaesquer casas de Religiosos de todas as Ordens Regulares, seja qual fôr a sua denominação, convém que V. Ex.ª faça expedir as necessarias ordens às Authoridades competentes dessa Provincia, para que seja levado a seu devido effeito mencionado Decreto e tendo em vista as instrucções que vão juntas com quatro exemplares da referida Chronica; e havendo por muito recomendada, não só a prompta remessa a este Tribunal [...] Deus guarde V. Ex.ª. Thesouro Publico, em 4 de Junho de 1834 — José da Silva Carvalho. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Manoel Gonçalves de Miranda, Prefeito da Provincia do Douro.

Instruções para cumprimento do Decreto de 30 de Maio de 1834

1.º — Tomar posse, sem demora, para a Fazenda Pública de todos os bens que por qualquer modo constar serem pertencentes a Conventos, Mosteiros [...]

2.º — Exigir, debaixo de juramento, dos Religiosos, Chefes, Superiores, ou Administradores [...], alem dos inventarios dos respectivos bens que possa haver, as preciosas declarações desses bens [...]

3.º — Proceder, com audiencia de um Fiscal por parte da Fazenda (requerendo a nomeação delle nos logares onde o não houver), a formalisar inventarios parciaes de todos os objectos das mesmas casas, classificadas pela maneira seguinte:

1.º — Vasos sagrados, e paramentos.
2.º — Objectos preciosos não sagrados.
3.º — Objectos do refeitorio, cosinha, enfermaria, e mais mobilia do commum.
4.º — Livraria e manuscriptos.
5.º — Finalmente, casco, cerca, predios rusticos e urbanos, fóros, titulos de juros, dinheiro, e outros quaesquer effeitos de valor.

6.º — Quanto aos moveis pertencentes ao commum, vende los promptamente em hasta pública com excepção dos vasos sagrados, paramentos, livrarias, e objectos preciosos não sagrados; tudo o que deverá ser conservado em seguro deposito até ulterior determinação.

.....

Thesouro Publico, 4 de Junho de 1834. Iguaes Officios e Instruções se enviaram aos Prefeitos das Provincias do Minho, Traz-os-Montes, Beira Alta, Beira Baixa, Algarve e Extremadura.»

9

«Eminentissimo e Reverendissimo * Senhor: Devendo ter immediatamente execução o Decreto de trinta de Maio ultimo [...], Ordena Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança Regente em Nome da Rainha, que Vossa Eminencia expeça as

necessarias Ordens para serem conservados os Templos, que, ou deverem servir de Parochias, ou para maior commodo dos fieis, convier que fiquem substituindo como Capellas, aonde os mesmos fieis assistam aos Officios Divinos; que se guardem com a decencia devida as Imagens, Vasos Sagrados e Utensilios de Culto, de modo que daquelles, que não forem necessarios para serviço dos Templos, que se houverem de conservar, se faça uma relação exacta que deve ser remetida ao Thesouro Público, ficando os objectos, de que ella constar, em deposito seguro para terem o destino que mais conveniente fôr.

Secretaria d'Estado dos Negocios de Fazenda, 20 de Junho de 1834.»

* Cardeal Patriarca de Lisboa

10

«...o Duque de Bragança [...], Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda remetter ao Prefeito da Provincia da Extremadura as Instrucções juntas para ellas se regular a arrecadação dos bens, que pertenceram às Casas Religiosas, extinctas pelo decreto de trinta de Maio último [...] Para o Prefeito da Provincia da Extremadura.

Paço de Queluz, 20 de Junho de 1834.

Instrucções para por ellas se regularem arrecadação dos bens pertencentes às Casas Religiosas extintas pelo Decreto de 30 de Maio último.

1.º — [...] O Prefeito da Provincia [...] officiará ao Prelado Ordinario da Diocese respectiva, declarando a Casa Religiosa, de que manda tomar conta, para que este nomeie os Ecclesiasticos de mais confiança, a quem serão entregues o Templo e os objectos Religiosos que lhe pertencem [...]

2.º — Os officiaes civis farão inventario de todos os bens de qualquer natureza que sejam, e entregarão aos Delegados do Prelado, tambem por inventario, os vasos sagrados, paramentos, ornatos dos Templos e utensilios do culto, não deslocando Imagens nem as cruzes, que nelles dentro ou fora se acharem.

3.º — Se a Igreja da Casa Religiosa houver de conservar-se serão tapadas as portas de communicação para a dita casa. As chaves da entrada se entregarão aos Delegados do Prelado, e bem assim os utensilios pertencentes ao culto tudo por inventário, de que ficara cópia. Estes inventarios, e com especialidade os que constarem de objectos de prata ou ouro, ou joias serão sem perda de tempo enviados ao Thesouro Publico, a fim de serem destinados os necessarios ao serviço das Igrejas, e o resto applicado ao que fôr conveniente.

.....

Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, 20 de Junho de 1834.»

11

«Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, Manda, pelo Tribunal do Thesouro Publico, que o Prefeito da Provincia da Estremadura faça proceder á venda de todos os bens móveis e removentes dos Conventos extinctos, excepto os objectos, que serviam immediatamente ao Culto Divino, as livrarias, os trastes de ouro e prata, e aquelles que por qualquer motivo se devem considerar preciosos.

[...] Thesouro Publico, 19 de Agosto de 1834. José da Silva Carvalho.»

12

«Achando-se determinado no art. 3.º do Decreto de 30 de Maio de 1834, e na segunda parte do art. 3.º das Instrucções de 20 de Junho do mesmo anno, que os utensilios do Culto pertencentes aos extinctos Conventos, seriam applicados os absolutamente necessarios para o serviço das Igrejas, e os superabundantes para terem o destino que a Sua Magestade Aprouvesse; e sendo por extremo difficil dispôr com regularidade dos referidos objectos, muitos dos quaes já tem sido doados; sem que primeiro sejam devidamente classificados e haja um exacto conhecimento dos que hão sido distribuidos: Manda Sua Magestade que o Governador Vigaria Capitular do Arcebispado de Braga, satisfaça com a maior brevidade aos seguintes quesitos, declarondo por esta Repartição; — 1.º Em poder de quem param os objectos de ouro e prata sagrados, e não sagrados, dos Conventos extintos da sua Diocese, antes ou depois da publicação do Decreto de 30 de Maio de 1834, com a necessaria distincção, e declaração dos seus valores, quando já se lhes tenham dado; — 2.º Quaes os objectos sagrados, e não sagrados, já doados por Sua Magestade e seus respectivos valores; — 3.º Quaes os que devem ter ainda este destino, segundo o artigo 3.º do mesmo decreto, e seus valores; — 4.º Finalmente, quaes os objectos sagrados superabundantes, para terem a aplicação mencionada no artigo 3.º das citadas Instrucções. Paço das Necessidades, 23 de Setembro de 1835 — João de Sousa Pinto de Magalhães.

Na mesma conformidade e data se expediram Portarias a todos os Governadores Vigarios Capitulares das Dioceses do Reino e Ilhas».

13

«Constando-Me existirem escondidas e subnegadas consideraveis quantias de dinheiro, joias ou alfaias, pertencentes aos extinctos Conventos, e outras, hoje subtraidas à Fazenda Nacional, e cumprindo promover a restituição das mesmas pelos meios, que forem possiveis: Hei por bem Decretar o seguinte:

Artigo 1.º — As pessoas que tiverem guardadas, ou escondidos taes objectos, serão consideradas como receptadores dolosos de roubo feito à Fazenda Nacional e como taes processados e punidos [...]

Art. 2.º — As pessoas que declararem ao Governo circunstancialmente, em que sitios existem quaesquer dos ditos objectos terão o premio da quinta parte de tudo [...]

Paço das Necessidades, 16 de Janeiro de 1837 — Rainha — Manoel da Silva Passos.»

O retábulo da capela-mor da igreja de S. Cristóvão de Parada de Cunhos

Por NATÁLIA MARINHO

Em 1953, Germain Bazin, hoje considerado um dos pioneiros dos estudos sobre retábulos de talha dourada, dizia num dos seus trabalhos que a evolução «du retable portugais est difficile à étudier pour diverses raisons. Il y a si peu de temps qu'on a commencé à s'intéresser à cet aspect de l'art portugais que l'inventaire des pièces est encore très incomplet, beaucoup, surtout dans le Nord et dans la Beira, n'ont pas encore été photographiées.» (1).

As palavras do ilustre investigador, embora passados largos anos, conservam ainda plena actualidade, apesar de muito se ter feito desde então, já que valiosos contributos foram dados quer por trabalhos parcelares quer por obras de maior envergadura, sendo de justiça destacar neste último caso, a figura de Robert C. Smith que nos deixou estudos globais verdadeiramente notáveis, designadamente para a arte barroca da região de Entre-Douro-e-Minho.

Apesar deste progresso evidente observado nas duas últimas décadas, a província de Trás-os-Montes tem sido injustamente esquecida pelos nossos historiadores de arte. É nossa intenção fazer com que, a partir deste estudo sobre um retábulo de talha do século XVIII, se torne mais conhecida a arte trasmontana.

No decurso de investigações efectuadas no Arquivo Distrital de Vila Real, detectámos um documento respeitante ao contrato do retábulo da capela-mor da igreja de S. Cristóvão de Parada de Cunhos (2), cuja apresentação se reveste da maior importância pelo valor das aportações que traz para o conhecimento da talha dessa região do nosso país.

---

(1) Germain Bazin, «Morphologie du Retable Portugais», *Belas Artes*, 2.ª série, 5, Lisboa, 1953, p. 3.

(2) Parada de Cunhos, freguesia pertencente à diocese de Vila Real, distando desta cidade cerca de 3 kms.

A igreja, construção de grande simplicidade (est. 1), como se observa na maior parte das nossas igrejas e capelas rurais, alberga no seu interior alguns retábulos de talha dourada finamente trabalhados, sobressaindo, devido à sua originalidade, o da capela-mor (est. 2) ([3]).

Pela leitura do documento acima referido sabemos que a obra do retábulo da capela-mor foi rematada «na forma dos apontamentos» ([4]), a 13 de Fevereiro de 1753 pelo mestre Manuel Machado ([5]), «na perzença do Muito Reuerendo Doutor vigario geral, e do Reuerendo Reitor da dita igreia António Pinto Monteiro» ([6]), pela quantia de cento e sessenta e cinco mil reis.

Segundo o auto de arrematação que se encontra inserido na escritura de obrigação para a factura do retábulo, o escrivão João de Araújo Vilaça foi chamado a 12 de Fevereiro de 1753 pelo reverendo doutor vigário-

---

([3]) Apesar do seu aspecto exterior modesto, a igreja de S. Cristóvão de Parada de Cunhos possui, além dos referidos retábulos, um magnífico tecto cuja pintura merece um restauro cuidado, já que seria lamentável a perda deste belo exemplar barroco.

Temos conhecimento da existência de outros tectos pintados em diversas igrejas trasmontanas, alguns em perfeito estado de conservação. Em seu devido tempo ocupar-nos-emos do seu estudo, em colaboração com o nosso colega na Faculdade de Letras, Joaquim Ferreira Alves, com quem nos encontramos a proceder à elaboração de um inventário artístico de Trás-os-Montes.

([4]) Arquivo Distrital de Vila Real, Livros de notas, maço 8, n.º 77, fls. 81-83. Ver Fernando de Sousa, Catálogo do Arquivo Distrital de Vila Real, Vila Real, 1976, p. 19.

([5]) Manuel Machado, entalhador do século XVIII, dado a conhecer por Virgílio Correia, que o designou como sendo um «artista de grande merecimento», era dado por este investigador como «natural de Entre Douro e Minho». Graças ao contrato do retábulo da capela-mor de S. Cristóvão de Parada de Cunhos, ficamos a saber com precisão a sua naturalidade: freguesia de S. João de Baião, concelho de Unhão, comarca de Guimarães.

Sobre a sua actividade, não possuímos, infelizmente, muitos dados; serão as buscas arquivísticas que no-los irão fornecendo. No entanto, sabemos que entre 1734 e 1736 era assistente na Torre do Terranho, termo de Moreira (Pinhel) e que a 19 de Junho de 1734 arrematou, na igreja de Marialva, a obra da tribuna e retábulo da capela-mor, bem como a da sacristia e capela de S. João, da mesma igreja. Será, porém, a 23 de Janeiro de 1736 que assinará o contrato de arrematação da sua obra mais notável: o altar-mor da capela de Nossa Senhora do Desterro de Lamego. Cf. Virgílio Correia, *Artistas de Lamego,* Coimbra, 1923, pp. 39-43.

Ainda sobre este artista, vide: Diogo de Macedo, *A Escultura Portuguesa nos Séculos XVII e XVIII,* Lisboa, 1945, p. 108; Fernando Pamplona, *Dicionário de Pintores e Escultores que trabalharam em Portugal,* III, Lisboa, 1954, p. 13.

([6]) Ver apêndice documental.

-geral Manuel Velho Quintela para «junto das portas das cazas» (7) da sua residência na rua do Jogo da Boladela, em Vila Real, para «se proceder a Rematasam da obra do Retabolo da capella Maior da igreja» (8) de S. Cristóvão de Parada de Cunhos.

A obra deveria ser feita de acordo com os apontamentos de mestre Jacinto da Silva, o grande entalhador bracarense do séc. XVIII (9), pai

(7) Idem.

(8) Idem.

(9) As primeiras referências que temos de Jacinto da Silva surgem-nos entre 1748-1749, referindo-se ao seu trabalho em Amarante, onde conclui o retábulo da capela-mor da igreja de S. Pedro, cujo desenho se deve a Miguel Francisco da Silva, tendo sido iniciada a empreitada por José da Fonseca Lima que não a tendo levado a cabo satisfatoriamente, se viu obrigado a ceder o lugar ao entalhador bracarense. Cf. Albano Sardoeira, *Notícia de Alguns Artistas que trabalharam em Amarante* (Sep. *Boletim Douro-Litoral,* Oitava Série, III-IV), Porto, 1957, pp. 54-55.

Investigações posteriores levadas a cabo por Robert C. Smith, permitem-nos hoje saber que a ele se deve a talha parietal da capela-mor de Nossa Senhora da Conceição de Braga (1737); o retábulo da capela de Nossa Senhora a Branca, também na mesma cidade (1745); o retábulo principal da capela da Falperra (1763), desenhado por André Soares e que mais tarde foi dourado por Boaventura José da Silva; o novo retábulo da capela-mor de S. João do Souto, que contratou com o filho, Luís Manuel da Silva (1772); dois grandes tocheiros da igreja de Santa Cruz de Braga (1772-1773); os dois retábulos colaterais da capela da Falperra (1776). Cf. Robert C. Smith, *André Soares, Arquitecto do Minho,* Lisboa, 1973, p. 58, nota 86.

Para além de todas estas realizações, Jacinto da Silva, em Janeiro de 1759, juntamente com seu filho Luís Manuel, procedeu à vistoria da talha das sanefas da capela-mor da igreja de S. Vicente de Braga (cf. Robert C. Smith, *Frei José de Santo António Ferreira Vilaça, Escultor Beneditino do Século XVIII,* I, Lisboa, 1972, p. 334, nota 289), tendo ainda servido de fiador a Luís Manuel em 1767 no «Contrato de obra de retabolo da Capella mor da Igreja de Santa Cruz desta Cidade e Sanefas da Irmandade de Santa Cruz desta mesma Cidade...» (cf. Robert C. Smith, idem, II, Lisboa, 1972, p. 430 e p. 434, nota 16).

Graças a uma das últimas publicações de Flávio Gonçalves, são também atribuídos a este artista os dois retábulos e os dois púlpitos do Santuário de Nossa Senhora da Boa Morte, na Correlhã, bem como «as duas imagens de S. Joaquim e... de S. José, para o altar da Senhora Santa Ana», obras realizadas entre 1740-1742. Cf. Flávio Gonçalves, *Um gradioso retábulo baroco da Ribeira Lima* (Sep. *Bracara Augusta,* XXXI, 71-72 (83-84), Braga, 1977, p. 24.

Resta-nos, por fim, considerar ainda dois aspectos problemáticos relacionados com Jacinto da Silva. Com efeito, Robert C. Smith apontava um mestre entalhador chamado Jacinto da Silva, como tendo trabalhado em 1715 nas obras da tribuna da capela-mor da igreja de Nossa Senhora da Pena, em Lisboa. Cf. Robert C. Smith, *A Talha em Portugal,* Lisboa, 1963, p. 99. Ayres de Carvalho dá-nos informações mais detalhadas sobre este artista, provavelmente filho de outro entalhador, Estevão

de outro notável entalhador, também de Braga, Luís Manuel da Silva ([10]); e após Francisco Fernandes, oficial da câmara de Vila Real e pregoeiro, ter dado a devida publicitação para que outros possíveis rematantes, além de Manuel Machado, se candidatassem, «por nom achar quem por menos

---

da Silva, já que nos fornece inúmeros dados sobre a sua actividade, que a partir de determinada altura passa a estar muito ligada ao grande mestre Claude Laprade. Cf. Ayres de Carvalho, «Novas Revelações para a História do Barroco em Portugal», *Belas Artes*, 2.ª série, 20, Lisboa, 1964, pp. 50-55. Seríamos naturalmente levados a identificar este Jacinto da Silva com o entalhador bracarense do mesmo nome; deveremos, no entanto, rodear os nossos juízos das maiores reservas até que os arquivos nos desvendem novos factos que nos permitam com toda a segurança estabelecer uma relação entre ambos.

Também na sua obra sobre a Igreja e a Irmandade dos Clérigos, B. Xavier Coutinho, diz-nos ter sido mestre Jacinto a fazer a figura do presépio por 1600 réis, levantando entre outras hipóteses a deste ser o mesmo Jacinto da Silva a que nos temos referido e que teria substituído o entalhador José da Fonseca Lima em S. Pedro de Amarante. Cf. B. Xavier Coutinho, *A Igreja e a Irmandade dos Clérigos. Apontamentos para a sua História*, Documentos e Memórias para a História do Porto, XXXVI, Porto, 1965, p. 282. Mais um novo problema sem solução imediata.

([10]) Luís Manuel da Silva, filho de Jacinto da Silva, notabilizou-se na arte que tornou famoso o seu progenitor, realizando diversas obras, das quais destacamos: os três retábulos de Nossa Senhora dos Remédios, em Lamego, cujo risco se deve a Frei José de Santo António Vilaça, executados entre 1764-1766 (cf. Robert C. Smith, Frei José de Santo António Ferreira Vilaça..., II, p. 401), sendo também da sua autoria as imagens dos retábulos laterais da mesma igreja, desenhadas igualmente pelo monge beneditino (1766) (cf. Robert C. Smith, *ob. cit.*, II, p. 580); em 1767, de colaboração com Manuel Carneiro da Costa, executou o retábulo da capela-mor da igreja de Santa Cruz, em Braga (alguns anos mais tarde, precisamente em 1774, substituído por outro, desenhado por Frei José de Santo António Vilaça e executado pelo entalhador J. B. da Silva), dois santuários com suas credências, as sanefas da capela-mor, bem como seis castiçais, tudo segundo o risco de Frei José de Santo António Vilaça. Cf. Robert C. Smith, «Matias de Lis de Miranda em Braga e na Póvoa de Varzim (Novos elementos para o estudo da talha poveira)», *Boletim Cutural Póvoa de Varzim*, X, 1, Póvoa de Varzim, 1971, pp. 24 e 27.

Deve-se-lhe ainda o desenho da sanefa do arco cruzeiro, bem como os caixilhos e restante talha da nave da igreja do Mártir S. Vicente, em Braga (1769), que seria entalhada por Manuel Sampaio (cf. Robert C. Smith, *André Soares*..., pp. 58-59); ainda nesta igreja entalhou a caixa do órgão. cuja traça se deve a Carlos Amarante (1769). Cf. Robert C. Smith, *Três Estudos Bracarenses*, Braga, 1972, p. 21.

Conforme foi mencionado na nota 5, colaborou com o pai, Jacinto da Silva, na execução do retábulo da capela-mor da igreja de S. João do Souto, em 1772. A última referência que dele possuímos é a obrigação que assinou, a 9 de Maio de 1778, para a factura de um retábulo colateral na igreja de S. Miguel de Cabreiros, na região de Braga, tendo morrido nesse mesmo ano. Cf. Robert C. Smith, *André Soares*..., pp. 58-59, nota 86.

o fizesse a dita obra» (11), foi este entalhador «que lançou os ditos cento e secenta e sinco mil Reis por que se obrigou a fazer a dita obra» (12).

Manuel Machado foi então notificado perante testemunhas devidamente credenciadas (o reverendo António Pinto Monteiro, reitor de Parada de Cunhos, o padre António Alves de Sá, de Vila Real, o reverendo doutor vigário-geral, Manuel Velho Quintela, o pregoeiro Francisco Fernandes e o próprio escrivão João de Araújo Vilaça) para que fizesse «a escriptura de sigurança da dita obra» (13), no prazo de seis dias a contar daquele em que se procedera à sua arrematação.

Analisando os *Apontamentos* feitos por mestre Jacinto da Silva, esta obra deveria ser realizada de acordo com a «que se acha feita na colegiada de Santa Anna desta villa pella mesma planta e fabrica della» (14). Só depois de ter respeitado as suas indicações é que o mestre entalhador procederia às necessárias correcções no remate, já que «he diferente e asim o mostra o estillo do do forro que aqui vai apontado da forma que he forrada a dita capella mor» (15) e o da colegiada (16), mantendo-se inalteráveis o altar e a abóbada. No entanto, como se verificassem diferenças «na bolta e o frizo da dita capella mor está muito acima» (17), o mestre entalhador (neste caso, Manuel Machado) regular-se-ia em tudo pelos apontamentos, e actuaria da melhor forma, segundo a sua arte, para «nam ficar a obra sem remate» (18), tendo também o cuidado de guarnecer «nas

(11) Ver apêndice documental.

(12) Idem.

(13) Idem.

(14) Idem.

(15) Idem.

(16) Segundo Pinho Leal, a capela de invocação de Santa Ana, particular e colegiada, fora fundada pelo Dr. Jerónimo Correia Pinto do Amaral, ouvidor de Paraíba, tendo os morgados de Vila Cova, seus descendentes e sucessores, direito ao título de «Priostes» e presidente da colegiada.

Após ter sido extinta a colegiada, a capela e a casa anexa ainda persistiram durante vários anos, ficando situadas em frente do palácio que pertencera ao general Silveira, acabando, no entanto, por ser demolida. Cf. Pinho Leal, *Portugal Antigo Moderno*..., XI, Lisboa, 1886, p. 971.

Infelizmente não nos é possível comparar o retábulo da capela-mor de S. Cristóvão de Parada de Cunhos com o da colegiada de Santa Ana, uma vez que dela, hoje nada resta.

(17) Ver apêndice documental.

(18) Idem.

quartelas que descarregan sobre as colunas» ([19]) para o frizo de cima «nam ficar dezemparado» ([20]).

Competia-lhe, além disso, executar seis castiçais com cruz à romana (est. 11), e tudo o que achasse conveniente para a conclusão do retábulo. Finalmente, faria «hum frontal lizo com goarnicoins pera ser pintado mais [...] dois pedrastais comforme os de Sam Paullo de villa Real» ([21]).

Uma vez terminada a obra, se se verificassem quaisquer deficiências no seu assentamento seria chamado um mestre especializado para vistoriá-la e «de todo o ferro que lhe achar desfeito e composto a custa do Rematante e estando pella planta pagará a fabrica da jgreja ao mestre que a Reuer» ([22]).

Manuel Machado comprometia-se a dar a obra concluída no dia de Todos-os-Santos do mesmo ano (1753), dando como fiança «todos os seos bens moueis e de raiz hauidos e por hauer e tersos dalma em geral e em especial» ([23]), e respeitando todas as cláusulas estabelecidas desde

---

([19]) Idem.

([20]) Idem.

([21]) Ver apêndice documental.

A igreja de S. Paulo foi também apodada de S. Pedro Novo, sendo contudo mais conhecida por igreja dos Clérigos ou Capela Nova. A sua fundação, em 22 de Fevereiro de 1639, deve-se ao balio de Leça, Fr. Luís Alvares de Távora (que no Porto, a expensas suas. fundou a igreja dos Jesuítas, que mais tarde passaria para os frades agostinhos descalços, vulgarmente conhecidos pelo nome de Grilos), ao reverendo João Correia de Mendonça, pároco da igreja de S. Dinis, na altura ocupando altos cargos eclesiásticos, a seu primo, o reverendo A. de Mendonça, ambos pertencentes a uma notável família da nobreza de Vila Real, e ao pároco de Mouçós, reverendo licenciado Manuel Pinto Ribeiro. Cf. Pinho Leal, *ob. cit.*, XI, p. 962.

Esta igreja possuía alfaias valiosíssimas, e a sua riqueza era tal que, em 1720 o arcebispo D. Rodrigo de Moura Telles «a denominou montanha de ouro e tanto este como os outros arcebispos que repetiram a visita diziam que não a iam vizitar mas louvar.». Cf. Pinho Leal, *ob. cit.*, XI, p. 963.

A fachada da igreja, cujo ajustamento foi feito em 8 de Outubro de 1753, é atribuída a José de Figueiredo Seixas, um dos seguidores de Nasoni, julgando-se que seja ele também o autor da capela dos morgados de Mateus, em Mateus, Vila Real. (Cf. Robert C. Smith, *Nicolau Nasoni, Arquitecto do Porto,* Lisboa, 1967, pp. 177-179).

José de Figueiredo Seixas já havia assinado, em 13 de Agosto de 1745, um contrato com a Irmandade dos Clérigos para «pintar o emtrior da dita [...] igreja, comforme huns apontamentos asignados por elle mestre» pela quantia de duzentos e quarenta mil reis. Cf. D. de Pinho Brandão, *José de Figueiredo Seixas. Algumas Obras — Alguns Documentos* (Sep. de *Museu,* Segunda Série, 7), Porto, 1964, pp. 9-12.

([22]) Ver apêndice documental.

([23]) Idem.

que lhe fosse pago o preço estipulado (cento e sessenta e cinco mil reis), a receber em três fases: a primeira quando se cortassem as madeiras, a segunda no meio da empreitada e a última quando esta fosse dada como finda.

Apresentando como seu fiador Domingos Jorge da Cruz, do lugar de Nogueira, que também serviu de testemunha ao acto, Manuel Machado assinou o contrato, bem como as restantes testemunhas, Nicolau da Silva e Bartolomeu Carneiro, ambos de Vila Real, perante o tabelião Manuel Botelho Correia e Barros.

O retábulo sobre que nos temos debruçado, se, pela data em que foi executado (1753), deverá naturalmente filiar-se no estilo rocócó ([24]), tem ainda algo do espírito do período anterior, o joanino ([25]), como se pode observar por exemplo nos anjos e aletas do remate (ests. 6, 7 e 8), bem como nas pequenas sanefas que decoram a parte superior dos fustes das quatro colunas (ests. 3 e 4) ([26]).

A composição, muito harmoniosa, apresenta uma estrutura tripartida de grande simplicidade. Ladeando a zona central, destinada, como habitualmente, ao trono para a exposição do Santíssimo Sacramento, encontram-se dispostos dois nichos, cobertos com baldaquinos (est. 5), que abrigam respectivamente do lado do Evangelho, S. Cristóvão (est. 3), orago da freguesia, e do lado da Epístola, Santo António (est. 4), repousando ambos sobre mísulas. Estes nichos, decorados com motivos florais são enquadrados, cada um deles, por duas colunas que, por sua vez,

---

([24]) Confrontar com a classificação apresentada por Robert C. Smith, «The Portuguese Woodcarved Retable (1600-1750)», *Belas Artes*, 2, Lisboa, 1950, p. 17. Para a definição deste estilo e seu estudo, vide Robert C. Smith, *A Talha em Portugal...*, pp. 129-146.

([25]) Sobre a talha joanina, a sua definição e evolução, vide Robert C. Smith, *ob. cit.*. pp. 95-122.

([26]) Fazendo a distinção entre os retábulos joaninos e os rocócó, diz Robert C. Smith em «The Portuguese Woodcarved Retable...», pp. 41-42, que o retábulo rocócó «differs from the Joanine through the almost total rejection of twisted columns, the suppression of supporters in the form of human figures and by elimination of the decorative angels and their replacement with wreaths and garlands [...] The elaborately enriched quartelão and the taste for all-over decoration which accompanied it are banished from these retables, were ornamental medallions and floral compositions are often isolated against a perfectly plain surface. Small doors, giving acess to stairs that lead to the throne of the retable, are now inserted at the base of the composition more frequently than before and become an important factor in the total design of the altarpiece.».

repousam em pedestais delicadamente trabalhados, cuja única decoração consiste em conchas e elementos florais (est. 9).

O motivo das conchas, mas desta vez gigantescas, aparece novamente no remate do retábulo, junto dos anjos que se encontram ajoelhados por cima do frontão curvo quebrado (ests. 6, 7 e 8). Coroando toda a composição, uma palmeta de grandes proporções confere ao remate uma certa magestade.

Nas colunas, de fuste cilíndrico, mais estreito na parte superior, surge a mesma temática decorativa: elementos florais e conchas, que agora se dispõem em forma de cartela, ligadas a uma espécie de moldura, no interior da qual se acha uma cabeça de querubim (ests. 3 e 4). De novo, a cabeça de querubim é utilizada nas impostas que correm sobre os capitéis de tipo compósito (est. 2), bem como por cima das portas que ficam sob os nichos, e que dão acesso a duas pequenas escadas que conduzem ao trono onde é exposto o Santíssimo (ests. 9 e 10).

A partir do estudo deste retábulo setecentista que, embora singelo, evidencia pelo equilíbrio das formas e pela delicadeza da execução o nível dos seus autores, cuja identificação nos permite concluir que a penetração dos entalhadores das escolas de Braga e de Lamego foi real ([27]), podemos finalmente, com segurança, dar início à resolução de questões importantes que se levantam em torno da talha trasmontana dos sécs. XVII e XVIII. A influência das escolas de Braga, do Porto e de Lamego por um lado, a dominante espanhola por outro, e a existência (ou não) de escolas locais de entalhadores, são aspectos de uma problemática que será necessariamente clarificada com a descoberta de novos dados que irão surgindo, à medida que procedermos a uma inventariação exaustiva dos retábulos existentes, alicerçada numa pesquisa documental sistemática a fim de tornar possível uma interpretação comparativa dos diversos espécimes.

([27]) A influência da escola bracarense foi, com efeito, muito profunda em terras trasmontanas. Esta nossa convicção foi confirmada recentemente com a descoberta de elementos comprovativos da actividade de Jacinto da Silva no retábulo da capela-mor da igreja de Torre de Moncorvo. Pensamos em breve elaborar um estudo sobre este magnífico retábulo, já que a sua grandiosidade e extraordinária beleza formal o exigem.

([28]) Em todas as transcrições é mantida a grafia da época, desdobrando-se apenas as abreviaturas.

APÊNDICE DOCUMENTAL

Em nome † de Deos Amen

Escriptura de obrigaçam que fas Manoel Machado Mestre Maginario da freguesia de Sam Joam de Baiam concelho de unham comarqua de guimarains a factura do Retabullo da capella mor de Sam christouam de Parada de cunhos.

Saybam quantos virem este publiquo instrumento de obrigaçam da obra do Retabolo da capella mor de Sam christouam de Parada de cunhos virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuchristo de mil sete centos e sincoenta e tres annos aos treze dias do mes de Feuereiro do dito anno, nesta villa Real, e cazas das moradas de mim Tabaliam ahi perante mim apareceu perzente Manoel Machado Mestre emtalhador do lugar de Sam Joam concelho de hunam comarqua de guimarains pessoa Reconhecida de mim Tabaliam de que dou fe e por elle foi dito perante mim e das testemunhas abaixo nomiadas e no fim desta nota asignadas que elle tinha Rematado o Retabolo e factura delle da capella mor de Sam Christouam de Parada de cunhos deste termo, na forma dos apontamentos o qual arematou o dito Manoel Machado na prezença do Muito Reuerendo Doutor vigario geral, e do Reuerendo Reitor da dita igreja Antonio Pinto Monteiro cuja obra rematou em preso e quantia de cento e secenta e sinco mil reis como consta do dito auto de remataçam que me foi aprezentado por parte do Rematante cujo theor delle de verbo ad verbum he o seguinte = Termo de Remataçam do Retabollo da capella Maior de Sam christouam de Parada de cunhos desta comarqua = Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuchristo de mil setecentos e sincoenta e tres annos, em os doze dias do mes de feuereiro do dito anno, em hesta villa Real na Rua do jogo da Bolladella junto das portas das cazas da rezidencia do muito reuerendo Senhor Doutor desembargador vigario geral desta comarqua Manoel Velho Quintella, aonde eu escriuam fui vindo por mandado do mesmo Senhor pera efeito de se proceder a Rematasam da obra do Retabolo da capella Maior da igreja e freguesia de Sam christouam de Parada de cunhos desta mesma comarqua de villa Real, em uirtude da ordem retro do muito reuerendo Senhor doutor desembargador, e juiz superintendente da casa do despacho da corte e sidade de Braga, ahi com efeito logo na dita Rua publiqua junto da dita porta lugar determinado pera hesta rematasam apareceu francisco fernandes ofecial da camara desta villa e pergoeiro da mesma e com hum ramo uerde Na mam entrou a apregoar e altas e inteligiueis uoses que quem quizese se lançar na factura da obra do Retabullo da capella Maior da jgreja e freguesia de Sam christouam de Parada de cunhos uiesse ter con elle tomarlheci digo com elle que lhe tomaria seu lanço o qual hoje se remataua por se terem posto editais que hoje se hauia de rematar cuja obra e Retabollo hauia de ser feito na forma dos apontamentos que elle dito pergoeiro na mam trazia feitos por jacinto da silua mestre escultor da sidade de Braga que hade ficar asignado pelas mesmas pessoas por quem hade ficar asignado o auto

de Rematasam dizendo e apergoando isto por huma e mais uezes na dita Rua publica paciando nella de sima per abaixo e de baixo pera sima com o dito Ramo uerde na mam e logo pelo dito pergoeiro foi dito que cento e secenta e sinco mil reis lhe pediam, pela factura do Retabollo de que se trata na forma dos sobreditos apontamentos se havia quem por menos a fizesse lhe uiesse dar seu lanço que ele lho aseitaria dizendo, e repetindo estas formais palauras e outras semilhantes e que lhe daua huma e duas e outra mais pequenina afronta fazia porque mais nom achaua que se achara quem por menos o fizese a dita obra lhe aseitaria seu lanço e por nom achar quem por menos fizesse a dita obra que Manoel Machado cazado do lugar e freguesia de Sam Joam Baiam concelho de unham comarqua de Braga que foi o que lançou os ditos cento e secenta e sinco mil Reis quantia por que se obrigou a fazer a dita obra lhe mandou o muito Reuerendo Senhor Doutor dezembargador e vigario geral entregar o dito Ramo o qual logo lhe entregou o dito porteiro e elle dito Manoel Machado da dita mam o aseitou e logo de mandato do dito Senhor notefiquei ao Rematante pera no termo de seis dias primeiros seguintes fazer a escriptura de sigurança da dita obra onde se declaria o tempo em que hauia de ser feita e dar fianças chans e abonadas pera de se remouer a sua custa a dita remataçam de que dou fe, a que foram testemunhas perzentes o Reuerendo Antonio Pinto Monteiro Reitor de Parada de cunhos e o Padre Antonio Alues de Sá desta villa com os quais e com o Muito Reuerendo Senhor Doutor dezembargador vigario geral asignaram o rematante e o pergoeiro e de tudo pera constar de mandato do mesmo Senhor fis heste auto Eu joam de Araujo vilaça escriuam do auditorio ecleziastico que a escrevi = quintella = Manoel Machado = de Francisco fernandes, huma crus = o Reitor Antonio Pinto Monteiro = = o Padre Antonio Alues de Sá = e nam se continha mais em o dito auto de remataçam que aqui copiei bem e na uerdade como tambem os apontamentos que me foram entregues pello dito rematante cujo theor delles de verbo ad verbum he o seguinte = =Apontamentos pera o retabollo da capella mor de Sam christouam de Parada de cunhos os quais sam os seguintes em primeiro lugar susede esta obra pella que se acha feita na colegiada de Santa Anna desta villa pella mesma planta e fabrica della e só no fim deue o dito mestre que esta rematou Mandar ausilio pois he diferente e asim o mostra a estillo do do forro que aqui vai apontado da forma que he forrada a dita capella mor e a dita colegiada e seu altar e abobeda e sem diferencia e como ha diferencia na bobeda e tem diferencia e como há diferencia na bolta e o frizo da dita capella mor está muito asima deue o mestre regullarce nas medidas comforme a arte o que virá no apontamento ao que milhor muito entender pera nam ficar dezemparado guarnecerá nas quartelas que descarregan sobre as colunas de fora e mais fará o mestre que esta rematar seis castisais com sua crus a romana do mesmo feitio e tudo o mais que pertencer ao dito retabolo na forma da arte pera o que dipois della asentada achando que ella o nam esta uira hum mestre intendido louuala e de todo o ferro que lhe achar será desfeito e composto a custa do Rematante e estando pella planta pagará a fabrica da igreja ao mestre que a Reuer mais fará hum frontal lizo com goarnicoins pera ser pintado mais fará o dito mestre dois pedrastais comforme os de Sam Paullo de villa Real e logo pello dito Rematante foi dito, que na forma dos mesmos apontamentos se obrigaua a fazer a dita obra bom [...] receber com todas as clauzulas nos mesmos declaradas athé o tempo de dia de todos os santos uindouros do anno, de sete centos e sincoenta e tres a cuja satisfaçam dise obrigaua sua pessoa e todos os seos bens moueis e de raiz hauidos e por hauer e tersos dalma em geral

e em especial comcondisam de lhe darem a quantia de cento e secenta e sinco mil reis, por que rematou a dita obra em tres quarteis o primeiro no tempo que principiar a cortar madeiras o segundo no mejo e o terseiro no fim da dita obra e denheiro que Receberá conta della aprezentaua por seu fiador a Domingos Jorge da Cruz do lugar de Nogueira deste termo o qual istando perzente e sendo pesoa reconhecida de mim Taballiam de que dou fe e por elle foi dito perante mim e das testemunhas ao deante nomiadas e no fim desta asignadas que elle conhecia ao dito rematante sua uerdade satisfaçam e bens e por isso fiaua e abonaua na dita quantia e factura da dita obra e queria poe elle tudo aquillo a que elle faltar na forma dos ditos apontamentos pera o que obrigaua sua pesoa e todos os seos bens em geral e em especial o terso de Alma e de como asim o diceram e outorgaram e aseitaram de parte a parte e eu Tabaliam como pesoa publiqua estipulante e aseitante o estipulei e aseitei em nome das partes prezentes e nam perzentes a que tocar pode em rezam de meu oficio e asigno a que elle rematante Manoel Machado e dito fiador Domingos Jorge da cruz que foram testemunhas que perzentes estauam ao fazer desta Nicolao da Silua e Bartholomeu Carneiro ambos desta villa Real que todos aqui asignaram depois desta ser lida e declarada, por Manoel Botelho Correia e Barros Taballiam que o escrevi.

Manoel Machado
Domingos Jorge da Crus
Bertholameu Carneiro de Carualho
Nicolau da Silua

(Arquivo Distrital de Vila Real, Livros de notas, maço 8, n.º 77, fls. 81-83. Ver Fernando de Sousa, *Catálogo do Arquivo Distrital de Vila Real,* Vila Real, 1976, p. 19).

Est. 1 — S. Cristóvão de Parada de Cunhos. Fachada.

Est. 2 — S. Cristóvão de Parada de Cunhos. Retábulo da capela-mor.

Est. 3 — S. Cristóvão de Parada de Cunhos. Retábulo da capela-mor. Pormenor.

Est. 4 — S. Cristóvão de Parada de Cunhos. Retábulo da capela-mor. Pormenor.

Est. 5 — S. Cristóvão de Parada de Cunhos. Retábulo da capela-mor. Pormenor.

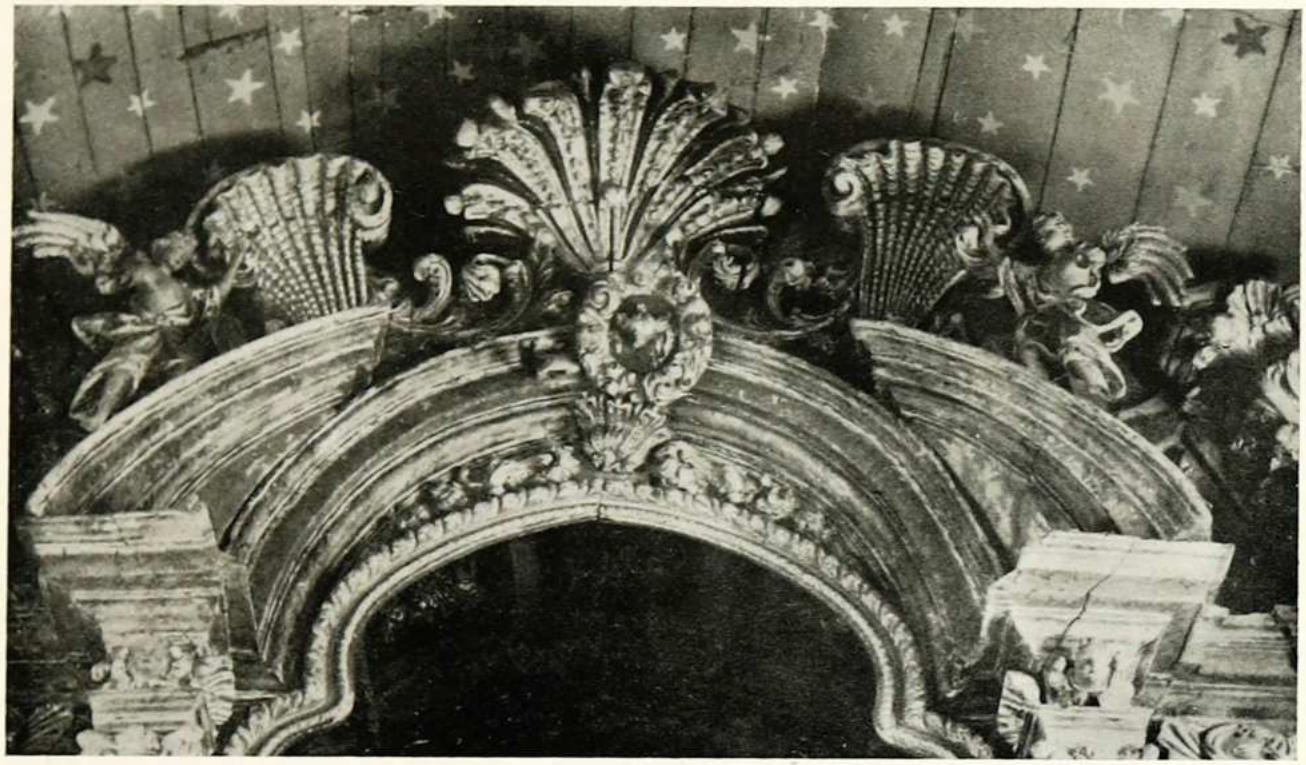

Est. 6 — S. Cristóvão de Parada de Cunhos. Retábulo da capela-mor. Remate.

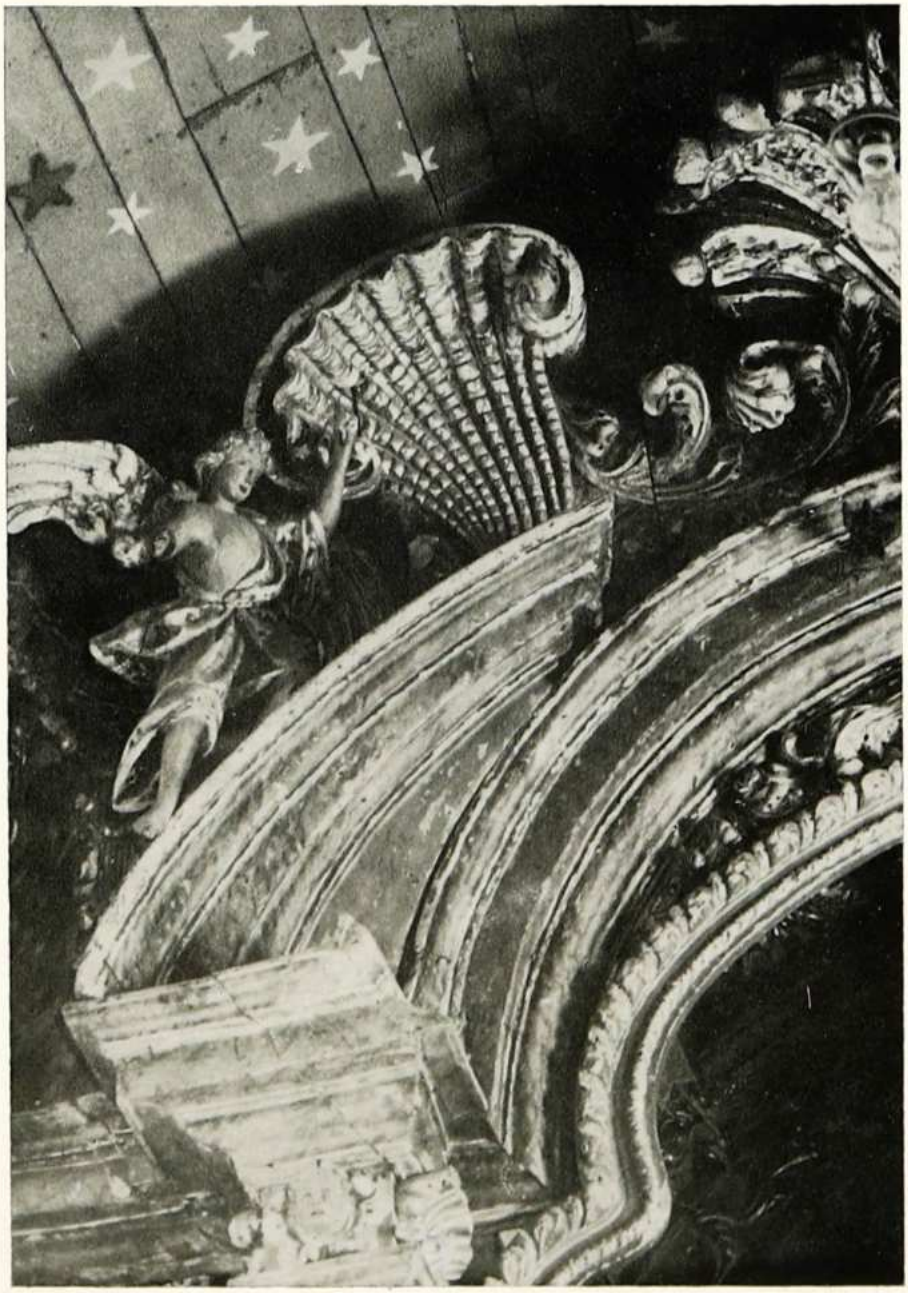

Est. 7 — S. Cristóvão de Parada de Cunhos. Retábulo da capela-mor. Pormenor do remate.

Est. 8 — S. Cristóvão de Parada de Cunhos. Retábulo da capela-mor. Pormenor do remate.

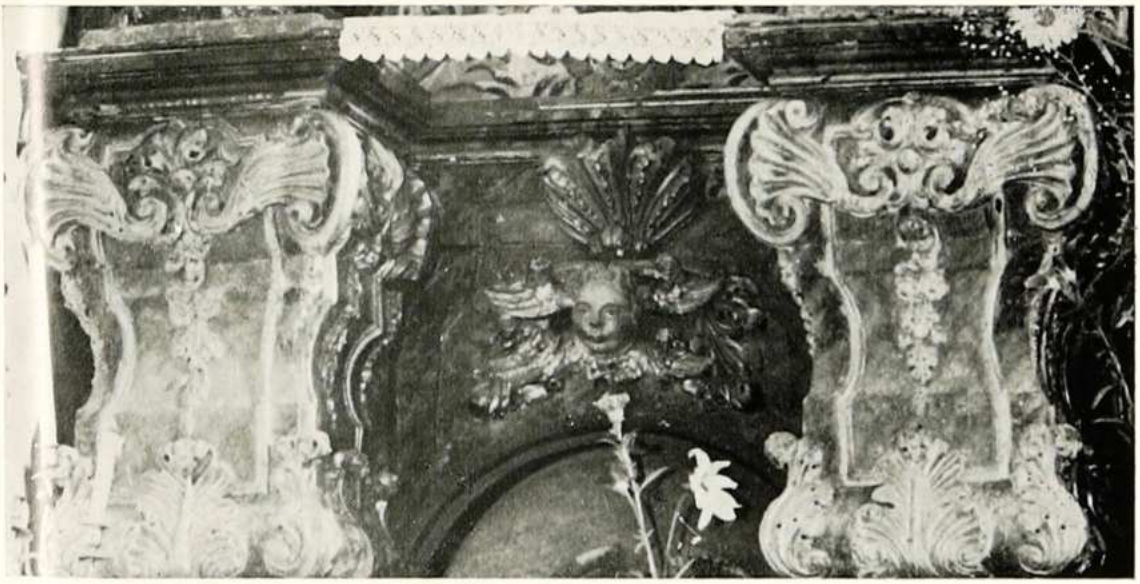

Est. 9 — S. Cristóvão de Parada de Cunhos. Retábulo da capela-mor. Pedestais.

Est. 10 — S. Cristóvão de Parada de Cunhos. Retábulo da capela-mor. Pormenor.

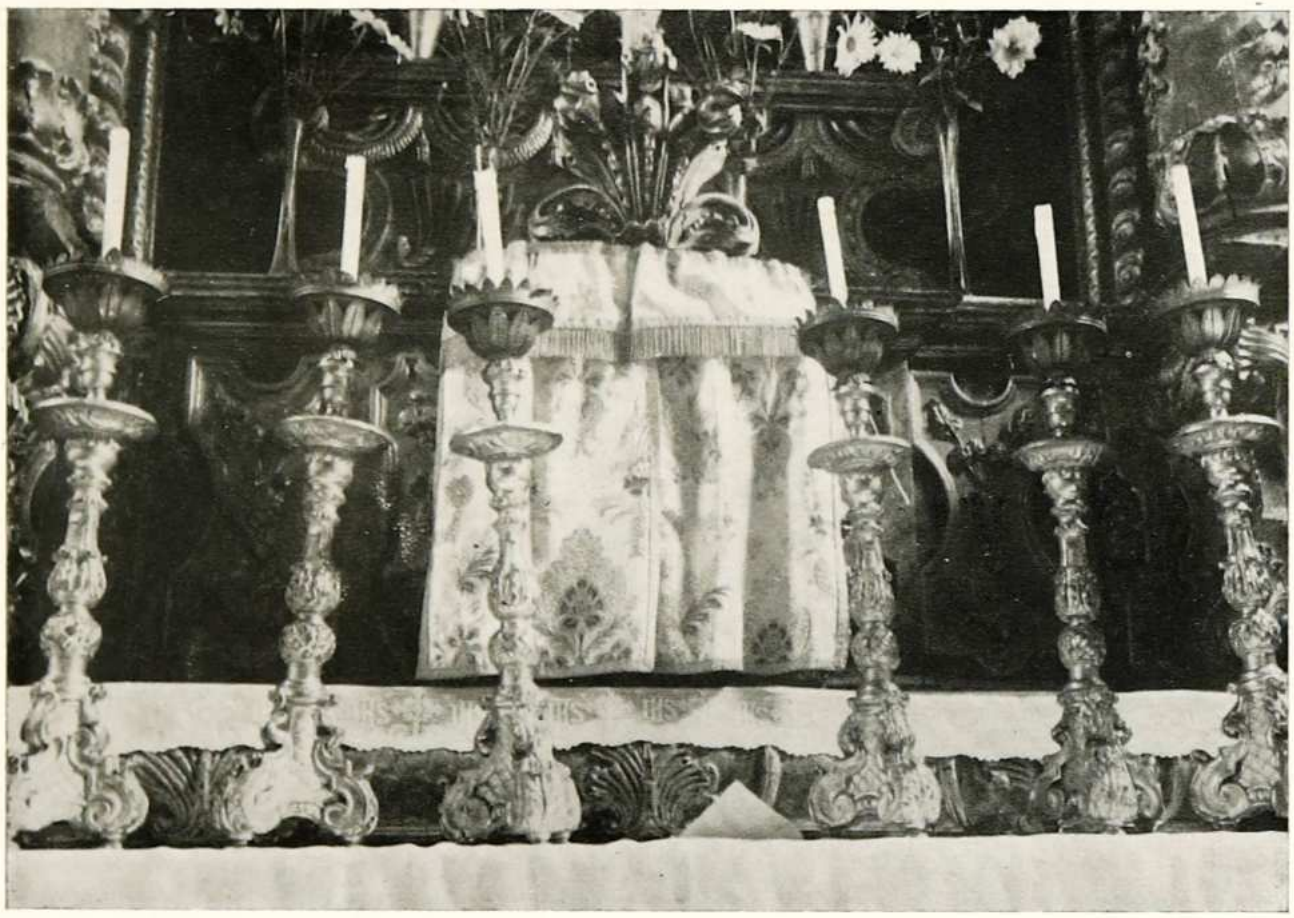

Est. 11 — S. Cristóvão de Parada de Cunhos. Castiçais.

La fachada de San Martin Pinario de Santiago de Compostela y sus relaciones con la de Santo Domingo de Viana do Castelo *

Por MARIA DOLORES VILA JATO

La fachada de la iglesia de Santo Domingo de Viana do Castelo ha sido puesta en relación en varias ocasiones con la de San Martín Pinario de Santiago de Compostela. Hasta el momento, estas concordancias se establecieron únicamente desde un punto de vista muy general, afectando a las estructuras de ambos edificios; no obstante, el detenido examen de sus programas escultóricos permite afirmar que incluso desde el aspecto iconográfico o técnico, las fachadas de ambas iglesias no son sino eslabones de una fructífera cadena que enlaza la producción artística de Galicia con el Norte de Portugal en el siglo XVI (1).

A este respecto conviene recordar las constantes relaciones artísticas establecidas entre ambas zonas a lo largo del siglo, permitiendo el intercambio de artistas ya desde los primeros decenios del mismo siglo.

(*) Agradezco al profesor Flavio Gonçalves las valiosas sugerencias y ayuda que me ha proporcionado para la redacción de este trabajo.

(1) El profesor Bonet Correa afirma que «para comprender esta fachada (La de San Martín) y sus relaciones con la de Santa María la Grande de Pontevedra, hay que estudiar dos obras que sin duda pertenecen a Mateo López: la iglesia portuguesa de Santo Domingo de Viana do Castelo y la fachada de la Colegiata de Cangas (Pontevedra).

Bonet Correa, A. — *La arquitectura barroca en Galicia durante el siglo XVII.* Madrid, 1966, 107.

Por su parte, el profesor Martín González se ha ocupado en diversas ocasiones de relacionar los dos edificios:

Martín González, J. J. — *Un precedente de la fachada de San Martín Pinario,* C. E. G. T. XVIII. Santiago, 1963, 253.

La huella española en la escultura portuguesa, Valladolid, 1961, 56.

Piénsese por ejemplo en el francés Nicolás de Chanterenne, quien tras una prolongada estancia en Galicia se erige en introductor del Renacimiento en Portugal, según señala Reinaldo dos Santos (2).

Como contrapartida, conocemos numerosos nombres de artistas que, procedentes del vecino pais, desarrollaron en Galicia buena parte de su actividad. Tal es el caso del pintor Fructuoso Manuel, del escultor Alonso Martinez o del arquitecto Mateo López, autor de los edificios que nos ocupan.

Mateo Lopez

El autor de la fachada de la iglesia de San Martín Pinario de Santiago de Compostela procedía de Viana do Castelo, pues en el año 1600 paga el alquiler de una casa en que habitó en esta ciudad (3). Llega a Galicia sin duda atraído por la obra de Santa María la Grande de Pontevedra, en la que trabaja como maestro de obras, y en esa ciudad permanece hasta 1583, año en que llega a Santiago para trabajar en el sepulcro del Arzobispo Don Francisco Blanco, habitando en esta ciudad hasta su muerte en 1605 (4). Como arquitecto, dos influencias parecen determinar el estilo de Mateo López. De una parte, su intervención en las obras de Santa María de Pontevedra, que le inspirará el modelo de sus fachadas, concebidas como grandiosos retablos en piedra que cubren el lienzo de pared de la entrada; la otra influencia será la ejercida por el arte portugués contemporáneo.

A este respecto, la fachada de Santo Domingo de Viana se muestra como un claro ejemplo y precedente, no sólo desde el punto de vista arquitectónico, sino también en cuanto a su programa escultórico, según señalarè a continuación.

La escultura de Santo Domingo de Viana

Según Reinaldo dos Santos (5), la iglesia fue construída en el primer tercio del siglo XVI por el español Fray Julián Romero. La fachada (Lam I) tiene la fecha de 1576 bajo el cartón de la puerta principal. Se

(2) Santos, R. dos. — *A escultura em Portugal*, T. II, Lisboa, 1950, 22.

(3) Perez Costanti, P. — *Diccionario de artistas que florecieron en Galicia durante los siglos XVI y XVII*, Santiago, 1930, 338.

(4) Bonet Correa, A. — *Op. cit.*, 102.

(5) Santos, R. dos. — *Historia del arte portugués*, Barcelona, 1960, 86.

organiza en tres cuerpos, separados por entablamentos resaltados de efecto claroscural debido a la rítmica alternancia de pinjantes en su parte inferior. Sobre cada una de las columnas que soportan el cuerpo bajo se encuentra un nuevo entablamento, con friso en forma de dado, colocado en sentido diagonal y decorado, en cada una de sus partes visibles, con sendos medallones que parecen representar a personajes contemporáneos. La inclusión de estos medallones sobre las columnas es muy significativa, ya que en San Martín Pinario reaparecen multiplicados en todos los cuerpos de la fachada.

En el lienzo de pared de este primer cuerpo, articulado mediante pilastras adosadas al muro, el remate está formado también por un entablamento cuyo friso se decora a base de motivos geométricos enmarcados por una especie de charnelas o tarjas, que se repetirán en San Martín.

La puerta se abre con arco de medio punto, en cuyas enjutas se encuentran dos medallones con bustos sin identificar, pero que creo pueden tratarse de Aarón y Moisés, que son los que aparecen también en el edificio compostelano.

El cuerpo central se distribuye en cinco calles, ocupando el hueco central, adintelado, una imagen de la Virgen con el Niño que veremos muestra un estilo muy similar al de la Virgen de la fachada de San Martín Pinario. A ambos lados, sendos huecos con vidrieras que iluminan directamente el templo (6) y, finalmente, dos hornacinas aveneradas con las figuras de Santo Domingo de Guzmán y Santo Tomás de Aquino. El remate es de cuerpo único encuadrado por columnas abalaustradas, ocupado por un espejo u óculo ovalado com marco de charnelas con concha y los Evangelistas colocados en los ángulos. A cada lado de este cuerpo principal hay dos pequeños frontones semicirculares, remontados por flameros y decorados con bustos de obispos, que muy bien pueden aducirse como precedentes de la estatua orante del Arzobispo Blanco de la iglesia de la Compañía de Santiago, obra también de Mateo López.

Finalmente, un frontón triangular sirve de remate a la fachada, del mismo modo que la de San Martín Pinario.

---

(6) Estas ventanas fueron abiertas en 1769 y tal vez sustituyan a dos imágenes del siglo XVI, hoy desaparecidas.

Smith, Robert C. — *A verdadeira história do retabulo de N.ª S.ª do Rosario da Igreja de Sao Domingo de Viana do Castelo,* Boletim Belas Artes, 2.ª serie n.º 23. Lisboa, 1957, 23-24.

Programa Iconografico de San Martin Pinario

La fachada de San Martín Pinario plantea graves problemas de interpretación iconográfica, debido fundamentalmente a la profusión de medallones que se utilizan como elemento decorativo de los diversos soportes arquitectónicos (Lam. 2). Se trata de bustos masculinos y feme ninos de acusado resalte, que no presentan atributo alguno que permita su interpretación exacta. Existen no obstante algunos de estos bustos que pueden ser identificados con claridad, debido a la presencia de atributos y cartelas. Tal es el caso de Aarón y Moisés, que flanquean la puerta de entrada a la iglesia. Se trata pues de personificar, a la entrada del templo, a las figuras más importantes de la antigua Ley: Moisés, el legislador, y Aarón, el primer Sumo Sacerdote.

La concordancia entre los personajes del Antiguo y del Nuevo Testamento se incrementa en este primer cuerpo merced a la colocación de San Pedro y San Pablo acompañados de dos profetas. Los dos apóstoles se colocan a ambos lados de la puerta de acceso, como los heraldos de la nueva fe, acompañados de dos figuras del Antiguo Testamento que son sus prefiguraciones: Isaías y Jeremías.

En este primer cuerpo se alude por consiguiente al fundamento del cristianismo, anunciado por las figuras Veterotestamentarias y difundido por los Apóstoles, representados por San Pedro y San Pablo.

En el segundo cuerpo se alude a la Apoteosis Benedictina y allí figurarán sus hijos más preclaros presididos por la Virgen con el Niño. María está acompañada por dos abades benedictinos: el de la izquierda de la Virgen será San Benito, el fundador de la Orden, y el colocado a la derecha San Bernardo, el reformador.

Más difícil resulta la identificación de las otras imágenes que completan el programa iconográfico de este segundo cuerpo, ya que ninguna de ellas ostenta el menor atributo. Las dos figuras de monjes colocadas a ambos lados de San Benito y San Bernardo pueden identificarse como San Mauro y San Plácido, que se representan siempre asociados a San Benito; en los extremos del segundo cuerpo se encuentran dos benedictinos que fueron obispos; pienso que pueden identificarse como San Rosendo y San Pedro de Mezonzo, íntimamente ligados ambos a la Sede Compostelana (7).

---

(7) San Rosendo es el patrono de los monjes del Norte de España. Fue monje benedictino, fundador del Monasterio de Celanova, obispo de Mondoñedo y en el año 970 fue elegido obispo de Santiago.

En el tercer cuerpo se alude a la predicación de la doctrina de Cristo, ya que allí se encuentran los Evangelistas y los Padres de la Iglesia. Rodeando el gran óvalo central, del mismo modo que en la fachada de Viana, se distribuyen los bustos de los Evangelistas: San Mateo y San Lucas a la derecha y San Marcos y San Juan a la izquierda. En los intercolumnios, y aludiendo a la difusión de la doctrina católica, se hallan los cuatro Padres de la Iglesia: San Gregorio Magno y San Ambrosio a la izquierda y San Jerónimo y San Agustín a la derecha.

En el frontón que remata la fachada se coloca al Padre Eterno bendiciendo y en el remate del edificio a San Martín partiendo la capa con el pobre.

Relacion entre la escultura de ambas fachadas

Como puede observarse, la semejanza entre la fachada portuguesa y San Martín Pinario es evidente, si bien la primera es de una organización más sencilla, de lineas más severas. Parece indudable que Viana sirvió de prototipo al edificio compostelano, quizá como fruto de la intervención de Mateo López como director de ambas obras, o al menos como sugeridor de sus programas. Esta relación, y la atribución al arquitecto portugués de la fachada de la iglesia de Viana, se ve favorecida como consecuencia del análisis de la iconografía e incluso del mismo estilo de algunas de sus esculturas.

Existen relaciones iconográficas evidentes entre las dos fachadas: en ambas, las imágenes de San Pedro y San Pablo flanquean la entrada, a los lados de la puerta (8); los bustos de Aarón y Moisés ocupan las enjutas de la arcada de ingreso; los Evangelistas, en busto, se colocan escribiendo alrededor del óculo superior.

En Viana, la Virgen ocupa el hueco central del segundo cuerpo, presidiendo el conjunto de la fachada acompañada de dos Santos pertenecientes a la Orden que fundó el patrono de la iglesia; del mismo modo

San Pedro de Mezonzo nació en Curtis en el año 930. Sirvió a los monjes benedictinos en Mezonzo, Sobrado y Antealtares como abad. Fue obispo de Santiago salvando las reliquias de Santiago de la invasión de Almanzor. Edificó la iglesia de San Martín Pinario.

(8) Esta misma disposición se encuentra en la fachada de Santa María de Pontevedra, que puede aducirse como prototipo para ambos edificios.

en San Martín, la Virgen está acompañada por dos benedictinos, probablemente San Benito y San Bernardo.

Estas coincidencias llevan a pensar en una intervención de Mateo López en ambas obras, si bien es preciso señalar que él sería el arquitecto, el diseñador y director de la obra, pero no el autor material de las esculturas, ya que un detenido examen de las imágenes de las dos fachadas claramente indica que se trata de dos maestros muy distintos.

En las esculturas de la portada de Santo Domingo de Viana se distinguen dos manos diferentes, como ya advirtió el profesor Martín González (9): San Pedro y San Pablo del cuerpo bajo son obra de un escultor ciertamente indocto, con reminiscencias arcaizantes, como la peculiar postura de los pies en vertical. Ambas esculturas son copias, algo libres, de las de la iglesia de Santa María de Pontevedra, si bien son mucho más toscas de labra que sus modelos pontevedreses, quizá debido a la escasa pericia del escultor que, a pesar de contar con ese prototipo inmediato, no supo asimilar la relativa riqueza de plegado y el sentido de movimiento de los Apóstoles de Santa María.

Los pliegues son también sencillos, conseguidos a base de secciones tubulares, de cadencias paralelas y rígidas, que sólo se animan un poco al llegar las telas al borde inferior.

El segundo escultor realizaría las imágenes del cuerpo central de la fachada: La Virgen, Santo Domingo de Guzmán y Santo Tomás de Aquino; los dos bustos de obispos que se encuentran en los frontones semicirculares del remate; los medallones de Aarón y Moisés y los cuatro Evangelistas.

Su arte es pobre de inventiva, con figuras de proporciones cortas, canon grueso, enormes cabezas y total esquematismo en las telas. Intenta dotar de un cierto movimiento a los hábitos monacales, pero maneja una serie de recursos muy elementales. Así, los mantos se enrollan sobre los brazos, pero en un ritmo de plegado recto y paralelo, en exceso rígido, como si el artista se limitase a arañar la piedra. Gusta de los efectos simétricos, como se observa en la figura de Santo Tomás de Aquino, cuyo manto se resuelve a ambos lados en dos caídas zigzagueantes, presidiendo la composición una acusada simetría axial.

A esta simplicidad de las telas se une el carácter anodino de los rostros, que nada expresan. Resumiendo, este escultor me parece un tallista, local, formado en una tradición rural y ajeno a las novedades que se habían implantado en la Península. No obstante, y a pesar de la diferencia estilís-

---

(9) Martín González, J. J. — *La huella*... 56.

tica que las separa, creo que puede advertirse algún punto de contacto, muy general, entre estas imágenes y la obra compostelana de Mateo López.

Sin duda alguna, la semejanza es total en el caso de la Virgen con el Niño que preside las dos fachadas de Viana (Lam. 3) y San Martín (Lam 4), hasta tal punto que me parece posible admitir la existencia de un modelo común a ambas, que sería el boceto dado por Mateo López. Sin embargo, en cuanto a su ejecución, la imagen de San Martín Pinario supera en calidad a la de Viana, tanto por el jugoso movimiento de las telas como por la más adecuada expresión del rostro.

Ambas llevan el Niño en brazos, en Viana enseñando la Cruz de su futura Pasión y en Santiago tocando la rosa que le enseña Su Madre. La colocación del Niño es diferente, pero coinciden en la falta de gracia en su expresión y lo poco acertado de la plasmación del desnudo infantil.

La máxima concordancia estriba en el tipo y disposición de las telas, integradas por un manto que después de cubrir la cabeza, cae bajo el brazo izquierdo; por debajo asoma la túnica, más pesada en su caída, lo que determina unos pliegues acanutados y rectos en ambos casos. El escultor de San Martín evoca pues los pliegues severos, rectos y simétricos de la Virgen de Viana, pero los dinamiza, creando entre ellos y en sus bordes unos profundos huecos de valor claroscural ausentes en el prototipo.

La relación que podría establecerse entre las representaciones de ambas fachadas es más superficial, reducida a elementos puramente externos: así, la rigidez de los hábitos, de pesados pliegues verticales, aunque más dinamizados en San Martín, donde la textura es diferente, al realizarse a base de finos trazos, que evocam más la estructura corpórea.

Existe no obstante otra coincidencia que es preciso destacar, ya que permite corroborar la filiación artística del escultor de San Martín Pinario: los bustos de los obispos que se encuentran en los frontones semicirculares de la iglesia de Viana son un clarisimo precedente de los tipos físicos de los abades representados en San Martín: Su canon es corto, con cabeza demasiado voluminosa en relación con el cuerpo y directamente pegada al tronco, eliminándose el cuello, lo que les dá el aspecto de cargazón de hombros.

Finalmente, la fachada de la Colegiata de Cangas (Pontevedra) (Lam 5), se ha citado también en relación con la de San Martín Pinario, constituyendo el tercer eslabón de la cadena que une a Viana con el edificio

compostelano ([10]). Si en su aspecto arquitectónico los paralelismos son evidentes, hasta tal punto que es obligado admitir la intervención de Mateo López en su diseño general, no ocurre así con la escultura, que difiere notablemente en cuanto a su estilo con respecto a los otros dos edificios ([11]).

El escultor supera aquí la oposición del duro granito gallego, dotando a las figuras de movimiento tanto en sus perfiles como en las telas, de pliegues duros movidos en grandes masas de superficies contrastadas. Todo ello parece indicar que nos hallamos ante la obra de un escultor tecnicamente bien dotado, quizá habituado a la talla en madera, que continuamente está buscando los contrastes claroscurales y la dinamización de las líneas propia de este material.

([10]) Bonet Correa, A. — *Op. cit.*, 108.
Martín González, J. J. — *Un precedente...* 254.

([11]) En la escultura de esta fachada se aprecian con claridad dos manos diferentes y aún dos épocas distintas: en el primer cuerpo, la figura de la baja de la izquierda (Santiago Apóstol) y la de la parte alta del lado derecho (La Virgen con el Niño) son indudablemente anteriores y debieron ser incorporadas a la fachada a raiz del incendio que sufrió la iglesia en 1617, en sustitución de algunas otras figuras que resultarían dañadas.

El resto de las imágenes corresponden ya a la época de edificación de la fachada, conservándose hoy tres figuras de los Padres de la Iglesia, dos figuras femeninas y los cuatro medallones con los Evangelistas.

Lâmina — 1

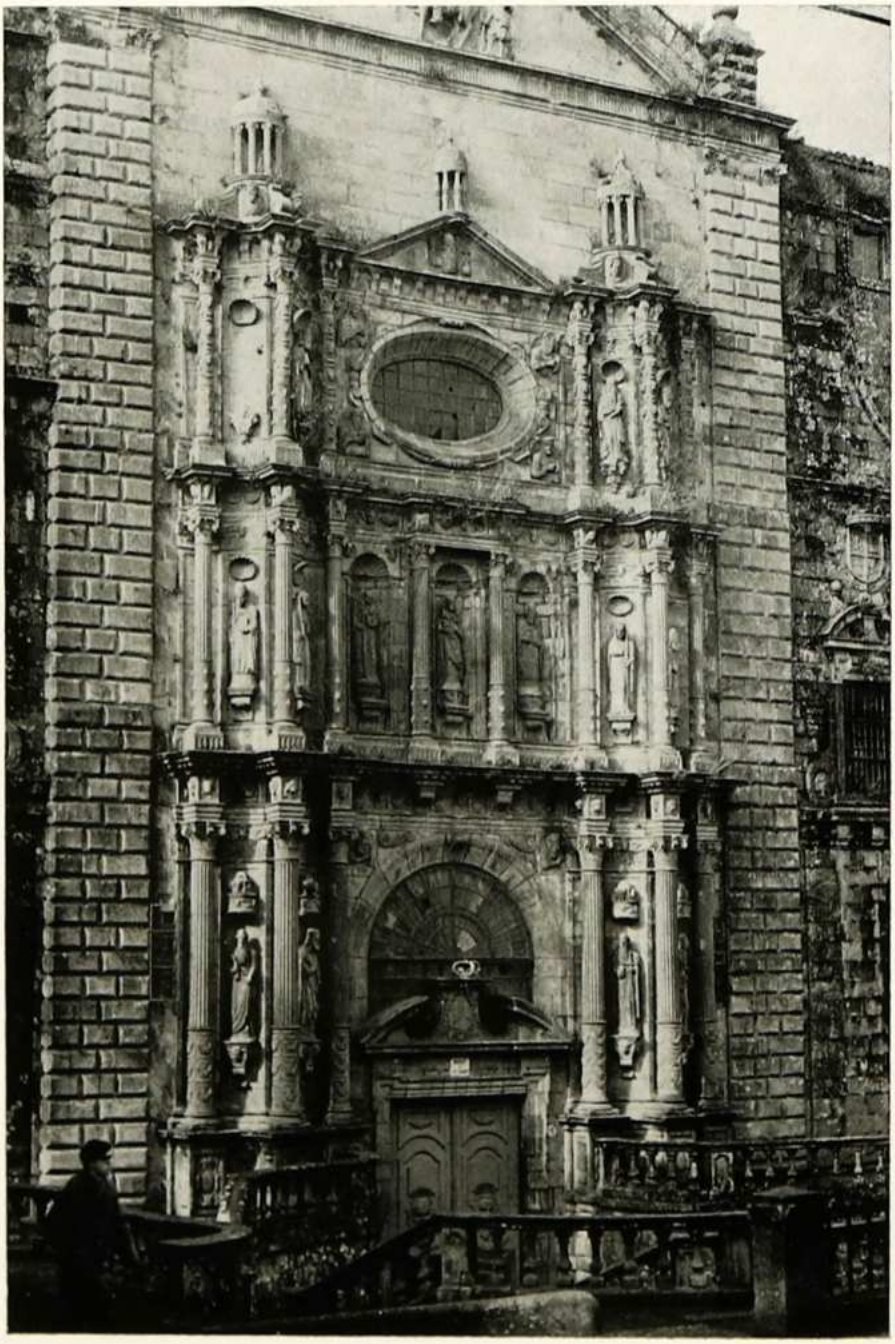

Lâmina — 2

Lâmina — 3

Lâmina — 4

Lâmina — 5

A economia bracarense e o tráfego comercial do Cávado

Por FERNANDO CASTELO-BRANCO

«Douro, Ave, Minho, Leça, Cabdo (*), e Lima
He fama, que por elles despenhados
No valle fundo da elevada sima
Entravão pelo mar com fortes brios;
Mas convertidos hoje em doces rios (**)

Há perto de três décadas, o Prof. Vitorino Magalhães Godinho, analisando a situação da historiografia portuguesa e comentando as suas mais óbvias carências em face dos problemas que põe o nosso passado, apontava, entre outras, a história das vias de comunicação internas no território nacional (1). Verifica-se hoje, infelizmente, que desde então pouco progredimos neste domínio: no que se refere a comunicações terrestres, ainda há escassos anos o Prof. Baquero Moreno reconhecia que «não existe nenhum estudo consagrado em exclusivo à reconstituição das estradas medievais portuguesas. Apenas se colhem algumas notícias dispersas, com carácter mais ou menos circunstancial, num ou noutro trabalho» (2); relativamente às comunicações fluviais, consagrámos-lhes um

---

(*) Cávado, evidentemente.

(**) Manoel Gomes de Lima Bezerra: *Os Estrangeiros no Lima*, Coimbra, 1785, p. 89.

(1) «Com tantos problemas que o nosso passado põe e perante os quais estamos cegos! Onde está a história da população portuguesa? A história das comunicações internas » — Prefácio às *Ideias políticas e sociais de Teófilo Braga* de Mário Soares, Lisboa, 1950, p. XXV.

(2) *Alguns documentos para o estudo das estradas medievais portuguesas*. Universidade de Lourenço Marques, 1972 p. 5.

estudo, publicado em 1958 [3], e elaborámos posteriormente uma breve síntese ([4]), constituindo ambos, no seu conjunto, apenas um subsídio para um tema vasto, bem importante e também pouco estudado.

Quando em 1943 Virgínia Rau, nos seus *Subsídios para o estudo das feiras medievais portuguesas,* dizia «apesar do comércio português ter seguido de preferência as rotas marítimas, afigura-se-nos necessário fazer o estudo do comércio terrestre» ([5]), olvidava o tráfego fluvial, que nessa altura, mais ainda do que actualmente, estava pouco estudado e raramente era considerado pelos historiadores. Parece-nos mesmo que na altura em que foi publicado o estudo de Virgínia Rau, além dos dados reunidos por Jaime Cortesão nos *Factores democráticos na formação de Portugal* ([6]), apenas uma ou outra referência circunstancial se nos depara.

Depois da publicação, em 1958, do estudo já atrás referido, continuámos quanto nos foi possível e as circunstâncias o permitiam — pois afazeres de ordem profissional nunca nos consentiram dedicar-nos inteiramente aos estudos históricos — a investigar o tráfego fluvial, obtendo informes e elementos que só vêm confirmar a nossa ideia acerca da importância das vias de comunicação fluvial e do seu relevante papel na economia portuguesa. Por isso voltamos hoje ao assunto, apresentando e estudando os informes até agora colhidos acerca do tráfego fluvial que se efectuou através do rio Cávado.

Pediu D. Jerónimo, Contador de Argote, a Diogo de Villasboas de Sampayo, de Barcelos, informações acerca das condições de navegabilidade do rio Cávado. Este disse, na sua resposta, entre outras coisas, que «no tempo de verão, tirados os açudes, se o rio se encanasse, sempre se entende haveria água, para navegarem barcos pequenos, ou sem quilha até à Furada» ([7]). E só até esse local, situado nos arredores de Braga, era indicada a possibilidade de encanamento do rio, porquanto «daí para o Prado, que dista légua e meia, não se entende, que se pudesse navegar, porque não se acha modo de passar a Furada nem de verão nem de

---

([3]) *Do tráfego fluvial e da sua importância na economia portuguesa,* separata do «Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa, Lisboa, Janeiro-Março de 1958.

([4]) *Dicionário de História de Portugal,* dirigido por Joel Serrão, vol. II, pp. 270-272.

([5]) Lisboa, 1943, p. 15.

([6]) *História do regimem republicano em Portugal,* Lisboa, 1930, vol. I, pp. 44-49 ou nas *Obras Completas de Jaime Cortesão,* Lisboa, 1964, vol. I, pp. 62-73.

([7]) *Memórias para a história eclesiástica do Arcebispado de Braga,* Lisboa Ocidental, 1734, vol. II, documento VIII, p. 870.

inverno» (8). Esta informação, cujo original se encontra na Biblioteca Nacional de Lisboa (9), não está infelizmente datada, mas será anterior, e não muito, certamente, a 1734, data em que saiu dos prelos a obra de D. Jerónimo, Contador de Argote, onde foi publicada.

Também numa memória sobre o aumento das pescarias da província do Minho, do ouvidor de Barcelos João Nepomoceno Pereira de Andrade, anterior a 1795 e posterior a 1782, se diz a certa altura: «Para abrir este comércio (do Cávado) basta mandar demolir os açudes, que atravessam o rio com azenhas, e pesqueiros até à Furada: e fazer-se daí uma boa estrada até Braga. O rio é caudaloso e conserva no verão maior corrente, que o Mondego em Coimbra; de forma, que nos meses do inverno podia subir a navegação mais acima da Furada; mas seria necessário abrir, e alargar uma garganta, ou despenhadeiro; e no verão pode-se seguramente navegar até à Furada à excepção de dois ou três meses, que será só navegável com barcos carregados até Barcelos, onde chega a maré, tirados os açudes» (10).

Como se vê, a ideia de encanar o Cávado, para o tornar navegável e aproveitável comercialmente, parece que especialmente para o tráfego com Braga, regista-se em documentos setecentistas, bastante afastados entre si: antes de 1734, certamente dos anos imediatamente anteriores, e num documento posterior a 1782 e anterior a 1795. Por esse motivo e pela utilidade que se obteria da navegabilidade do Cávado, como adiante veremos, em 1795 determina-se a execução desses trabalhos.

Num alvará datado de Queluz, a 20 de Fevereiro de 1795 e assinado pelo Príncipe, futuro D. João VI, e por José Seabra da Silva, dizia-se: «sendo-me apresentado o plano de encanamento, e navegação do rio Cávado, desde a sua foz em Esposende até ao Vau do Bico» (que segundo o regulamento mais adiante referido ficava na confluência do Homem com o Cávado) e a louvável, zelosa contribuição a que se ofereceu, para aquele útil objecto, as Câmaras e povos vizinhos do mesmo rio. Fui servida aprovar uma, e outra cousa». E mais adiante indicavam-se os objectivos destas obras: «Tenho resolvido dar as mais eficazes providências para

(8) *Idem, ibidem,* vol. II, documento VIII, p. 872.

(9) Códice 8750 do Fundo Geral. Nas fols. 78-79 está o questionário e nas fols. 80-81 a resposta de Villasboas de Sampayo.

(10) Este documento foi publicado e anotado pelo Prof. Jorge de Macedo e D. Lucas Baptista na série de *Documentos para a história da agricultura em Portugal* em «A Voz da Lavoura», Lisboa 15 de Fevereiro de 1960, Ano II, n.º 14, p. 5. Aí se data o documento de 1782-1795 e se indicam os motivos desta datação.

auxiliar o comércio dos géneros destes reinos, que se importarem, e exportarem pela barra de Esposende, depois de feito o encanamento, e adquirida a navegação interior, a fim de compensar com lucro e vantagem aos povos a contribuição que ofereceram para aquela obras» (11).

A obra de encanamento do Câvado seria executada de acordo com o *Regulamento da Fazenda e Economia por que Sua Majestade é servida mandar proceder ao encanamento do Cávado* assinado por José Seabra da Silva, em Queluz, no mesmo dia em que foi promulgado o alvará atrás mencionado.

No artigo primeiro dizia-se inicialmente que as obras seriam custeadas por uma contribuição, a qual consistia em um real por cada arrátel de qualquer carne, e em outro real por cada quartilho de vinho, «que se venderem por miúdo» [12]. Indica-se ainda no artigo XLI que o regulamento seria registado em todas as Câmaras das terras contribuintes, que eram «Braga e o seu termo: o concelho de Póvoa de Lanhoso, o de Santa Marta do Bouro, o de Amares, o de Terras de Bouro, o de Pico de Regalados, o de Portela de Peneda, o de Vila Chã e o de Lanim; a Vila do Prado, os Coutos de Tibães, Manhete, Moure, Pedralva, Freiriz, Farelães e Apúlia, as vilas de Barcelos e de Esposende, e seus termos, e todos os termos, coutos e distritos pertencentes anexos às vilas e concelhos referidos, que decorrem pelas margens do rio Cávado» (13), acrescentando-se nas providências adicionais: «foi expresso no artigo XLI, que a contribuição compreendesse todos os termos, coutos e distritos, e anexos às vilas e concelhos contribuintes: portanto os coutos de Cambezes, Arentim, Vimieiro, Azevedo, Cervões e Vilas de Areias, o de Capareiros, a vila de Rates, e os concelhos de São João de Reis, e de Ribeira de Soas, por serem todos estes distritos anexos e encravados nas terras contribuintes e vizinhas do rio Cávado» (14).

Contribuiram para as obras as populações das zonas mencionadas — notando-se que a primeira indicada é a de Braga e o seu termo — «porque aos povos que decorrem ao longo do rio Cávado pertencem imediata e proximamente as vantagens da navegação, e o comércio que resultam do encanamento daquele rio» (15).

---

(11) Bernardino Amândio *O Engenheiro Custódio José Gomes de Villas Boas e o porto de mar de Esposende em 1800*, Esposende, 1958, p. 23.

(12) Bernardino Amândio, *ob. cit.*, p. 22.

(13) Bernardino Amândio, *ob. cit.*, p. 28.

(14) Bernardino Amândio, *ob. cit.*, p. 31.

(15) Bernardino Amândio, *ob. cit.*, p. 31

Já anteriormente José Seabra da Silva, Ministro e Secretário dos Negócios do Reino, em carta de 23 de Dezembro de 1794 dirigida a Manuel Francisco da Silva e Veiga Magro de Moura, dissera que «conformando-se Sua Majestade com os votos das Câmaras e concelhos rurais interessados nas obras a realizar, que fora aprovado para as custear, a imposição de um real em cada quartilho de vinho e em cada arrátel de carne, pelo tempo de dez anos e a contar de Janeiro de 1795» ([16]). Como se vê, afirma-se clara e explicitamente que o encanamento do Cávado e a sua consequente navegabilidade trariam vantagens de ordem comercial para as populações ribeirinhas.

Que esse era o objectivo das obras de encanamento, como aliás obviamente se deduzia ser o mais natural e provável, encontra-se também expresso na resposta dada pelo capitão-engenheiro Custódio José de Vilas Boas, director da obra do rio Cávado, ao governador da Justiça do Porto onde se afirma: «Esta vantajosa posição (do rio Cávado) parece destinada pela natureza, para que o comércio desta fértil província haja de se refazer sobre as águas deste rio principalmente o das terras que lhe ficam mais imediatas, como Esposende, Fão, Barcelos, Prado, Pico de Regalados, Amares, Braga, Guimarães, Montalegre, Chaves; e em qual todas as povoações que correm a par da linha deste rio, situada em vales férteis, cujo comércio de importação e exportação, lhe é sumamente incómodo, pelas grandes distâncias do Porto e Viana e pela carestia dos transportes ([17]).

A inclusão entre as «terras que lhe ficam (do Cávado) mais imediatas» de Guimarães, Montalegre e Chaves, cremos tratar-se de um lapso. Seriam localidades que, comerciando através de Braga, aproveitariam assim da navegabilidade do rio. Pensamos nesta explicação porquanto Braga era o ponto de partida de mercadorias destinadas precisamente aos dois locais mais afastados do Cávado que aí são indicados. Assim, diz-nos o Prof. Aurélio de Oliveira, no seu valioso estudo sobre os preços na região bracarense de 1680 a 1830, que as direcções geográficas do comércio partindo de Braga, para as terras do nordeste, eram pela estrada real até Penedo e Salamonde. «Aqui bifurcava-se: uma seguia por Ruivões até Chaves (...) a outra seguia de Salamonde para norte até Montale-

---

([16]) *Geografia e economia da província do Minho nos fins do século XVIII*, Plano de descrição e subsídios de Custódio José Gomes de Vilas Boas, recolhidos, anotados e publicados por António Cruz, Porto, 1970, p. 22.

([17]) Bernardino Amândio, *O Engenheiro Custódio José Gomes de Villas Boas e o porto de mar de Esposende em 1800*, p. 36.

gre» ([18]). Também no memorial datável de 1782-1795 e respeitante à agricultura no Minho se alude ao «comércio com a mesma cidade (Braga), e terras adjacentes e por consequência com a província de Trás-os-Montes» ([19]).

Em 1802 em Braga gerou-se um movimento, que se traduziu no envio de uma representação ao Príncipe Regente, onde se dizia que visto não se poder conseguir o encanamento do Cávado seria conveniente aplicar na construção de estradas o resto da contribuição destinada ao referido encanamento ([20]). De notar que não se punha em dúvida ou em causa a utilidade do encanamento do Cávado. Dizia-se, sim, não ser possível executá-lo.

Esta representação não surtiu efeito, porquanto só decorridos sete anos, em 25 de Agosto de 1809, foi determinada a suspensão das obras de encanamento do Cávado, a pedido da nobreza, clero e povo de Barcelos. No decreto determinativo dessa suspensão dizia-se, entre outras coisas:

«A Junta Provincional do Governo Supremo atendendo a representação que lhe foi feita pelo Clero, Nobreza e Povo da Vila de Barcelos, pela pessoa de seu procurador Manuel José Rodrigues Araújo Costa para o efeito de mandar suspender a obra de encanamento do rio Cávado, e a conta que sobre o mesmo assunto lhe deu o Juiz de Fora da predita vila; constando por uma e outra, que nesta obra se trabalha inutilmente há treze anos, e que tendo-se já despendido nela a grande soma de quatrocentos e vinte mil cruzados (...) não tinha conseguido o fim proposto de melhoramento da barra na foz do mencionado rio, e da navegação dele...»([21]). Em virtude do exposto «há por bem determinar que a sobredita obra de encanamento do rio Cávado fique inteiramente suspensa, com todos os seus ofícios, incumbências e ordenados que lhes respeitavam; e que todos os seus fundos e rendimentos que lhe estavam aplicados, o sejam daqui em diante para as necessidades públicas do Estado» ([22]).

([18]) *Elementos para a história dos preços na região bracarense (1680-1830)* in «Bracara Augusta», Braga, 1971-1972, vols. XXV-XXVI, n.º 59-62 (71-72), p. 137, nota 34.

([19]) «A Voz da Lavoura», Lisboa 15 de Fevereiro de 1960, n.º 14, p. 5.

([20]) *Geografia e economia da província do Minho nos fins do século XVIII*, Plano de descrição e subsídios de Custódio José Gomes de Vilas Boas, recolhidos, anotados e publicados por António Cruz, p. 30.

([21]) Bernardino Amândio, *O Engenheiro Custódio José Gomes de Villas Boas e o porto de mar de Esposende em 1800*, p. 98.

([22]) Bernardino Amândio, *ob. cit.*, p. 99.

Como se verifica mais uma vez não foi posta em causa a utilidade da obra, mas afirmado que esta não alcançara os objectivos previstos, não trazendo portanto os benefícios esperados.

Em virtude de uma exposição dos negociantes de Viana do Castelo dirigida a António Fernandes. A. de Azevedo, este prestou uma informação, datada de 16 de Fevereiro de 1815, onde se mostrava favorável a um pedido de «que à imitação do que Sua Alteza mandou praticar na cidade de Braga e na Vila de Barcelos, separando iguais quantias dos cofres dos impostos para o encanamento do Cávado...» ([23]). Este documento suscita alguns problemas. Diz-se que foram mandadas separar «iguais quantias dos cofres dos impostos para o encanamento do Cávado». Não se reporta portanto à determinação tomada em 1795, segundo a qual o imposto era pago pelas populações de muitos outros locais. Mas esse imposto fora suspenso em 1809, havia portanto seis anos. Destas duas circunstâncias parece deduzir-se que novo imposto para o encanamento do Cávado fora promulgado, para ser pago agora só pelos povos de Barcelos e Braga, talvez por serem estas as populações que maior vantagem tirariam do encanamento do rio.

Da documentação anteriormente aduzida parece retirar-se uma primeira conclusão: desejava-se encanar o Cávado para assim o tornar navegável, porquanto do tráfego comercial processado através desse rio se pensava obter compensatórias vantagens económicas. Outra conclusão é a de que Braga seria uma das localidades que mais aproveitaria desse encanamento e do consequente tráfego fluvial.

Mas Braga, não se situando nas margens do Cávado, só poderia beneficiar desse tráfego sendo ele completado, na sua última ou primeira fase, por um transporte terrestre das mercadorias. Por isso o ouvidor de Barcelos se referiu à necessidade de se fazer «uma boa estrada da Furada até Braga», como vimos. Todavia e apesar desse óbice, parecia calcular-se ser Braga uma das povoações que mais benefício colheria do tráfego efectuado através do Cávado. Possivelmente porque, como importante centro populacional, atingia um maior volume de importação — alimentos, vestuário, produtos manufacturados de vária ordem etc. — e ainda porque, como vimos, era ponto de partida de vias comerciais abastecedoras de Guima-

---

([23]) *Arquivo Nacional — Rio de Janeiro,* Conta 343 de 20 de Maio de 1815, 2.ª via, Caixa 694, anteriormente na Caixa 768.

rães, Montalegre e Chaves e ainda ponto de passagem de certas exportações, como veremos [24].

Todavia parece não se ter ido além de projectos, ou de trabalhos iniciais quando muito. O Cávado nunca veio a ser aproveitado para servir o tráfego comercial de que se esperava tirar tanta vantagem, segundo as obras planeadas nos fins do século XVIII.

Mas em épocas anteriores, sendo naturalmente navegável, ter-se-iam obtido as mesmas vantagens e mais economicamente, pois não seria necessário fazerem-se as dispendiosas obras de encanamento do rio.

Essa navegabilidade é comprovada por alguns documentos.

Repare-se em primeiro lugar na descrição da zona de Entre-Douro-e-Minho, feita pelo autor da narrativa do cerco e tomada de Lisboa em 1147, primitivamente atribuída a Orberno, mas parece que na realidade a este enviada: «habet autem litus maris, ab insula usque ad Portugalam, fluvium *Onnem* (?) [25] super quem civitas Tud. Post hunc, fluvius Caduva, supra quem civitas Braccara. Post hunc, fluvius Ava supra quem ecclesia beati Tyrsi martyris. Post hunc fluvius Leticia [26]. Post hunc fluvius Doyra supra quem Portugala», assim traduzida por José Augusto de Oliveira: «a orla marítima desde esta ilha até o Porto tem o rio Minho, acima do qual fica a cidade de Tui; o rio Cavado, acima do qual fica a cidade de Braga; o Ave, sobre o qual está a igreja do martir Santo Tirso; depois o rio Leça, e a seguir o Douro, sobre o qual está a cidade de Portugala (Porto)» [27].

Por que motivo teria colocado Braga na mesma situação relativamente ao Cávado que Tui ao Minho, a igreja de Santo Tirso relativamente ao Ave e o Porto relativamente ao Douro, e empregando sempre a mesma

---

(24) Estas as razões, certamente, por que Balbi ao enumerar as cidades portuguesas do interior com mais comércio indicou em primeiro lugar Braga, afirmando ainda «Braga fait un commerce assez considérable» — *Essai Statistique sur le Royaume de Portugal et d'Algarve,* Paris, 1822, vol. I, p. 412 e vol. II, p. 213.

(25) O paleógrafo Hamilton que fez a leitura para Alexandre Herculano, que a publicou nos *Portugaliae Monumenta Historica — Scriptores* após a seguinte anotação «Verbum hoc laceratum rasura satis incertum, et fere non legible reperitur. Omneum aegre legitur», a qual Herculano acrescentou «Mineum *certe legedum*».

(26) Alexandre Herculano apôs a seguinte nota: «*Lege* Lecia».

(27) *Conquista de Lisboa aos Mouros* (*1147*) Narrações pelos cruzados Osberno (*sic*) e Arnulfo, testemunhas presenciais do cerco, texto latino e sua tradução para português pelo Dr. José Augusto de Oliveira, 2.ª edição, Lisboa, 1936, p. 43. Esta edição repete o número das páginas, motivo porque o texto latino e a tradução para português, estando frente a frente, estão em páginas com a mesma numeração.

expressão *super quem?* O autor da narrativa passou ao longo da costa e esteve no Porto. Terá recolhido informações que consignou no seu relato. A notícia de que se iria para Braga navegando o Cávado, tê-lo-ia levado a pensar, numa confusão compreensível, que essa cidade ficava na margem daquele rio? É muito possível.

O depoimento de Diogo de Villasboas de Sampayo, de Barcelos, indica-nos de forma segura que o rio Cávado tinha sido navegável e aproveitado como via comercial: «Navegava-se o rio Cávado em todo o tempo de verão, até Aldeia de Merecer, que dista de Fão duas léguas, ficando mais abaixo da vila de Barcelos um pequeno passeio (...). No tempo de inverno podem muito bem navegar os barcos até Barcelos, como não há muitos anos navegam os de Fão, e chegavam até Vilar de Frades, que fica uma légua acima de Barcelos, para conduzirem vinhos e madeiras. (...) O genero de embarcação com que nevegavão, erão barcos grandes, como aqueles de Setúbal, que vão pescar ao alto (...). No tempo antigo, estando o rio sem pesqueiros, nem azenhas, estando o rio encanado, e ainda sem estar encanado, por ser então o rio mais fundo, em razão de haver menos areias, se podia navegar em barcos pequenos até à Furada» ([28]).

Deste depoimento conclui-se o seguinte:

1) — Não havia muitos anos de 1734 os barcos de Fão, grandes como os que em Setúbal se empregavam na pesca do alto, navegavam até Vilar de Frades, uma légua acima de Barcelos.

2) — Nos tempos antigos, não havendo obstáculos, como azenhas e pesqueiros, por o rio estar menos assoreado, os barcos pequenos podiam navegar até à Furada, que fica bastante perto de Braga.

3) — Os barcos de Fão, que chegavam até Vilar de Frades, transportavam pelo Cávado vinhos e madeiras, evidentemente para a foz do rio, pois eram mercadorias produzidas no interior.

Uma pormenorizada notícia quanto ao tráfego que então ainda se fazia no Cávado é a resposta dada pelo capitão engenheiro Custódio José de Villas Boas, director da obra do rio Cávado, para o Governador da Justiça do Porto: «Os géneros de importação que a ribeira do Cávado recebe, reduzem-se a sal, cal, azeite de peixe, bacalhau, açúcar, arroz, manteiga, ferro, aço, carvão de pedra, panos de lã, e outros objectos que o País não produz. A exportação é de madeira, lenha, cortiça, louça de barro,

---

([28]) *Memórias para a história eclesiástica do Arcebispado de Braga,* vol. II, documento VIII, p. 872.

milho, feijão, aguardente, laranjas, limão, panos de linho, toalhas e guardanapos, tecelagens, cutelaria e outros objectos de manufacturas de Braga e Guimarães» ([29]).

De registar que à exportação de madeiras e lenha se referiu também o informador do Contador de Argote, assinalando-se ser esse tráfego realizado através do Cávado.

Se assim era quando as condições de navegabilidade do Cávado tinham diminuindo, obrigando portanto a um maior trajecto terrestre e decerto a enfrentar algumas dificuldades no percurso fluvial, quando as condições de navegabilidade eram melhores e o percurso terrestre menor, mais intenso deveria ser o tráfego realizado através do Cávado. Não é apenas uma conclusão que a lógica impõe; o conhecimento que temos das vantagens do tráfego fluvial indica-nos que este seria, sempre que possível, utilizado. Já Ferrari de Mordau, que tão atentamente se debruçava sobre os nossos problemas agrícolas, no seu *Despertador da Agricultura* salientou que «os transportes ordinários por terra custam dez vezes mais que os de água» ([30]).

A seguinte análise do problema dos transportes, bastante pormenorizada, mostra como ele se encarava nos inícios do séc. XIX e porque motivo eram mais baratos os transportes fluviais:

«É evidente que de duas vias de comunicação de comércio a mais útil é aquela que com menos despesa permite o transporte de maior quantidade de fazendas; e por isso canais e rios navegáveis, têm uma vantagem distinta relativamente as estradas, visto haver desproporção manifesta entre a carga que suporta um barco, e aquela que sofre um carro (...) não será fácil apontar um caso em que a navegação não tenha vantagens sobre a condução de forças vivas; porque nunca o barco será pequeno, e a profundidade da água tão pouca que não carregue quarenta quintais ou cento e... tal barco com este peso não demanda mais de palmo e meio até dois palmos de água que é a menor profundidade que se pode supor a um canal, ou rio navegável; manobra-se ao muito com dois homens, mesmo um só o pode conduzir; e poucas vezes sucederá que o passo dos bois, ou animais que arrastam um carro ou carroça, seja mais ligeiro do que a velocidade do barco assim carregado; mas porque uma junta de bois ainda na hipótese de uma estrada plana, o mais que pode carregar são dezoito até vinte quintais, isto é, menos de metade do que carrega um barco

([29]) Bernardino Amândio, *O Engenheiro Custódio José Gomes de Villas Boas e o porto de mar de Esposende em 1800*, p. 62.

([30]) Revista do «Centro de Estudos Económicos», Lisboa, 1950, n.º 11, p. 138.

de menos construção possível» (...) «pois que para um barco levar o dobro da carga não há mister ter dupla grandeza daquele; duplas forças manobrantes, e dupla profundidade de água; entretanto nas carroças sucede tudo na razão inversa; porque dobrada carga precisa dobrada força na construção do carro; dobrada gente para acompanhar a condução; e porque em razão de mais atrito de uma máquina; do mais peso, se multiplicam as forças moventes (...) segue-se que para dobrada carga de uma carroça não bastam dobradas forças vivas» ([31]).

Mais recentemente, Alexandre Herculano manifestava o mesmo parecer: «Todos sabem que a facilidade de transporte e comunicação pelas vias aquáticas apenas é inferior à que proporcionam as estradas férreas, e que em relação à barateza esse meio de trânsito é às vezes superior ao destas» ([32]).

Parece portanto inteiramente lícito concluir-se que a vida económica bracarense esteve até ao século XVIII intimamente ligada ao tráfego comercial operado através do Cávado.

Algumas notícias temos desse tráfego e certamente outras mais virão a surgir no futuro, quando nova documentação for publicada e estudada.

Relativamente ao séc. XVI, alguns documentos permitem-nos concluir que certos produtos deviam chegar até aos arredores de Braga trazidos por barcos navegando o Cávado.

No *Liuro de Acordos e Vreacoes,* da Câmara de Braga e com data de 2 de Dezembro de 1581, foi registado o seguinte: «na dita Camara se apresentou hũa prouizam de Sua magestade em q̃ concedeo a esta cidade os mantimentos da villa de villa (*sic*) do conde e de fan cujo teor segue // q̃ em quoalquer tenpo do mundo diguo do anõ q̃ aos sopliquantes forem necesarios mantimentos de villa de conde e esposende os oficiaẽs das camaras dos ditos lugares lhos fasaõ dar pelos presos da tera sem embarguo de quoaesquer pusturas das camaras com declarasaõ q̃ lhes não darão tantos mantimentos q̃ lhes não possaõ fazer falta na tera vista a emformasão q̃ se ouue

---

([31]) Bernardino Amândio, *O Engenheiro Custódio José Gomes de Villas Boas e o porto de mar de Esposende em 1800,* pp. 42-43.

([32]) *Representação da Câmara Municipal de Belém ao Governo,* Lisboa, Tipografia de M. de J. Coelho, 1854, p. 5. Este folheto que Brito Aranha classificou «de toda a raridade» (*Dicionário Bibliográfico Português,* vol. XXI, p. 628) não se encontra na Biblioteca Nacional de Lisboa, Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra e na Biblioteca Pública Municipal do Porto. Existe um exemplar, que consultamos, no *Registo de Representações,* L.º 1-2 da extinta Câmara Municipal de Belém, actualmente no Arquivo Municipal de Lisboa. Foi republicado nos *Opúsculos.* Cf. 3.ª edição, s. d., Tomo VII, p. 179.

em Lx.ª aos ojto ([33]) de dezembro de mil he quinhentos oytenta e hũ anõs / ant.º da gama / Lc.º corea / p.º barboza // eu ellRej faço saber aos q̃ este alluaral virem q̃ avendo Respeito ao q̃ pelo Capitullo atras decclarado me emviarão pedir os oficiaẽs da camara de bragua nas cortes q̃ eu fiz na villa de tomar / e vista a emformasaõ q̃ por meu mandado se ouue do provedor da comarqua Da villa de viana foz do Lima e seu parecer ey por bem e me apraz que em quoalquer tenpo do anõ q̃ lhes forem necessarios mantimentos de villa do conde e espozende os oficiaẽs das camaras dos ditos lugares lhos fasão dar pelos presos q̃ valerem na tera sem embargo De quoaesquer pusturas das ditas camaras q̃ aja em contrairo com decllarasão q̃ os mesmos oficiaẽs lhes não darão tantos mantimentos q̃ a tera lhes posa fazer falta e mado ao dito prouedor e asj aos ditos hoficiaes das camaras dos ditos lugares e mais justicas e oficiaẽs a q̃ ho conhecimento disto pertenced q̃ cumprão este alluaral como se nelle contem ho q̃l me praz q̃ valha e tenha forca e vigor como se fose carta feita em meu nome per min asjnada e pasada por minha chancelaria sem embargo da ordenasão do segundo L.º titullo vinte q̃ o contraido despoen. e valera outrosj posto q̃ não seja pasado pela chancelaria Jm.º. Da costa fez em Lxª. Dezaseis de novr.º. de mil e quinhentos e oytenta e hũ// *Rey*// A vosa magestade por bem q̃ em quoalquer tempo q̃ aos hoficiaẽs da camara da cidade de bragua foren necesarios mantimentos de villa de conde e espozende lhes sejam dados pelos presos da tera cõ decllarasão q̃ lhes não dem tantos q̃ posão fazer falta e este valha como carta e não pase pella chancellaria / ho quoal eu. escriuaõ tresladej da propria q̃ fiqua no cofre a quoal me Reporto e asjnej de meu sjnal custumado / Martin da maja» ([34]).

Comparemos este importante documento com a já referida informação

---

([33]) A «emformasão q̃ se ouue em Lxª» é datada, com manifesto erro de 8 de Dezembro de 1581, pois é referida no termo da reunião municipal de 2 desse mesmo mês e ano. E a data de termo deve estar certa, porquanto se situa entre os termos das reuniões de 29 de Novembro e 9 de Dezembro de 1581. Veja-se o *Liuro dos acordos e vreacoes da camara desta cidade de bragua* (1580-1582), fols. 147-150 v. na «Bracara Augusta», Braga, 1970, vol. XXIV, n.º 57-58 (69-70), pp. 405-407 ou no «Cartorio Dominicano Português», séc. XVI, fasc. 3, Bartholomaeana Monumenta — III, Porto, 1973, pp. 105-107. Por motivos desconhecidos este códice encontra-se não no Arquivo Municipal de Braga, a que pertenceu, como é óbvio, mas na Biblioteca Pública e Arquivo Distrital dessa cidade, entre os Prazos do Cabido.

([34]) *Liuro dos acordos e vreacoes da camara desta cidade de bragua* (1580-1582), fol. 149-149 v. na «Bracara Augusta», Braga, 1970, vol. XXIV, n.º 57-58 (69-70), pp. 406-7 ou «Cartório Dominicano Português», séc. XVI, fasc. 3, Bartholomaeana Monumenta — III, pp. 106-107.

que foi prestada ao Contador de Argote, pouco antes de 1737: «não ha muitos anos navegão os (barcos) de Fão, e chegavão até Vilar de Frades, que fica huma legua acima de Barcelos para conduziram vinhos e madeiras. (...) O genero de embarcações em que navegavão são barcos grandes, como aqueles de Setúbal, que vão pescar ao alto» ([35]). Ora se barcos de Fão carregavam madeiras e vinhos e faziam-no seguramente desde Vilar de Frades até Fão e Esposende, na foz do Cávado, para daí seguirem para outros destinos por via marítima, pois seria absurdo pensar que esses barcos levavam do litoral para o interior vinhos e madeiras, que aí certamente abundavam, ao subirem o rio, em vez de irem descarregados, levariam os mantimentos que de Fão iam para Braga. E como no séc. XVIII subiam o rio Cávado barcos capazes de navegarem no oceano, é admissível que os barcos trouxessem de Vila do Conde os mantimentos em cabotagem até Fão e daí subissem o rio, porquanto no séc. XVI ele seria mais navegável que no séc. XVIII.

Outros documentos igualmente sugerem o mesmo aproveitamento do Cávado como via para abastecer Braga de certos produtos.

Na resposta do director das obras do Cávado para o Governador da Justiça do Porto, fala-se que pelo Cávado se importava sal ([36]). Ora na acta da reunião da Câmara de Braga de 30 de Dezembro de 1582, diz-se ter sido guardada no cofre uma «provisam do sal da villa de Espozende e Villa do Conde» ([37]).Que esse sal seria transportado pelo Cávado até perto de Braga, face a estes dois documentos, parece ser bem verosímil.

Mas especialmente importante parece-nos o *Regimento do que há-de levar o rendeiro da medidage da Alfandega da Porta do Souto e Pezo desta Cidade de Braga,* datável de 1630. Encontrámos aí artigos cuja importação por via marítima e depois pelo Cávado, parece ser muito provável. Assim, passas, figos, amêndoas, azeite, especiarias, açafrão, algodão, panos da Índia, pau brasil, peixe seco, latão e estanho chegariam desse modo a Braga ([38]).

([35]) *Memórias para a história eclesiástica do Arcebispado de Braga,* vol. II, doc. VIII, p. 867.

([36]) Bernardino Amândio, *O Engenheiro Custódio José Gomes de Villas Boas e o porto de mar de Esposende em 1800,* p. 62.

([37]) *Liuro dos acordos e vreacoes da camara desta cidade de bragua* (1580--1582), fol. 158 na «Bracara Augusta», Braga, 1970, vol. XXIV, n.º 57-58 (69-70), p. 413 ou «Cartório Dominicano Português», séc. XVI, fasc. 3, Bartholomaeana Monumenta, III, p. 113.

([38]) *Livro das Vereações,* tl.º 268 in «Bracara Augusta», Braga, 1967, vol. XXI, n.º 47-50 (59-62), p. 377.

Mas especialmente significativo é indicar-se nesse *Regimento* ferro, aço e açúcar, artigos que, como vimos, são indicados como géneros de importação que «a Ribeira do Cávado recebe». E figuram ainda no *Regimento* «panos de cor», enquanto nos géneros de importação da ribeira do Cávado se mencionam «panos de lã».

Também devemos atentar nos dois seguintes acordos da Câmara de Braga, ambos da reunião efectuada no dia 22 de Março de 1561: «It 1 acordaram por serem Informados da valja do baqualhao e como pela dita Informacaõ estava barato por aver muito na cidade do porto ([39]) donde os almocreves o trajem e asy os trajem dos majs portos do mar que dizem que ha muito E como os almocreves desta cidade o vendem muito caro e esta muito na prasa em abastanca polo provejto que achaõ nele, mandaram que nenhuma pesoa de qualquer estado e condicaõ que seJa naõ venda ho aRatel do dito baqualhao mais de seis rs so pena da que ho a mais der pagar por cada vez pera o Concelho e quem ho acusar da cadea mil rs da cadea E mandaram que se apegoase e o pegoejro de a ffe do pegaõ. It 2 acordaram mais que por evjtarem poerem-se os pesquados ffresquos cada voz em que muitas vozes os alevantaõ os almotaces depois que poem huma voz e vem outras, tomaram as vozes e levantar que por escusar tantas posturas que nesta coresma naõ pase o aRatel da pesquada fresqua e dos semelhantes de outo rs. E o aRatel da Raja e cação e dos mais pesquados semelhantes a seis rs digo a cjnquo rs E o aRatel da pesquada salgada cansada (?) naõ valera mais que a ffresqua E o aRatel da lanhada sem cabeça e beuta (?) valera ate dez rs so pena da pesoa que a mais levar dos p[r]ecos asjma declarados de cada nesta paguar por cada vez pera o Concelho e quem o acusar mjl rs da cadea E mandaram que se apegoase e o pegoejro de a ffe do pregaõ» ([40]). Acrescente-se que encontrámos várias referências à «praça de peixe» de Braga no *Liuro de Acordos e*

([39]) No nosso estudo *O Peixe na alimentação da Lisboa seiscentista* in («Revista Municipal», 3.º trimestre de 1961, n.º 90) deixamos documentado como no século XVII e em Lisboa entravam grandes quantidades de bacalhau. Para o século seguinte e relativamente ao Porto, ficou o mesmo comprovado com o trabalho de Virgínia Rau *O Movimento da barra do Douro durante o século XVIII: uma interpretação,* «Boletim Cultural» da Câmara Municipal do Porto, Porto, 1958, vol. XXI, fasc. 1-2).

([40]) *Acordos e Vreações da cidade de Braga no ano bc e sesenta e hum* (1561), fol. 76 v. in «Bracara Augusta», Braga, 1971-1972, vols. XXV-XXVI, n.º 59-62 (71-74), p. 455.

Vreacões (1580-82) dessa cidade, nas reuniões de 21 de Maio de 1580, 22 de Abril de 1581 ([41]) 8 de Março ([42]) e 12 de Abril de 1581 ([43]).

Porquê dois acórdãos, proferidos no mesmo dia, um tabelando o preço do bacalhau e outro diversas espécies de peixe fresco e salgado? Esta distinção, conjugada com o pormenor de que o bacalhau era levado pelos almocreves ([44]), os quais, como se mostra no valioso estudo que lhes consagrou o Prof. Baquero Moreno ([45]), deviam sempre ou quase sempre transportar as mercadorias por via terrestre, leva-nos a pôr a hipótese de que o segundo desses acórdãos respeitasse a algo de diferente do primeiro e que essa diferença poderia ser o facto de o transporte desses pescados

---

([41]) «acordaram mais que as pescadeiras desta cidade aLimpem mt° bem a praça do peixe» — Reunião camarária de 21 de Maio de 1580. *Liuro dos Acordos e Vreacoes da camara desta cidade de bragua* (1580-1582), fol. 4 v. Resolução idêntica foi tomada em 22 de Abril de 1581 e registada em termo quase igual. *Idem*, fol. 82. Veja-se a «Bracara Augusta», Braga, 1970, vol. XXIV, n.° 57-58 (69-70), pp. 291 e 356 ou «Cartorio Dominicano Português», séc. XVI, fasc. 3, Bartholomaeana Monumenta-III, pp. 7 e 63.

Na Biblioteca Nacional de Lisboa existe uma planta (*cota* D 359 V (c c)), de autor desconhecido, mas de Escola Portuguesa dos fins do século XVIII, segundo o parecer do erudito historiador da arte portuguesa Ayres de Carvalho (*Catálogo da colecção de desenhos*, Lisboa, 1977, p. 187, n.° 1079), a qual representa o «Campo de Sancta Anna» e as zonas adjacentes ao Campo. Aí encontramos a indicação de «Roxio do Peyxe», localizável no pequeno largo, onde actualmente bifurcam as ruas dos Capelistas e a rua dos Chãos ou Candido dos Reis.

([42]) «na dita camara derão ha obra do enmadeyramento da praça do peixe desta cidade a Jm° glz Carpinteiro morador nella pelo preço de doze mil rs.» — *Liuro dos Acordos e Vreacoes da camara desta cidade de bragua* (1580-1582), fol. 68 in «Bracara Augusta», Braga, 1970, vol. XXIV, n.° 57-58 (69-70), p. 345 ou «Cartório Dominicano Português», séc. XVI, fasc. 3, Bartholomaena Monumenta-III, p. 54.

([43]) «na dita camara derão a obra da pedraria segundo a forma e traça q̃ tẽ [*cortado*: e lhe deo] fr.co teixeira Juiz da praça do peixe desta cidade a d° Vaz pedreiro mer ẽ cequeira termo de barcellos e vinte e dous mil rs» — *Liuro de Acordos e Vreacoes da camara desta cidade de bragua* (1580-1582), fol. 75 in «Bracara Augusta», Braga, 1970, vol. XXIV, n.° 57-58 (69-70), p. 350 ou «Cartório Dominicano Português». séc. XVI, fasc. 3, Bartholomaeana Monumenta-III, pp. 58-59.

([44]) Interessa recordar que num regimento sumariado por A. Magalhães Basto, que não o data, mas diz ser extraído de uma cópia de 29 de Maio de 1738, se alude aos almocreves que do Porto levavam cargas de bacalhau e de outros peixes — Documentos e Memórias para a História do Porto — II — «*Vereaçoens*» Anos de 1390-1393, 2.ª edição, Porto, s. d., pp. 362 e 365.

([45]) *A Acção dos almocreves no desenvolvimento das comunicações inter-regionais portuguesas nos fins da Idade Média* in «Papel das áreas regionais na formação histórica de Portugal» — Actas do Colóquio, Edição da Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1975, pp. 185-215.

frescos e salgados se efectuar por via fluvial, até aos arredores de Braga, enquanto o bacalhau seria transportado por via terrestre, pelos almocreves ([46]).

★

Estas breves notas sobre os planos de tornar mais amplamente navegável o Cávado nos fins do séc. XVIII, início da centúria seguinte, e o papel que o rio teve no tráfego comercial bracarense, que utilizava essa via quer para exportar, quer para importar mercadorias, ressentem-se da falta de documentação publicada e de estudos sobre a vida económica do Entre-Douro-e-Minho.

Esperamos que graças aos esforças de um núcleo de competentes e esforçados investigadores especialmente empenhados em esclarecer e aprofundar os conhecimentos da história económica da região, venhamos a possuir em breve mais elementos e informes a esse respeito. No entanto cremos que baseados nos documentos referidos, aproveitando os informes apontados e apreciados neste estudo, poderemos chegar, por agora, às seguintes conclusões:

1) O Cávado deve ter sido aproveitado como uma via de comunicação desde o litoral até às cercanias de Braga e através dele se deve ter operado parte do tráfego comercial bracarense, quer de importação, quer de exportação. Terá pois desempenhado um papel de relevância na vida económica bracarnse.

2) Assinala-se que em Braga se concentravam certas vias comerciais, vindas de Guimarães e de Trás-os-Montes, devendo ser uma das cidades portuguesas do interior com mais intensa vida comercial.

★

Salientou o Prof. Joel Serão que «desde os fins do séc. XVIII, os espíritos esclarecidos e atentos à coisa pública que elaboraram as *Memórias Económicas da Academia* chamaram a atenção para as nefastas consequências do atraso dos nossos transportes. E de tal ele era que, segundo Domingos Vandelli, os *lavradores são obrigados a restringir a cultura*

([46]) Opinou o Prof. Baquero Moreno que os almocreves «puderam complementar. dum modo eficaz, o comércio fluvial e marítimo» (*ob. cit.*, p. 214). Se Braga era abastecida de peixe fresco e salgado através do tráfego comercial do Cávado e de bacalhau pelos almocreves, verificar-se-ia essa complementariedade assinalada por esse distinto historiador.

pouco mais do que é necessário para o sustento dos habitantes, ou deixar incultas as terras para pastos, e ser criadores de gado, como sucede no Alentejo (47). Quer dizer: a compartimentação da economia portuguesa (especialmente a agrária) obrigava os núcleos de população rural, afastados dos principais centros produtores, a viverem uma economia seminatural, de autosuficiência. Para obviar o mal foi tentada uma mais intensa utilização dos rios portugueses» (48).

Recordemos que Ferrari de Mordau considerava, para o desenvolvimento agrícola do País, ser «da maior conveniência, continuarem-se no interior do reino as navegações dos rios» (49) e que Domingos Vandelli entendia ser a segunda causa física da decadência da agricultura os «caminhos e rios impraticáveis» (50), acrescentando: «sem facilitar o transporte dos produtos da agricultura, de nada serve aumentar a mesma, porque a despesa é tão considerável nele pelos maus caminhos e falta de navegação interior, que em algumas comarcas, e terras por falta de consumo, e extracção dos ditos produtos ficam estes a um preço tão módico, que os lavradores são obrigados a restringir a cultura a pouco mais do que o necessário para o sustento dos habitantes, ou deixar incultas as terras para pastos, e ser criadores de gado, como sucede no Alentejo. Para o que tendo bons caminhos, e os rios navegáveis, e outros para regar, por si mesmo se aumentará a agricultuda neste reino» (51).

Também nas *Memórias Económicas* da Academia das Ciências, Manuel Dias Baptista sustentou: «o meio da condução e extracção de todos os sobreditos géneros é a nevegação do rio Mondego; duas são porém as circunstâncias que retardam o aumento do sobredito comércio, a saber; o não ser o dito rio mais abundante de águas no verão, e não se poder navegar senão até pouco mais acima desta cidade (Coimbra) por causa dos caxopos, e cataratas de que abunda. Senão fossem estes dois obstáculos, a província da Beira reputaria melhor os seus frutos, e receberia uma grande vantagem

---

(47) *Memórias Económicas,* t. I, p. 174. Cf. também, no mesmo tomo, «Memória Agronómica relativa ao concelho de Chaves», p. 396; «Ensaio de huma descrição, Fizica e Económica de Coimbra e seus arredores». (nota de J. S.).

(48) *Cesário Verde,* 2.ª edição, Lisboa, 1961, p. 23.

(49) *Despertador da Agricultura* in Revista do «Centro de Estudos Económicos», n.º 11, p. 138.

(50) *Memória sobre a Agricultura deste Reino, e das suas Conquistas* in «Memórias Económicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa», 2.ª edição, vol. I, p. 177.

(51) *Idem,* vol. I, p. 179.

de todo o género de comércio, que sempre se poderia fazer pelo dito rio» ([52]).

No mesmo volume, José Ignácio da Costa, apesar de tratar dos aspectos agrários do concelho de Chaves, que só indirectamente — e certamente pouco — poderiam beneficiar do aumento e facilitação do tráfego fluvial, não deixou de acentuar: «as nações da Europa, que têm conhecido esta verdade, e a importância da agricultura, se têm aplicado constantemente a abrir canais, a fazer rios navegáveis, facilitando todos os meios de comunicação entre as suas províncias» ([53]).

Em 1814, a uma notícia respeitante a obras de melhoramento da navegabilidade do Tejo, acrescentava-se como fecho: «não pode deixar de resultar um grande benefício ao comércio interior deste reino» ([54]).

Anos volvidos, em 1822, Balbi escrevia: «Le manque des routes, de canaux et des fleuves navigables, des chariots, de gros bétail et d'autres moyens propres à faciliter la circulation des produits du sol et de l'industrie, rend presque nul le commerce interieur du Portugal, que sans ce obstacles, pourrait être de la plus grande importance, par la richesse de son sol et la variété des ses produits» ([55]). E afirmava ainda: «il paraît que le gouvernement actuel, persuadé des avantages immenses qui résulteraient pour le Portugal si on parvenait à régler les cours des nombreux fleuves que l'arrosent, va étendre ses vues bien faisantes sur cette branche importante de la prosperité publique» ([56]).

Como se verifica bem explícita e repetidamente, ao longo de bastantes anos, diversos economistas consideraram a navegabilidade dos rios portugueses de grande importância para a agricultura e para o comércio do país. «Encanar os rios e rasgar canais», escreveu o Prof. Joel Serrão, «apresentavam-se, pois, como as mais urgentes e complementares necessidades» ([57]).

Este o contexto que explica e justifica os sucessivos projectos e medidas para tornar navegável o Cávado, assim como outros rios portugueses.

([52]) *Ensaio de huma descripção, Fizica e Economica, de Coimbra e seus arredores* in «Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa», 2.ª edição, vol. I, p. 309.

([53]) *Memória Agronómica Relativa ao Concelho de Chaves* in «Memórias Económicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa», 2.ª edição, vol. I, p. 40.

([54]) «Gazeta de Lisboa» de 29 de Abril de 1814, n.º 100.

([55]) *Essai Statistique sur le Royaume de Portugal et d'Algarve,* Paris, 1922, vol. I, p. 411.

([56]) *Idem,* vol. I, p. 84.

([57]) *Dicionário de História de Portugal,* dirigido por Joel Serrão, vol. IV, p. 198.

Sabemos que em 1814 se registaram projectos e trabalhos nesse sentido no rio Douro ([58]) e no rio Tejo ([59]). Em 1822 Balbi dizia que «on a déjà commencé dans ces derniers temps à prende la chose (a navegabilidade dos rios) en considération, et on a même fait des travaux sur le Douro et sur la partie inférieure du cours de la Vouga et du Mondego, qui ont été couronnés du plus grands succés» ([60]). Charles Vogel informa-nos que «il a été question, depuis 1845, de commencer des travaux à partir d'Abrantes et de les pousser, de ce point, tant en amont qu'en aval du fleuve, en vue de l'etablissement d'un service de bateaux à vapeur depuis son embouchure jusqu'à la frontière espagnole; mais sans que, jusqu'à présent le résultat ait repondu à l'intention premiére» ([61]).

Nos anos de 1850 e 1854 promulgou-se legislação visando efectuarem-se obras de regularização nos leitos dos rios Douro, Mondego, Tejo, e Guadiana e para serem canalizados os rios Lima, Cávado, Vouga, Sado e outros rios menores ([62]).

Ainda em 1854, uma portaria de 24 de Julho mandava destruir o arvoredo plantado nas margens do Douro, próximo ao Pontal de Além, em frente de Avintes, pois dele «resulta grave prejuízo à navegação, a qual por esse motivo chega a ficar interrompida alguns dias nas ocasiões de cheias» ([63]). E por lei de 10 de Agosto foi concedido à Companhia Despertadora, de Caminha, cujo objectivo era estabelecer a navegação a vapor no rio Minho, um subsídio mensal de 60.000 reis, durante cinco anos, e ainda outras regalias, que mostram bem o desejo de ser amparada e estimulada a Companhia, evidentemente em função do interesse atribuído à sua finalidade ([64]).

Os projectos e os trabalhos para aumentar a navegabilidade do Cávado, assim como de outros rios portugueses, levam-nos a concluir, com carácter provisório, dado que o assunto está insuficientemente conhecido, que bastante se estudou a forma de tornar maior a navegabilidade

---

([58]) Joel Serrão *Cesário Verde*, pp. 23-24.

([59]) «Anastácio Joaquim Rodrigues, encarregado pelo Governo da importante Deligência de melhoramento da navegação do Tejo desde Abrantes até Fronteira de Hespanha» — «Gazeta de Lisboa» de 29 de Abril de 1814, n.º 100.

([60]) *Essai Statistique sur le Royaume de Portugal et d'Algarve*, vol. I, p. 84.

([61]) *Le Portugal et ses colonies*, Paris, 1860, p. 282.

([62]) *Idem*, pp. 284-285.

([63]) *Collecção Official de Legislação Portuguesa*, Ano de 1854, Lisboa, 1855, p. 199.

([64]) *Idem*, p. 258.

dos rios portugueses, assim como outras medidas tendentes a melhorar a vida agrícola do nosso país. Nessa campanha actuam com particular relevo os membros da Academia das Ciências, os quais nas *Memórias Económicas,* como disse o Prof. Joel Serrão, «incansavelmente propõem soluções» ([65]).

António Sérgio afirmou em 1924: «os sábios da Academia (das Ciências) estudaram sistematicamente a reforma da economia pública; e acaso sairia do seu esforço uma séria obra de regeneração, se as convulções da Revolução Francesa, e as guerras subsequentes, não pertubassem completamente toda a vida do país» ([66]); afirmação que repetiu em 1929: «los sabios de la Academia estudiaram sistematicamente la reforma de la Economia publica; y acaso hubiera salido de su esfuerzo una obra seria de regeneración si las convulsiones de la Revolución francesa y las guerras subsiguientes no hubiesen perturbado toda la vida de la Metrópoli ([67]).

Mas teria sido na verdade essa a causa de não terem resultado os esforços dos sábios da Academia das Ciências, que, como vimos, se preocuparam tão especialmente com a melhoria das condições dos transportes e da navegabilidade dos rios portugueses? As *Memórias de Agricultura* editadas por essa Academia datam de 1787, as suas *Memórias Económicas* de 1789. Em 1794, como vimos, tomaram-se as disposições financeiras para as obras de encanamento do Cávado, cujo projecto é aprovado por alvará de Fevereiro do ano seguinte. A Revolução Francesa criou entre nós uma certa tensão política, fez chocar mentalidades e personalidades singrando correntes ideológicas antagónicas, mas tal não nos parece que pudesse, por si só, impedir a realização de obras de fomento, como as referidas.

Junot invadiu Portugal em Novembro de 1807. Entre 1793 e 1795 participámos na campanha contra a França, que decorre bem longe, na fronteira franco-espanhola. Em 1801 tivemos a Guerra das Laranjas, de âmbito bem reduzido. Terão sido estes acontecimentos o motivo de não se terem realizado obras de fomento, como a de canalizar o Cávado, para a qual se começara a trabalhar em 1794? Poderão certamente ter contribuído para tal, mas não parece que só esses acontecimentos possam ter obstado à realização das obras.

([65]) *Dicionário de História de Portugal.* vol. IV, p. 196.

([66]) *Introdução histórica* ao *Guia de Portugal,* dirigido por Raúl Proença, edição da Biblioteca Nacional de Lisboa, Lisboa, 1924, vol. I, p. 56.

([67]) *História de Portugal,* Colecção Labor, 1929, p. 161.

Em 1811 Massena retira de Portugal, terminando assim as invasões francesas. As lutas liberais vão começar em 1832 e duram até 1834. Em 1854 — vinte anos depois — como vimos, ainda se tomam medidas para aumentar a navegabilidade de diversos rios portugueses, entre os quais se incluia o Cávado. Durante estes vinte anos terão sido as causas apontadas por António Sérgio que obstaram à realização das obras de fomento planeadas? Ao longo de mais de meio século, com anos de guerra, mas muitos mais de paz, outra ou outras causas devem ter actuado. Os motivos indicados por António Sérgio não nos parecem suficientes, nem convincentes.

Na versão portuguesa da *Histria de Portugal* Sérgio modificou um pouco a anterior posição: «os sábios da Academia» disse, «estudaram sistematicamente a reforma da economia pública; e acaso viriam a provocar um interessante esforço progressivo, se as convulsões da Revolução Francesa e as guerras subsequentes, não perturbassem por completo toda a vida da metrópole» ([68]). Todavia acrescentou, contradizendo-se quase inteiramente: «Mas nunca excederiam, em qualquer caso, a superficialidade, o aleatório, a estreiteza, inerentes a todas as obras do despotismo esclarecido» ([69]). Portanto, os estudos dos sábios da Academia nunca poderiam ter produzido algo de valioso ou importante. Mas como podemos atribuir ao despotismo esclarecido, a não realização de importantes projectos para a economia do país, quando tal se continua a verificar depois do despotismo esclarecido ter terminado e através de diversos regimens políticos? Por tudo isto parece-nos não serem aceitáveis as posições de António Sérgio.

Como explicação provisória, que só um aprofundado estudo deste aspecto da nossa história poderá confirmar ou desmentir, aventamos a hipótese de que as obras hidráulicas, como as projectadas para o Cávado, e outras obras de fomento, não se fizeram, por razões financeiras, apesar da consciência da sua necessidade, pelo menos pela parte de economistas e de alguns políticos. Comprovam-no os projectos, as medidas legais, as obras iniciadas, o depoimento de Balbi atrás transcrito e Charles Vogel ao afirmar: «le gouvernement a compris toute la gravité du mal (a deficiência das comunicações) et il fait, depuis quelques annés, des efforts pour le réparer» ([70]). Mas possivelmente não houve desde os fins do

---

([68]) *Obras Completas — Breve interpretação da História de Portugal*, 6.ª edição, Lisboa, 1976, p. 126.

([69]) *Idem*, pp. 126-127.

([70]) *Le Portugal et ses colonies*, p. 283.

século XVIII até à Regeneração meios materiais, condições sócio-económicas adequadas à realização das obras de fomento, de melhoria das vias de comunicação, cuja necessidade e importância diversos economistas e políticos sucessivamente reconheceram. Charles Vogel, que contemporaneamente tratou desses planos e da vantagem que adviria da sua execução, é categórico ao apontar as causas da sua fraca realização: «S'il (o governo) n'a pas d'abord avancé, dans l'accomplissement graduel de cette rude táche, aussi vite qu'il était à desirer pour les intérèts en son souffrance, cette lenteur provenait moins d'un manque de sollicitude de sa pait, qu'elle ne tenait aux difficultés dont la pénurie des finances de l'État environnait et compliquait la solution du probléme de la viabilité, au Portugal» ([71]).

Só mais tarde com a Regeneração surge ambiente, surgem condições económicas e sociais, assim como condições técnicas que vão permitir uma transformação profunda nos meios de comunicação, nos transportes em Portugal. Todavia, em virtude das novas condições técnicas, as obras para tornar os rios portugueses mais navegáveis são preteridas pelos caminhos de ferro e pelas estradas.

E não será que nestes antecedentes, neste longo intenso desejo de se melhorarem as vias de comunicação de Portugal, sem dúvida uma necessidade premente, se radica, em parte, o Fontismo, na sua ânsia de abrir estradas, de construir linhas férreas? Não será que estes antecedentes ajudam a compreender melhor o Fontismo e apreciá-lo com mais justiça e verdade, do que fizeram Oliveira Martins e António Sérgio, este no seu «quase panfleto contra o Fontismo, cujo alcance sempre se mostrou incapaz de compreender» ([72])?

O caso das obras destinadas a tornar mais navegável o Cávado, parece-nos pois — como hipótese o apresentamos — inserir-se no conjunto bastante amplo e complexo das acções de melhoria das comunicações e transportes tentadas em Portugal desde os fins do século XVIII, integrando-se no «intenso desejo de melhorar a vida económica da nação» ([73]) assinalável nesse período. Por isso este caso não interssa apenas à história rgional, importa também à história do País.

([71]) *Le Portugal et ses colonies*, p. 283.

([72]) A. H. de Oliveira Marques *António Sérgio Historiador (Despretenciosos informes)* in «O Tempo e o Modo», Março-Abril de 1969, n.º 69-70, p. 307.

([73]) Fernando Castelo-Branco *Subsídios para o estudo do problema agrário no Alentejo, nas primeiras décadas de Oitocentos*, separata do vol. IV dos «Aquivos do Centro Cultural Português». Paris, 1972, p. 338.

A contribuição minhota no contexto da Emigração Portuguesa para o Brasil

Por JOSÉ FERNANDO MARTINS BONILHA

A — *Considerações Preliminares:*

O presente artigo, elaborado para efeito de publicação na conceituada «Bracara Augusta», a pedido de um dos seus ilustres directores, o prezado amigo, Ex.mo Sr. Francisco Pereira de Bacelar Ferreira, é o resultado parcial, paralelamente a outros trabalhos já publicados, de uma pesquisa de maior envergadura, que o autor vem desenvolvendo sobre o fenómeno da emigração portuguesa para o Brasil. Para este desiderato, contou com a valiosa cooperação de duas instituições: a Fundação Calouste Gulbenkian, sob a forma de concessão de uma bolsa de estudo, e a então Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, actualmente transformada em Instituto de Planejamento e Estudos Ambientais do «Campus» de Presidente Prudente, da Universidade Estadual Paulista «Júlio de Mesquita Filho».

A análise que ora se pretende desenvolver do referido fenómeno migratório, extremamente complexo por sua natureza, traz em seu bojo uma óptica sociológica. Além desta limitação, volta-se esta análise para a manifestação do fenómeno a nível regional e, dentro da região seleccionada, o Minho, a nível do distrito de Braga e respectivo Concelho. Decorrente desta limitação espacial, manifesta-se naturalmente o processo migratório, através da actuação duma constelação de factores peculiares à referida área, tomada como marco de referência. Esta perspectiva regionalista, todavia, não invalida a visão global de um fenómeno que se manifesta, hoje em dia, de modo bastante generalizado, por todo território português, e que envolve outros países de destino, além do Brasil. Na verdade, para sua melhor compreensão, deve-se também enfocá-lo

num contexto mais amplo, no qual se acha inserido: o contexto intersocietário do sistema social do tipo capitalista em que figuram e se interrelacionam os países desenvolvidos e os em vias de desenvolvimento. Somente na conjugação desse quadro de análise macro e microssociológica, a um só tempo, geral e particularizado, as grandes migrações humanas contemporâneas e, especificamente, as de origem portuguesa, poderão ser melhor apreendidas e elucidades nas suas raízes estruturais, na sua historicidade, nas flutuações que vêm apresentando quanto ao volume e composição interna de suas correntes, ao longo do tempo, bem como nas suas variações no espaço, que têm transformado, por vezes, tradicionais países de emigração em novíssimos países de imigração, com mudanças e inversões significativas do próprio sentido de suas correntes, ora concentradas, ora dispersas por um amplo leque de países de destino. Em consequência, daí decorrendo alteração da natureza de suas implicações sociais, económicas, culturais e políticas para os países nelas envolvidos.

Dadas estas condições delineadoras dos contornos da pesquisa, outras duas condições se impõem a especificar: a unidade espacial e o período de tempo em que se procurou observar o comportamento do fenómeno migratório. Essa dupla delimitação ficou na dependência dos dados colhidos em fontes primárias existentes nos órgãos oficiais, como o Instituto Nacional de Estatística, nos Boletins da Junta da Emigração e no material colectado directamente no manuseio dos processos dos emigrantes existentes no Arquivo da Câmara Municipal de Braga. Além dessas fontes, foram feitas entrevistas com autoridades e funcionários locais ligados ao problema da emigração, bem como com emigrantes retornados, definitiva ou temporariamente. Da vasta bibliografia sobre o assunto, foram consultados especialmente os trabalhos de historiadores do porte de Joel Serrão; de geógrafos, como Orlando Ribeiro; antropólogos, como Jorge Dias e economistas e sociólogos, como Carlos Almeida e António Barreto.

Foram entrevistados também directores de vários colégios e liceus nos Concelhos de Braga e Viana do Castelo, e feito um levantamento dos alunos, filhos de emigrantes, matriculados e com frequência nas referidas escolas de nível secundário.

Quanto aos procedimentos técnicos utilizados, lançou-se mão da estatística, de entrevistas formais e informais, histórias-de-vida e observação participante.

Quanto ao método, optou-se pelo monográfico ou estudo de caso, recaindo a preferência pelo Distrito e Concelho de Braga. Essa escolha

justifica-se pelo facto de ser uma área altamente representativa do ponto de vista da incidência da emigração minhota (ver tabela n.º 2).

Os objectivos que o autor se propôs a alcançar foram os seguintes:

1) reconstrução do fenómeno global em sua manifestação quantitativa, através do período e, dentro deste quadro, a importância da participação da emigração minhota para o Brasil;

2) caracterização de alguns aspectos da emigração minhota, do Concelho de Braga, segundo o seu volume, países de destino, categorias de sexo, motivação emigratória e grau de escolaridade;

3) a inserção do emigrante minhoto na estrutura sócio-económica de uma área do Estado de São Paulo, no Brasil (estudo de casos).

O presente trabalho desdobra-se em três partes distintas, mas entrelaçadas:

1) a primeira procura traçar um esboço, em grandes linhas, do panorama da emigração portuguesa, segundo os países de destino;

2) a segunda focaliza sua atenção para o problema emigratório, dentro do Distrito de Braga e Concelho de Braga — coração do Minho — fonte das mais significativas da emigração portuguesa em geral e, para o Brasil em especial;

3) a terceira parte, afinal, volta-se para a figura do minhoto, realça sua luta no país hospedeiro, e procura mostrar como se processa sua inserção na estrutura sócio-económica de uma área do interior paulista, na Alta Sorocabana: Presidente Prudente.

Panorama da Emigração Portuguesa e Países de Destino

Propõe-se o autor a oferecer uma visão inicial, em largos traços, da emigração portuguesa nos aspectos relevantes de sua manifestação temporal e espacial.

Trata-se, na verdade, de uma primeira aproximação dum fenómeno de massa (que se presta, por isso mesmo, a um tratamento estatístico). Para realizá-lo, lançou-se mão de estatísticas disponíveis no Instituto Nacional de Estatística de Portugal e em outros órgãos oficiais, como os Boletins da Junta de Emigração.

É claro que, somente com base nessas estatísticas, não se poderá alcançar plena compreensão do aspecto quantitativo da emigração, mesmo porque, como é do conhecimento geral, coexiste paralelamente à emigração controlada e legal a do tipo clandestino. Todavia, para efeito de

captação do fenómeno no período dito brasileiro, esse desvio dos dados é minimizado, o que já não vem acontecendo com as novas correntes emigratórias orientadas predominantemente para países europeus, como a França, por exemplo.

O gráfico n.º 1, elaborado pelo autor, com dados referentes ao período que vai de 1886 a 1970, apresenta a curva que descreve o andamento do fenómeno emigratório. O ano de 1886 é tomado como ano-base.

Entre 1886 (inclusive) e 1930 (inclusive), verifica-se que os valores dos índices apresentados estão sempre acima da linha de referência, com uma única excepção, no ano de 1918. De 1931 até 1948, acusam-se normalmente índices abaixo do valor do ano-base, excepto nos anos de 1937 e 1939. A retomada de valores superiores ocorre somente a partir de 1949, mantendo-se sempre acima da linha do ano-base.

Quanto às oscilações da curva, verifica-se que, exceptuado o período de 1931 a 1948, com uma oscilação aquém da linha de referência, as demais são sempre superiores nos seus pontos de mínima e de máxima. No período que se estende de 1886 até 1930, o valor mais alto é alcançado em 1912 (635,3 %). O ano de 1918 com valor de 84,7 % exprime o reflexo da situação bélica (I Guerra Mundial, de 1914-18), com o incremento da guerra submarina e os efeitos da gripe pneumónica. O período da depressão económica mundial reflete-se nos valores do período de 1931 a 1939, com lenta recuperação do movimento emigratório. De 1938 a 1948, período da II Guerra Mundial e de pós-guerra, os índices são baixos, acusando reduções sensíveis, chegando a 6,8 %, ou seja, uma redução de menos 93 % em relação ao ano-base, em 1943.

De 1945 em diante, observa-se uma retomada, a princípio lenta e depois rápida e ascensional da curva, com duas leves oscilações e uma maior que se delineia depois de alcançado um ápice, nunca antes registrado em toda a história da emigração portuguesa, expresso pelo índice 859,0 % e por um volume de 120 239 saídas, no ano de 1966. Mas mesmo com a redução dos valores dos anos subsequentes, os índices continuam bastante altos (ver tabela n.º 1).

Outra observação, a registar-se no andamento da referida curva, é sua tendência histórica ou secular, o que denota a actuação não apenas de factores de ordem conjuntural ou histórica, que poderão naturalmente reforçá-la ou represá-la, mas principalmente os de ordem estrutural, ligados ao condicionamento da organização sócio-económica de Portugal.

Gráfico n.º 1

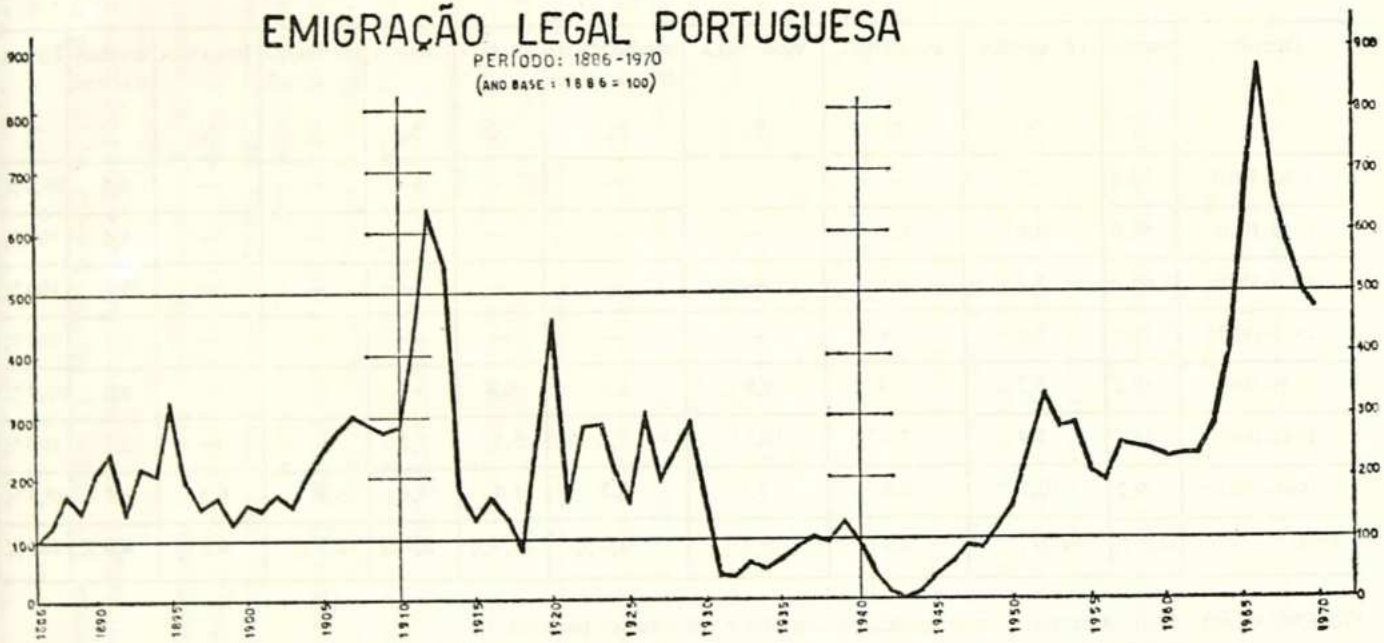
EMIGRAÇÃO LEGAL PORTUGUESA
PERÍODO: 1886-1970
(ANO BASE : 1886 = 100)
900
800
700
600
500
400
300
200
100
0
1890
1895
1900
1905
1910
1915
1920
1925
1930
1935
1940
1945
1950
1955
1960
1965
1970

Tabela n.° 1

EMIGRAÇÃO PORTUGUESA E PAÍSES DE DESTINO: DADOS PERCENTUAIS

(PERÍODO: DO DECÉNIO 1901-1910 ao DECÉNIO 1961-1970)

DECÉNIO	BRASIL	EE. UNIDOS	ARGENTINA	VENEZUELA	REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL	FRANÇA	CANADÁ	REPÚBLICA F. ALEMÃ	HOLANDA	OUTROS PAÍSES	TOTAL
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
1901-1910	75,4	17,7	—	—	—	—	—	—	—	6,8	99,9 %
1911-1920	69,6	21,6	0,5	—	—	—	—	—	—	8,4	100 %
1921-1930	65,2	5,2	6,5	—	—	—	—	—	—	23,1	100 %
1931-1940	78,8	5,5	5,9	—	—	—	—	—	—	9,8	100 %
1941-1950	69,2	5,7	5,9	8,0	1,2	0,9	—	—	—	9,0	99,9 %
1951-1960	66,7	5,9	2,2	10,5	1,2	5,1	5,2	—	—	2,5	100 %
1961-1970	9,2	10,5	0,4	5,3	2,3	51,0	7,6	9,6	0,5	3,5	99,9 %
Total;	52,0 %	11,7 %	2,0 %	3,5 %	1,0 %	15,9 %	3,0 %	2,8 %	0,2 %	8,0 %	100 %

OBSERVAÇÃO: (—): inexistência ou insignificante (englobado em «outros países»).
Foi feito arredondamento na casa dos centésimos, de acôrdo com o critério estatístico.

FONTES: Anuários do I. N. E. de Portugal.
Boletim da Junta de Emigração, Lisboa.

Em síntese, dessa análise temporal, pode-se extrair o seguinte elenco de características desse fenómeno emigratório: persistência, continuidade e intensificação do processo, ao longo do tempo.

Dessa maneira, o fenómeno emigratório vem-se constituindo num componente importante do dinamismo da população portuguesa, ao longo do tempo. Pode-se, assim, afirmar que uma das mais significativas características é a continuidade, através dos anos, o que denota sua natureza estrutural. Por outro lado, observa-se que vem igualmente ganhando, cada vez mais, amplitude e extensão generalizada por todo o território português, ao ponto de abarcá-lo, hoje em dia, em sua totalidade, a despeito das suas manifestações diferenciais de ordem regional, distrital, concelhia e local.

A princípio, seus focos principais, no Continente, residiam nos distritos do litoral, a partir do Mondego para o Noroeste, com leves incidências ao Sul, na região do Algarve. Nas Ilhas Adjacentes — arquipélagos dos Açores e Madeira — sempre apresentou índices elevadíssimos. Depois, o movimento emigratório espraiou-se para as regiões interiores: Trás-os-Montes e Beira Alta. E actualmente, manifesta-se já com certa intensidade em regiões aparentemente imunes a tal fenómeno, como o Alentejo e a Beira Baixa, onde as taxas emigratórias eram insignificantes, no passado [1].

Assume, assim, um carácter bastante difuso, ao contrário do que ocorria nos fins do séc. XIX e princípios deste, quando então se concentrava, quase que exclusivamente, nas áreas do Noroeste, Beira-Litoral, Trás-os-Montes e Beira Alta.

Numa análise de sua composição interna, ressaltam outras características significativas para compreensão de sua natureza. Baseando-se num critério económico, a partir do sector de actividade económica, em que os emigrantes são recrutados, podemos chegar às seguintes conclusões, derivadas da análise das tabelas, em anexo:

1) O predomínio, na chamada fase ou ciclo «brasileiro» da emigração portuguesa, dos elementos provenientes do sector primário, constituídos de pequenos proprietários agrários, caseiros (rendeiros), assalariados e pequenos artesãos;

2) Ampliação do campo de recrutamento dos emigrantes, quer do ponto de vista geográfico, quer do sector de actividade económica, num

---

[1] SERRÃO, Joel: Emigração Portuguesa; às págs. 85 e 86. Colecção Horizonte; 12. Livros. Horizonte. Tipografia Guerra. Viseu.

período que corresponde ao declínio da corrente migratória para o tradicional destino brasileiro e uma mudança do sentido das correntes agora mais voltadas para a Europa Ocidental, mais especificamente à área do Mercado Comum e, dentro deste, mais ainda, ao novo Eldorado, a França. É, por assim dizer, a fase transpirenáica da emigração portuguesa que se desenvolve, a partir da década dos sessenta; continua nos nossos dias e para cuja composição contribuem agora elementos de todos os sectores de actividades económicas das classes mais desfavorecidas e procedentes de todas as regiões do território português.

Trata-se, pois, de um fenómeno de carácter nacional, dos mais complexos, cuja natureza se prende a factores de ordem estrutural, de ordem histórica, quer actuando no interior da sociedade portuguesa, quer do sistema intersocietário capitalista, em que ela se insere.

Este artigo tenta abordar o estudo deste tema candente, focalizando o referido fenómeno em termos regionais e através de alguns de seus aspectos. Não se trata de um estudo exaustivo, nem interpretativo, mas uma primeira sondagem e tentativa de apreensão analítica de algumas facetas de fenómeno tão complexo, nos limites de sua manifestação distrital e concelhia. Baseado nos dados estatísticos colhidos, as conclusões a que possam levar-nos devem ser encaradas com as devidas cautelas, dado ao facto de nem sempre esses dados exprimirem com fidedignidade a realidade do fenómeno. No caso, por exemplo, da emigração portuguesa para o Brasil, de carácter transoceânico, apesar da emigração clandestina já existir ao lado da oficial, os dados são mais dignos de confiança. Mas, ao contrário, no caso da emigração transpirenáica, realizada através de fronteiras terrestres, e motivadas também por factores intervenientes como foi a guerra nas possessões africanas, os dados estatísticos perdem fidedignidade.

Avolumou-se, então, extraordinariamente a emigração sob sua forma clandestina, cognominada pelos aldeãos de «emigração do salto».

Mas, a despeito dessa emigração considerável dirigir-se actualmente para a França, ainda é o Brasil o país que recebeu os maiores contingentes de emigrantes portugueses, em termos globais, desde meados do séc. XIX até por volta de 1970, quer em números absolutos, quer relativos (ver tabela n.º 1).

No período de setenta anos, no decorrer deste século (1900-1970), 1 200 969 portugueses foram para o Brasil, perfazendo pouco mais de 52 % da emigração global portuguesa. Mas, ao atentar-se para a evolução do fenómeno, através daquele período, pode-se verificar que o tra-

Tabela n.° 2

DISTRIBUIÇÃO DOS EMIGRANTES SEGUNDO OS DISTRITOS DE NATURALIDADE. Períodos quinquenais: de 1891/1895 a 1961/1565

	Continente																		Ilhas Adjacentes				
Quinquénios	Aveiro	Beja	Braga	Bragança	Castelo Branco	Coimbra	Évora	Faro	Guarda	Leiria	Lisboa	Porta-legre	Porto	Santarém	Setúbal	Viana do Castelo	Vila Real	Viseu	Angra do Heroísmo	Horta	Ponta Delgada	Funchal	Total Geral
	N.°	N.°	N.°	N.°	N.°	N.°	N.°	N.°	N.°	N.°	N.°	N.°	N.°	N.°	N.°	N.°	N.°	N.°	N.°	N.°	N.°	N.°	N.°
1891-895	17.285	734	9645	4322	419	18058	122	854	5719	6167	3186	183	22233	769	—	723	13222	19384	4766	4001	10311	10456	158380
1896-900	12 408	393	7419	3722	562	10325	123	920	5580	3738	3141	138	15159	855	—	4847	8457	12953	3981	2904	8483	5047	111627
1901-905	12 860	280	7809	4722	668	10571	119	878	5778	3260	3180	130	13713	795	—	4732	8028	15791	6937	5212	16005	6099	128341
1906-910	20 482	483	12896	8907	799	17342	79	2046	11680	6717	1902	75	21624	1001	—	8187	15499	26250	8082	4261	17456	11854	197926
1911-915	21.225	2128	15102	28991	2344	22002	110	3992	22790	14142	2533	162	23077	2702	—	9155	23959	35769	9524	4266	16224	11078	271279
1916-920	16 575	319	8764	5535	2130	11862	324	3251	12865	4618	8422	456	16759	2038	—	5286	9042	17599	4709	2576	9584	11170	154496
1921-925	15 780	313	9219	5355	1701	8894	195	4208	4383	6313	5029	511	18446	2001	—	3430	7036	12441	1825	1417	2180	5788	157157
1926-936	19 652	376	10766	8982	2435	15996	155	6484	14141	9663	(a) 3905	546	22347	3020	—	4614	9441	23701	928	383	3315	6361	167595
1931-935	5.417	134	2589	1270	387	2607	99	1923	2483	1218	800	151	4609	533	49	1440	2232	6008	339	101	523	2400	37459
1936-940	8.985	25	4100	4266	599	4558	25	2335	5036	2313	892	81	8341	662	38	3150	3911	10472	(b) 678	115	927	(c) 8234	71793
1941-945	2 380	54	725	670	167	746	18	452	796	431	417	9	1902	190	35	450	547	1387	84	29	375	5348	17547
1946-950	9.552	105	3370	3436	803	4725	38	2819	5614	1630	1270	82	6782	717	148	2922	3214	8170	920	229	1476	10641	72644
1951-955	22.505	271	10850	13108	2155	10439	177	3942	13294	7284	4071	235	21825	3150	550	8217	11096	22181	1019	428	4086	26543	191175
1956-960	13.684	499	10550	8804	3180	5702	176	3559	9927	7330	3909	341	13791	4149	767	8037	8403	13827	2694	6097	12510	22178	162179
1961-965	16.986	2032	24365	13360	9351	6503	598	9205	15527	20619	21255	624	21694	10611	3767	16365	8904	12472	2492	2230	12649	19550	251286
	215.776	8096	162539	111506	31709	150330	2359	46766	135613	95443	63912	3724	132302	33799	5354	81561	132991	235405	48978	34249	116104	162737	2094859

Fontes: Boletins da Junta de Emigração: Estatísticas Demográficas

I. N. E. Estatísticas Demográficas

Gráfico n.° 2

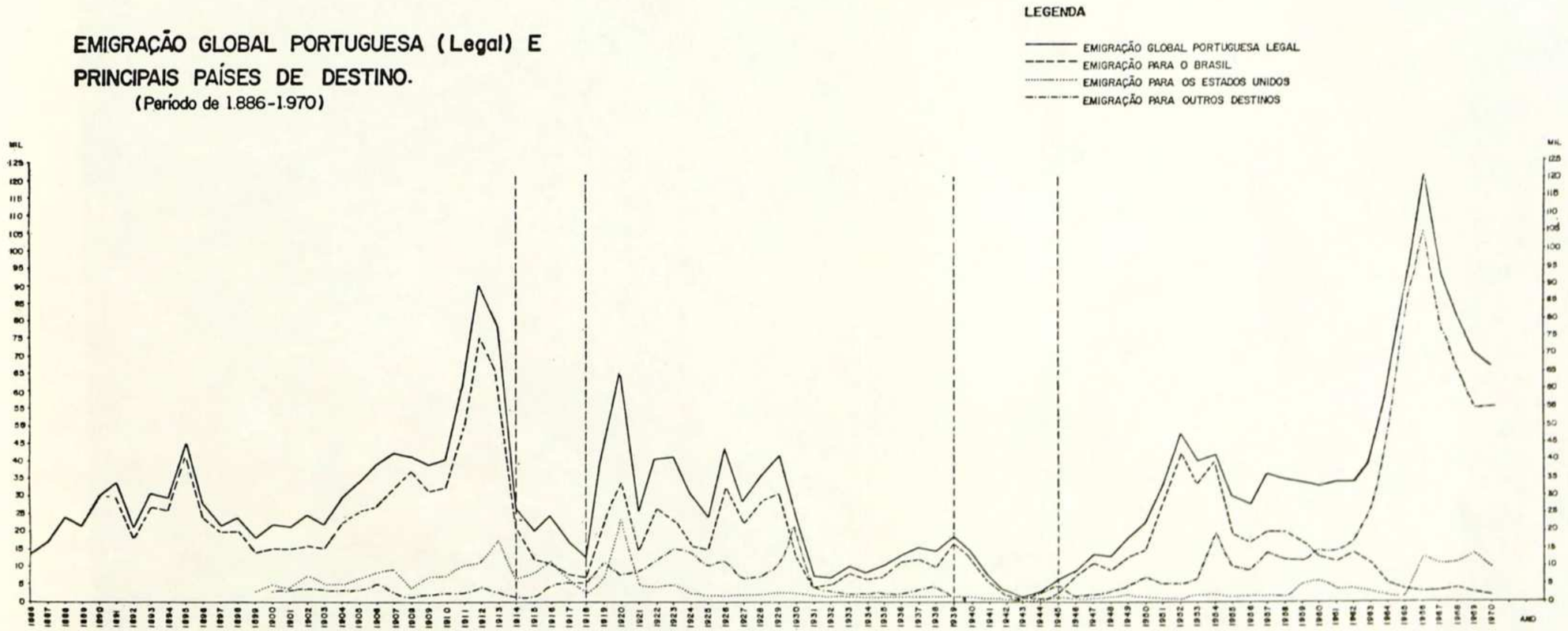
EMIGRAÇÃO GLOBAL PORTUGUESA (Legal) E
PRINCIPAIS PAÍSES DE DESTINO.
(Período de 1.886-1.970)
LEGENDA
EMIGRAÇÃO GLOBAL PORTUGUESA LEGAL
EMIGRAÇÃO PARA O BRASIL
EMIGRAÇÃO PARA OS ESTADOS UNIDOS
EMIGRAÇÃO PARA OUTROS DESTINOS
MIL
ANO

dicional destino brasileiro dessa emigração, que se manteve sempre acima do limite mínimo de 65 % de participação no conjunto emigratório, sofreu uma queda substancial no último decénio de 1961-1970, em que a participação foi de apenas 9,2 %. Enquanto no primeiro decénio do séc. XX (1901-1910), chegou a atingir um nível de participação de 75,4 % e, nos decénios subsequentes, valores em torno de 70 %, tendo mesmo atingido 78,8 %, no decénio de 1931-1940, a queda considerável do decénio 1961/1970 adquire uma grande significação. O Brasil, como escoadouro tradicional dessa corrente emigratória, não só perde sua liderança em favor da França (51 %), como se coloca depois dos Estados Unidos (10,5 %), e República Federal da Alemanha (9,6 %). Outros países como Canadá (7,6 %), Venezuela (5,3 %), República da África do Sul (2,3 %) e Holanda vão despontando e se impondo no horizonte emigratório de Portugal. A Argentina que, no passado, era um centro de relativa importância cede passo a outros países. Um amplo leque de novas opções abre-se às correntes emigratórias, em detrimento do Brasil e da Argentina, que vêem seus quantitativos reduzirem-se a níveis insignificantes (ver tabela n.º 2).

Mas, um exame mais atento dessa aparente dispersão dos quantitativos emigratórios, segundo países de destino, leva à conclusão de que se trata de uma verdadeira concentração rumo a países de economia industrial mais avançada, com ritmo mais rápido de desenvolvimento tecnológico, operando de acordo com um modelo capitalista de carácter oligopolista ou monopolista, integrando grandes blocos económicos de países associados.

Para melhor visualizar os rumos da emigração portuguesa, segundo países de destino, o gráfico na folha seguinte retrata o andamento da curvo da emigração global portuguesa (legal) e das curvas parciais, de que ela se compõe, relativas à emigração portuguesa para o Brasil, os Estados Unidos da América e «outros destinos». O ano inicial de cada uma delas ficou na dependência da disponibilidade dos dados e da sua fidedignidade: o ano de 1866, ponto de partida da curva global; o de 1891, da emigração para o Brasil; o de 1899, para os Estados Unidos e o de 1900, para «outros destinos». A partir de 1900 até 1970, pode-se operar uma análise comparativa do andamento de cada uma delas e em relação ao conjunto da emigração, com base num mesmo período de tempo (ver gráfico, n.º 2).

Dessa análise, pode-se inferir o seguinte:

1) acentuado paralelismo no perfil desenhado pelo andamento da

curva global da emigração portuguesa e a descrita pela emigração lusa para o Brasil, num período bastante longo que vem dos fins do século passado até o ano de 1954. Desse ano até 1970, uma disparidade cada vez maior se apresenta na marcha de ambas as curvas e nos perfis respectivos;

2) as oscilações de ambas as curvas, acima citadas, correspondem-se sensivelmente;

3) a distância dos valores assumidos por uma e outra é bastante restrita até os fins do século XIX; sua amplitude, pouco maior, entre 1899 até 1914; acentuado afastamento nos anos da I Grande Guerra (1914--1918) e anos subsequentes até 1929. A partir de 1930, observa-se novamente, aderência dos valores que vai até 1943; afastamento mais vincado em 1944 e novamente aproximado, após esse ano, até 1954. A partir daí, a curva que retrata a emigração portuguesa para o Brasil entra em declínio acentuado, embora ainda se mantenha como a principal, frente à curva da emigração portuguesa para os Estados Unidos e à de «outros destinos», até ocorrer o entrecruzamento com esta última nos fins da década dos anos sessenta .Elevam-se, então, os valores da curva de «outros destinos», que passam a determinar praticamente o perfil do andamento da curva da emigração global portuguesa;

4) as demais curvas da emigração portuguesa para os Estados Unidos da América e a de «outros destinos» mantêm-se relativamente afastadas, no andamento de seus valores, em relação aos da curva da emigração portuguesa para o Brasil, até 1914. A partir de então, elevam-se os valores das duas primeiras e declinam os da última, de tal forma, que o ano de 1916 regista pela primeira vez um valor mais alto para a emigração portuguesa para os Estados Unidos da América. Depois de uma elevação esporádica em 1920, essa última curva decai e se mantém em nível relativamente baixo até 1963, quanto então recobra alento e se eleva bem acima da curva de emigração portuguesa para o Brasil e nesse nível se fixa até 1970;

5) uma arrancada espectacular apresenta a curva de emigração para «outros destinos» na década dos anos sessenta, podendo dizer-se que é ela que passa a comandar o perfil da curva geral de emigração portuguesa, com os mais altos valores até então registrados na história da emigração portuguesa.

A tabela analisada anteriormente contém um desdobramento da curva sob a rubrica de «outros destinos», de modo a evidenciar a posição de outros países que ganham importância no conjunto da emigração por-

tuguesa. Ela denota bem a natureza dessa espectacular arrancada das novas correntes emigratórias rumo aos países de capitalismo avançado e derivadas daqueles que se transformaram em reserva de mão-de-obra, pela posição periférica que ocupam no sistema intersocietário dessa formação capitalista.

Alguns aspectos da participação minhota na emigração portuguesa

A participação do Distrito de Braga, no conjunto da emigração portuguesa, de acordo com as tabelas elaboradas, de números 1 e 2, foi da ordem de 138 169 emigrantes, em dados brutos, o que correspondeu a 6,6 % da emigração total portuguesa, num período que se estende por setenta e quatro anos, desde 1891 até 1965. Durante esse período, a emigração total de Portugal atingiu o volume de 2.094.859 saídas.

A participação do Distrito de Viana do Castelo, no referido período, apresentou os seguintes dados: 86.561 emigrantes, com 4,13 % em relação ao total.

Ambos os distritos, perfizeram uma participação de 224.730 emigrantes, com um percentual de participação, no período já citado, de 10,73 %

Numa perspectiva comparativa da evolução do fenómeno, a nível distrital, pode-se verificar que a participação relativa dos dois distritos, no período em referência, foi desigual, figurando sempre o de Braga com percentuais bem superiores. Em muitos quinquénios, a diferença a favor do distrito bracarense chegou a 100 % e mesmo a ultrapassar esta marca.

Num estudo comparativo interno da evolução dos percentuais da emigração de cada distrito, em relação ao conjunto da emigração portuguesa, impõem-se à atenção os seguintes pontos:

1) relativa constância dos valores percentuais aos quatro primeiros quinquénios, a partir de 1891/95, para ambos os distritos;

2) uma queda nos subsequentes até 1921/25;

3) retomada de valores relativos mais altos entre 1926/30 e logo depois queda, nos dois quinquénios subsequentes;

4) a partir do quinquénio 1945/50 até 1961/65, ocorrem sensíveis elevações, em escala crescente, dos valores percentuais, tanto para o distrito de Braga (9,7 %), quanto para o de Viana do Castelo (6,5 %), ambos bem superiores aos percentuais médios para todo o período e que foram respectivamente de 6,6 % e 4,13 %.

Em síntese, pode-se afirmar que houve nos últimos quinquénios acentuada participação de ambos os distritos, Braga mais do que Viana do Castelo, no conjunto da emigração portuguesa, quer em números absolutos, quer em números relativos.

Num quadro comparativo mais amplo, em termos dos distritos que integram Portugal Continental e Ilhas Adjacentes (Madeira e Açores), a tabela, n.º 3, esclarece a participação relativa de cada distrito, no período de 1891 a 1965 (ver tabela do quadro 2).

Para situá-los com base nos valores de sua participação relativa ao conjunto da emigração e determinar sua posição, uns em relação aos outros, estabeleceu-se a seguinte escala de classes percentuais:

CLASSES PERCENTUAIS	DISTRITOS
> — ∅1 %	— considerados de insignificante incidência emigratória;
1 % — 2,5 %	— considerados de fraquíssima incidência.
2,5 % — 5,0 %	— considerados de fraca incidência emigratória.
5,0 % — 7,5 %	— considerados de média incidência.
7,5 % — 10 %	— considerados de forte incidência.
+ 10 %	— considerados de fortíssima incidência.

Na tabela n.º 3, verifica-se que dos 18 destritos do Continente e 4 das Ilhas Adjacentes (Arquipélagos dos Açores e Madeira), a distribuição relativa por grau de incidência emigratória é a seguinte: Évora, Portalegre, Setúbal e Beja, na primeira classe, com percentuais insignificantes (>1 %); Castelo Branco, Santarém, Horta, Faro e Angra do Heroísmo, no segundo grupo, de 1 % a 2,5 %, com percentuais considerados fraquíssimos; Lisboa, Viana do Castelo e Leiria, na terceira classe, com índices de 2,5 % a 5,0 %, e incidências consideradas fracas; Bragança, Ponta Delgada, Vila Real, Guarda e Coimbra, no quarto grupo, com valores variáveis de 5,0 % a 7,5 %, considerados médios; Braga e Funchal, no quinto grupo de distritos com incidências emigratórias consideradas fortes, e finalmente, o último grupo, de + 10 %, considerado de incidência emigratória fortíssima, constituído pelos distritos de Porto e Viseu.

Do exposto, conclue-se que Braga, com 7,76 %, no período em referência, enquadra-se no quinto grupo, de 7,5 % a 10 % de incidência emi-

Tabela n.° 3

DISTRIBUIÇÃO DOS DISTRITOS, SEGUNDO O PERCENTUAL RELATIVO DE PARTICIPAÇÃO NA EMIGRAÇÃO PORTUGUESA E RESPECTIVAS POSIÇÕES NAS CLASSES DE INCIDÊNCIA EMIGRATÓRIA

DISTRITOS	ÉVORA	PORTALEGRE	SETÚBAL	BEJA	CASTELO BRANCO	SANTARÉM	HORTA	FARO	ANGRA DO HEROÍSMO	LISBOA	VIANA DO CASTELO	LEIRIA	BRAGANÇA	PONTA DELGADA	VILA REAL	GUARDA	COIMBRA	BRAGA	FUNCHAL	AVEIRO	PORTO	VISEU	TOTAL
CLASSES PERCENTUAIS																							
< 1 %	0,11	0,18	0,26	0,39																			4
1 % — 2,5 %					1,51	1,61	1,68	2,23	2,39														5
2,5 % — 5,0 %										3,05	4,13	4,57											3
5,0 % — 7,5 %													5,32	5,54	6.35	6,47	7,18						5
7,5 % — 10 %																		7,76	7,77				2
+ 10 %																				10.30	11,09	11,38	3
Posição relativa por ordem de valores crescentes	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	09	08	07	06	05	04	03	02	01	

FONTES: Estatísticas demográficas — I. N. E. — Portugal.
Boletim da Junta de Emigração.
Tabela: elaborada pelo autor.

gratória considerada forte. Na escala geral da distribuição a nível distrital, ocupa a quinta posição.

O Distrito de Viana do Castelo enquadra-se no terceiro grupo, com incidência considerada fraca, ocupando o décimo segundo lugar, a nível distrital, ou seja, uma posição média.

A determinação relativa da posição desses distritos, tendo em conta os índices emigratórios, daria uma imagem mais nítida e precisa da sua importância e até que ponto estariam correlacionadas as duas dimensões da escala adoptada.

Quanto aos aspectos da emigração minhota, no âmbito dos Concelhos, a análise procura enfocá-los, tomando o Concelho de Braga como unidade típica do processo emigratório, com sua presença no movimento emigratório geral, particularmente no período de 1948-1971.

A tabela n.º 4 esclarece como se processou esse movimento, segundo países de destino e o sexo dos emigrantes, naturais do Concelho de Braga (amostra de 20 % sobre o universo dos processos do Arquivo da Câmara Municipal), no referido período. Foram vistos 2.310 processos, sendo 1.578 relativos a emigrantes do sexo masculino e 732 processos de emigrantes do sexo feminino.

Os países que mais receberam contigentes emigratórios foram, por ordem de importância, a França com 2.513 emigrantes (50,1 %); o Brasil, em segundo lugar, com 1.214 emigrantes (24,2 %); a Alemanha, com 1.019 emigrantes (20,3 %); o Canadá, com 88 emigrantes (1,7 %); a Venezuela, com 53 (1,1 %); os Estados Unidos, com 44 emigrantes (0,8 %); a Argentina, com 14 emigrantes (0,3 %) e «outros destinos», com 69 emigrantes (1,3 %).

Na década dos cinqüenta, o Brasil figurava quase como o mais importante destino da emigração do Concelho bracarense, alcançando o elevadíssimo percentual de 79,1 %; em seguida vinha a França, com apenas 11 %, e dos demais destinos com o restante. A República Federal Alemã praticamente não figurava, naquela década.

Na década dos sessenta, a França passa à frente do Brasil, abrindo caminho para a emigração bracarense para a Europa. Somente ela passa agora a absorver 51,7% da emigração do Concelho; o Brasil, apenas com 3 %; a República Federal Alemã, com 11 %; o Canadá, com 0,8 %; Estados Unidos da América, com 0,7 %; Venezuela, com 0,2 % e «outros destinos», com 0,9 %.

Nessas condições, o Brasil passa à terceira posição, bem abaixo da República Federal Alemã.

Tabela n.° 4

N.° DE EMIGRANTES DO CONCELHO DE BRAGA, SEGUNDO OS PAÍSES DE DESTINO NUMA AMOSTRA DE 20 % DO UNIVERSO (PERÍODO: DE 1948 ATÉ OUTUBRO DE 1971)

PAÍSES DE DESTINO / ANOS:	BRASIL	FRANÇA	R. F. DA ALEMANHA	CANADÁ	VENEZUELA	EE. UNIDOS DA AMÉRICA	ARGENTINA	OUTROS	TOTAL GERAL
1948	67	15	—	—	—	—	3	2	87
1949	36	5	—	—	2	—	4	—	47
1950	62	6	—	—	7	—	—	1	76
1951	105	3	—	—	1	1	5	4	119
1952	114	6	—	—	1	—	—	—	121
1953	263	8	—	—	—	2	—	—	273
1954	87	2	—	—	7	—	—	—	96
1955	52	2	—	8	9	—	—	1	72
1956	69	15	—	—	2	—	—	1	87
1957	67	29	—	13	4	—	1	1	115
1958	101	57	—	3	3	1	1	—	166
1959	65	39	—	9	9	2	—	1	125
1960	9	7	—	3	1	4	—	—	124
1961	49	82	—	3	—	—	—	4	138
1962	4	7	—	—	—	1	—	—	12
1963	10	290	9	3	—	—	—	2	314
1964	6	184	78	—	3	—	—	2	273
1965	18	204	—	—	—	—	—	—	222
1966	2	82	80	2	—	4	—	6	176
1967	3	403	21	7	—	5	—	4	443
1968	7	474	59	8	4	6	—	3	561
1969	4	192	159	4	—	7	—	16	382
1970	6	365	474	15	—	6	—	8	874
1971 *	8	36	139	10	—	5	—	13	211
Total:	1214	2513	1019	88	53	44	14	69	5014
% Periodo	24,2	50,1	20,3	1,7	1,1	0,9	0,3	1,4	100,0 %

EONTE: Dados colhidos nos processos de emigrantes do Arquivo Municipal da Câmara de Braga

Nos dois primeiros anos da década dos anos setenta, o Brasil continua no terceiro posto, mas o seu percentual reduz-se ainda mais, ficando apenas com 1,2 %; a França, com 33,6 %; a República Federal Alemã, com 56,5 % e os demais países com percentuais mínimos.

Os paísese europeus do Mercado Comum passam a monopolizar efectivamente o mercado da mão-de-obra bracarense.

A formação de uma tradição familiar emigratória, há longo tempo cristalizada na mentalidade social, cria as condições de uma socialização antecipada do emigrante. A tal respeito é interessante evocar a expressão usada por um aldeão: «Os emigrantes saem como as cerejas — agarra-se uma, já lá vêm outras».

Quanto ao sexo, pode-se observar que, no conjunto do movimento emigratório para o Brasil, houve 1214 emigrantes, sendo do sexo masculino 883 emigrantes e 331 emigrantes do sexo feminino, ou seja, 72,7 % para o primeiro e 27,3 % para o segundo.

Quanto à motivação para emigrar, da análise de 223 processos, sobre um total de 1138 processos existentes no Arquivo da Câmara Municipal de Braga, no período de 1950-1959, pode-se verificar o seguinte:

1) a motivação maior foi a «união familiar», com a frequência percentual de 36,3 %, concorrendo para tal, segundo as categorias de sexo, 61,7 % de mulheres e 38,3 % de homens;

2) a motivação para obter melhor situação de vida, figura em segundo lugar, com 22,3 %, cabendo 84,5 % para os homens e 15,5 para as mulheres;

3) a motivação de falta de trabalho atinge o percentual de 19,7 %, figurando somente os homens nessa categoria;

4) a motivação, remuneração insuficiente, figura com 12,6 % correspondente 92,9 % aos homens e o percentual restante (7,1 %) às mulheres;

5) os demais motivos, totalizando os 9 % restantes, distribuem-se da seguinte forma: tomar posse de bens e herança, realização de estudo e motivos ignorados.

No ítem relativo à remuneração insuficiente, ressalte-se que os emigrantes se queixam, com frequência, de baixos salários, particularmente os «jornaleiros» agrícolas e empregados comerciais. Ainda, no caso de chefes de famílias que emigram, é comum a declaração nos processos de que têm famílias numerosas. A título de ilustração, eis um desses registros «o agregado vive com certas dificuldades, atendendo a que o somatório das remunerações é muito pequeno em relação ao número de familiares».

Quanto à escolaridade, no exame dos processos, no período de 1957--1959, verifica-se que num total de 143 emigrantes, 49 % concluíram o 1.º Grau completo; 28 % completaram o 2.ºGrau; 4,2 % correspondem a emigrantes com cursos comercial, industrial e superior e 5,6 % a ignorados. A percentagem de analfabetos é da ordem de 7,7 %.

Outra característica relevante da emigração bracarense, ligada mais à corrente que se volta para o Brasil, diz respeito à forma pela qual ela se processa — a «união de família» ou «união familiar».

Com o fito de avaliar a importância desse tipo de emigração, recorreu-se aos dados relativos aos anos de 1948-1959, numa amostra de 20 % do universo estatístico dado pelos processos de emigrantes (Arquivo da Câmara Municipal de Braga). Nesse período emigraram 192 pessoas, a chamado de parentes; uma, a chamado de padrinho; 15 famílias com chefe; 5 famílias sem chefe; e 24 elementos isolados (V. Tabela n.º 5).

Em termos absolutos e percentuais, verifica-se que as pessoas chamadas por parentes constituem parcela considerável dessa corrente emigratória.

Os elementos da família que chamam seus parentes em Portugal, são: irmãos (28,5 %); tios que chamam sobrinhos (25,7 %); maridos, chamando esposas (13,5 %); pais chamando seus filhos (12,8 %); primos chamando primos (9,5 %); sobrinho chamando tio 1,7 %); avô chamando neto (1,1 %); mae chamando filho (0,5 %); e cunhado chamando cunhado (6,7 %). Deve-se acrescentar ainda o caso de padrinho chamando afilhada, uma vez que o compadrio desenvolve laços e relações sociais que, em muitas regiões de Portugal, são tão fortes quanto os de consanguinidade.

Dos chamados, 96 % são pelos parentes; 3 % por firmas comerciais e 1 % por conhecidos.

Das famílias, a maioria vai em companhia do chefe, e apenas 5 famílias viajam sem chefe.

Em síntese, a família tem um importante desempenho na etapa de deslocamento físico do emigrante, além de influir em outros aspectos do processo migratório. Um dos factores determinantes desse processo é aquele desencadeado pela natureza dos elementos e unidades sociais, nele envolvidos. Por isso, um autor chegou a afirmar que «um factor da emigração é a própria emigração» (2).

---

(2) BASTOS DE ÁVILA, R. P. Fernando: Les perspectives de l'immigration en Amérique du Sud, in Revue Internationale Du Travail; vol. LXXVI, 1957.

Tabela n.° 5

CONCELHO DE BRAGA — PERÍODO : 1948-1959

Quem vai / Quem chama	Pai	Mãe	Filho	Irmão	Esposa	Tio	Sobrinho	Primo	Neto	Cunhado	Afilhada	Empregado	Conhecido
Pai (1 Padrasto)			23										
Mãe			01										
Filho	02	05											
Irmão				51									
Marido					24								
Tio							46						
Sobrinho						03							
Primo								17					
Avó									02				
Cunhado										12			
Padrinho											01		
Firma, Patrão												06	
Conhecido													02

FONTES: Arquivo da Câmara Municipal de Braga.
OBS. : 20 % da amostra.
FAMÍLIA COM CHEFE : 15
FAMÍLIA SEM CHEFE : 05
ISOLADOS : 24

Terceira Parte: A inserção do emigrante português na estrutura sócio-económica da sociedade brasileira: estudo de casos.

Na área urbana de Presidente Prudente, cidade paulista localizada na Alta Sorocabana, a presença de elementos procedentes do Minho se faz sentir, ao lado de outros mais numerosos, oriundos de várias áreas e regiões de Portugal, como Trás-os-Montes, Douro e Beira Litoral. Embora sem o peso quantitativo destas regiões, deve-se ressaltar o aspecto qualitativo da participação minhota na vida social institucionalizada da comunidade local.

Essa presença e participação minhotas devem-se mais aos elementos vindos de Terras de Bouro — um dos Concelhos do Distrito de Braga, no Baixo Minho. Localizado num dos contrafortes da Serra do Gerez, este Concelho ocupa a região leste do referido Distrito até confinar com a fronteira espanhola, banhado ao Norte pelo Rio Homem e, ao Sul, pelo Rio Cávado. Esta designação — Terras de Bouro — deriva do nome: Convento de Bouro, cujos frades, pertencentes à Ordem de Cristo, foram os doadores dessas terras.

Pelo testemunho de emigrantes idosos, de lá procedentes, pode-se afirmar que a emigração de Terras de Bouro em demanda do Brasil remonta a um passado distante, registrado nas estatísticas, situando-se já nos fins do século XIX e princípio deste. Até o findar da década dos 50, a emigração predominante desse Concelho seguia o rumo tradicional do Brasil e de outros países além-Atlântico, como os Estados Unidos da América, com quantitativos em escala bem reduzida.

É interessante assinalar que a cidade de Presidente Prudente, localizada num ponto geográfico do Sudoeste paulista, distante de São Paulo cerca de 565 Kms., por rodovia, constituiu-se em centro importante de atracção para elementos nacionais e estrangeiros. Contando, em 1970, com uma população residente, de 105 403 habitantes, (87,68 % área urbana), dela faziam parte contingentes ponderáveis de origem japonesa, portuguesa, espanhola, síria e libanesa, italiana, etc..

Cidade relativamente «jovem» — sua fundação data de 14 de Setembro de 1917 — com um potencial de expansão sócio-económica acentuadamente dinâmico e ainda longe de esgotar-se, centro regional que se distingue por intensa actividade no sector terciário — Presidente Prudente atraiu também a presença de elementos minhotos, particularmente os procedentes de Terras de Bouro.

Para compreensão da área onde se vêm desenvolvendo os processos

de fixação e integração social do imigrante português, vejamos alguns dados esclarecedores, extraídos do trabalho do geógrfo e professor José Ferrari Leite ([8]).

A Alta Sorocabana, onde Presidente Prudente se situa, caracteriza-se, do ponto de vista demográfico, por sua originalidade étnica.

Essa região possuía, em 1970, cerca de 478 mil habitantes, o que lhe proporcionava uma densidade demográfica média da ordem de 23,6 habitantes por Km². Essa densidade é uma das mais baixas do Estado de São Paulo.

A população do Presidente Prudente, para os anos abaixo mencionados, apresentou a seguinte evolução:

ANOS	URBANA	RURAL	TOTAL
1940	12 637	57 879	70 516
1950	26 790	32 551	59 341
1960	54 055	17 802	71 857
1970	94 084	13 250	107 334

Essa evolução populacional, como se pode ver, desenvolveu-se diferencialmente: crescimento rápido na área urbana, e redução e esvaziamento populacionais na área rural. No seu conjunto, a população que sofrera um decréscimo sensível em 1950, retomou, em 1960, seu ritmo de crescimento e, em 1970, ultrapassou a ordem de 100 mil habitantes.

Quanto à composição da população prudentina, segundo a origem por grupo de nacionalidade, verificou-se que 91 % dos chefes de família nasceram no Brasil e 3,6 %, no Japão. Seguem-se os elementos portugueses, com 1,6 %; os espanhóis (1,3 %), italianos (1,0 %) e sírios libaneses, com menos de 0,5 % da população.

Dos elementos brasileiros, 60 % procedem de outras regiões do Estado de São Paulo e cerca de 31 % de regiões dos outros Estados do Brasil. São de origem mineira, baiana, pernambucana, cearense, alagoana e sergipana.

Estas as características demográficas da área, em que os imigrantes portugueses se fixaram, após deslocamentos sucessivos no espaço geográfico, o que representou, por seu turno, um processo de peneiramento social.

Para podermos bem reconstituir o processo de integração social destes elementos de origem portuguesa na estrutura sócio-económica da socie-

---

([8]) FERRARI LEITE, Dr. José — A Alta Sorocabana e o Espaço Polarizado de Presidente Prudente — Facuidade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, 1972.

dade prudentina, recorremos à técnica de história-de-vida, bastante fecunda nesse sentido. Na selecção dos depoentes foi levada em consideração sua representatividade quanto ao duplo critério de faixa etária e da época em que se deslocaram de Portugal para o Brasil.

Eis alguns depoimentos de emigrantes procedentes do Minho e residentes em Presidente Prudente:

1) Trata-se de um senhor de 74 anos de idade, representante da geração mais idosa e que veio para o Brasil no ano de 1932, procedente de São João de Campo, do Concelho de Terras de Bouro, do Distrito de Braga, no Baixo Minho.

«Desembarquei, no porto do Rio de Janeiro, em 11 de Fevereiro de 1927», disse-nos o entrevistado, «depois de onze dias de haver deixado o porto de Leixões, em Portugal. Viajei munido de passaporte, com prazo de vencimento indeterminado, tendo as despesas com a viagem sido orçadas na importância de Esc. 1 700$00, bastante elevada, e custeada pelo meu pai. Deixara São João de Campo, minha terra natal, pequena povoação, cabeça de Freguesia do mesmo nome, que então contava com cerca de 80 residentes e 48 casas, sendo 19 habitadas e as demais fechadas» (o que denotava, já na época, a existência de um movimento emigratório bastante significativo). Filho mais velho de uma família numerosa, constituída pelos pais, mais três irmãs e quatro irmãos, lá trabalhava a terra, ajudando os pais — pequenos proprietários agrícolas — no cultivo das leiras de milho, centeio e batata, no trato das videiras, de cujas uvas se produzia um vinho leve e pouco alcoolizado para consumo doméstico. Ainda os auxiliava no pastoreio de ovinos e caprinos, e complementava seu trabalho ajudando o pai que, durante o verão, trabalhava nas termas do Gerez, como auxiliar de laboratório, na aplicação das águas medicinais.

Tendo cursado a escola de 1.º e 2.º Graus, e obtido certificado de suficiência, substituiu, na escola de sua terra, o professor que estava doente, por quatro anos.

«A nossa propriedade agrícola, formada por sete parcelas descontínuas, distribuiam-se da seguinte maneira: três na serra e quatro nos campos. Estas últimas numa área de cerca de 600 por 400 metros. Produzia-se mais para atender ao consumo da família e quando havia sobras eram levadas ao mercado».

«Quanto à electricidade, havia no Gerez, graças a um gerador a vapor lá existente. A povoação nas ladeiras mais íngremes, era calçada com paralelepípedos; contava com uma escola de 1.º Grau, de ensino das opera-

ções elementares (ler, escrever e contar) e de 2.º Grau, (de ensino de história, geografia e gramática), e serviços de correio na Sede e, depois, numa venda que se encarregava de receber e distribuir a correspondência trazida pelo carteiro. Dispunha ainda de pequenos armazéns do secos e molhados e lojas. Caminhos vicinais ligavam-na com a Sede. Estrada de ferro ia só até Braga. O transporte de mercadorias para os centros mais próximos fazia-se por carro-de-bois».

Costumava participar de práticas agrícolas e pastorais de carácter comunitário, como a esfolhada (ou desfolhada) a «vessada» e a malhada.

Do esquema destas práticas colectivas de exploração e uso da terra, escapavam já, nessa época, três famílias detentoras de propriedades agrícolas maiores. Por ocasião da colheita, duas delas recorriam sistematicamente à mão-de-obra assalariada. A terceira, recorria esporadicamente às formas tradicionais de trabalho cooperativo. Disse-nos que havia uma certa distância e reserva nas relações sociais dessas famílias com as demais, de pequenos proprietários agrícolas.

Falou-nos depois, com entusiasmo, de outras práticas como as de rega, que se faz nos moldes tradicionais. Disse-nos que havia na sua povoação uma fonte, da qual vinte pessoas eram herdeiras. No fundo da bacia do poço, fora assentada uma pedra por parte do Concelho, a qual servia de ponto de referência para medir o nível da água acumulada. Uma varinha de salgueiro era cortada à altura do nível e dividida em vinte parte proporcionais. Quando se esgotava e água até a altura devida, soltava-se uma bolota de papel que servia de sinal, para que um fechasse a água que estava recebendo, e o outro a abrisse.

«Minha residência, lembro-me com saudades, era uma casa grande, dotada de água encanada. Apenas três dispunham dessa comodidade, ao passo que as demais serviam-se das fontes públicas. A povoação era o centro das festividades religiosas e recreativas. As cerimónias e festas principais eram a do Coração de Jesus, seguida de confissões e comunhões; a procissão de Transladação do Bom Jesus da capela para a Igreja — a chamada procissão das veigas, pois tinha por finalidade abençoar as colheitas; a do Natal e a da Páscoa. Além destas festividades e cerimónias religiosas locais, havia as grandes romarias, para pagar promessas, como a de São Bento da Porta Aberta (há 8 km), a de Peneda (São João do Soajo), etc.».

Das actividades recreativas de que participava com maior frequência, destacavam-se jogos de várias ordens, como o de malhas e o do talo (este consistia numa dupla de parceiros, dispostos em círculos distantes um do

outro — mais ou menos trinta metros —, cada qual com um pedaço de pau impedindo que o outro pedaço de pau, lançado pelo adversário, caísse dentro do seu círculo).

«Minha decisão de emigrar para o Brasil foi influenciada pelas informações de emigrantes — parentes e amigos — que escreviam regularmente a seus familiares, de retornados e, destes, particularmente o meu tio materno que estivera no Rio de Janeiro. De minha terra, encontravam-se cerca de vinte emigrantes no Rio; cinco em Belém do Pará e um, em São Paulo, considerado o lugar mais distante. A imagem do Brasil, nesse tempo, construída pelas «estórias» dos retornados, já não era a da árvore das patacas. Havia muitos «brasileiros» sem vinténs e muita «farofa». Das «estórias» que contavam, metade era realidade e metade era sonho. Nessas condições, emigrei sem uma ideia fixada. Como ia um grupo de cinco ou seis pessoas do lugar, aproveitei a sua companhia. Minha família não se opôs».

«No Rio permaneci dois anos e meio e estive em três empregos: empregado num restaurante, condutor de bonde da Light e engarrafador de bebidas numa fábrica. O Rio foi para mim uma decepção quanto à situação de emprego, do ponto de vista económeco e humano. Posso dizer que os que vieram depois foram tratados não só como gente, mas como filhos. De lá, a chamada de um primo, fui para São Paulo, onde trabalhei na Casa Martins Costa e depois numa fábrica de roupas feitas, durante dois anos e meio. Em São Paulo, alargou-se o círculo de meus amigos, grangeando a simpatia de compenheiros de pensão e de trabalho. Filiei-me à Portuguesa de Desportos. De São Paulo, desloquei-me para Presidente Prudente, onde cheguei a 22 de Maio de 1932, a fim de estabelecer juntamente com um sócio, uma casa de fazendas (tecidos). Casei-me com uma brasileira de tradicional família pernambucana, facto dos mais importantes de minha vida. Desfiz a sociedade para assumir as funções de gerente da firma Tenório Guerra e Cia., de secos e molhados — na qual permaneci durante catorze anos. Depois construí a minha residência, e instalei um empório por conta própria, exercendo a minha profissão de comerciante por mais dezoito anos. Com minhas economias, construí casas para renda».

«No ano de 1947, fui com minha esposa para Portugal, em visita a meus familiares. De lá, mandara buscar o meu irmão mais novo (que se estabeleceu em Presidente Venceslau), três anos após a minha vinda».

«Depois chamei um sobrinho. Mas lá permaneceram os demais membros da família, que juntamente com amigos, nos receberam efusivamente. Achei a freguesia mais progressista; a população melhor vestida e mais

alfabetizada, a geração nova gozando de mais liberdade e certa internacionalização de usos e costumes».

«Quanto à adaptação ao meio brasileiro, não apreciei o Rio, achando seu clima insuportável. Adaptei-me bem em São Paulo. Não tive problemas com a alimentação. A língua a mesma, excepto a colocação dos pronomes».

«No relacionamento com brasileiros, mantive relações razoáveis com os meus patrões e companheiros de trabalho e boas com meus vizinhos. Em geral, os brasileiros me receberam bem. Hoje sou ligado a seis famílias brasileiras por laços de compadrio».

«Como católico, continuei a praticar o meu culto, com regularidade. Ajudei a fundar o Asilo dos Velhos, contando com o apoio de cinco outros companheiros e a assistência do Padre Sarrion. Sou sócio-fundador da Sociedade Luso-Brasileira de Presidente Prudente, recém-fundada associação, de carácter cultural e recreativo, que congrega, em seu seio, portugueses e brasileiros».

«Logo depois que cheguei a Presidente Prudente, fiquei como provedor da Santa Casa da Misericórdia, e mais tarde assumi sua tesouraria».

«Como Vice-Cônsul de Portugal em Presidente Prudente, e antes mesmo de estar investido dessas funções, procurei dar assistência aos portugueses de Presidente Prudente e da região da Alta-Sorocabana, na solução de problemas ligados ao encaminhamento e à regularização de seus papéis, relativos à herança, legalização da sua situação no país, etc.».

«Quanto à importância da emigração para a minha vida, tenho a dizer que, se o Rio foi uma decepção e São Paulo, uma esperança, Presidente Prudente representou para mim a plena realização não só económica e profissional, mas principalmente como ser humano, tendo aqui encontrado aquela que se tornou minha esposa e companheira de toda a minha vida».

2) O segundo caso é de um informante, pertencente à geração mais jovem, que veio, com 14 anos de idade, em 1952, para Presidente Prudente, procedente de Campo de Gerez, da freguesia de Covide, no Concelho de Terras de Bouro, do Distrito de Braga.

Disse-nos o seguinte:

«Sou natural de Campo do Gerês, mais conhecido hoje em dia por Campo e no passado por São João do Campo, quando então era sede de freguesia, de igual denominação. Depois, com a construção da barragem do Cávado e da hidoeléctrica, as terras de Vilarinho das Furnas — tradi-

cional povoação que fazia parte da freguesia — foram desapropriadas e inundadas. Com isso, São João do Campo perdeu a cabeça da freguesia, para fazer parte da freguesia de Covide».

Prosseguindo, disse-nos: «Pertenço a uma família numerosa: éramos nove filhos; morreram dois e ficamos quatro irmãos e três irmãs. Meus pais, quando se casaram, tinham suas terras recebidas em herança; eram propriedades rústicas, pequenas e extremamente parceladas: mais de 20 parcelas, de extensões variáveis de 2 a 3 alqueires e de ½ a ¼ de alqueire e lotes de 20 por 30 m, onde cultivávamos as hortas. Produzíamos nas leiras o milho, o centeio e a batata, e nos lotes produtos horti-grangeiros. Essa produção atendia mais ao consumo familiar. Eu procurava auxiliar os meus pais no trabalho da terra e no pastoreio dos rebanhos, que eram levados colectivamente com os dos outros proprietários, em certas épocas do ano, aos baldios, na montanha, terras destinadas às pastagens, de propriedade comunal. A guarda dos rebanhos era feita por «roda geral», em que se seguia uma ordem tradicional, por família, e outras rodas sucessivas, obedecido o princípio da proporcionalidade dos rebanhos, de que cada família era proprietária. Esse sistema tradicional de práticas colectivas, essa forma de organização do trabalho em cooperação, ainda era praticada quando deixei a aldeia, em 1952. Quando lá voltei, depois de 19 anos, observei um enfraquecimento dessa forma de trabalho cooperativo. Houve, nesse período de minha ausência, certas transformações, como a desapropriação e inundação das terras de Vilarinho das Furnas, a desapropriação das terras da serra e sua transformação no Parque Nacional do Gerês, para preservação da fauna e flora da região. Além disso, houve a penetração de indústrias. Os jovens preferiam agora mais o trabalho assalariado, enquanto os mais velhos resistiam e se apegavam às velhas formas tradicionais de organização social. Observei mesmo que os retornados, particularmente um, vindo dos Estados Unidos da América, adoptavam atitudes mais conservadoras do que aqueles da sua própria geração, que lá haviam permanecido. Participei da guarda dos rebanhos muitas vezes. Além desses trabalhos, fazia também frete, com carro-de-bois, levando toros de madeira cortadas na serra, ou mato à borda da estrada. Por vezes, trabalhava como assalariado para outros proprietários, como também meus pais, em alguns anos, tomavam assalariados a seu cargo, na época de carpir o milho».

Da sua povoação, deu-nos o seguinte retrato: «No ano em que a deixei, ela tinha umas cem famílias, totalizando cerca de 500 habitantes. Contava com umas 200 casas, mas uma parte considerável fechada. Dis-

punha de escola oficial de 1.º e 2.º Graus, onde fiz meus estudos primários. Contava com eficiente serviço de correio e o de duas casas comerciais. Não dispunha de hospital, nem de médico residente. Quando lá estive, em 1970, a iluminação pública tinha sido inaugurada, bem como serviço de água e telefone D. D. D., para todo o mundo. As rodovias estavam asfaltadas, e já se dispunha de um transporte regular de mercadorias por camiões e de passageiros por ónibus (carreiras). As casas estavam todas ocupadas, havendo crise de habitação. É verdade que tal situação poderia ser motivada pela construção da barragem que atraíra muita mão-de-obra e pelo deslocamento da população de Vilarinho das Furnas e, portanto, uma situação temporária. Havia muita animação e mais emprego, ao contrário da época em que deixei Campo».

Evocou o entrevistado, além do sistema das «rodas», outras práticas de carácter comunitário existentes, no seu tempo de criança, e das quais participou apenas como mero observador: as desfolhadas do milho, a vindima e a luta dos bombeiros voluntários que acorriam, ao toque da busina ou dos sinos, ao local dos incêndios.

Das festividades religiosas, mencionou as procissões, particularmente a do Bom Jesus, cuja imagem era transladada da Capela de Vilarinho das Furnas para a Igreja de São João, passando pelas veigas, cujas colheitas eram abençoadas; os cantos dos Santos Reis, entoados por um bando de jovens, em plena noite, e que iam de casa em casa, conservando incógnita sua identidade, que só era revelada por ocasião da colheita, quando iam novamente para pedir óbulos, sob forma de produtos agrícolas. Estes depois de recolhidos, eram levados ao mercado onde eram vendidos e cujo produto revertia para as festas dos Santos-Réis (Páscoa).

Quanto à sua participação efectiva, dada a sua idade, disse-nos, com satisfação: «ia às procissões e tinha a incumbência de segurar o cordão da Bandeira e, nos concertos da banda de música, segurava a partitura que o músico lia».

Das actividades recreativas de que participava com entusiasmo, lembra-se, com saudade, das pescarias, pois «era um grande pescador de trutas», a despeito da sua pouca idade. «Essa recreação não teve substituta aqui em Presidente Prudente, pois o trabalho absorve por completo o seu tempo. Aliás, aqui só se pensa em trabalho, não sobrando tempo para essas actividades recreativas», acrescentou o entrevistado.

Quanto à motivação para emigrar, declarou-nos: «A emigração para o Brasil era o recurso para resolver a situação das famílias numerosas que retiravam seus meios de subsistência de propriedades rústicas, minifun-

diárias e bastante parceladas. Certa vez, perguntei a meu pai se quando ele se casou as propriedades não eram suficientes, e a resposta foi sim, mas, depois, vieram vocês... Naquele tempo quem ia para o Brasil era geralmente com a intenção de lá permanecer definitivamente. Muito poucos voltavam. Nessas condições, não enxergava futuro nenhum na minha aldeia, e o Brasil não era considerado um país estrangeiro, mas um prolongamento de Portugal e uma terra onde se falava a mesma língua e com semelhança de costumes. Parentes (dois tios e primos), amigos e até mesmo pessoas que foram nossas vizinhas lá residiam (Rio de Janeiro, Presidente Prudente e Presidente Venceslau). Era um país com o qual estavam os familiarizados, pois desde a infância dele ouviramos falar, quer na escola, quer na família que recebia regularmente cartas dos parentes. A presença de alguns retornados que adquiriram novas terras, as «estórias» que contavam, tudo isso era um estímulo para que os jovens emigrassem».

«Assim, ao ouvir que iria para o Brasil, fiquei doidinho para ir e depois voltar a visitar os familiares e amigos, para contar as lorotas, como o faziam os que vinham a passeio».

«A minha ida foi precedida de um período demorado de preparo dos papéis, pelo facto de eu ser menor de idade. A carta de chamada foi da responsabilidade de meu tio de Presidente Prudente. Isto resolvido, embarquei no Serpa Pinto, no porto de Leixões, em 21 de abril de 1952. Cheguei a Santos, no dia 8 de Maio. O preço da passagem foi elevado, na base de Esc. 6 000$00, sendo paga por um tio».

«Cheguei em Presidente Prudente num sábado e já na segunda-feira estava a trabalhar como empregado, no empório de meu tio. Não encontrei problemas ajustamento ao trabalho. Aí permaneci 12 anos. Depois fui trabalhar na Firma Dias Pastorinho, onde permaneço até hoje. Comecei como balconista. Depois passei a ser viajante, tendo actuado em Mato Grosso, por nove anos. Actualmente exerço as funções de sub-gerente da referida firma. Nessa carreira profissional, contei com o apoio de parentes, amigos e conterrâneos».

«No relacionamento com os brasileiros, foi tudo bem, excepto algumas escaramuças na escola, onde os colegas gozavam da minha maneira de falar. Mas, logo se fizeram bons amigos. Estranhei certas pronúncias diferentes das palavras, como troca de certas letras».

«Quanto à adaptação ao meio, logo me ajustei, tendo estranhado apenas os pernilongos. Não estranhei a alimentação. Ao contrário, apreciei bastante o arroz e o feijão. Do vinho, não senti falta, mesmo porque havia vinho português e o daqui também era bom».

Diz ainda: «Nos primeiros tempos, sentia muita falta dos pais e dos irmãos. Da vida social não, pois assim que aqui cheguei já obtive convite de visitante para poder frequentar o Ténis Clube de Presidente Prudente».

«Em 1970, depois de 18 anos de ausência, visitei meus pais, irmãos e amigos de Campos. Foi uma festa a recepção que me fizeram. Lá passei dois meses, matando as saudades. Minha mãe, então, dizia que abençoada era a França e que a «árvore das patacas» (referência ao Brasil) já estava bastante chacoalhada. Assim falava porque desconhecia o outro lado da história: o trabalho rude que os portugueses precisam fazer em França e a marginalização quase completa a que são relegados pela sociedade francesa. Via apenas o aspecto afectivo das visitas mais frequentes dos que lá foram a trabalhar e os resultados imediatos do ganho maior, mais rápido e das remessas mais constantes. O filho que fora ao Brasil só depois de 18 anos visitava os pais, pela primeira vez. Mas do ponto de vista do filho, o Brasil era a aceitação completa em todas as esferas da sua vida social. O lugar onde ele pudera estudar, além do curso primário, conseguindo fazer o curso ginasial e, depois, conquistar o título de técnico de contabilidade. Era a terra onde fora recebido como um igual, e não onde tinha um emprego ou colocação; a terra onde a ascensão escolar lhe permitira a ascensão profissional e social».

«Vindo solteiro, aqui constituíra família, casando-se com uma espanhola, também filha de emigrantes como ele, nascida na aldeia de La Mesquita (perto de Chaves), junto à fronteira portuguesa, e residindo em Presidente Prudente. Hoje conta o seu lar com dois filhos ainda menores, nascidos no Brasil e que reforçam mais ainda suas raízes brasileiras, sem perder, todavia, seus laços com a terra natal, onde tem os pais e três irmãos. Integra, por outro lado, os quadros associativos da recém-fundada Associação Luso-Brasileira de Presidente Prudente, como sócio-fundador, nas funções de 2.º Tesoureiro».

3) O terceiro caso refere-se a um emigrante com 65 anos de idade, que veio para o Brasil em 1920, ainda menor, natural da povoação de Remelha, pertencente à freguesia de Alvéolos, do Concelho de Barcelos, distrito de Braga.

Disse-nos esse informante:

«Vim ainda criança, com apenas sete anos de idade, em 1920, em companhia de minha mãe e três irmãs menores, a chamado de meu pai que já se encontrava a trabalhar numa fazenda de café — Sampaio

Moreira — no interior do Estado de São Paulo, situada no ramal de estrada de ferro de Santos Dumont a Cajuru».

Contou-nos que seu pai, antes de se casar, trabalhava na propriedade rústica de seus avós, em Remelhe, a qual como a maioria das propriedades agrícolas da região era muito pequena e parcelada em glebas de áreas de 2 a 3 alqueires, enquanto as consideradas maiores eram de 5 alqueires. Como se casara contra a vontade de seus pais, foi trabalhar a «jornas» a princípio, depois, com carro-de-bois e, finalmente, arrendou terras durante dois anos. Não foi feliz porém. Houve insucesso das colheitas, em anos sucessivos. Diante dessa situação, seu pai resolveu emigrar. Lembra-se, o entrevistado, que seu pai lhe disse certa feita, «esta não é terra para o pobre viver».

No Brasil, na cidade de Taubaté, já se encontravam tios, do lado materno. Resolveu, então, vir sozinho, deixando a família em Portugal. Depois poderia chamá-la, quando a situação se ajeitasse. Ficou a princípio em Santos, onde trabalhava para comer. A situação na época não era boa. De lá, foi trabalhar na Estrada de Ferro Inglesa. Logo em seguida, conseguiu trabalho no interior de São Paulo, em Colina, como transportador de dormentes para o leito da estrada de ferro. De lá, graças ao conhecimento que travou com um patrício que trabalhava como administrador, foi, a seu convite, trabalhar como colono numa fazenda de café, em Sampaio Moreira. Quatro anos já se haviam passado, quando pode chamar a família. O próprio administrador, que ia a Portugal, incumbiu-se de facilitar o embarque da família no porto de Leixões. Nessa fazenda, permaneceram ele e sua família durante nove anos.

Costumava repartir seu tempo de criança entre a escola, aonde ia assistir às aulas, e as idas ao cafezal, na companhia de seu pai. Este preferia levá-lo consigo a deixá-lo, às soltas, na colónia. Por outro lado, poderia ajudar seu pai em pequenos serviços, como levar-lhe água.

Dessa fazenda, em 1929, deslocaram-se para Santo Anastácio, na Alta Sorocabana, para «tocar» sete mil pés de café, na condição de «meeiro» (4). Mas, com o falecimento da mãe, o pai consultou os filhos (nessa altura

(4) Meeiro: designação daquele trabalhador agrícola que trabalha «a meia», isto é, que paga 50% da quantidade do produto colhido, em troca do uso da terra. A meação é uma modalidade de parceria. Esse sistema foi o que vigorou em diversas regiões do país, e foi adoptado na então província de São Paulo pelo senador Vergueiro, em sua fazenda Ibicada, em Limeira, tendo feito vir de Portugal 80 famílias de emigrantes, em 1840. (Dados colhidos in «A Emigração: Senador Vergueiro, Viscondes do Parnaíba e Indaiatuba», por Lycurgo de Castro Santos Filho. Rev. da Academia Paulista de Letras. Ano XXXIV; n.º 90; 1977).

eram quatro filhas e um filho) se não seria melhor cuidar de uma propriedade agrícola menor, depois de haver-lhes comunicado que não pretendia casar-se outra vez. Transferiram-se, de comum acordo, para uma chácara nas cercanias da referida cidade, por volta de 1934/35 e onde, sob contrato, comprometeram-se a «tocar» dois mil pés de café. Seu pai adquiriu também uma carroça para o transporte de lenha.

Depois de feita alguma economia, seu pai comprou uma chácara mais próxima da cidade e nela colocou algumas vacas leiteiras. O negócio progrediu e ele resolveu ampliá-lo, desfazendo-se da carroça e comprando mais gado leiteiro. A família fazia a distribuição do leite pelos fregueses, na cidade.

Nessa época, o entrevistado achou que poderia sair de casa para trabalhar fora, sem grandes transtornos para a vida de sua família de origem. Empregou-se como ferreiro em Santo Anastácio, durante quatro meses. Deixou-o em seguida para trabalhar numa serraria em Presidente Venceslau (1936). Mais quatro meses se passaram e ei-lo de novo em busca de outra ocupação, agora em Presidente Prudente, como ajudante de camião (1936). Mudou de ocupação e de cidade. Engajou-se como empregado de uma oficina de borracheiro em Presidente Venceslau. Dentro dessa nova actividade, realizou-se economicamente e conseguiu galgar da posição inicial, como empregado, trabalhando sob comissão, à de sócio da firma. No ano de 1938, casou-se com uma brasileira, filha de italianos, mas criada por família portuguesa.

Um ano após o casamento, desfez a sociedade na firma e foi com sua esposa para a cidade de Martinópolis, onde montou, por conta própria, uma oficina de borracharia. Neste primeiro empreendimento, contou com a ajuda decidida de sua esposa que, às lidas domésticas, acrescentava o trabalho de costureira.

Em 1957, vieram para Presidente Prudente, onde ele comprou outra oficina. O negócio progrediu bastante e lhe proporcionou, juntamente com o trabalho da esposa, condições de educar seus seis filhos, adquirir propriedades, ampliar sua oficina e comprar uma granja em Indiana, município vizinho. Hoje, de seus seis filhos, três são médicos e um está no último ano da Faculdade de Direito; as duas moças, formadas também em curso superior, uma em Ciências Sociais, agora fazendo o curso de Pós-Graduação na Universidade de São Paulo e outra formada em Letras, especializada em língua portuguesa e leccionando no ginásio. Um dos filhos, vereador à Câmara Municipal de Presidente Prudente, revela pendor

político, estimulado pela influência materna, e retoma nas suas raízes mais longínquas, o gosto pelas ideias republicanas do avô paterno.

O velho emigrante sente-se feliz com a sua família, cercado pelo carinho e respeito dos seus filhos. Embora guarde no coração a lembrança da sua aldeia, não sente o desejo de visitá-la, a despeito de possuir recursos financeiros para fazê-lo.

Com os parentes que lá ficaram, pouca convivência teve, dada a pouca idade com que para cá veio.

Enquanto Portugal para ele é a lembrança de uma distante aldeia, o despertar da mais tenra infância, o arco de uma velha ponte sobre o rolar das águas dum rio, o Brasil são cinqüenta e sete anos de vida, trabalho e realização pessoal.

Mas, bem vivas ainda perduram as velhas raízes minhotas, transplantadas por sua família, e renovadas na terra brasileira, de forma amplificada e, agora, já entrelaçadas com as de outros portugueses e brasileiros das mais diversas origens, por laços de companheirismo desenvolvidos na escola, no trabalho, na família e no convívio social.

Numa análise de conteúdo dessas histórias-de-vida, podem-se vislumbrar traços comuns e diferenciais, dadas às diversas situações de vida que os emigrantes tiveram de enfrentar no processo migratório. Essas situações, umas tiveram um carácter recorrente; outras, um carácter específico e mesmo conjuntural. A maneira de reagir em face delas traz a marca dos padrões culturais da terra de origem, no caso dos emigrantes, cuja personalidade já se encontrava amadurecida e estruturada pelo processo de socialiazãço em grau já avançado. Nos outros dois casos, sendo menores, o processo de socialização esboçara-se apenas em termos informais, ao passo que, noutro, já se iniciara em Portugal a formação da personalidade infantil, sob a influência institucionalizada da escola de 1.º Grau. Essas diferenças de graus e formas de socialização são fontes importantes para explicação do comportamento desses migrantes em face do novo meio e de sua capacidade de integração social.

Outro factor digno de nota é a forma pela qual procederam ao se deslocarem para o Brasil: dois vieram sozinhos, um solteiro, maior de idade; outro casado, deixando a família na sua aldeia em Portugal. Dos dois menores, um veio com sua mãe e irmãs e o outro, sozinho, mas a chamado de parentes.

Os que vieram sozinhos, quer solteiro, quer casado, enfrentaram maiores dificuldades. Os menores vieram como filhos, não só no sentido

genético, mas afectivo (na expressão usada por um velho emigrante). E como vieram praticamente na infância e princípio da adolescência, aqui frequentaram a escola brasileira: a primária, num dos casos, e a secundária, noutro.

Quanto às origens, todos procederam de aldeias minhotas. Dois, da mesma aldeia do Gerez, cuja economia repousava na agricultura e pastorícia; os outros dois, da mesma aldeia, fundada exclusivamente na agricultura. Ambas, pequenas comunidades camponesas constituídas de propriedades minifundiárias e extremamente parceladas. Suas famílias numerosas labutavam a terra ou pastoreavam seus rebanhos, na base do trabalho familiar e do trabalho cooperativo. Na agricultura, os vizinhos se ajudavam na esfolhada, na lavrada e na malhada; no pastoreio, revezavam-se as famílias na «roda» ou «na vez», da guarda dos rebanhos bovinos, caprinos ou ovinos.

A mesma motivação os uniu na decisão de emigrar: a expectativa de melhorar de vida. O meio social da aldeia já lhes inculcara essa alternativa do rumo tradicional do Brasil, onde se encontravam parentes, amigos e conhecidos.

Outro traço comum da emigração desses elementos para o Brasil — o deslocamento directo da aldeia, sem recurso à migração interna, sem a experiência do processo por etapas, — tão característico do comportamento da maioria de emigrantes de outras áreas e regiões de Portugal — dá uma pista para levantamento da hipótese de descompasso entre o ritmo de expansão dos outros sectores de actividades, particularmente o secundário, incapazes de absorver os elementos saídos em grande número das áreas rurais e das camadas mais humildes da população urbana.

Quanto ao emprego, no país hospedeiro, experimenta o emigrante mudança e instabilidade significativas. Muda, no princípio, sucessivamente de empregos, mas não de «status» social. Muda de cidade, mas leva, muitas vezes, consigo o «status» das profissões que não exigem maiores qualificações. Mobilidade espacial que, depois, com o passar do tempo, se associa à mobilidade social ascendente, mercê do esforço perseverante, da ênfase no trabalho, a absorver todas as horas disponíveis, com o sacrifício do lazer. Vindo da área rural, com suas vidas vincadas pela experiência das lides do campo, não são só estrangeiros, num novo meio sócio-cultural, mas, dentro deste, movem-se agora, com dificuldade, em áreas urbanas, enfrentando um novo estilo e género de vida, tão diferentes daqueles com os quais estavam acostumados. Um dos emigrantes é lançado em pleno Rio de Janeiro e, depois, São Paulo. O outro, ainda criança, não experimenta

mudança tão traumatizante, pois desloca-se para o interior de São Paulo, para uma área rural, onde se localiza a fazenda de café. É, por seu turno, amparado pela família — unidade estrutural, que se desloca da sociedade aldeã para o Brasil — traço de união e ponte, ao mesmo tempo, a suavizar o processo de integração social no novo meio, sem desarraigar as raízes da terra natal.

Nos casos estudados, ressalta um traço dominante: a mudança da ocupação dos emigrantes, do sector primário para o terciário. Do trabalho da terra para o sector dos serviços, especialmente do comércio. O único que permaneceu no campo das actividades agrícolas, encontrou as maiores dificuldades económicas e barreiras à educação dos filhos.

Considerando estes aspectos, a emigração actua como um factor importante de urbanização, nas condições apontadas.

Com a escalada económica e social, nos casos observados, os emigrantes tiveram possibilidades de proporcionar para os seus filhos melhores condições de educação e formação profissional.

O emigrante que ficou no campo pode proporcionar somente a educação primária aos seus filhos; os que se voltaram para ocupações no sector terciário, e se deslocaram para as cidades, conseguiram formá-los todos em cursos superiores. Numa só família, encontram-se três médicos e duas licenciadas por cursos de Faculdade de Filosofia, sendo que uma delas está fazendo a sua pós-graduação.

Outro emigrante que não teve filhos ajudou seus dois sobrinhos a formarem-se um na escola técnica de contabilidade e outra em Letras.

Assim, a emigração ao Brasil actuou também no sentido de fazer avançar o grau de escolaridade dos emigrantes e de seus filhos que, no dizer deles próprios, não teriam condições de fazê-lo na sua própria terra.

Deve-se, mais uma vez, assinalar o papel da família portuguesa, como unidade estrutural, transplantada ao novo meio sócio-cultural, amparando o emigrante e se constituindo num sub-sistema social de participação interpenetrante, ligando-o, ao mesmo tempo, às duas sociedades mais amplas: a portuguesa e a brasileira. No caso específico dos que vieram solteiros, maiores ou menores de idade, as famílias mistas que constituíram pelo casamento com brasileiras, desenvolveram laços mais fortes com a terra adoptiva, e asseguraram-lhes melhores condições para a integração e ascensão social na nova sociedade.

É ainda a família, cujos membros a emigração separou pela distância e cuja organização alterou nas suas funções que, no momento dessa crise, revela sua força e sua coesão, chamando, para o seu seio no Brasil, aqueles

que ficaram na aldeia natal (caso das cartas de chamada), ou então ao acolher, com alegria e cordialidade, os que a Portugal voltam.

Outro factor relevante, digno de menção, neste processo integrativo, é a unidade de língua falada no Brasil e Portugal, facilitando os contactos e os processos interactivos entre portugueses e brasileiros.

Estas considerações foram baseadas nas histórias-de-vida dos emigrantes — pistas fecundas para levantamento de hipóteses e pesquisas ulteriores.

Ao complementá-las, ressalte-se que a cidade de Presidente Prudente — palco dessa escalada social e dessa luta da figura do emigrante — é o ponto geográfico onde se encontraram numerosas gerações de migrantes nacionais, estrangeiros e seus descendentes, forjadores de uma sociedade capitalista típica da frente de expansão económica, plena de dinamismo e dotada de intensa mobilidade espacial e social.

Alteraciones de las vías romanas y su difícil distinción con los caminos posteriores

Por MANUEL CAAMAÑO GESTO

Las calzadas romanas en el transcurso del tiempo han sufrido múltiples reparaciones y alteraciones que han condicionado y dificultado su estudio y su diferenciación con los caminos medievales y reales.

Entre las causas fundamentales, podemos citar las REPARACIONES. Estas generalmente eran llevadas a cabo por los *curatores viarum,* los cuales tenían el poder de imponer o aumentar los impuestos destinados a la construcción de las nuevas vías o a la reparación de las ya existentes. Incluso tenían poderes para obligar a los ribereños (1) a prestaciones en la construcción y reparación de las mismas.

Los textos legislativos del Bajo Imperio nos muestran como los provinciales son por lo general empleados en la reparación de vías y de puentes pertenecientes a las rutas imperiales (2). Esto llevaría implícito el uso de diversas tecnicas locales (lógico, ya que son los ibereños quienes las construyen o reparan) y que aportarían un volúmen determinado de materiales heterogeneos. Esto explicaría no sólo la falta de uniformidad de afirmado y pavimentación, sino como bien afirma Fustier (3), las diversas anomalías de las distintas partes del mismo macizo, debido a que estos materiales eran colocados sin orden ni concierto y dejaban cavidades importantes en el espesor. Estas anomalías, serán indudablemente una de las causas de la posterior ruina de las calzadas romanas.

---

(1) Un texto de Cideron, *Pro Fonteio,* VIII, 17 (Edic. Clark, t. VI, Oxford, 1954, p. 7), nos muestra como en la construcción de las calzadas, intervenían, además de los militares, los civiles. Esta norma aplicable a la construcción, creemos que se cumpliría tambien en las reparaciones.

(2) Cf. Daremberg-Saglio-Pottier, *Dicitonaire d'antiquités grecques et romaines,* T. IV, p. 205, «Opera Publica».

(3) Fustier, P. *La route,* Paris, 1968, p. 111.

Las reparaciones en las calzadas en época romana son evidentes como se puede constatar por la epigrafía, especialmente los miliarios que hacen alusión a estas reparaciones como pueden ser los de Maximino y Máximo que utilizan la conocida fórmula de: VIAS ET PONTES IN TEMPORIBVS VETVSTATE CONLAPSOS RESTITVI PRECEPERVNT (4).

Otro de los factores importantes de alteración es el ABANDONO, que ha hecho que muchas vías romanas sean practicamente irreconocibles, a no ser utilizando una buena fotografía aérea, e incluso, en la mayoría de los casos, las ha hecho desaparecer.

Las grandes rutas romanas con la caida del Imperio y su consiguiente inestabilidad política, cayeron en un estado de abandono, ya que para su conservación era necesario un poder central fuerte que tuviese a su disposición «grandes unidades de esclavos y prestadores personales» (5), que se ocupasen de su conservación y reparación. Pero esto no era posible debido a las deficiencias de la técnica y de la organización social (6).

Las vías romanas caerán lentamente en el abandono en el curso de los siglos de negligencia y despoblación que harán innecesarias las comunicaciones a larga distancia. Ahora cada villa y cada ciudad se cierra sobre si mismo y las rutas, por las que podían llegar las bandas armadas,

---

(4) El hecho de las reparaciones aparece claro en muchas vías romanas de la Península Ibérica y sobre todo en la vía 18. En esta calzada, que va de Braga a Astorga, aparecen patentes dos reparaciones (Cf. Sikle, *The repair of roads in Spein during the Roman Empire.* Cita tomada de Forbes, R., *Estudies in Anciente Technology,* II, Leiden, 1965, p. 191. Una fué llevada a cabo en época de Adriano con miliamos del año 132 y 133. Los que señalan la milla 74, 66 y 51 son del año 132, mientras que los quemarcanla milla 38, 36, 35, 34 y 30 pertenecen al año 133. Esto posiblemente nos indicaría que la reparación de la calzada se realizaría desde Astorga hacia Braga (cf. Lorenzo, J.-D'Ors, A. *Inscripciones romanas de Galicia. Provincia de Orense,* IV, Santiago de Compostela, 1968, p. 40). La otra fué realizada bajo Maximino y Máximo con miliarios del año 237 y 238. Los miliarios del año 237 son los más cercanos a Braga y los de 238 son los más próximos a Astorga, de lo qual quizá se puede deducir que la reparación, al revés de lo que ocurrió en época de Adriano, se comenzó desde Braga hacia Astorga (cf. Caamaño Gesto, J. M., *La vía n.º 18 del Itinerario de Antonino a su paso por la actual provincia de Orense* (Tesis mecanografiada), Santiago de Compostela, 1976, p. 713.

(5) Lopez, R. S., *La revolutión comerciale dans l'Europe Medievale,* Paris, 1974, p. 115.

(6) Vercauterem, F., «La circulación des marchands en Europe Occidentale du VII au X siecle: aspects économiques et cultureles», *Settimane di studio del centro italiano di studi sull'alto medievo,* Spoleto, IX, 1964, p. 395.

les parecerán más un peligro que una ventaja ([7]). Por eso no se esfuerzan en hacerlas practicables e incluso, a veces, para cortar un posible avance del enemigo se las destruía ([8]).

Todos estos factores originaron la ruptura de las calzadas en diversos tramos de forma que las ciudades ya no son unidas entre si por una sola ruta principal, sino por muchas pistas tortuosas que son utilizadas unicamente para el tráfico local ([9]). Estos tramos de camino descuidados pronto se ven cubiertos de maleza y pasan a ser límites de pueblos o de concejos ([10]) y sobre todo a ser límite de fincas aprovechando como seto de separación la maleza que creció sobre la calzada. En las zonas en donde la calzada se siguió utilizando, las capas se fueron deshaciendo y alterando paulatinamente, especialmente en las pendientes, debido a la erosión de los agentes atmosféricos. Este proceso se detuvo cuando el sistema de portazgo obligó a un mayor cuidado de los caminos ([11]).

Debido al abandono la calzada se fué cubriendo de maleza y de tierra hasta el punto que calzadas que estaban a nivel del suelo se ven cubiertas de capas de hasta 0,80 m de espesor ([12]). Debajo de estas capas la calzada se puede conservar muy bien, incluso en campos arados, resistindo las roturaciones y demás labores agrícolas, sobre todo cuando estas se realizan con arados de madera que alcanzan poca profundidad, aunque no se puede decir lo mismo de los modernos arados de tracción mecánica que al llegar a mayor profundidad, sacan a superficie restos de calzada, que indirectamente, especialmente con la fotografía aérea nos ayudan a su localización ([13]). El aterrazamiento progresivo se puede deber a la acumulación realizada por los agentes atmosféricos sobre la calzada abandonada, de sedimentos y hojarasca que forman un humus fértil que ocultará su pri-

---

([7]) Fustier, *op. cit.*, p. 146.

([8]) Cf. Sanchez Albornoz, C., «Itinerario de la conquista de España por los musulmanes», *Cuadernos de Historia de España*, X, 1948, p. 21 ss. Según él muchas de las vías romanas fueron utilizadas por los árabes en la invasión de la Península.

([9]) Lopez, *op. cit.*, p. 115.

([10]) Estas características se cumplen con mucha frecuencia en la Vía de la plata. Cf. Roldan Hervas, J. M., *Iter ab Emerita Asturicam. El camino de la Plata*, Salamanca, 1971, p. 129 ss.

([11]) Abasolo Alvarez, J A., *Comunicaciones de la época romana en la provincia de Burgos*, Burgos, 1975, p. 18.

([12]) Margary, I. D., Roman ways in the Weald, London, 1965, Lam. VII y VIII.

([13]) Esto se nota por el distinto colorido de la zona arada correspondiente al trazado de la calzada, con respecto a la tierra limítrofe. Generalmente ofrece un trazado blanco.

mitivo trazado hasta el punto de que una nueva calzada se puede superponer a una más antigua, pero sin coincidir enteramente con ella, dado que los construtores de la más moderna, desconocian la existencia de la antigua (14).

La acción del arado, a veces, hace que la tierra se deslice por la falda de la colina y los sedimentos se vayan acumulando sobre la calzada. Esta acumulación de materiales, unido a que a veces se produce un hundimiento progresivo del suelo blando, debido con frecuencia al peso de las losas, de la vía, serán una de las causas de la desfiguración y enterramiento de la calzada (15).

A estos factores citados podemos añadir los de tipo humano, ya que a los pavimentos deteriorados por los elementos naturales, se sumaron las destruciones originadas por las fiebres de roturaciones y de especulación del suelo que estrecharon y absorvieron muchas vías (16) y la apertura de modernas carreteras que aprovecharon para su construcción piedras sacadas de las calzadas romanas, facilitando y abaratando de este modo su construcción (17) e incluso muchas veces aprovechando la explanada romana para el trazado de las mismas (18).

Pero a pesar de estas alteraciones y la desidia, las vías romanas no siempre fueron abandonadas en su totalidad y en líneas generales el antiguo trazado romano se siguió utilizando durante mucho tiempo des-

---

(14) Fustier, *op. cit.*, p. 146.

(15) Margary, *op. cit.*, p. 19.

(16) Para lo referente a este aspecto, Cf. Caamaño Gesto, J. M, «Aportaciones al estudio de las vías romanas: Tecnicas de construción y características generales de su trazado», *Minia*, 2, 1978, p. 80 ss.

(17) Abasolo, *op. cit.*, p. 15. Es frecuente ver en tramos de vías romanas que estuvieron paviementadas, como la piedra fueé reaprovechada en los muros de las fincas laterales. Ejemplos abundantes los pudimos comprobar en la vía 18.

(18) Muchas modernas carreteras fueron construidas sobre tramos de calzadas romanas. Especialmente a partir de los últimos años com la «Concentración Parcelaria» y con la construción de carreteras vecinales que al disponer de pocos fondos económicos de esta forma abaratan su coste. Podemos afirmar que tramos de la vía 18 que vimos hace cinco años, en la actualidad han desaparecido bajo estas carreteras vecinales. Otras veces son las grandes rutas nacionales las que aprovechan el acertado trazado romano. como es el caso de la N. 120 de Ponferrada--Orense, que desde el puente romano del Bibey al pueblo de Larouco, coincide con la calzada aprovechando la trinchera abierta por esta en un terreno muy dificultuoso. Ejemplos de este tipo abundan a lo largo de la geografía peninsular.

pues de la caida del Imperio Romano ([19]). La red medieval aprovechó siempre que pudo las obras estatales romanas, cuyo criterio topográfico se sigue en las escasas y pobres vías construidas en esta época ([20]).

Las vías medievales se diferencian de las romanas en que estas fueron concebidas en orden a un todo orgánico de acuerdo a la funcionalidad de las vías, buscando que cada uno de los trayectos se adecuara a esta. Por el contrario los caminos medievales ([21]) marchan de un pueblo a otro y desde una iglesia a la otra más próxima, sin la amplitud de miras romanas ([22]). No existe, por lo tanto, una sola ruta principal, sino muchas rutas que suman distancias parciales.

De todas formas resulta dificil el estudio de las vías romanas en comparación con los caminos medievales y reales, aun contando con modernos métodos de trabajo ([23]). Hay que tener en cuenta que el esquema teórico de las vías romanas como es: la rectitud; gusto por las pendientes; la huida del fondo de los valles; el sistema de pavimentación etc. etc., resulta en cierto modo utópico, ya que a la acción del tiempo que las desfiguran, hay que añadir que muchos caminos medievales ([24]) y reales ([25]), se asen-

---

([19]) Existe total unanimidad en creer que hasta el siglo XI en la Peninsula aún estaban en funcionamiento los caminos romanos. Para Francia tenemos el testimonio de Fourquin, G, *Histoire económique de l'Occident Medieval,* Paris, 1969, p. 39, para el cual, los caminos romanos están en vigencia hasta el siglo X.

([20]) Menendez Pidal, G, *Los caminos en la historia de España,* Madrid, 1951, p. 7.

([21]) Entendemos en este caso por caminos medievales la acepción utilizada por Birk, A., «La Edad Media en la construcción de los caminos», *Investigación y Progreso,* IX, 11, 1935, p. 340, según el cual la «Edad Media en la construcción de los caminos, no coincide con la Edad Media de la historia universal. Empieza con la caida de Roma (476 d. C.), pero no termina con el descubrimiento de América, sino que se extiende hasta el siglo XVII con variantes según los paises».

([22]) Oursel, R., *Les pélerins du Moyen Age,* Paris, 1963, p. 51; Birk, *op. cit.,* p. 341.

([23]) Especialmente la fotografía aérea, la carotografía antigua y moderna, toponimia y sobre todo el reconocimiento minucioso del terreno.

([24]) Basta con consultar tratados de peregrinación y santuarios y sobre todo la ruta de peregrinación a Santiago de Compostela a través del «Camino Francés o Camino de Santiago» para darse cuenta de este hecho. Cf. Huidobro, L, *Las peregrinaciones jacobeas,* Madrid, 1950, p. 273 ss.; Vazquez de Parga, L.-Lacarra, J. M.-Uria Riu, J., *Las peregrinaciones a Santiago de Compostela,* I II, Madrid, 1948-49, p. 289 ss.; Rodríguez, J., «Las vías militares romanas en la actual provincia de León», *Legio VII Gemina,* León, 1970, p. 410; Quintana Prieto, A., «Pueblos y hospitales de la ruta Jacobea en la diócesis de Astorga», *Compostelanum,* XVI, 1971, p. 155; Goicoechea Arrondo, E., *Cartografía del Camino de Santiago,* León, 1972.

([25]) «Los caminos reales construidos por los Reys Católicos y mejorados por

Las cohortes de bracaraugustanos en el ejército imperial romano *

Por NARCISO SANTOS YANGUAS

Bajo este epígrafe nos proponemos analizar tanto los cuerpos de tropas auxiliares integrados en el momento de su formación por elementos pertenecientes al pueblo de los *bracares* o *bracari* como las unidades reclutadas en la capital del *conventus* bracaraugustano, es decir *Bracara Augusta* y sus alrededores. De cualquier forma, tanto unos como otros, con posterioridad a la división administrativa llevada a cabo por Augusto y para la época histórica objeto de nuestro estudio, se hallaban englobados en el *conventus* jurídico bracaraugustano.

La distinción de nombre entre unas cohortes y otras parece clara de acuerdo con la documentación epigráfica con que contamos en la actualidad, a pesar de que no implique cambios fundamentales en el análisis del origen, momento de formación, historia y desaparición de cada una de dichas unidades militares que nos proponemos llevar a cabo. Esta distinción no ha sido siempre objeto de estudio por parte de la historiografía contemporánea (1); sin embargo, el trabajo realizado por J. Benes (2) acerca de la presencia de los *bracares* o *bracari* en el ejército romano del

---

(*) Las abreviatudas empleadas son las siguientes: AArchHung: Acta Archaeologica Academiae Scientiarum Hungaricae; A. E.: L'Année Épigraphique; AEA: Archivo Español de Arqueología; Arch (Sofia): Archéologie (Sofia); Bay. Vorgesch: Bayerische Vorgeschichte; CIL: Corpus Inscriptionum Latinarum; ES: Epigraphische Studien; ILS: Inscriptiones Latinae Selectae; JRS: Journal of Roman Studies; LF: Listy Filologické; RE: Realenciclopädie der classischen Altertumswissenschaft; RIB: The Roman Inscriptions of Britain, y RPh: Revue Philologique.

(1) Cf. A. García y Bellido: «Los elementos lusitanos en el ejército romano», *Arqueologia e História* I, 1966, pp. 168-170.

(2) «Bracares (Bracari) im römischen Heër an der unteren Donau», *LF* XCIII, 1970, pp. 239-245.

Bajo Danubio ha aclarado definitivamente la cuestión: entre las unidades de tropas auxiliares estacionadas en las provincias de Dacia y Moesia figuran cohortes denominadas, de acuerdo con los diplomas militares, inscripciones y estampillas de las tégulas, *cohortes Bracarum* o *Bracarorum* en unos casos y *cohortes Bracaraugustanorum* en otros. El nombre de las primeras, que aparece en forma abreviada como BRA, BRAC o BRACAR, derivaba sin duda del pueblo de los *bracares* o *bracari,* perteneciente a la *Gallaecia* romana, mientras que el nombre de las segundas de dichas unidades, abreviado como BRAC AUG, esta en conexión con la ciudad de *Bracara Augusta* (actual ciudad portuguesa de Braga). Estos dos conjuntos de cuerpos de tropas auxiliares parece ser que deben distinguirse claramente, según podemos observar en el diploma militar del año 157/158 d. n. e. (3).

Una vez hechas estas salvedades, vamos a analizar la historia propia de cada una de estas cohortes.

1. — *La cohors I Bracaraugustanorum*

La época de formación de dicha unidad militar parece arrancar de los primeros momentos del Imperio. Sin embargo, las primeras noticias acerca de este cuerpo de tropas proceden de la provincia romana de Dalmacia, y estan constituidas por tres epígrafes que pertenecen a época julio-claudia o flavia (4):

1) en el primero de ellos, encontrado en *Bigeste,* se menciona al soldado *Meduttus Caturonis f(ilius),* de origen hispano claro según manifiesta su onomástica (5): *Meduttus Caturonis f(ilius) miles coh(ortis) I Bracaraugustanoru(m), ann(orum) XXX, s(tipendiorum...).*

2) en el mismo lugar hallamos a otro soldado componente de este cuerpo de tropas, de nombre desconocido (6): *...sca...miles c(ohortis) I Bracarau(gustano)rum, an(norum...). h(ic) s(itus) e(st). Cambr...*

3) finalmente, de la misma localidad procede un altar dedicado a

---

(3) A. E. 1.961, n.º 128.

(4) Cf. G. Alföldy: «Die Auxiliartruppen der Provinz Dalmatien», *AArchHung* XIV, 1962, pp. 259-296, y G. M. Bersanetti: «Gli auxilia di stanza nella Dalmazia nei secoli I-III», *Boletino del Museo dell'Impero Romano* XII, pp. 47-59.

(5) Cf. PATSCH: *Untersuchungen zur Geschichte und Topographie von Narona,* Viena, 1907, pp. 74-75, n.º 6.

(6) Cf. Patsch: *op. cit.,* pp. 75-76, n.º 7.

Diana Nemorensis por parte de un prefecto de dicha unidad militar, Tiberio Claudiano (7): *Dianae Nemore(n)s(i) / sacrum / Ti(berius) Claudius Claud(i) / anus praef(ectus) co(hortis) I / Bracar. August(anorum), / e(x) voto su(s)cep(it), de suo.*

Las tres inscripciones proceden de la antigua *Bigeste,* actual Humac, lo que puede hacernos pensar en este centro como lugar de acuartelamiento de dicha cohorte en la provincia. Además, puesto que en dicho emplazamiento se ha descubierto una tégula de la legión IV Flavia (8), W. Wagner (9) ha llegado a pensar que, como cuerpo de tropas auxiliares adscrito a esta legión, marcharía en su compañía desde la provincia de Dalmacia al ser trasladada dicha legión a Moesia en el año 86 como consecuencia de los movimientos de tropas provocados per la campaña dácica que el emperador Dominiciano llevó a cabo (10).

En este sentido los diplomas militares correspondientes a los años 99 (11) y 114 (12) la mencionan entre las tropas de Moesia inferior. No obstante, con estas noticias parece acabarse la historia clara de esta unidad militar. A partir de dicho momento no podemos asegurar si nos encontramos con una o con dos cohortes del mismo nombre, una de las cuales se nos muestra en Moesia y la otra cuya historia hemos analizado hasta aquí, que marcha a la provincia de Dacia. En el primer sentido se manifiesta Wagner (13), mientras que mantienen la segunda hipótesis Cichorius (14) y B. Gerov (15).

La confusión en torno a este cuerpo de tropas proviene del hecho de que, en los diplomas miliiares de los años 134 (16) y 157/158 (17), es men-

---

(7) CIL III, 1.773 = ILS 3.245.

(8) CIL III, 14.021.

(9) *Die Dislokation der römischen Auxiliarformationen in den Provinzen Noricum, Pannonien, Moesien und Dakien von Augustus bis Gallienus,* Berlin, 1938, p. 97.

(10) Cf. E. Köstlin.: *Die Donaukriege Domitians,* Diss. Tübinga, 1910; R. Syme.: «Rhine and Danubian Legions under Domitian», *JAS* XVIII, 1928, pp. 41-55, y M. Mirkovic.: «Die Auxiliaireinheiten in Moesien unter den Flaviern», *ES* V, 1968, pp. 177-183.

(11) CIL XVI, 44 = ILS 2.000.

(12) CIL XVI, 58.

(13) *Op. cit.,* p. 97.

(14) «Cohors», *RE* IV col. 256.

(15) «Zwei neugefundene Militärdiplome aus Nordbulgarien», *Klio* XXXVII, 1959, pp. 196-216.

(16) Cil XVI, 78.

(17) Cf. V. Venedikov.: «Diploma militar romano de Brestowene», *Noticias de la sociedad arqueológica de la ciudad de Varna* IX, 1953, pp. 61-68.

cionada una *cohors I Brac.* en la provincia de Moesia inferior, al tiempo que en Dacia, en el año 140, aparece igualmente una *cohors I Braca(ra)ug(ustanorum)*. El diploma militar fechado el día 13 de octubre del año 140 fue encontrado en los alrededores de *Palamarcia,* hallándose en la actualidad en el Museo del Pueblo; este documento, descubierto en el interior de un vaso, en el que las dos tablillas que lo componen se encuentran unidas por un hilo de cobre, se puede reconstruir en su parte exterior de la forma siguiente (18): *(I)mp(erator) Caes(ar) divi Hadriani f(ilius) divi Traiani/ Parthici n(epos) divi Nervae pron(epos) T(itus) Aelius/ Hadrianus Antoninus Aug(ustus) Pius pon(tifex) max(imus)/ tr(ibunicia) pot(estate) III c(o)ns(ul) III p(ater) p(atriae)/ eq(uitibus) et ped(itibus) q(ui) mil (itant) in al(is) III et num(ero) eq(uitum) Illyr(icorum) et/ coh(ortibus) VIIII q(uae) app(ellantur) I Astur (um) et Hisp(anorum) et I Cl(audia) Gal(lorum) Cap(italis) et I Fl(avia) Com(magenorum) et I Brac(ar) aug(ustanorum) et I Tyr(onum) sag (ittariorum) / III Gal(lorum) et I Aug(usta) Pac(ata) Brit(tonum) I Hisp(anorum) vet(erana)/ II Fl(avia) Num(idarum) II Fl(avia) Bes(sorum) II Gal(lorum) et sun(t) in/ Dac(ia) inf(eriore) sub Aquila Fido quinq(ue) et vig(inti)/ st(ipendiis) em (eritis) dim(issis) hon (esta) mis(sione) qu(orum) nom(ina) subscr(ipta) sun(t) / ipsis lib(eris) post(eris)q(ue) eor(um) civ(itatem) Rom(anam) qui eo(rum) n(on) ha(berent) / ded(it) et con(ubium) cu(m) ux(oribus) qua(s) tunc hab(uissent) cu(m) est/ civ(itas) iis dat(a) aut si q(ui) cael(ibes) es(sent) cum is q(uas) pos(tea / dux(issent) d(um)t(axat) singulis.* En el interior se lee el mismo texto hasta *singulis*, y sigue: *Id(us) Dec(embres)/ M(arco) Barbio Aemiliano T(ito) Flavio Iuliano co(n)s(ulibus). Fidus Aquila,* cuyo nombre completo fue el de *Iulius C(ai) f(ilius) Quir(ina tribu) Fidus Aquila,* era *ἐπιστράτηγος Θηβαΐδος* en el año 134; como *procurador Augusti* de Dacia inferior aparece mencionado también en el año 140 en una inscripción monumental del *castellum* de Kopaceni (19).

De esta manera, o aceptamos un traslado rápido de la *cohors I Bracaraugustanorum* entre los años 134 y 157, lo que no resultaría excepcional si pensamos en la frecuencia con que se produjeron trasvases de cuerpos de tropas entre ambas provincias danubianas, hecho que se halla probado a través del *pridianum* descubierto en Egipto perteneciente a la *cohors I*

---

(18) A. E. 1962, n.º 264.

(19) CIL III, 13 796 = ILS 9 180.

Hispanorum ([20]), o negamos dicha posibilidad, basándonos para ello en un mero hecho sin importancia, es decir la distinción entre *cohors I Brac(arum)* y *Brac(arorum)* de los diplomas militares correspondientes a los años 134 y 157/158, a pesar de que esta última fecha no es segura ([21]), y la mención de la *cohors I Bracaraugustanorum* que aparece en los demás diplomas.

Es posible que ambas denominaciones se refieran a dos realidades distintas, com dijimos al comienzo de este trabajo, la primera de ellas relacionada con el étnico *bracares* y la segunda con la capital del *conventus, Bracara Augusta*. Por otro lado, conocemos igualmente, junto a otras *cohortes Bracaraugustanorum* que llevaban números de orden del I al V, *cohortes Bracarum* o *Bracarorum,* como la de Mauretania Tingitana o la de época tardía *III Valeria Bracarum* de Thracia, que aparece nombrada en la *Notitia Dignitatum* ([22]). Esta explicación no resulta satisfactoria, ya que la mención de las tropas en los diplomas militares se abrevia de forma extraordinaria con el fín de ahorrar espacio en los mismos, de modo que, por ejemplo, una *cohors Bracaraugustanorum* puede ser reducida a *Brac.,* lo que es suficiente para su comprensión. Una prueba ostensible de esto mismo la tenemos en el caso de la *cohors III Bracaraugustanorum* estacionada en *Britannia,* que en el diploma militar del año 103 ([23]) aparece mencionada como *Bracaraugustanorum,* mientras que en el del año 122 ([24]) es nombrada como *Bracarorum,* en el del 124 ([25]) lo es como *Bracau(g.)* y en el del 145/146 ([26]) como *Brac.,* sin que nos sea posible poner en duda que se trata del mismo cuerpo de tropas auxiliares ([27]).

Tomando como base los pequeños y escasos fragmentos epigráficos de que disponemos en la actualidad, se nos hace difícil hallar una solución satisfactoria. Contamos, sin embargo, con una serie de supuestos seguros:

---

(20) R. Cavenaille.: *Corpus Papyrorum Latinarum;* Wiesbaden, 1958, n.° 212.

(21) Cf. E. Dorutiu-Boila.: «Über einige Statthalter von Moesia inferior», *Dacia* XII, 1968, pp. 397-400, quien propone la fecha de 151/155; R. Syme.: «Legates of Moesia», *Dacia* XII, 1968, pp. 334-336 la del 148/151; A. Radnoti.: «Zur Dislo kation der Auxiliartruppen in den Donauprovinzen», *Limes-Studien,* Basilea, 1959, p. 147 la de 157/158, y B. Gerov.: *op. cit.*. p. 204 lo fecha entre 146 y 151.

(22) Or. XL, 49.

(23) CIL XVI, 48 = ILS 2.001.

(24) CIL XVI, 69.

(25) CIL XVI, 70.

(26) CIL XVI, 93.

(27) Cf. B. Gerov.: *op. cit.,* p. 205 nota 5.

a) no poseemos testimonio alguno acerca de la estancia de la *cohors I Bracarorum* en Moesia entre los años 134 y 155;

b) existía una *cohors I Brac.* en Dacia inferior en el año 140, que no volvemos a encontrar testimoniada en dicha provincia transdanubiana ni con anterioridad ni con posterioridad a dicha fecha;

c) contamos con una tégula procedente de Bereck-Bretçu, en la región S. E. de *Dacia Apulensis,* que refleja los nombres de la *cohors I Brac.* y de la *cohors Hispanorum veterana,* que aparece en Dacia inferior en torno al año 129 y aún permanece en dicha provincia en el 140.

¿Qué conclusiones podemos sacar de todos estos hechos?. Es posible que, según cree J. M. Roldán ([28]), tengamos que pensar, más que en desdoblar las cohortes, en una sola unidade militar, establecida en Moesia, pero que durante los años que van desde el 138 al 155 pudo estar asentada en Dacia, donde tenemos noticias de su participación en la construcción del *castellum* de Bereck-Bretçu, que posteriormente fue el asentamiento estable de la *cohors I Hispanorum veterana,* bien en su totalidad bien representada por una *vexillatio* de la misma ([29]). Esta teoría va en contra de la opinión de A. Radnoti ([30]), que asigna este *castellum* a la *cohors Bracaraugustanorum* de Moesia superior, la cual, según él, no estuvo anteriormente en la provincia de Dacia, situándola alli únicamente con posterioridad a la marcha a Egipto por parte de la *cohors I Hispanorum veterana,* llegando, además, a la infundada conclusión de que, de este modo, quedaría demostrada la pertenencia de la parte S. E. de *Dacia Apulensis* a la provincia de Moesia inferior. En efecto, en el momento en que conocemos una *cohors I Brac.* en el *castellum* de Bereck-Bretçu, esta atestiguada como parte integrante del ejército asentado en Dacia inferior, de acuerdo con lo que, de manera explícita, se señala en el diploma militar del año 140. Al parecer, según las noticias de que disponemos en la actualidad, no podemos conocer el lugar de estacionamiento de esta cohorte en su territorio de Moesia inferior.

Contamos, no obstante, con otros documentos referidos a esta unidad militar: así, una inscripción funeraria sin nombre alguno, que nos transmite el *cursus honorum* de un prefecto de la *coh(ors) I Bracaraugustanorum,* hallada en *Vasio* (Galia Narbonense) ([31]):...../ *(equo pu)blico de*

([28]) *Hispania y el ejército romano. Contribución a la historia social de la España antigua,* Salamanca, 1974, p. 108.

([29]) En este sentido se manifiesta J. Benes.: *op. cit.,* pp. 239 y ss.

([30]) «Zur Dislokation...», *op. cit.,* p. 148.

([31]) CIL XII, 1.358.

V dec(uriis), pra(efecto cohortis I(?) Brac)arum Augustanorum, praeposito vexillationi exercitus M(oesiaci)/ ..... inus vivus fecit et sibi. Es muy posible que se trate del cuerpo de tropas que estamos analizando en este momento, ya que desempeñó el cargo de *praepositus vexillationi exercitus Moesiaci,* que debe de ser fechado en la segunda mitad del siglo II d. n. e.

Finalmente una inscripción funeraria tracia menciona a un tal *M(arcus) Maecilius mil(es) c(o)ho(rtis) I Bra(caraugustanorum)* ([32]): *M(arcus) Maecilius/ mil(es) c(o)ho(rtis) I Bra(caraugustanorum),/ mil(itavit) an(nis) X, cen(turia)/ Bicani,/ h(eres) f(ecit).* Este epígrafe fue hallado en el Quersoneso Taurico, donde tenemos noticias de que, desde tiempos de Adriano, operaban las tropas del ejército de Moesia para asegurar la defensa de la zona ([33]).

No obstante, dos nuevos documentos han venido a completar en los últimos años la historia de la *cohors I Bracaraugustanorum*: en Slaveni, región de Oltenia (Rumania), donde existía un *praetorium* monumental, se ha descubierto un bajorrelieve que representa una ofrenda al dios-jinete tracio, que lleva una inscripción que atestigua la existencia de un *collegium duplariorum* ([34]). Las tropas de guarnición en el campamento de Slaveni estuvieron constituidas, sobre todo, por soldados del *ala I Hispanorum,* habiéndose encontrado también tégulas con estampillas de la legión XIII Gemina, del ala I Claudia y de la *cohors I Bracaraugustanorum,* que enviaron destacamentos a dicha zona en tiempos de las guerras de Trajano contra Decébalo. Estos sellos, descubiertos en Stolniceni, antigua *Buridava,* en el *limes Alautanus,* han sido estudiados y publicados por D. Tudor ([35]).

Además, se ha descubierto un nuevo campamento en el año 1973-1974 en Borosneul Mare, que hay que unir a los de Comolau, Bretçu y Olteni, situados todos ellos al S. E. de Transilvania, en la frontera E. de Dacia. Entre los ladrillos con sello que ha aportado este centro se encuentra uno perteneciente a la *cohors I Bracaraugustanorum* ([36]).

Como conclusión, podemos afirmar que no tenemos ninguna noticia

---

([32]) ILS 9.160.

([33]) Cf. M. Macrea.: «L'organisation de la province de Dacie», *Dacia* XI, 1967, p. 129, y D. Tudor.: *Orase, tirguri si sate in Dacia Romana,* Budapest, 1968, pp. 280-358.

([34]) Cf. D. Tudor.: «Collegium duplariorum», *Latomus* XXII, 1963, pp. 242-251.

([35]) «Communicari epigrafice IV», *Studii si Cercetari de Istorie Veche* n.° 17. 1966, pp. 357-359, n.os 1-6. Cf. A. E. 1.966, p. 89.

([36]) S. Zoltan en *Studii si Cercetari de Istorie Veche* n.° 26, 1957, p. 344. Cf. D. Tudor.: *Oltenia Romana,* Budapest, 1968, pp. 344 y ss.

acerca del momento de desaparición de este cuerpo de tropas auxiliares, a pesar de que, de acuerdo con los datos con que contamos, no podamos situarla con anterioridad a finales del siglo II o comienzos del III d. n. e.

2. — *La cohors I Bracarorum*

La única noticia segura referida a esta unidad militar entre las tropas auxiliares estacionadas en Mauretania Tingitana la constituye el diploma militar del año 88 d. n. e. ([37]), a pesar de lo cual no debe confundirse con la *cohors I Bracaraugustanorum*. Sin embargo, es posible que el momento de formación de este cuerpo de tropas haya que situarlo en los primeros reinados de los emperadores julio-claudios.

La inscripción encontrada en *Caesarea*, en la provincia de *Mauretania Caesariensis*, dedicada a *P(ublius) Aelius Marcianus*, no puede ser tenida en cuenta puesto que, aún cuando dicho personaje fue anteriormente prefecto de esta cohorte, en el epígrafe aparece como prefecto del *ala II Thracum* ([38]): *P(ublio) Aelio P(ubli) fil(io) Palati/ na(tribu) Marciano/ praef(ecto) coh(ortis) I Augustae/ Bracarum,/ praeposito n(umeri) Illyricorum,/ trib(uno) coh(ortis) Ael(iae) expeditae,/ praef(ecto) al(ae) aug(ustae) II Thracum,/ praeposito al(ae) Gemin(ae) Seba(stenorum),/ praeposito classis/ Syriacae et Augustae,/ praef(ecto) classis Moesiaticae/ C(aius) Caesius Marcellus/ veter(anus) ex dec(urione)/ al(ae) II Thracum*. El historiador germano H. Nesselhauf ([39]) piensa que sería trasladada a *Britannia*, puesto que su presencia en esta provincia aparece mencionada en una inscripción funeraria descubierta en Monterotondo, junto al Tíber ([40]): *(Tito) Furio L(uci) f(ilio) Pal(atina tribu) Victori(no)/ praef(ecto) praet(orio) imperator(um Marci Antonini/ et Luci Veri Augustorum, consularibus) o(rna)men(tis)/ honorato et (ob victoriam) Parthicam/ (Marci Aureli Antonini)/ et (Luci) Ver(i Augustorum) coron(a) muralli vallari (aurea)/ hast(is) pur(is) I(III) vexillis obsidionali(b)u(s IIII) donato, (praefecto) Aegypti, praef(ecto) v(igilum),/ proc(uratori) a rat(ionibus), praef(ecto classis) praet(oriae) Mis(enorum, praefecto classis praetoriae)/ Ravenatium, proc(uratori) ludi magni, proc(uratori) provinciae/ Hispaniae (ci)t(erioris), (procuratori XL)*

([37]) CIL XVI, 159.
([38]) CIL VIII, 9.358 = ILS 2.738.
([39]) CIL XVI. p. 218 nota 3.
([40]) CIL II, 396 * = V, 648 * = VI, 1.937 * = XIV, 440 * = ILS 9.002.

Gall(orum), praef(ecto) alae Frontinianae, tr(ibuno) / legionis II Adiutric(is), (tribuno) coh(ortis) Bracarum in Britannia..., así como en una tégula hallada en Ebchester, en la provincia británica ([41]).

Dado que los dos cuerpos de tropas de origen y denominación hispanos, que aparecen citados junto a ella, en el diploma militar correspondiente al año 88, el *ala III Asturum* y la *cohors I Lemavorum,* permanecen aún en Mauretania Tingitana durante el siglo II, resulta fácil pensar que la *cohors I Bracarum* permaneció también en dicha isla; sin embargo, el hecho de que se produjeran con relativa frecuencia y facilidad trasvases de tropas entre *Britannia* y el Norte de África nos induce a pensar en que su traslado a la provincia británica pudo haber tenido lugar a lo largo de la segunda centuria de existencia del Imperio Romano. Sin embargo, M. Roxan ([42]) piensa que es posible que esta cohorte pareciera en el transcurso de una de tantas revueltas mauritanas.

Finalmente contamos con una inscripción en griego hallada en Gorna Besovica, en los alrededores de Vrace (Bulgaria), en la necrópolis paleocristiana, en la que es nombrado Aurelio Máximo, soldado de la *cohors I Bracarum* ([43]) : probablemente esta unidad militar sea distinta de la que estamos ahora considerando, pues aún se encontraba estacionada en Moesia inferior durante el siglo III d. n. e. ([44]).

3. — *La cohors I Augusta Bracarum*

El período de formación de este cuerpo de tropas parece ser posterior al de las analizadas con anterioridad, pudiéndose situar al final de la dinastía julio-claudia o ya en tiempos de los emperadores flavios. Un conjunto de noticias de índole diversa nos permite trazar, a grandes rasgos, la historia de este cuerpo de tropas del ejército británico, cuya existencia no nos es conocida a través de los diplomas militares. En el *cursus honorum* de la inscripción funeraria de Monterotondo, en Liguria, que hemos citado más arriba, es mencionado un tal *T(itus) Furius Victorinus,* perteneciente

---

([41]) CIL VII, 1.229: *Coh(ors) I Br(acarum).*

([42]) «The Auxilia of Mauretania Tingitana», *Latomus* XXXII, 1973, p. 849.

([43]) Cf. T. Ivanov en Arc(Sofia) IV, 1962, pp. 38-49, y A. E. 1969-1970, n.º 572.

([44]) Cf. J. Benes.: *op. cit.,* pp. 242 y ss., y A. García y Bellido.: «Alae y cohortes de nombres étnicos hispanos en el Norte de Marruecos», *AEA* XXV, 1952, pp. 145-148.

a la época de Antonio Pío y Lucio Vero, que fue comandante de una *cohors Bracarum in Britannia* ([45]).

En realidad conocemos con certeza la existencia en dicha provincia de una cohorte III *Bracaraugustanorum,* pero, de acuerdo con el espacio de la lápida, correspondería, más bien, al numeral I que al III ([46]). Igualmente la tégula descubierta en Ebchester con la lectura COH.I.BR. deberá leerse *coh(ors) I Br(acarum),* puesto que ninguna otra unidad auxiliar de infantería estacionada en *Britannia* comienza con las letras BR, si exceptuamos una *cohors Breucorum* con el numeral IV citado en un diploma militar ([47]).

Por último la inscripción honorífica de *P(ublius) Aelius Marcianus* de *Caesarea,* dedicada por el *ala II Thracum* a su prefecto, menciona como primera milicia de su carrera la prefectura al frente de la *cohors I Augusta Bracarum.* Dado que conocemos igualmente un epígrafe británico hallado en *Eboracum* (York) de un tal *P(ublius) Aelius Marcianus praef(ectus) coh(ortis)* ([48]): *I(ovi) O(ptimo) M(aximo)/ dis deabusque/ Hospitalibus Pe/ natibusq(ue) ob con/ servatam salutem/ suam suorumq(ue)/ P(ublius) Ael(ius) Marcian/ us praef(ectus) coh(ortis)/ aram sac(?) f(?)nc(?)d(?),* parece indudable que se trata del mismo personaje teniendo que identificar esta unidad sin nombre con la *I Augusta Bracarum* ([49]).

Podemos afirmar, entonces, que es posible que este cuerpo de tropas estuviera asentado en Mauritania durante la época del emperador Domiciano, donde es mencionado solamente en el diploma militar fechado en el año 88 ([50]), siendo trasladada dicha unidad a *Britannia* posiblemente en tiempos de Trajano. En cuanto al lugar de estacionamiento en esta última província, se puede deducir de la tégula descubierta en *Vindomova* (Ebchester) ([51]), lugar que constituía un fuerte en la parte oriental de la retaguardia de la muralla de Adriano, puesto que la inscripción de *Eboracum,* localidad que disponía de campamento legionario, parece que debe ser puesta, más bien, en relación con una concentración de tropas.

Su desaparición o disolución pudo tener lugar a finales del siglo II o comienzos del III d. n. e.

([45]) CIL II, 396* = V, 648* = ILS 9.002.
([46]) CIL XVI, Suppl. p. 218, nota 3.
([47]) CIL XVI, 69.
([48]) RIB 649.
([49]) Cf. E. Birley en *JRS* XXXII, 1942, p. 139.
([50]) CIL XVI, 169.
([51]) CIL VII, 1.229.

4. — *La cohors II Bracaraugustanorum equitata*

La formación de este cuerpo de tropas auxiliares arranca posiblemente de mediados del siglo I. Contamos con una documentación histórica bastante abundante sobre esta unidad militar. Cichorius ([52]) solamente aduce como testimonio de su existencia un epígrafe hallado en Roma, a través del cual conocemos el *cursus honorum* de *A(ulus) Atinius Paternus,* que debe de ser fechado en tiempos de los emperadores Trajano o Adriano ([53]): *D(is) M(anibus)/ A(ulo) Atinio A(uli) f(ilio) Pal(atina tribu)/ Paterno/ scrib(ae) aed(ili), cur(atori)/ hon(orum) usus ab Imp(eratore)/ equo publ(ico) honor(ato),/ praef(ecto) coh(ortis) II Bracar/augustan(orum), trib(uno) mil(itum)/ leg(ionis) X Fretens(is) a divo/ Traiano in expedition(e) / Parthica donis donat(o), / praef(ecto) alae VII Phryg(um), cur(atori)/ kal(endarum) fabraternor(um) novor(um)/ Atinia A(uli) f(ilia) Faustina, patri/ optimo fecit.*

Todos los demás documentos referentes a este cuerpo de tropas auxiliares proceden de la parte oriental del Imperio, concretamente de la región comprendida entre Tracia y Moesia. En la primera de dichas zonas menciona a esta cohorte un diploma inédito de la misma, fechado en el año 114 ([54]). Por otro lado, también aparece esta unidad militar en el diploma de Moesia inferior fechado en el año 157/158 ([55]).

A estos documentos hemos de unir una inscripción funeraria de *Caesarea,* en la que aparece *Ti(berius) Claudius Helvius Secundus,* prefecto de dicho cuerpo de tropas ([56]): *Ti(berio) Claudio L(uci) f(ilio) / Helvio Secundo/ praef(ecto) fabr(um) Romae adlecto/ a divo Nerva in V decuriis,/ praef(ecto) coh(ortis) equitatae II Bracar(um)/ Augustanorum, iterum pr(ae)f(ecto) coh(ortis) I/ Flaviae c(ivium) R(omanorum) equitatae, trib(uno) leg(ionis) IIII / Scythicae iterum trb(uno) leg(ionis) XII/ Fuminatae, praef(ecto) eq(uitum) alae Phrygum/ iterum praef(ecto) alae II Gallorum,/ scribae decuriarum quaestoriae/ et aedilium curulium/ Caesariensi/ quem absentem civis sui/ omnibus magistratu(u)m/ honoribus publico decreto/ exornaverunt./ Caesarienses/ d(ecreto) d(ecurionum).* En este documento la unidad militar es señalada expresamente como

---

([52]) «Cohors», *RE* IV, col. 256.
([53]) CIL VI, 1.838 = ILS 2.727.
([54]) Cf. B. Gerov.: «Zwei neugefundene...», *op. cit.,* p. 205.
([55]) Cf. I. Venedikov.: *op. cit.,* pp. 61 y ss.
([56]) A. E. 1.925, n.º 44.

equitata, es decir integrada por soldados de infantería y caballería, siendo fechado en época de Trajano.

Por su parte una inscripción honorífica de *Lambaesis* (Numidia) nos da el nombre de un nuevo prefecto de este cuerpo de tropas auxiliares, *Ti(berius) Cl(audius) Proculus Cornelianus,* que debe ser datado a finales del reinado del emperador Marco Aurelio ([57]): *Ti(berio) Cl(audio) Proculo/Corneliano/ praef(ecto) coh(ortis) II Bra(caraugustanorum),/ trib(uno) coh(ortis) mil(liariae) Ael(iae)/Dacor(um), praef(ecto) al(ae)/ Sulpiciae, procur(atori) metal(lorum) Pannonic(orum)/ et Dalmaticorum, proc(uratori)/ kalend(arum) vegetiani(orum) in Hisp(ania)/ item ad dilectum cum/ Iulio Vero per/ Italiam tironum/ II leg(ionis) Italicae,/ proc(uratori) regionis/ Thevestinae,/ proc(uratori) IIII p(rovinciae) A(fricae)/ inventus, aug(ustali) lib(erto) tabul(arii)/ leg(ionis) I Aug(ustae).*

Por su parte la inscripción funeraria bilingüe de *Syrka,* actual Sipka en Bulgaria, esta referida a un *eques,* de nombre *Celsus Marius,* a quien acompaña un soldado de la *cohors I Numidarum,* unidad militar cuya existencia se encuentra atestiguada desde tiempos del emperador Trajano y que tuvo como campo de operaciones la provincia de Dacia ([58]): *(Dis Manibus) Ce(lsus Marius eques cohortis II Bra)caug(us)tarom (sic) / (turmae Petroni XXIV/ stipendi)orum. Ex testam(ento)/ (Marcus) Traid(aci filius eques cohortis II Numidarum) tur(mae) Festi(.) R posuit* ([59]).

Esta unidad militar de tropas auxiliares, constituída según J. Benes ([60]), por la *cohors II Bracaraugustanorum (miliaria?) equitata,* estuvo estacionada durante la segunda mitad del siglo II en la provincia de Moesia inferior, donde se encontraba igualmente la *cohors I Bracarum* o *Bracarorum* ([61]).

Estas noticias es cuanto conocemos sobre dicho cuerpo de tropas, de forma que no podemos establecer nada seguro acerca de su lugar de esta-

---

([57]) A. E. 1.956, n.º 123.

([58]) A. E. 1.965, n.º 347.

([59]) La reconstrucción es posible gracias a que el texto griego se conserva casi íntegro. Cf. G. Mihailov.: *Inscriptiones graecae in Bulgaria repertae* III, 2.ª parte, Sofia, 1964, n.º 1.741 bis.

([60]) *Op. cit.,* pp. 241 y ss.

([61]) CIL XVI, 78: diploma militar del año 134. Cf. E. Birley.: «Alae and Cahortes Milliariae», *Corolla memoriae E. Swoboda dedicata,* Graz, 1966, pp. 54-67.

cionamiento y acuartelamiento, así como tampoco sobre el momento de su desaparición o disolución.

5. — *La cohors III Bracaraugustanorum equitata de Raetia/ Noricum*

La primera noticia acerca de la historia de este cuerpo de tropas la tenemos en el diploma militar de la provincia de Raetia fechado en el año 107 d. n. e. ([62]). No obstante, el momento de su formación parece arrancar de los últimos años de la dinastía julio-claudia o de época flavia.

A partir de dicha fecha y hasta el año 170 aproximadamente aparece siempre nombrada en el resto de diplomas pertenecientes a esta provincia ([63]). Veamos como ejemplo el fragmento de un diploma militar perteneciente a un documento fechado en el último período del año 153 d. n. e ([64]): la parte conservada de su cara exterior se puede reconstruir de la forma siguiente: *et III Bracaraugustanorum et/ III Thracum veterana et III Thracum civium Romanorum et III Britannorum et/ V Gallorum et Bracaraugustanorum et VI Lusitanorum/ et VIII Batavorum miliaria et sunt in Raetia sub Ulpio/ Victore procuratore, quinque et viginti stipendiis/ emeritis dimissis honesta missione, quorum nomina/ subscripta sunt civitatem Romanam, qui eorum non/ haberent, dedit et conubium cum uxoribus quas tunc/ habuissent, cum est civitas is data aut cum is quas/ postea duxissent dumtaxat singulis. Ante diem...../ kalendas.....c.s. Gallo, Caio Calio Marcello consulibus.* En su cara interna el texto de la constitución esta borrado, del mismo modo que sucede con bastante frecuencia con los diplomas militares fechados a mediados del siglo II; las tropas auxiliares que aquí se enumeran estaban estacionadas en Raetia bajo las órdenes del procurador Ulpio Victor, quien posteriormente debió administrar el Nórico ([65]).

Únicamente se nota la falta de este cuerpo de tropas en dos diplomas militares de esta provincia, el fechado en los años 121-125 ([66]) y el

---

([62]) CIL XVI, 55 = ILS 2.002.

([63]) *Germania* XXXIV, 1956, p. 75 (años 125/128); CIL XVI, 94 (147); *Fundberichte aus Schwaben* XV, 1959, p. 74 (153); CIL XVI, 117 (153/157); CIL XVI, 118 (162); CIL XVI, 121 (166); *Germania* XXXIX, 1961, p. 103 (167/168), donde aparece con el apelativo *civium Romanorum,* nunca más asignado a dicha unidad; CIL XVI, 125 (161/168) y CIL XVI, 187 (150/170).

([64]) *Fundberichte aus Schwaben* N. F. XV, 1959, p. 74.

([65]) CIL III, 5.161 y 5.169.

([66]) *Germania* XXXIX, 1961, p. 93.

de 139/141 ([67]), si exceptuamos el CIL XVI, 105, que, a causa de su estado extraordinariamente fragmentado, no nos permite asegurar nada, aunque es posible que dicha cohorte estuviera mencionada igualmente en este documento.

La ausencia de dicha unidad militar en los dos casos arriba indicados puede explicarse de forma totalmente distinta: en el primero de ellos el hecho de no aparecer mencionada viene acompañado de la misma situación por parte de otros cuerpos de tropas auxiliares pertenecientes al ejército de la provincia, lo que se puede explicar por el hecho de que en el diploma militar que consideramos se trata de un licenciamiento parcial de algunas unidades auxiliares, lo que es posible probar de manera clara en el caso de otras provincias, como Britannia, Mauretania Tingitana, Pannonia superior e inferior, Dalmacia..... ([68]); por su parte, la ausencia del nombre de este cuerpo de tropas en el segundo caso parece ser excepcional, coincidiendo durante la misma época con la referencia a una *cohors III Bracaraugustanorum* en Syria Palestina en el diploma militar del año 139 ([69]). De esta forma, podemos pensar que se trata de la unidad militar de Raetia, trasladada temporalmente por el emperador Adriano a Oriente con el fín de actuar contra el levantamiento judío de los años 132-135 ([70]). Poco después de esta última fecha estaría de nuevo de vuelta en la provincia, puesto que el diploma militar del año 147 la menciona en compañía del resto de tropas de Raetia ([71]).

Su lugar de acuartelamiento en la región de Raetia estuvo situado, al parecer, con anterioridad a su marcha a Judea, en el *castellum Munningen,* que abarcaba un territorio de 2,63 Has., lo que supone un espacio suficiente para el normal desenvolvimiento y acampada de una *cohors quingenaria equitata,* según piensa E. Stein que fue, aunque en ningún momento aparece nombrada expresamente como tal ([72]). Tras su vuelta a la provincia, y de acuerdo con las nuevas disposiciones llevadas a cabo en el *limes* raetico, por parte de Adriano, parece seguro que la cohorte recibió

([67]) *Bay. Vorgesch.* Bl. XXXI, 1961, p. 90, n.º 1.

([68]) Cf. A. Radnoti.: «Neue rätische Militärdiplome aus Straubing und Eining», *Germania,* 1961, pp. 99-100.

([69]) CIL XVI, 87.

([70]) Cf. S. Follet.: «Hadrien en Égypte et en Judée», *RPh* XLII, 1968, pp. 54-77.

([71]) CIL XVI, 94.

([72]) *Die kaiserliche Beamten und Truppenkörper in römischen Deutschland unter dem Prinzipat,* Viena, 1932, pp. 171-172. Cf. A. Radnoti.: «*Neue Militärdiplome...*», p. 112.

como lugar de establecimiento el *castellum* de Theilenhofen, construido posiblemente en tiempos de este mismo emperador; en dicho lugar se ha descubierto una tégula con la inscripción C.III.BR ([73]), así como una plaquita de oro, que posiblemente mencione a un soldado de este cuerpo de tropas, de nombre *Costius,* y en la que se indica al mismo tiempo la centuria a que pertenecía ([74]).

Si exceptuamos estas referencias, únicamente conocemos a un tal *Secundus Victor,* soldado de una cohorte III de los brácaros, quien erigió un epitafio a um amigo suyo, *eques singularis,* de origem raetio ([75]):
D(is) M(anibus)/ T(ito) Aur(elio) Tertio eq(uiti)/ sing(ulari) Aug(usti) tur(mae) A(urianae alae)/ Genealis, nat(ione) Rae(tio),/ vix(it) ann(is) XXX, mil(itavit) ann(is) ...,/ h(eres) eius T(itus) Aur(elius) Iucundus (et)/ Secundus h(eres) Victor mil(es)/ c(o)ho(rtis) III Bracaru(m)...../ amico karissimo.

El hecho de que contemos con otra cohorte homónima en *Britannia* hace difícil adscribir a una u otra de estas unidades militares los documentos que a continuación vamos a analizar. Solamente Quinto Papirio Máximo aparece señalado de manera expresa como prefecto de la *cohors III Bracaraugustanorum in Raetia* ([76]): *Q(uinto) Papirio Q(uinti) f(ilio) Pup(inia tribu) Maxi(mo)/ trib(uno) leg(ionis) V Macedo(nicae),/ praef(ecto) coh(ortis) III Bracaraugust(anorum)/ q(uae) e(st) in Raetia, scrib(ae) q(uaestorio) VI pr(imo) m(unere) f(uncto), scrib(ae)/ aed(ili cu)rul(i) m(unere) f(uncto), scrib(ae) aedil(i) pleb(eio) m(unere) f(uncto), scrib(ae)/ ae(dili ple)b(eio) Cerial(i) m(unere functo)...../ c..... benef(iciario)...../ .....(ho)norat(o).....* Se trata, en realidad, de un personaje que desempeñó en Roma un conjunto de cargos como *scriba,* lo que suponía la más alta función administrativa dentro de los cargos subalternos exitentes en época imperial ([77]).

Por su parte H.-G. Pflaum ([78]) piensa, y creemos que con razón, que Cominio Agrícola fue igualmente prefecto de dicha cohorte raetia por el hecho de haber servido posteriormente en la legión I *Adiutrix* de Pannonia

---

([73]) F. Vollmer.: *Inscriptiones Bavariae Romanae,* Monaco, 1915, n.º 506 A = CIL III, 13.546.

([74]) F. Vollmer.: *op. cit.,* n.º 311 A: *c(enturia) Vict(?): Costius.*

([75]) CIL VI, 3.228.

([76]) CIL VI, 1.822 = ILS 1.893.

([77]) Cf. E. Kornemann.: «Scriba», *RE* II, A col. 854.

([78]) *Les carrières procuratoriennes equestres sous le Haut Empire Romain,* Paris, 1960, I, pp. 507-509.

superior, mucho más cercana a esta legión que la cohorte del mismo nombre de Britannia ([79]): *(Caio) Cominio (Cai filio)/ Claud(ia tribu) Bo(ethio)/ Agricola(e Aur)elio/ Apro, praef(ecto) cohor(tis)/ tert(iae) Bracaraugustano(rum),/ trib(uno) leg(ionis) (I) Adiut(ricis), procur(atori)/ Augustorum ad annonam/ provinciae Narbonensis et/ Liguriae, praef(ecto) a(lae) miliariae/ in Mauretania Caesariensi/ navic(ularii) marin(i) Arel(atenses)/ corp(orum) quinq(ue), patron(o)/ optimo et innocentis/ simo.*

Hemos aludido con anterioridad al hecho de que esta unidad militar, de étnico lusitano, asentada en Raetia sufrió un probable traslado desde dicha provincia alpina, donde su presencia esta atestiguada ininterrumpidamente desde principios del siglo II, a Oriente, en relación con la guerra judaica llevada a cabo por el emperador Adriano ([80]). Efectivamente, en un diploma militar fechado en el año 139 ([81]) se menciona a una cohorte con este nombre entre las distintas tropas licenciadas en Syria Palestina, a pesar de que no poseemos noticias, a través de otros documentos, de dicho cuerpo de tropas en Oriente durante ningún otro momento histórico, dado que la lectura realizada por R. Cagnat del diploma militar del año 88 esta equivocada y de ahí sus erróneas conclusiones ([82]).

No obstante, en los abundantes diplomas militares conservados en la provincia romana de Raetia se echa en falta este cuerpo de tropas entre los años 125/128 y 147. Tenemos conocimiento acerca de que durante este período, concretamente entre 132 y 135, el levantamiento provocado por Bar Kochba necesitó de un gran número de tropas para hacerle frente, por lo que no resultaría extraño en modo alguno que estas fuerzas militares fueran traídas desde las provincias más tranquilas y seguras ([83]). Con posterioridad al sofocamiento de esta rebelión la cohorte permaneceía durante cierto tiempo en la región, pasando después, a comienzos del reinado del emperador Antonio Pío, coincidiendo con el reajuste del ejército,

---

([79]) CIL XII, 672 = ILS 1.432.

([80]) Cf. S. Follet.: *op. cit.*, pp. 54 y ss.

([81]) CIL XVI, 87.

([82]) CIL XVI, 16. Cf. R. Cagnat.: «Nouveau diplôme militaire relatif à l'armé de Syrie», *Syria* IX, 1928, pp. 25 y ss.

([83]) Cf. Y. Yadin.: *Bar Kochba. The Rediscovery of the Legendary Hero of the Last Jewish Revolt against Imperial Rome*, Londres, 1971, y L. Huteau-Dubois.: «Les sursauts du nationalisme juif contre l'ocupation romaine. De Massada à Bar Kokhba», *REJ* CXXVII, 1968, pp. 133-209.

al que había sido su primitivo lugar de estacionamiento y en el que había estado acuartelada con anterioridad a la revuelta judía.

La desaparición de esta unidad militar debe de ser fechada, al parecer, en el transcurso del siglo III d. n. e.

6. — *La cohors III Bracaraugustanorum de Britannia*

El momento de su reclutamiento originario arranca probablemente de la segunda mitad del siglo I. Se encuentra bien atestiguada la presencia de este cuerpo de tropas auxiliares en dicha provincia insular en distintos diplomas militares a lo largo de toda la primera mitad del siglo II d. n. e. (84). Veamos como ejemplo de ello el correspondiente al primero de los mismos (85): *(imperator Caesar) divi Nervae f(ilius) Ner(va Tr)aian(us Aug)ustus Germanicus (D)acicus pontifex maximus, tribunic(ia) potestat(e) VII, imp(erator) IIII, p(ater) p(atriae), co(n)s(ul) V, (e)quitibus et peditibus, qui militant in alis quattuor et cohortibus decem et una, quae appellantur I Thracum et I Pannoniorum Tampiana et Gallorum Sebosiana et Hispanorum Vettonum c(ivium) R(omanorum) et I Hispanorum et I Va(ng)ionum milliaria et I Alpinorum et I Cugernorum et I Baetasiorum et I Tungrorum milliaria et I Thracum et III Bracaraugustanorum et IIII Lingonum et IIII Delmatarum, et sunt in Britannia sub L(ucio) Neratio Marcello, qui quina et vicena plurave stipendia meruerunt, quorum nomina subscripta sunt: ipsis liberis posterisque eorum civitatem dedit et conubium cum uxoribus, quas tunc habuissent cum est civitas iis data, aut si qui caelibes essent, cum iis quas postea duxissent dumtaxat singuli singulas. A(nte) d(iem) XIII kal(endas) Febr(uarias) M(arco) Laberio Maximo II, Q(uinto) Glitio Agricola II co(n)s(ulibus)* (86).

Sin embargo, las noticias históricas de cualquier otro tipo, que podían aclarar algunos puntos acerca de su historia, nos resultan completamente dudosas. En este caso sólo contamos con un documento encontrado en la propia provincia británica, constituido por una tégula hallada en Castlefield, en las cercanías de Manchester, y en la que aparece exclusivamente la inscripción C.III.BR. (87). Con estos signos únicamente podía tratarse

(84) CIL XVI, 48, 69, 70 y 93, pertenecientes respectivamente a los años 103, 122, 124 y 145/146.

(85) CIL XVVI, 48 = ILS 2.001.

(86) Cf. G. Alföldy.: «Zur Beurteilung der Militärdiplome der Auxiliarsoldaten», *Historia* XVII, 1969, pp. 215-227.

(87) CIL VII, 1.230 + E. E. IX, 1.277.

de *Bracaraugustani, Breuci* o *Brittones:* creemos que, en tales circunstancias, hemos de adscribir al étnico *Bracaraugustanorum* este documento, dado que no encontramos formaciones de tropas auxiliares en Britania ni de breucos ni de britanos con esta numeración ni con ninguna otra. En este setido la inscripción descubierta en *Bracara Augusta* y en la que se menciona a un centurión de la *cohors Bracarum* in Britannia debe de ser la misma a que nos estamos refiriendo ([87 bis]).

En cuanto al lugar de acuartelamiento de esta unidad militar, es muy posible que tengamos que buscarlo en el emplazamiento de *Mancunium,* donde existen ruinas evidentes de haber existido un centro fortificado.

Por otro lado, los demás testimonios epigráficos conocidos en la actualidad, que nos dan el nombre de esta unidad militar, puesto que no procede ninguno de ellos de la provincia de Britannia, no sabemos si estan referidos a la cohorte britânica o a la de Raetia del mismo nombre:

1) el primero de ellos lo constituye una inscripción funeraria, dedicada a *A(ulus) Seius Zosimianus,* prefecto de este cuerpo de tropas y posteriormente tribuno de la *legio XI Claudia* de Moesia inferior, así como *subcurator viae* ([88]): *D(is) M(anibus)/ A(ulo) Seio Zosimiano/ equit(i) Rom(ano), praef(ecto) co/ hort(is) III Bracaraug(ustanorum),/ trib(uno) leg(ionis) XI Cl(audiae), succur(atori)/ viae et dec(urioni) Antiati,/ A(ulus) Seius Africanus fi(lius), / pat(ri) piissim(o) b(ene) m(erenti) fecit* ([89]).

2) por su parte, un epígrafe descubierto en la antigua localidad tunecina de *Segermes,* actual Henchir-el-Hatt, nos menciona a *M(arcus) Fabius Mettianus,* prefecto de dicha cohorte durante los años en que cumplió su primer servicio militar ([90]): *Iovi depulsori,/ M(arcus) Fabius M(arci) f(ilius) Papir(ia tribu) Mettianus fl(amen) (perpetuus), praef(ectus) coh(ortis) III Bracar(augustanorum),/ trib(unus) leg(ionis) XXX U(lpiae) V(ictricis), praef(ectus) eq(uitum) alae Flaviae II H(ispanorum) c(ivium) R(omanorum), voto dedic(avit)/ cum Lartidia uxore et Optata filia.* Se trata de una dedicación hecha a Júpiter *Depulsor,* es decir Libertador, por parte del que en aquel momento desempeñaba el cargo de prefecto del *ala II Flavia Hispanorum civium Romanorum,* y

---

([87 bis]) Cf. A. García y Bellido.: «Los elementos lusitanos.....», *op. cit.,* p. 169.

([88]) CIL VI, 3.536.

([89]) Sobre el cargo cf. E. Birley.: «An Equestrian Officer's Tombstone», *Roman Britain and the Roman Army* Kendal, 1953, pp. 130 y ss.

([90]) A. E. 1.935, n.º 35.

que anteriormente lo había sido de la *cohors III Bracaraugustanorum,* y no de la II como pretende M. Vigil ([91]).

3) además, contamos con una inscripción honorífica descubierta en *Arelate* (Galia Narbonense) de un tal *Cominius... Claud(ia tribu) Agricola Aurelius Aprus* ([92]), que hemos visto cómo, de acuerdo con Pflaum, debe de ser atribuida a la cohorte de Raetia.

4) finalmente nos queda una inscripción funeraria hallada en *Lambaesis* (Numidia), en la que se menciona a *M(arcus) Tuccius* como centurión de diferentes unidades militares y, entre otras, de la *cohors III Bracaraugustanorum* ([93]):...../ *7 leg(ionis) I Adiut(ricis), 7 leg(ionis) XX U(lpiae) V(ictricis),/ 7 leg(ionis) XI Cl (audiae), 7 leg(ionis) I Ital(icae),/ 7 coh(ortis) III Bra(caraugustanorum), vix(it) an(nis) LXII,/ ex HS VIIII CC n(ummorum) M(arcus) Tuccius/ Urbicus et M(arcus) Tuccius/ (Pro)culus fili pient(issimi).* La desaparición de este cuerpo de tropas debió de producirse posiblemente en el transcurso del siglo III d. n. e.

7. — *La cohors III Bracaraugustanorum de Syria*

La etapa de formación de esta unidad militar parece coincidir con la dinastía julio-claudia. Durante bastante tiempo perteneció al ejército de esta provincia romana oriental: así, en el año 88 d. n. e. aparece nombrada ya en un diploma militar ([94]), volviendo a encontrarla de nuevo, asentada aún en dicha provincia, en tiempos del emperador Antonino Pío, concretamente en el año 139 ([95]). Además de las referencias históricas que nos aportan los diplomas militares y dentro de la escasez de noticias extensiva al ejército de Syria en general, la presencia de este cuerpo de tropas en la región se halla atestiguada para algunos autores por el*cursus honorum* de uno de sus prefectos, Cayo Aufidio Máximo, según conocemos a través de una inscripción monumental de *Cirta* ([96]) : *C(aius) Aufidius C(ai) f(ilius) Q(uirina tribu) Maximus/praef(ectus) cohort(is) IIII Bracarum/ in Iudaea, trib(unus) mil(itum) leg(ionis) XII/ Fulminatae in Kappa-*

([91]) «Ala II Flavia Hispanorum civium Romanorum», *AEA* XXXIV, 1961, p. 106.
([92]) CIL XII, 672 = ILS 1.432.
([93]) CIL VIII, 3.005.
([94]) CIL XVI, 35.
([95]) CIL XVI, 87.
([96]) CIL VIII, 7.079 = ILS 5.549.

docia,/ porticum et zothecas ob hono/rum pontificatus, inlatis rei/ publicae legitimis HS X num(morum),/ primus dedit idemq(ue) dedicavit.

Sin embargo, no es la cohorte III la que es mencionada en este documento, según quiere ver J. M. Roldán ([97]), sino la IIII, estacionada en Judea de forma expresa, es decir en la provincia de Syria Palestina de acuerdo con la nueva denominación adquirida a partir de las campañnas judaicas del emperador Adriano.

La escasa documentación (practicamente nula) con que contamos en la actualidad referida a este cuerpo de tropas auxiliares nos impide conocer más detalles sobre su historia, así como el momento en que se produjo su desaparicón.

8. — *La cohors III Valeria Bracarum*

Nos resulta totalmente desconocida esta unidad militar, que la*Notitia Dignitatum* ([98]) sitúa en la provincia de Thracia, concretamente en *Drasdeay,* al tiempo que es difícil tratar de identificarla igualmente con cualquiera otra de las tropas conocidas en época alto imperial. Así pues, no parece probable que se trate ni de la *cohors III Bracaraugustanorum* de la provincia de Raetia ni de su homónima de Britannia, ni, incluso, de la que hemos visto más arriba que estuvo estacionada en Syria.

En cuanto a la región de Thracia contamos con una *cohors Bracaraugustanorum,* que aparece mencionada en un diploma militar fechado en tiempos de Trajano, pero que lleva el numeral II ([99]). Debido a ello es muy posible que tengamos que pensar en la formación de este cuerpo de tropas auxiliares en una época bastante tardía, tesis que vendría apoyada por el calificativo de *Valeria,* que acompaña a dicha unidad militar.

9. — *La cohors IIII Bracaraugustanorum*

Como hemos visto con anterioridade, sabemos que estuvo en Judea a través de la lápida de *Cirta* en la que aparece un Cayo Aufidio Máximo como prefecto de dicha unidad en esta región ([100]). Esta única referencia acerca de dicho cuerpo de tropas nos hace imposible conocer el momento

---

([97]) *Op. cit.,* p. 147.

([98]) Or. XL, 49.

([99]) Cf. B. Gerov.: *op. cit.,* p. 205.

([100]) CIL VIII, 7.069 = ILS 5.549. Cf. A. García y Bellido.: «Los elementos lusitanos...», p. 169.

de su formación, su historia posterior y la época en que tuvo lugar su desaparición.

10. — *La cohors V Bracaraugustanorum*

Su existencia parece arrancar, al menos, de la segunda mitad del siglo I d. n. e. A través de una inscripcin funeraria hallada en las inmediaciones de Roma, junto a la vía que unía esta ciudade con Ostia, tenemos conocimiento de que, con anterioridad al año 107, primera fecha en que nos aparece claramente atestiguada su presencia en Raetia, este cuerpo de tropas auxiliares pertencía ya al ejército de Germania, en concreto al de la provincia de Germania inferior, estando al frente de la misma *M(arcus) Stlaccius Coranus* ([101]): *M(arcus) Stlaccius C(ai) f(ilius) Col(ina tribu)/ Coranus/ praef(ectus) fabrum, equo/ publico, ex quinque/ decuriis, praef(ectus) coh(ortis) V/ Bracaraugustanorum/ in Germania, trib(unus) mil(itum) leg(ionis) II/Aug(ustae), praef(ectus) equitum alae/Hispanorum in Britannia,/ donis militaribus donatus/corona murali hasta pura,/ sibi et/C(aio) Stlaccio Capitoni fratri,/ L(ucio) Stlaccio C(ai) f(ilio) fratri,/ Claudiae Secundae uxori* ([102]).

En tiempos del emperador Trajano fue trasladada a la provincia de Raetia, donde permanecerá ya a lo largo de todos los años de su historia conocida. Así, aparece nombrada o puede ser reconstruida con toda seguridad en la totalidad de los diplomas militares de dicha provincia desde el perteneciente al año 107 ([103]).

Sin embargo, no se conserva el nombre de dicha unidad de tropas auxiliares ni en el fragmento del diploma militar fechado entre los años 122 y 140 d. n. e. ([104]) ni en el CIL XVI, 101, que, a causa de lo exiguo que de ellos se nos conserva, no permiten sacar conclusiones seguras, aunque parece muy posible que también en estos documentos estuviera nombrada la *cohors V Bracaraugustanorum*.

([101]) CIL VI, 3.539 = ILS 2.730.

([102]) Cf. G. Alföldy.: *Die Hilfstruppen der römischen Provinz Germania Inferior, ES*, Düsseldorf, 1968, p. 7.

([103]) CIL XVI, 55 (año 107); *Germania* XXXIX, p. 93 (121-128); *Bay. Vorgech.* XXXI, 1966, p. 90 n.° 1 (139/141); CIL XVI, 94 (147); *Fundberichte aus Schwaben* XV, 1959, p. 74 (153); CIL XVI, 117 (153/157); *Bay. Vorgesch.* XXXIII, 1968, n.° 2 (153/157); CIL XVI, 183 (156/157); CIL XVI, 118 (162); CIL XVI, 121 (166); *Germania* XXXIX, p. 103 (167/168); CIL XVI, 125 (161/168) y CIL XVI, 187 (158-170).

([104]) CIL XVI, 105.

A lo largo de su primera etapa de asentamiento en Raetia, en tiempos del emperador Trajano, este cuerpo de tropas ocuparía el *castellum* de Gnotzheim, situado al Norte de la provincia, que abandonaría poco tiempo después, puesto que en dicho emplazamiento aparece en el año 144 la *cohors III Thracum c(ivium) R(omanorum)* (105), procedente de un lugar desconocido, probablemente Künzig (106), adonde iría precisamente a asentarse la cohorte que estamos analizando desde la época del emperador Antonino Pío. En cuanto al nombre antiguo de este estacionamiento, *Quintana* (107), C. Cichorius es de la opinión de que procede precisamente de la *cohors V Bracaraugustanorum* (108), lo que no resulta de todo punto imposible, dado que contamos en esta misma provincia con algunos otros ejemplos de acuartelamientos o centros de guarnición a los que se les asignó el nombr de la tropa en ellos estacionada (109).

La fecha de desaparición de este cuerpo de tropas coincidió probablemente con los años finales del siglo II o el comienzo del siglo siguiente.

11. — *Las cohortes Bracaraugustanorum indeterminadas*

Un fragmento de una inscripción de Tuy, en la provincia hispana Tarraconense, nos recuerda a una cohorte *Bracaraugustanorum,* de la que únicamente podemos conocer una parte del nombre del soldado que en ella sirvió, pero no así el numeral del cuerpo de tropas a que se refiere (110): *Caepol...../ Conu...../ Ti(berius) Claud(ius)..../ c(o)ho(rtis) Bra(caraugustanorum)/ Aurea.....* Este epígrafe fue reconstruido de dos formas distintas (111):

1) Fita (112) lee lo siguiente: *Caepol...../ Conu...../ Ti.Claud(ii liberto)/ Chobra(mara)/ Aurea (posuit).*

---

(105) Cf. W. Wagner.: *op. cit.,* pp. 37-38.

(106) Cf. H. Schönberger.: «Dar Römerkastell Quintana-Künzig», *Bay. Vorgesch.* XXIV. 1959, pp. 132 y ss., y A. Radnoti.: «Neue rätische Militärdiplome...», *op. cit.,* pp. 100-101.

(107) Cf. Hanslik.: «Quintana», *RE* XXIV, col. 1.263.

(108) «Cohors», *RE* IV, col. 257.

(109) Cf. H. J. Kellner.: «Zwei neue rätische Militärdiplome», *Bay. Vorgesch.* XXXIII, 1968, pp. 92 y ss., y W. Schleiermacher.: *Der römische Limes in Deutschland,* Berlín, 1961.

(110) CIL II, 5.613.

(111) CIL II, Suppl. p. 901.

(112) Fita y Guerra.: *Viaje a Santiago,* 1880, pp. 18 y 93.

2) Por su parte A. C. Borges de Figueiredo ([113]) la reconstruye de la siguiente manera: *(deo) Caepol.....(et genio)/ conv(entus Lucensis)/ Ti(berius) Claud(ius ..... praefectus)/ c(o)ho(rtis) Bra(caraugustanorum)/ Aureae (ex voto sacrum).*

De acuerdo con esta última interpretación Hübner ([114]) llega a pensar que se trata de *Ti(berius) Claudius Claudianus, praefectus cohortis I Bracaraugustanorum* ([115]).

Por otra parte, contamos con el *cursus honorum* de Marco Acilio Prisco, proveniente de Ostia, y en el que dicho personaje es señalado como prefecto de una cohorte de los bracaraugustanos ([116]): *M(arcus) Acilius (Marci filius P)riscus/ d(eo) d(onum) d(edit) adle(ctus), quaest(or)/ aer(eo) suffra(gio de)curion(um),/ IIvir, aedil(is) II (quinq)ennal(is), pr(aef)ect(us)/ colleg(ii) fabr(um) Ostiens (ium), cont(inuo t)riennio,/ praef(ectus) cohort(is)... Bracara/ Augustanor(um), trib(unus) coh(ortis) VIII/ voluntariorum, t(ribunus) militum/ leg(ionis) XI Claudia(e piae) fidelis,/ flamen Roma(e et Aug)usti,/ pontifex (Vol)cani,/ testamento f(ieri ius)sit per A(ulum?) Egrilium (Primi)genium.* A través de este epígrafe tampoco podemos determinar a cual de las cohortes de este nombre se refiere.

CONCLUSIONES

De acuerdo con el análisis llevado a cabo sobre cada una de las unidades militares de los bracaraugustanos podemos llegar a unas conclusiones muy similares a las que ya hemos apuntado con respecto a las *cohortes Lusitanorum* ([117]):

1) Estos cuerpos de tropas tienen su época de formación en la etapa inmediatamente posterior a la total pacificación de la Península Ibérica y a la configuración de las líneas fronterizas más importantes del Imperio Romano (dinastía julio claudia) o, en algunos casos, en época flavia, si exceptuamos a la *cohors III Valeria Bracarum,* que parece pertenecer a una época posterior.

([113]) *As Colonias Portuguesas,* 1886, p. 115 y *Revista Archeologica* I, 1887, p. 21.

([114]) CIL II, Suppl. p. 901.

([115]) CIL III, 1.773 = ILS 3.245.

([116]) HAEpigr. 1.048.

([117]) Cf. N. Santos.: «Las cohortes Lusitanorum en el ejército romano», *Conimbriga* (en prensa).

2) Alguna de estas unidades militares no estaba compuesta únicamente por tropas de infantaría sino también por escuadrones de caballería, constituyendo una *cohors equitata.*

3) Las *cohortes Bracaraugustanorum* fueron destinadas en su totalidad a las provincias fronterizas del Imperio, ajenas por completo a su primitivo lugar de reclutamiento.

4) En casi todos los casos, para reemplazar las bajas que se iban produciendo entre estas unidades, se echó mano normalmente de los integrantes de las poblaciones que habitaban las regienes adyacentes a los lugares de estacionamiento y acuartelamiento, de manera que, en un momento de su existencia, contaron únicamente con la denominación de cohortes de bracaraugustanos, aún cuando no conservaran ya prácticamente ningún elemento bracarense entre sus filas.

5) La distribución de las *cohortes Bracaraugustanorum* no se centró en una zona concreta del limes romano, sino que sus efectivos militares aparecen estacionados en casi todas las regiones fronterizas del Imperio.

6) La no formación de nuevas cohortes de bracaraugustanos desde finales del siglo I d. n. e. (exceptuado el caso de la *cohors III Valeria Bracarum)* se debió, sin duda, al hecho de que, las unidades de tropas auxiliares necesarias para el mantenimiento del *status* fronterizo pasaron a ser reclutadas entre las poblaciones que habitaban en los alrededores de los puntos conflictivos del *limes.*

7) Por último, la existencia de estas cohortes parece prolongar-se, a pesar de todo, hasta bien avanzado el siglo II y durante todo el siglo III d. n. e. por lo menos.

Salinas Medievais entre o Cávado e o Neiva

Por CARLOS ALBERTO BROCHADO DE ALMEIDA

A região litoral compreendida entre os rios Cávado e Neiva, é regular e razoavelmente ampla, sobretudo em Esposende, Marinhas e Antas, diminuindo um pouco entre Belinho e Mar. Toda esta ampla planície é cortada a leste pela montanha, cujos pontos mais salientes se situam na capelinha de S. Lourenço, no Monte Castro, na Sr.ª da Guia e na Suvidade de Belinho. Zona propícia à agricultura, aqui se exploram em especial os produtos agrícolas, diariamente transportados para os mercados da Póvoa, Viana e Porto.

Foi durante a forte invernia de 1976-1977 que apareceram os primeiros vestígios de salinas junto ao mar, nas freguesias de S. Bartolomeu do Mar e Belinho. Dois anos se passaram e novamente as arremetidas do mar, conjuntamente com as enormes cheias do Neiva, puseram a descoberto na Foz do Neiva, vestígios idênticos aos de Belinho e S. Bartolomeu do Mar.

Estes vestígios situam-se nos areais de Lontreiras, nos limites divisórios de S. Bartolomeu do Mar com Belinho, no Sublago (Belinho) e na margem sul do rio Neiva, a escassos metros da sua foz (Est. I). Enquanto nas duas últimas, a descoberta se deve à acção das águas que furiosamente tentavam abrir caminho para o oceano, nas Lontreiras é de atribuir a uma exploração industrial de areia e seixo, destinados à construção civil. Foi num dos arranques de seixo, que uma das máquinas utilizadas na exploração trouxe à superfície uma série de xistos, medianamente bem trabalhados, alguns de razoáveis proporções. Causou estranheza ao condutor da escavadeira, o facto das ardósias aparecerem em fiadas paralelas, formando estruturas de difícil interpretação; mas a proximidade do mar e a espécie de cimento e o barro que a elas vinha agarrado, sugeriam hipotéticas sali-

---

(1) Teixeira, Carlos, Medeiros, A. Cândido de, *Carta Geológica de Portugal n.º 5-C e Notícia Explicativa da Folha 5-C (Barcelos)*, Lisboa, 1969, p. 8.

nas. Avisados pelo amigo e grande apaixonado pelas coisas da sua terra, P.e Neiva Soares ([2]), dirigimo-nos ao local observando «in loco» a realidade do achado.

A análise aos restos de xisto, profusamente espalhados pelo areal, levou-nos a admitir como provável a hipótese de estarmos em presença de salinas de cronologia imprecisa, por falta de elementos que garantissem uma datação mais ou menos segura.

Entre as muitas ardósias arrancadas pela máquina, algumas havia que rapidamente chamavam a atenção: ou possuiam um orifício circular, não uniforme, numa das extremidades, ou apresentavam numa das faces um cavamento nitidamente artificial (Est. III, Fot. 1). Enquanto os orifícios se explicam certamente como buracos destinados a permitir a entrada ou saída das águas, já o trabalho nas segundas não é de fácil interpretação por não sabermos qual a finalidade da sua utilização.

O Inverno desse ano, muito rigoroso, deu-nos o ensejo de podermos analisar, embora momentaneamente, as estruturas ainda intactas de uma dessas construções enterradas. As águas provenientes das precipitações pluviosas engrossaram de tal modo, que abriram novos caminhos em direcção ao mar. Foi num desses novos regatos, junto ao caminho que serve a exploração de areia e nas proximidades das anteriores descobertas, que se detectaram ardósias colocadas «in situ» e que permitiram uma análise do conjunto.

Reunida uma equipa de voluntários, procedeu-se à limpeza das areias que circundavam a estrutura da provável salina. Tivemos de trabalhar depressa, embora com método, já que a água, parcialmente desviada, a todo o momento ameaçava ruir a construção.

A escavação revelou logo de início a total impossibilidade de uma leitura estatigráfica, pois a água infiltrada a todo o momento desmoronava as paredes da vala de sondagem. Perante a evidência dos factos, outra coisa não restava senão proceder à limpeza de parte do conjunto, analisando detalhadamente as areias e seixos miúdos, com a finalidade de recolher elementos susceptíveis a uma possível identificação e cronologia. Baldados esforços, pois toda a camada removida se revelou estéril.

A pouco e pouco foram surgindo elementos arquitectónicos passíveis de uma melhor identificação. E, como mais tarde verificamos, o conjunto

---

([2]) Agradecemos ao P.e Neiva Soares, Dr. Anselmo C. Vieira, Arq. Luís Pizarro e esposa, toda a colaboração prestada.

tinha formato rectangular, com 15 metros de comprimento por 3,5 metros de largo, orientado na sua maior extensão, no sentido W/E.

Era formado por ardósias [3] de configuração rectangular, com medidas variando entre os 0,40 m e os 1,20 m, no comprimento e com uma altura (na face interna) entre os 0,30 m e os 0,50 m (Est. II corte A-A′ e Est. III, fot. 2); exteriormente, a altura mediava entre os 0,50 m e os 0,70 m (Est. IV, fot. 1). As lousas, razoavelmente bem talhadas, não uniam totalmente, mas os interstícios calmatados com barro algo escuro, muito maleável e aderente, permitiam uma impermeabilidade total. De resto, o barro aqui utilizado era idêntico ao que atapetava o chão interior da construção. Estavam os xistos enterrados cerca de 0,20 m abaixo do solo interior, num leito de areia grossa à mistura com seixos miúdos, e calçados exteriormente por seixos de maiores dimensões, o que dava ao conjunto uma razoável consistência. As duas ardósias, que formavam um dos ângulos da construção, não uniam topo com topo como seria natural; a laje da face oeste (Est. II) tocava a cerca de um terço do fim da ardósia da parede sul; assim, e à primeira vista, havia cerca de 0,40 m inutilizados, mas os restos de igual angulação, situada a cerca de 3,5 m da face sul (no meio do ribeiro) e na mesma linha, permitiram supor ser um dos topos de igual construção a esta paralela. Teriam portanto parede comum.

No cimo de grande parte das ardósias havia um conglomerado hematítico de coloração castanho-escura, formado à base de areia fina, pequenas conchas e pequeninos seixos, ligados por uma massa ferrosa. Pela localização e pela extraordinária dureza, concluimos estar em presença de substâncias depositadas nos anos que se seguiram ao abandono (Est. II, corte B B′ e C C′; Est. III, fot. 2 e Est. IV, fot. 1).

A espessura das lousas é mais ou menos uniforme, cerca de 0,60 m (Est. II, corte B B′ e C C′). O estudo comparativo das lousas usadas nas construções e o amontoado de rochas xistosas que há em grande abundância pela praia, levou a admitir que são idênticas e que certamente aí foram extraídas.

A parede oeste, no topo norte, estava coberta por uma duna de razoáveis proporções, que dificultou e impediu a descoberta do ângulo norte da salina. Esta parede, do lado do mar, tinha restos de um muro construído com lajes de ardósia solta, colocadas umas em cima das outras sem qualquer tipo de cimento a uni-las (Est. II, corte AA′ Est. IV, fot. 1 e 2).

---

(3) Nas salinas actuais, os muros são feitos à base de terra e barro.

Estava quase totalmente destruido, mas junto à duna parecia conservar a sua primitiva altura, cerca de um metro. As muitas ardósias espalhadas nas imediações (Est. V, fot. 1) e algumas que se conservavam junto à base da parede oeste, fizeram-nos supor que toda a salina e certamente as que se lhe seguiam, estavam defendidas das areias das nortadas com muros deste tipo. Por outro lado, o aparecimento do muro na base da construção, permitiu-nos identificá-lo como contemporâneo da construção da salina (4).

Nenhuma das ardósias colocadas «in situ» possuia os entalhes das da fot. n.º 1 Est. IV, nem tão pouco os orifícios. Mas no meio das muitas ardósias e espalhadas pelo areal (Est. V, fot. n.º 1) que nós supomos pertencerem ao muro parcialmente derrocado, mais apareceram. Fácil é supô-las como sendo parte integrante do muro que defendia a salina o que provaria uma reutilização e consequente anterioridade, mas a descoberta mais a norte, na freguesia de Belinho, de restos de construções similares, onde também havia grande abundância de ardósias com os mesmos orifícios e entalhes, levantou-nos um grande problema até ao momento insolúvel.

O chão da salina, parcialmente limpa, revelou-nos um solo de argila, tipo caulino, ligeiramente escura (5). Feito um corte a toda a extensão, deparamos com uma primeira camada de argila de 10 cm de espessura, algo escura, muita maleável mas compacta, que dava uma perfeita impermeabilização. Esta primeira camada assentava numa outra também com cerca de 10 cm de espessura, formada por barro do mesmo tipo, misturado com seixo miúdo e conchas. Assim, o desnível de cerca de 20 cm, entre as duas faces da construção, era preenchido por dois estratos que formavam a caixa impermeabilizadora da salina.

Vestígios de solos idênticos havia-os nas imediações, no Sublago e na foz do Neiva, o que nos leva a concluir terem todos os talhões caixas semelhantes.

Após esta pequena sondagem, o engrossamento das águas provenientes da precipitação pluviométrica, destruiu a parede oeste a descoberto em quase toda a sua extensão, mas em contrapartida revelou em todo o seu comprimento — 15 m — a parede sul da salina (Est. V, fot. 2).

---

(4) Não estranhamos a presença de tal muro protector, pois que em determinados dias, os ventos norte são demasiado fortes, levantando a areia mais fina a qual estrtagaria todo o trabalho feito.

(5) Na vizinha freguesia de Vila Chã, há grande abundância deste tipo de barro, hoje em exploração industrial. Não nos admiraria que daí tenha vindo o utilizado no chão dos talhões salineiros.

Consoante a água o permitiu, limpamos a base interior até ao topo este, mostrando ser, tanto a estrutura como o pavimento, perfeitamente igual aos atrás descritos. Ficamos assim com as medidas exactas do talhão da salina: 15 m de comprimento por 3,5 m de largura, sendo a altura variável, tanto mais que muitas das ardósias se encontravam semi-destruídas; no entanto, podemos apontar para uma altura que ronda entre os 40 e os 50 cm. No Sublago (Belinho), os vários talhões tinham também medidas semelhantes.

A área de ocupação, pelo menos a visível nas Lontreiras (S. Bartolomeu-Belinho) (6) orça os 100 m de comprimento por 30 m de largo, o que equivale a uma área de 1.500 m²; e se toda a área estivesse ocupada, daria cerca de 28 talhões iguais. A área detectada no Sublago (7) é maior, cerca de 2.500 m², o que equivale a 47 talhos salineiros.

Sendo salinas, disso não temos a mínima dúvida, resta-nos um pequeno pormenor: a condução da água desde o mar até aos diversos talhos. Esta, era certamente conduzida através de um canal com cerca de 50 m de comprimento que ligaria o mar aos talhões. Na maré alta era perfeitamente possível sem grandes obras de engenharia. A introdução e o despejo das águas das salinas, far-se-ia certamente através de orifícios similares aos da Fot. 1, Est. I, embora não tenhamos encontrado nenhum «in situ». Por entre os diversos talhões, havia certamente canais condutores, à imagem das salinas actuais.

★

Desde os tempos mais remotos que a faixa costeira é continuamente ocupada. Instrumentos líticos do Paleolítico e do Mesolítico têm sido recolhidos em diversos pontos do litoral, tais como Foz do Neiva, Belinho, S. Bartolomeu, Esposende (Farol), Fão (Cordas) e Gandra (8). A Cultura Megalítica está representada com as mámoas (antas) hoje desaparecidas

(6) É natural que a área das salinas seja muito maior. Prova disso são as dunas a norte que cobrem um dos topos da salina. A cerca de 20 m. a leste, o terreno está agricultado em campos tipo «gamela», tendo-se destruído as estruturas, se é que as havia.

(7) Os vestígios no Sublago foram postos a descoberto por uma infiltração do mar há anos atrás. Vagas alterosas abriram um autêntico corredor através das altas dunas chegando a inundar os campos vizinhos.

(8) Paço, Afonso do, *Revisão dos Problemas do Paleolítico, Mesolítico, e Asturiense,* in I Congresso do Mundo Português, Vol. I, Lisboa, 1940, pp. 131-158.

Santos Júnior, J. R., *Nova Estação Asturiense na Foz do Cávado,* in I Congresso do Mundo Português, Vol. I, Lisboa, 1940.

de S. Bartolomeu do Mar ([9]) e de Esposende ([10]). Para além das mámoas propriamente ditas, subsistem topónimos indicativos da sua existência, como Pena d'Orca em S. Bartolomeu do Mar e o lugar da Anta na freguesia das Marinhas. O Bronze e o Ferro, principalmente este, estão bem representados. Belinho deu um vaso «em forma de chapéu invertido» ou «aba larga» ([11]); Esposende um machado de bronze de talão com duplo anel ([12]); Gândara ([13]) uma série de fragmentos «Tipo Penha» depositados no Museu de Antropologia do Porto; um pequeno fragmento decorado do mesmo tipo de cerâmica, foi achado nos alicerces de uma casa castreja do Castro da Cova da Bouça em S. Bartolomeu do Mar ([14]).

Os castros povoam os altos desta extensa cordilheira sobranceira ao Oceano... Castelo do Neiva, Suvidade de Belinho (S. Paio de Antas), Cova da Bouça, Sanfins ou Monte Castro, Castrelinho e S. Lourenço em Vila Chã e, lá mais ao longe para sul, em frente à grande planície Poveira, Laúndos e Terroso ([15]).

A abundância de cerâmica à superfície nos castros é prova insofismável da grande e contínua ocupação destes lugares por populações pré-romanizadas e romanizadas. Os inúmeros fragmentos de cerâmica castreja, de terra sigillata, de ânforas e de moedas romanas no castro de S. Lourenço ([16]) e na necrópole de Fonte Boa ([17]) são bem prova disso, como também o são a necrópole de Fão ([18]), as aras romanas de Castelo

---

([9]) Indicação do P.e Neiva Soares, que ainda seminarista, se lembra de ter visitado a mámoa em questão, situada no lugar de Cima, na chã que antecede a vertente meridional do monte Castro ou Sanfins.

([10]) Argote, Jerónimo Contador de, *Memórias para a História Ecclesiástica do Arcebispado de Braga*, Lisboa, 1734, p. 151.

([11]) Fortes, José, *Vasos em Forma de Chapéu Invertido*, in Portugália, T. II, Porto, 1905, p. 663.

([12]) Corrêa, A. Mendes, *A Lusitânia Pré-Romana*, in História de Portugal, Dir. Damião Peres. Portu. Editora, Barcelos, 1928, Vol. I, p. 150.

([13]) Almeida, Carlos A. Ferreira de, Cerâmica Castrela, Sep. da Revista de Guimarães, Vol. LXXXIV, 1975, pp. 13-14.

([14]) O pequeno fragmento foi por nós encontrado quando procedíamos a uma pequena investigação no castro da Cova da Bouça destinada à Carta Arqueológica do Concelho de Esposende a publicar brevemente.

([15]) C. A. Ferreira de Almeida, estudou alguma cerâmica proveniente do Castro de Terroso escavado por Rocha Peixoto e José Fortes no início do século.

Almeida, C. A. Ferreira de, *A Póvoa de Varzim e o seu Aro na Antiguidade*, Sep. do Boletim Cultural — Póvoa de Varzim — Vol. XI, n.º 1, 1972.

([16]) Boaventura, Manuel, *A Ara Dedicada a Dafa*, in Lucerna, 1965, p. 270-273.

([17]) Fonseca, Teotónio da, *Esposende e o seu Concelho*, Esposende, 1936, p. 49.

([18]) Boaventura, Manuel, *Uma Necrópole em Fão*, in Lucerna, 1966, pp. 615-616.

do Neiva, Alvarães [19] e S. Lourenço (Vila Chã) [20] e as estelas funerárias provenientes de S. Romão do Neiva (Viana do Castelo) [21] e de Palmeira de Faro (Esposende) [22].

Até à data, não foram detectadas na costa portuguesa explorações salineiras datáveis do período romano, embora se possa suspeitar que algumas das mencionadas em documentos dos sécs. X (Vila do Conde) e XI (Fão-Esposende, Foz do Lima e Meadela-Viana do Castelo), sejam uma continuação de salgados romanos.

Intimamente ligada à indústria salineira, estão no período romano as de salmoura e de garum. Esta indústria foi uma das mais importantes na Península Ibérica durante grande parte da ocupação romana. Devido há enorme procura, principalmente do mercado Itálico, onde era considerado prato fora do comum, empregava um grande número de mão-de-obra, tais como, armadores, marinheiros, pescadores, fabricantes de vasos (o peixe era acondicionado em ânforas) e uma extensa rede de importadores e revendedores. Podem citar-se como protótipos destas fábricas, as de Jávea (Alicante) e a de Belo (Cádiz) em Espanha [23]. A grande maioria dos centros transformadores de conservas de peixe esteve em actividade até ao séc. IV.

Vestígios de tanques de salga de peixe espalham-se um pouco por toda a costa portuguesa, com especial relevância para a costa algarvia, onde se conhecem inúmeros tanques de salga na sua grande maioria destruídos [24]. Fora do Algarve, há-os em Tróia [25] e no norte, aparecem em

---

(19) Rosário, A. do, *Falam Documentos*, 2.ª Ed., Braga, 1973, p. 63.

(20) Boaventura, Manuel, *A. Ara...*

(21) Rosário, A. do, *op. cit.*, p. 6.

(22) Rosário, A. do, *op. cit.*, p. 29.

(23) Blazquez, J. M., in *Historia Economica y Social de España, La Antiguedad*, Vol. I, Madrid, 1973, p. 404.

(24) Estácio da Veiga e mais tarde a sua descendente M. Luísa Estácio da Veiga, dão-nos uma enorme lista de tanques de salga na costa algarvia: Praia da Salema, Praia de Burgau, Senhora da Luz (Lagos), Lagos, Alvor, Portimões (Portimão), Armação de Pera (Silves), Cerro da Vila (Quarteira), Faro, Olhão, Quinta das Antas (Tavira), Cacela (Vila Real de Santo António) e Quinta do Muro-Cacela.

Veiga, Estácio da, *Antiguidades Monumetaes* do Algarve, in O Archeólogo Português, Vol. XV, Lisboa, 1910, p. 209 e segs.

Santos, Maria Luísa Estácio da Veiga Affonso dos, *Arqueologia Romana do Algarve*, Vol. I e II, Lisboa, 1972.

(25) Costa, A. I. Marques, *Estudos Sobre Algumas Estações da Época Luso-*

Angeiras (Matosinhos) ([26]) e Póvoa de Varzim na Villa do Alto de Martim Vaz ([27]). Na vizinha Espanha, a norte do Rio Minho, há vestígios em Area, Vívero e Villagarcia([28]) ; na região sul, costa Mediterrânica, J. M. Blaquez cita Calpe, Tossal de Manises (Alicante), Villaricos (Almeria), Torremolinos, Málaga, etc. ([29]).

Tal quantidade de salgado de peixe, sem contar com a salga de carnes e uso quotidiano, exige grandes quantidades de sal produzido certamente nas imediações, quando as condições de salinização o permitem. É certo que a costa nortenha não possui as condições ideais para a indústria do sal, mas a existência de «villas» contíguas ao mar como as de Lavra (Matosinhos), Alto de Martim Vaz-Póvoa de Varzim e de outras que haveria mais a norte, teriam certamente como afirma Alberto Sampaio ([30]) : «em terrenos apropriados, sub-unidades destinadas à extracção do sal», destinado ao consumo doméstico e à indústria de salmoura.

Vestígios de tegulas em Estela, na Apúlia, as necrópoles luso-romanas de Fão e Fonte Boa (Esposende) e a necrópole galaico-romana de Vila do Conde ([31]), sugerem uma maior densidade de «villas» costeiras do que as até hoje conhecidas.

Acreditamos piamente na existência de salinas a norte do Douro durante a ocupação romana; não propriamente para a exportação ou largo consumo industrial, mas pelo menos para assegurar o consumo das populações locais. Para os gastos industriais lá estão as zonas previlegiadas de então como de agora, as bacias do Vouga, Tejo, Sado e costa algarvia. É natural que algumas das salinas tenham perdurado após o domínio

---

-*Romana nos Arredores de Setúbal,* in O Archeólogo Português, Vol. XXVII, 1925/ /1926, Lisboa, pp. 165 e segs.

([26]) Almeida, C. A. Ferreira de, *Romanização das Terras da Maia,* Maia, 1969, pp. 38 39.

([27]) Almeida, C. A. Ferreira de, *A Póvoa de Varzim e o seu Aro na Antiguidade, op. cit.,* pp. 32-33.

([28]) Almeida, C. A. Ferreira de, idem.

([29]) Tovar, A., Blazquez, J. M., *Historia de la Hispania Romana,* Madrid, 1975, p. 288.

([30]) Sampaio, Alberto, *As Póvoas Marítimas do Norte de Portugal,* in Portugália, T. II, p. 219.

([31]) Os materiais da necrópole de Caxinas-Vila do Conde, foram estudados por C. A. Ferreira de Almeida.

Almeida, C. A. Ferreira de, *A Necrópole Galaico-Romana de Vila do Conde,* Sep. da Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Série de História, Vol. IV, 1973.

romano ([32]), pois não é crível, que as populações locais tenham prescindido de um condimento necessário à alimentação, e muito menos que o importassem numa altura em que os circuitos comerciais estavam em grande parte desorganizados.

Datam do séc. X os primeiros documentos escritos que nos garantem a existência de salgado a norte do Douro. Em 919 venderam-se ao mosteiro de Moreira, no lugar de Capetelo, alguns talhos de salgado ([33]). Está bem expresso o salgado em Vila do Conde num documento datado de 953, no qual D. Flâmula vende o «pagos» de Vila do Conde ao mosteiro de Guimarães ([34]). Em 1032, citam-se salinas em Matosinhos ([35]); em 1045, o mosteiro de Leça recebe, por testamento, na foz do rio Leça, cinco talhos de salinas ([36]) e em 1059 o Livro de Mumadona faz referência a salinas em Fão ([37]). O mesmo documento menciona-as em Vila do Conde e na região do Vouga. No Liber Fidei há vários documentos que nos falam de salgado na foz do Ave: «in foce de Ave» ([38]). Para além das já citadas, Magalhães Godinho ([38]) alude a salinas em Vilar de Mouros (Caminha), na foz do Lima no lugar do Crasto, em Darque e na Meadela. A sul do Douro menciona Cabanões (Ovar), margens do Vouga e Mondego.

Analisada a documentação da época sobre a exploração do sal, deduz-se que a partir do séc. X o salgado nortenho começa a ser explorado com bastante vitalidade à qual não é estranha a estabilização social e a recuperação económica, lenta mas firme, depois de dois séculos de lutas, retaliações e de ausência de uma autoridade administrativa.

A partir do séc. XII, o sal e o pescado tornam-se num decisivo factor

---

([32]) É também esta a opinião de Garcia y Bellido na sua obra *«Fenicios e Cartagineses en Ocidente»*, Madrid, 1942, pp. 82-83.

([33]) «et vendimus salinas nostras... in loco predicto quod vocitant capettelo» Dipl. et Chartae, doc. n.º XXXV.

([34]) «id est villa de comite quomodo dividet cum villa fromarici et cum villa euracini... concedimus cum suas salinas...».

Dipl. et Chartae, doc. n.º LXVIII.

([35]) Dipl. et Chartae, doc. n.º CCLXXIV.

([36]) Dip. et Chartae, doc. n.º CCCXLI.

([37]) «et in aula maris ad foze de flumen catavo de hanc parte villa nuncupata fano cum salinas...».

Dipl. et Chart. doc. n.º CDXX.

([38]) Costa, Avelino de Jesus da, *Liber Fidei*, T. I, Braga, 1965, doc. n.º 103, 104 e 155.

([39]) Godinho, Vitorino Magalhães, *Os Descobrimentos e a Economia Mundial*, Vol. II, Lisboa, 1965, p. 480.

de progresso económico das povoações da orla atlântica minhota. É por esta altura que povoações como Azurara (Vila do Conde), Póvoa de Varzim, Fão, Esposende, Viana e outras, se desenvolvem e se firmam como centros de pesca e de construção naval ([40]).

A grande procura de sal, deve-se em grande parte, ao interesse demonstrado pelos mosteiros ([41]). A documentação medieval é bem explícita: nas salinas de Fão, têm interesses a Sé de Braga e os mosteiros de Guimarães e de Bouro ([42]); na Meadela e Darque (Viana do Castelo) é o mosteiro de Santo Antonino de Barbudo (Vila Verde) ([43]); em Vila do Conde, são os mosteiros de Guimarães e de Moreira ([44]).

Segundo Virgínia Rau ([45]) tanto Fão como Vila do Conde surgem nesta altura como grandes centros salineiros. Não concordamos inteiramente com tal afirmação, na medida em que os talhos salineiros, mesmo que fossem extensos, não seriam de grande rentabilidade, porque as condições atmosféricas não são as ideais para a produção salinífera. Ser centro salineiro não será o mesmo que centro produtor. Vila do Conde é nos finais da Idade Média um grande centro armador, com um grande número de barcos registados na sua praça; ora, é de admitir que muitas das mercadorias, entre elas o sal, são transportadas de outras origens por barcos da sua praça armadora. É talvez o que se pode inferir da seguinte passagem de Magalhães Godinho: «nos fins do séc. XIII ainda Vila do Conde exportava sal para a Flandres, França e Inglaterra ([46]). Lógico será perguntar-se: produziria Vila do Conde tanto sal que bastaria para as necessidades locais e para exportar para mercados tradicionalmente não produtores e consequentemente grandes compradores do salgado nacional? Sinceramente pensamos que não, tanto mais que a zona ou zonas onde estavam implantadas as salinas de Vila do Conde (Azurara), não são suficientemente amplas para permitirem grandes explorações, como sucede nas margens do Sado e Vouga.

([40]) Almeida, Carlos A. Ferreira de, *Arquitectura Românica de Entre Douro e Minho,* Dissertação de Doutoramento em História de Arte.... Vol. I, Porto, 1978, p. 129-134.

([41]) Idem.

([42]) Dipl. et Char. doc. n.º 77.

Doc. Part. Port (Medievais), doc. n.º 375.

([43]) Liber Fidei, doc. n.ºs 288, 290, 294, etc.

([44]) Liber Fidei, doc. n.ºs 103, 104 e 105.

([45]) Rau, Virgínia, *A Exploração e o Comércio do Sal de Setúbal,* Lisboa, 1951, p. 31.

([46]) Godinho, Vitorino Magalhães, *op. cit.,* pp. 502-503.

É a partir do séc. XI que as salinas proliferam um pouco por toda a costa portuguesa, atingindo o auge no séc. XII; declinam a partir dos meados do séc. XIII ([47]) e muitas delas encerram por não terem condições favoráveis a uma exploração rentável. A partir do séc. XIV e XV os pequenos salgados nortenhos desaparecem, porque não podem competir com os grandes centros salineiros do Vouga, Mondego, Tejo e Sado. Contudo e ainda no séc. XV, constroiem-se salinas em Matosinhos ([48]) e Caminha ([49]), mas não passam, segundo Virgínia Rau ([50]) de meras explorações episódicas.

★

Das freguesias do concelho de Esposende ribeirinhas do Atlântico, situadas entre os rios Cávado e Neiva, só Belinho e S. Paio de Antas conservam os topónimos com que aparecem no primeiro censo do país — Inquirições de D. Afonso II (1220). Tanto a freguesia das Marinhas como S. Bartolomeu do Mar mudaram de nome de então para cá. S. Bartolomeu do Mar é em 1220 Sancto Bartholomeu de Villa d'Antan, em 1258 (Inquirições de D. Afonso III) Sancti Bartholomei de Vila Aton ([51]). Como no Censo da População de 1527 ([52]) aparece com a denominação de S. Bartolomeu das Marinhas, presume-se que neste espaço de tempo perdeu o primitivo nome, adoptando outro que está intimamente relacionado com a exploração do sal ([53]). O mesmo acontece com a vizinha freguesia de S. Miguel das Marinhas. Nas Inquirições de 1220 e de 1258 aparece com a denominação de «de Sancto Michaele de Zopaes ou Zopaez» ([54]). No Censo de 1527, aparece com o nome de S. Miguel das Marinhas ([55]). Belinho, nas já aludidas Inquirições, é apelidada de Sancto Felice

([47]) Almeida, C. A. Ferreira de, *op. cit.*, p. 134.

([48]) Godinho, V. Magalhães, *op. cit.*

([49]) Rau, Virgínia, *op. cit.*, p. 30.

([50]) Idem.

([51]) P. M. H., Inquisitiones, vol. I.

([52]) Braancamp, Freire, *Povoações de Entre Doiro e Minho no séc. XVI*, in Archivo Histórico Português, Vol. III, 1905, p. 268.

([53]) Segundo Alberto Sampaio, *op. cit.*, p. 220, «marinha» vem da palavra latina «marina» que significa «água do mar» e anuncia condições favoráveis a inundações de água salgada num determinado local. Documentos do séc. XI ao referirem-se a salinas dizem textualmente: «nostram marinam quam ganamus in foce de Leza in illa marina... Dipl. et Cha, n.º CDVI.

([54]) O topónimo Zopaez conserva-se actualmente na variante «Cepões», como lugar da freguesia junto ao oceano.

([55]) Braancamp, Freire, *op. cit.*

de Belino e no capítulo destinado ao foros e dádivas é menciomnado o sal, destinado à cozinha do rei, como forma de pagamento em paralelo com outros produtos ([56]).

É por esta passagem das Inquirições que temos a certeza da existência de salinas na região, o que a arqueologia agora comprova. A obrigação das populações de Belinho de pagarem ao rei determinadas quantidades de sal, é prova insofismável que aí é produzido, embora não saibamos em que quantidades e quais os circuitos comerciais, embora tudo leve a crer que é essencialmente destinado ao consumo das populações adjacentes.

Temos assim duas freguesias vizinhas com o mesmo topónimo, mas com orago diferente. Tal não é para admirar, pois no concelho de Barcelos há duas freguesias vizinhas co midêntico nome — Galegos — mas com padroeiro diferente. Mas por razões várias, anos mais tarde, S. Bartolomeu passa a chamar-se S. Bartolomeu do Mar em vez de das Marinhas.

Que razões terão levado a tais alterações? Zopães e Villa d'Atan dão lugar respectivamente a S. Miguel das Marinhas e S. Bartolomeu das Marinhas. Terá ganho tal incremento o salgado nesta zona ([57]) a ponto de alterar a toponímia local? Tudo parece indicar que sim. Após o Censo de 1527 desaparece S. Bartolomeu das Marinhas para dar lugar a S. Bartolomeu do Mar. Esta nova alteração, não estará relacionada com o decréscimo do salgado nortenho e consequente falta de rentabilidade económica? Também é admissível que a mudança se dê por imposição popular ao querer distinguir duas freguesias vizinhas, por força da sua tradicional romaria ([58]) e banho santo, este carregado de maravilhosos poderes de cura.

([56]) P. M. H., *Inquisiones*, vol. I.

([57]) É pena não conhecermos com exactidão as áreas que na Idade Média foram ocupadas com talhos salineiros pois assim poderíamos avaliar muito melhor as relações económicas da região.

([58]) No início do séc. XVIII já tem o topónimo actual. Quanto à importância da romaria, ela está bem patente nesta passagem da Corografia do P.e Carvalho da Costa: «com as ofertas da grande e antiga romagem que tem de toda esta província, particularmente dos Arcos, Barca. Ponte de Lima e Coura em o dia do Santo 24 de Agosto...».

([59]) Costa, P.e António Carvalho da, *Chorografia Portuguesa*, II, Lisboa, 1706, p. 305.

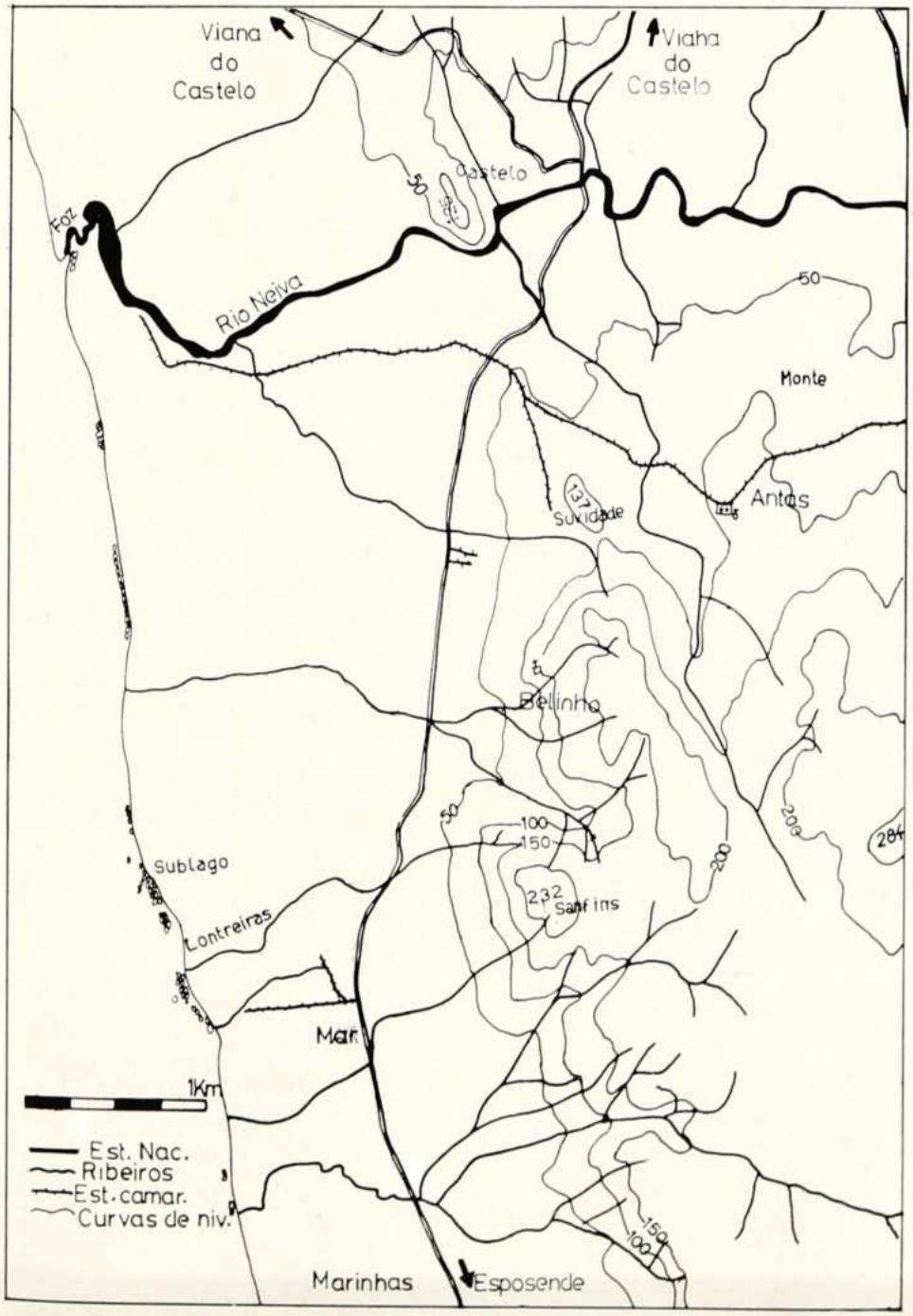

Salinas medievais de Entre Cávado e Neiva

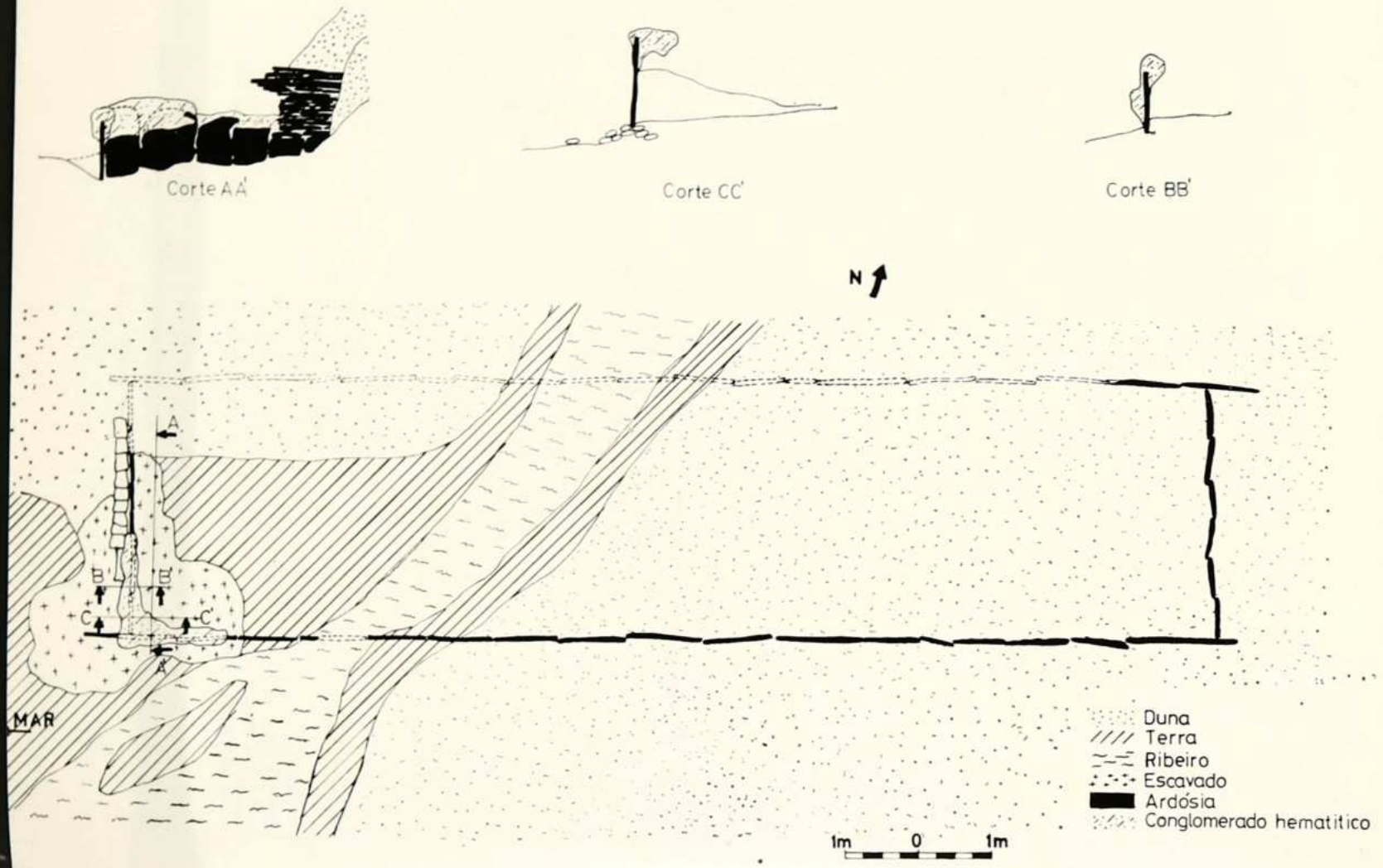

Salinas medievais de Entre Cávado e Neiva

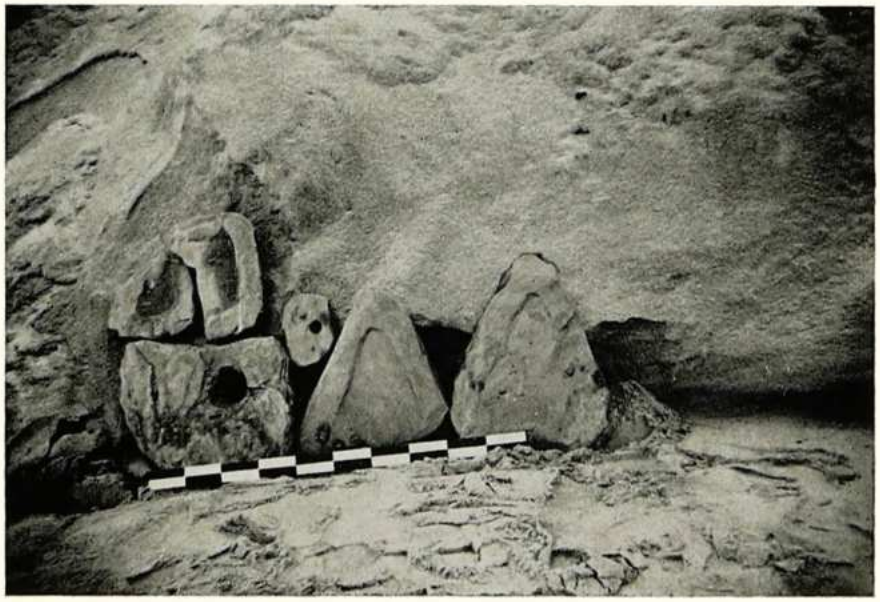

Fig. 1 — Lousas com molduras e furos.

Fig. 2 — Parte da salina escavada, ângulo sudoeste, face interior.

Fig. 1 — Parede oeste, face exterior e base do muro de protecção.

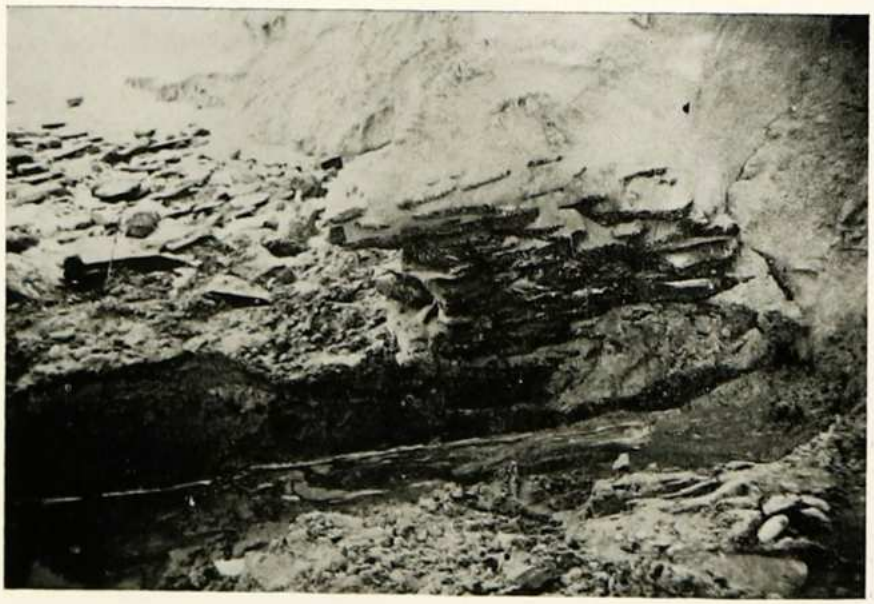

Fig. 2 — Parede oeste da salina e muro de protecção.

Fig. 1 — Restos de xistos espalhados pela praia

Fig. 2 — Parede sul da salina e chão de barro

Carta de Brasão de Armas

XL

Por MANUEL ARTUR NORTON

A primeira notícia desta C. B. A. é-nos dada por José de Sousa Machado (1). Faz um extracto do referido diploma, indicando a parte genealógica, nada dizendo da hedáldica senão as armas usadas e, mesmo assim não indicando quais as armas repetidas, a fim de se compreender melhor o esquartelado do escudo. Não faz referências aos oficiais da Corporação dos Reis de Armas intervenientes.

A localização da fonte manuscrita que serviu aquele autor, não está acessível a todos os investigadores. Também o copiador onde estava registado este diploma emanado do Cartório da Nobreza foi destruído, como aliás todo aquele riquíssimo arquivo, que com o incêndio provocado, pelo Terramoto de 1755, desapareceu.

Assim, a publicação completa deste documento, com alguns comentários, é de todo o interesse, tanto mais que se refere a um personagem que está relacionado com a actual freguesia de Fontarcada, no concelho da Póvoa de Lanhoso.

A transcrição completa do documento é a seguinte:

«D. Felipe 3.º por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves d'aquem, e d'alem, Mar emAfrica, Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegasam, Comercio de Etiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Faço saber aos que esta minha carta de Brazam de armas, e nobreza digna de fé virem, que por parte do Doutor Francisco de Brito Pereira, Arcediago de Fontearcada na Santa Cé de Braga, e irmam ligitimo, e inteiro de Estevam Ribeiro de Brito, Cavaleiro da Ordem de Noso Senhor Jezu Cristo, e comendador

---

(1) Machado, José de Sousa — «Brasões Inéditos», Braga. Empresa «A folha do Minho», 1906, p. 57-58, n.º 175.

que foi de Sam Gens de Parada, e de D. Antonia Pereira filhos de Lopo Dias de Brito, e Netos de Lopo Dias de Brito, e Bisnetos de Gonçalo Lopes de Brito, terceiros Netos de Mendo Afonso moradores na vila de Viana em Alentejo junto á cidade de Evora, e na vila de Portel, que para bem de sua justiça, e seus sobrinhos, Pedro Mascarenhas da Gama e D. Antonia Mascarenhas netos do sobredito Estevam Ribeiro, e do Padre Frei Bartolomeu de Azevedo filho da dita D. Antonia Pereira religiozo de Santo Agostinho lhe é necessario provar pelas cronicas dos Reys de Portugal, e por certidoens autenticas tiradas dos Livros da Nobreza do Reyno feito pelo Infante D. Pedro, que está na Torre do Tombo da cidade de Lisboa, e do cartorio da Comenda da Vera Cruz, e do cartorio da comenda da vila de Portel, e por instromento de seis testemunhas qualificadas tirado na vila de Viana, como ele suplicante Francisco de Brito Pereira descende por linha Ligitima Masculina, e Baterna (sic) do Infante D. Afonso Dinis filho d'el Rey D. Afonso 3.º, e dos mais Reys antecesores do Reyno de Portugal, e por Linha feminina, é descendente tambem da Infanta D. Teresa Afonço filha natural d'el Rey D. Afonço Enriques primeiro Rey deste Reyno se mostrasem ate o prezente aver em sua geraçam nenhuma Bastardia, nem sangue de Judeo, ou Mouro, ou gentio, nem otra Ruim ou baxa casta o que se prova pela maneira seguinte. Convem a saber, descender ele Suplicante de D. Joam de Avoim de Ilustrissima geraçam, que foi Mordomo mór d'el Rey D. Afonço 3.º Conde de Bolonha em França, o qual D. Joam de Avoim foi fundador, e senhor da vila de Portel, e ele, e sua mulher D. Maria Afonço de Arganil, deram, e dotaram à religiam de S. Joam de Malta os Padroados das Igrejas do Mosteiro de Marmelar citas na vila de Portel, que oje é a Comenda de Vera Cruz, e do dito D. Joam de Avoim e sua mulher nasceo seo filho D. Pedro Anes de Portel o qual cazou com D. Constança Mendes de Souza Bisneta de D. Mendo de Souza chamado o Souzam filho de D. Mendo Garcia de Souza, e sua mulher D. Urraca Sanches filha de D. Sancho Nunes grande Senhor naquele tempo, e de D. Tareja Afonso filha natural d'el Rey D. Afonso Enriques primeiro Rey de Portugal, do qual Pedro Anes de Portel, e de sua mulher D. Constança Mendes nasceram dois filhos machos, ambos chamados D. Joam Peres dos quais nam ficou nenhuma geraçom, teve mais duas filhas uma chamada D. Branca Peres, ou Mendes a qual cazou com o Infante D. Pedro filho Bastardo d'el Rey D. Dinis, e Conde de Barcelos (*) que foi o que escreveo o Livro das geraçoens de que se fala acima dos quais nam ficou tambem

(*) A margem «Este Infante D. Pedro foy o que escreveo o Livro de Linhagens».

nenhuma geraçom a otra filha chamada D. Maria Peres Ribeira erdeira dos Estados de seos Paes, e Avos foi cazada com o Infante D. Afonso Dinis filho d'el Rey D. Afonso 3.º de Portugal, e teve dela sinco filhos a saber: Pedro Afonço, Rodrigo Afonço, Diogo Afonço e D. Garcia Mendes, e D. Gonçalo Mendes; Diogo Afonço foi cazado com D. Violante Lopes, filha de Lopo Fernandes Pacheco Senhor da vila de Ferreira, e Irmam do grande Diogo Lopes Pacheco, que foi do concelho d'el Rey D. Afonço 4.º, do dito Diogo Afonso e de sua mulher nasceram dois filhos Alvaro Dias e Lopo Dias descendentes do dito D. Pedro Anes de Portel. Do dito Lopo Dias nasceo Diogo Lopes Pacheco, do dito Diogo Lopes Pacheco nasceo Mendo Afonço, e de Mendo Afonço nasceo Gonçalo Lopes de Brito, e Francisco Mendes. De Gonçalo Lopes de Brito nasceo, Lopo Dias de Brito asim chamado do qual Lopo Dias nasceo Lopo Dias de Brito, Pai do dito Arcediago Francisco de Brito Pereira, e por isto bem se prova descender do dito Infante, e Senhores de Portel como dizia o instromento de testemunhas, pois dos Senhores de Portel nam ouve otra descendencia, nem geraçam o que tudo se mostra do instromento, certidoens, e cronicas, e mais papeis, que oferece em prova dadas, e me pedia na minha meza do Dezembargo do Paço desta Cidade de Lisboa lhe mandase pasar Brazam de suas armas, e nobrezas convem a saber das armas dos Reys, e dos Britos, e Pereiras de que descende, e procede, e tendo respeito a sua petiçam mandei por meus Dezembargadores do Paço, e ao Corregedor do Civel da Corte desta cidade de Lisboa o Dr. Inacio Colaço de Brito conhecer da dita cauza o qual a sentenciou conforme ao que o Suplicante relata na petisam acima, e visto por mim seo requerimento, digo, a sua sentença, e boa informaçam mandei ao meo Rey d'armas Portugal que sendo-lhe aprezentado tudo com meo despacho comvem a saber os papeis e sentença publicada nesta cidade de Lisboa por mim achou constar tudo por testemunhas dignas de fe que o Suplicante Doutor Francisco de Brito Pereira, e seos sobrinhos e antecesores sam pesoas descendentes dos Reys deste Reyno, e Fidalgos muito nobres por quanto o Suplicante procede de Pae, e Mãe, e Avos das ditas pesoas acima, e visto pelo meu Rey d'armas seo requerimento, e meu despacho, papeis, e sentença que tudo fica em seo poder buscou os Livros da Nobreza, e neles achou as armas registadas, e Iluminadas, a saber um escudo esquartelado o primeiro das armas do Reyno em campo de prata sinco escudinhos de azul em Cruz, e em cada um sinco bezantes de prata em aspa, e uma bordadura de vermelho chea de castelos de ouro com frestas e portas Lavradas de preto, as segundas as dos Britos, o Campo vermelho, e nove lizonjas de prata em tres palas, em cada uma um Leam de

purpura. As terceiras dos Pereiras em campo vermelho, uma cruz de prata florida vazia do campo, as ultimas ao contrario as do Reyno, e por diferença nada, e por timbre dos Britos um Leam de purpura rompante Lizongeado de prata, digo, Elmo de prata aberto guarnecido de ouro. Paquife dos metais, e cores das armas, e por asim lhe pertencerem as poderam trazer e uzar delas o dito Doutor Francisco de Brito Pereira, e seos sobrinhos, e descendentes asim como seus antecesores as troxeram, e uzaram delas nos tempos antigos, e com elas poderá entrar em Batalhas, Campos, duelos, rectos (sic), e escaramuças, e dezafios, e exercitar todos os otros actos Licitos de Guerra e de paz, e asim as poderá trazer em seos aneis, signetes, e divizas e polas em suas casas, e edificios, e deixalas em sua propria sepultura, e finalmente servir-se, onrarce (sic), e aproveitar-se delas em todo, e por todo como a sua nobreza, e Fidalguia convem. Pelo que mando a todos meus Dezembargadores, Corregedores, Provedores, Juizes, Alcaides, Meirinhos, e a todas as mais justisas de meus Reynos, e asim mais aos oficiaes de Nobreza, Rey d'armas, Arautos, e pasavantes, que ora sam, e ao diante forem o cumpram, e guardem, e façam guardar asim da maneira, que neste Brazam de armas se contem pasado com todos os privilegios, onras, e graças, Liberdades e merces, que devem aver os nobres Fidalgos muito conhecidos e por verdade em fé, e testemunho dela vai asinado pelo meo Rey d'armas Portugal dado nesta corte e cidade de Lisboa aos 19 de Março do ano do nascimento de noso Senhor Jezus Cristo de 1632 =, e eu Martim Afonço Rey d'armas Portugal pedi a Joam Baptista Rey d'armas Algarve por Sua Magestade, que este Brazam asinace por o Escrivam da Nobreza Francisco Luis ser fora da cidade e me pedio o sobscrevese, e os sobscrevi. Portugal Rey d'armas foi registado este Brazam d'armas no Livro do registo da nobreza, e Fidalgos dela que está em meo poder a folhas 28, e eu Rey d'armas Portugal me asinei de meo nome oje o primeiro de Abril de 1632 Martim Afonço Valdovino».

Este documento encontra-se copiado na obra manuscrita de Luís de Gama Ribeiro Rangel de Quadros e Maia, Capitão-Mór de Aveiro e, de João Vasconcelos Ferraz Freire, conventual da Ordem de Cristo, no tomo II, a folha 48-50, dos «Documentos e Provas Genealógicas», no Museu dos Biscainhos, em Braga.

Existe também uma cópia no A. N. T. T. — Ministério do Reino. Maço de Ordens, n.º 216, fol. 3 v.-6 v.

*
* *

O documento é uma Carta Régia de Brasão de Armas de Nobreza e Fidalguia, do período renascentista.

Do seu exame dipolmático temos a fazer algumas referências.

Não se menciona no requerimento os dizeres normais, mas sim que «lhe é necessário provar...». É uma forma de requerer suis generis.

A seguir, nesta C. B. A., vê-se uma empolação à parte genealógica, anormalmente desenvolvida. Talvez seja o começo duma forma de vivência social, em que a linhagia tinha maior interesse, que a ciência genealógica.

Quanto ao conjunto geral, nada mais há a apontar em especial, sobre o texto em causa.

Dos funcionários que intervieram e, são citados na C. B. A., temos a nota:

Rei de Armas Portugal — Martim Afonso Valdovino
Rei de Armas Algarve — João Baptista
Escrivão da Nobreza — Francisco Luís Ferreira, Capitão de Infantaria

Do Rei de Armas Portugal, Martim Afonso Valdovino, sabe-se que estava em funções, pelo menos desde 6 de Agosto de 1624 (2). E, as últimas achegas que se tinham indicavam-no ainda em funções em 3 de Agosto de 1631 (3).

Esta C. B. A. vem, portanto, alargar o período de funções deste Rei de Armas Portugal, para 1 de Abril de 1632.

Acerca do Rei de Armas Algarve, João Baptista, era desconhecida a sua existência.

Sobre o Escrivão da Nobreza, Francisco Luís Ferreira, a última listagem que há feita, indica-o em funções entre os anos de 1631 a 1685 (4).

---

(2) Carta de Brasão de Armas, passada a Lopo Gil Fagundes de Sousa, publicada in «Archivo dos Açores» X, p. 476.

(3) Norton, Manuel Artur e António Maria de Ornelas Mendes — «Carta de Brasão de Armas XIII. «Boletim». Instituto Histórico da Ilha Terceira. Angra do Heroísmo, n.º 34. 1976, p. 8.

(4) São Paio, Marquês de — «Cartas de Brasão de Armas Um Ensaio de Diplomática». «Armas e Troféus». Instituto Português de Heráldica. Lisboa 2.ª Série. 1 (3). Maio-Ago. 1960, p. 247.

Esta C. B. A. é portanto de todo o interesse, na medida que deu uma série de elementos desconhecidos. Também se prova, por esta forma, quanto é difícil fazer extractos, que mais tarde se verifica estarem sincopados, em passagens bem importantes.

* * *

Quanto à parte da armaria nesta C. B.A., haverá que fazer algumas considerações.

No primeiro e quarto quartel do escudo estão colocadas as Armas do Reino, cuja descrição não é muito feliz.

Emprega o vocábulo escudinho, quando deveria escrever escudete e, quando descreve a posição relativa dos ditos cinco escudetes, indica «em aspa». Na armaria portuguesa cinco peças são sempre colocadas nessa posição, daí a sua redundância.

Sobre a descrição das armas de Brito, ainda se torna mais evidente o nível dos funcionários daquela Corporação.

O que se lê é:

«..., O Campo vermelho, e nove lizonjas de prata em tres palas, em cada um Leam de purpura».

É insuficiente a descdição e, senão compare-se com a seguinte:

«De vermelho, nove lisonjas de prata, apontadas, moventes do chefe, da ponta e dos flancos do escudo e carregadas, cada uma, de um leão de púrpura» (5).

Uma conclusão se pode tirar, que é a constatação do baixo nível profissional dos funcionários da Corporação dos Reis de Armas. Aliás este facto foi sempre uma constante e, se se comparar ao que se passava em França, pela mesma altura, verifica-se o baixo nível desses especialistas portugueses, numa ciência tão rigorosa como é a da Armaria.

* * *

Quanto à genealogia, é de facto uma C. B. A. em que dá um relevo anomal à dedução das diversas linhagens.

---

(5) Conselho de Nobreza — «Boletim Oficial». Porto. Livraria Fernando Machado, 1972, p. 286.

Qualquer dedução linhagística tem determinados fins que por sinal, nem sempre são coincidentes com a ciência genealógica. Aferir-se portanto uma arte, com uma ciência e, principalmente, quando até a mentalidade daquela época, permitia viver com formas de valorações diferentes das de hoje, seria cair-se no erro, que em história se denomina de anacronismo.

Aliás não é caso único, na C. B. A. passada em 1683, a Manuel Ferreira Botelho, o mesmo caso de empolação linhagística se nota.

Mas o mais interessante é que baseado na linhagia deduzida, foi concedida ao requerente uma C. B. A. sem diferença.

Outra faceta tem a parte genealógica apresentada, que convém notar.

Nem todas as C. B. A. têm peculiaridades assinaláveis. Esta contudo traz dois pormenores, que se consideram notáveis.

O primeiro pormenor está no facto de não só mencionar o requerente, como especificar que é irmão legítimo e inteiro de Estêvão Ribeiro de Brito, Cavaleiro da Ordem de N. Sr. Jesus Cristo e, nela comendador de S. Gens de Parada, assim como de D. Antónia Pereira.

Esta especificação é estranha, pois em princípio uma C. B. A. não é colectiva. Só se compreende a finalidade deste aspecto quando algumas linhas adiante são citados os seus sobrinhos Pedro Mascarenhas da Gama e D. Antónia Mascarenhas, netos do irmão Estêvão Ribeiro de Brito e, o Frei Bartolomeu de Azevedo filho da irmã do requerente D. Antónia Pereira.

Estava assim feita a dedução se bem que tenha um possível erro, pois talvez não sejam netos, mas sim filhos do irmão Estêvão.

O segundo pormenor é a conclusão desta exposição de parentesco, quando na C. B. A. se lê, «... trazer e uzar delas o dito Doutor Francisco de Brito Pereira, e seos sobrinhos, e descendentes...».

É, não só uma C. B. A. colectiva e, isso já não é caso inédito, mas o que torna o assunto original é que foi dada a um tio e três sobrinhos e, os casos similares conhecidos são só entre irmãos. A razão de não ter diferenças é, portanto, por ser uma C. B. A. colectiva.

UM LIVRO, UMA ÉPOCA

Por A. ÁLVARO DÓRIA

Soyons avant tout bien convaincus qu'une nation ne peut utiliser les constitutions et les lois d'un peuple de mentalité différente, si parfaites soient-elles.

La vérité ne peut être demandée aux acteurs des grands drames dont ils furent les héros. Entrainés par les événements ils les subissent et souvent ils ne les comprennent pas..

Gustave Le Bon

I

Entre outras inibições dos Portugueses, uma há que já assinalada por muitos autores: a de sentirem satisfação em falar de si, não com carácter exibicionista mas, ao que creio, no desejo de demonstrarem a si mesmos que ocupam um lugar no Mundo. Se não são loquazes como os Italianos e os Espanhóis, sentem-se contentes em falar quando encontram ao menos um ouvinte, a quem, em tantos casos inconsideradamente, fazem confidente dos seus anseios, das suas aspirações, dos seus êxitos ou dos seus fracassos, estes nunca atribuídos às suas próprias limitações.

Quem viaja em caminho de ferro ou em autocarro observa, frequentemente, a verbosidade dos homens e das mulheres (sobretudo destas) a falarem de si ou, quando por acaso falam de outrem, a criticarem, o que deve surpreender o observador atento, porque, sendo os Portugueses por natureza desprovidos de espírito crítico, é a fazer críticas que eles se comprazem, desde as desportivas do seu clube até aos políticos do seu partido.

É já velho lugar comum salientar a nossa sentimentalidade congénita, que, desde o passado, se encontra na base do lirismo português e enformou a obra dos nossos maiores poetas. Este florescimento de lirismo sentimental afogou, positivamente afogou as faculdades críticas de tantos dos nossos escritores que, enlevados nas asas do sentimento, não viram ou não puderam ver o lado fraco de obras suas, como qualquer espírito atento pode verificar se percorrer as dos nossos maiores escritores.

Se os Portugueses gostam de falar de si, surpreende que poucas vezes o fizessem lançando no papel os seus pensamentos e as suas observações. Não me refiro já ao facto da quase inexistência de «diários» tal como, por exemplo, os dos Ingleses, hábito que vem de muito longe e tem sido cultivado em todas as classes sociais. Um «diário» exige forçosamente do diarista a introspecção que se não encontra entre as faculdades que enformam a nossa idiossincrasia, explicando-se assim a raridade de «diários», pelo menos publicados na nossa língua. Porque a redacção de um «diário» impõe uma sinceridade, e até coragem moral, que todos nós não estamos habituados a ter para connosco mesmos, confessando-nos com o heroísmo de um Rousseau nas suas *Confessions* ou de Amiel no seu *Journal intime,* dois dos mais notáveis «diários» escritos nos últimos dois séculos, para não remontar a um passado remoto e referir-me às *Confissões* do grande Bispo de Hipona.

Mas se o Português não se sente levado pelo pendor de se confessar a si próprio nas páginas de um «diário», já noutros casos chega a registar factos que testemunhou ou nos quais tomou parte e gosta de evocar e reviver, assim se lançando no memorialismo, sempre benvindo porque em muitos casos os livros de memórias constituem auxiliares preciosos da História, aproveitados até por historiadores de renome quando lhes faltam outros documentos ou testemunhos para reconstituírem factos e acontecimentos do passado. Sabe-se como em países estrangeiros os livros de memórias abundam, particularmente em França, onde ocupam destacado lugar as *Mémoires d'Outre-tombe* de Châteaubriand, através das quais se podem reconstituir os tempos conturbados em que *René* viveu e, acima de tudo, o próprio autor, não só pelo que diz de si mesmo, mas ainda mais pelo que oculta mas se adivinha.

Em Portugal os livros de memórias surgiram praticamente no século passado, embora se possam encontrar casos isolados em épocas anteriores. A conhecida *Miscelânea* de Garcia de Resende, embora escrita em verso, não passa de uma evocação memorialista dos tempos do autor. E no século XVII as *Monstruosidades do tempo e da fortuna,* atribuídas, parece

que erradamente, ao beneditino Fr. Alexandre da Paixão, só no século XIX se publicaram, com reedição no nosso século há uns 40 anos.

Mas foi na centúria de oitocentos que apareceram memorialistas idóneos, que, em idade já adiantada, se resolveram a registar por escrito os acontecimentos a que assistiram e tantas vezes viveram, distinguindo-se, entre outros, as *Memórias do Marquês de Fronteira e Alorna,* de D. José Trazimundo Mascarenhas Barreto, editadas de 1928 a 1932 e constituem obra preciosa de esclarecimento dos acontecimentos da primeira metade do século passado, tão agitado. Parte desses livros de memórias, embora escritos nesse século, só no actual se editaram, como as *Memórias de Castilho,* devidas ao filho Júlio, 2.º Visconde de Castilho, editadas pelo Instituto de Coimbra.

Entre os livros de memórias publicados em Portugal, é necessário distinguir duas espécies: as que referem factos ocorridos em vida dos autores (como as do Marquês de Fronteira) e as qu apenas tiveram por fim fixar as memórias pessoais dos seus redactores, nelas evocando somente factos da sua própria vida.

Um género mixto aparece, porém, com os livros de memórias políticas que, não deixando de pertencer ao âmbito da História, entram também pelo campo meramente político, tantas vezes de limites restritos.

Publicou-se recentemente uma obra MEMÓRIAS POLÍTICAS (1) da autoria de José Relvas, nome hoje quase inteiramente esquecido com excepção dos que passaram a sexta década da existência. No depoimento do prefaciador e apresentador da obra (2), esta, por disposição do autor, deveria publicar-se apenas em 1990, ou seja 54 anos após a morte de José Relvas. Devemos todos felicitar-nos por tal publicação se antecipar 11 anos à data fixada pelo autor, porque se há obra fundamental para o conhecimento da implantação da República em Portugal e para o dos homens que a lideraram até 1928, essa são estas *Memórias Políticas,* depoimento que o apresentador classifica de «o mais valioso testemunho até hoje aparecido sobre a preparação do movimento revolucionário popular de 5 de Outubro de 1910» e sem o qual esta revolução «seria incompreensível» (3).

Muita água correu por baixo das pontes desde essa noite de 3 de Outubro de há 69 anos, quando as descargas das peças do velho cruzador

(1) Colecção «Portugal ontem, Portugal hoje». Ed. Terra Livre. 2 vols. Lisboa, 1977, 1978.

(2) Carlos Ferrão.

(3) Vol. I. Págs. 30 e 31.

D. Carlos deram início ao movimento que iria pôr termo à Monarquia portuguesa oito vezes secular. Pessoalmente recordo essa manhã «pura e alegre» em que ao Porto chegaram as notícias da proclamação da República, e eu, muito criança, vi meu Pai a chorar de comoção nos braços de meu Avô, ao ver concretizado o seu ideal... supunha ele.

Essa revolução mudou aparentemente a face do País. Os próximos acontecimentos e outros mais afastados iriam demonstrar que só um grupo muito limitado de cidadãos se encontravam preparados para aceitar e sobretudo compreender o ideal republicano. E olhando esse passado já remoto e aproximando-nos lentamente até chegarmos a este ano de 1979, há que reconhecer, talvez com indignação, ou com melancolia, que a situação mental dos Portugueses se mantém, assim se explicando os fracassos ocorridos à nossa vista nos tempos incertos que estamos a viver.

Estas *Memórias Políticas* oferecem ao leitor numerosos motivos para reflexão, não já aos que ainda sobrevivem à vaga alterosa do tempo que tudo arrasta e destrói, mas principalmente à juventude, não decerto a essa juventude que está a ser impelida por grupos de pressão desejosos de alimentar o clima de anarquia brava que atravessámos nos anos pessados, ou de anarquia mansa em que nos encontramos mergulhados hoje; não a essa juventude que manifesta fascinação pela irresponsabilidade anárquica, mas a essa outra que sente as dores da Pátria e, olhando com preocupação o futuro, se orgulha de um passado histórico honroso, a despeito das manchas que lhe diminuem o brilho, passado que, considerando o curso da História com objectividade, representou — e continua ainda hoje a representar — a *empreinte* de Portugal deixada nas páginas da História do Mundo, que muito diversa teria sido se a nossa Pátria não existisse. Porque é preciso dizer com clareza não apenas aos jovens portugueses, mas recordá-lo aos jovens de todo o Mundo: se num dia remoto do ano de 1419 um modesto barco apanhado por grossa tormenta não tivesse avistado a ilha depois chamada de Porto Santo, a marcha da Civilização não se teria processado como depois se viu, o que nem todos os historiadores de além-fronteiras salientam e alguns, maravilhados com a desordem característica dos últimos anos do Feudalismo, parecem até esquecer.

Revertamos ao tema destas notas. Quem foi José Relvas, o homem sem cujo dinamismo e activismo durante a revolução de 1910, teria esta fracassado? Filho de um abastado lavrador ribatejano, que, naturalmente, era também exímio cavaleiro tauromáquico amador, estudou em Coimbra, a cuja Universidade concorriam os jovens burgueses e fidalgos, ainda quando a sua mentalidade se revelava incapaz de aceitar com reverência

a tutela da «sebenta». Rico como era — circunstância conveniente de fixar —, dedicou-se, como seu pai, à administração dos seus vastos domínios. Era — est'outra faceta deve também salientar-se — o que hoje se chamaria um «latifundiário». Tinha, porém, o seu *hobby:* a música. Homem ocupado e dado à Arte, parece não lhe ter interessado esse vício nacional avassalador da maior parte dos Portugueses — a Política. «Artista de requintada sensibilidade» chamou-lhe o apresentador (4), José Relvas sempre se mostrou «moderado nas opiniões, mas firme e diamantino no agir» (5).

Como se explica, pois, que um homem destes, abastado de bens, habituado aos longos horizontes da lezíria e devotado à talvez mais sublime das artes, se tivesse deixado enredar, aos 49 anos, nas malhas da Política, tão desacreditada em Portugal ao ponto de o implacável Rafael Bordalo a ter denominado «a grande Porca»?

Se recordarmos o curso da história portuguesa desde o final das invasões francesas até ao início do nosso século, logo nos ocorre uma série de acontecimentos e de homens que os provocaram ou por eles foram levados e se encontram na origem da era turbulenta que teve dois pontos culminantes: a Guerra Civil (1832-1834) e a *Patuleia* (1846-1847).

Depois de rechaçadas as hostes napoleónicas comandadas por Massena, Portugal passou a ficar sob a tutela militar da Inglaterra que em William Carr Beresford teve o seu procônsul. Homem duro, que, à imitação do Conde de Lippe no século anterior, conseguiu transformar o rebanho dos soldados portugueses num exército disciplinado e brioso, elogiado pelo próprio Wellington, pouco pródigo em louvores, Beresford chamara a si as funções próprias da Regência nomeada pelo Príncipe Regente antes de embarcar para o Brasil, dando isto oportunidade a mal-estar, em breve traduzido em protestos, naturalmente manifestados apenas em círculos restritos, não evitando isto a sua divulgação. Descoberta, por denúncia, a conspiração militar que, parece, tinha por cabeça o general Gomes Freire de Andrade, todos sabem qual foi o fim da conjura com o enforcamento ignominioso dos conspiradores e consequente queima dos cadáveres. Mas o que tinha apenas por objectivo a expulsão de Beresford e de todos os ingleses que comandavam e instruíam os nossos soldados, veio a traduzir-se três anos mais tarde na revolução de 1820 no Porto, de onde saiu a ideia nova de modificar o *statu quo* político, à imitação do que se ten-

(4) *Ob. cit.* Pág. 295.
(5) *Ob. cit.* Pág. 13.

tara fazer na vizinha Espanha em 1812 quando Riego se sublevou contra a política estreita de Fernando VII, dali saindo a constituição de Cádis, imitada pelos nossos «casacas de briche».

As ideias novas, divulgadas por Montesquieu, Voltaire, os Enciclopedistas e principalmente por Rousseau, e haviam preparado e impulsionado o deflagrar da Revolução Francesa, tinham chegado a Portugal já nos fins do século XVIII, mas a sua difusão fora fortemente jugulada pelo intendente da Polícia, Diogo Inácio de Pina Manique, daí tendo resultado a prisão de indivíduos suspeitos de professarem ideias contrárias às do Estado, enquanto outros se viram forçados a expatriar-se, como o poeta Filinto Elísio e o botânico Avelar Brotero.

As invasões francesas, se, por um lado, contribuíram para a ruína do País pelo esfacelamento de tudo quanto os séculos haviam acumulado, pelo outro lado alimentaram os ideais que tantos perfilhavam, ajudados estes ainda pelos soldados portugueses que tinham servido às ordens de Napoleão.

As ideias difundidas pela Revolução Francesa encontraram ambiente propício em Espanha, sobretudo em face da atitude da família real amarfanhada pelo Imperador francês em Baiona. Contagiado o nosso País, elas influíram no espírito daqueles que vieram a constituir o «Sinédrio» de onde saiu a revolução de 1820.

Mas tal como em França a seguir a 1789, também a revolta do Porto, embora deflagrada pelo Exército, acabou por traduzir-se num regime caracterizadamente burguês, com a predominância dos homens de Leis, que tiveram em Manuel Fernandes Tomás o seu *representative man.*

Tem sido sina de Portugal seguir na peugada da França a partir dos fins do século XVII, sobretudo quando Luís XIV brindou este País com uma rainha, cuja vida e vária fortuna eu evoquei há longos anos em obra já esquecida (6). Não poderia, portanto, a «nossa» revolução fugir ao seu destino. E no seio não só dos revolucionários militares como também no dos civis, duas correntes se formaram: a dos moderados e a dos radicais. Tal foi a origem dos males futuros que transformaram Portugal em campo de batalha cruento, cujos ecos chegaram até nós e ainda perduram.

A revolução fizera-a a Burguesia, a despeito de nela terem colaborado nobres da mais alta estirpe. Independentemente dos sentimentos oportunistas de muitos revolucionários e aderentes posteriores (sempre

---

(6) *A Rainha D. Maria Francisca Isabel de Sobóia.* Ed. Livraria Civilização. Porto, 1944.

se viu isto em todas as revoluções), parece que o pensamento dos homens mais em evidência visava à instauração de um regime constitucional de tipo inglês, na linha preconizada por Montesquieu em *L'Esprit des Lois*.

E assim, como em França, tivemos também os nossos «Girondinos» e os nossos «Jacobinos», uns e outros breves anos passados, pela reacção miguelina, cognominados de «malhados». Os moderados esperavam, com certa candidez, que da nova Constituição de 1822 caíssem sobre o País, como do «corno» da Abundância, as maiores venturas, candidez que em breve os factos se encarregariam de desmentir.

Segundo se me afigura, desta ingenuidade resultaram os maiores males para a nossa Pátria, perdida como estava a tradição intervencionista do Povo dos concelhos sempre que um caso ou um acontecimento de interesse geral se considerasse lesivo desse mesmo Povo. Em 1822 já não seria admitido o protesto enérgico de um alfaiate Fernão Vasques contra o casamento ilegítimo do rei D. Fernando, e ainda menos se admitiria a resposta do Juiz do Povo ao enviado de D. Pedro II: «Dizei a El-Rei que esta casa é dos Vinte e Quatro pelo que aqui não cabem Vinte e Cinco». Tanto quanto se pode concluir através dos depoimentos de alguns revolucionários que os deixaram escritos, e dos historiadores que escreveram acerca da revolução de 1820, esta fez-se praticamente sem o concurso da gente popular, até por não compreender esta o alcance daquelas falas campanudas e *guindées* dos homens representativos do movimento.

Foi talvez o espectro desse passado remoto, a par das manobras da rainha D. Carlota Joaquina, quem levou à *Vilafrancada* (1823) e depois à *Abrilada* (1824), desta resultando inesperadamente o exílio do irrequieto infante D. Miguel, desterrado por D. João VI a bordo da nau *Windsor Castle* cercado pelo corpo diplomático a protegê-lo, dando isto oportunidade aos partidários do Infante para considerarem tal decreto ilegal. À tutela inglesa, apeada em 1820, estava a substituir-se a tutela francesa que a bordo da nau se consubstanciava no representante da França, o conde Hyde de Neuville, que tomara a peito a defesa do Rei contra o turbulento Infante. Pura intromissão de uma potência estrangeira nos negócios de Portugal.

Seja como for, nem os militares liberais, nem a retórica *guindée* dos deputados impediram o afundamento da revolução, auspiciosamente levada a cabo no Porto e pouco depois sofismada pelo príncipe D. Pedro, auto-elevado a Imperador do Brasil, renunciando por isso aos seus direitos ao trono português, mas abdicando, com um direito que perdera, na filha única a Princesa do Grão-Pará.

Neste intervalo dos anos decorridos desde 1823 até 1828, já se dera a emigração, tal como em França, de muitos nobres e até burgueses, preocupados pelo futuro do País, futuro claramente entrevisto logo à chegada do infante D. Miguel (1828) de regresso do seu exílio na qualidade de regente em nome da sobrinha menor, com a qual devia depois casar na qualidade de Príncipe Consorte. Os brados de «viva D. Miguel rei absoluto» lançados por multidão delirante que o levara em ombros como toureiro vitorioso, ao palácio da Bemposta onde o aguardava a mãe, aliás suspicaz, esses brados definiram princípios (?) e abriram os olhos aos ingénuos. E a emigração redobrou.

O episódio da «Belfastada» ocorrido nesse mesmo ano após D. Miguel ter revelado os seus intentos fazendo-se aclamar Rei por umas Cortes adrede convocadas — desta forma quebrando o juramento prestado sobre os Evangelhos, mas os liberais diziam ser antes um exemplar do poema satírico *Os Burros* (da autoria do truculento P.e José Agostinho de Macedo, que daí em diante vai ser o director da propaganda reaccionária, espécie de Dr. Goebbels *avant la lettre*...) — esse episódio demonstrou como o amor da Liberdade por parte da alta Burguesia, que se atribuía a direcção da revolução, era pouco firme ou antes revestia carácter de comodismo egoísta e interesseiro.

Seria de supor que espalhados pela França e pela Inglaterra, tantas vezes em condições precárias de instalação e vivendo vida miserável, os liberais se unissem como um só corpo, assim fortalecendo a *Ideia* que julgavam defender, desta forma contribuindo para criar *ab ovo* a garantia da vitória. Tal não se deu, porque até entre esses homens, que amavam a Liberdade e citavam com ênfase os discursos de Cícero e os de Danton e chamavam a Deus o Ser Supremo, porque até mesmo emigrados se separavam por força da diferença de bens que uns e outros usufruíam. Se um Garrett, por exemplo, se empregava como qualquer rapazinho bisonho da província, ou um Herculano trabalhava e estudava, um Conde, futuro Duque de Palmela fazia vida faustosa, enquanto os irmãos Passos recebiam as mesadas paternas que lhes proporcionavam vida livre de preocupações. E estes, *mirabile dictu*, eram «radicais»...

Os erros do «miguelismo», agravados pela perseguição estúpida e selvática aos «malhados» numa atmosfera de boçalidade, essa boçalidade que Oliveira Martins, em livro triste, salientaria como característica dos Portugueses, esses erros colocaram muitos liberais na impossibilidade de emigrarem e deram-lhes o desejo ardente dessa liberdade apregoada pelos homens de Vinte. E as ajudas do capitalismo ocidental permitiram a

D. Pedro, abdicatário forçado do novel trono brasileiro, organizar um exército expedicionário, em que parte apreciável a constituíam mercenários, para tentar a sua *chance*.

Espanta-se hoje homem ao meditar no êxito do golpe pedrista e como com um exército de pouco mais de 7000 homens pôde desembarcar na praia dos Ladrões sem as forças escolhidas do general Santa Marta não só lhes não barraram o caminho, como ainda terem abandonado o Porto, onde os invasores entraram no dia seguinte ao desembarque.

Não se pretende aqui abordar as prováveis causas de tão bizarra atitude do general miguelista, que o citado Oliveira Martins procurou explicar na referida obra. Tão-pouco é meu intuito seguir a vária fortuna dessa guerra de dois anos, cujos ecos remotos chegaram à época já longínqua da minha infância. Vencido o exército de D. Miguel em Évora-monte, caiu o *ancien régime* e inaugurou-se, *in continente*, o «devorismo», o «regabofe». Efectivamente, como no dia seguinte à vitória de uma revolução, deu-se começo à distribuição dos prémios que, ao que se deduz dos testemunhos de historiadores e memorialistas, contemplou principalmente os arrivistas, desta forma se dando começo à época do «devorismo» cominada por Garrett. Muitos dos que haviam sofrido na sua carne as agruras do exílio e tinham vivido tristes dias e piores noites no célebre barracão de Plymouth, ou as sevícias dos esbirros miguelistas ou das plebes ignaras e dementadas, esses passaram a plano remoto e quase todos morreram em más condições e até na miséria. Quem dominava era a *clique* dos liberais abastados, ou que para lá caminhavam, e se sentavam à volta da mesa do Orçamento dando-se a si próprios pingues honorários a despeito da magreza do Erário. Houve quem enriquecesse com a venda dos bens arrancados à Igreja de que o novel Estado se apropriou, numa antevisão das modernas nacionalizações selvagens. Estava-se então em pleno reinado da Burguesia triunfante.

Recorde-se que um sector bastante numeroso de liberais, admiradores dos homens de Vinte, detestavam D. Pedro e a *sua* Carta, acusando-o de sofismar o ideal revolucionário. E quem conhece os bastidores da história dessa triste época sabe que a acção desses radicais teve a sua hora alta quando o coronel Pinto Pizarro tornou públicas as suas acusações e desmascarou o primogénito de D. João VI num livro tornando célebre, rastilho, que, após a vitória, ficou a amornar até deflagrar quatro anos mais tarde com a chamada Revolução de Setembro, que levou ao poder Manuel da Silva Passos *à son insu*. Chegara a hora do radicalismo burguês. Mas Manuel Passos, com possuir elevados dotes oratórios, não era positiva-

mente um Danton nas suas objurgatórias, e muito menos um Robespierre para impor pela violência o ideal do Radicalismo. Faltava-lhe o estofo; por isso falhou como político, como anos depois falharia o irmão José.

Com a Revolução de Setembro ocorrera o mesmo fenómeno ocorrido 463 anos antes, quando a «arraya meuda», os «ventres ao léu» saíram em som de guerra contra o rei D. Fernando a vociferarem contra o seu casamento com a mulher de João Lourenço da Cunha. Também em 1836, o povo meúdo entrou na revolução e também então foi esmagado pelos próprios mentores dessa revolução.

Quando a Rua, acicatada pelos *meneurs,* queria repetir o assalto às modestas Tulherias onde se encontrava a jovem Rainha, Manuel Passos, a cavalo, impediu a onda de galgar a ponte de Alcântara. O antigo tribuno, político improvisado, falhara positivamente e os seus discursos parlamentares, após o abandono do Poder, não passaram de tristes palinódias da sua recente actuação, confissão do seu fracasso.

Aos radicais, desanimados ou desavindos, faltou-lhes a visão penetrante que poderia tê-los levado a salvar a sua revolução. E tudo o vento levou...

E em 1842 António Bernardo da Costa Cabral, que antes da revolução fora um Marat de via reduzida, radical violento que no Clube dos Camilos pedia em brados a cabeça da Rainha, restautra a Carta, num golpe aparentemente de traição ao próprio Ministério de que fazia parte, subindo ao tablado político a primeira figura de ditador português dos tempos modernos.

Tal como no nosso século Mussolini e Hitler exploraram, nos seus respectivos países, a desordem consecutiva à I Grande Guerra, foi também com a desordem que Costa Cabral justificou a sua acção. Cercando-se de homens fiéis, o primeiro dos quais era seu irmão José, e aproveitando a própria parentela para a instalar à «mesa», o ditador por um lado procurava subjugar quem quer que fosse que pudesse fazer-lhe sombra ou enfrentá-lo; por outro lado, foi ele quem primeiro se lançou na política de fomento, abrindo as portas à renovação do País, empobrecido em anos sucessivos, primeiro pelas depredações dos franceses invasores, depois pela guerra civil e pelas lutas partidárias estéreis consecutivas.

País «essencialmente agrícola», conforme o *slogan* glosado até nossos dias, tentara o Conde da Ericeira, no reinado de D. Pedro II, lançar as bases da nossa indústria, pensamento que no século imediato o Marquês de Pombal procurou desenvolver, impulsionando a indústria de lanifícios e a vidreira.

Se, porém, a situação das chamadas classes baixas era, tantas vezes, de miséria extrema, não consta que o Ministro todo-poderoso algum dia tentasse, ao menos, minorá-la; a sua preocupação era toda de carácter meramente político para «quebrar os dentes» à oposição, certo do apoio da Rainha e seguro do concurso de poderosos financeiros. A tudo recorreu para obter os seus fins, e é por entre as múltiplas formas da sua acção política atrabiliária que se dilui a sua obra de fomento, que dentro de breves anos Fontes Pereira de Melo, seu discípulo, vai impulsionar e levar mais longe.

Uma *bagarre* de camponeses do termo da Póvoa de Lanhoso, na qual se salientaram sobretudo mulheres, a chamada *Maria da Fonte,* foi a pedra que, atingindo o Ministro, o derrubou. Pode hoje causar surpreza ter-se considerado esse levantamento de gentes boçais uma revolta liberal, tão somente por ter sido a causadora da queda do ditador. A verdade é que tal revolta se deveu, inicialmente, ao protesto do povo ignorante contra a determinação oficial de passarem os enterramentos a fazer-se em cemitérios próprios e não nas igrejas como era tradicional. Era esta uma providência higiénica, mal compreendida das gentes rudes, às vezes acirradas por certos padres de vistas curtas e depois acintemente desenvolvidas por *meneurs* contra as contribuições. Inicialmente obra das mulheres do termo da Póvoa de Lanhoso e de outras freguesias próximas, crê-se que o deflagrador da rebelião tivesse constituído a sua causa aparente, sendo o resultado acumulado de queixas vindas de longe e a guerra civil de 1832--1834 avolumara ainda mais.

Tal *bagarre* teria sido liquidada sem grande esforço, se o espectro miguelista não interviesse tentando aproveitar o acontecimento na esperança de restaurar o Trono e o Altar. Surgiu então a figura sobremodo pitoresca do P.e Casimiro José Vieira, organizador de guerrilhas e depois autointitulado «General Defensor das Cinco Chagas e chefe das guerrilhas do Minho e de Trás-os-Montes»... Homem de poucas letras apesar de padre e com pruridos de plumitivo, várias vezes, no decurso da luta, pugnou pelos direitos das populações aldeãs, esmagadas de tributos sob o regime chamado da Liberdade, como o haviam sido nos séculos passados pelas exacções do Rei ou da nobreza terratenente.

Nova era de lutas se inicia então, agravadas estas pouco depois, quando, em protesto contra a atitude da Rainha ao demitir o Ministério presidido pelo Duque de Palmela, o Porto, à voz do irmão de Passos Manuel, também José, se declara em revolta, não contra a Rainha (!) mas contra os que a rodeavam e, pensava ele, a haviam levado a preparar a «Embos-

cada». Estava aberta a guerra civil conhecida pela *Patuleia* e fez levantar o País inteiro contra Lisboa.

Instaurado o quartel general na Capital do Norte, criou-se uma Junta Provisional da presidência do general Conde das Antas, com José Passos como adjunto, e veio a ser a alma da «revolução», enquanto o Conde das Antas andava por longe a comandar as tropas.

Verifica-se então o caso paradoxal de se ver a Junta aceitar a colaboração das guerrilhas miguelistas do P.e Casimiro e do P.e José do Cano, e também a do velho general Póvoas, antigo chefe das forças miguelistas que haviam ocupado o Porto depois da fracassada revolta de 1828. Por outro lado, comandava as forças fiéis à Rainha o prestigioso general Saldanha, antigo radical e defensor das liberdades, de quem outro liberal dizia ser pior à frente da canalha do que D. Miguel à frente dos Silveiras. Mas, diria novamente Virgílio: *quam mutatus ab illo*...

Esta guerra civil, tão movimentada, a que tive há anos de referir-me desenvolvidamente (7), ainda hoje oferece motivos de reflexão, tão estranhos são, por vezes, os seus aspectos. Movimento inicialmente de carácter radical, última convulsão do Setembrismo moribundo, desvirtuou-o, por um lado a aliança insólita com as guerrilhas miguelistas, a combaterem pela restauração de D. Miguel; por outro lado, viam-se dentro da mesma trincheira burgueses ricos, como José Passos, apoiados nas massas populares, que no final da guerra se batiam por ideais mais avançados do que os defendidos pela Junta, sendo talvez de concluir que, se a vitória tivesse coroado os esforços dos «patuleias», a República tivesse sido um facto em Portugal em 1848, para o que teria ainda contribuído a revolução desse ano em Paris.

Mas a Quádrupla Aliança, em que a política de D. Maria II se apoiava, fez naufragar ingloriamente a *Patuleia:* apelando para os Reis de Inglaterra, de França e da Espanha, a Rainha teve a satisfação de ver-se socorrida pelas forças espanholas do general Concha, que ocuparam todo o Norte, e pela esquadra do almirante Parker que bloqueou a foz do Douro e capturou os navios com os quais o Conde das Antas supunha poder repetir a proeza do Duque de Terceira 14 anos antes. Historiadores modernos têm opinado que a aventura do general «patuleia» fora propositadamente tentada com prévio conhecimento do seu insucesso estando a barra do rio bloqueada pelos ingleses, com isso pre-

---

(7) *Movimentos políticos do Porto no século XIX*. Separata do «Boletim Cultural» da Câmara Municipal do Porto. Porto, 1953.

tendendo sair airosamente de uma guerra que se antolhava já vencida; ou, escrevem outros, receosos do elemento popular que começara a querer sobrepor-se às decisões da Junta; qualquer das opiniões carece, porém, de demonstração inequívoca, arriscado como é tirar conclusões de meras suspeitas.

Vencida a *Patuleia* entrou-se numa espécie de interregno, durante o qual o apeado Costa Cabral voltou à cena, tendo sido então acusado de coisas inconcebíveis e dando origem a tremendos ataques no Parlamento, aos quais o Ministro desceu a responder nos termos mais baixos a que pode descer um representante do Poder.

Esse duro beirão de Algodres, o primeiro da série dos homens *à poigne,* também beirões, que o nosso século já viu, acabou por ser definitivamente apeado do Poder por mais uma revolta, denominada paradoxalmente de *Regeneração,* chefiada pelo seu ex-amigo Saldanha, que depois o nomeou Ministro de Portugal junto da corte de Madrid, mais uma vez nobilitado, agora com o título de Marquês depois de ter sido elevado pela Rainha a Conde de Tomar.

E até ao final do século esteve o País em paz, embora a sua decadência, sobretudo moral, se acentuasse. Da *Regeneração* saiu um partido que, por isso mesmo, se chamou «Regenerador» e veio a revelar novos nomes de políticos, entre os quais se celebrizou quase de início António Maria Fontes Pereira de Melo, oficial de Engenharia, mixto de romântico e realista, que dentro de poucos anos, pelo recurso aos empréstimos, «regando o País de libras», se lançou numa política de fomento, caracterizada pela protecção à viação acelerada, inaugurada com a primeira via férrea de Lisboa ao Carregado para seguir até ao Porto.

Adquiriu Fontes extraordinário prestígio sem com isso, prudentemente, se ter convertido em ditador, de cujo estofo, aliás, carecia. Considerando-se acima dos partidos e dos políticos, que detestava, esforçou-se por modificar a fisionomia do País. Rodeado de gente cúpida e venal, procurou o Ministro realizar os seus pontos de vista pelo recurso à corrupção, não descobrindo nos homens outro interesse além da ambição do ouro, pelo que, lendo os ataques da Imprensa ou ouvindo os discursos dos políticos, em tudo só via o vil interesse material, tornando-se então corrente a sua frase: — «Que quer ele?»

Morto o jovem D. Pedro V, sucessor de D. Maria II sua mãe, ascendera ao trono o irmão D. Luís, cujo reinado de quase três décadas foi de calmaria podre, como dizem os marítimos, durante o qual o sistema da corrupção se implantou definitivamente, enquanto o Parlamento se

converteu numa espécie de feira, da qual se afastaram enojados ou desgostosos homens que haviam sofrido as vicissitudes do exílio e da guerra civil, para verem por terra e cheio de lama o sonho por que se haviam batido. Herculano foi um deles, outros lhe seguiriam o exemplo.

No antigo convento de São Bento, adaptado a palácio dos Pais da Pátria, houve frequentemente sessões tumultuosas, que, nos últimos anos do regime, se transformaram muitas vezes em espectáculos degradantes, enquanto a Imprensa, por seu lado, à sombra de uma liberdade que depois se restringiu, cobria de doestos os políticos, chegando até a atingir a pessoa do próprio Rei.

Em face da proliferação dos partidos e da ameaça da subversão do regime, não havendo então um partido de feição claramente radical que pudesse servir de correctivo aos desmandos dos partidos monárquicos, estes acabaram por se reduzir a dois: o já citado Regenerador e o recém-denominado Progressista (resultante do Pacto da Granja em 1879), este constituído por elementos do antigo Setembrismo e dos «Patuleias». Desde então até ao final da Monarquia, alternaram estes dois partidos no Poder, assim inaugurando o Rotativismo à inglesa.

Mas a mentalidade dos Portugueses, entrados repentinamente e por meio de uma cruenta guerra em regime de Liberdade, cuja essência ignoravam, não compreendiam e no fundo até lhes repugnava, não soube adaptar-se ao novo «clima», tal como ocorrera em França no largo período entre a I e a III República, na Itália depois de unificada e, ainda pior, na Espanha dos *pronunciamientos*. Faltava aos Latinos a longa experiência dos Anglo-Saxões que, sem uma constituição escrita, haviam criado uma Democracia, que, apesar das suas imperfeições, entusiasmara o severo Montesquieu.

A noção do significado e do valor do «Voto» foi totalmente desvirtuada, e, em lugar de nele verem a expressão da vontade consciente do povo para eleger os mais idóneos capazes de esposarem os seus direitos e os defenderem com denodo, viu-se o regime depois cognominado de «caciquismo»: votava-se naqueles que o «cacique» indicava, sendo o «cacique» mero instrumento dum partido ou, mais frequentemente, de um homem ou de um grupo interessado em levar ao Parlamento ou às autarquias locais aqueles que se sabia pugnariam pelos interesses particulares dos mandantes.

Se, apesar de tudo, em São Bento se viram homens de incontroversa honestidade, profundamente desejosos de resgatarem a sua Pátria da decadência em que esta caíra e aspiravam a contribuir para elevarem

Portugal ao nível das nações mais progressivos da Europa, esses esforços foram na maior parte casos isolados e baldados pelo obstrucionismo partidário reinante. Pior do que tudo isso foi a acção da Imprensa enfeudada a homens ou grupos apostados em demolir os indivíduos mais relevantes, que se afastavam corridos ou desgostosos deixando o campo livre aos aventureiros, aos ambiciosos, aos *brasseurs d'affaires,* aos «videirinhos».

Viu então o jornalismo surgir homens de alto valor mental que não aplicavam a sua inteligência à defesa dos interesses imediatos da Nação mas ao ataque, à diatribe, ao insulto, trocando-se doestos, na maior parte dos casos em linguagem pior do que a das «colarejas» em fúria. Nos seus respectivos jornais, Mariano de Carvalho e Emídio Navarro transformaram o País num vasto redondel onde eles farpeavam os adversários com o bico das canetas. E nos seus jornais de caricatura, Rafael Bordalo Pinheiro cobria de ridículo os políticos monárquicos e, às vezes, o próprio Rei.

Qual a influência destas atitudes e das cenas parlamentares sobre o povo, ainda em grande parte analfabeto, é fácil de imaginar, dando isto ensanchas à criação de um novo partido, o Republicano. Embora se saiba ter havido republicanos, pelo menos teóricos entre os Vintistas e depois os Setembristas, tendo-se feito sentir entre nós a forte influência da revolução francesa de 1848, o facto é que a ideia de os republicanos se organizarem em partido saiu da primeira grande manifestação pública de sua iniciativa: o 3.º centenário da morte de Camões, e, dois anos mais tarde, o dos primeiros cem anos sobre a morte do Marquês de Pombal, inexplicavelmente elevado a símbolo da Liberdade...

Das ruidosas manifestações camonianas dá relato a imprensa da época e ainda recentemente um escritor contemporâneo delas falou desenvolvidamente (8). Inadvertidamente o Governo deixou as festas do centenário do Poeta entregues completamente aos Republicanos, que delas fizeram a pedra sobre a qual se iria estruturar o novo partido, e também catapulta dirigida contra o trono.

Diga-se entre parêntesis que, à distância de quase um século se espanta homem de ver os opositores do regime monárquico terem-se esforçado por colocar o «barrete frígido» (como Rafael Bordalo o fez na conhecida caricatura) na cabeça do Poeta que aliou a grandeza da expansão portuguesa ao louvor da Igreja Católica e da Monarquia, então

---

(8) Alexandre Cabral, «As comemorações Camonianas de 1880». In-*Notas Oitocentistas*. Lisboa, 1978.

personificada na «maravilha fatal da [sua] idade», destinada a desaparecer no terrível campo de Alcácer.

Enquanto o País vegetava, a despeito do impulso advindo da expansão ferroviária e do estabelecimento técnico de algumas indústrias, as lutas partidárias prosseguiam à sombra das quais a alta Finança *faisait son chemin*. O recurso aos empréstimos ia onerando a Conta Geral do Estado, e os credores externos breve começariam a agitar-se, criando problemas que abalariam o trono e com ele obviamente a Monarquia.

Do sector republicano saíam a cada passo ataques violentos a vultos políticos acusados de venais e corruptos, e, naturalmente, de forma encoberta era visada a pessoa do Rei.

Como se não bastassem as graves questões levantadas no campo político e no da economia, outras começaram a esboçar-se em África, onde ainda nos restava um extenso império de membros dispersos. Na sua febre expansionista, despertada pelas conquistas consecutivas à segunda Guerra dos Sete Anos, a Inglaterra estava a criar para si um vastíssimo império em todo o Mundo, que viria a ser o maior de todos os tempos por ter excedido em muito os limites do Império Romano e as conquistas dos Muçulmanos.

Numa avançada proveniente da África meridional, esbarraram os Ingleses com os limites de Moçambique, ainda não rigorosamente definidos mas um Ministro imprudente pretendia ligar aos de Angola, daqui se originando o protesto do *Primer* britânico, então *Lord* Salisbury, disto resultando embrulhada questão que o Governo de Lisboa não quis resolver a contento de ambas as partes, levando os seus subterfúgios a forçar o Governo de St. James a enviar uma nota cominatória, conhecida pelo nome de *ultimatum* por exigir a retirada imediata de uma expedição portuguesa enviada ao Niassa para proteger os que estavam a abrir o caminho de ferro que ligaria o lago à Beira.

Levantou o acto inglês uma avalanche de protestos, que durante semanas agitaram o País, sobretudo nas duas grandes cidades, tendo os Republicanos agarrado pelos cabelos a oportunidade para darem largas à cólera contagiante da população, que, aliás, desconhecia por completo os fundamentos dos protestos. Noutros lugares me referi já desenvolvidamente a este acontecimento (9), desnecessário se tornando, portanto, voltar a pormenorizá-lo, o que não viria agora a propósito. De

---

(9) *Movimentos políticos* cit. e *Oliveira Martins e o século XIX*. Vol. I. Cap. «A crise». Obra inédita.

salientar é, porém, o novo fortalecimento com a crise recebido pelo jovem Partido Republicano, que viu as suas hostes engrossadas com muitos homens representativos, entre os quais se salientou pela sua combatividade o jornalista João Chagas, desde então transformado em poderoso aríete para derrubar o regime.

Os ataques republicanos visavam acima de tudo o novo Rei, D. Carlos, que poucos meses antes sucedera a D. Luís por morte deste. E tais ataques, quase todos certeiros, encontraram um peito que se esforçou por resistir-lhes, vindo a cair 18 anos mais tarde sob as balas de um assassino.

Muita coisa se enscreveu então e posteriormente até aos nossos dias acerca do Monarca, em bem mas muito mais em mal ([10]), criando-se

---

([10]) Fialho de Almeida dirigiu-lhe doestos e ridicularizou-o n'«Os Gatos» de forma violenta. Este panfletário, tantas vezes atrabiliário, com o decorrer dos tempos passou a ver o Rei por prisma diferente, e após a morte trágica de D. Carlos, escreveu: «Quem tratava com ele, podia não aquiescer na sua forma laxa e *nonchalante* de fazer governo, mas nunca deixou de vir a público impressionado pela sua maneira fina e subtil de tocar os assuntos de palestra, os mais diversos, pela agilidade mental de homem afeito a fazer da inteligência um *sport* quotidiano. e mesmo até da sua alta compreensão por coisas a que ordinariamente os da sua *entourage* eram alheios».

Mais adiante prossegue: «Que D. Carlos fosse um cérebro de mentalidade clara e apercepção subtil no trato dos homens, provam-nos muitos actos da sua vida pública e privada, e os excelentes, os bons e os muitos maus que todos desenham o perfil de um homem superior. casando certas degenerescências estetas de raça com outras predilecções nobres e belas, e tendo uma força de persuação a lhe permitir nas cortes estrangeiras verdadeiros êxitos políticos» (*Saibam Quantos*... 5.ª ed. Lisboa, 1969. Págs. 83 e 95).

Aquilino Ribeiro, que na juventude acamaradou com Alfredo Costa, futuro regicida, escreveu por seu turno: «Era um Bragança na acepção pejorativa do termo. O seu gosto primava na guitarra, nos touros. na caça, tudo geórgica e santo ripanço. (...) Em D. Carlos, a matéria vibrátil — afabilidade nata, gosto de comodismo, perspicácia que não inteligência, bonomia pachorrenta e passa-culpas, o não te rales para tudo o que estivesse fora da sua esfera particular, pois aí a sua actividade, desde que se lhe não antepunha arregimentada a usos e preceitos, mostrava-se viva e expedita — era todo Bragança. Também deviam ser da mesma fábrica sensibilidade e carácter. Dos Coburgos só teria o físico. Onde se vira na família lusa aquela demonhão de homem, com trufa a puxar para o encaracolado, rosado, com uma rede vascular quase à superfície da pele de loiro?» (*Um Escritor confessa-se*. Amadora, [1975]. Pág. 382).

José Maria de Alpoim, fidalgo a cuja acção política me referirei em seu lugar. chegou a odiar D. Carlos. Um dia confidenciou a um amigo: «Não se importa com o país e julga-se um grande rei constitucional. Os ministros para ele não existem: só ouve e atende o presidente do conselho. É tão governamental que trata delicadamente

à sua volta um ambiente de má vontade e de antipatia que chegou ao desprezo por um homem possuidor de elevadas qualidades de inteligência e que teria sido um grande rei se o fosse em país diferente do nosso ([11]).

Procurou D. Carlos, como rei constitucional (portanto irresponsável, não o esqueçamos), governar em benefício do País, em época em que ele se mostrava ingovernável. Por carências tradicionais provenientes do substracto étnico, estavam os Portugueses (entenda-se os das duas grandes cidades, porque os da Província sentiam pela Coisa Pública uma indiferença a raiar pelo total desinteresse) viciados por um liberalismo de importação que, como disse facetamente Eça de Queirós, lhe estava apertado e curto nas mangas. Raríssimos eram os contendores do campo político que se respeitavam e discutiam com cordura as ideias dos adversários. O anfiteatro de São Bento vastas vezes se assemelhava a um redondel onde os peões de brega tentavam desviar o touro, ou os toureiros farpeá-lo. Ocasiões havia em que os insultos se cruzavam como projécteis, que não se desfaziam apenas lá dentro porque os seus destroços acabavam por se espalhar pelo País inteiro. E gente de alma cândida, inculta mas honesta, perguntava-se se aquele espectáculo lamentável, por vezes até repugnante, era a expressão da Liberdade.

Todo o reinado de D. Carlos foi assim uma tempestade constante a agitar o País e a preparar a convulsão que deflagraria no nosso século. Durante a violenta crise consecutiva ao *ultimatum,* procurou o Rei organizar Ministério capaz de sanear o ambiente e preparar assim o caminho para a solução dos graves problemas do tempo. Tentou-o logo a seguir à crise e o País pôs então nesse Ministério grandes esperanças ao ver o ilustre Oliveira Martins a sobraçar a pasta da Fazenda nesse tempo o mais grave problema, considerado irresolúvel pela maioria das pessoas

---

os políticos quando estão na oposição, mas não conversa com eles» (Raul Brandão, *Memórias*. Vol. I. 4.ª ed. Paris-Lisboa. [1925]. Pág. 101).

Naturalmente omito as referências virulentas e insultuosas, reles mesmo, e não apenas de certa imprensa republicana, mas até da monárquica, que bem tristes e equívocas provas manifestou do seu monarquismo...

([11]) João Franco, a quem me referirei com vagar adiante, na introdução ao seu livro *Cartas d'El-Rei D. Carlos I,* dedicou ao Rei palavras de justiça, escrevendo: «...acima de tudo, para um homem novo e inexperiente, houve a má sorte de reinar num país que nunca teve nem quis ter educação política e devoção cívica, que abandona aos que o governam o cuidado e o arbítrio de o fazerem à sua guisa, e para o qual as eleições, o fulcro e a razão de ser mesma do sistema, foram sempre coisa tão mínima» (8.ª ed. 1924. Pág. 15).

atentas à vida política portuguesa. Político teórico, por isso ignorante dos baixos «passes» dos rábulas, caiu Oliveira Martins dois meses mais tarde sem ter dado ocasião a pôr ao menos em equação as suas ideias tantas vezes expostas nos seus livros. Antigo socialista do tipo proudhoniano (hoje conhecido por socialismo «utópico»), Oliveira Martins fizera com dureza a crítica do Liberalismo no seu livro célebre *Portugal contemporâneo* concluindo pela inoperância das ideias liberais no nosso País, durante sete séculos habituado a ser guiado por incapacidade de se governar por si, passando assim o escritor a defender a necessidade de o Rei não só reinar mas governar também, embora contra o espírito da Carta. Incompreendido por uns, malsinado por outros, é depois da sua morte que as suas ideias serão tentadas por quem não possuía a capacidade bastante para lhes dar execução, daí tendo resultado acusar-se hoje o ilustre pensador oitocentista de precursor das ditaduras ensaiadas no nosso século.

Poucos anos mais tarde surge na pasta do Reino um jovem político cheio de ambições e ninguém então imaginava pudesse vir a ser quem mais contribuiria, paradoxalmente, para a queda do regimen: João Ferreira Franco Pinto Castelo Branco. Era o segundo beirão, dotado de carácter violento, rude de maneiras e autoritário, espécie de avatar do velho Marquês de Tomar, ainda vivo nessa ocasião. Homem rico, como poucos políticos nesse tempo o eram, João Franco não fora atraído à Política por cupidez de dinheiro, nem de honras, o que desconcertaria o velho Fontes se ainda fosse vivo, mas por decidido gosto pela agitação a que sempre dá origem a Política e, poucos anos andados, redundará, em desordem, em violência, em revolta declarada. Tendo governado em ditadura, poucos anos depois caía o seu Ministério, tendo o País regressado à rotina do Rotativismo ([12]).

Mas a propaganda republicana não afrouxara, pelo contrário subia de ponto, enquanto os partidos monárquicos cada vez mais se desagregavam pelas ambições dos seus «marechais» cubiçosos da chefia. Como consequência da morte de Fontes, longos anos chefe do Partido Regenerador, foi eleito Hintze Ribeiro, um açoriano de linhas rígidas, mas em

---

([12]) Discursando durante uma viagem de propaganda do seu recémcriado Partido Regenerador-Liberal, referindo-se à ditaddra de 1895, disse João Franco: «Reconheci que errei, e não tenho receio de o confessar, porque reconhecer erros é cumprir um dever de honstidade. (...) Se eu amanhã for governo e desmentir o meu programa de oposição, desqualificar-me-ei política e moralmente». Cit. in-António Cabral, *O Agonizar da Monarquia*. 1931. Lisboa. Págs. 25 e 26).

breve o antigo lente da Universidade Barjona de Freitas criou a Esquerda Dinástica, aliás de breve duração por ter sido dissolvida quando o chefe teve de negociar em Londres com o Governo inglês no rescaldo do *ultimatum*.

Mais tarde, José Maria de Alpoim de Cerqueira Borges Cabral, dinâmico membro do Partido Progressista, abriu crise no seu partido e criou o agrupamento dos Dissidentes com futuras responsabilidades graves na morte do Rei e queda da Monarquia. Era Alpoim um ambicioso de notoriedade e do Poder ([13]). Orador fluente mas impulsivo, as suas intervenções parlamentares encontravam eco em todo o País, obra nefasta continuada na Imprensa periódica que levava ao espírito de quem o lia o germe da revolta. José de Alpoim foi um dos maiores responsáveis pela formação do «clima» que deu origem ao regicídio.

No dealbar do século actual, o próprio João Franco separou-se do Partido Regenerador criando a seguir o Partido Regenerador-Liberal, que se propunha «caçar no terreno dos republicanos» com uma campanha de dinamização durante a qual o chefe se lançou na propaganda com extraordinário entusiasmo.

Apesar do seu objectivo de invadir as «coutadas» dos Republicanos, nunca João Franco se lhes aliou, contrariamente à atitude assumida por Alpoim a quem pouco faltou para aderir ao Partido Republicano.

Perante os ataques que choviam de todos os lados ao Governo regenerador de Hintze Ribeiro, que sucedera ao progressista de José Luciano de Castro, a agitação crescera, surgindo em cena os primeiros comícios republicanos de esclarecimento, comícios que dentro em pouco tempo

---

([13]) Raul Brandão escreveu a seu respeito: «No fundo é um político com este fito — o poder. Mas alguma coisa o distingue dos outros que conheço, (...) É um fidalgo com talento e tanto serve um amigo como um desgraçado de quem nada tem a esperar. O esforço é idêntico. (...)

«Na sua vida, como em todas essas existências de aparência e luta, há um trabalho de sapa, que quase totalmente desconheço. Sabe tudo, pode tudo com os seus e com os outros» (*Memórias*. Vol. cit. Pág. 94).

O jornalista espanhol, Luís Morote, então republicano, quando veio a Portugal em 1907 inteirar-se da situação política para o jornal «El Heraldo de Madrid», disse de Alpoim: «*No tiene masas, no dirige multitudes, pero si cuenta con un brillante Estado Mayor de generales de la oratoria de la Universidad, del periodismo.* (...)

«*El renombre de Alpoim, renombre solido, de hombre de talento, de intención y de palabra, arranca de la admirable campaña que hizo en las Cortes cuando la* cuestion de los tabacos. *Entonces se reveló como una figura parlamentaria de primer orden, y ese fué el motivo de su disidencia con Jose Luciano de Castro*» (*De La Dictadura á la Republica*. Valencia. S. d. Pág. 84).

vão proliferar, tornando-se fortes catapultas assestadas às muralhas da Monarquia.

Muitos dos ataques ao regime e, sobretudo ao Rei, tinham por causa o predomínio que em Portugal haviam alcançado sectores da Igreja Católica, em especial as congregações religiosas, muito particularmente a Companhia de Jesus. Desde 1834 que todas as congregações haviam sido banidas pelas leis do ministro Joaquim António de Aguiar, o «Mata frades», Durante o breve reinado de D. Pedro V houve larga controvérsia no Parlamento e agitação no País contra a «reacção», quando se ventilou a proposto para a admissão das Irmãs de Caridade de São Vicente de Paulo, atacadas com violência nas Câmaras. E com a subida de D. Carlos ao trono, voltou a reacender-se a questão, acusando-se a rainha D. Amélia, princesa de Orleães, de «beata» e de protectora das congregações e do Clero, distinguindo-se na campanha anticongreganista o médico alienista Dr. Miguel Bombarda, com destaque para o Dr. Sebastião de Magalhães Lima, grão-mestre da Maçonaria portuguesa.

Gerais eram os brados contra o clericalismo acusado de reaccionário, e os elementos dinamizadores do Partido Republicano (em muitos casos até acompanhados por monárquicos que se denominavam de «liberais») passaram a fazer a sua propaganda, em especial dirigida à classe popular. Espíritos que se consideravam «fortes», por isso libertos da fé católica, expunham à sua maneira as origens do Cristianismo e as causas da sua difusão, atacavam todas as formas de culto e preconizavam o abatimento da Igreja, repetindo mentalmente o apodo posto por Voltaire de *l'infâme*.

E os espíritos simples que os ouviam ou liam aceitavam de olhos fechados tudo quanto se lhes transmitia, sem jamais curarem de reflectir nas contradições patentes, nem nos erros evidentes, para não falarmos nas deturpações malévolas. A reflexão nunca foi o forte das gentes que habitam esta orla atlântica do continente europeu.

Em abono da vardade diga-se que o Clero dava ensanchas a tais ataques pelas atitudes declaradamente políticas tomadas, em particular em períodos de campanha eleitoral. Havia cidades e aldeias onde era do domínio público a imoralidade de numerosos padres, em contradição flagrante com a lição de Cristo. Na minha infância remota ouvi, por diversas vezes, fazerem-se acusações de carácter moral ou político a certos prelados, embora alguns posteriormente provados falsos.

Quem, como eu, recorda esses tempos convulsos, não pode deixar de evocar o «clima» de violência verbal criado pela Imprensa, em que

se destacava o jornal republicano «O Mundo», dirigido pelo jornalista França Borges, jornal onde, a par dos ataques violentos ao Clero, podia ler-se uma secção intitulada «Diz-se», na qual se bolsava toda a espécie de calúnias soezes contra o Rei e contra a Rainha, e diziam-se tais boatos oriundos do próprio Paço real!

Foi no meio deste ambiente quase anárquico que Hintze Ribeiro, querendo arredar os elementos que lhe faziam obstrução, propôs ao Monarca o adiamento das Cortes para poder resolver os mais importantes problemas, cuja discussão dava origem nas Câmaras a lutas verbais violentas, ali se fazendo obstrução ao seu Governo. D. Carlos, ainda hesitante e certo da má-vontade reinante que poderia ampliar largamente o âmbito da crise, escreveu ao seu Presidente do Conselho a célebre carta onde alude aos «erros que de longe vêm», nela lhe negando a dissolução pedida ([14]). Logicamente, Hintze demitiu-se e o Rei chamou João Franco, cuja energia e honestidade o cativaram. encarregando-o de constituir o novo Governo ignorando o Partido Progressista, cujo chefe ficou naturalmente ressentido.

O novo partido chefiado por João Franco não tinha aquela projecção que seria para desejar, assim se explicando o ressentimento de José Luciano, político habilíssimo, com longa prática das habilidades políticas, e que nos últimos anos de vida teve de facto nas mãos todos os «cordelinhos» que, por despeito para com João Franco e pela sua muita idade, contribuiu também para fazer cair o regime que sempre defendera.

Por outro lado, o conhecimento do temperamento impetuoso, agressivo e autoritário do chefe dos Regeneradores Liberais não augurava bom

---

([14]) Na carta datada de 16 de Maio de 1906, destaco o principal período cujos dizeres ficaram na História: «Não me parece conveniente o adiamento das Cortes, que além de trazer muitos outros inconvenientes, promoveria uma imediata sublevação do espírito público, não digo já dos republicanos, essa era lógica, mas de muitos senão de todos os monárquicos, que não te acompanham nesta ocasião. Esta era certa, e é necessário não nos fazermos ilusões a tal respeito, seria lançar para o número dos descontentes, já não pequeno por motivos e erros que de longe vêm, com a massa dos que ainda lá não estão. Não me parece o momento próprio para uma aventura destas, e a responsabilidade do decreto ainda que, aparentemente, só acto do poder executivo, recairia mais uma vez sobre o Rei, a quem todos pediriam a responsabilidade da sua assinatura e apenas serviria para o desprestígio da instituição monárquica em vez de servir para a sua consolidação. Fazendo-o o governo, depois só se poderia conservar pela violência e pelo terror, e mal está para aqueles que só desta maneira se podem sustentar» (Apud — *Cartas d'El-Rei D. Carlos I* cit. Pág. 242).

final à aventura ([15]), a despeito de certa expectativa perante a propaganda do novel partido do qual faziam parte homens sérios e respeitados.

Todavia, aos Republicanos não convinha um Governo de força, cujo Presidente prometia reformas que se encontravam entre as defendidas pelo seu partido. Contavam eles já no Parlamento quatro deputados e dos mais combativos: Afonso Costa, António José de Almeida, João de Meneses e Alexandre Braga. Após a apresentação do novo Governo às

---

([15]) «Moralmente, o notável homem público juntava à mais descompassada ambição o mais desmarcado orgulho. Altivo, arrogante, por vezes desabrido e rude, chegava a ser cruel na agressão. (...) Faltava-lhe cultura, prudência, nítida visão dos acontecimentos, previsão, critério, e até o conhecimento das épocas em que tinha de pôr em prática a sua acção política. Nunca deu tento de que os tempos mudaram... e mudaram os homens também. Não tinha, enfim, pulso de estadista» (António Cabral, *Os Culpados da queda da Monarquia*. Lisboa, 1946. Págs. 39 e 43).

«João Franco era um homem impulsivo e teimoso. Não meditava nas consequências dos actos que ia praticar nos casos concretos, controvertidos ou conflituosos, que surgiam na vida pública portuguesa e que era obrigado, como chefe do Governo, a examinar e a procurar encontrar para eles as soluções adequadas e eficazes. Não possuía o dom de prever nem a faculdade de analisar os factos e as situações com serenidade e penetração intelectual. Faltava-lhe, para mais, por completo, a visão psicológica». (Alberto Xavier, *História da Greve Académica de 1907*. Coimbra, 1962. Pág. 80).

Já quando João Franco deixara a pasta da Fazenda após a ditadura de 1895-1896, Augusto Fuschini, que se dizia socialista, o considerava de «génio irascível e altivo» e falava da «audácia que lhe é peculiar quando se sente protegido», o que aliás não correspondia à verdade. (*Liquidaçses políticas*. Vermelhos e Azuis. Lisboa, 1896. Págs. 79 e 81.

«O Dr. Curry Cabral, que é um homem ponderado, disse em casa das Tomares:

«— Há cinco anos que o João Franco está doido. E o Silva Bastos, que foi da sua intimidade:

«— às vezes avançava para a gente de punhos fechados, num frenesi. Depois dava-lhe a nevralgia e deitava as mãos à cara ou desatava aos berros — e, num instante, como numa roda que gira vertiginosamente e vai passando por dois buracos, lia-se-lhe nos olhos, sucessivamente e sem interrupção, cólera, desprezo, ambição, serenidade, medo, orgulho, riso, ferocidade, paz, vertigem...» (Raul Brandão, *Memórias*. Vol. cit. Pág. 198).

«Eu tinha-o visto, acidentalmente, muitas vezes antes. O seu semblante parecia-me grave e dotado dum certo acento de distinção. No sorriso, que era raro ver-se-lhe ,ninguém surpreenderia a facécia, a comicidade contrafeita e o escárneo. Jamais, ao deixar-se fotografar, o seu fácies deixava de corresponder à fisionomia interior. Não fingia. Era por fora o que era por dentro, um homem inteiriço» (Aquilino Ribeiro, *ob. cit.* Pág. 356).

O jornalista espanhol Luís Morote já referido, ao chegar a Portugal, logo encontrou no Porto quem publicamente declarara que João Franco constituía «um

Câmaras, começou a oposição, nesta se salientando precisamente os deputados republicanos, cuja eloquência electrizava as galerias, particularmente a do médico António José de Almeida, dentro de meses elevado a ídolo popular.

Decidido a fazer política honesta, sendo notoriamente de família muito abastada ([16]), João Franco conseguiu ganhar as simpatias de sectores cansados e descrentes de qualquer dos Governos já passados pelas cadeiras do Poder. Mas frenético como era, revelava querer alcançar rapidamente os seus objectivos, talvez para breve se enfeitar com a auréola de salvador de Portugal decadente.

À distância de mais de 70 anos, desaparecidos já todos aqueles que o louvaram ou o vituperaram, colhida a lição da vária fortuna da nossa Terra e, também, do Mundo, a figura de João Franco, com todos os seus defeitos, alguns deles graves, surge-nos como a de um dos primeiros europeus devotados à missão de salvar a sua pátria fora dos

---

caso de loucura epiléptica», o que levou o jornalista a intitular o 1.º capítulo do seu livro citado «El ditador loco». Entrevistando, porém, o Presidente do Conselho, referiu-se-lhe em termos mais serenos e cordatos: «*Es un espiritu de una gran lucidez mental, y cualquiera que sea el juicio que se forme de sus ideas, no es posible sustrairse á la sugestion simpática que ejerce en todo aquel que le oye. (...)*

«*Es Joao Franco hombre de gran posición social, admirado, para quien significa un sacrificio y no una sinecura dedicarse á la política*» (*Ob. cit.* Págs. 99 e 100).

Deve salientar-se, mais uma vez, tratar-se de um jornalista republicano, que era amigo pessoal dos vultos republicanos espanhóis mais importantes, e os primeiros contactos em Portugal após a sua chegada foram com republicanos e com o folheto demolidor do Dr. Artur Brandão *Um caso de loucura epiléptica,* em que o autor, mais político do que médico, se esforçou por demonstrar que João Franco era louco.

Interesante é a opinião do estadista republicano Prof. Marques Guedes, emitida muitos anos depois, e contradiz todas as diatribes e insultos dos seus correligionários: «Carácter, personalidade, tinha-o de sobra João Franco, e nenhum outro homem da monarquia o possuía em tão alto grau» (*História de Portugal.* Ed. de Barcelos. Vol. VII. [MCMXXV]. Pág. 444). Curioso é, pois, verificar como duas pessoas de idade e mentalidade tão diferentes — o rei D. Carlos e o Ministro apeado pela revolta de 28 de Maio de 1926 — se encontravam no julgamento do malsinado político.

([16]) De João Franco escreveu José Relvas: «Tinha as aspirações autoritárias do português do século XVII, que tanto caracterizara os seus correligionários, e ao lado da mais inatacável probidade pessoal a ausência de escrúpulos políticos, que inspirou a última fase da sua vida pública» (*Memórias Políticas.* Vol. I. Pág. 46).

João Chagas, por seu lado, escreveu que «as suas responsabilidades estavam ainda muito comprometidas na obra funesta destes últimos [os rotativos] e o seu passado reaccionário estava ainda muito vivo na memória de todos para que o acreditassem sob o penhor de um programa político, como tantos, de fácil desmentido» (*Cartas políticas.* N.º 8. Pág. 121).

limites reputados estreitos do Constitucionalismo tido por inadaptável à mentalidade, à própria indiossincrasia dos povos latinos.

Duro beirão como foram os beirões que, por períodos mais ou menos demorados, têm detido nas suas mãos as rédeas da governação, João Franco não teve a maleabilidade suficiente para governar com *main douce et ferme,* para desta forma ganhar a unanimidade dos espíritos e assim a consolidação do seu poder, sua ambição.

Desconhecedor dos homens, cujos actos apreciava apenas pelo lado exterior, ignorante das suas razões ocultas, mau psicólogo portanto, entrou deliberadamente ou inadvertidamente pelo caminho dos erros, sem suspeitar, ou por desprezar que os seus erros seriam imediatamente aproveitados pelos adversários políticos para malsinarem-lhe a obra.

Seguro do apoio do Rei, que, ao chamá-lo a governar, lhe dissera categoricamente que «as circunstâncias não permitiam ministérios de aventura ou de transição, compostos de elementos buscados e tirados daqui e dali» (17), João Franco viu, por um lado, realizada enfim a velha ambição de presidir a um Governo — era o Poder, finalmente! —, e pelo outro lado, pela sua

> «ousada combatividade esperava tirar o país do seu inveterado torpor, arrancá-lo ao seu mortal egoísmo político. E da conjunção destas duas forças no mesmo sentido poderia depender tudo» (18).

Apesar da sua aversão pelos políticos — ele, um político! — João Franco, antes da queda de Hintze Ribeiro e certo de vir a ser chamado pelo Rei, procurou — ele, um regenerador! — aproximar-se dos Progressistas cujo chefe era considerado uma «raposa matreira» de quem tantos se queixavam apesar dos elogios de outros sectores. Dessa aproximação saiu um acordo entre os dois políticos, a Concentração Liberal, pela qual o Partido Progressista, quer dizer José Luciano, daria todo o apoio a João Franco, desta forma obtendo na Câmara dos Deputados a maioria de que carecia, enquanto, por outro lado, ele teria no chefe progressista um conselheiro atento e experiente.

Em presença dos acontecimentos posteriores chega-se à conclusão de nenhum dos dois pactuantes ter sido sincero, e João Franco parece ter buscado o apoio dos Progressistas para logo os deixar quando sentisse o chão firme debaixo dos pés. De resto, dado o descrédito a que

(17) *As Cartas d'El-Rei D. Carlos I* cit. Pág. 55.
(18) *Ob. cit.* Pág. 57.

chegara o Partido Progressista, erro foi aliar-se a ele: a prova tê-la-ia João Franco em breve.

Propusera-se ele «governar à inglesa», fantasia que hoje espanta os estudiosos dessa época revolta: que semelhanças houve jamais entre a mentalidade do Inglês, que tivera seis séculos atrás de si para se abrir o caminho à Democricia, e a do Português, que a aprendera de ouvido e a ensaiara pela primeira vez em 1820 copiada do figurino francês? Em discurso pronunciado no Porto, dissera, como se referiu antes, João Franco propor-se «caçar no mesmo terreno dos republicanos». A expressão deve ter caído mal no campo monárquico, como também caiu no dos Republicanos ([19]).

Se o pensamento de Franco, como se depreende da sua actuação posterior, era dar realidade ao que aprendera em Oliveira Martins, o fortalecimento do Poder Real ([20]) como forma de pôr termo final à desordem partidária e assim à governativa, a verdade é que carecia em absoluto não só da cultura especializada do notável economista, como também da filosofia política necessária para se abalançar a um acto

([19]) O panfletário João Chagas, talvez o mais violento demolidor da Monarquia, escreveu então, a propósito da frase do Presidente do Conselho: «*Caçar* é um vocábulo infeliz.

«*Caçar* significa estritamente ir à caça. Figuradamente o verbo *caçar* tem uma significação torpe. É bem conhecida a expressão *caçar dotes*.

«Traduzir pelo verbo *caçar* a ideia que o sr. João Franco procurou exprimir, é achincalhá-la.

«Realizar um programa político não é caçar. Semelhante vocábulo, aplicado a semelhante ideia, não faz sentido, a não ser que queiramos pô-lo de rastos, dando a entender que se trata, não de um programa de políticos, mas de um programa de caçadores furtivos, os quais, como se sabe, são aqueles que caçam para roubar. (...)

«Ao pensamento do sr. João Franco faltou essa majestade verbal que o tornaria respeitável. O sr. João Franco vestiu mal a sua ideia. (...)

«O sr. João Franco objectará que, bem ou mal, exprimiu o que quis. Exprimiu mal e exprimir mal é não explicar» (*1908*. Lisboa, 1908. Págs. 20 e 21).

([20]) Já durante a primeira ditadura de João Franco em 1895. o Prof. Silva Cordeiro falara da «influência que, directa e indirectamente [Oliveira Martins] exerceu no plano governativo de que a actual ditadura é apenas o prefácio. A ideia da criação dum governo forte que restabeleça a ordem na sociedade portuguesa anarquizada, saltando por cima das fórmulas até onde fosse necessário, não era exclusivamente sua; mas ninguém contribuiu para que ela se definisse e impusesse aos governantes, por todos os meios de que dispunha, como o homem que, chegado a tal conclusão depois duma longa odisseia pela história e pelos partidos, ainda nas vésperas da sua morte preparava o retrato dum *príncipe perfeito*, [D. João II] para oferecê-lo ao sr. D. Carlos, como exemplar do que deve ser *hoje um rei português*» (*A Crise em seus aspectos moraes*. Coimbra, 1896. Pág. 240).

que *in limine* ia de encontro à Carta Constitucional. Daí a série de erros cometidos, o primeiro dos quais se me afigura o mais grave.

Em todos os regimes, monárquicos ou republicanos, aos Chefes do Estado são atribuídos honorários, variáveis conforme a importância e os recursos dos Estados e a época em que tais honorários, a «lista civil», são fixados. Naturalmente, tal lista é passível de revisão, sendo então apresentada pelo Governo ao Parlamento a proposta da sua actualização, como ainda há poucos anos se viu na Grã-Bretanha.

A lista civil dos reis constitucionais de Portugal foi fixada após a entrada da Carta Constitucional em vigor. E desde então até à à queda da Monarquia, jamais ela se alterou, o que, obviamente, colocou alguns dos Monarcas em situações embaraçosas, com a desvalorização da moeda, com o acréscimo dos encargos da Casa Real, apesar de esta dispor dos rendimentos da Casa de Bragança, vultosos é certo, mas que tinham a contrapartida nas grandes despesas que lhe eram inerentes.

Aconteceu assim que, sobretudo a partir de D. Luís, a Casa Real entrou em regime de devedora ao Estado das importâncias que alguns Ministros lhe adiantavam para obras nos Paços reais ou para despesas de representação quando os monarcas tinham de deslocar-se ao estrangeiro em viagens cujo encargo não fosse do Estado. À distância de quase um século, é fácil de compreender hoje a situação dos Reis perante o Erário público, que havia muito deixara de ser seu. Num Estado monárquico é de exigir que a dignidade do Monarca não possa sofrer carências que contribuam para a diminuir aos olhos dos seus súbditos e também dos outros Monarcas.

Portugal, mesmo nos tempos áureos de D. Manuel I e, depois, de D. João V, foi sempre um país pobre, que, por isso, não dispunha de grandes recursos para dotar condignamente os seus Reis, contribuindo assim para aumentar o brio da sua missão. E quando a Casa Real se viu obrigada a pedir um empréstimo ao Tesouro público, erro foi não ter o Presidente do Conselho de então levado ao Parlamento uma proposta de revisão da lista civil ou, ao menos, a de solicitar autorização das Câmaras para proceder a tal empréstimo feito com as devidas garantias e salvaguardando assim a sua responsabilidade pessoal e a do seu Governo. Tal não se fez nem o fizeram os Governos que depois se seguiram, desta forma se agravando uma situação que, uma vez tornada pública, ia servir aos Republicanos de aríete para derrubarem o regime.

No ambiente de tensão criada pelos actos governativos de João Franco, a mais elementar prudência aconselhava não se levantar tal

questão, ao menos nas Câmaras, e naquela conjuntura. Mau conhecedor dos homens, sobretudo dos políticos, o Presidente do Conselho deu conhecimento da posição das dívidas da Casa Real ao Estado, assim nascendo a mal-aventurada «questão dos adiantamentos». Já nessa altura os ataques encobertos ou declarados a D. Carlos haviam alargado o âmbito dentro do qual aumentava a malevolência dos políticos ao Rei, salientando-se entre todos João Arroio, «que falava sem descanso, a propósito e a despropósito de tudo» ([21]), e aproveitava todos os ensejos para visar o Monarca. Era fácil supor que, uma vez a questão dos adiantamentos à Coroa tornada pública, por muita cautela de que a rodeassem, ela ofereceria imediatamente armas aos adversários de D. Carlos e aos da Monarquia para uma campanha de toda a violência, que os factos vieram comprovar.

Na sessão de 12 de Novembro de 1906, por ocasião da discussão na Câmara dos Deputados, do projecto de reforma da Contabilidade pública, o deputado dissidente António Centeno, opositor ao projecto, referiu-se, a propósito, aos boatos correntes de haver contas a regularizar entre a Casa Real e a Fazenda pública. É possível que o deputado ignorasse o que se passava nos bastidores e utilizasse o caso como balão de ensaio. Como «dissidente», ele encontrava-se em oposição frontal ao Governo, contra o qual o seu partido, aliado aos Republicanos, tentaria mais tarde uma revolta armada.

Impetuoso como sempre, antes de se encerrar a sessão, João Franco pediu a palavra e, sem meditar seriamente nos termos da sua resposta, disse: — «Não há dúvida que adiantamentos têm sido feitos à Casa Real.

([21]) António Cabral, *O Agonizar* cit. Pág. 67. Escreveu João Chagas que «D. Carlos não era odiado. Só o foi alguns dias — os bastantes para esse ódio lhe ser fatal. Quem o odiou? — Os monárquicos.

«Era melhor ouvi-los, enquanto ele foi rei! Eu ouvi-os. Para elas, nas suas horas irritadas de indisposições, D. Carlos não era mesmo o homem que se discute, mas o homem que se injuria. Ouvi aplicar-lhe os piores apodos, os piores epítetos, os piores doestos, as piores injúrias. Para um deles, que veio a ser seu ministro, D. Carlos nunca teve um nome, nem um título, mas uma alcunha infamante e assim o tratou sempre, até que veio a ser — seu ministro!» (*Cartas políticas*. N.º 9. Pág. 134).

Por seu lado, o Eng.º António Maria da Silva, um dos elementos mais activos da conspiração republicana, escreveu: «Conversando com alguns monárquicos, dos mais assanhados contra D. Carlos e João Franco, e ainda mais contra aquele, bastas vezes lhe ouvi preconizar a sua abdicação. Sabiam que este não se achava disposto a reintegrá-los no Poder, que tanto apeteciam. Daí um ódio de morte. Tratavam-no pelos apodos mais desprezíveis. Alguns iam mais longe que a abdicação e diziam-no sem rebuço» (*O Meu Depoimento*, Pág. 132).

Desses adiantamentos há-de o Governo dar contas ao parlamento. Esse assunto há-de ser trazido à Câmara e não tem, o governo, tenção de aproveitar qualquer disposição da lei da contabilidade que se possa prestar para resolver o assunto de tal maneira» ([22]).

A questão das dívidas da Casa Real ao Tesouro já havia sido debatida entre o Rei e João Franco, ao que se depreende dos desejos deste por regularizar uma situação de facto irregular. O próprio D. Carlos, mais psicólogo do que o seu Presidente do Conselho, achou não ser conveniente levantar tal questão em ocasião tão inoportuna, quando o Rei se via atacado por todos os lados. Efectivamente escrevera a João Franco em 13 de Junho anterior uma carta de que destacarei o parágrafo mais expressivo:

> «Amanhã falaremos largamente sobre estes assuntos, mas desde já deixa-me dizer-te que se me oferecem as mais sérias dúvidas sobre a oportunidade de lançarmos neste momento a questão da Casa Real. Estamos diante duma fogueira que desejamos apagar, e não se apaga fogo lançando-lhe lenha e é o que agora sucederia. Há um mês achava eu *relativamente* fácil pôr a questão, mesmo em ditadura. Agora os factos mudaram. Por nossa culpa, decerto que não ; mas o facto é que as circunstâncias são bem outras. Houve repressões, violências, justificadíssimas; mas houve-as. Tivemos de suspender jornais, com carradas de razão, mas suspenderam-se. Se agora, logo a seguir, viéssemos lançar a público a questão dos adiantamentos, haveria por certo quem malsinasse este facto, e, com as facilidades de desvairamento da nossa opinião pública, seria este um campo bem fácil de explorar contra o governo. Poder-se-ia talvez esperar um pouco, até deixarmos acalmar um pouco mais as paixões que tão acesas estão nos políticos, e acalmadas elas então apresentaríamos o caso na sua simplicidade, e por forma a não se poderem tomar noutro sentido os actos de energia tão úteis e tão justificáveis que o governo tem praticado nestes últimos dias» ([23]).

([22]) Franco referia-se ao disposto no artigo 49.º do Projecto de Lei que rezava: «Os adiantamentos a funcionários só poderão ser feitos pela Caixa Geral de Depósitos nos termos do regulamento, cabendo aos chefes dos serviços a responsabilidade pessoal pela infracção desta disposição». (Rocha Martins, *João Franco e o seu tempo* cit. Pág. 124).

([23]) *As Cartas d'El-Rei D. Carlos I* cit. Pág. 136. O citado Prof. Armando Marques Guedes, absolutamente insuspeito no seu parecer, escreveu muitos anos mais tarde, a propósito da carta de D. Carlos: «Mais uma vez o Rei dizia a palavra do bom senso da previsão política». E linhas adiante, prosseguia: «Este diploma, como o Rei previra, exacerbou extremamente as paixões políticas» (*História de Portugal* cit. Pol. cit. pág. 444).

D. Carlos via o problema com lucidez; numa coisa se enganava: não seria apenas contra o Governo que a opinião pública, açulada pelos políticos, se voltaria, mas principalmente contra ele próprio, o Rei.

Com a honestidade que os próprios Republicanos lhe reconheciam, João Franco não atendeu aos conselhos prudentes do Monarca, tendo decidido regularizar as dívidas reais por decreto e já em ditadura, fora, portanto, da discussão parlamentar. Antes, porém, a questão envenenara-se ainda mais, tendo havido sessões tumultuosas nas duas Câmaras.

Os Republicanos, com sinceridade uns, ignorando os termos em que os adiantamentos se haviam feito, queriam o assunto devidamente resolvido e o Estado reembolsado das quantias emprestadas; outros, por má vontade ao Rei e ódio à Monarquia, que queriam apear e antes enxovalhar, esses rugiam de fúria ([24]).

Na sessão de 20 do mesmo mês, Afonso Costa fez um longo e veemente discurso, segundo o seu hábito, contra as revelações de João Franco, começando por dizer que para a parte do «grande povo, para a massa geral dos cidadãos (...) a revelação do governo foi, não só uma surpreza alarmante, mas uma desolação profunda», declarando o regime «para sempre aluído nos seus fundamentos essenciais». Referindo-se à miséria que o País atravessava e aos encargos que oneravam o povo, «uma família, alcunhada de portuguesa», com dotação fixada por lei em 525 contos de réis, que o deputado reputava de «absolutamente fabulosa para o nosso orçamento e para a nossa pobreza», essa família, apesar das regalias usufruídas,

> «não contente com tudo isso, ainda por cima ousou arrancar aos cofres do Estado, com a cumplicidade dos respectivos ministros, somas elevadíssimas, cujo quantitativo total ainda não se conhece exactamente, mas que em qualquer caso importam o desdouro para todo o sempre, de quem nesses actos interveio e a condenação formal e inevitável do regima que assim se atolou em crimes e em lodo!» ([25]).

A certa altura, o orador alude ao Rei de forma desdenhosa e com indignação mal contida, o que levou o Presidente da Câmara a pedir-lhe

---

([24]) Luís Morote, entre as pessoas que entrevistou para «El Heraldo de Madrid», ouviu o deputado republicano João de Meneses, que historiou, do seu ponto de vista, o controvertido caso, salientando que as *«primeras revelaciones y las primeras críticas que salieron á la luz publica en Portugal tocantes á los gastos excesivos é ilegales de la casa real, fueron obra de los monárquicos»* (Ob. cit. Pág. 191).

([25]) In-A. H. de Oliveira Marques, *Afonso Costa*. Lisboa, 1972. Pág. 275.

mais respeito pelo Chefe do Estado. Em resposta, Afonso Costa, com a veemência sua habitual, sobretudo quando sabia estar a ser escutado pelas galerias, dirigindo-se a João Franco, cominou-o a levar à Câmara «as contas dos adiantamentos feitos, e dizer depois quais as pessoas que aproveitaram com eles», continuando com energia:

> «A nação ordena e declara indispensável, que essas pessoas reponham as quantias desviadas, com todos os juros, sem excepção de uma só verba, declare formalmente que não consentirá no aumento da lista civil, nem em qualquer regularização, nem em outro modo acomodatício de pagamento.
>
> «E mais ordena o povo, solenemente, que, logo que tudo esteja pago, diga o sr. Presidente do Conselho ao Rei:
>
> «— Retire-se, Senhor, saia do país, para não ter de entrar numa prisão, em nome da lei!» (26).

Estas palavras provocaram logo brados de — Ordem! Ordem! — originando-se grande confusão, exaltando-se Afonso Costa, que estava a começar a sua carreira de vedeta política, pronunciando então a grande frase de efeito:

— Por muito menos crimes, do que os cometidos por D. Carlos, rolou no cadafalso em França a cabeça de Luís XVI!

Chamado à ordem e mandado retirar da sala, o deputado recalcitrante negou-se a sair, pelo que o Presidente da Câmara chamou a guarda, entre a qual Afonso Costa saiu. Nessa ocasião, António José de Almeida, ao ver entrar a força militar, saltou para cima da carteira e gritou: — «Soldados! Vamos fazer a revolução com a minha voz e as vossas baionetas!», sendo também expulso da sala assim como o seu colega Alexandre Braga, que se havia pronunciado contra aquela «Falperra de manto e coroa». Estava aberto o conflito no qual João Franco passou ao segundo plano, porque os ataques vão agora dirigir-se directamente ao rei D. Carlos (27).

---

(26) Pág. 277.

(27) Posteriormente veio a público pela via oficial o montante dos adiantamentos à Casa Real, que se elevavam a 775 715$000 reis e o Governo teve o mau sestro de regularizar quando se encontrava em ditadura. Se hoje, acalmadas as paixões dominantes no tempo — e não há paixões mais veementes e exaltadas do que as da política, seja qual for o sector social em que surjam — a questão dos adiantamentos encarar-se-ia por prisma muito diferente.

Tendo dado a público a existência de adiantamentos, empreguemos o termo próprio, empréstimos à Casa Real, João Franco procurou solucionar o caso com honra

Aos deputados expulsos foram prodigalizados no exterior fartos aplausos a demonstrarem a exaltação das imaginações e como a atitude

---

para o Rei e para o Governo. Mau psicólogo, repita-se ainda uma vez, teve a má ideia de o fazer com as paixões ainda frementes — sinceras da parte de uns, mas da parte de outros mais apenas com fins políticos evidentíssimos — e, para cúmulo, com o Parlamento dissolvido e sem prazo ainda determinado para as próximas eleições.

No relatório do Decreto de 30 de Agosto de 1907 dizia-se: «São estes os fundamentos do presente decreto que apenas procurámos resolver transitoriamente este assunto, que terá de ser submetido ao Parlamento na sua próxima sessão, para amplamente se pronunciar sobre ele, com a plenitude de intervenção que o governo sempre desejou, e que só circunstâncias por demais conhecidas impediram de mais cedo se promover» (*As Cartas d'El-Rei D. Carlos* cit. Pág. 155).

Mas o Decreto nunca chegou a ser discutido, tendo sido promulgado e, naturalmente, com a assinatura do Rei, o que, sobretudo pelos Republicanos, foi veementemente exprobado, continuando o caso dos adiantamentos a ser explorado já caído o regime monárquico, sendo esse mais um dardo arremessado contra a Monarquia tornando-a execrada sobretudo da grande massa popular que, ontem como hoje, como no futuro sempre se deixou, deixa e continuará a deixar-se intoxicar pela retórica dos políticos sem curar de a fazer passar pelo crivo cristalino da inteligência à luz da razão.

Mais de trinta anos passados sobre a agitação já remota do triste caso, escreveu o Prof. Costa Lobo as palavras que se seguem e, afinal, varrem para muito longe todas as acusações caluniosas que foram uma das causas do fortalecimento do Partido Republicano:

«Pertenci à comissão de inquérito aos actos do reinado de El-Rei D. carlos. Os seus trabalhos foram assiduamente acompanhados pelo representante do partido republicano António José de Almeida, que, sacudidas por um pouco as influências das ideologias, lealmente e honradamente demonstrava a sua admiração pela honestidade que transparecia; e reconhecia a injustiça das acusações, porquanto se verificou que mesmo para o passivo de 775.715$000 réis, no qual intervinha como verba mais importante a aquisição do hiate Amélia (*), que deveria ter estado a cargo do estado, e realmente ao estado servia com grande utilidade, havia a contrapor um activo de cerca de 1400 contos. Por isso a despeito de sacrifícios que nunca deveriam ter sido aceites, da redução de uma dotação já de si insuficiente e de encargos que haveriam de ser suportados pelo estado, ainda considerados os números em toda a sua nudez se reconheceu que a Família Real era credora de certa de 700 contos» (*O Conselheiro José Luciano de Castro e o segundo período constitucional monárquico*. Coimbra. 1941. Pág. 230). [* Que monárquicos e republicanos afirmavam constantemente ter sido comprado com dinheiro do Estado. Nota do A.].

No entanto, ainda hoje se escreve, eco da mentalidade exacerbada do tempo, que «A revelação dos adiantamentos foi um cataclismo em cujos escombros ficaram o rei e a monarquia» e que o Rei «recebia verbas avultadas pelo arrendamento de edifícios que deviam pertncer ao Estado e que o dinheiro dos adiantamentos não foi dispendido em representação das suas funções» (Carlos Ferrão, *Em Defesa da Verdade*. Lisboa [1961]. Págs. 217 e 222).

do Governo teria de seguir uma linha cautelosa afirmativa e, por um lado, de que qualquer atitude contemporizadora não desse origem à suspeita de receio das oposições, ou, por outro lado, de que o recurso à violência não exacerbasse mais ainda a animadversão da população que estava a ser deliberadamente manipulada pela imprensa monárquica e pela republicana.

As cenas a dentro do Parlamento não eram de molde a fazer crer que o Governo pudesse levar a cabo qualquer obra construtiva, aliás suspeita às oposições desconfiadas do Presidente do Conselho, cujas promessas dos anos passados haviam sido totalmente esquecidas. E uma delas, feita com a impetuosidade costumada nos seus discursos, como já se assinalou atrás, foi a de se sentir arrependido da ditadura de 1895-96, acrescentando que se sentiria desqualificado politicamente se reincidisse nesse pecado, promessas de que todos se lembravam bem e a imprensa explorou, acabando isto por exautorá-lo, a despeito da sua intenção de salvar o País da anarquia para onde o empurravam os partidos monárquicos despeitados, assim servindo o Partido Republicano, cujas fileiras engrossavam continuamente.

João Franco, com toda a sua inteligência e dotes de estadista ([28]), levado pela impetuosidade do temperamento, irritado por ver a feroz oposição que lhe faziam e os ataques constantemente recebidos, não soube ou não quis encontrar outra saída para o *gâchis* em que se encontrava senão o recurso à ditadura. É certo que a situação exigia providências drásticas, mas Portugal era país onde vigorava o Constitucionalismo, por isso o recurso à ditadura — e fazê-lo o homem que poucos anos antes com ela governara e a condenara — era desaconselhável ([28a]).

Se entre os países do ocidente europeu, todos com regimes constitucionais, as ditaduras, mais ou menos intermitentes (ou encapotadas), surgiam por fas ou por nefas (e sabe-se como a França, a pátria da Democracia da Europa ocidental, apesar da obra demolidora da revolução de 1789, sempre teve um fraco pelos governos fortes e pelos chefes

---

([28]) O historiador republicano contemporâneo David Ferreira não hesita em chamar-lhe «Notável homem público dotado de grande capacidade governativa» (*Dicionário de História de Portugal*. Dirigido por Joel Serrão. Vol. II. Lisboa [1965]. Pág. 298.

([28a]) Estavam ainda longe os anos em que, em pleno regime republicano, se fizeram revoltas várias contra a ditadura encapotada do chamado Partido Democrático, cujo chefe, na época da ditadura franquista, contra ela se manifestou com veemência.

à poigne) não tinha Portugal cultura política suficientemente sólida para poder pronunciar-se no caso de João Franco dissolver o Parlamento e fixar novas eleições. Os anos decorridos desde 1910 até aos nossos dias são a demonstração cabal de como, por diferentes que sejam os chamados representantes do povo, os vícios, por serem os mesmos e intrinsecamente humanos, conduzem aos mesmos erros.

Mas em 1907 era o único remédio que se impunha: dissolução parlamentar e convocação dos conselhos eleitorais com vista ao futuro Parlamento. Tal não foi a resolução de João Franco, que decretou a dissolução sem, de acordo com a letra da Carta Constitucional, ouvir previamente o Conselho de Estado.

Dizia a sabedoria antiga que *quos Jupiter perdere vult prius dementat,* prolóquio que teve então exacta aplicação. Além de inteligente, D. Carlos era também audacioso. Conhecendo a má vontade duma grande parte do País desde a crise do *ultimatum,* jamais procurou ou sequer tentou desfazer essa malevolência, chegando até ao ponto de a agravar e transformar em ódio durante o governo de João Franco.

Em carta para o seu Presidente do Conselho, datada de 9 de Maio de 1907, escrevia D. Carlos:

> «Depois da nossa conversa tive várias outras notícias de diferentes origens que todas confirmaram a maneira de ver e de proceder em que ontem ficámos de acordo. Vamos por certo ter uma campanha sobretudo contra nós dois, mas para isso é que cá estamos. Campanha baseada na minha carta ao Hintze e nas tuas antecedentes afirmações.
>
> «Mas a minha carta ao Hintze não condena em absoluto as ditaduras. Dizia que naquele momento as não achava convenientes, o que não queria dizer que noutros, e este é um deles, eu as não aceite e, o que é mais, até as ache convenientes e necessárias. E ainda que eu tivesse declarado absolutamente o contrário, diria que não é homem de Estado, nem sabe servir o seu País aquele que julgando ter afirmado um erro, se não penitencie dele e não esteja pronto, reconhecendo-o, a seguir caminho diverso que julgue mais oportuno e conveniente».

Segundo o próprio João Franco ao comentar esta carta, na reunião que com o Rei tivera no dia anterior, este dissera-lhe:

> «Não somos nós que vamos, por simples expediente ou maior facilidade, à ditadura: são eles que a isso nos obrigam, cortando-nos o caminho da legalidade, em que desde o primeiro dia desenganadamente marchávamos» (29).

---

(29) *As Cartas* cit. Págs. 119 e 126.

Declarava-se, assim, clara e categoricamente, o Rei disposto a intervir na governação pública e apelando para a ditadura.

Se os leitores tiverem presente tudo quanto tem ocorrido no nosso País de há cinco anos a esta parte, pelo menos, e analisaram, ainda que perfunctoriamente, as determinantes dos actos e dos factos políticos, estarão aptos, não digo já a desculpar mas, pelo menos, a compreender o curso dos acontecimentos.

Os Progressistas haviam, como se disse, celebrado com o Partido Regenerador-Liberal a chamada «Concentração liberal», no sentido de, sem participarem no Governo, darem a este no Parlamento o apoio que de outro modo lhe faltaria por ausência de *quorum*. É para duvidar da total isenção do velho e então quase inutilizado José Luciano ao dar a João Franco o apoio de que ele carecia: o estadista, *rompu au métier*, tal como Hintze, ficara intimamente irritado por D. Carlos não ter entregue o Poder ao seu partido, na prossecução do desacreditado Rotativismo.

De José Luciano se servira João Franco frequentemente com o pedido de conselhos e ajudas, como testemunha o antigo Ministro e impetuoso parlamentar António Cabral. Tê-lo-ia qualquer deles feito sem segundas intenções? Pessoalmente, tenho dúvidas. Qualquer pessoa conhecedora dos meandros da agitada política do tempo também as teria: tal aliança não apresentava indícios de longa vida (como aliás todas as alianças políticas), e a instauração da ditadura foi o sinal do fim.

Desfeita *ipso facto* a Concentração liberal, José Luciano escreveu ao Rei uma longa carta de protesto contra a ditadura, e, invocando a confiança recebida do rei D. Luís, a quem servira, e também a sua idade avançada, apesar da qual se conservava na política activa, dizia:

> «Vendo o que se está passando, e crendo que a minha palavra não será suspeita para o meu Rei, atrevo-me a suplicar-lhe fervorosamente, com a consciêniia de quem cumpre um dever de honra e de lealdade, que atenda as vozes e conselhos dos que em tantos anos de serviço, têm provado a sua dedicação à Monarquia, e que sentem profundamente a direcção que se está dando ao governo do Estado» (30).

D. Carlos respondeu logo ao seu antigo Presidente do Conselho nos seguintes termos:

> «Recebi há pouco a tua carta. Registo as declarações que nela me fazes e agradeço-te o que reconheces quanto às minhas intenções e modo de pensar.

(30) António Cabral, *Cartas d'El-Rei D. Carlos a José Luciano de Castro*. Lisboa. S. D. Pág. 286, nota 1.

«Comprenderás, porém facilmente tu que me conheces de longos anos, que eu não tomaria as decisões que tomei, se as não julgasse, neste momento, indispensáveis, para o bem do meu País, no qual é meu dever pensar sempre, e colocar acima de quaisquer outras considerações» (31).

Entretanto surgira um facto que, na aparência de carácter local, se estenderia a todo o País e serviria para excitar ainda mais os ânimos e aquecer ao rubro o ambiente.

Foi o caso que o Dr. José Eugénio Dias Ferreira, filho do antigo político do mesmo nome e Presidente do Conselho em 1892, licenciado em Direito, se apresentara ao acto de Conclusões Magnas para o doutoramento. Parece, porém, que da parte do Júri julgador, ou, pelo menos, de alguns membros, havia manifesta má vontade contra o candidato, pelo que o que poderia constituir uma notável demonstração de saber, quer por parte do doutorando, quer da parte dos arguentes, se transformou num interrogatório deliberadamente feito para amesquinhar o candidato.

As provas deviam realizar-se a 27 e 28 de Fevereiro de 1907, e passaria o acto despercebido entre a rotina corrente, se não despertasse a curiosidade, «porquanto circulava a notícia de que o candidato seria reprovado» (32). O falecido magistrado e escritor Dr. Alberto Xavier, então estudante em Coimbra e envolvido na questão desde o início, tendo sido um dos estudantes depois castigados, escreveu:

«Em vez de assistir a um debate de elevado alcance científico entre os examinadores e o candidato, a uma controvérsia de ideias e de doutrinas, em que fossem reveladas, de parte a parte, inteligência, argúcia, qualidades dialécticas, dotes oratórios, alta cultura jurídica — em vez disso que para mim como para todas as outras pessoas presentes na sala, poderia constituir um deleite espiritual reconfortante e encerrar ensinamentos proveitosos, senti-me desolado, vexado, indignado, revoltado».

E mais adiante:

«Positivamente, os professores da Faculdade de Direito, que formavam o júri, sob a presidência do Reitor da Universidade, pareciam combinados, não para suscitar questões e discuti-las, serena e lealmente, em termos de proporcionar ao examinando o ensejo público de manifestar o seu saber, demonstrar boas faculdades de argumentação, de ostentar

(31) Ob. cit. Pág. 285.
(32) Alberto Xavier, *ob. cit.* Pág. 66.

seguros dons de palavra, de comprovar, enfim, a aptidão para ser investido no grau de Doutor e de receber as insígnias de Capelo e Borla, mas para, conluiados, combaterem o candidato, desqualificá-lo perante a assistência e conduzi-lo a uma situação de estenderete retumbante. Cada membro do júri, incumbido de intervir no exame, desenvolvia o interrogatório com questões de mesquinho interesse, enunciadas com voz altissonante e vivacidade teatral de gestos. O candidato propunha-se responder, esboçava a sua defesa. Mas os professores arguentes interrompiam-no constantemente, não o deixando prosseguir; aguçavam o timbre das suas vozes de sorte a abafar, totalmente, a voz do arguido. Os examinadores continuavam a bradar. Em dado momento, um deles, já sem consciência da sua incompreensível exaltação, chegou a gritar para José Eugénio Ferreira, estupefacto e humilhado:

«— Cale-se, senhor, cale-se!» (33).

Que razões teriam determinado tal atitude verdadeiramente indecorosa, por parte de um júri de doutores da então única e prestigiosa Universidade portuguesa? Parece que tal pergunta jamais recebeu resposta, pelo menos categórica. O mesmo autor citado dá a entender que a indisposição do júri para com o candidato se deveria talvez a este ter concluído o seu curso de Direito com 14 valores, abaixo, portanto, dos 15 da distinção, que, aliás, obtivera na licenciatura, pois parece ter sido praxe antiga na Universidade não dever nenhum candidato ao doutoramento apresentar-se «sem ter obtido na licenciatura, o mínimo de 16 valores, que corresponde a distinção» (34).

O facto é que o Dr. Dias Ferreira foi reprovado por unanimidade, como parece estava determinado *a priori,* dando isto origem a protestos dos estudantes, protestos acompanhados de gritos subversivos contra o ensino universitário, tendo sido o estudante Frederico Franco, filho do presidente do Conselho, um dos primeiros a protestar.

Seria por demais longo enumerar os diversos incidentes ocorridos desde que o candidato reprovado saiu da Universidade aos ombros dos estudantes, que o aclamavam, até ao final da greve e expulsão definitiva de alguns estudantes. Os insultos, dirigidos aos lentes e os tumultos consecutivos, que nem todos os estudantes aprovaram, parecendo terem partido sobretudo dos «caloiros», levaram ao encerramento da Universidade por Decreto de 2 de Março, o que revelava «uma evidente precipitação da parte do Governo. Mais ainda: a sua inépcia» (35), daqui resul-

(33) *Loc. cit.*

(34) *Ob. cit.* Pág. 69.

(35) Pág. 81.

tando a instauração de processo aos estudantes considerados culpados da atitude da Academia. Estava a questão a entrar no campo da Política, que, com o parecer do Dr. Teixeira de Abreu, deputado e também lente da Faculdade de Direito, parece ter-se aproveitado do conflito académico para o desvirtuar na sua finalidade, acusando o lente os estudantes republicanos de «movidos e estimulados pelo correspondente partido» ([36]), isto logo desmentido no jornal local «A Ressistência» de 3 de Março ([37]).

João Franco, muitos anos mais tarde, escreveu que «os professores de Direito reclamaram do Reitor o encerramento temporário da Universidade», do que ele, Reitor, dera conhecimento ao Governo, fundamentando a proposta no relato dos estranhos e graves aconterimentos ocorridos». João Franco dera conhecimento do parecer ao Rei, que achou «muito bem que a Universidade proceda por essa forma que me parece a mais correcta» ([38]).

O conflito agravou-se perante a intransigência dos estudantes; à distância de quase três quartos de século, ele tinha inicialmente todo o fundamento, degenerando depois em meras arruaças, indignas de quem na Universidade se praparava para a vida e, em muitos casos, para a Administração pública.

A despeito da declaração publicada em «A Resistência» e dos discursos de António José de Almeida, a verdade é que a política se insinuou no meio estudantil e, por outro lado, deu oportunidade a políticos e deputados republicanos se agarrarrem à questão académica para fazerem o seu jogo de ataque a João Franco e atingirem de ricochete a pessoa do Rei.

Em 1 de Abril, o Conselho dos Decanos concluiu o julgamento do processo consequente dos tumultos, lavrando o respectivo acórdão, muito longo ([39]), pelo qual foram expulsos por dois anos os estudantes de Direito Campos Lima, Amílcar Ramada Curto, Carlos Olavo e Alberto

---

([36]) Pág. 84.

([37]) Na sessão da Câmara dos Deputados de 5 de Abril, António José de Almeida, com a sua veemência costumada, exigiu provas «para honra de todos nós», declarando que «o partido republicano foi inteiramente alheio àquele movimento, do qual só teve, com surpreza, conhecimento, após a sua realização!» (Ob. cit. Págs. 224 e 225).

([38]) João Franco, *As Cartas* cit. Págs. 87 e 82.

([39]) Publicado na íntegra por Alberto Xavier, *ob. cit.* Págs. 197-203. O autor denomina-o «infeliz e deplorável documento». Pág. 203.

Xavier, por incitamento aos tumultos e às arruaças, o que parece não ter sido inteiramente verdade. Segundo o Dr. Alberto Xavier, um dos expulsos e por isso suspeito de parcialidade, fora determinado, na reunião da Assembleia geral da Academia em 1 de Março, onde se votara a greve geral, que alguns quintanistas e quartanistas fossem incumbidos de a partir da manhã seguinte vigiarem «o procedimento dos outros estudantes de sorte a poderem impedir quaisquer desmandos», enquanto a recusa na entrada das salas de aulas «devia efectuar-se — segundo o que fora decidido na assembleia — com dignidade e aprumo, quase em silêncio», o que se tornou «impossível de cumprir, devido ao estado de exacerbação dos estudantes do 1.º ano, dos *caloiros,* os primeiros que tiveram aula a hora tão matinal» (40).

O conflito académico estendeu-se a todos os meios estudantis do País, que andou agitado durante muito tempo. Era quase geral a simpatia pelos estudantes, facto que não pode surpreender ninguém e veio a repetir-se em muitas outras ocasiões, ainda em anos próximos do nosso, porque em geral se ignoram tantas vezes as causas ocultas de uma greve ou de um protesto na aparência inócuo, simpático até, mas que está a ser manobrado por quem se esconde por detrás do *écran* onde os estudantes — sempre simpáticos! — se exibem sem, quase sempre, terem a intuição de estarem a ser manobrados. João Franco — e também o seu depoimento deve ser considerado com cautela — cita um manifesto dos estudantes da Universidade, através do qual já antes dos tumultos de 1 de Março» se falava numa manifestação de desagrado aos lentes na sala dos Capelos por ocasião das teses do doutoramento de F... (o meu), sendo essa manifestação resolvida e levada a efeito por elementos republicanos». E acrescenta:

> «Nada, pois, de espontâneo e sincero houvera. O incidente, na realidade, mascarava, e mal, uma questão política contra o poder, para o que servira de tolde o ataque aos lentes e a perturbação dos estudos em todas as Faculdades» (41).

Arrastou-se o conflito até aos fins de Maio, depois de ter sido substituído o Reitor por D. João de Alarcão, que, nos dizeres do Dr. Alberto Xavier, o Governo escolhera com o intuito «de utilizar as suas aptidões de político experimentado e sabido, para procurar um meio, qualquer que

(40) Pág. 204.
(41) *As Cartas* cit. Pág. 90.

fosse, de romper os laços de solidariedade «entre os estudantes de Coimbra e os do resto do País» ([42]).

Finalmente reabriu a velha Universidade, mas impuseram aos estudantes condições que mais de uma centena se recusaram a aceitar, ficando por isso considerados «os intransigentes», dos quais o Dr. Alberto Xavier publicou os nomes ([43]), neles se salientando Armando Marques Guedes, futuro Ministro e escritor de alto mérito, Alfredo Pimenta, o bem conhecido escritor e historiador, Henrique Trindade Coelho, jornalista, escritor e diplomata, João Maria Sant'Iago Prezado, poeta, António Joaquim Granjo, futuro político e Ministro, barbaramente assassinado em 1921, e Aureliano de Mira Fernandes, depois professor e matemático distintíssimo.

Em presença da atmosfera que de Lisboa se estendera a todo o País, D. Carlos, cobrindo a ditadura de João Franco, dera um passo muito arriscado. Atento o que havia decorrido nas duas Câmaras e a efervescência provocada por Monárquicos e Republicanos, a atitude do Governo entrando em ditadura explicava-se em princípio. Mas João Franco, apesar de toda a sua energia, não era o ditador que seria para desejar, revelado logo na decisão de encerrar o Parlamento sem ouvir o Conselho de Estado, o que naturalmente lhe daria cobertura legal e o poria, embora parcialmente, ao abrigo dos ataques das oposições. O seu nervosismo e o seu temperamento impulsivo invalidaram-no *ab initio* para tal missão de que se julgava investido. E os tristes acontecimentos desse período e, em particular, no próprio dia do atentado contra o Rei, o iriam comprovar, se tal fosse necessário, aos olhos dos homens imparciais atentos ao movimento político.

Por um lado, D. Carlos, sabendo-se malquisto da grande maioria dos políticos comprometidos e, ainda mais, dos Republicanos, sabedor de que entre os Monárquicos alguns «marechais» de ambos os partidos reclamavam a sua abdicação no príncipe D. Luís Filipe, o que o impetuoso João Arroio chegara a pedir na própria Câmara dos Pares, D. Carlos, vendo alastrar a vaga da animadversão, que em alguns sectores chegou ao ódio, sentiu ferver o sangue de neto do belicoso Vítor Manuel II de Sabóia, e talvez lhe ocorresse à memória a varonilidade da avó D. Maria II em frente da Revolução de Setembro e da *Patuleia*. Há caracteres aparentemente indiferentes ao meio que os rodeia, perante a mais

---

([42]) *História da greve académica* cit. Pág. 267.

([43]) Págs. 278-282.

pequena oposição sentem de súbito percorrê-los um frémito que os leva acto contínuo a uma atitude declaradamente afirmativa capaz de ir até final sem tergiversar. O Rei de Portugal parece ter sido um desses homens. A oposição dos rotativos, longe de o fazer recuar ou, pelo menos, parar no caminho seguido, produzir efeito contrário: irritou-o, e irritou-o porque D. Carlos tinha absoluta certeza de seguir uma via que só poderia beneficiar o País, impondo aos políticos a ordem sem a qual não seria possível remediar os males de que Portugal sofria. E porque assim pensava, afirmou-o publicamente, sem receio de a opinão noutros países poder vir a ser-lhe desagradável.

Os acontecimentos que vinham ocorrendo em Portugal desde o ano anterior, despertaram interesse no estrangeiro, pelo que os principais jornais do ocidente europeu — *Times, Le Matin, Le Temps, Corriere dela Sera, El Heraldo de Madrid* e outros de Nova Iorque e do Rio de Janeiro, mandaram a Lisboa os mais experimentados repórteres para se informarem e mesmo entrevistarem o próprio ditador. Como se viu anteriormente foi o republicano Luís Morote, confesso amigo e admirador dos mais importantes vultos republicanos, o enviado de *El Heraldo de Madrid,* ao qual ia enviando as suas crónicas à medida que realizava as suas entrevstas, depois reunidas em livro.

Houve, porém, um jornalista francês cujas entrevistas, enviadas para *Le Temps,* iam produzir singular ruído em Lisboa e em todo o País, uma das quais teria o triste condão de alterar completamente o estado de coisas: foi Joseph Galtier, «homem forte de grande bigode e de ar militar», que começou por entrevistar João Franco. Este sabia de antemão que as suas declarações estampadas no célebre jornal seriam lidas nos meios diplimáticos europeus e, assim, chamariam as atenções da Europa para a sua obra.

A propósito dos adiantamentos declarou o Chefe do Governo:

> «Se eu pretendesse dar dinheiro ao soberano teria feito como os meus predecessores (44). Pelo contrário pus a questão publicamente; questão dolorosa para a coroa e para o amor próprio nacional. Convenho que é assim, mas há operações cirúrgicas que se impõem».

---

(44) António Cabral declarou num dos seus livros de memórias, que «o primeiro adiantamento, na importância de 40 contos de réis, feito à Casa Real, em 5 de Agosto de 1890, fora ordenado e assinado por ele [João Franco], então ministro da fazenda» (*O Agonizar da Monarquia* cit. Pág. 81).

Ouvindo-o, o jornalista, que desconhecia o ambiente político-social português e também a própria personalidade de João Franco, deveria ter intimamente louvado tal atitude.

Continuou declarando o exército «fiel ao seu rei, isto é, à constituição», e que não acreditava «num levantamento popular», e o povo, afirmava, estava com ele e com o Rei «Se houver balbúrdias de facciosos, reprimi-las-ei, prosseguiu. A manutenção da ordem compra-se às vezes por um preço terrível, mas nenhum governo digno deste nome pára diante dum pesado sacrifício» ([45]).

No entanto, já os jornais, na sua quase totalidade, haviam dito e diziam que em Portugal se vivia no regime do terror.

Mas o repórter de *Le Temps* tinha outras vistas além de simplesmente entrevistar o Chefe do Governo; queria ouvir o próprio Rei, e talvez viesse já com tal incumbência. Mesmo em regime democrático, uma entrevista com o Chefe do Estado não pode obter-se com facilidade, dependente como está de numerosas normas: não é quem quer que o pode entrevistar; tão-pouco é permitido ao entrevistador avançar todo e qualquer assunto, assim como não tem a liberdade de criticar afirmações do entrevistado ou insistir no esclarecimento de afirmações ou simples depoimentos pouco claros. Tais limitações, mesmo em democracia, podem não ser compreendidas ou aceitas pelo vulgo cuja clareza mental, na generalidade, não visa tão alto; mas qualquer espírito culto as aceita, sem discussão pela responsabilidade que pesa sobre os ombros do Chefe do Estado que só em caso de alta traição será passível de discussão pública.

D. Carlos, acedendo a deixar-se entrevistar pelo jornalista francês e fazendo as declarações que fez, caiu *ipso facto* no domínio público da discussão e da crítica, por muito que tais declarações hoje as compreendamos e aceitemos; mas nesse período escaldante foram intempestivas. O Rei, apesar da lucidez da sua inteligência, não viu, talvez, por o não crer possível, que entre ele, que queria governar para deter a marcha perigosa da decadência acentuada, e o País, manipulado *ad libitum* pelos políticos ambiciosos e despeitados, estava a abrir-se um abismo onde o próprio Monarca e a Monarquia iriam cair. Não o viu, não o quis ver, ou viu-o e creu ser capaz de o saltar. Não foi isso, infelizmente, o que se deu.

A 11 de Novembro Joseph Galtier foi recebido pelo Rei na cidadela de Cascais, onde a Família Real ainda se encontrava apesar da aproxi-

---

([45]) Rocha Martins, *ob. cit.* Pág. 365.

mação do inverno. Dando conta da entrevista, o jornalista iniciava-a com uma interrogação: «É certo que o sr. João Franco não se mantém no poder senão por vontade do Rei. Até que momento e em que medida essa vontade o apoiará?» Pondo de parte as considerações preliminares de J. Galtier, embora interessantes, passo a transcrever as respostas de D. Carlos:

«Sei que já falou com muita gente. Teve numerosas conversas. Conhece a questão. Parece ter observado que tudo está calmo em Lisboa, como no país. Só os políticos se agitam. E não deixam de ter razão, sob o meu ponto de vista, acrescentou o Rei sorrindo. Discute-se muito, faz-se muita bulha, como na Câmara.

«Nos últimos tempos da legislatura, a situação tornara-se impossível. Era necessário que a confusão — o *gâchis* — não há outro termo — acabasse. Aquilo não podia durar. Íamos não sei para onde. Foi então que dei a Franco os meios de governar.

«Fala-se da sua ditadura, mas os partidos, os que mais gritam, tinham-me também pedido a ditadura. Para as conceder, exigia garantias de coragem.

«Precisava de uma vontade sem frequeza para conduzir as minhas ideias a bom caminho. Franco foi o homem que eu desejava. De há muito que o tinha em vista. No momento oportuno chamei-o. O que faz a sua força é que ele tem fé em si, na sua estrela; e nas horas de crise, essa confiança é um auxiliar precioso. A sua inteligência iguala a sua vontade; é mais inteligente do que se pensa.

«Estamos de acordo. Trabalhamos juntos. Tem toda a minha confiança. Contrariamente às intenções que me atribuem, desejo mantê-lo.

«Estou muito satisfeito com ele. Isto vai muito bem. Há-de durar; é preciso que dure no interesse do país. Faremos as eleições no momento oportuno, sem obedecer às imposições que nos dirigem. Teremos seguramente a maioria. O país aprovará a política de Franco. Restabeleceremos o equilíbrio orçamental, extinguiremos o défice.

«Em todos os países para fazer uma revolução é necessário ter-se o exército consigo. Ora, o exército português é obediente à constituição; é fiel ao seu Rei. Lealmente conservar-se-á a meu lado. A maior parte dos oficiais são meus camaradas; servi com eles; conhecem-me. Não tenho a menor dúvida sobre a sua dedicação. Tudo o que empreendo, tudo o que faço hoje é no interesse do meu país. Decerto — o Rei sorri — antes queria que me deixassem tranquilo. Mas fico no meu posto.

«Conheço o meu país; conheço o meu taboleiro eleitoral desde há dezoito anos que reino. Portugal precisa de tranquilidade; trabalha e pede que a ordem e a paz sejam salvaguardadas. Compreendo, porque vou a toda a parte, que o meu povo está comigo.

«Quando as eleições nos tiverem dado uma forte maioria, e que a normalidade esteja restabelecida, o remédio extraordinário que julguei

indispensável para uma situação extraordinário, não terá mais razão de ser.

«Nunca esqueci, um instante sequer, quais os meus deveres para com a minha coroa e para com a meu querido país» (46).

D. Carlos está nestas palavras retratado em corpo inteiro: em corpo e em alma. Era aquele um ensejo, talvez desejado, de dar a público o seu pensamento em relação ao momento que o País estava a viver e, ao mesmo tempo, traçar as linhas gerais da sua política pessoal. Algo há, porém que não soa bem: as palavras elogiosas relativas ao seu Presidente do Conselho, excessivas, creio-o, e absolutamente inoportunas naquela conjuntura. Tais palavras proferidas exautoravam tacitamente *todos* os políticos ministeriáveis e, acima de tudo, os «marechais» — e tantos eles eram — que, já ressabiados pelo afastamento do Poder, se viam menosprezados em comparação com João Franco cuja força «é que ele tem fé em si». Esta frase exautorava *in limine* todos os outros. Havia, porém, pior.

Como se viu, o Rei disse que para chefiar o Governo, «exigia garantias de coragem» (*avait exigé des garanties de caractère*), o que se compreende perfeitamente atendendo-se ao que antes dissera. Esta frase, se fosse traduzida tal como a transcrevi, teria, mesmo assim, causado agitação nos arraiais dos políticos. Mas embora a entrevista fosse levada a cabo para ser publicada em *Le Temps,* portanto para dela tomarem conhecimento franceses, foi publicada no dia 13, tornando-se pouco depois conhecida em Portugal, onde a imprensa se apressou a divulgá-la, dando isto ocasião a uma celeuma enorme, porque todos os jornais haviam traduzido literalmente *caractère* por «carácter», esquecidos ou ignorantes de que o termo francês significa acima de tudo «firmeza» ou «decisão» (47).

É possível que a infeliz tradução se devesse a conhecimento superficial da língua por parte dos jornalistas; mas também pode admitir-se,

---

(46) *Ob. cit.* Págs. 369-370.

(47) Rocha Martins, como se viu, traduz o termo por «coragem». António Cabral (*As Cartas d'El-Rei D. Carlos ao sr. João Franco.* Lisboa. S. d. Pág. 186), talvez por haver transcrito a entrevista de qualquer jornal do tempo, deu como equivalente «carácter», acrescentando que haviam traduzido mal o termo, que deveria ser «energia, firmeza». Curioso é que o republicano Morote (ob. cit. Pág. 252) traduz de forma suave a frase: *exigia yo garantias suficientes,* expressão muito menos enérgica do que a de D. Carlos.

Por sua vez, o fogoso jornalista João Chagas escrevia com ironia: «Os partidos pelo facto de o rei ter dito que ao procurar homem de carácter (*caractère*), só encontrou o valido Franco, e por tal motivo levantou-se entre eles um debate de gramáticos,

em face da atmosfera reinante em Lisboa (e confirmado depois pelos acontecimentos) que a versão se fizesse deliberadamente errada, porque se viu então todos os políticos tomarem as palavras do Rei como insulto à sua honra, vendo-se alguns monárquicos de representação, como o historiador ilustre Anselmo Braamcamp Freire e o Dr. Augusto José da Cunha, antigo Ministro de D. Carlos e seu antigo professor, aderirem publicamente ao Partido Republicano, enquanto os partidos monárquicos se coligavam *pour sauver la face.*

António Cabral afirma que João Franco quisera que a entrevista se publicasse «para mostrar ao país que tinha a confiança absoluta de El-Rei e toda a força que d'Este lhe vinha» ([48]). Pode tratar-se de simples afirmação do impetuoso político progressista. Se João Franco deixou seguir a entrevista para Paris sem ao menos a relancear com o intuito atribuído por A. Cabral, ignora-se; em todo o livro publicado em 1924 nem uma referência, ainda que leve, à entrevista aparece. Se esperava ver o seu poder fortalecido, enganou-se — e dois escassos meses volvidos veria inesperadamente cair todas as suas ilusões.

Mas nas *Memórias* escritas muitos anos depois, o Marquês de Lavradio, depois secretário-particular de D. Manuel II, declarou que a entrevista «levantou celeuma em todos os arraiais políticos mas agradou ao público em geral, que gostou da franqueza e coragem de El-Rei, porque mostrava o interesse de S. M. pelo bem do País» ([49]).

Júlio de Vilhena, pouco tempo antes eleito chefe do Partido Regenerador por morte de Hintze Ribeiro, diz que o «efeito da entrevista foi

---

sustentando uns que *caractère* quer dizer *carácter* e asseverando outros que essa palavra quer dizer — *ânimo.*

«Os monárquicos liberais, aos quais intimidam as soluções intransigentes, insistem em que o rei quis dizer — *ânimo* e, perante esta insistência, o grupo dos que traduziam *caractère* por *carácter* começa a mostrar-se tanto mais vacilante quanto a versão dos primeiros, se não se funda em fortes razões filológicas, concilia um grande número de conveniências. Neste ponto de vista o dicionário que conciliaria todas seria aquele em que a palavra *caractère* tivesse o sentido que os partidos monárquicos desejam atribuir-lhe e não outro. Não tendo sido ainda encontrado esse dicionário é, como disse, grande a azáfama no seio dos referidos agrupamentos políticos neste momento absolutamente absorvidos pela tarefa de — *tirar significados.*

«Um gramático estranho à ortodoxia partidária aparece a dizer que se o rei tivesse pretendido significar que procurara um homem animoso ou enérgico, ou forte, não teria dito *un homme de caractère,* mas, mais precisamente, *un homme à poigne.* Esta versão, porém, não encontrou eco». (*1908,* cit. Pág. 363-364).

([48]) *O Agonizar* cit. Pág. 195.

([49]) *Memórias do sexto Marquês de Lavradio.* Lisboa. MCMXLVII. Pág. 89.

como o de um explosivo arremessado ao arraial inimigo. Todos os homens públicos se sentiram agravados com as palavras do Monarca» (50).

E linhas abaixo, refere:

> «Os próprios jornais monárquicos dirigem a El-Rei D. Carlos os mais violentos ataques, e quem percorra os jornais dessa época notará facilmente que a campanha da imprensa oposicionista visou, mesmo com mais violência, o chefe do estado do que o chefe do governo.
>
> «Essa orientação acentuara-se sobretudo depois da entrevista publicada no *Temps*, e que El-Rei tivera em Cascais com o sr. Galtier, redactor daquele jornal. Essa entrevista não obtivera a aprovação dos principais vultos do partido regenerador-liberal, e na minha presença se pronunciaram contra ela os srs. Vasconcelos Porto e Luciano Monteiro, que não a consideravam útil, e pensavam que bastaria para a substituir uma simples declaração que El-Rei fizesse ao jornalista a de que dava todo o apoio ao seu presidente do conselho e que com ele estava inteiramente disposto a colaborar até final na grande obra do renascimento do país que ambos tinham empreendido. João Franco, porém, insistiu pela publicação da entrevista cujo efeito, inverdade seria negá-lo, foi também deplorável» (51).

O já citado jornalista espanhol Luís Morote, comentando a célebre entrevista, disse, comungando no que Galtier escrevera, que as declarações do Rei eram uma espécie de

> *«discurso de la Corona, dirigido á Europa, para que Europa quedasse notificada de que en pleno siglo XX hay un soberano, un principe de la comunidad internacional que rasga la Constitución, que renuncia á sus prerogativas de irresponsable, y que cual monarca absoluto, de una nueva forma de absolutismo — degradante para el pueblo que la consinte — no prevista en los tratados de Derecho público ni conocida en las realidades de la vida politica europea, se declara único autor de la ditadura de su valido, escudo de su gobierno, compañero en andantes arbitrariedades de Juan Franco. El que abdica de la irresponsabilidad constitucional; el que con tan singular gesto se desentiende de lo que llamó Max Nordau 'las mentiras convencionales de la civilización', que servían, ante todo, para resguardar de los actos vindicadores del furor popular á las testas coronadas, entre de lleno en el mundo de los demás mortales, y se somete consciente ó inconscientemente á sus fracasos y desastres» (52).*

---

(50) *Antes da República*. Vol. I. Coimbra. 1916. Pág. 395.

(51) Vilhena, *ob. cit. loc. cit.*

(52) Ob. cit. Pág. 250.

Já antes de João Franco ter sido chamado a governar, dissera num discurso que D. Carlos era «então o homem público mais discutido do seu país» ([53]). E a aversão manifesta pelo Rei, dentro em pouco transformada em ódio (acentuou-se já), só vai beneficiar o Partido Republicano, cuja propaganda, dizia-o o próprio «Portugal», órgão do Partido Nacionalista, católico, alastrava dia a dia pelo País, e que «a entrevista do *Temps* fez talvez mais republicanos, num dia, que toda essa propaganda em meses ou anos de acção».

Essa propaganda fazia-se, de facto, já pela imprensa, à frente da qual se destacava «O Mundo», dirigido por França Borges, já pelos comícios realizados um pouco por toda a parte, onde se salientavam nas tribunas Afonso Costa, Bernardino Machado (antigo progressista passado à República), João de Meneses, Sebastião de Magalhães Lima, grão-mestre da Maçonaria portuguesa, Teófilo Braga, João Chagas, José Relvas e, acima de todos, pela sua impetuosidade, António José de Almeida, cuja eloquência romântica e retórica tinha o condão de fazer vibrar as massas que o ouviam arrebatadas pelo tom da voz do orador, pelo gesto vibrátil e nervoso, pela forte cabeleira a que os devotos chamavam «juba leonina».

Curiosa essa ditadura que permitia a realização de comícios de propaganda republicana onde os oradores dirigiam doestos ao Rei e ao seu Ministro e incitavam as massas à revolta. E os ouvintes, cuja categoria mental e social ainda hoje se pode avaliar através das fotografias publicadas na imprensa, incapazes de reflectirem a frio e de analisarem os graves problemas que então se impunham à consciência dos cidadãos, esses ouvintes assimilavam tudo quanto era trovejado do alto das tribunas, predispondo-os a aplaudir todas as violências que os seus ídolos comandassem, ou a dar-lhes realidade se para isso fossem mandados.

Entretanto, a par desta propaganda, escrita ou oral, portando publicada, feita à luz do dia, havia outra mais perigosa porque oculta atrás de elementos provenientes de vários níveis sociais, que se infiltravam nos quartéis e nas repartições públicas na tentativa de aliciarem adeptos para o partido que ia fazer a Revolução. Nesse tempo, já recuado, não havia ainda a radiotelefonia, nem a televisão para ampliar, quase ao infinito, o campo da propaganda.

A Carbonária, associação secreta emanação da Maçonaria (embora o cérebro fosse António José de Almeida), e à qual presidia a «Alta

---

([53]) António Cabral, *O Agonizar* cit. Pág. 193 nota.

Venda» constituída pelo professor Luz de Almeida, o engenheiro António Maria da Silva e o comissário naval Machado Santos, ia estendento os seus tentáculos e fomentava a preparação da futura revolução pelo recurso à bomba explosiva, «a artilharia civil», de que duas explosões por inadvertência, nem assim advertiram as autoridades responsáveis.

Foi pois neste «clima» tenebroso e pressago que José Relvas se lançou abertamente na Política dando a sua adesão ao Partido Republicano.

Viu-se já quem era esse homem, que um frémito de indignação, abalando a sua habitual calma e impassibilidade, atirara para os braços do partido e a quem a República, mais do que a Machado Santos, ficou a dever a sua implantação. Recém-chegado à política militante, esse homem, cuja alma de artista parecia indicá-lo apenas para a vida especulativa, para os ambientes requintados, breve se transformou no elementos dinamizador do partido, onde abundavam os palavrosos e os retóricos, os explosivos e os violentos, todos com os olhos postos na famosa Convenção cujos «gigantes» eram o espelho em que tantos se miravam.

Um pequeno episódio define rapidamente a psicologia e a têmpera desse ribatejano de cepa beiroa, e narra-o João Chagas exactamente na época em que Relvas aderira ao partido. Os republicanos do Ribatejo ofereceram aos de Lisboa um banquete.

> «Ao terminar um brinde, um republicano da região ergueu um viva à República, a que todos os assistentes se associaram. Mas, neste momento, o sr. José Relvas, que assistia ao banquete, levantou-se do seu lugar e considerou um momento com serenidade a sala agitada da festa, como parecendo pedir silêncio, que, de resto, logo se fez. No meio do silêncio, então, o sr. Relvas, com a serenidade que é própria do seu porte e das suas palavras, disse:
>
> «— Mais alto! Mais alto para se que ouça em Lisboa!
>
> «E, levantando a sua voz, bradou por sua vez:
>
> «— Viva a República!»

E comenta o jornalista:

> «É preciso saber quem é o sr. José Relvas para compreender a significação deste gesto. O sr. José Relvas é um dos mais opulentos proprietários do distrito de Santarém e é, além disso, um gentilhomem a quem só poderíamos dar a designação de *gentilhomme campagnard* pelo facto de viver no campo, pois poderia, por muitos títulos, viver na corte. O seu porte é nobre e elegante. As suas maneiras exalam distinção. Diplomado, instruído, dispondo de uma vasta cultura, é um homem d'arte e de gosto. Acabo de passar pela sua casa de Alpiarça. É o *monde*

de um rico senhor apaixonado pela beleza. As salas sumptuosas em que habita são as salas de um museu. Nas Janelas Verdes, a pintura, a cerâmica, a gravura — não está mais documentada do que ali» (54).

As palavras de João Chagas causariam estranheza nesse tempo, quando as ideias extremistas só eram propugnadas e defendidas por pessoas consideradas das classes sociais inferiores. Ainda se recordava o espanto de se ver um aristocrata como o príncipe Pedro Kropotkine fazer-se o teorizador e divulgador da doutrina anarquista pela palavra e pela pena, e desse outro aristocrata homem de génio, o conde Leão Tolstoi, abandonar a corte de São Petersburgo e recolher-se à sua casa de Iasnaia Poliana para se irmanar com os seus *mujiks* na vida humilde de pobres e desprotegidos.

O ideal republicano não está hoje, nem estava nos princípios deste século, próximo dos extremismos terroristas, embora terroristas extremistas viessem depois a contribuir eficazmente para a queda da Monarquia. Apesar de tudo, porém, esse ideal era considerado com sobranceria pelo que hoje denominamos «gente bem» por entender esta que só maltrapilhos pudessem aspirar à República que essa mesma «gente bem» cria a expoliadora dos seus bens se antes não tivesse aderido...

José Relvas, *gentilhomme campagnard* (para me servir da feliz expressão de João Chagas), e Anselmo Braamcamp Freire, fidalgo da mais pura água, escritor e erudito reputado, genealogista da maior seriedade, que o eleitorado municipal pouco tempo depois elevaria à presidência do Município, aderindo ao Partido Republicano, a par da surpreza causada, demonstraram na aparência como era ou estava errada a política de João Franco.

Ao abrir as suas *Memórias,* José Relvas faz um conspecto rápido da situação política do País no momento em que ele aderiu ao republicanismo. Podemos considerar as suas palavras a justificação da sua adesão. Diferente da de muitos outros, até de alguns depois enfeitados com o epíteto de «republicanos históricos», Relvas aderiu por puro idealismo ante a indignação causada pela situação política tal como ele a via e sentia.

Ignora-se se os grandes vultos republicanos os conhecia já antes de aderir, ou se foi então que a eles ficou ligado por amizade. No decorrer do seu livro deparam-se-nos juízos acerca de alguns dos *gros bonnets* do

(54) *1908* cit. Págs. 218 e 219.

Partido Republicano que só são superados pelos de João Chagas mais tarde insertos no seu discutido *Diário* que tanta indignação provocaram no meio republicano. Com ser homem de grande integridade moral, a mil léguas do exibicionismo cabotino do palítico português, Relvas entendia ser necessário o sacrifício do comodismo egoísta a um ideal reputado puro. O seu desengano, se o não levou a repudiar a ideia corajosamente abraçada em 1907, fê-lo afastar-se das pugnas políticas quase logo após a implantação da República, para só voltar a desempenhar funções ministeriais em 1919, no final da efervescência causada pela restauração da Monarquia no Porto e pela tentativa revolucionária de Monsante dias depois do golpe de Paiva Couceiro.

A despeito de aqui e além sacrificar aos mitos correntes no tempo e de servir-se de vocabulário, sóbrio embora, fruto da crença nesses mitos ([55]), Relvas foi observador lúcido, que viu com clareza os problemas que se lhe opuseram, e ao tentar resolvê-los fê-lo por forma curial e a mais indicada para o efeito. O seu valor pessoal como homem de carácter — e rico — dá-lhe logo de início (como se dera com Bernardino Machado) posição de destaque no Partido Republicano e poucos meses mais tarde eleva-o ao Directório encarregado de fazer a revolução.

Reatando o fio da narrativa dos acontecimentos políticos desse ano agitado, convulso mesmo, de 1907, chega-se ao dia 1 de Janeiro de 1908, em que era tradicional a apresentação de cumprimentos ao Rei pela entrada do novo ano, à qual a generalidade dos políticos não compareceu, assim manifesatndo, com um acto de desconsideração pessoalí a sua oposição à política do Rei ([56]).

A figura de D. Carlos decaíra ao mais baixo que é possível imaginar-se por força das campanhas lideradas por monárquicos com responsabilidades políticas, que, afinal, enchendo a boca com a palavra «Pátria» (nos nossos tempos a cada passo invocada , e com despudor, até pelos que defendem ideias que a renegam), faziam política pessoal esquecidos (se a consciência já os não acusava) de ter sido exactamente esse egoísmo pessoal o causador imediato da atitude decidida do Rei, por um lado, na imprensa, nos bastidores da política, nos *mentideros,* nos cafés,

---

([55]) Por exemplo: a «estreita mentalidade da rainha» (I, pág. 54); «a submissão do rei às influências clericais» (pág. 55); «se o sucessor do rei, em vez de ser uma criança fanatizada pela educação reaccionária duma rainha beata e estúpida sem espírito de rainha e sem entranhas de mãe...» (pág. 57).

([56]) Apenas compareceram oito «marechais» e quatro militares, entre os quais o republicano Abel Botelho. (Rocha Martins, *ob. cit.* Pág. 413, nota (*).

pelas esquinas incansavelmente falavam mal do Monarca ou o atacavam, chegando a pedir abertamente, vimo-lo já, a abdicação; e por outro lado serviam-se da arma insidiosa à qual portugueses se têm mostrado tão propensos — a calúnia soez.

Já referi antes que, por muito estranho que se nos afigure, pessoas do Paço da *entourage* dos Reis, transmitiam as piores informações acerca do comportamento moral de D. Carlos e de D. Amélia, informações que iam ter, em linha recta, à secção torpe do «Diz-se» do jornal de França Borges. Repetia-se, em ponto pequeno, o que mais de um século antes se fizera em Paris durante a campanha de descrédito da rainha Maria Antonieta, na qual tivera papel relevante o próprio Conde de Provença, irmão do rei Luís XVI e futuro Luís XVIII.

Em Lisboa tal campanha atingiu o auge quando apareceu no mercado um livro ignóbil denominado *O Marquês da Bacalhoa*, da autoria de um António de Albuquerque. A quinta da Bacalhoa, nas cercanias da vila de Azeitão, pertencera a Afonso de Albuquerque, filho do «Terríbil», e no decorrer dos séculos passara de mão em mão, vindo a ser comprada por D. Carlos, de quem era uma das residências de repouso.

Por estranha ou curiosa coincidência, este António de Albuquerque, fidalgo degenerado, descendia do grande capitão da Índia, e, para cúmulo, era, pela mãe, descendente do historiador João de Barros. Destinos... Frequentador dos *bas-fonds* lisboetas, tinha a alcunha de «Lêndea». António Cabral conhecera-o bem e com ele teve relações, cortadas após a publicação do livro, onde o autor, que deveria ter sido exemplar acabado daquele a quem León Daudet chamava *un hérédo,* emporcalhava toda a Família Real e a gente do Paço sob nomes supostos mas, ao que parece, transparentes. Nunca compulsei o livro, embora há anos o tivesse visto nos escaparates de uma livraria, não o tendo adquirido pelo mau estado do volume agravado pelo preço exorbitante que me pediram. Recordo-me, porém, de ver na capa uma vinheta em silhueta representando o perfil de D. Carlos de chapéu alentejano e o inseparável charuto — era o Marquês da Bacalhoa...

Nesse *roman à clé* o Marquês da Bacalhoa era o Rei, a Rainha naturalmente a Marquesa, e todos os membros da Corte apareciam com nomes supostos, mas muitas vezes facilmente identificáveis. Até aí não haveria que estranhar. O pior foi que, no depoimento dos que leram o livro, nele o autor «atribuía a El-Rei costumes torpes e envolvia a Rainha

em aventuras vilíssimas!» ([57]). E Raul Brandão, absolutamente insuspeito de parcialidade, escreveria mais tarde que Albuquerque publicou «este livro de escândalo, em que a rainha, senhora na mais alta acepção da palavra, é posta de rasto...» E conclui: «faça-se-lhe justiça: tudo aquilo — e pior — anda por aí de boca embora há muito tempo. E não vem de baixo — vem de cima...» ([58]).

Composto, impresso e publicado em Lisboa pelo livreiro Gomes de Carvalho, apareceu como editado pela *Imprimerie Liberté* em Bruxeles. «Jamais uma obra fora disputada com tanta fúria» todo o mundo queria saboreá-la «com a chave do romance — a lista dos nomes autênticos das personagens — e que se vendia, já secretamente, como o livro cuja tiragem foi imensa» ([59]).

Foi desta forma que a pouco e pouco se abriu o coval da Monarquia, como na maledicência dos cafés ou com a imprensa caluniosa se abriu o coval dos indivíduos.

A repressão enérgica de João Franco à imprensa da oposição só contribuiu para empolar a aversão dos oposicionistas, que continuavam a espalhar a semente da insurreição que se previa para breve. Independentemente, ou paralelamente à acção oculta da Maçonaria portuguesa, contava-se agora com a da Carbonária, já assinalada antes.

Ninguém melhor do que um dos três membros célebres da «Alta Venda» — o engenheiro António Maria da Silva, futuro Ministro, Presidente do Conselho e *leader* do Partido Democrático depois da retirada de Afonso Costa — para nos elucidar acerca desta associação secreta.

> «... a Venda «Jovem Portugal», isto é a Carbonária, já existia muito antes de 28 de Janeiro, nos moldes da Maçonaria Florestal, assim designada porque os primeiros associados se reuniam nas florestas, aí cele-

---

([57]) António Cabral, *O Agonizar* cit. Pág. 208.

([58]) *Memórias*. Vol. cit. Pág. 160. António Maria da Silva (*O Meu Depoimento* cit. Vol. cit. Pág. 122), escreveu: «Um amigo meu, cuja família era da maior privança do Paço, leu-me, numa Repartição do Estado, um 'papelinho' em que se faziam, em estilo de baixa alcova, referências a várias damas da Corte e ao Rei. Poucos escapavam.

«Era um pasquim infecto que revoltava pelas referências e pela linguagem».

([59]) Rocha Martins, *ob. cit.* Pág. 408. No ano imediato, exilado por haver escapado para Espanha, talvez por implicações com o movimento de 28 de Janeiro, A. de Albuquerque publicou novo volume, espécie de memórias, com o título de *A Execução do rei Carlos* também dado como proveniente da *Imprimerie Liberté*, com o retrato do autor a lápis devido ao artista Muñoz Laca. O retrato, que parece ter sido feito do natural, mostra um homem novo, de chapéu mole e envolvido em capa à espanhola

brando as suas reuniões; desse facto, derivaram as designações de «carvoeiro», rachador carvoeiro e de mestre carbonário, correspondentes, por ordem hierárquica, aos três primeiros graus do rito maçónico regular (o simbólico). Quer numa ou quer noutra espécie de maçonaria o grau 3, ou de mestre carbonário, habilitava para todas as funções, ainda as mais elevadas.

«A 'Jovem Portugal', sociedade secreta e política, como a Jovem Itália tinha uma estrutura semelhante a esta, mas adaptada ao nosso País e ao seu objectivo principal e único — fazer a revolução. (...)

«Quanto à sua liturgia, baseava-se na da Maçonaria regular, embora dela diferisse na sua filosofia e intuitos, porque o chefe do organismo era um místico, na sua pura essência» (60).

Luz d'Almeida, o chefe incontestado da Alta Venda, diria, por seu lado, que a Carbonária portuguesa resultou da transformação da Maçonaria Académica nascida da agitação causada pela indignação suscitada pelo *ultimatum* de 1890. Quatro «lojas» passaram a «choças», que, atingindo

---

(ao uso da época), de olhar a fitar quem o contempla, o queixo apoiado na mão direita fechada, não apresentando o escritor quaisquer estigmas, pelo menos visíveis, de degenerescência.

O livro é dedicado à «inolvidável memória dos mártires da mais sublime das Causas, a menos compreendida e mais caluniada», memória nada menos do que a dos regicidas que descansavam «entre as flores com que mãos piedosas cobriram as suas campas de heróis e sob as bênçãos que desde a terra lhe enviam os seus camaradas oprimidos».

A propósito do seu livro célebre acusa severamente a imprensa republicana pela sua campanha de silêncio o que «definira, por si só, o seu carácter geral, composto de inveja, de rancor e de vulgaridade. Sendo o meu livro um ataque directo e ousado à corte e às instituições, a obrigação dos periódicos republicanos era apoiá-lo. Não o fazendo, obedeciam apenas a dois instintos: inveja pela coragem com que eu saira à liça e que lhes faltava, ou rancor por eu lhes pôr a nu a sua fraqueza física e intelectual. Pobres jornalistas e críticos que, apesar dos seus esforços, tiveram o desgosto de assistir ao maior dos últimos sucessos literários, o triunfo em França, na Bélgica e na Espanha, do meu romance, que com tão má vontade tiveram de digerir, e me compensou das muitas amarguras que passei» (*A Execução do rei Carlos*. Pág. 15).

Morreu A. de Albuquerque em Junho de 1923, «de um cancro na bexiga, depois de sete meses dum sofrimento horrível.

«Antes de morrer, mandou pedir perdão à Rainha e chamou um padre, pedindo perdão a Deus» (Raúl Brandão, *Vale de Josafat*. Lisboa. 1933. Pág. 225). Acrescenta o autor d' *Os Pobres*, que «Alguns dos capítulos [do *Marquês da Bacalhoa*] não são de António de Albuquerque» (Pág. 226).

(60) *O Meu Depoimento* cit. Págs. 177 e 178.

o número de vinte, deram origem à Alta Venda constituída pelos presidentes das «choças» ([61]).

O futuro grande escritor Aquilino Ribeiro, então jovem jornalista, escritor incipiente e anarquista convicto e havia sido «iniciado» na Carbonária, escreveu:

> «A Carbonária era a estruturação secreta da revolução, afinal tão secreta, que eu nessa noite fiquei a saber quem constituía a *Alta Venda:* Machado Santos, Luz de Almeida e António Maria da Silva, e o principal aliciador o segundo destes. Acima, como supremo arquitecto, António José de Almeida» ([62]).

Era, pois, a Carbonária a *alma mater* da revolução, cujos tentáculos se iam prolongando. João Franco, ao facto das conspirações, procurava reprimi-las, dando ordens severas às autoridades policiais, sendo um dos seus elementos de confiança o conselheiro Dr. Francisco Maria Veiga, o famoso Dr. Veiga de quem Aquilino Ribeiro traça nas suas memórias o retrato sóbrio e impressivo ([63]). Em época em que ainda se desconheciam os tribunais plenários que no nosso tempo julgaram os casos de tentativa de subversão e as intentonas abortadas, o Dr. Veiga era o homem que tinha nas suas mãos todos os poderes para, à sombra da célebre Lei de 13 de Fevereiro, cognominada pelos Republicanos de «lei celerada», sentenciar sem apelo todos os que caíssem sob a alçada da Lei.

Conspirava-se particularmente em Lisboa e havia quem se desse à manipulação de bombas explosivas, denominadas pelos revolucionários «artilharia civil». António José de Almeida, que hoje causa espanto ver obcecado pela ideia republicana ao ponto de esquecer o objectivo altruista da sua profissão de médico e dar-se de corpo e alma a fomentar o fabrico de bombas e a preconizar a violência mais desbocada, António José de Almeida, ia eu dizendo, era incansável na preparação da revolução, coadjuvado por Luz d'Almeida, que tinha nas mãos todos os fios da conspiração.

José Relvas, que o conheceu perfeitamente e foi seu colega, efémero embora, no Governo Provisório após a proclamação da República, traçou dele o seguinte retrato:

([61]) *História do regimen republicano em Portugal,* publicada por Luís de Montalvor. Vol. II. Lisboa. MCMXXXII. Pág. 216.

([62]) *Lm escritor confessa-se* cit. Pág. 210.

([63]) Ob. cit. Pág. 251.

«A linguagem de Almeida nos comícios falava ao sentimento do povo, algumas vezes pela perfeita concordância entre os sentimentos do tribuno e a ingenuidade da alma popular, outras pelo gesto simpático em que envolvia a expressão, muito vaga, quando não mesmo confusa, da sua democracia toda feita de lirismo, só comparável aos arroubos românticos de Manuel de Arriaga. Trazia do exercício da profissão médica em S. Tomé a tradição duma alma generosa e bemfazeja. Contava-se que muitas vezes, além de socorros gratuitos, ainda concorria com os haveres ganhos em climas inóspitos, para a repatriação de doentes pobres, cuja vida correria perigo nessas paragens. No Parlamento notabilizara-o a consideração dos adversários e a atitude que assumira em face da conduta política de João Franco. Fora a figura dominante na noite de *18 de Junho,* quando no regresso do ditador a Lisboa esteve iminente, na estação do Rossio, um conflito de que teriam sido vítimas algumas centenas de pessoas, sem a intervenção de Vasconcelos Porto, salvadora para franquistas e republicanos. A sua presença na estação e entre os grupos do Rossio deu a certeza de que ele não faltaria em lance de maior alcance e gravidade (64). Era respeitado e era estremecido» (65).

António José de Almeida era, efectivamente, adorado pela gente do povo, a cujo sentimento ele sabia falar, nem sempre respeitando a lógica nem a razão, o que muitas vezes o tornou responsável pelas reacções populares de que resultavam tumultos e agressões. Embora licenciado em Medicina em Coimbra (onde, na época do *ultimatum* se celebrizara por um violento artigo contra D. Carlos, o que o levou à prisão), a sua cultura era pouco mais de rudimentar, colhida, ao que se crê, de leituras nem sempre devidamente seleccionadas e, ainda menos, reflectidas. Teatral nas suas exibições em público, era torrencial na sua eloquência trovejante acompanhada do menear da farta cabeleira e nos trejeitos fisionómicos, onde sobressaía o fogo que parecia irradiar-lhe dos olhos.

---

(64) João Franco fora ao Porto em missão de propaganda política, ali tendo sido recebido com manifestações hostis da população. No regresso a Lisboa, era esperado na estação do Rossio por compacta multidão, em que, além de republicanos, sobressaíam progressistas, regeneradores e dissidentes. Na perspectiva de grave conflito à chegada do Presidente do Conselho, o general Vasconcelos Porto, ministro da Guerra, mandou evacuar a estação, enquanto o comboio presidencial aguardava em Campolide. Mal se ouviu, no Rossio e suas imediações, a chegada do comboio, a multidão rompeu em ruidosa assuada, que levou à intervenção da Polícia e da Guarda Municipal, disparando-se tiros e havendo numerosos ferimentos.

Entretanto, João Franco desembarcara e entrara para o trem que o aguardava, que foi apedrejado, o que levou o cocheiro apavorado a seguir à desfilada com grande indignação do ditador.

(65) *Memórias* cit. Vol. I, Pág. 67.

Mentor da Carbonária, foi António José de Almeida o responsável por muitos dos excessos das multidões, não apenas por preconizá-los directamente, como também pela reacção provocada entre o povo quando as autoridades o detinham. Como se verá uma das causas imediatas do regicídio foi precisamente a prisão do tribuno republicano por ocasião do malogrado *putsch* de 28 de Janeiro de 1908.

Raul Brandão, nas suas célebres *Memórias* (66), tem uma bela página que reveste o aspecto de *flash* oportuno para dar o ambiente nas vésperas da tentativa revolucionária:

> «A atmosfera é eléctrica. — Isto não pode ser! isto não pode ser! — ouve-se a cada passo. Toda a gente espera acontecimentos. O boato corre de ouvido para ouvido; o comandante da Municipal afirmou ao rei que não podia contar com a Guarda para combater a tropa: há tumultos no Porto e em Vila Real; está assinado um decreto expulsando do país republicanos e dissidentes (67); — sabem? sabem? — o movimento é preparado pelo João Franco para tomar medidas de excepção... O Coelho de Carvalho, de grandes barbas brancas, sempre irónico, pontifica na livraria Ferreira: — Tudo isto obedece a um plano para estabelecer o protectorado inglês com o rei gordo e repleto (68) e a dotação aumentada em cento e sessenta contos, pagos em oiro.
>
> «As sete da noite encontro o Alpoim, que me perguntou ansioso: — Que há? que há?... Eu sei... diz-se por aí que vários oficiais se reúnem no Arco da Bandeira... — Só? e arranca-me das mãos o *Correio da Noite*. Vem feroz! vem óptimo!... (69) — No comércio não se desconta uma letra. A rua do Ouro não tem metade do movimento habitual. Consta que o João Franco disse ontem: — Dá-se-lhes uma sangria... — O que eu lhe posso garantir, e sei-o por uma senhora de relações íntimas de João

---

(66) Diga-se em abono da verdade que uma parte desta obra, particularmente a que pode chamar-se *faits divers*, carece de fundamento tendo apenas valor documental para demonstrar a credibilidade do autor.

(67) O decreto não tem a data de 28 de Janeiro como escreveu Raúl Brandão, mas a de 31 de Janeiro, tendo sido ele a causa imediata do regicídio.

(68) A gordura de D. Carlos foi explorada até à saciedade por republicanos e monárquicos, sendo prato obrigatório para os caricaturistas do tempo. Junqueiro, que, sendo espirituoso, tinha o mau hábito de gostar de fazer espírito e já tentara enxovalhar o Rei no poema dramático *Pátria!*, desceu ao ponto de comparar D. Carlos ao porco, numa prova lamentável de como um homem de talento pode rebaixar-se quando obcecado por paixão política.

(69) Não é de crer que Alpoim, um dos organizadores do *putsch*, perguntasse o que havia, devendo perfeitamente saber em que pé tudo já se encontrava.

Franco — diz o Fialho (70) — é que ele passa as noites sem dormir (71). — Medo — ou revolução? As mulheres vão buscar os maridos às repartições e aos bancos; outras, na previsão de acontecimentos, fornecem-se à pressa nas lojas. Há nervos na atmosfera. A questão dos adiantamentos levantou todo o país contra o rei. Há muito que D. Carlos é visado, discutido, injuriado. Atribuem-se-lhe todos os males. O Hintze morreu: foi ele quem matou o Hintze com desgostos. Os Braganças são todos ingratos. Que quer o rei? O rei só quer dinheiro, o rei chama ao país, que despreza, a *piolheira* (72), o rei é um ladrão. Dizem-no até as cavadores de enxada da província: — O rei é um ladrão. o rei é um ladrão! — Gera-se não sei que excitação que se apega e propaga. Todos estamos debaixo da mesma pressão a que não há fugir. Nas esquinas ainda se vêem farrapos de cartazes anunciando o folhetim *Sóror Amélia,* com o retrato da rainha vestida de freira...» (73).

Este depoimento tem a nitidez de uma fotografia, melhor talvez, de um filme de actualidades.

Um facto ocorreu entretanto a demonstrar como a revolução seguia o seu curso e já se encontrava em período adiantado: a explosão na rua do Carrião. As ideias libertárias tinham-se disseminado em sectores que, pela sua tradição e pelo nível cultural dos seus componentes, pareciam imunes a elas. Que um Kropotkine e um Tolstoi as perfilhassem, não parece caso de surpreza sabendo-se como é inato o misticismo dos povos eslavos, particularmente na Rússia, e como o Anarquismo, por estranho que pareça, assentava num fundo místico espécie de messianismo de sinal. negativo. De resto, a pretendida incompatibilidade entre a cultura, fruto da razão, e o misticismo (de qualquer cor), explica-se pelo que Gustave Le Bon chamou a «lógica afectiva».

---

(70) Fialho de Almeida era já então defensor fervoroso da política de João Franco.

(71) Sabendo-se ameaçado e cônscio do ódio popular, João Franco nos últimos tempos da ditadura passava as noites em diversas casas onde viviam familiares seus, como sua sogra, senhora Schedier, ou sua cunhada Condessa de Carnide.

(72) Durante muito tempo circulou o boato, parece que transmitido pela imprensa, que o Rei, quando um dia regressava de uma viagem ao estrangeiro, dissera aos amigos circunstantes: — Lá vamos para a piolheira. Se bem que o Reil na intimidade usasse às vezes certas expressões plebeias, fazia-o apenas entre íntimos, certo de que nenhum dos ouvintes o transmitiria para além das paredes do Paço. Mas já então se sabia que deste transpiravam muitos casos ali ocorridos ou ali inventados com o intuito de desacreditar a Família Real. E tudo servia a *soi-disant* monárquicos e era jubilosamente aproveitado por republicanos.

(73) Vol. I. Págs. 165-166.

Em Portugal, se a grande massa popular, pela sua incultura ainda hoje, se dá a práticas supersticiosas, a sua índole não propende ao misticismo, de essência semítica, a despeito do muito que se tem escrito acerca do sebastianismo uma das formas que entre nós revestiu esse misticismo messiânico. Apesar disso, nos princípios do nosso século Lisboa estava inçada de anarquistas (ou anarquisantes) e de republicanos de tendências extremistas, cujo ideário, se se aceitar que tinham algum definido, visava unicamente a destruição da sociedade do tempo.

Conhece-se hoje em pormenor como ocorreu, em 9 de Novembro de 1907, a explosão da rua do Carrião pelo testemunho do escritor Aquilino Ribeiro em cujo quatro ela se deu, salvando-se o futuro autor das *Terras do Demo* por mero acaso. As vítimas, o professor liceal e médico, Dr. Gonçalves Lopes e o comerciante Belmonte de Lemos, ficaram praticamente desfeitos pela violência da deflagração do petardo. Não tem aqui cabimento as curiosas peripécias das duas prisões de Aquilino e das suas atrevidas evasões por ele relatadas, no seu estilo singular, nas citadas memórias.

O facto é que a polícia entrou em campo no farejo da revolução que todos previam para breve porque dela todo o mundo suspeitava. Uma das primeiras consequncias da explosão fora a retirada do Dr. Veiga, que se demitira após altercação com João Franco, que o maltratara de palavras, podendo atribuir-se tal atitude do Presidente do Conselho, independentemente da sua impulsividade, a natural nervosismo por não constar dos registos da Polícia o nome das duas vítimas ([74]). Foram suspensos mais jornais e acirraram-se os ódios contra o ditador, que entretanto se irritava quando o avisavam do perigo que corria de ser assassinado, chegando um dia a dizer a Álvaro Pinheiro Chagas, director do jornal franquista: « — Você faz-me a justiça de acreditar, Álvaro, que eu posso morrer numa mar de sangue, mas que não sou homem para morrer num mar de lama» ([75]).

([74]) Rocha Martins, *ob. cit.* Pág. 381. Em carta de 8 de Agosto anterior à explosão, escrevia D. Carlos: «Quanto aos anarquistas, não me admira que nestes momentos turvos alguns apareçam e alguma coisa tentem; para isso é que nós cá estamos e por certo *nem a ti nem a mim* será o medo que nos fará mudar de caminho». (*Cartas d'El-Rei D. Carlos I* cit. Pág. 165).

([75]) Álvaro Pinheiro Chagas, *Movimento Monárquico.* Pág. 56. Apud-Rocha Martins, *ob. cit.*, Pág. 383. É motivo de surpresa saber-se que o ditador sempre se revelou corajoso e desprezava os boatos de o quererem assassinar, e simultaneamente mudava com frequência de habitação para despistar os possíveis assassinos.

Apesar da acção incessante dos «bufos», como chamavam aos agentes da polícia secreta (que todo o mundo conhecia...), a conspiração prosseguia, para isso sendo incansável António José de Almeida. Por sua vez os partidos monárquicos entravam em combinações e acordos com o intuito de levarem o Rei a pôr termo à ditadura e assim se regressar à normalidade constitucional, quer dizer à balbúrdia parlamentar que estava exactamente na origem da situação do tempo. Houve reuniões na residência de José Luciano de Castro porque este, devido à paralisia progressiva dos membros inferiores, já não saia de casa. Traçou-se o plano das reclamações dos partidos no ostracismo, entre as quais se salientava a reforma da Câmara dos Pares, que aliás João Franco ia fazer, e reclamar-se a convocação dos colégios eleitorais, prólogo da entrada na legalidade.

O mês de Janeiro foi avançando em «clima» cada vez mais tenso, conspirando-se quase às escâncaras, como nas vêsperas da revolução de 1848 em Paris. «Não se parava. Já se propagara até às tabernas o movimento do alto e a captação dos valores fazia-se quase sem cautela; iniciava-se gente na *Floresta* ([76]), nas beiras dos cais, nos jardins públicos, nos bairros escuros, quando a noite descia» ([77]). Mas apesar disso parecia que as autoridades desconheciam ou não acreditavam no movimento subversivo que se preparava. Todavia algo transpirara, por denúncia, o que levou a polícia a prender o fogoso João Chagas e o jornalista França Borges.

A revolução ganhara profundas raízes, sobretudo na Marinha, onde dois anos antes houvera uma sublevação da qual resultara o degredo dos amotinados. Era o vice-almirante Carlos Cândido dos Reis, místico da revolução, que se aposentara precocemente para a ela se dar de alma e coração. Outro elemento, que três anos mais tarde viria a tornar-se a figura de proa da República, e de quem já falámos, era o comissário naval Machado Santos, de temperamento impulsivo e fautor de revoltas, que, afinal, havia de morrer assassinado com requintes de barbaridade também durante uma revolta.

Mas a prisão de António José de Almeida, o ídolo das ruas, o pequeno Danton português, precipitou tudo. Traçado o plano, no dia 28 de Janeiro, dissidentes alpoinistas e republicanos encontravam-se a postos. O estado maior revolucionário concentrou-se na entrada do elevador da Biblioteca, propriedade do Visconde do Amial, um dos comprometidos, devendo todos ali aguardar o foguete sinal do início da acção.

([76]) Situada contígua ao conhecido café Martinho da Arcada.

([77]) Rocha Martins, *ob. cit.* Pág. 419.

Aconteceu, porém, que o elevador não funcionava então por se encontrar em reparação, causando aquela afluência de pessoas bastante estranheza ao polícia de guarda à esquadra próxima. Dado o alarme, gorou-se o movimento sendo presos os principais chefes que, com José de Alpoim, o Visconde do Amial e alguns mais não conseguiram fugir.

Em face do acontecido, decidiu João Franco tomar providências drásticas, lavrando-se então o famoso decreto de 31 de Janeiro que dava ao Governo poderes para expulsar do País ou deportar todos os elementos considerados indesejáveis, que o Ministro da Justiça, conselheiro Doutor Teixeira de Abreu ([78]). levou a Vila Viçosa à assinatura do Rei.

Divulgara-se entretanto, possivalmente por inconfidência, o texto do decreto, o que acirrou ainda mais os ânimos dos conspiradores ainda em liberdade, resolvendo então alguns deles fazer montaria ao Chefe do Governo, na persuasão de que, morto este, seria o fim da ditadura.

É a partir daqui que se dividem os testemunhos, tantas vezes contraditórios. Aquilino Ribeiro, que era amigo do caixeiro Alfredo Luís da Costa, foi por este visitado no quarto onde Aquilino se encontrava oculto só conhecido de muito poucas pessoas, e fala de um grupo de indivíduos decididos a matar João Franco, pelo que o futuro grande escritor teve conhecimento pormenorizado dos planos do atentado. Desse grupo faziam parte cinco indivíduos, entre os quais «dois antigos guarda-fiscais do posto dos Olivais, que João Franco demitira» ([79]). O elemento mais exaltado era exactamente esse Alfredo Costa, caixeiro de profissão «homem de uma só peça, crente até o iluminismo interior», oriundo de uma aldeia alentejana, cujo «republicanismo acabara por tornar-se exclusivamente um clima de consciência, soberano e despótico», nada lhe faltando «para carrasco ou herói: coragem, decisão, porque não duvidava, e o fanatismo que existe sempre que acima do espírito, povoado por vaga floração, paire um pensamento».

([78]) Vd. a entrevista citada em «A Voz». A propósito convém referir que Alpoim, que se encontrava refugiado em casa do Conselheiro Teixeira de Sousa, futuro último Presidente do Conselho da Monarquia, pedira a este que solicitasse do Rei autorização para sair do País, do que D. Carlos deu o conhecimento ao Ministro da Justiça pedindo-lhe a sua opinião, concordando o Dr. Teixeira de Abreu. Foi dessa forma que o turbulento chefe dos dissidentes conseguiu atravessar a fronteira, anunciando pelo caminho que o Rei fora assassinado quando o atentado ainda se não realizara!

([79]) *Um escritor confessa-se* cit. Pág. 339. Merece atenta leitura o diálogo travado entre Aquilino e o Costa, pelo que revela dos planos do grupo.

O retrato esboçado no estilo terso e, por vezes, duro do escritor, completou-o Aquilino com dizer:

> «Alfredo Costa era, além disso, um puritano estrito a conduzir-se e a avaliar as criaturas e os seus actos. A ameaça era uma das atitudes que mais lhe eram peculiares. Uma perplexidade, uma quebra de palavras, uma ruptura do dogmatismo a que submetia tudo, sofriam a condenação de sua boca e o correctivo; às vezes, dos seus punhos (...)
>
> «Rígido com os outros, era-o ainda mais consigo. Assim, como salariado, passou dias inteiros sem comer, escondido, com vergonha de que o vissem soltar uma queixa, incapaz de estender a mão a quem quer que seja. Rebelde por índole, professando o conceito que era ominoso para a sua qualidade de homem aceitar tutelas ou favores, mormente quando tinham a recomendá-los as leis do parentesco, quebrara as relações com o tio, abastado lojista estabelecido em Lisboa, que, parece, o estimava e era benévolo a acolhê-lo. Como empregado, tido em apreço, repugnava-lhe sentir sobre o ombro a mão do patrão. Nisto ainda, palpita-se a submissão excessiva da vontade a uma regra de independência. (...)
>
> «Tudo o que cintilava ao seu espírito como uma obra de justiça, a praticar ou praticada com ele, rendia-o de pés e mãos; para com os outros, apaixonava-o e a causa alheia fazia-a sua. Era um romântico, formado para a vida civil nos *Mistérios do Povo,* para a política a ouvir a cantata da Convenção por toda a plêiade de idealistas impenitentes. Não era um extremista; o seu sentido de ordem social tolerava as espigas altas da seara humana.
>
> «Era um homem dinâmico, mas com a actividade pressurosa e febril dos impacientes. Acima de tudo um probo e digno lidador» (80).

O retrato é magnífico e se o regicida pudesse tê-lo lido, sentir-se-ia justamente lisonjeado, orgulhoso mesmo com a arte do pincel de tal pintor. Porém, como em todos os retratos devidos à arte do homem, peca por lisonjeiro, como poderia pecar por denegridor. Do depoimento do escritor (um artista, não se esqueça) e do acto posterior do assassino pode concluir-se, sem receio de errar, tratar-se de um alucinado intoxicado por literatura barata e mal digerida, e pela retórica dos oradores dos comícios.

Lidando de perto com a turba conspiratória que preparava o golpe, conheceu também Aquilino a Manuel dos Reis Silva Buíça, o futuro assassino do Príncipe Real.

> «Buíça não era desses que se isolam na turbamulta e precisam da turbamulta para se isolar. O Café significava para ele o cenáculo, a

(80) Ob. cit. Págs. 339, 359-363.

roda de amigos a que levava a sua amizade, a vozearia a que misturava a sua voz. Tom despótico era nele o instinto de sociabilidade que não sabia enxotar da sua beira indivíduos de má nota e malandrins garantidos. Dentro de si, melancólico ou a cismar, como tantos moinas de café, na avó torta ou em sapatos de defunto, nunca o encontrei, nem tal atitude era compatível com o seu temperamento vincadamente buliçoso e dispersivo. A vida exterior empolgava-o, consubstanciava-se com ele, sem lhe deixar um refolho, um canto reservado, em tudo, pensamentos e obras, mais trespassável à vista que o próprio vidro.

«Curioso este tipo de português, vindo do Norte, da parte mais resistentemente nacional, celta, suevo que aflorasse na linha longa das gerações, genuíno, inquieto e batalhador, do nateiro da raça. De corpo, era homem de estatura meã, rosto fino, tez branca a que dava realce a barba preta com tons de fogo, na qual as mãos lhe tinham o vício de passear-se, de embrenhar-se, quando a cólera o tomava ou ouvia alguém do seu agrado. A testa era espaçosa com arcadas superciliares marcadas sem demais, as linhas fisionómicas duma delicadeza que, fora das mulheres, desagrada. A aparência, toda ela de franzino, mascarava-lhe inteiramente o génio assomadiço e a coragem que não era tarda nem jamais foi receosa a medir-se. Parecia um delicado — destes homens para produzir os quais a vida das cidades esculpiu sobre a carne de gerações e gerações, desengrossando, limando amaneirando — e era uma planta vivaz das serras. Só os olhos muito móveis e azuis, mas sem crueza, traíam nele o ânimo expedito e a índole que, além de resoluta, era exaltada. Os seus modos espalhafatosos seriam detestáveis se não houvesse a contrabalançá-los uma grande e sincera franqueza, da mesma forma que 'aquele dar-se todo' torná-lo-ia suspeito se o seu carácter se não descobrisse até os planos mais remotos. Muito mais que a identidade de ideias haviam-no imposto ao grupo revolucionário do *Gelo* (81), que paradoxalmente via o mundo através de Nietzsche e dos pensadores russos, as virtudes do homem instintivo, generosidade, espontaneidade, poder de estimar e admirar, ao contacto dos quais o homem de pensamento se desvanece e toma de estima.

«Buíça era republicano — o que ao tempo, em muitos, significava política da extrema esquerda — contudo menos por convicção profunda que por *flânerie* do espírito. Para seres e coisas que se movessem fora da sua esfera não tinha paixão e muito menos interesse. A sua fisionomia peculiar era a de céptico, jogando um desdém vulgar sobre tudo.

«Agora, comprazer com os amigos era nele uma força cega e despótica até ao absurdo. Uma fineza que lhe fizessem tornava-se um grilhão. A sua vontade, que era frouxa, desfazia-se perante amigos como a cera. Pedissem por boca. Por vezes inflamava-se em ardor revolucionário e era ainda por aquela sua necessidade psíquica, elementar, de se pôr em assonância com os camaradas.

---

(81) Café do Rossio onde se reunia a «arraia meúda» dos revolucionários civis.

«Visto nos predicados de sociedade, era Manuel Buíça o que se chama o homem moderno. Cavalo rebentio que aparecesse no picadeiro Gagliarde domava-o ele. Os seus pulsos finos aguentavam ainda firmes a espada francesa quando no assalto já outros fraquejavam. Nas praias, mormente ali naquela Algés, a dois passos do *Gelo,* não havia braços de nadador que mais longe açoutassem o mar.

«Tanto a sua mentalidade como a sua cultura literária não eram comuns. Professor no Colégio Moderno (82), dava a impressão de possuir uma inteligência lesta, muito compreensiva, assimilando sem esforço, mas também sem perdurabilidade. Tinha, no entanto, um sentimento bastante largo da vida que nas horas de excitação costumava traduzir pelos baixos epifonemas dum pessimismo exasperado. Praguejava como um borracho diante da porta fechada.

«Não era um espírito raro, mas não tão simplista que enfadasse. Em regra, via as coisas linearmente, menos por incapacidade que por preguiça em discorrer. Era, como o carácter, um temperamento todo alotrópico.

«Simpatias grangeava-lhas, em natural reversão, aquela plasticidade simpática para todos e a auréola de destemido ganha em bulhas e desafrontas. Buíça era do barro dos Antónios de Faria (83) sempre pronto a dar e a levar. As suas proezas formavam já um lendário, com os admiradores e *aedos* de café a decantar-lhas. Em verdade, Buíça era valente posto que fanfarrão. O fanfarrão esconde por via de regra o pusilânime, e aqui anunciava o forte. Se dizia: 'parto-lhe a cara', partia mesmo a cara ao tipo. No teatro da Rua dos Condes bateu-se uma noite com a plateia toda; esmurrou, numa tarde de S. João, as ventas do administrador da Azambuja, que era homem alentado e pimpão, no meio, para mais, da sua roda de pimpões; no caminho ermo de Linda-a-Pastora vi-o avançar contra o revólver, que um revolucionário lhe apontava ao peito, com uma fúria tão selvagem que, a segurá-lo, lhe desloquei o pulso.

«Era isto tudo, galante, franco, liberal, corajoso, blasonador, incoerente muitas vezes, parlapatão mais de uma, sem equilíbrio na vida, sem disciplina moral, uma ou outra anomalia medrando a meio de sentimentos que, além de serem puros, pareciam dever ser inibitórios. Assim Buíça, que era pai de família extremosíssimo, se não exacto, consagrando aos filhos uma adoração sem limites, a pontos de, tresnoitado ou embriagado, o que por vezes sucedia, se não poder deitar sem os beijar e se abraçar neles, prezando a esposa, entabulou ainda em vida dela correspondência delico-doce com uma menina de Lisboa.

«Este *marivaudage* do coração dá a nota do ânimo leve de Buíça.

---

(82) Fundado pelo Dr. João Soares, ministro no tempo da I República, hoje propriedade de seu filho, o conhecido político Dr. Mário Soares.

(83) Personagem figurante da famosa *Peregrinação* de Fernão Mendes Pinto, aventureiro português no Extremo Oriente, e que alguns autores identificam, com certa verosimilhança, com o próprio Mendes Pinto.

> «Em suma, era um misto curioso de nobreza espontânea, mas sem fundo, de grande sensibilidade em que entrava por muito a imaginação, de inteligência fácil e clara mas pouco firme. Além disso, consciência inclinada à prática do bem e à magnanimidade, mas indolente, abandonando-se ao curso das coisas ou procedendo por arrebatamento. A par disto, ausência completa do sentimento de responsabilidade e miopia no prever as repercussões dum acto. Buíça era argamassado em grau extremo, das virtudes e falhas da terra portuguesa, num lineamento ora confuso, ora recto, surdo às contradições a sua lógica, como o ar efeminado a sua maior mentira» (84).

Neste retrato do amigo, evocado muitos anos após a sua morte, realçou Aquilino os valores evidentes do biografado, sem esquecer as sombras que poderiam turvá-los. Reconhece-se, porém, tal como já acentuei ao referir-me ao retrato anterior, tratar-se de depoimento de amigo comungante nas mesmas ideias dos dois revolucionários. Poderia talvez dizer que tal retrato *est trop beau pour être vrai.*

Tratando-se de dois homens que, embora desprovidos de qualquer categoria social, moral ou intelectual, praticaram deliberadamente um acto que alterou por completo o futuro de Portugal, parece-me aconselhável transcrever outro depoimento, que, contrastado com o de grande escritor Aquilino Ribeiro, possa permitir ao leitor interessado fazer uma ideia com certa aproximação, da psique dos dois regicidas e dos motores que os levaram a oferecer-se para a triste missão de assassínios.

Trata-se do escritor e jornalista Rocha Martins, ao tempo «*franquista* exímio e prestante» (85), que embora muito longe da creveira do autor de *A Via Sinuosa,* viveu intensamente a época que tenho estado a tentar reconstituir e os problemas que a tornaram apaixonante. Do Alfredo Costa diz:

> «ser um pobre caixeiro de praça, excitado pela propaganda e pelo fetichismo, no seu olhar vagamente estranho, marcava-se a degenerescência dum nevrótico, e levado no seu proselitismo, sentindo uma embriaguês ante as frases de incitamento, ele, perdido entre as multidões dos comícios, puzera-se a adorar apaixonadamente o verbo de António José de Almeida, com todos os pudores dum amoroso, velando sempre pelo seu ídolo. Trabalhara para o que imaginava a redenção do país e o ambiente onde actuava, a atmosfera que o cercava, levaram-no a excessos, a deixar o trabalho para não largar a tarefa que se impusera, gastando dinheiro

(84) Ob. cit. Págs. 366-370.

(85) Palavras do próprio João Franco na dedicatória a Rocha Martins, do exemplar das *Cartas d'El-Rei D. Carlos I,* publicada em zincogravura no livro *João Franco e o seu tempo,* pág. 2.

> difícilmente ganho, metendo-se a editar um romance a fascículos, imaginando, no seu delírio, a venda aos milhares e sonhando empregar os seus lucros na propaganda da ideia».

O Buíça, «professor de ensino livre, sem faculdades de valia, antigo sargento, atirado na desordem promovida na caserna para a vida paisana lançando mão de tudo para sustentar os seus», «era filho dos amores dum padre, que lhe dera sete irmãs, todas elas de ares degenerados, estranhas, os olhos defeituosos, quanto os dele eram vivos e azuis» ([86]).

Contraditórios os dois depoimentos? De modo nenhum, porque se completam, qualquer deles, no entanto, redigido muitos anos após os acontecimentos. Ainda que, quer no caso de Aquilino, quer no de Rocha Martins, não se possa insinuar que a idade poderia ter levado a omissões ou a amplificações de pormenor, a verdade é que, no concernente ao autor das memórias citadas, a recordação dos amigos mortos pela Polícia e o seu natural pendor para a arte literária deveriam ter contribuído para erguer os belos retratos antes citados.

Hoje e longe do tumulto vão da Política, sem outros intuitos além de se servir, quanto isso é possível, a verdade histórica, as duas figuras dos regicidas erguem-se como as de dois psicopatas que, a terem vivido séculos antes ou em ambiente propício à expansão da devoção, teriam produzido dois místicos actuantes, como Domingos de Gusmão ou Savoanarola. Em vez da regeneração dos homens pelo fogo ou pela férrea disciplina do ditador florentino, sairia a redenção da pátria pela morte dos dois «tiranos»: o Rei e o seu Ministro.

Embora se tenha escrito, como já acentuei, que o Rei e o filho foram mortos porque os conjurados não encontraram João Franco, o facto é que havia entre os revolucionários quem entendesse ser necessário «abater» o Rei. Rocha Martins apresenta no livro citado a zincogravura da folha duma carta anónima enviada a João Franco a ordenar-lhe (*sic*) «que entre na ordem porque se não entrar eu queimo-o juntamente a besta do seu rei» ([87]), prova bem demonstrativa, creio-o do desvairamento reinante nessa época.

Foi o regicídio fruto de concluio eventual ou obedeceu, antes, a plano maduramente gizado? Ainda hoje tudo se ignora, salvo que Costa e Buíça foram os executores; a sua morte impediu ouvir-lhes os depoimentos, mas, pelo que sabemos dos seus temperamentos e carácter, inclino-me a crer que jamais teria sido possível arrancar-les qualquer denúncia.

([86]) *João Franco e o seu tempo* cit. Págs. 357 e 358.

([87]) Pág. 425.

Há muitas e espessas sombras, ainda hoje, a ocultar e, até, a desvirtuar a verdade.

Em certos sectores disse-se e escreveu-se que o crime fora obra da Maçonaria e determinado em Paris, onde anos mais tarde também se teria planeado a morte do presidente Sidónio Pais. Desde os fins do século XVIII tem a Maçonaria sido acusada de fomentar certos acontecimentos sem outra explicação, desde a Revolução Francesa até aos nossos dias.

Dessa associação, que, nos países latinos, tem revestido carácter secreto, apenas se tornou possível saber aquilo que ela tem permitido, e quando alguns «irmãos», desavindos com as «lojas» ou o Grande Oriente, têm vindo a público com revelações, parece que poucas pessoas lhes têm dado crédito total por razões de vária ordem.

Da Maçonaria fizeram e fazem parte pessoas da maior respeitabilidade, embora a ela pertencessem indivíduos de carácter dúbio, não devendo isto surpreender ninguém, porque o mesmo se deu e se dá na própria Igreja Católica e nas chamadas Igrejas Reformadas.

Teria sido o dedo da Maçonaria que se ergueu para ordenar o crime? *Chi lo sà?* Talvez D'Annunzio pudesse responder com o nome de um dos seus discutidos romances: *Forse che si, forse che no.* Pessoalmente não posso afirmar nem negar: o juízo da História só pode fazer-se sobre testestemunhos dignos de fé, documentos fidedignos, e estes faltam.

Desde muito criança ouvi falar na existência dum processo do regicídio, onde se encontravam (ou encontrariam) inculpadas muitas pessoas que nele teriam directa ou indirectamente participado, processo de que em certa altura desapareceram folhas e por fim o próprio processo Raúl Brandão, que coleccionava depoimentos como quem colecciona selos sem ser filatelista (embora nem sempre os fizesse passar pela fieira da mais severa crítica), escreveu que Aquilino Ribeiro lhe disse: «Existe uma acta do regicídio que me trouzeram aqui à Biblioteca para eu ver» ([88]). No entanto, o escritor, nas suas memórias citadas, não se refere, nem mesmo alude, a tal acta.

Brandão transcreveu por sua vez um artigo de «A Capital», datado de 30 de Maio de 1922, onde se lê:

> «Afirmam-nos que existe realmente um livro de actas revolucionárias, anteriores ao regicídio, mas não muito.

([88]) *Memórias.* Vol. II. Pág. 200.

«Num dos documentos arquivados no livro foram apostas duas assinaturas. Dizem-nos que o falecido Presidente Sidónio Pais pretendeu apoderar-se do livro, chegando a oferecer uma quantia importante a dois conhecidos revolucionários, um dos quais era o único que podia retirar o livro do cofre forte onde estava depositado. A oferta foi repelida.

«Parece que outras diligências foram praticadas por um chefe de governo, com insucesso idêntico.

«Segundo hoje corria insistentemente resolveu-se, em princípio, a publicação de todos os documentos destinados a esclarecer, como também foi noticiado por outros jornais, acidentes históricos de extrema obscuridade, mas que têm relação com a tentativa revolucionária que, em 28 de Janeiro de 1908, precedeu o regicídio de 1 de Fevereiro do mesmo ano» (89).

Se não era um *canard,* tal notícia parece ter passado despercebida do grande público já desinteressado do ocorrido, por trágico que fosse, 15 anos antes.

Rocha Martins, apoiado em testemunho (aliás um pouco duvidoso e por Aquilino, que o conheceu, considerado de um mitómano (90)), afirma que na reunião de conspiradores realizada na própria madrugada de 1 de Fevereiro nos Olivais, «se deu a penúltima demão trágica no projecto do assassínio político. João Franco seria morto e, possivelmente, o rei» (91).

Do diálogo de Aquilino com Alfredo Costa, depreende-se que este considerava D. Carlos mais responsável do que João Franco por força do decreto de 31 de Janeiro, chamando-lhe «capitão da quadrilha, que promoveu Franco a seu lugar-tenente», acrescentando: «O que D. Carlos merecia sei eu...», em resposta ao que o futuro autor da *Estrada de Santiago* teria dito:

«— Tudo o que se fizesse neste momento contra D. Carlos era contraproducente. Lembre-se que nos países atrasados a tradição tem muita força. Não esqueça também que este povo está há sete séculos ajoelhado diante do rei como Deus. Tínhamos todo o mar de sentimentos, os naturais, os obtusos, os artificiosos, os herdados de nossa avó torta encapelados contra nós, a favor do trono. A nau republicana, inexperta nas águas soltas, ia-se ao fundo debaixo do peso das responsabilidades que não sabia, nem teria a coragem, nem a possibilidade de arcar» (92).

---

(89) Ob. e vol. cit. Pág. 201.

(90) *Um escritor confessa-se* cit. Pág. 371.

(91) *João Franco* cit. Pág. 461.

(92) *Um escritor confessa-se* cit. Pág. 341.

Não é de crer que tal discurso, demasiado literário, fosse preopinado ao regicida, sendo ainda para duvidar que tantos anos passados sobre tal conversa, o esrritor pudesse reconstituir, mesmo nas linhas gerais, as palavras que teria dito a Alfredo Costa. Aquilino deve tê-lo tentado dissuadir num breve resumo mas não com as frases que rescendem muito a quem, ao escrevê-las, era já mestre eminente dentro da nossa literatura. De resto, a «nau republicana» começou exactamente a navegar traquilamente e com vento fagueiro após o regicídio. Se tal pensou então, o escritor foi mau profeta.

Não seria, infelizmente o atentado contra o Rei o primeiro que o século XX veria, inaugurado como fora com o morticínio de Belgrado, onde uma insurreição militar trucidou o rei Alexandre I Obrenovitch e a mulher a rainha Draga. Em Espanha, dois anos antes do atentado contra D. Carlos, houvera em Madrid uma tentativa de assassínio do jovem rei D. Afonso XIII, exactamente no dia do casamento com Ena Vitória de Battenberg, saindo o Rei ileso mas havendo mortos e feridos pela explosão da bomba lançada contra a carruagem real por terroristas anarquistas. A *tuerie* de Belgrado deu início à série de atentados que proliferaram no decurso do século, em que outro Rei da Sérvia, Alexandre I Karageorgevitch cairia sob as balas de um terrorista croata ao lado do Ministro francês Louis Barthou (1934). Em Portugal muitas pessoas idosas ainda se lembram do atentado contra o presidente Sidónio Pais em plena estação do Rossio (1918).

Não cabe aqui fazer quaisquer considerações acerca da psicologia de qualquer assassino, em particular dos que têm atentado contra Chefes de Estado, por serem demasiadas e intrincadas as suas implicações. E se o ilustre Lombroso o fez no século passado com toda a autoridade do seu nome e do seu saber, as suas teorias ou simples pontos de vista terão forçosamente de ser revistas e corrigidas à luz das descobertas de Freud, de C. Jung e seus mais categorizados discípulos.

No caso do Buíça e do Costa, tanto quanto é possível depreender dos depoimentos de quem os conheceu e com eles tratou, *v. g.* Aquilino Ribeiro tratava-se de indivíduos com acentuado desequilíbrio psíquico. Possuídos de uma ideia libertária, que aceitaram de olhos fechados porque condizia com o que os seus cérebros instáveis haviam concebido *à rebours* de toda a lógica ,eles só viam em João Franco uma fera e o decreto de 31 de Janeiro «um pacto de criminosos depois da liquidação miserável dos adiantamentos» ([93]). Eram ambos, como já ficou dito, dois místicos de

([93]) Ob. cit. *Loc. cit.*

sinal contrário, refratários portanto a qualquer espécie de reflexão friamente concebida, de que tantos exemplares se têm encontrado ao longo da História, e tanto podem surgir no campo religioso, quer sob o aspecto inspirador de veneração e amor (Francisco de Assis, Vicente de Paulo) ou de aversão e ódio (Tomás de Torquemada, Pedro de Arbués), como no campo político-social exactamente sob esses dois aspectos (Carlota Corday, Marat, Rasputine).

Absorvendo a literatura barata que circulava por baixo de mão, constactando com outros exaltados a quem ouviram concentrando-se nas suas objurgatórias, assistindo e aplaudindo entusiasticamente nos comícios a retórica tonitruante de António José de Almeida e a palavra seca e dura de Afonso Costa, talvez *à leur insu* se sentissem possuídos da ideia-fixa de que a solução do «caso português» seria a morte de João Franco e, por acréscimo, a do Rei. E, no momento oportuno, lá foram, o Costa armado da *browning* que levava no bolso, o Buíça com a carabina, que lhe haviam dado, debaixo do gabão para a ocultar.

Depois do crime irremediável e sem qualquer justificação, cuja descrição tem sido feita tantas vezes que me dispenso de a reproduzir, salientarei, entretanto, que o Rei foi simplesmente morto à traição com o tiro que o Costa lhe disparou empoleirado na parte traseira da carruagem e teria sido morto, por sua vez, pelo Príncipe Real, logo abatido pela carabina infalível do Buíça.

É de todo o ponto, à distância de 71 anos, necessário insistir na responsabilidade das autoridades pela quase total ausência de aparato policial e militar capaz de impedir um atentado, que, aliás, parecia ninguém esperava. O próprio Rei, que se me afigura não ter previsto, apesar da sua inteligência alerta, as consequências imediatas do decreto que assinara na véspera, não quisera regressar ao Paço no automóvel mas reclamou um *landau* aberto. Os republicanos viram nessa atitude um desafio e uma bravata, o que os exasperou. Depois foi o regicídio, a cena shakespeariana do transporte dos dois cadáveres para as necessidades, o silêncio a envolver Lisboa na noite negra que se seguiu, a demissão de João Franco imposta pelo Conselho de Estado dominado pelo medo.

Se a Rua com os cabecilhas republicanos presos ou fugidos, quisesse implantar a República, poderia tê-lo feito com facilidade: o ambiente favorecia todas as aventuras, e o acto seria apoiado pela Marinha comprometida. Mas a Rua não tinha ideias capazes de se concretizarem em actos. E, paradoxalmente, foram os medrosos os vencedores... Mas do

seu medo souberam os Republicanos aproveitar-se e também das ambições alimentadas em muitos peitos monárquicos.

De muitas formas se têm tecido considerações, quer da parte de republicanos, quer de monárquicos quanto às razões ou sem razões da efectivação do regicídio.

Um revolucionário do tempo, ainda dentro do «clima» de que resultara a proclamação da República, escreveu que D. Carlos «tinha de pagar com a vida as ideias retrógadas que ia pondo em prática, como pagou, salvando assim dezenas de chefes de família, maridos, pais, filhos, irmãos ou noivos que os instintos ferozes de João Franco iam fazendo acumular nas cadeias» ([94]). Era este o pensamento corrente nesses tempos revoltos, e eu ouvi, muito criança, expressar a familiares meus.

Aquilino Ribeiro apresenta, naturalmente, uma explicação em absoluto antagónica do primarismo intelectual acabado de citar:

> «Condenável, por si, pelas leis da vida e as lições da história, condenável ainda pela sequência política, até agora nefasta, do regicídio, não quis tecer um libelo com receio duns, e muito menos uma apologia para agrado doutros. Contei o que sabia e apurei com lisura e respeito absoluto da verdade. O regicídio foi a enfloração lógica de ideias, ódios e revoltas, semeados a trouxe-mouxe por monárquicos e republicanos num solo bárbaro, propício à violência... Que tinha a esperar uma realeza mucilaginosa, atrofienta, caída no hebetismo, sem outras vistas sobre o horizonte do que conservar a pia farta?
>
> «O regicídio, em tanto que obra singular, terá de integrar-se no plano de demolição, intentado contra o Portugal obsoleto pelos espíritos livres e esclarecidos, desde a época liberal até os nossos dias. Os protagonistas foram o braço armado dessa propaganda. Apoucá-los ou engrandecê-los seria cometimento gratuito, que não cabe em cérebro com dois de caco. Mas porque o regicídio, em sua nebulosidade, em sua paradoxal concepção e feito, quedaria inexplicável sem o conhecimento psicológico das *dramatis personnae,* eu experimento pintá-las sob todas as reservas do meu fraco entender» ([95]).

Àparte uma que outra frase pouco bem soante aos nossos ouvidos de hoje (reflexo ainda desse ambiente convulso do tempo), o depoimento de Aquilino Ribeiro afigura-se-me sensato, embora não totalmente imparcial.

([94]) Jaime Paiva, in-*A Bomba Explosiva,* de José Maria Nunes. Lisboa. 1912. Pág. 13.

([95]) *Um escritor confessa-se* cit. Pág. 357.

Fialho de Almeida, que, como já referi, algumas vezes n'*Os Gatos* achincalhou D. Carlos, tendo conhecido os *dessous* da propaganda republicana e da monárquica de oposição a D. Carlos e ao seu Ministro, teve a consciência do que havia de liminarmente condenável no regicídio, condenando também aqueles «que o desvairamento arrastou à ignomínia de aplaudir e defenderem os que o mataram» (96).

> «Em plena rua, numa chacina que visava exterminar toda a família, D. Carlos pagou com a vida os crimes do seu povo, crimes já seculares de bestificação, de ignorância, de antipatia pelo progresso, de desamor pelo trabalho, de corruptela, de ambição pessoal, de irrespeito às leis e de indiferença ou burla pelas ideias substanciais de pátria e de nação.
>
> «A sua morte, pela barbaria sanguinária e cafrealmente besta em que se envolveí e pelas apoteoses abjectas que se seguiram, lança um labéu na terra portuguesa, porque nenhuma obra neste século já se cimenta com sangue, e os que assassinam não podem ser beneméritos da história, por mais que a demagogia o escreva em folhas, e ouse insinuar em discurseiras» (97).

---

(96) Após a proclamação da República, e disso me recordo muito bem, vendiam-se na rua os retratos dos regicidas, que eu vi em casa de meus avós paternos, enquanto em Lisboa se organizaram «romagens» glorificadoras às campas de Buíça e Costa, algumas vezes até constituídas por crianças das escolas primárias!

(97) *Saibam quantos* cit. Págs. 81 e 97. O próprio João Franco escreveria mais tarde: «A génese do regicídio está ainda por descobrir e provavelmente nunca a sua história virá a ser feita com verdade. O seu maior interesse, capital e decisivo na ocasião, passou — *quod est, est;* o seu interesse histórico e moral depende hoje menos do exacto conhecimento dos pormenores, que da lição nele encerrada, no monstruoso facto e nas consequências que lhe foram dadas. O regicídio foi obra de políticos, sem dúvida. Quais? A Justiça ficou sempre de olhos vendados, como alegoricamente lhe cumpria. E a voz do nobre e intemerato Conde d'Arnoso — o *último cavaleiro,* do tipo do Conde d'Avranches, com quem pelo feitio tinha mais de um ponto de contacto — soava como uma importunidade no meio do silêncio gelado da Câmara dos pares — dos grandes do Reino, que com impassibilidade de bonzos, ouviram as palavras justiceiras e vingadoras do leal amigo e servidor do rei assassinado. Ao que o chefe do governo respondia, entre azedo e enfadado, que os assassinos eram só dois, logo mortos ali mesmo, que nada mais se averiguara nem presumia.

«É verdade que do local do atentado fora levantada a carabina Winchester de que o assassino Buíça se servira, e com que matara o Príncipe Real. É verdade que igualmente se encontrou o armeiro que a vendera, e que, interrogado, se recusou a dizer o nome do comprador, sob a capciosa alegação do 'segredo comercial'. É verdade que a princípio detido, se mobilizaram associações comerciais, e outros meios de influência e pressão, em seu favor e no de tão estranha doutrina, que de jurídica não tinha nada e de justa ainda menos, em caso tão monstruoso e de importância nacional,

Terminou tragicamente uma época convulsa que, de certo modo, se assemelha à do governo de Costa Cabral, outro duro beirão que despertou os maiores ódios no seu tempo. Abria-se com o chamado «Governo de Acalmação» o prólogo à mudança do regime. Já muitos acomodatícios timoratos retiravam dos guarda-fatos a casaca *démodée* para a mandarem virar, enquanto muitos monárquicos iam a pouco e pouco preparando o ambiente para que os vissem, sem causar estranheza, pavonear-se com as suas sobrecasas voltadas... à pressa. Já Garrett n'*O Alfageme de Santarém* exautorara esta espécie de indivíduos, ainda infelizmente não extinta.

Foi nesse ambiente de acalmação que José Relvas, então figura de segundo plano no Partido Republicano, sobe ao palco e dá início ao seu trabalho de preparação metódica da revolução que porá termo a uma Monarquia de oito séculos, e sem retóricas românticas ou vazias, sem discursos de dureza metálica ou lirismos já fora de moda. Durante os dias decisivos dos princípios de Outubro de 1910, contribuirá com a sua acção calma para a vitória, a despeito das cobardias mal-encobertas de comprometidos do 1.º plano e da 1.ª hora.

À sua acção, vista através das suas *Memórias políticas,* me referirei mais demoradamente no próximo capítulo.

---

quando para mais o Rei permitia o exame, e até a apreensão, da própria escrituração comercial. É verdade que essa apreensão e exame aos livros do armeiro detido não se ordenou nem se fez de salto, logo que o seu nome foi da instrução conhecido e antes mesmo de a ela ser chamado; vindo pelo contrário a ser solto e posto em liberdade, quem tão manifestamente se recusava a auxiliar a justiça, no descobrimento dos responsáveis de um crime no qual a razão de Estado permitia o emprego das mais severas e apertadas instâncias e diligências. É verdade que em todo o caso ficou indirectamente demonstrado que da carabina de que Buíça se servira não fora ele o comprador, aliás nenhuma dúvida podia haver, em declarar que o era, estando já morto, e até pelos seus em via de glorificação; e nem seria necessário mobilizar tantas forças para esconder e ocultar tal crime.

«Como é que a justiça deixou escapar das mãos esse fio condutor, perdendo-se daí por diante num labirinto de veredas e torcicolos que a levaram a coisa nenhuma.

«Não se pôde? não se soube? ou não se quis?» (*As Cartas* cit. Págs. 175-177).

No capítulo imediato se tratará de como o Presidente do Ministério da Acalmação providenciou acerca do processo do regicídio.

ACORDOS E VREACOÊS da Câmara de Braga no Episcopado de D. Frei Bartolomeu dos Mártires, 1566 (VIII.4) — 1567

(Continuação do vol. XXXII)

93. Quarta feira dezanove dias do mes de março de sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sõres Francisco Nogueira Manel Aranha Manel de Queiros Vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho.

Cartas ao Porto e Guimarães

Item 1 acordaram de espreverem a cidade do Porto e vila de Guimarães pera que lhes mandem as copeas da taxa de calçado e mandaram ao Porto Gaspar Roiz Couto (?) e Gaspar Roiz porteiro das sisas E as despesas deles se assentara nas despesas E Gaspar Roiz porteiro das sisas a Guimarães. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Ant° pinto / nog^ra / M^l Aranha / Queyroos 1567 / *Jm° Duarte //.*

[Fol. 93 v.]

94. Quarta feira loguo no dito dia a tarde dezanove de março do dito ano de sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sõres Antonio Pinto Juiz Francisco Nogueira Manel Aranha Manel de Queiros Vreadores Joam de Randona, digo Joam Duarte Procurador do Conselho.

Taxa do calçado

Item 1 per eles foi pratiquado e estiveram e olharam pera proverem sobre a taxa do calçado como elRey noso Senhor manda e asy o fizeram tãobem pela menhã posto que se não asentase antão.

Despachos

Item 2 Dispacharão pitiçois como delas se pode ver. Manel Lopez esprevão o esprevi.
Ant° pinto / Aranha doctor / Queyroos 1567 / *nog^ra* / *Jm° Duarte //.*
[Fol. 94]

95. Sexta feira digo Sesta feira vinte e hum Dias de março de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sõres Antonio Pinto Juiz Francisco Nogueira ho doutor Aranha Manel de Queiros Vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho

Taxa dos sapateiros

[Item 1] os quaes forom juntos pera tratarem sobre a taxa dos çapateiros com a Lei delRey noso Senhor diguo conforme a ley de sua Alteza como declarado esta e temos atras e depois de o terem cumuniquado per vozes e tomadas enformações que lhes pareceo, mandaram chamar os cidadãos desta cidade que custumão andar no Rigimento dela que abayxo asynaram Sendo todo tratado per huns e outros acordaram as mais vozes nos preços das hobras que adiante vão declarados Nos quaes preços mandaram que daqui por diante conforme a dita lei e penas dela se vendesem e fizesem as taes obras e a
[Fol. 94 v.]
mandasem eles Regedores publiquar e dar a eyxycução E asynaram E asy mandão a tayxa na forma dela. Manel Lopez esprevão o esprevi.
*Ant. pinto / ng^ra / Aranha*doctor / *Queyroos* 1567 / *Jm° duarte / Villoso / p° de brito / amt° denis? / Ant° Lopez / fran^co Roiz / xpouão pacheco / bento diz / tEx^ra / b(...)ã glz / fernan p^ra / d° veloso / manolljs.*

96. Sabodo vinte e dous de março
[Fol. 95]
de quinhentos sesenta e sete anos não fizeram vreação por Antonio Bento Juiz dizer, debayxo d abobeda da Se que se achava mal desposto E se foi pera casa Pero Alvarez Juiz serve de Ouvidor por o doutor Antonio Lopez andar mal desposto e Francisco Nogueira Vreador dise o porteiro da camara que ho fora chamar e era fora Manel de Queyros Vreador andava de confisão. Manel Lopez esprevão o esprevi

Tabela do calçado

[Item 1] Taxa e Rigimento do que hos çapateiros ãode levar pelas botas e borzigues e outro calçado
calçado de homens
botas

Item 2 não levarã mais por humas botas de cordavão de muito bom couro e de duas solas muito bem acabadas de nove pontos até doze de trezentos e quorenta reais } lll^c R rs

[Fol. 95 v.]

Item E não sendo taes de dozentos e oitenta reais } ll^c lxxx rs

Item 3 não levarã mais por humas botas escudadas boas de cordavão de duas solas de muito bom couro muito bem acabadas de nove pontos ate doze de dozentos e oitenta reais } ll^c lxxx rs

Item 4 não sendo taes não levarã mais de dozentos e vinte reais	ll^e xx rs
Item 5 não levarã mais por humas botas de vaqua de muito boas ilhargas de couro da tera de duas solas dos ditos pontos acyma muito bem acabadas de trezentos reais	lll^e rs
Item 6 não sendo taes não levarão mais de dozentos e quorenta reais	ll^e R rs
Item 7 não levarã mais por humas botas de corda vão muito boas de muito bom couro muito bem acabadas de duas solas de seis pontos ate dozentos e vinte reais	ll^e xx rs

[Fol. 96]

Item 8 não sendo taes não levarã mais de cento e oitenta reais	c^to lxxx rs
Item 9 não levarã mais por humas botas de cordavão de quatro e cinquo pontos de duas solas muito bem hacabadas e de muito bom couro e de bom cumprimento de cento e quorenta reais	c^to R rs
Item 10 E destes pontos pera bayxo de oitenta reais	lxxx rs

Item 11 todas estas sortes de botas acima ditas sendo de huma so sola se descontarã trynta reais do calçado, scilicet, de oito pontos pera cima E das de sete seis pontos descontarã vinte reais E de cinquo pontos pera bayxo se descontarã quinze reais.

Item 12 não levarã mais por humas botas de carneira de fora, da tera de Castela, de muito bom couro de humas solas muito bem acabadas de nove pontos ate doze de dozentos reais e sendo de duas solas mais trynta reais	ll^e xxx rs

[Fol. 96 v.]

Item 13 sendo de carneira da tera dos mesmos pontos de cento e cinqoenta reais	c^to l rs
Item 14 não levarã mais por humas botas de carneira de fora da tera de muito bom couro de huma sola muito bem acabadas de seis pontos ate oito de cento e trynta reais e sendo de duas solas mais vinte reais	c^to xxx rs xxx rs
Item 15 E sendo de carneira da tera dos ditos pontos de cem reais E sendo de duas solas mais vinte reais	c^to rs xx rs

Feitio de botas

Item 16 não levarã mais de feitio de humas botas de cordavão ou de vaqua dandolhe o coiro e de as fazerem e poerem as solas de oyto pontos pera cima de duas solas de çem reais	c^to rs
Item 17 dandolhe tudo de quorenta reais	R rs
Item 18 não levarã mais de fazerem a mesma obra de seis sete pontos de duas solas de oytenta reais E dandolhe tudo de trinta e sinquo reais	Lxxx rs xxxb rs

Borzlguys

[Fol. 97]

Item 19 não levarão mais por huns

Borzlgys de cordavão muito bons e os milhores de nove pontos pera doze de dozentos e quorenta reais	ll^e R rs
Item 20 dos que taies não forem não levarão mais de cento e oitenta reais	c^to Lxxx rs

Item 21 todas as ditas botas e borzygys atras declarados serão de cumprimento do giolho pera cima de quatro dedos.

Feitio de borzigys

Item 22 não levarã mais de fazer huns borzegys dando lhe a pele de oito pontos pera cima bem hacabados de trinta reais — xxx rs

Palmilhas de borzigys

[Fol. 97 v.]

Item 23 não levarã mais de lançar humas palmilhas em huns borzigys de quaisquer pontos que forem [Fol. 97 v.] com os estreitarem de vinte e cinco reais — xxb rs

Item dandolhe as palmilhas e estreitandoos de quinze reais reais — xb rs

Item 24 não os estreitando nem dando as palmilhas de dez reais — x rs

Solas em borzigys

Item 25 não levarã mais de lancar huas solas em huns borzigis muito boas e garnicidas de oito pontos ate doze de quarenta reais — R rs

Item 26 dahi pera cima e pera bayxo a ese respeito .

Pera ffos digo pantufos e chinelos

Item 27 não levarã mais por huns muito bons pantufos ou chinelas de solas muito bom cordovão de nove pontos até doze de cento e vinte reais [Fol. 98] — c^to^ e xx rs

Item 28 se tais não forem cem reais — c^to^ rs

Item 29 Se forem de cortiça dos mesmos pontos de muito bons cirquos não levarão mais de cem reais — c^to^ rs

Item 30 não sendo tais não levarã mais de noventa rs — l R rs

Item 31 não levarã mais por huns pantufos de veludo muito bom acabados de nove pontos pera cima dando ho oficial a sola e todo nececareo de cem rs. — c^to^ rs

Item 32 sendo de solas dos mesmos pontos não levarã mais de cento e vinte reais. E o mesmo se gardara sendo os chinelos de vyludo — c^to^ xx rs

Çapatos

Item 33 não levarão mais por huns [Fol. 98 v.] çapatos de nove pontos ate doze de muito bom cordavão e bem feitos e acabados de setenta reais — lxx rs

Item 34 Se tais não forem de sessenta reais — lx rs

Item 35 Sendo cradados valerão menos que hos outros de fiol de tres pontos acima dez reais — x rs

Item 36 de sete oito pontos sesenta reais — lx rs

Item 37 Sendo cradados dos tres pontos cinquenta e cinquo. — lb rs

Item 38 de cinquo seis pontos não levarão mais de cinquenta reais — l rs

Item 39 Sendo cradados destes pontos de quarenta e cinquo — R b rs

Item 40 de tres quatro pontos de quorenta reais — R rs

[Fol. 99]

Item 41 sendo cradados de tres pontos de trinta e cinquo	xxxb rs
Item 42 não sendo tais os de fiol de oito pontos pera bayxo valerão menos cinquo reais	b rs
Item 43 não levalerã (sic) mais por huns capatos de muito boa vaqua da tera com boas solas de nove pontos até doze e bem acabados de sesenta e cinquo reais	lxb rs
Item 44 não levarã mais pelos ditos capatos de vaqua de sete pontos ate oito de cinquenta e cinquo reais	lb rs
Item 45 não levarã mais pelos ditos capatos de vaqua de quatro cinquo seis pontos de quarenta reais	R rs
Item 46 não levarão mais pelos mesmos capatos de vaqua de tres pontos pera bayxo de trinta reais	xxx rs

[Fol. 99 v.]

Capatos de malhoo

Item 47 não levarã mais por huns capatos de malhoo de duas solas de vaqua ate mea perna e muito bem garnecidos de nove até doze pontos de cento e vinte reais	c^to e xx rs
Item 48 Sendo os ditos capatos de huma so sola noventa reais	lR rs
Item 49 não levarã mais por huns capatos de malhoo de duas solas de vaqua ate meia perna muito bem garnecidos de seis sete oito pontos de noventa reais	lR rs
Item 50 sendo os ditos capatos de huma sola sesenta rs	lx rs

Feitio de capatos de veludo

Item 51 não levarã mais de feitio de huns capatos de veludo muito bem acabados e de muito boas solas de nove pontos pera cima de sesenta reais	Lx rs

[Fol. 100]

Capatos de fiados

Item 52 não levarã mais por huns capatos de fiados de nove pontos pera cima muito bem acabados de duas solas perfeitos de çento e trinta reais	c^to e xxx rs

Cabeças de botas

Item 53 não levarão mais por humas cabeças de botas pera homens ou moços de cordavão ou vaqua que conforme dos capatos acima declarados E o mesmo levarã por gaspas	

Cocuvilhas.

Item 54 não levarã mais por humas cuvilhas de bom cordavão de nove pontos até doze de trinta reais	xxx rs
Item 55 não sendo tais vinte e cynquo reais	xxb rs

[Fol. 100 v.]

Item 56 não levarã mais por humas cuvilhas de muito boa vaqua de oito pontos ate doze de vinte e cinquo reais	xxb rs
Item 57 não sendo tais vinte reais	xx rs

Calcado de molheres

Capatos

Item **58** não levarã mais por humas capatas muito boas de muito bom cordavão de palmilhas ou soletos rodados de quatro pontos ate seis de qualquer ar que sejão de cem reais	c^to^ rs
Item **59** não sendo tais oitenta reais	lxxx rs
Item **60** pelos dos mesmos pontos de sola e vira dos mesmos ares não levarão mais de cento e vinte reais	c^to^ e xx rs
Item **61** aos que tais não forem de cem reais	c^to^ rs

[Fol. **101**]

Item **62** não levarã mais por humas capatas muito boas de muito bom cordovão de sete e oito pontos dos mesmos ares de soletas redondas ou palmilhas de cento e vinte reais	c^to^ e xx rs
Item **63** sendo pretas de sola e vira de cordavão muito boas de seis sete e oito pontos de cem reais	c^to^ rs
Item **64** não sendo tais não levarã mais de oitenta reais	lxxx rs
Item **65** sendo as ditas botinas dos mesmos pontos acima encabecados de vaqua noventa reais	l R rs
Item **66** não levarã mais por humas botinas todos de vaqua de muito bom aro de quatro pontos até sete de cem reais	c^to^ rs
Item **67** de oito pontos pera cima cento e vinte	c^to^ e xx rs

[Fol. **101** v.]

Item **68** de tres pontos pera bayxo não levarã mais de setenta reais	lxx rs
Item **69** não levarã mais por huns capatos de qualquer ar de dous tres pontos de oitenta reais	lxxx rs
Item não sendo tais não levarão mais de setenta reais	lxx rs

Os quais capatos acima ditos serão bem acabados gronecidos e forados daltura de hum palmo e quatro dedos.

Cabecas de capatos

Item **70** não levarã mais por humas cabecas de capatas pera molher muito boas de cordavão de qualquer ar de quatro pontos ate seis de quorenta e cinquo reais	R b rs
Item **71** sendo pretas não levarã mais de quorenta reais	R rs

[Fol. **102**]

Item **72** das que pasarem de sete pontos pera cima de cordavão muito bom e de qualquer ar não levarão mais de cinquenta reais	l rs

Item **73** o mesmo levarã se forem de muito boa vaqua.

Item **74** não levarã mais por humas sapatas de dous tres pontos de quorenta reais as cabeças	R rs

Pantufos e chupiz de molheres

Item **75** não levarã mais por huns pantufos ou chapins de molher muito bons e bem acabados e de ares daltura dhum couto ate palmo de quatro pontos pera çima de cento e cinquenta reais	c^to^ e l rs

[Fol. 102 v.]

Item 76 de cinquo dedos daltura cento e vinte reais	c^to e xx rs
Item 77 de quatro dedos daltura cento e dez reais	c^to e x rs
Item 78 de tres dedos daltura cem reais	c^to rs
Item 79 não sendo tais valerã cada huns menos vinte reais	xx rs

Feitio de pantufos e chapins de molheres

Item 80 não levarã mais de feitio de huns pantufos ou chapins de molher dandolhe o couro de quaisquer pontos que forem pondo o capateiro sola e cortica e todo mais necesareo de oitenta reais	lxxx rs

Soquos

Item 81 não levarã mais de humas botinas apantufadas de cinquo pontos pera cima de cento e quorenta reais	c^to e R rs

[Fol. 103]

Item 82 de humas cabeças de botinas apantufadas dos ditos pontos acima de noventa reais	l rs

Solas

Item 83 não levarão mais por humas solas de treze até quinze pontos de bem boas e milhores que dadas na mão de trinta e cinquo reais	xxxb R rs
Item 84 não sendo de linho não levarã mais de trinta reais	xxx rs
Item 85 de as lancar dez reais	x rs
Item 86 não levarão mais por humas solas de dez até doze pontos bem dados na mão de trinta reais	xxx rs
Item 87 de as lançar dez reais	x rs
Item 88 não levarã mais por [Fol. 103 v.] humas solas no mão de nove pontos de vinte e cinquo reais	xxb rs
Item 89 de as lançar oito reais	bIII rs
Item 90 não levarã mais por solas de cinquo seis sete pontos bem dados na mão de vinte reais	xx rs
Item 91 de as lancar oito reais	bIII rs
Item 92 não levarã mais por solas de dous tres quatro pontos bem dados na mão de quinze reais	xb rs
Item 93 de as lançar seis reais	bj rs

Taqões

Item 94 acerqua dos taqões não levarã mais por cada taqão que se lançar novo de quatro reais E ade ser e dado e de tres dedos de larguo	IIII rs

[Fol. 104]

Item 95 levando o dito taqão tomba não levarã mais pelo dito taqão e tomba de seis reais	bI rs

Calcado de mininos

Item 96 não levarã mais por humas botas de mininos de seis anos ate dez de cordavão setenta reais	lxx rs

Item **97** sendo de carneira de cinquenta reais — l rs

Item **98** não levarã mais por humas botas de mininos de honze doze anos de cordavão de honze doze anos de noventa reais — l R rs

Item **99** sendo de carneira sesenta reais — lx rs

Item **100** não levarã mais por huns capatos de mininos [Fol. **104** v.] digo botas de mininos de quatro cinquo anos de quorenta reais — R rs

Item **101** não levarã mais por capatos pera os tais mininos de vinte reais — xx rs

Calcado de mininas

Item **102** não levarã mais por humas capatas pera mininas de idade de tres quatro cinquo seis anos de muito bom cordavão de cinquenta reais — l rs

Item **103** não levarão mais por humas capatas pera mininas de idade de sete oito nove dez anos de sesenta reais — lx rs

Item **104** não levarã mais por humas capatas pera mininas de idade de dous anos pera bayxo de trinta reais — xxx rs

[Fol. **105**]

Como ãode ser cozidas as sobreditas obras e de quantos fios ade ser a linha e de que linho

Item **105** todas as ditas obras atrás declaradas serão muito bem feitas e acabadas e cozidas com o linhol muito bem encerado e torcido de linho da tera de dez fios, ate doze na obra de vaqua e na de cordavão oito nove fios na de sola e vira

Preço da pele ou couro que ho capateiro vender na mão

Item **106** nenhuma pele de cordavão por boa que seja não pasara de dozentos e quorenta reais curtida e curada E querendo o oficial fazer a obra dela lhe pagara o comprador mais o feitio como fiqua declarado quando se diz a pele — cc^{os} R rs

[Fol. **105** v.]

ao oficial pera obra E se loguo o oficial não poder fazer tal obra talhara ha obra e dara a obra feita no tempo que asentarem ou no tempo que ho Juiz lhe asynar não pasando de oito dias E não podendo per alguma via o oficial fazer a obra no tal tempo nem o comprador esperar o oficial lhe talhara a obra o que a ouver de fazer E o que sobegar da pele sera do que vender ha pele sendo a obra da calidade que fiqa dito

Item **107** não valera mais uma boa pele de cordavão curtida e curada pera borzigis que dozentos e dez reais E neles se gardara o declarado no Item sete proximo E em todas as outras obras respeitive o que o oficial der a pele ou couro se descontarã os feitios — ll^{o} e x rs

[Fol. **106**]

Que outrem digo se outrem os ouver de fazer o que se ordenou vista a forma da ordenacão pera obviar fraudes que aly quer que nõ aja.

Item **108** diserã eles Juizes vreadores e procurador e cidadãos que nos ditos precos e taxa lhes parecya estarem bem postos as obras acyma declaradas considerado o estado da tera e respeitos que se devem ter e que se pubriqasem e dese a inxycucão a tal taxa E isto com as penas postas na ley delRey noso Senhor sobre isso feita, com declaracão que se alguas obras não vão aqui declaradas em que seja nececareo provar se os oficiais da camara sendo reqeridos com parecer dos cidadãos lhe poerã o preco e vendendose sem iso encorerã nas penas da dita lei. Manel lopez esprevão ho esprevi

[Item **109**] Segunda feira vimte e quatro de março
[Fol. **106** v.]
do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara Francisco Nogueira vreador mais velho e Juiz por estar mal Desposto Antonio Pinto Juiz que oje mandou avisar a esta camara e por o doutor Pero Alvares Juiz servir d ouvidor por estar doente o doutor Antonio Lopez ouvidor e o doutor Manuel Aranha, Manuel de Queyros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho e os cidadãos abayxo asynados os quais todos pratiqarã sobre a dita taxa pera ver se avia que emendar E todo ingiminado asentarã que ha dita taxa atras dos capateiros, se apegoase hoje porque amenhã era dia de Nosa Senhora e não se podia apegoar e era o fim dos dias E o pegão fose em nome de sua alteza. Manel Lopez esprevão o esprevi.
*fr^co^ nog^ra^ / M^l^ Aranha*doctor / *Queyroos* 1567 / *Jm^o^ duarte / Villosso / bastiam N^o^ / p^o^ de brito / manoellis / p^o^ de brito*
[Fol. **107**]
xpouam pachequo / Fran^o^ Roiz / Bento diz / Ant^o^ Lopez amt^o^ do anjo / bastiã glz / TEx^ra^ / Fernan p^o^ /.

[Item **110**] Loguo pelos ditos Juiz vreadores e procurador e cidadãos que abayxo asynarã acordarã que se fizese procuraçam que em nome desta cidade enformasem ao R^mo^ Sr Arcebispo e aos R^mos^ Snres qtos provegão em algumas cousas toqantes a esta cidade e termo e povo dela e reqerer sobre iso o que for nececareo do que loguo fez procuracam Diogo Veloso tabaliam. Manel Iopez esprevão o esprevi.
*fr^co^ nog^ra^ / M^l^ Aranha*doctor / *Queyroos* 1567 / *manoeljs / p^o^ de brito*
[Fol. **107** v.]
Velosso / Frãn Roiz / bento diz / tEx^ra^ / /Lopiz / bastiam glz / Ant^o^ lopez / fernan piz /.

[Item **111**] Loguo no dito dia vinte e quatro de março de quinhentos sesenta e sete anos na cidade de bragua na praça do pão dela sendo presentes Francisco Nogueira vreador e Juiz pela Ordenacão e o doutor Manuel Aranha Manuel de Queyros vreadores Joam Duarte procurador do Concelho por eles foi mandado a Fernão d Alvarez pegoeiro na dita cidade que apegoase os Itens da taxa dos capateiros atras e que primeiro apregoase a lei de Sua Alteza sobre o calcado de botas e borzigis e mais dos capateiros E logo pelo dito pregoeyro presente os ditos Juiz Vreadores Procurador e eu esprevão em alta voz foi apegoado a dita lei dizendo primeiro ouvilo mandado del Rey noso Sñor em que manda diguo que a dita ley foi lida
[Fol. **108**]
alto pelo dito doutor Aranha vreador e pelo dito pregoeyro forom apegoados em alta voz dizendo: ouvilo mandado delRey noso Snñor em que manda que todos os capateiros gardem os Itens e posturas da taxa delRey os quais Itens que atras fiquão forom apegoados cada hum per si em alta voz com todas declarações nelas conteudos. E loguo acabado

na dita praça eu esprevão com o dito pegoeyro comiguo fomos ha porta de Sousa homde tãobem forõ apegoados os ditos Itens da dita taxa e asy fomos loguo a porta do Souto honde tambem forom apegoados os ditos Itens da dita taxa cada hum per si pelo dito pegoeyro em alta voz como dito he E por de todo o sobredito os ditos Juiz vreadores e Procurador mandarem asentar minha fe como que pasa asy. E asyney aqui E risquey Procurador do Concelho e fiz antrelinha que diz voz. E assjnou aqui a fe o dito pegoeyro. Manel Lopez esprevão o esprevi. Manel † lopez / *fernã* † *dalurz*
[Fol. 108 v.]

97. Quarta feira vinte seis de março de quinhenos sesenta e sete anos forõ juntos em camara o doutor Pero Alvarez Juiz ordinairo Francisco Nogueira e Manel Aranha Manel de Queyros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho.

Cartas de vizinhança

Item 1 mandarã pasar cartas de vizinhança a homens do termo desta cidade pera irem vender bois de suas criações e lhes deram juramento e que em tres meses vendesem com outras declarações da Ordenação como das ditas cartas e Liuro dos [R]isistos delas mais largamente se pode ver.

Carniceiros de gado miúdo

Item 2 na dita camara pareceram Alvaro Piriz e Pero Gonçalvez carniceiros de gado miudo moradores na dita cidade e pidiram licença pera cortarem carneiros e crestões e cobrum se quiserem matar pelo preço ho arratel do ano p[as]ado. E eles Regedores lha deram asy e da maneira que eles a cortarã pera bespora de Pasqoa do ano
[Fol. 109]
e dahi per avante como foi todo ano pasado.

alure piz / p° † glz /.

Requerimento dos sapateiros

Item 3 deram reposta a hum riqirimento dos capateiros como deles se pode ver. Manel Lopez esprevão o esprevi.
o doutor *p° aluz / M¹ Aranha* doctor / /*nog°* / *Queyroos* 1567 / *Jm° duarte* /.

98. Sabodo vinte e nove de março de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Pero Alvarez Juiz ordinairo Francisco Nogueira Manel Aranha Manel de Queyros [*Cortado:* Procurador do concelho. [*Entrelinha:* vreadores] Joam Duarte Procurador do Concelho António Pinto Juiz dise o Porteiro da Camara que estava doente e tomava precos. Risquey Procurador do Concelho e diz antrelinha Vreadores.

Cartas de vizinhança

Item 1 mandaram pasar cartas de vizy
[Fol. 109 v.]
nhança a Gaspar de Lemos cidadão da dita cidade pera ir mandar vender quatro bois seus por Domingos Gonçalvez de Bretas da freguesia de Sam Bitouro E o dito Domingos Gonçalvez pera ir vender tres bois seus Foilhes dado juramento e que em tres meses vendesem com outras declaracões como das ditas cartas e Livro dos Risistos mais largamente se pode ver

Almotacés

Item 2 acordaram de ordenarem de fazer os almotaces pera os nove meses do ano e receberam juramento e os poseram em huma pauta çarada e fizeram nove pilouros de çera em que meteram os ditos almotaces e tiraram hum pilouro dantre eles em o qual sairam por almotaces pera o mes siginte d abril Bastião Pereira e Manel Figeira os quais mandaram chamar e veio Bastião Pereira e ricebeo juramento dos Santos Avangelhos em que pos sua mão direita pelo que prometeu servir fielmente o dito oficio gardando o serviço de Noso Senhor Deus conformandose com as posturas desta camara e as partes o direito e em to

[Fol. **110**]

[do] e per todo gardar o Rigimento da Ordenacão E asinou aquy.

bastiam P^ra /.

Almotacés no Armário

Item 3 meteram a pauta e pilouros no Almareo honde esta o cofre de que tem huma chave Francisco Nogueira vreador e outra eu esprevão e se nã metera no cofre porquanto hum vreador que tem huma chave do cofre diz que não era mandado e o Porteiro da Camara dise não no poder achar. Manel Lopez esprevão o esprevi.

o doutor *p^o Alrz /nog^ra / M^el Aranha*-doctor / *Queyroos* 1567 / *Jm^o Duarte /.*

Juramento de almotacé

[Item 4] Em trynta e hum de março de quinhentos sesenta e sete anos na cidade

[Fol. **110** v.]

Braga no Paço do Concelho honde se fazem as vreacões per Francisco Nogueira Manel de Queiros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho foi dado juramento dos Santos Avangelhos ha Manel Figueira que sahiu por almotace com Bastião Pereira em que ho dito Manel Figeira pos pos sua mão direita pelo qual prometeo seruir fielmente o dito oficio gardando o syrviço de Noso Sñor Deus e as partes seu direito conformandose com as posturas desta camara e em todo e per todo o Rigimento da Ordenacão E asynou aqui. Manel Lopez esprevão o esprevi.

M^el fig^ra / Queyroos 1567 / *nog^ra / Jm^o Duarte /.*

99. Quarta feira dous d abril de quinhentos sesenta e sete anos não fizeram vreacão por ser o derradeiro dia oitava da Pasqua da santa Resoreicão. Manel Lopez esprevão o esprevi.

[Fol. **111**]

[Fol. **111**]

100. Sabodo cinquo d abril de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sõres Doutor Pero Alvarez Juiz Francisco Nogueira Manel Aranha Manel de Queyros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho.

Venda de mantimentos aos pobres

Item 1 acordaram porquanto forom imformados que as pesoas que trazem pão e outros mantimentos a vender a esta cidade e os ditos mantimentos dão e despachão per junto a quem lhos mais levão e deyxão os pobres que querem mais pouquo por não terem por honde, que acordavão que os Juizes Vreadores e Procurador cada hum per sy posão repartir os ditos mantimentos pelos pobres a como lhes parecer asy n alfandega como nas mais partes da cidade e com as penas que poerã que lhes bem parecer

a quem não quiser obedecer o que todo poderã fazer todos juntos e cada hum per sy.
[Fol. 111 v.]

Licença a Vereador

Item 2 na dita camara pidiu licenca Francisco Nogueira vreador pera ir esta somana fora.

Despachos

Item 3 despacharam piticois e partes como delas se pode ver e asentaram que a tarde se ajuntasem nesta camara pera proverem em cousas da cidade. Manel Lopez esprevão o esprevi.
o doutor *p° al / nog^ra / M^el Aranha*-doctor / *Queyroos* **1567** / *Jm° Duarte* /.

101. Item Loguo sabado a tarde no dito dia cinquo dAbril de sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sorẽs doutor Pero Alvarez Juiz Francisco Nogueira o doutor Aranha Vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho

Carniceiros

Item 1 na dita camara pareceo Niculao Gonçalvez carniceiro de gado vaqum morador na dita cidade e dise que ele se obrigava a dar carne nos acouges pubriquos
[Fol. 112]
da cidade pera sabodo que vem que serã doze do dito mes seis cabecas de gado vaquum aceitaram sua hobrigacão e querendo dar mais cabecas lhas aceitão e lhe mandaram pasar carta de vizinhanca. Manel Lopez esprevão o esprevi. E asy se obrigou Francisco Martinz a tres e querendo dar mais lhas aceitão. Manel Lopez o esprevi.
o doutor *p° alz / nog^ra / M^el Aranha*-doctor / *Jm° Duarte* /.

102. Terca feira oyto dAbril de sesenta e sete anos na cidade de Braga forom juntos em camara os Sores doutor Pero Alvarez Juiz Manel de Queyros vreador Joam Duarte Procurador do Concelho.

Provisão do Arcebispo

Item 1 na dita camara pareceo Gaspar Cordeiro morador na dita cidade e a
[Fol. 112 v.]
apresentou a eles Regedores huma provisão do Arcebispo noso Senhor em que ha por bem que ho dito sirva o oficio d almotacaria o dito Gaspar Cordeiro ate o Sam Joam E vista per eles mandaram que ha dita se cumpryse como nela se contem E mandaram que se declarase aqui. Manel Lopez esprevão o esprevi.
o doutor *p° alurz / Queyroos* **1567** / *Jm° Duarte* /.

103. Quarta feira nove d Abril de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara hos Sores Antonio Pinto Juiz Manel de Queiros vreador Joam Duarte Procurador do Concelho Francisco Nogueira vreador he fora com licença e veio o Doutor Aranha vreador
[Fol. 113]

Despacho

Item 1 despacharam piticois e pratiqaram em cousas de proveito da cidade. Manel Lopez esprevão o esprevi.

*Ant° pinto / Aranha*doctor / *Queyroos* 1567 / *Jm° Duarte* /.

104. Sabado doze dias do mes d abril de mil e quinhentos e sesenta e sete anos forão juntos em camara hos Senhores ho Doutor Pero Alvarez e Antonio Pynto Juizes ordynaryo Francisco Nogueira ho Doutor Manoel Aranha e Manoel de Queyros Vreadores e Joam Duarte Procurador do Concelho eu Xpvão de Resende tabeliam ho escreby por mandado de os sobreditos Senhores por Manoel Lopes Camelo escrybão da Camara estar mal desposto.

Despacho
Item 1 despacharão pytycois e ouvyrão partes e praticarão cousas do Regymento da cidade Sobre yso ho escreby e cousas
[Fol. 113 v.]
tocantes das sisas da dita sydade. Xpuão de Resende tabaliam ho escrevy.
*Ant° Pynto / M^el Aranha*doctor / o doutor *p.° Alurz / nog^ra / Queyroos / Jm° Duarte /.*

105. Quarta feira dezaseis de habril de sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sores an diguo que não fizerão vreacão por ser dia do bem avinturado Senhor Sam Frutuoso. Manel Lopez esprevão o esprevi.

106. Quinta feira desasete d abril de sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sores Antonio Pinto Juiz Francisco Nogueira o doutor Aranha Manuel de Queiros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho

Despachos
Item 1 despacharam partes e esti-
[Fol. 114]
veram em cousas do proveito da cidade. Manel Lopez esprevão o esprevi
*Ant° pinto / Aranha*doctor / *nog^ra / Queyroos* 1567 Jm° Duarte /.

107. Item loguo no dito dia a tarde dezasete d Abril do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos foram juntos em camara os Sores Antonio Pinto Juiz Francisco Nogueira Manel de Queiros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho

Despacho
Item 1 despacharam piticois e outras cousas como delas se pode ver.

Almotacés no cofre
Item 2 meteram no cofre das enleycois os piloyros dos almotaces e a pauta dos ditos almotaces que fiqarão por meter no dito cofre por hum vreador que tem huma chave ao tal tempo que
[Fol. 114 v.]
se fizeram era fora como consta de termo atras no dia que se fizerão almotaçes. Manel Lopez esprevão o esprevi.
Ant° pinto / nog^ra / Queyroos 1567 / *Jm° Duarte /.*

108. Sabodo dezanove d abril de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sores Francisco Nogueira Manel de Queiros vereadores Joam Duarte Procurador do Concelho doutor Pero Alvarez, Juiz e o doutor Aranha Vreador e Antonio Pinto Juiz.

Isenção de jurados e quadrilheiros

Item 1 acordaram porquanto os jurados e quadrilheiros no tempo que servem seus oficios são muito ocupados na serventia deles avião por bem que no trazer da pedra as calcadas que [Fol. 115] a camara manda trazer os ditos jurados e quadrilheiros enquanto servirem hos ditos oficios não sejão obrigados a trazer a dita pedra

Despacho

Item 2 despacharam piticois e outras cousas. Manel Lopez esprevão o esprevi. o doutor *p° alz / Aranha*doctor / *Queyroos* 1567 / *nog^ra / Ant.° pinto / Jm° Duarte /*.

109. Terca feira vinte e dous d abril de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em Camara os Sores Antonio Pinto Juiz ordinayro Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha Manel de Queiros vreadores
[Fol. 115 v.]
Joam Duarte Procurador do Concelho

Taxa dos sapateiros

[Item 1] per eles foi dito que o tempo dado aos capateiros pera venderem o calcado pela taxa era pasado e eles não querião husar de seus oficios e o povo recebia detrimento por falta de calcado E se os capateiros alguma obra fazião a não queryão vender e dizya que a mandavão vender fora E querendo prover no sobredito acordaram que hos capateiros com pena fosem compelydos husarem de seus oficios e da dita taxa E isto com pena de dous mil reais pera o Concelho e quem os acusar pagos da cadea por cada vez que ho não cumprisem E isto mesmo nom tirasem per sy nem per outrem calcado pera fora deste termo pera la ho hirem vender sem licenca da camara so a dita pena nem levarem couro curtido e curado pera fora sem a dita licença E este acordo se apegoase e se eyxycutase pasante vinte e quatro oras que lhe davão de termo
E asentaram que se dese varejo e visitarem as casas
[Fol. 116]
dos capateiros e quaisquer outros honde ouvese presuncão que avia calcado ou courama sonegado asi per eles Regedores e almotaces como per pesoas que pera elo ordenasem e que nesta parte dos varejos e almotaces se não apegoase.

Carta a el-rei sobre os carniceiros e do Arcebispo

Item 2 acordaram de esprever a elRey noso Senhor sobre os carniceiros pera o que tãobem pidirã ao Arcebispo carta pera Sua Alteza sobre o mesmo negoceo pera poderem trazer gado pera talharem nesta cidade asy como o fazem os marchantes e carniceiros de Lixboa porque hos carniceiros desta cidade se não queryão obrygarse Jso e isto sem prejuizo da sisa de Sua Alteza que lhe esta repartida.

Carniceiros e almocreves sirvam os da Comara

Item 3 acordaram porquanto estavão continuamente nesta camara e ocupados em serviço delRei noso Senhor e sua fazenda e Rigimento desta
[Fol. 116 v.]
cidade pelas quais rezões era justo que por seu dinheiro ouvesem por seu dinheiro carne e pesqado e por afastar encoviniemtes acordaram que os carniceiros e almocreves e pesoas que venderem peyxe tanto que o cryado ou

cryada dos Juizes vreadores procurador esprevão e oficiais da camara lhe pidirem carne ou pesqado lha dem sem embarguo de mandado de almotace nem outra qualquer pesoa em contrayro so pena de quinhentos reais pera o Concelho e quem ho acusar E mandaram que se notifiqase aos carniceiros e almocreves E da notifiqação de a fe Fernão Dalvarez pegoeyro.

Obrigação de carniceiro

Item **4** na dita camara pareceo Joam Nuniz carniceiro morador nesta cidade e dise que ele se obrigava dar e cortar nos acouges pubriqos desta cidade de vinte cabecas de gado vaquum nestes dous meses sigintes d abril e mayo digo ho mes presente d abril e mayo siginte Aceytaram sua obrigação e que cortara o arratel a preço de sete reais e

[Fol. **117**]

meio e lhe mandaram pasar carta de vizinhança e lhe deram juramento que mais gado nom comprase que ho que ouver de cortar nesta cidade e que esta lhe nom valha mais pera comprar o dito gado que ho mes presente d abril e siginte de mayo E foi presente ao sobredito atras o doutor Pero Alvarez Juiz. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Jm° † *nuniz* /.

Sobreestar na pena aos sapateiros

Item **5** tornaram a declarar que quanto ha pena de tirar os capateiros em tirarem ho calcado e courama sobre estivese ate cumuniqar com os cidadãos. Manel Lopez esprevão o esprevi.

o doutor *p.° alurz / Ant° pinto / nog^ra* / / *M^el Aranha*doctor / *Queyroos* 1567 / *Jm° Duarte* /.

110. Item loguo no dito dia terca feira a tarde vinte e dous d abril

[Fol. **117** v.]

do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sores Doutor Pero Alvarez e Antonio Pinto juizes ordinayros Francisco Nogueira o Doutor Aranha Manuel de Queiros Vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho.

Regimento de almotacés

Item **1** acordaram que os almotaces que pelo tempo forem gardem o Rigimento desta Camara que he repartir a carne e o pesquado primeiramente com provisor vigairo desembargadores e ouvidor e oficiais da justiça conforme a hum Rigimento que se dera a Pasqoal de Crasto esprevão que foi d almotacaria que ora tornam a renovar pera afastar esquecimento e que asi ho cumprisem per mandado desta camara E asy ho mandaram loguo na dita camara a Bastião Pereira almotace o qual dise que hasy ho cumprise digo Cumprirya como lho a Camara mandava. Manel Lopez esprevão ho esprevi.

o doutor *p° alz / Ant° pinto / nog^ra* / / *M^el Aranha*doctor / *Queyroos* 1567 / / *Jm° Duarte* //.

[Fol. **118**]

111. Quarta feira vinte e tres d Abril de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sores doutor Pero Alvarez e Antonio Pinto juizes ordinayros Manel de Queyros Vreador Joam Duarte Procurador do Concelho Francisco Nogueira Vreador que sobreveio E o doutor Aranha.

Carniceiro obrigando-se

Item 1 na dita camara pareceo Francisco Martins carniceiro morador na dita cidade e dise que ele se obrigava a dar e cortar nos acouges pubryquos desta cidade o presente mes d Abril e o siginte de mayo doze cabecas de gado vaquum a preço de sete reais e meio o arratel pidia carta de vizinhança mandarom lha pasar e lhe deram juramento dos Avangelhos que mais gado não comprase que ho que ouver de cortar nesta cidade E esta digo comprara esto per todo mes de

[Fol. 118 v.]

maio de sua obrigação como mais largamente consta da dita carta e do Liuro do Risisto delas. E eles Regedores aceitaram sua obrigação.

fr^co † miz /.

Fé de pregão

Item 2 na dita camara dise Fernão dAlvarez pegoeiro e deu fe que ele apegoara per esta cidade e arrabaldes e lugares acustumados oje aas oito oras de pela menhã que todos os capateiros husasem de seus oficios e mesteres em termo dhum dia so pena de dous mil reais pera o Concelho e quem os acusar da cadea E asynou aquy.

fernã. † Alurz /.

Taxa do calçado no juízo dos cidadãos

Item 3 loguo na dita camara os cidadãos abayxo asynados com os quais cumuniqaram a eyxecucão da taxa do calcado lendo lhe o acordo atras a vinte e dous do presente mes d abril E foi acordado per todos que ho dito acordo se

[Fol. 119]

cumprise tirante a parte em que lhes poem pena que nom tirem couro nem calcado pera fora ate saberem se he nececareo proverse niso porque iso não seja causa de tyrar a boa vizinhanca dos vizinhos. E acordaram que em seis dias qualquer sapateiro que for requerido faça a obra que lhe pidirem so pena de dous mil reais da cadea por cada vez pera o Concelho e quem ho acusar E mandaram que se apegoase E o pegoeiro de a fe do pregão. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Manolljs / p^o de brito / M^el Aranha doctor */Antonio Vieira* 1567 */ bemto diz / p^o feros? dazevedo /* o doutor *p^o aluz / af^o (?) de lemos / Jm^o de remdona / Queyroos* 1565 */ Ant^o pinto / / nog^ra / Jm^o Duarte*

[Fol. 119 v.]

112. Quinta feira vinte e quatro d abril de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sores Antonio Pinto Juiz Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha Manel de Queyros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho.

Provisão de empréstimo. Pagas.

Item 1 na dita Camara pereceo ho ldo Juiz dos orfãos Antonio Camelo e per ele foi dito que no ano de quinhentos sesenta e tres anos ele emprestara per provisão do R^do padre frei Joam de Leyria Governador desta cidade pelo Arcebispo noso Senhor a esta camara qorenta mil reais pera ajuda da paga dos procuradores que forom as cortes como constava dhuma espretura feita per Antonio de Baros taballiam das notas aos honze dias do mes de fevereiro de quinhentos e sesenta e tres E no ano de quinhentos sesenta e quatro esta camara

[Fol. 120]

lhe mandara pagar vinte mil reais por Geraldo Gonçalves e Antonio Piris ten-

deiros que forom da imposisão cubrado do vynho os quais vinte mil reais se entregaram a Boavintura Mayo como consta bem da estretura que fizera Antonio de Baros sobredito aos vinte e dous dias do mes dAbril de quinhentos sesenta e quatro os quais vinte mil reais forom entreges segundo o dito ldo confesou no cofre dos orfãos e aprovava ele ldo a dita pagua e avia por quite e livre esta camara dos ditos vinte mil reais. E depois que ele Juiz dos Orfãos recebera de Pero Fernandez de Prado Procurador do Concelho que fora desta cidade os outros vimte mil reais como constava da espretura feita por Manel de Lemos tabaliam nesta cidade aos vinte e tres do mes de Dezembro de quinhentos sesenta

[Fol. 120 v.]

e seis e porque lhe foi dito que eles Regedores duvidavão de diguo da levar em conta os ditos vinte mil reais ao dito Pero Fernandez vyeram em primeiro a esta camara como vinha darlhe conta do dito pagamento e pidirlhe que hos descaregem ao dito Pero Fernandez e apos ele a Bastião Gonçalves Procurador do Concelho o ano pasado pois esta era a verdade do caso E per eles Regedores foi dito que nos livros do ano de sesenta e cinquo em que o dito Pero Fernandez foi procurador nom achavão serlhe mandado pola camara pagar tal dinheiro e na fiqada daquela ano das contas não se fizera tal declaracam e carregava ao dito Bastião Gonçalvez toda a fiqada com dinheiro. E alem diso a espretura da quitacão ha mister coroborada com cirtidão de como o dinheiro he entregue no cofre. E pelo ldo foi dito que enquanto o dito dinheiro lhe não era pago mandara pagar aos orfãos certas ligitimas e que era nececareo

[Fol. 121]

tirar diso certidão do cartoreo de Joam Bravo que aja Gloria. E por aver deferenças no dito hoficio não podia logo dar as quitacoes. E concluiram todos que ele Juiz dos orfãos em tres meses traga ou mande a esta camara a entrega dos ditos vinte mil reais que confira receber no dito Pero Fernandez. E taobem cumpelera a Boavintura Mayo a dar cirtidão como entregamos outros vinte mil reais no cofre. E ele ldo se obrigou asy cumprir cada cousa so pena de pagar todo per sua fazenda com todas perdas e danos e custas. E desta maneira o aceitaram e portanto mandarão fazer este asento e que nas contas de Bastião Gonçalvez lhe nom caregem toda a fiqada do ano de Pero Fernandez mas lhe abatão os ditos vimte mil reais e se ponha huma verba nos livros das contas deste

[Fol. 121 v.]

asento pera constar em todo tempo da verdade. Testemunhas Baltasar Vieira porteiro da Camara e Pero Lopez rendeiro que foi do Concelho morador nesta cidade. Manel Lopez esprevão o esprevi. *Antº pinto / nogrª / Antº / batesar Vieira* 1567 / *pº † lopez / Mºl Aranha*-doctor / *Queyroos* 1567 /.

113. Sesta feira vimte cinquo d abril de sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sores Antonio Pinto Juiz Francisco Nogueira o doutor Aranha Manel de Queiros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho

Rol de Ceita

Item 1 proveram o Rol da Ceita pera mandarem fazer os alvaras.

Rol dos Sapateiros

Item 2 deram resposta ao auto dos çapateiros de que tiram estrumento daque

[Fol. 122]
lo como do auto e riposta se pode ver. E asy despacharam huma piticão a Pero Lopez rendeiro que foi do Concelho. Manel Lopez esprevão.
*Ant° pinto / ng^ra / Aranha*doctor / *Queyroos* 1567 / *Jm° Duarte /.*

114. Sabodo vimte e seis d abril de sesenta e sete anos não fizeram vreação por ser dia do bem avinturado senhor Sam Pedro martir. Manel Lopez esprevão o esprevi.

115. Terca feira vinte e nove d abril de sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sores Antonio Pinto Juiz Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha Manel
[Fol. 122 v.]
Aranha Manel de Queiros Vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho. E o doutor Pero Alvarez Juiz.

O Arcebispo consultado sobre a festa de Corpus Christi

Item 1 acordaram de mandarem ao Senhor Arcebispo Manuel Aranha e Manel de Queyros pera saberem sua detriminacão sobre as festas de dia de Corpus Christi.

Cartas e despachos

Item 2 virão cartas da camara da vila de Guimarães e despacharam autos d almotacaria. Manel Lopez esprevão ho esprevi.
Ant° pinto / o doutor *p° alz / nog^ra / / Queyroos* 1567 / *Aranha* doctor / *Jm° Duarte //.*
[Fol. 123]

116. Quarta feira trynta d abryl de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sores Antonio Pinto Juiz Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha Manel de Queiros procurador do Concelho digo Vreadores e sobreveio Joam Duarte Procurador do Concelho. E o doutor Pero Alvarez Juiz.

Almotacés

Item 1 mandaram tirar o cofre honde estão os almotaces e do bolso honde eles estão tiraram hum em o qual sayrão por almotaces pera o mes siginte de mayo Geraldo Martinz e Valentim Freyre os quais mandaram chamar. E veio Valintim Freyre lhe foi dado juramento dos Santos Avangelhos em que pos sua mão direita que bem e fielmente sirva o dito oficio gardando o serviço de noso Senhor e as partes o direito e posturas da Camara e em tudo e per todo o Rigimento da Ordenacão. E ele pelo dito juramento asy o prometeo cumprir

Licença

[Item 2] E Francisco Nogueira vreador feito isto pidiu licença que tinha que fazer e se foi E asynara aquj
[Fol. 123 v.]
e asy o dito Valintim fora. Hos mais fiqarão em camara. Manel Lopez esprevão o esprevi.
Nog^ra / valẽtim freire /.

Juramento

Item 3 loguo veyo Geraldo Martinz que sahiu por almotace e recebeu juramento dos Santos Avangelhos em que pos sua mão direita pelo qual prometeo

servir o dito oficio dalmotacaria gardando o servico de noso Senhor Deus e as partes seu direito e as posturas desta camara E em todo e por todo o Rigimento da Ordenacão E asynou aqui.

g^do miz /

Fé do pregoeiro

[Item 4] em trinta de abril do dito ano de sesenta e sete anos na dita camara dise e deu fe Fernão dAlvarez pegoeiro que apregoara per esta cidade e arabaldes e lugares acustumados ho acordo feito atras aos vinte e tres do dito mes dAbril que hos capateiros fizesem e desem as obras

[Fol. 124]

feitas em termo de seis dias ha quem lho requerese conforme ao dito acordo atras e que ho apegoara no dito dia em que foi feito ho dito acordo. E asynou aquy. Manel Lopez esprevão ho esprevi.

fernã † dalurez /

Gado para Lisboa

Item 5 na dita camara pareceo Antonio Vaz da cidade de Lisboa e lhes apresentou carta de vizinhança da dita cidade de Lixboa pera comprar cinquenta reses vacum pera cortar na dita cidade para iso estar la obrigado recibeo juramento dos Santos Avangelhos sobre o conteudo na dita carta jurou que sy derãolhe licença pera comprar tres juntas de bois no termo desta cidade e pelo dito juramento que mais gado nom comprase e se risista no livro dos Risistos do gado desta cidade e a quem os comprou e as cores.

Proibição de ser vendedor

Item 6 na dita camara mandaram a Joam Lopez criado e Pero Lopez que foi

[Fol. 124 v.]

rendeiro do concelho que não vendesem vinho nem pão nem carne ate nova licença desta camara so pea cada hum de dous mil reais

Despachos

Item 7 despacharam piticois como delas se pode ver. Manel Lopez esprevão ho esprevi.

o doutor *p° al. / Ant° pinto / Queyroos* 1567 / *M^el Aranha*doctor / *Jm° Duarte /.*

117. Sabodo tres de mayo de quynhentos sesenta e sete anos não fizeram vreacão por ser dia da Santisima Vera Cruz de noso Senhor Ihesu Christo. Manel Lopez esprevão o esprevi.

[Fol. 125]

118. Quarta feira sete de maio de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sores Francisco Nogueira e o doutor Manuel Aranha Manel de Queyros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho o doutor Pero Alvarez Juiz.

Despachos

Item 1 despacharam piticois como delas se podem ver e falaram em cousas da cidade e despacharam partes. Manel Lopes esprevão o esprevi.

o doutor *p° aluz / M^el Aranha*doctor / / *Queyroos* 1567 / *nog^ra / Jm° Duarte /.*

119. Sabodo dez de mayo de sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sores Antonio Pinto Juiz ordinayro Francisco Nogeira o doutor Manel Aranha

[Fol. 125 v.]

Manel de Queyros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho.

Venda de casa do Hospital

Item 1 despacharam piticão ha Aleixo Fernandez clerigno de misa da Rua Verde em que lhe deram licença pera comprar humas casas do espretal de Sam Marcos que forom de Geraldo Braz (?) clerigno e as comprara Antonio Diz banqueiro que as agora vendeo ao dito Aleixo Fernandez por quatorze mil reais de que vem de quorentena tresentos e cinquenta rs. A piticao levou Antonio Pinto Juiz que tem careguo do dito espretal como irmão da Misericordia per arecadar o laudemio. Carregarei sobre ele no Livro do Ricibimento do espretal os dito trezentos e cinquenta reais. As casas estão na Rua Verde e o dito Antonio Pinto ricibeo o dinheiro

Fiança

Item 2 loguo per eles Regedores foi mandado a mim esprevão e cometido que porquanto Aleixo Fernandez clerigo acima conteudo que comprou as ditas casas do espretal he obrigado a dar fianca leyga de comprir as condicois do prazo que eu esprevão lhe tome a fiança e acepte

[Fol. 126]

em nome da Camara a qual fiança sera abonada suficiente. E loguo na dita camara apresentou por seu fiador e principal pagador a cumprir as condicois do prazo das ditas casas que estão na dita Rua Verde e a pagar a pensão quando a ele Aleixo Fernandez não pagase a Jacome Fernandez capateiro trombeta morador na Rua de Meyximinhos da dita cidade o qual sendo presente dise que ele obrigava si e seus bens a pagar a pensão conteudo no prazo e as condicois dele e fiava em todo e per todo ao dito Aleyxo Fernandez cumprir como dito he ho conteudo no dito prazo. E pera iso obrigava sy e seus bens como dito he E eles Regedores aceitaram o dito fiador E eu esprevão tãobem aceitei polas partes a que toqar pesa testemunhas que presentes forom Baltaser Vieira porteiro da Camara e Alvaro Piriz carniceiro na dita cidade moradores. Manel Lopez esprevão o esprevi e torno a declarar o dito Jacome Fernandez que esta obrigacam fazia como fiador e principal pagador em vida do dito Aleixo Fernandez o qual Aleixo Fernandez se obrigou reformar esta fiança cada vez que esta Camara lho mandar pera o que obrigou as ditas casas E eles Regedores tomaram tudo asy aseitar. Testemunhas os sobreditos. Manel Lopes esprevão o esprevi.

*Aleixo ffrz / Jacome Frz / M^el Aranha*doctor / *Ant^o pinto / nog^ra / Queyroos* 1567 / *Jm^o Duarte / balthasar Vieira* 1567 / *Alvoro Piz /.*

120. Quarta feira quatorze de mayo de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sores Antonio Pinto Juiz Francisco Nogueira o doutor Aranha Vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho. Manel de Queyros vreador esta doente e sobreveio o doutor Pero Alvarez Juiz.

Carta de vizinhança

Item 1 na dita camara mandarão pa

[Fol. 127]

sar carta de vizinhança a Alvaro Piriz carniceiro pera ir comprar pera esta camara pera dia de Corpus Christi dez carneiros e não comprara mais carneiros que os sobreditos.

Despachos

Item 2 despacharam autos que vieram per agravo dante os almotaces e asy despacharam piticois como de tudo se pode ver. Manel Lopez esprevão o esprevi.

o doutor *p^o alz / Aranha*doctor / *nog^ra* / / *Ant^o pinto / Jm^o Duarte /.*

121. Sabodo dezasete de mayo de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sores doutor Pero Alvarez Juiz Francisco Nogueira vreador Joam Duarte Procurador do Concelho Manel de Queiros Procurador do Concelho diguo vreador esta doente e o doutor Manel Ara
[Fol. 127 v.]
nha vreador que sobreveio e sobreveio Antonio Pinto Juiz

Privilégio da Misericórdia

Item 1 na dita camara apresentou Joam Gonçalvez da freguesia de Sam Pedro dEste hum privilegio da confrria da Santisima Misericordia desta cidade pera pidir as esmolas pera dita Misericordia na dita freguesia E visto per eles Regedores o dito privylegio mandaram que se gardase e cumprise como nele se contem e lhe fosem gardados os privilégios e liberdades no dito privilegios conteudas E ele Joam Gonçalvez pidiu delo huma cirtidão mandaram a mim esprevão que lha dese per mim asynada no dito privilegio E o dito Joam Gonçalvez he da dita freguesia de Sam Pero dEste termo desta cidade.

Entrega das peças da Câmara

Item 2 na dita camara mandaram ha Bastião Goncalvez Procurador do Concelho que foi ho ano pasado de sesenta e seis que daqui ate quarta feira primeira Camara que seram vinte e hum do presente mes de mayo fara entrega com efeito
[Fol. 128]
de todas as pecas desta camara que forom entreges a Pero Fernandez Procurador que foi do Concelho seu antecesor so pena de dez cruzados pera esta camara e mais de a sua custa se fazerem as pecas que faltarem E lhe mandaram o sobredito ao dito Bastião em sua pesoa E ele dise que requereria sua justiça.

Estanho lavrado

Item 3 na dita camara pareceram Gonçalo Vilela e Tristão Gonçalves Pichaleiros moradores na dita cidade e per eles foi dito que eles tinhão necycidade de mandarem vender seu estanho lavrado a feyra da Santisyma Trindade e a outras partes deste Reyno E pera iso tinhão neçiçidade de mandarem seus obreiros, scilicet, Gonçalo Vilela mandava Antonio Vilela seu sobrinho e obreiro que ja fora outras vezes e Francisco Afonso seu obreiro e Tristão Gonçalvez, Pantalião Fernandez seu obreiro que ja foi outras
[Fol. 128 v.]
vezes e Pero Diaz picholeiro seu obreiro aos quais Goncalo Vilela e Tristão Gonçalvez receberam juramento dos Santos Avangelhos em que poseram suas mãos direitas se os ditos hobreiros eram seus obreiros pelo qual diseram pelo dito juramento eram seus obreiros E loguo diseram que eles Gonçalo Vilela [*entrelinha:* e Tristão Goncalvez] eram sim deles se obrigavão como fiadores e principais pagadores a pagarem toda a perda e dano que hos ditos seus obreiros e cada hum deles fizer conforme a lei deste Reyno dos estanhos E eles Regedores o aceitarão pelas partes a que toqar pode Eu esprevão taobem aceitei. Testemunhas que presentes forom Baltasar Vieira porteiro da Camara e Martim Anes homem do alcaide na dita cidade moradores, diz antrelinha e tristão gonçalves.
G° vilela / tristã glz / o doutor *p° alz* / / *Ant° pinto* / *baltesar Vieira* 1567 / ? † *anes* / *Aranha*doctor / *nog^ra* //
[Fol. 129]

122. Quarta feira vinte e hum de maio de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sores doutor Pero Alvarez Juiz Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha Manel de Queiros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho

Procissão Corpus Christi

Item 1 acordaram de ordenarem a festa e procicão do dia de Corpus Christi pela maneira siginte.

Regedores dos dois últimos anos, às tochas

Item 2 acordaram que os doze cidadãos que ão de levar as tochas junto do Santisimo Sacramento seis de cada parte ão de ser os Regedores da Camara dos dous anos atras proxymos e os que forem impedidos ou ausentes enlegerã eles Regedores em seus lugares outros cidadãos que soem andar no Rigimento da cidade e os inligidos posto que sejão mais velhos não

[Fol. 129 v.]

não precedam os que não forem inligidos E os dos dous anos mais proxymos o mais proximo ao dir a mão direita e os outros a mão esquerda e os inligidos ão dir sempre diante.

Precedências, à mão direita

Item 3 acordaram loguo que hos que os que ao dir a mão direita os Regedores do ano pasado de sesenta e seis que são Juizes Rui Corea e o doutor Pero Fernandez de Lima, vreadores Fernão Luis Gaspar de Lemos o Id° Joam Nogueira Procurador do Concelho Bastião Gonçalvez.

Precedências, à mão esquerda

Item 4 a mão esquerda os Regedores do ano pasado de sesenta e cinquo que forom Juizes Joam Teixeira e o Id° Fernão Corea vreadores Lourenço Campelo o Id° Antonio Camelo Antonio Vieira Procurador do Concelho Pero Fernandez do Prado.

Tochas pagas pela Obra da Sé

Item 5 Da obra da Sé se ão de dar as tochas que ão de levar os cidadãos como dito he e he custume.

[Fol. 130]

Bandeira da cidade, de Nossa Senhora

Item 6 loguo a bandeira da cidade de nosa Senhora Levalaão os Juizes ordinayros.

Bandeira do Anjo

Item 7 loguo a bandeira do Anjo a de aver quem a levar huma pitança como cada hum das tochas levalaa.

Bandeira de Sant'Iago

Item 8 loguo a bandeira de Santiaguo por lhe este ano caber cauce levalaha o Juiz da Confraria ou o seu mordomo se for cidadão Notifiqarlheha o porteiro da Camara.

Bandeira de S. João

Item 9 loguo a bandeira de Sam Joam por lhe este ano caber a dianteira levalaha ou Juiz da Confraria ou o seu mordomo se for cidadão Notifiqarlhoa o porteiro da Camara.

[Fol. 130 v.]

Os gigantes

Item 10 os gigantes ão dir la diante da proçição sempre dançando dhuma parte pera outra. Tem os dous homens que ão de dançar e levar os dous gigantes cada hum çem reais e o gigante pequeno pay deles outros çem reais e setenta pera capatos e humas luvas E o tãoborileiro que lhes a de tanger oitenta reais E ao que a de ter o carego deles e os vistir

e desvistir cem reais E a hum homem que ho a de ajudar e polos em cima dos que ão de dancar com eles vinte reais e ao de andar sempre com eles fazendo-lhes caminho E mais tem todos os ditos homens atras per almocarem cada hum vinte e cinquo reais e mais quarenta reais pera os dous gigantes grandes e pequeno beberem no meio da festa Tera o carego Domingos Gonçalves carpinteiro como os anos pasados.

Serpe

Item **11** acordaram mais que a Serpe ande pola menhã pela cidade sem entrar na See e hira longe diante da procicão e falaha quem he custume e lho notifique o porteiro da camara

[Fol. **131**]

Baltasar Vieira que tão bem ade notifiqar aos outros.

Espingardeiros

Item **12** acordaram dos espingardeiros digo que ho anadel dos espingardeiros saia com eles na dita procicão muito bem vistidos com suas espingardas muito bem concertados e hirã tantos dhuma parte como da outra atyrando pera o alto E hira logo diante da clirizia na procicão.

Carro das ervas cheirosas

Item **13** loguo mais acordaram que fose o caro dos cheiros que levarão os ortelãis das Ortas desta cidade com suas ervas cheirosas e gichos d agua como he custume E o porteiro da Camara he notifiqara e dara fe da nutifiqacão.

Juncar o altar ante S. Sebastião

Item **14** mandaram ao Procurador do Concelho que tenha cuidado de mandar no dito dia pela menhã muito cedo hum caro

[Fol. **131 v.**]

de junquo e espadana do que ha de vir de Semelhe e outras freguesias pera se lançar pelo tereiro de Sam Sebastião junto da pedra honde a de estar o Santisimo Sacramento E asy mais mandara lancar o dito Procurador pelo dito tereiro e sobre a pedra honde a de estar o Santisimo Sacramento muitas ervas cheirosas alycrim era rozmaninho e funcho com outras ervas cheirosas

Assentos em S. Sebastião

Item **15** acordaram que Pero Gonçalvez da Rua de Meyximinhos tenha cuidado de levar no dito dia pela menhã muito cedo o Sam Sebastião os banquos e asentos em S. Sebastião pera se asentar a clerizia e oficiais da Camara E tera cuidado de pidir a bespara ao Procurador do Concelho hum caro de junquo e espadana pera junqar o tereiro no dito dia E cumprira asy por ser obrigado a iso pelo prazo que tem das casas da Porta de Meyximinhos que são do Concelho e so pena do que avera os outros que não cumprirem o que lhes for mandado no dito dia E Pero Gonçalves ho mostrara a Francisco Nogueira vreador o Junquo.

[Fol. **132**]

Freguesias a trazer carros de junco e espadana

Item **16** acordaram que a freguesia de Semelhe Sam Gironimo Sam Martinho do Dume Frocos tragão a bespara do dto dia ate meio dia tragão ao Paço do Concelho, schilicet, Semelhe dous caros de junquo e espadana grandes caros E os de Sam Gironimo tres caros E Sam Martinho tres E Forços dous muito junquo e espadana e grandes caros so pena cada hum que ho asy não cumprir pagar pera o Concelho e despesas do dito dia da cadea dous mil reais E o Procurador do Concelho dara por cada caro dez reais E os jurados os farã trazer e o notifiqarã e darã a fe da notifiqação.

Limpeza da cidade pelas freguesias

Item 17 acordaram mais que os da freguesia de Crespos Nabara os jurados notifiquem em suas juradias que posto que priviligiados sejão venha huma
[Fol. 132 v.]
das juradias a segunda feira ante do dito dia pola menhã muito cedo com fouces e enxadas e basouras e baras cumpridas pera alimparem os muros com feros que lhes o dito Procurador dara e barer as Portas da cidade e tereiros dela e de Sam Sebastião e todo mais que os Regedores da Camara e oficiais dela ou cada hum deles lhes mandar.
E a terca feira vira outra juradia da dita maneira E a quarta bespara do dito dia vira a freguesia de Nabara da dita maneira e não mandarã nenhum em seu lugar moço senão se for de vinte anos o que cumprirão so pena cada hum que ho asi não cumprir pagar pera o Concelho e despesas do dito dia quinhentos reais a cada jurado antes que parta cada hum em cada hum de seu dia veja se vem todos da dita maneira E o que não vier traga loguo o penhor dos ditos quinhentos reais pera pagar a dita pena E dara sua fe aos que faltão e de como o notificou so pena de cada jurado que ho asi não cumprir pagara dita pena E da
[Fol. 133]
digo E eles Regedores ordenarã o que lhes darã pera beberem.

Os de S. Vitor na Procissão

Item 18 acordaram mais que hos jurados da freguesia de S. Vitouro notifiqarã em sua freguesia a todos que venhão no dito dia pela menhã muito cedo no dito dia a esta cidade com os milhores vistidos e armas que tiverem pera irem na prosicão diante dos espingardeiros tantos dhuma parte como da outra so pena cada hum que ho asy não cumprir pagar pera o Concelho cem reais e darão sua fe da notifiqacão

Tourada

Item 19 acordaram mais que hos da freguesia de Sam Pero dEste tragão a bespara do dito dia dez caros de rama grosa e grandes caros a tarde ao campo honde corem os touros E a entregarã cada hum ao porteiro da Camara ou Procurador do Concelho pera loguo se cobrir com ela o cadafalso
[Fol. 133 v.]
em que ão de estar eles Regedores e oficiais da Camara E o Procurador do Concelho dara por cada caro dez reais o que asy cumprirão so pena de cada um pagar pera o Concelho e despesas do dito dia da cadeia dous mil reais E o jurado lho notifiquara e dara fe do pregão diguo que dara fe e notificar a Francisco Nogueira.

Para fechar o campo dos touros

Item 20 acordaram mais que hos da freguesia dAdaufe tragão dous canicos digo tres caniços grandes e grosos de dez palmos em alto e quinze em comprido E os trarão a boqua da Rua da Misericordia pera taparem aos touros E os mostrarã a Francisco Nogueira vreador E o jurado notifiqara e dara sua fe E pagarã cada hum dous mil reais

Limpar o campo dos touros

Item 21 acordaram mais que hos da freguesia de Sam Payo de Pousada e Santa Logriça venha de cada freguesia dez homens com suas enxadas e enxadores terça feira ante do dito dia alimpar o campo dos touros E ingaços e basouras e todos juntos E os jurados o notifiquem e dem a fe da notificacão com pena de dous mil reais cada hum.
[Fol. 134]

Penalidades

Item 22 acordaram mais que todos hos conteudos nestes Itens atras facão cada huns o conteudo em seu Item so pena cada hum que ho asy não cumprir pagar pera o Concelho e despesas do dito dia E mandaram pasar alvaras. Manel Lopez esprevão o esprevi. E com isto dei remate ao sobredito. E mandaram que ho que fiqa da Festa se asynarya sabodo. Manel Lopez esprevão o esprevi.

o doutor *pº alz / nogʳᵃ / Aranha* doctor / / *Queyroos* 1567 / *Jmᵉ Duarte* /.

123. Sabodo vinte e quatro de mayo de sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sores Francisco Nogueira Manel de Queiros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho e Antonio Pinto Juiz E o doutor Manuel Aranha vreador que fizeram o siginte

[Fol. 134 v.]

Do Corpus Christi

Item 1 acordaram de darem forma a festa do dia de Corpus Christi da maneira siginte

Escabelo e alambel em S. Sebastião e nos touros

Item 2 acordaram e mandaram ao porteiro da Camara que levase no dito dia pela menhã muito cedo a Sam Sebastião o escabelo e alambel pera nele se asentarem eles Regedores e oficiais da Camara a pregacão E depois de jantar o leve ao cadafalso pera eles Regedores e oficiais da Camara se asentarem.

Touros e garochas

Item acordaram de ordenarem de se busquarem touros pera fazer os garochas nececareos.

Luvas de bezerro

Item 4 acordaram mais e mandaram ao dito Procurador que mande fazer doze pares de luvas de bezerro grandes e boas pera o provisor vigairo ouvidor Juizes vreadores procurador esprevão alcayde meyrinho.

Varas

Item 5 acordaram e mandaram mais ao dito Procurador que comprase as varas que ão de levar na procicão o provisor

[Fol. 135]

vigairo ouvidor juizes vreadores procurador esprevão alcayde meyrinho, scilicet, as do provisor vigairo ouvidor Juizes vermelhas e as dos vreadores procurador esprevão verdes e as alcayde meyrinho branquas.

Luvas de cabrita

Item 6 mandaram mais ao dito Procurador que mande fazer humas luvas de cabrita per as darem ao pay dos gigantes.

Mourisca

Item 7 acordaram mais que aja mourisqa e salão muito galantes pela menhã cedo e andarã pela cidade antes de sair a procicão e depois hirão la longe diante da procicão E o Procurador do Concelho lhes dara per almorcarem o Rey e seus mourisquos oitocentos reais E por o ano pasado ja lhe acrecentarem dozentos reais lhos dão por este ano porquanto ão de acrecentar mourisquos (?) e o ano ser caro de carne que são perto de mil reais. E asy mais dara ho

[Fol. 135 v.]

dito Procurador do Concelho a Afonso Dias Rey quatro [*entrelinha:* centos] reais pera barete e botas e trezentos pera luvas pera dita festa e as mais do ano

E ao alfaqueque pera dita festa e as mais do ano cento e sesenta reais pera capatos.

Folia de mancebos

Iem 8 acordaram mais que aja huma folia de mancebos bem depostos e bem vistidos que não sejão se posyvel for menos doito quatro de cada parte com seu atambor com seus pandeiros e sestros de cada parte e andarão e sayrão pela cidade folgando ante que saia a procicão e cantando E Procurador do Concelho lhes dara pera almorçarem seiscentos reais.

Judenga

Item 9 acordaram mais que aja huma judenga de pesoas bem vistidas e tratadas que sejão ate doze se posyvel for as quais folgarã sem perjuizo de pesoa alguma E sairã pola menhã muito cedo E o procurador do Concelho lhes dara pera almocarem oitocentos reais.

Vilãos a folgar

Item 10 acordaram mais que ajão tres
[Fol. 136]
ou quatro vilãos que andem folgando sem perjuizo de pesoa alguma Sayrã pela menhã muito çedo e o Procurador do Concelho lhe dara pera almorcarem dozentos diguo trezentos reais.

Almoço do dia ao Provisor

Item 11 mandaram ao dito Procurador e acordaram mais que posese em ordem o almoço do dito dia, scilicet, provisor vigairo ouvidor doze cidadaos que ãode levar as tochas pregador meirinho dos cleriguos que for na procicão alcaide meirinho e a quem levar a bandeira do Anjo a cada hum seu carto de carneiro canada de vinho de fora e hum par de paes alvos.

Almoço aos Regedores

Item 12 aos juizes vreadores procurador esprevão a cada hum sua ametade carneiro par de canadas de vinho de fora da tera huma de vermelho outra de branquo e tres paes alvos e a cada hum seu queyjo.

Amoço ao Porteiro

Item 13 ao porteiro da camara carto de carneiro canada de vinho de fora par de pães alvos pedaco de queyjo.
[Fol. 136 v.]

Vestes aos Regedores

Item 14 acordaram e mandaram mais ao dito Procurador que de aos juizes vreadores procurador esprevão dous mil reaes pera barete calcas pantufas de veludo ou capatos pera levarem na procicão so pena cada hum que os não levar na procicão tornar tudo a camara não tendo justo impidimento.

Vestes ao Porteiro

Item 15 acordaram mais e mandaram ao dito Procurador que de ao Porteiro da Camara quatrocentos reais pera barete e capatos e trynta pera humas luvas.

Vestes ao Alcaide e ao Meirinho

Item 16 acordaram e mandaram mais ao dito Procurador que de ao alcaide meyrinho que for na procicão a cada hum quatrocentos reais pera calcas e vinte pera cada hum sua vara atras declaradas que tudo lhes cadano dão por estarem pelo ano avante prestes pera o que lhes a camara mandar por bem de justiça.
[Fol. 137]

Vestes ao Pregoeiro

Item 17 acordaram e mandaram mais ao dito Procurador que de a Fernão d Alvarez pegoeyro dozentos reais pera barete e capatos E isto em começo de pago dos dous mil reais que cada ano dordenado desta Camara.

Aos homens do Alcaide e do Meirinho

Item 18 acordaram mais mandaram ao dito Procurador que de a cada homem do meirinho e alcayde que forem presentes na dita procicão quorenta reais.

Paga aos trombetas e charamelas

Item 19 acordaram e mandaram mais ao dito Procurador que de aos trombetas e charamelas trezentos reais por toquarem em cima no Paço do Concelho quando levão as bandeiras dele per a Se na bespara e asy por toqarem no dia em cima no Paço do Concelho hum par de vezes ante que saia a procição.

Paga a clérigos

Item 20 acordaram mais e mandaram ao dito Procurador que de aos cleryguos do Coro que ão de levar a arqua em que ha dir o Santisymo Sacramento no dito dia

[Fol. 137 v.]

seiscentos reais e os entregara a Antonio Alvarez sochantre que cadano os reçebe pera todos.

Paga ao Sacristão

Item 21 acordaram mais e mandarem ao dito Procurador que de a Niculão Fernandez sam xpão trezentos reais pelo carego que tem de gardar a arqua do Santisimo Sacramento e a concertar e alympar.

Ao Procurador e ao Esrrivão

Item 22 acordaram mais e mandaram ao dito Procurador que ordenase e pagase todo o sobredito atras declarado pera dita Festa e que todo lhe sera levado em conta e mandaram a mim esprevão que todas as dispesas e outros que ho dito Procurador fizese que aqui não vão declaradas per a dita Festa as asentase no livro de despesas per acordo

Penalidades

Item 23 ordenada asy a dita Festa pela maneira sobredita acordaram que todos os conteudos atras declarados em os Itens facão cada huns ho conteudo nos ditos Itens pelo dito dia so pena cada hum que ho asi não cumprir pagar pera o Concelho e despesas do dito dia da cadea dous mil reais

[Fol. 138]

Alvarás a passar

Item 24 mandaram pasar alvaras pera os conteudos fazerem o sobredito e as ditas cousas asy neste acordo como no outro atras dele honde não for menos pena nos ditos Itens porque honde não for pena no Item se porã os dous mil reais.

Obrigação de carniceiro

Item 25 na dita camara pareceo Joam Nuniz carniceiro morador na dita cidade e dise que ele se obrigava a dar e cortar nos acouges pubryquos desta cidade ate perto do mes de mayo do presente, digo dAgosto de presente ano quorenta cabecas de gado vaquum a preço de sete reais e meio o arratel Receberom lhe sua obrigacão Reqereo carta de vizinhança Mandaromlha dar e que em tres meses de sua obrigacão comprase e não lhe valera mais pera comprar Recebeo juramento dos Santos Avangelhos que mais gado não comprase que ho que ouver de cortar nesta cidade E asynou aqui.

Jm° † Nuniz.

[Fol. 138 v.]

Fato da Câmara em depósito

Ittem 26 mandaram chamar Bastião Gonçalvez Procurador do Concelho que foi o ano pasado a requirimento. Em nome de Joam Duarte Procurador e em pesoa do dito Bastião Gonçalvez lhe

mandaram que oje as duas oras entrege ho fato desta camara ao dito Joam Duarte so pena de dous mil reais.

Rei e Imperador, danças no Corpus Christi

Item 27 acordaram mais que ho Rey e Emperador sayão no dito dia com suas dancas e ordenancas e estrumentos de tanger vistidos de seda e chamalote e colares d ouro como he custume E o lugar em que ão dir lho dirã eles Regedores so pena de dous mil reais cada hum e despesas do dito dia E lho notifiqara o porteiro da Camara. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Ant° pinto / nog^ra / Jm° Duarte / Queyroos 1567 / *Aranha* doctor /

124. Segunda feira vimte e seis de mayo de sesenta e sete anos
[Fol. 139]
forom juntos em camara os Sores Antonio Pinto Juiz ordinayro Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho doutor Pero Alvarez Juiz Manel de Queyros vreador.

Regimento da Festa do Corpus Christi

Item 1 acordaram que pera bom Rigimento do dia da festa de Corpus Christi ordenaram o siginte.

Pregão

Item 2 acordaram que se deyte pegão que todos acompanhem a procicão no dia de Corpus Christi com a çera que cada hum poder e que todos os oficiais acompanhem o Emperador e Rey segundo se sempre acustumou so pena de quinhentos reais cada hum pagos da cadea e que todos mandem barer as ruas e lançem panos e junquo e espadana com seus perfumes e cheyros

[Fol. 139 v.]

tirar cepos paos e pedras so pena de quinhentos reais pera o Concelho e que nenhuma pesoa masquarados traga arma alguma ou rebucados... entrem na proçição nem falem em pesoa particular so pena de dous mil reais pera o Concelho da cadea segundo a calydade das pesoas E que nenhum moço nem pesoa alguma atire com pilouros nem pedras so a dita pena E que ho pegoeyro de a fe do pegão.

Carta do Contador de Guimarães

Item 3 mandaram poer em lembranca no Livro que Sabodo pasado vinte e quatro do presente mes de mayo lhes foi apresentada huma carta do Contador de Guimaraes em que lhes fazia saber que mandase andar com a renda das sisas desta cidade a Manel Nogueira cavaleiro fidalgo da Casa del Rey noso Senhor por estes tres anos de sesenta e seis e os dous sigintes por lhe ter dado a ele Contador fiancas

[Fol. 140]

em abastança abondas per que a fazenda de sua alteza estava segura conforme as provisões de sua alteza a que lhe forom presentadas ha ele Contador a qual carta pasara o dito Contador Bras Cardoso asynada por ele e aselada com as armas de sua alteza que parecia ser pasada na vila de Guimaraes aos vinte e cinquo dAbril deste ano per Gironimo Nogueira esprevão dos contos a qual eles juizes vreadores e procurador mandaram cumprir e se autuase e fiqase copea nesta camara como fiqua pera em todo tempo constar como niso se ouveram. Manel Lopez esprevão.

o doutor *p° alz / Ant° pinto / nog^ra / / Queyroos* 1567 / *Aranha*doctor / *Jm° Duarte. //*

[Fol. 140 v.]

125. Quarta feira vinte e oito de maio de sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sores doutor Pedro Alvarez e Antonio Pinto Juizes Francisco Nogueira o doutor Aranha Manel de Queyros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho.

Escabelo na Sé

Item 1 acordaram que por honra da Festa de dia de Corpus Christi e seu louvor e autoridade dos Regedores que pelo tempo forem se ponha hum escabelo na Se com seu alambel ante o altar de S. Pedro e a capela mor e que se tenha (?) esta verba cadano na ordenança da Festa do dito dia de Corpus Christi.

Bandeira do Anjo

Item 2 asentaram porquanto atras na Festa de Corpus Christi não estava asentado quem ade levar a bandeira do Anjo que a leve Manel Luis cidadão, e a tocha de Joam Teyxeyra que esta doente a leve Alvaro Veloso cidadão.

[Fol. 141]

Fé de pregão

Item 3 na dita camara deu fe Fernão dAlvarez pegoeiro que hapegoara per esta cidade e arabaldes e lugares acustumados que todos acompanhasem o Senhor e que se cumprisem o que se mandou deytase pegão com todo mais que se mandou no dito mandado feito hatras feyto aos vinte e seis do dito mes de mayo E asynou aquj.

fernã † dalz. /

Procissão cedo

Item 4 asentaram que amenhã sayse a procicão cedo. Manel Lopez o esprevi.

o doutor *p° alz / Ant° pinto / nog^ra / / Aranha*doctor / *Queyroos* 1567 / *Jm° Duarte. /*

126. Sesta feira trynta de maio de sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sores doutor Pero Alvarez e Antonio Pinto Juizes Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha Manel de Quejros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho os quais forom

[Fol. 141 v.]

juntos pera sobre a sisa

Recebedores da sisa

Item 1 na dita camara pareceram Fernão Diaz Joam Ferreira Francisco Gonçalvez Belchior de Matos recebedores da sisa o presente ano desta cidade e seu termo E per eles foi dito que Manel Nogueira cavaleyro fydalguo da casa delRey noso Senhor exycutores do almoxyryfado de Guimaraes pera receber as taes sisas e lhes mandara levar a Guimaraes o primeiro do ano presente que pidião a eles Regedores lhes mandasem pagar os gastos pera o caminho que bem bastava o trabalho que se ha ricibido no ricibimento O que visto per eles Regedores lhe ordenaram pera levarem este quartel a Guimaraes dous cruzados

[Fol. 142]

pera todos e pera poderem levar alguns homens que hos acompanhasem pera boa sigurança da fazenda delRey noso [Senhor] E que do pagamento que fizerem ao dito eixycutor trouxesem quitacois autentiquas que fiquasem lancadas no Livro da fazenda de sua Alteza pera em todo tempo constar do dito pagamento E loguo pelo dito Belchior de Matos foi dito que no seu Ricibimento fora caregada a sisa de Diogo Piriz Rapado e que era tão pobre que lhe nom acharão fazenda pera elRey noso Senhor ser paguo que pidia o descaregase

neste cartel que era dozentos e quorenta e cinquo reais o que visto por eles Regedores mandaram que ele pagase a sua Alteza e que lhe mandarião pagar em outra parte vista a cirtidão que delo mostrava E mandaram que se pagasem cem reais

[Fol. 142 v.]

a Joam Duarte Procurador que ele dera pera ir busqar as provisoes do dito eixicutor a Guimaraes e se lhe pagarya da renda das sisas E pera constar de todo sobre dito se fez este asento asynado per todos Estam per testemunhas Baltasar Vieira porteiro da camara e Antonio Martinz de Sam Pedro de Meyximinhos homem desta cidade. Manel Lopez esprevão o esprevi. E nesta Camara fi ção as provisões do dito Manel Nogueira pela sua Alteza receber o dinheiro desta cidade diguo trelado das ditas provisõis. E Joam Duarte Procurador dise que estava mal desposto e se foi sem asynar. Testemunhas sobreditas. Manel Lopez o esprevi.

fernã Diz / fr^co^ Glz / Melchior de matos / Joam Fr^a^ / Ato miz / baltesar Vieira 1567 / o doutor *p^o^ alz / Ant^o^ pinto / nog^ra^ / M^el^ Aranha*doctor / / *Queyroos* **1567.** //

[Fol. 143]

Item 2 Feito o sobredito atras acerqua dos Recebedores da sisa loguo na dita camara trynta de maio de sesenta e sete anos per os Regedores que abayxo asynaram foromse e não fizeram nada. Manel Lopez esprevão o esprevi.

127. Sabodo trynta e hum de mayo de sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sores doutor Pero Alvarez e Antonio Pinto Juizes Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha Manel de Queiros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho e o doutor Pero Alvarez Juiz se tornou a sair e se foi dizendo que hia a negocear e que não avia de tornar.

Almoatcés

Item 1 ordenaram de tirarem os almotaces e por faltar huma das chaves do cofre que tinha Gaspar

[Fol. 143 v.]

de Lemos vreador do ano pasado que era ausente e sua molher dizer que não sabia da tal chave segundo deu fe Baltesar Vieira porteiro da Camara, mandaram chamar Francisco Fernandez saralheiro da Porta de Sousa e lhe mandaram que despregase a fechadura pera fazer outra chave e despegou a fechadura E se tirou do cofre o bolso honde estão os almotaces e dantre eles tiraram hum em o qual sayram por almotaces pera o mes siginte de Junho Joam Teixeira e Manel Lopez Lião E tirados mandaram tornar a pegar a fechadura e que fizese huma chave loguo e fecharam o cofre entretanto com as duas chaves dos vreadores do ano pasado Fernão Luis e Joam Nogueira E o dito Fernão Luis foi a todo presente E a chave de Joam Nogueira por ele ser fora a trouxe o dito Francisco Nogueira vreador E por asy pasar

[Fol. 144]

mandaram fazer este asento.

E porque Joam Teyxeyra esta doente e não pode servir enlegeram per almotace em seu lugar Lourenço Campelo cidadão desta cidade ao qual se daria juramento e ao dito Manel Lopez Lião seu parceiro E asynaram aqui todos. Manel Lopez esprevão o esprevi. E asynaram aqui o dito Baltasar Vieira a fe que deu. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Ant^o^ pinto / M^el^ Aranha doctor / *nog^ra^* / / *Queyroos* 1567 / *Jm^o^ Duarte / baltesar Vieira / maluis /.*

Juramento de Almotacé

Item 2 acabante o sobredito logo na dita camara foi dado [sic] depois de hacabado veio o dito Manel Lopez que mandaram chamar que sahira por

[Fol. 144 v.]

Almotace E per o dito Manuel de Queyros vreador lhe foi dado juramento dos Santos Avangelhos em que pos sua mão direita E per ele pelo dito Juramento prometeo servir fielmente o dito oficio d almotacaria gardando o serviço de noso Senhor Deus e as partes o direito e posturas desta camara e em todo e per todo o Rigimento da ordenacão E asynou aqui. Manel Lopez esprevão o esprevi.

M^el Lopez Lyan / Queyroos 1567. /

Juramento

Item 3 loguo no dito dia trynta e hum de mayo de sesenta e sete anos na dita sesenta e oito digo per todo mes de casa da Camara honde se fazem as vreacoes per Manel de Queiros vreador foi dado juramento dos Santos Avangelhos a Lourenço Campelo que sahira por almotace enligido em lugar de Joam Teyxeyra que sahiu por almotace que sirva bem e fielmente o dito oficio gardando o serviço de noso Senhor Deus e as partes o direito e posturas desta Camara e em todo e per todo o Rigimento da ordenacão E ele pelo dito juramento asy ho prometeo cumprir e asynou aqui. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Queyroos 1567 / *L^co cãoplo.*

[Fol. 145]

[Item 4] Arendamento da mididagem d alfandega da Porta do Souto

Em nome de Deus Amen Saybão quantos esta carta d arendamento por hum ano virem como no ano do nacimento de noso Senhor Jhesu Christo de mil quinhentos sesenta e sete anos aos quatro dias do mes de Julho na cidade de Braga no Paço do Concelho honde se fazem as vreacões estando juntos em camara hos Sores doutor Pero Alvarez e Antonio Pinto Juizes ordinairos Francisco Nogueira ho doutor Manel Aranha Manel de Queiros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho cidadãos e Regedores da dita Camara e cidade pelo Arçecispo noso Senhor etc. Per eles Regedores foi dito em presença de mim esprevão e testemunhas abayxo nomeadas que syntindo eles por mais proveito da dita cidade arendarse a renda da mididagem d alfandega

[Fol. 145 v.]

da Porta do Souto e de Sousa cuja a dita renda he que não mandala recolher por que se despenria toda em recolhedores a mandaram [poer] a pegão a quem por ela mais dese e que andando asy a pegão não acharão quem por ela mais dese que Gaspar Gonçalvez da Porta do Souto da dita cidade que deu e lancou nove mil e vinte reais foros e isentos pera o concelho e camara da dita cidade e lhe foi arematada neles como mais largamente consta do Livro diguo deste livro de acordos aos nove de Janeiro do dito ano e lhe arendaram a dita renda eles Regedores ao dito Gaspar Gançalves por este ano que comecou pelo primeiro dia de Janeiro do presente ano de dezembro do presente ano de sesenta e sete pelos ditos nove mil e vinte reais da araneira que dito he pagos aos quartes do ano ao Procurador do Concelho u quem seu careguo tiver a primeira paga per todo mes de Março e a segunda per todo mes de Junho e a terceira per todo mes de setembro e a

[Fol. 146]

derradeira per todo mes de dezembro tudo dentro do dito ano so pena de qualquer paga que não pagar por cada dia que pasar pagar pera dita camara cem reais alem da paga que he obrigada pa-

gar com todas as custas perdas que nyso se recrecerem sem pera iso ser mais citado nem desmandado nem Regedores ou de cada hum deles sem ele Rendeiro poder alegar por si alguma rezão nem ordenação nem outro direito algum ainda que ho tenha porque lhe não sera valioso nem cabido pera iso mas ate pagar a dita renda e contia dos ditos nove mil e vinte reais sem diminuyção alguma e sem embarguo de geras pestes esterilidades casos furtuitos pensados e por pensar e doutros mayores que estes espresos que aqui estão declarados que aqui não vem declarados e ate colher conforme as posturas e vreacoes e Rigimento que sobre

[Fol. 146 v.]

a dita renda he feita o qual arendamento ele rendeiro pidira ao esprevão da Camara pera ela arecadar a dita renda so pena de por cada vez que mais levar do conteudo no dito Rigimento pagar pera o Concelho e engeitados da Camara mil reais e não midira nem dara outras mididas e pesos pera midirem e pesarem senão os do Concelho e dando outros que page de pena por cada vez pera o dito Concelho e engeitados quinhentos reais E asi mais sera obrigado ele Rendeiro a ser diligente em agasalhar muito bem aos que trouxerem mercadorias as ditas alfandeguas abrindolhes as portas a primeira e a segunda das estrebarias por que não se detenhão pelas ditas portas de que ele ade ter as chabes e outrem nigem não nem entrar la o que tiver a estrebaria senão quando forem estrumar ou tirar o esterque da estrebaria conforme a sentença dada sobre iso pelos Regedores pasados que esta nesta Camara E fara ele Rendeiro de maneira que as ditas pesoas que vierem vender as ditas Alfandeguas não recebão agrabo de nigem nem cunsitira que nenhum porquo va a dita Alfandegua nem pesoa alguma apanhe o tryguo nem centeio que cair dos vendedores

[Fol. 147]

ate que se não despege alfandegua de todos O que ho dito Rendeiro cumprira. E asy de nom tomar parceiro consiguo se não ele so pena de pagar fazendo o contrairo e nom cumprindo ho sobredyto por cada vez per a camara e quem o acusar mil reais por cada cousa E o dito Gaspar Gonçalvez Rendeiro que presente estava dise que era verdade a dita renda se lhe arematar nos ditos nove mil e vinte reais e que ele aceitava este arendamento com todas as clausulas e condicois pautos convenças em ele atras tudo dito e declarado com a dita pagua e que pera iso obrigava sua pesoa e bens a todo ter cumprir e gardar e que pera mais abastança renunciava as leis e ordenaçoes que em seu favor facão e juizes de seu foro e se obrigava responder perante hos juizes e justiças desta cidade ou perante quem o dito Concelho e Camara o mais quiserem demandar E eles Regedores obrigaram os bens e rendas do dito Concelho a lhe fazerem boa e de paz este arendamento por hum ano da maneira sobre

[Fol. 147 v.]

dita de qualquer peso que sobre elo lhe poser algum embargo E o dito Gaspar Gonçalvez dise que pera mais abastança apresentava por seu fiador e principal pagador a pagar a dita renda da maneira sobre dita a Baltesar vieira morador na dita cidade o qual sendo presente dise que ele fiava ao dito Gaspar Gonçalvez Rendeiro pola forma deste arendamento e o removya em si como principal pagador e se sometia a ele como nele se contem E o dito Gaspar Gonçalvez rendeiro obrigou sua pesoa e bens a tirar a paz e a salvo desta fiança ao dito Balthesar Vieira seu fiador e eles Regedores aceitarão o dito Rendeiro e seu

fiador E huns e outros todo asy aceitaram e prometeram de em tempo algum não hirem contra este arendamento em parte nem em todo so pena do que contra ele for pagar a parte tente e agardante por pena e em nome dela nove mil e vinte reais E a pena e penas levadas ou não todo valha. Testemunhas Digo que diga atraz que era presente ho doutor Pero Alvarez Juiz não foi presente no asynar deste arendamento E este arendamento não se asynou senão ao primeiro Outubro do dito ano Testemunhas que

[Fol. 148]

presentes forom Gaspar Corea cidadão da dita cidade e Gaspar Gonçalvez rendeiro da dita cidade digo de Sam bytouro na dita cidade moradores. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Correa / balthesar Vieira 1567 / *Gaspar glz / Amt° glz / Ant° pinto nog^ra / Aranha*doctor / *Queyroos* 1567 / *Jm° Duarte. /*

128. Quarta feira quatro de Junho de sesenta e sete anos forom juntos em camara Manel de Queiros vreador Joam Duarte Procurador do Concelho e Baltasar Vieira porteiro da Camara dise que ho doutor Pero Alvarez Juiz lhe disera que estava muito mal desposto E o doutor Manel Aranha lhe disera que hia a negoctos do Senhor Arcebispo e não podia vir a camara e Antonio Pinto Juiz lhe disera que hia tirar huma devasa e que se alguns dos doutores viese a deixaria E que Francisco Nogueira vreador lhe disera que pois não vinhão os mais que não tinha qua que fazer que se viesem virya.

[Fol. 148 v.]

Manel Lopes esprevão o esprevi

Queyroos 1567 / *Jm° Duarte /.*

129. Quynta feira cinquo de Junho de sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sores Antonio Pinto Juiz Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha Manel de Queyros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho.

Taxa dos sapateiros. Sentença del-rei

Item 1 na dita camara pareceo Manel Afonso capateiro morador na dita cidade e procurador dos capateiros acerqua da tayxa e lhes apresentou e com ele outros capateiros huma sentença delRey noso Senhor açerqa da tayxa do calcado E vista per eles Regedores mandaram que eu esprevão a autuase e lhes fose com eles niso(?) como mais largamente se contem no auto da Sentença E o dito Manel Afonso dise que era Procurador dos capateiros e a procuraçam estava em os autos que eu esprevão esprevera acerqua da taxa.

[Fol. 149]

Nova sessão

Item 2 asentarão que fosem juntos nesta camara as tres horas depois do meio dia por que quyriam prover em cousas do Concelho. Manel Lopes esprevão o esprevi.

Ant° pinto / Queyroos 1567 / *M^el Aranha*doctor / *nog^ra / Jm° Duarte. /*

130. Sabodo sete de Junho de sesenta e sete anos forom juntos em camara os Sõres Antonio Pinto Juiz Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha Manel de Queiros vreadores Joam Duarte Procurador do concelho.

Caminho de Cones

Item 1 acordaram na dita camara tratarã sobre o caminho de Cones que he caminho pubryquo E por nos dias pasados serem

[Fol. 149 v.]

requeridos que visem o dito caminho porquanto se não podião servir comodamente por ele E que o forom ver e acharam que ho dito caminho estava muito agro e aspero por em muitas partes ser ingreme e de penedos e em outras partes de muita agua E o dito caminho muito direito pera esta cidade vindo do termo de Barçelos por Semelhe e era prol das freguesias circunvizynhas e desta cidade por terem pera aquela parte os moradores desta cidade muitas pertenças E pelo dito caminho ser tão pendurado vão busqar outros caminhos muito longe E querendo prover no sobredito ordenarão que se concertase o dito caminho pera poder ter boa serventia de caro e cavalo pera o que mandaram que se pasasem alvaraes pera a freguesia de Semelhe e Guondizalvi e parte da freguesia de Sam Pedro de Meyxyminhos da parte de bayxo pera que tragão por dia pera o dito caminho e calcada pera o que elegerem a Bento Diaz cidadão desta cidade que faça trazer ha tal pedra pera dita calcada e a man

[Fol. 150]

dar fazer e quebrar os penedos E no trazer da pedra tera os respeitos nececareos conforme a proveyto do dito caminho E asy aos lugares honde ão de lançar a pedra o que lhe cometeram duas vezes E jurou aos Santos Avangelhos em hum livro que ho faria bem e verdadeiramente com declaracão que não mandara trazer a pedra senão de meado agosto por diante porque hagora ate antão andão os lavradores ocupados em seus serviços E que eu esprevão pasase os alvaras loguo como ele Bento Diaz ordenar E o dito Bento Diaz asynou aqui.

bemto diz. /

Despachos

Item 2 despacharam contas deversas ? ?. Manel Lopez esprevão o esprevi. *Ant° pinto / Queyroos* 1567 / *M^el Aranha*doctor / *nog^ra / Jm° Duarte.*

[Fol. 150 v.]

131. Quarta feira honze de Junho de mil quinhentos sesenta e sete anos não veio ningem a camara senão Joam Duarte Procurador do Concelho que dise que oje era dia de Sam Barnabe apostolo E não fizerão reuniam nem audiencia do Vigairo E que por yso não avia o aver camara. Manel Lopez esprevão o esprevi.

132. Quinta feira doze de Junho de mil quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Pero Alvarez e Antonio Pinto Juizes ordinayros o doutor Manel Aranha vreador Francisco Nogueira vreador.

Renda real

Item 1 na dita camara mandarão a Bente Anes rendeiro da corente desta cidade que leve o primeiro quartel a Guimaraes ao eixycutor

Festa de S. João, sem porco

Itetm 2 na dita camara mandaram ha Belchior Fernandez Fernão dAlvarez *Manel*

[Fol. 151]

Afonso Antonio Diaz Jacome Fernandez trombeta outro Jacome Fernandez Francisco Symoes sapateiros e outros capateiros que eles fizesem e ordenasem a

festa da bespara e dia do bem avynturado Senhor Sam Joam Bautista segundo custume E per eles foi dito que se notifiqase aos mordomos do Rey que facão sair mandaromlhe aos ditos capateiros que ate menhã mostrem provisão do Senhor Arcebispo que se dizem que dizem eles que tem a dita provisão pera não aver porquo na dita Festa que ate menhã a mostrem so pena de lhes não valer e fazerem a dita festa.

Rei da Mourisca

Item 3 mandaram a Baltasar Vieira porteiro da Camara que notifiquase aos mordomos do Rey que os facão sair no dito dia de Sam Joam so pena cada hum pagar pera o Concelho dous mil reais E pera as despesas da Camara E farão tudo como he custume.

Item 4 pelo dito doutor Pero Alvares Juiz foi

[Fol. 151 v.]

dito que ontem em sua pousada hum mãcebo que dise ser criado de Francisco dAbreu lhe mostrara huma carta delRey noso Senhor pelos Senhores desembargadores que tratavão acerqua de Francisco Machado e outros e da morte do comendatairo e da molher do dito Francisco Machado pera que lhe desem o trelado dos privilegios do couto dErvededo visto per ele juiz dise ao dito requerente que a tal carta vinha per a camara dirigida que a levase a camara e la se despacharia e que oje faria fazer camara Per eles Juizes vreadores foi preguntado se tinha eu esprevão a tal carta pera despacharem E por mim esprevão foi dito que ho requer[ente] a levara pois mandaram a mim esprevão que ho sobredito asentase minha [fe]. E eu esprevão dou minha fe que pasa asy com verdade. Manel Lopez esprevão o esprevi.

o doutor *p° aluz / Ant° pinto / Manel Lopez camelo / nog^ra / M^el Aranha*-doctor.

[Fol. 152]

133. Sabodo quoatorze de Junho do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Pero Alvarez Juiz ordinairo Manel de Queiros vreador Joam Duarte Procurador do Concelho e Antonio Pinto Juiz

Obrigação de carniceiro

Item 1 na dita camara pareceo Francisco Martinz carniceiro morador na dita cidade e di[se] que ele se obrigava a dar e cortar o presente ano ate dia de Janeiro nos acouges pubriquos desta çidade cinquenta cabecas de gado vaqum por preco o aratel de sete reais e meio aceitaramlhe sua obrigacão e mandaromlhe pasar carta de vizinhanca e que em tres meses comprase E que mais gado não comprase que ho que ouver de cortar nesta cidade E pera todo lhe foi dado juramento dos Santos Avangelhos pelo qual ele asy ho prometeo cumprir E asynou aqui.

fr^co † miz. //

[Fol. 152 v.]

Despacho

Item 2 despacharam agravo que veyo d ante os almotaces. Manel Lopez esprevão o esprevi.

o doutor *p° alz / Ant° pinto / Queyroos* 1567 / *Jm° Duarte. /*

134. Item loguo no dito dia Sabodo quatorze de Junho de quinhentos sesenta e sete anos a tarde forom juntos em camara o doutor Pero Alvarez Juiz Francisco Nogueira Manel de Queiros vreadores E Antonio Pinto Juiz o Doutor Aranha vreador diz que se lhe faleceu hum seu genro que foi e veio Joam Duarte Procurador.

Carta de Sua Alteza

Item 1 na dita camara pareceo hum homem que dise aver nome Symão da Cunha e que era delRey noso Senhor o qual deu aos ditos Juizes vreadores huma carta de sua Alteza sobre que lhe mandem o dinheiro do serviço que esta por mandar a qual abrirão com muito acatamento e obriga o Juiz

[Fol. 153]

e a lerom em a qual se contem que mandem o dinheiro que esta por mandar do dito serviço que erão trynta e cinquo mil seiscentos setenta e oito reais como da dita carta mais largamente se contem a qual carta se pos com outras de Sua Alteza que estão nesta camara E a data dela he aos quinze dAbril do dito ano de sesenta e sete segundo dela parecia.

Escrivão da sisa, ausente

Item 2 loguo pera cumprimento da dita carta mandarão chamar Fernão Luis esprevão do careguo do dito serviço de sua Alteza e que trouxese o Livro do Ricibimento do dito serviço pera se efeituar o que sua Alteza manda E foi chamar o dito Fernão Luis Gaspar Fernandez porteiro das sisas desta cidade que dise que ho dito Fernão Luis era na sua quinta.

Sacadores de Ceuta

Item 3 acordaram de enlegerem os saquadores da Ceita pera tirarem.

Sacador João Gonçalves

Item 4 acordaram d enlegerem como enle[geram]

[Fol. 153 v.]

por saqador do arabalde dos chãos e o da Cruz da Pedra e Ricio das Ortas e Sam Miguel ho Anjo Biscainhos Campo da Vinha a Joam Gonçalvez cabouqueiro do arabalde dos ditos chãos.

Sacador Gaspar André

Item 5 enlegeram por saqador da Ceita do Campo de SantAna e Rua de Sam Marcos e a do Anjo e Sam Marcos a Gaspar Andre carpinteiro da rua do Anjo.

Sacador Bastião Simões

Item 6 enlegeram por saqador da Porta do dos muros adentro digo da Porta do Souto dos Muros adentro a Bastião Symões capateiro da rua do Roto? Pera os quais mandaram pasar alvaras com os roles pera tirarem a dita Ceita em termo de dez (?) dias como dos alvaras se pode ver. Manel Lopez esprevão o esprevi.

o doutor *p° alz / Ant° Pinto / nog^ra / Queyroos* 1567 / *Jm° Duarte.*

[Fol. 154]

135. Quarta feira dezoito de Junho do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara ho doutor Pero Alvarez e Antonio Pinto Juizes ordinairos o doutor Manel Aranha Manel de Queiros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho Francisco Nogueira vreador dese sabodo pasado nesta camara hia fora E Baltasar Vieira porteiro da Camara que ele era fora.

Festa do S. João

Item 1 acordaram de ordenar a Festa da bespara e dia do bem avynturado Senhor Sam Joam Bautista pela maneira siginte.

Rei e Imperador com suas danças. O porco

Item 2 acordaram que na bespara e dia sayão o Rey e Emperador com suas danças e ordenanças e estrumentos de tanger muito bem vistidos de seda e chamalote e colares douro acompanhem dous candileiros na bespara e a bandeira da cidade asy na bespara como no dia a cabalo como he custume e os seus mordomos terã cuidado de os asy fa

[Fol. 154 v.]

zer sair na dita bespara e dia muito

cedo que não esperem por eles os candileiros na Se E darã o beberete como he custume e no dia terã carguo do porquo ser grande e bom e estara alem da Ponte de Guimaraes ao dito dia muito cedo pela menhã E tanto que o Rey e Emperador chegarem com a bandeira da cidade soltarã logo o porquo pera com ele andarem a caça e terão aviso que não pase a Ponte d aquem pera cidade por que não aja deferenças amtre os moleiros e oficiais que alegão os moleiros que he custume como pasa a Ponte que he seu E porque não aja duvidas tenhão cuidado que não pase a Ponte.

Bandeira da cidade

Item **3** acordaram mais que ha bandeira da cidade leve o alcaide mor na bespara pera emprazar o porquo como he custume e no dia a caça a Ponte de Guimaraes E vira sempre tomar a dita bandeira a Porta do Paço honde lha entregarã e dara o beberete acustumado ao Rei e Emperador e cidadãos e outra gente como cadano se deu aos ditos cidadãos Rei e Emperador alguma outra
[Fol. **155**]
gente ao dia pela menhã E dali o acompanhará ao dito alcayde mor a ir tomar a dita bandeira E por o alcayde mor nom estar na tera a levara o Juiz mais velho.

Bandeiras de S. João e de Sant'Iago

Item **4** acordaram mais que hos Juizes das confrarias Sam Joam e Santiaguo facão sair os candileiros muito cedo e levem as bandeiras per sy ou seus mordomos se forem cidadãos ou as levem cidadãos e fação de maneira que em acabante as besparas ou ante sejão na See.

Candileiros

Item **5** acordaram mais que hos candileiros os não levem senão os cidadãos so pena de dez cruzados cada cidadão que hos não quiserem levar E a pesoa que os levar não sendo cidadão que page pera o Concelho e dispesas do dito dia da cadea dous mil reais.

Cidadãos a cavalo, na Festa

Item **6** acordarm mais que todo cidadão que tiver cabalo o não empreste pera fora na bespara nem dia antes hacompanhe a bandeira asy na bespara
[Fol. **155** v.]
como no dia hyndo a Praça do Pão acabante os candileiros porquanto o que hade levar a bandeira a ade tomar do Paço do Concelho e levala a emprazar o porquo ao monte de Santa Margarida que he o que esta ariba do padrão de nosa Senhora a Branqa ariba das casas E o Rei e Emperador ão dir acabalo a Praça do Pão per acompanharem a dita bandeira que ha dir dyante deles E os Juizes vreadores e os mais oficiaes da Camara leva diguo e os mais ão de levar suas varas a redor da dita bandeira e iso asy na bespara como no dia E da dita Praça do Pão hira a dita bandeira e a mais ordenança pelos lugares acustumados E depois do emprazar do porquo hirão a Sam Sebastião ao beberete que ãode dar os mordomos do Rei como he custume E a mourisqa hira sempre com a dita bandeira como he custume so pena cada hum que ho asy não cumprir pagar pera o Concelho e despesas do dito dia a pena que avante se declarar asi cidadãos como os mais
[Fol. **156**]

Serpe e cavalinhos

Item **7** acordaram mais que hos mordomos da Serpe e Cavalinhos os facão sair asy na bespara como no dia e vão esperar o Rei cedo que não espere por eles e o acompanham por honde andar

Pélas

Item **8** acordaram mais que as duas pelas fação as padeiras come esta per

vreacão e custume muito bem concertadas de joias douro e vistidos de seda e chamalote e hirã muito cedo asy na bespara como no dia huma a casa do Rei outra do Emperador que não espere por elas pera irem aos candileiros a bespara e no dia ao porquo como he custume E o Procurador do Concelho dara a cada homem que trouxer cada pela da bespara e dia cento e dez reais ou aquilo que eles Regedores ordenarem e lhe será levados em conta.

Dança das espadas

Item **9** acordaram mais que as duas dancas

[Fol. **156** v.]

das espadas que ão dir diante do Rei e Emperador huma diante do Rey outra do Emperador o Procurador do Concelho dara a cada dança cinquoenta reais e a cada gaiteiro que lhe tãoger trynta reais que são cada hum seu gayteiro ou aquilo que eles Regedores ordenarem.

Espingardeiros

Item **10** acordaram mais que ho anadel dos espingardeiros vão todos a bespara acompanhar os candileiros e asy a bandeira da cidade depois dos candileyros e asy ao dia a Praça do Pão per acompanharem a dita bandeira e hirem com ela ao porquo como he custume E hirã os que ho dito anadel apontar que servem.

Mourisca

Item **11** acordaram mais que ho Rei da mourisqa com todos os da mourisqua e toda sua ordenança sayão a bespara com os candileiros e bandeira da cidade e asy no dia com a dita bandeira acompanhando sempre muito galante com vistidos de mourysqa e não doutros E o Procurador do Concelho lhes dara per almocarem quinhentos reais ou aquilo que eles Regedores ordenarem e lhe será levados em conta.

[Fol. **157**]

Tourada

Item **12** acordaram mais que hos carniceiros do gado vaqum dem os seus touros digo os touros que eles Regedores ordenarem e hum per as cordas grande e fermoso manso E os que se corem que se enviem.

Boi pelas cordas

Item **13** os carniceiros de gado meudo tirarã o boy pelas cordas.

Garochas

Item **14** acordaram mais e mandaram que ho Procurador do Concelho mande fazer pera os ditos touros cento e cinquoenta garochas.

Festa dos Almocreves

Item **15** acordaram e mandaram mais que ho anadel dos almocreves ajunte todos e ordenem sua festa da bandeira como sempre foi custume.

Penalidades

Item **16** ordenada asy a dita Festa pela maneira atras declarada mandaram que todos os atras nos Itens conteudos fação cada huns o conteudo nos ditos Itens a dita bespara e dia

[Fol. **157** v.]

so pena cada hum que ho asy não cumprir pagar pera o Concelho e despesas do dito dia da cadea dous mil reais E mandaram que se apegoase e o pregoeiro de a fe do pegão e o porteiro da Camara as pesoas principaes ho notifique e de a fe da notifyquacão.

Casas do Hospital

Item **17** na dita camara derão licença a Francisco Fernandez capateiro da rua de Meyximinhos pera vender humas do Espretal de Sam Marcos que estão na Rua Verde humas casas do dito Espretal a Clamente de Lemos por honze mil reais de que vem de quorentena du-

zentos e setenta e cinquo reais dos quais fez doação o dito Clemente de Lemos a Isabel Cunha como constava pelas espreturas e piticõis que tornou a levar o dito Francisco Fernandez o dito Francisco Fernandez os quais dozentos e sesenta e cinquo reais ricibeo Antonio Pinto que tem careguo do dito Espretal caregoulhos em ricibimento no Livro do Espretal E asy ricibeo mais o dito Antonio Pinto cento e sesenta e cinquo reais de quorentena das ditas casas que antes desta vem as comprou o dito Francisco Fernandez a hum Gaspar Andre capateiro por setenta reais como consta das espreturas que apresen

[Fol. 158]

tou e tornou a levar que tudo careguey ao dito Antonio Pinto. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Ant° pinto / M^el AranhaDoctor / Queyroos 1567 / o doutor *p° alz / Jm° Duarte.*

136. Sabodo vinte e hum de Junho de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho e Manel de Queiros vreador e Antonio Pinto Juiz.

Pregão

Item **1** na dita camara mandaram a Fernão dAlvarez pegoeyro que lancase pegão per esta cidade e arabaldes e lugares acustumados que o Rey e Emperador Serpe e Cavalinhos

[Fol. 158 v.]

E as padeiras facão as Pelas e todo mais acustumado E os de Cavalo acompanhem a bandeira E tudo facão como he custume so pena cada hum que ho asy não cumprir pagar pera o Concelho e despesas do dito dia de Sam Joam dous mil reais da cadea E o pegoeiro dese a fe do pegão

Penalidade

Item **2** so pena de vinte cruzados os cidadãos acompanhem a cabalo ha bandeira como atras esta acordado.

Obrigação de carniceiro

Item **3** na dita camara pareceo Niculao Gonçalvez carniceiro morador na dita cidade e dise que ele se obrigava como obrigou a dar e cortar o presente ano nos acouges pubriquos desta cidade sesenta cabecas de gado vaqum aceitarom sua obrigacão Pidiu carta de vizinhança Mandaromlha dar E lhe derão juramento dos Santos Avangelhos que mais gado não comprase que ho que ouver de cortar nesta cidade E ele asy ho prometeo cumprir e que o ? que em tres meses o comprase com outras declarações da Ordenacão como da dita carta mais largamente se pode ver.

niculao † glz.

[Fol. 159]

Fornecimento de erva

Item **4** acordaram e mandaram que ha freguesia de Nogueira e Sam Pedro dEste Padim Nogueira Lomar Sam Vitouro Sam Mamede dEste Galtar Sam Gironimo Semelhe Frayão tragão a esta cidade a casa de Bastião Pereira de cada freguesia seu caro d erva grandes caros e boa erva e lha pagara muito bem so pena cada freguesia que ho asy não cumprir pagar pera o Concelho quinhentos reais E a trarão aos seis de Julho.

Busca de taxas dos sapateiros em Guimarães e Porto

Item **5** acordaram porquanto os capateiros açerqa da taxa desta cidade trouxeram huma sentença sentença em que lhe elRey noso Senhor per seus Desem-

bargadores recebeo embargos que se esprevese a Guimaraes e cidade do Porto e honde mais fose nececareo per acordarem sobre a taxa ou como milhor parecer E que ho Procurdor do Concelho pagara o nececareo pera iso. Manel Lopez o esprevi.
*Ant° pinto / Aranha*doctor / *Queyroos* 1567 / *nig^ra* / *Jm° Duarte.*
[Fol. **159** v.]

137. Quarta feira vinte e cinquo de Junho do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Pero Alvarez Juiz Francisco Nogueira e o Doutor Manel Aranha Manel de Queyros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho.

Dinheiro de sua Alteza

Item 1 na dita camara mandarão chamar o Sõr Antonio Lopez ouvidor e lhe deram a carta delRey noso Sõr que os dias pasados mandou a esta camara sobre o resto do dinheiro do serviço que se deve a sua Alteza e com o dito ouvidor cumuniqaram sobre arrecadação do resto do dinheiro do dito serviço e asentaram o que se avia de fazer.

Sacador de Ceuta

Item 2 acordarão porquanto estava eleito atras Joam Guimaraes E per ele ir busquar carneiros per a casa do Arcebispo noso Sõr
[Fol. **160**]
asentarão que fose saqador dela Luis Afonso ataqueiro do dito arabalde pera tirar o dito arabalde e Cruz da Pedra e as mais duas que vão no dito rol e que tire e arecade o dinheiro em vinte dias. Manel Lopes sprevão ho esprevi.
o doutor *p° alvz / Aranha*doctor / *Queyroos* 1567 / *nog^ra* / *Jm° Duarte /*

138. Item loguo no dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara Antonio Pinto Juiz Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha Manel de Queiros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho.

Despachos

Item 1 despacharam piticõis e agravos que vieram dante os almotaces como de tudo se pode ver E asy se asentou
[Fol. **160** v.]

digo que asentaram que era ja tarde de se hirem. Manel Lopez esprevão o esprevi.
*Ant° pinto / M^el Aranha*doctor / *nog^ra* / /*Queyroos* 1567 / *Joam Duarte //*

139. Sabodo vintoito de Junho de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara Antonio Pinto Juiz Francisco Nogueira Manel de Queiros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho o doutor Aranha vreador dise ho porteiro da camara Baltasar Vieira que estava impidido.

Festa de Santa Isabel

Item 1 acordaram de ordenarem a Festa do dia da bemavjnturada Santa Isabel pela maneira siginte.

Rei da Mourisca

Item 2 acordaram que no dito dia saya ho Rey da mouriqa com toda sua ordenança d estrumentos de tanger e mais

E andem pela cidade ante que saia ha procicão E a sayda da Sé hirã diante de toda a procicão muito diante
[Fol. 161]
e não entrarã na Se E o Procurador do concelho lhes dara per almorcarem cem reais.

Rei e Imperador

Item 3 acordaram mais que hos mordomos do Rey e Emperador os facão sair muito bem vistidos de vistidos de seda e chamalote e colares d ouro E com suas danças e ordenanças e estrumentos de tanger E os ditos Rey e Emperador asy cumprirão e não entrarã na See e hirão diante da procição E o Procurador do Concelho dara as duas danças huma do Rey outra do Emperador a cada huma cinquenta reais e aos dous gayteiros que lhes ão de tanger a cada hum trynta reais.

Serpe e Cavalinhos

Item 4 acordaram mais que hos mordomos da Serpe e Cavalinhos os facão sair no dito dia e hyrã busqar o Rey e andarão com ele pola cidade e hyrã diante muito da procição E não entrarã na See.

Pelas

Item 5 acordaram mais que has duas
[Fol. 161 v.]
Pelas que ão dir hum diante o Rey outra do Emperador muito bem vestidas de goyas d ouro e vistidos de seda e chamalote os facão as padeiras conforme o custume e não entrarão na Se E hirão muito diante na procicão E o Procurador do Concelho dara a cada homem que trouxer cada pela cem reais asentarã que não se facão.

Espingardeiros

Item 6 acordaram mais que hos espingardeiros sayão no dito dia na procição muito bem vistidos e tratados diante da clerizia E o anadel hos faça loguo asy sair com suas espingardas E hirã tantos dhuma parte como da outra na dita procicã.

Páleo

Item 7 acordaram mais que eles Regedores levem o paleo e ordenarã a quem leve as bandeiras de nosa Senhora e do Anjo.

Bandeiras de S. João e Sant'Iago

Item 8 acordaram mais que hos Juizes das confrarias Santiago e Sam Joam levem as bandeiras na dita procição.

Tourada e boi das cordas

Item 9 acordaram mais que hos carniceiros de gado vaqum dem hos touros pera corer e hum per as
[Fol. 162]
cordas E darão quatro pera corer E os carniceiros de gado miudo trarão o boi das cordas muito a recado.

Garochas

Item 10 acordaram que ho Procurador do Concelho mande fazer cem garochas pera os touros.

Pregão

Item 11 ordenada asy a dita Festa como atras he declarado mandarão que todos os conteudos nos Itens atras facão cada huns o conteudo em seu Item pera o dito dia so pena cada hum que ho asy não cumprir pagar pera o Concelho e despesas do dito dia dous mil reais da cadea E mandaram que se apegoase E o pegoeyro de a fe do pegão e tãobem o notifiqase Baltasar Vieyra porteiro da camara E de fe de pegão digo da notifiqacão.

Almotacés

Item 12 mandarom tirar ho cofre honde estão os almotaces E damtre eles tira-

ram hum bolo em o qual sairão por almotaces pera o
[Fol. 162 v.]
mes siginte de Julho Francisco Rodrigues e Vintura Maio E ao tirar ao bolo e abrir dele forom presentes Fernão Luis e o ld° Joam Nogueira que tem as chaves do cofre como vreadores do ano pasado e a outra chave que tem Gaspar de Lemos outrosi vreador do ano pasado a mandou dizendo Baltasar Vieira porteiro da Camara que ho dito Gaspar de Lemos lhe disera que não podia vir que tinha ocupacão a qual chave lhe tornaram a mandar e as outras tornaram a levar os ditos Fernão Luis e Joam Nogueira.

Juramento de Almotacé

Item 13 Loguo mandaram chamar os ditos almotacés e veyo Vintura Mayo ao que derão Juramento diguo ao qual derão juramento dos Santos Avangelhos que o dito Vintura Maio pos sua mão direita que bem e verdadeiramente sirva o dito oficio gardando ho serviço de noso Senhor Deus e as partes seu direito e as posturas desta camara E em todo e per todo [...] asy prometeo cumprir de pelo dito juramento asi
[Fol. 163]
o prometeo cumprir E asinou aqui.

boauentura majo /

Juramento de Almotacé

Item 14 loguo veyo o dito Francisco Rodriguez que sahiu por almotace com o dito Vintura Mayo e recebeo o juramento dos Santos Avangelhos em que pos sua mão direita pelo qual prometeo servir fielmente ho dito oficio de noso Sõr Deus e as partes o direito e as posturas desta camara e em todo e per todo o Rigimento da Ordenacão E asynou aqui.

Fran°° Roïz /

Obrigação de Carniceiro

Item 15 na dita camara pareceo Joam Nunez carniceiro morador na dita cidade e dise que ele estava obrigado atras neste Livro a dar e cortar nos haçouges pubriquos desta cidade ate perto do mes d Agosto do presente ano de sesenta e sete quorenta cabeças de gado miudo diguo vaquum e que tinha cortadas todas as ditas cabeças a preço de sete reais e meio o aratel e que pera iso foi mandado
[Fol. 163 v.]
que fose mandado pasar carta de vizinhança a qual lhe pasarão E comprara o dito gado per ela E a perdera que gora se quiria hobrigar.

Nova obrigação de carniceiro

Item 16 loguo o dito Joam Nuniz dise que ele se obrigava a dar e cortar nos açouges pubriquos desta cidade ho presente ano cem cabecas de gado vaqum a preço e contia de sete reais e meio o aratel Aceitaram sua obrigação Pidiu carta de vizinhança pera ir comprar o gado Mandaromlhe pasar e lhe deram juramento e que em tres meses comprase e não comprase mais gado que ho que ouver de cortar nesta cidade com outras declarações da Ordenação como da dita carta e Livro de Risisto mais largamente se pode ver. E asynou aqui.

Jm° † nuniz /

Despachos

Item 17 despacharam piticois e outras cousas como delas se pode ver. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Ant° pinto / nog°s / Queyroos 1567 / / *Jm° Duarte*
[Fol. 164]

140. Quarta feira dous de Julho de quinhentos sesenta e sete anos não fizeram vreacão por ser dia da bem avinturada Santa Isabel. Manel Lopez esprevão o esprevi.

141. Sabodo cinquo de Julho do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Pero Alvarez Juiz Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho Manel de Queyros vreador e sobreveio Antonio Pinto Juiz

Festa do Anjo Custódio

Item **1** acordaram de ordenarem a Festa do dia do bem avinturado Anjo custodeo pela maneira siginte

Bandeiras da cidade e Anjo. Páleo

Item **2** acordaram que no dito dia saião as bandeiras da cidade de nosa Senhora e do Anjo E eles Regedores ordenarão quem as pesoas que ão de levar o paleo na procição no dito dia

[Fol. **164** v.]

Bandeiras de S. João e de Sant'Iago

Item **3** acordaram mais que no dito dia na procição saião as bandeiras de Santiaguo e Sam Joam E as levarã os Juizes oficiais ou seus mordomos se forem cidadãos.

Danças do Rei e do Imperador e das espadas

Item **4** acordaram mais que hos mordomos do Rei e Emperador facão sair has duas danças das espadas pera hyrem na procição muito diante E não entrarã na Se E darã a cada dança cinquenta reais E aos dous gayteiros a cada hum trynta reais E lhes dara o Procurador do Concelho.

Serpe e Cavalinhos

Item **5** acordaram mais que hos mordomos da Serpe e Cavalinhos os facão sair pera irem na procicão E não entrem na Sé E hyrão muito diante.

Espingardeiros

Item **6** acordaram mais que ho anadel dos espingardeiros com todos sayão na prociçã muito bem vistidos com suas espingardas atirando sempre ao alto E hyrã logo diante da clerizia E nã entrarã na Se com as espyngardas.

Rei da Mourisca

Itm **7** acordaram mais que no dito dia na procição saia o Rey da Mourisqa com toda sua ordenança e estrumentas de tanger E não entrarão na Se E o Procurador do Concelho lhes dara pera beberem cem reais.

Touros de correr

Item **8** acordaram mais que hos carniceiros hobrigados dem os touros pera cererem conforme a suas obrigações.

Garochas

Item **9** acordaram mais e mandaram ao Procurador que mande fazer cem garochas pera os ditos touros.

Penas. Pregão

Item **10** ordenada asy a dita Festa pela maneira atras declarada mandarão que todos os atras facão cada hum o conteudo em seus Itens so pena cada hum que ho asy não cumprir paguar pera o Concelho e despesas do dito dia da cadea dous mil reais E mandaram que se apegoase e o pegoeiro de a fe do pegão E tãobem Baltasar Vieira porteiro da Camara o notifique e de fe da notifiqacão. [Fol. **165** v.]

Juiz do ofício de tanoeiro

Item **11** acordaram porquanto viram a diversidade que hia pelos ingimynados do oficio do tanoeyro e por outros inconvinientes acordaram que ouvese dous juizes porquanto não avia mais dhum

Fernão Anes da freguesea d Esporões e de presente dyputaram por Juiz do oficio juntamente com Fernão Anes a Martim Anes do Penedo da freguesia de Sam Pero de Meyximinhos os Juizes quoando vierem a Camara dar seus pareceres declararã todas as peças de...? pena do dito oficio E que ho dito Martim Anes venha jurar e ponhão pena de quatrocentos reais.

Muro de enxido

Item 12 na dita camara pareceo Pero Feo meyrinho desta cidade e apresentou a eles Regedores hum estromento de fiança acerqua de destapar ho muro do seu inxido quando per esta camara lhe for mandado destapar por lhe darem licença pera o tapar com tal condiçom como consta per papeis que com ho dito estromento apresentou a que tudo me porto que achará nesta camara lhe mandaram delo pasar certidão.
[Fol. 166]

Despachos

Item 13 Despacharam piticõis e outras cousas como delas se pode ver. Manel Lopez esprevão o esprevi.
o doutor *p° alz / Ant° pinto / Aranha*doctor / *nog^ra Queyroos* 1567 / *Jm° Duarte* /.

142. Quarta feira nove de Julho do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara Antonio Pinto Juiz Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho Manel de Queiros vreador dise ho porteiro Baltasar Vieira porteiro da Camara que o dito Manel de Queyros lhe disera que não podia vir oje a camara por estar muito ocupado em se alevantar (?) a sua casa que estava prigosa.

Contas de dinheiro a el-rei

Item 1 acordaram que porquanto Fernão Luis
[Fol. 166 v.]
fora vreador o ano pasado e esprevão do ricibimento do dinheiro que se avia de dar a elRey noso Senhor pelos moradores desta cidade e seu termo e tinha os livros do dito careguo do lançamento e ricibimento e cumpria a serviço de sua Alteza ser chamado pera se dar remate e conclusão ao texto que se divia a sua Alteza pelo que acordaram que fose chamado E deram este careguo ao dito Joam Duarte. Manel Lopez esprevão o esprevi.
*Ant° pinto / nog^ra / M^el Aranha*doctor / / *Jm° Duarte* /

143. Sabodo doze de Julho de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Pero Alvarez Juiz ordinairo Francisco Nogutira ho doutor Manel Aranha Manel de Queiros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho.

Calçada da Ponte da Rua de Guimarães

Item 1 na dita camara pareceo Rodrigo Fernandez de Prado Procurador do Concelho que foi
[Fol. 186 v.]
o ano pasado de quinhentos sesenta e cinquo anos E dise que no dito ano de sesenta e cinquo sendo Procurador ele mandara fazer huma calçada junto da Ponte de Guimaraes ha Antonio Gonçalvez pedreiro d a par de Sam Marcos em que fizera treze bracas em comprido e duas em larguo a preço de setenta reais a vai diguo a braça.

Contas atrasadas

Item 2 acordaram e cometeram a Francisco Nogueira vreador que va midir a dita calçada acima dita do dito Pero Fernandez e a veja e proveja em tudo se pagara o que ela asentar pera se fazer o que se ordenar e ser paga ho dito Pero Fernandes.

Item acordaram porquanto o dito Pero Fernandes Procurador que foi dise que gastara com hos trombeta charamelas e atambores na consoada da festa delRey noso Senhor no dito seu ano trezentos e quorenta e cinquo reais e lhe

[Fol. 167 v.]

não foram levados em conta mais de cento e trynta e cinquo reais mandaram que lhe pagase Joam Duarte Procurador cento e cinquoenta reais diguo cento e quorenta reais e que diguo porquanto eles Regedores nom acharam fazerse mais custa ao mais que se dozentos e setenta e quatro E asy o diserão e asy se asentase nas despesas.

Carniceiros de gado miúdo

Item 3 na dita Camara pareceram Alvaro Piris e Pero Gonçalvez carniceiros de gado meudo moradores na dita cidade e diseram que eles se obrigavão a dar e cortar nos acouges pubriquos desta cidade cada somana seis carneiros o presente ano e quatrocentas cabeças de crestões cabras cabritos e cabrões carne boa e saã so pena por cada carneiro que faltar pagarem por cada hum cem reais pera os engeytados e isto por preço do aratel do carneiro de nove reais e o doutro de gado miudo a sinquo reais E eles Regedores aceitaram sua obrigação pidiram cartas de vizinhança mandaramlhas pasar e que em tres meses comprasem E lhe deram juramento que em mais gado diguo que mais gado

[Fol. 168]

não [*entrelinha:* comprasem] que ho que ouverem de cortar nesta cidade e não a cortarã com a dita carne pes nem toutiço nem queyxadas nem dentes nem olhos so a dita pena de cem reais por cada vez pera os ditos engeitados com antrelinha que diz comprasem E asynarão aqui os ditos carniceiros.

Alvoro Pīz / P° † glz /

Despachos

Item 4 despacharam piticois e outras cousas como de tudo se pode ver E o doutor Pero Alvarez juiz pidiu licença e se foi sem asynar. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Obrigação de carniceiro de gado miúdo

Item 5 na dita camara se obrigou Symão Gonçalvez carniceiro de gado miudo morador na dita cidade e da Se que se obrigava a dar e cortar o presente ano nos açouges pubriquos desta cidade sesenta cabeças de crestões cabras e hum Carneyro cada somana pelos preços de

[Fol. 168 v.]

nove reais o aratel do carneiro e cinquo o de crestões e cabra e cabrões so pena de cem reais pera os engeitados por cada carneiro que nom der cada somana aceitaram eles Regedores sua obrigacão Pidiu carta de vizinhança Mandaromlha pasar E que em tres meses comprasem E lhe deram juramento que mais gados não comprasem que ho que ouver de cortar nesta cidade e nom cortara com a dita Carne nem pes nem toutico nem queixadas nem dentes nem olhos so a dita pena de cem reais por cada vez pera os engeitados E asynou aqui E dito Juiz Pero Alvarez se foi como dito he. Manel Lopez esprevão o esprevi.

*M^ei Aranha*doctor / *nog^ra* / *Queyroos* 1567 / *Symã* † *glz* / *Jm° Duarte.* /

144. Quarta feira dezaseis de Julho de sesenta e sete anos forom Juntos em camara o doutor Pero Alvarez Juiz ordinairo Manel de Queiros vreador Joam Duarte Procurador do Concelho o doutor Manel Aranha vreador
[Fol. 169]
dise o dito Procurador que era em Rendufe Francisco Nogueira vreador dise o porteiro da Camara que era na Misericordia E veio Antonio Pinto Juiz.

Festa de Sant'Iago

Item 1 acordaram de ordenarem a besgara da Festa e dia do bem avinturado apostolo Senhor Santiaguo pela maneira siginte.

Condileiros

Item 2 acordaram que saião os condileiros a bespara e os levem os cidadãos como he custume e esta por acordo e custume.

Bandeiras de S. João e Sant'Iago

Item 3 os Juizes das confrarias de Sam Joam e Santiaguo levarom as bandeiras diante dos candileiros.

Sair cedo

Item 4 acordarão mais que hos candileiros que ão de sair a bespara saião sedo e hirão a Se pelos lugares acustumados levados pelos cidadãos E o de Sam Joam hira busqar o de Santiaguo pera dali
[Fol. 169 v.]
hirem a See da dita maneira E asi tornarão ate Santiaguo E os juizes que ão de levar as bandeiras hirão diante de seu candileiro cada hum com sua bandeira E isto sera notificado aos seus mordomos e Juiz.

Espingardeiros

Item 5 acordaram mais que ho anadel dos espingardeiros com eles saião a bespara com os candileiros muito bem vistidos atirando pera o alto.

Mourisca

Item 6 acordaram que a bespara saião sa mourisqa com os candileiros muito galantes E no dia muito cedo pola menhã E hirã a Santiago e dali pela cidade E o Procurador do Concelho lhes dara pera almorcarem trezentos reais E pagara os ordenados aos tres tambores da dita Mourisqua de todo ano cada hum quinhentos reais E ao que toqa o pandeiro cem reais E a Clemente Afonso por toquar o tãoboril e frauta todo ano na dita mourisqa e festas e por insynar os que toquão os ditos tambores pera saberem milhor toquar quinhentos reais
[Fol. 170]
E os ordenados são a cada hum por todas as Festas do ano e outras que ha Camara lhes mandar E serão levados em conta ao dito Procurador.

Rei e Imperador

Item 7 acordaram mais que ho Rey e Emperador saião a bespara com os candileiros muito bem vistidos de seda e chamalote e colares d ouro com suas danças e estrumentos de tanger no dia pola menhã muito cedo a Santiaguo e dali pela cidade E os seus mordomos hos facão asy sair da dita maneira E o Procurador do Concelho dara a cada dança que são duas cinquoenta reais E aos dous gaiteiros trynta a cada hum.

Serpe e Cavalinhos

Item 8 acordaram mais que hos mordomos da Serpe e Cavalinhos os facão sair a bespara e dia muito cedo pera andarem com o Rey como he custume.

Tourada

Item 9 acordaram mais que hos carniceiros hobrigados dem os touros pera corerem Sejam bons e grandes.
[Fol. 170 v.]

Garochas

Item **10** acordaram e mandaram ao dito Procurador que mande fazer cento e cinquoenta garochas pera os touros.

Rama grossa, de Semelhe

Item **11** acordaram mais que hos da freguesia de Semelhe tragão a bespara do dito dia ao campo honde corem hos touros seis caros de rama grosa grande e grandes caros pera o cadafalso E não lhes levarã em conta caro pequeno E entregarã a rama do Procurador do Concelho ou porteiro da Camara E o dito Procurador dara pera cada caro dez reais E pera iso se pasara alvara pera o jurado o notificar e fazer trazer a dita Rama a qual não trazendo pagara cada hum quinhentos reais E o jurado veja loguo se a trazem e não na trazendo penhore logo a cada hum pela pena e tragaos loguo os penhores.

Penalidades

Item **12** ordenada asy a dita Festa pela maneira atras declarada mandaram que hos atras facão cada huns o conteudo em seus Itens so

[Fol. **171**]

pena cada hum que ho asy não cumprir pagar pera o Conselho e despesas do dito dia da cadea dous mil reais E mandaram que se apegoase e o pegoeiro de a fe do pegão E tãobem que o Porteiro da Camara notifique e de a fe da notifiqação.

Carta de vizinhança

Item **13** na dita Camara dise Luis Fernandez da freguesia de Santa Logriça termo desta cidade que ele sua mai da dita freguesia trazião lancadas na freguesia de Çezelhe termo de Montalegre tera de Baroso tres vaquas paridas em casa de Alvaro Piriz e huma viuva sua vizinha e as quyria ir busqar per as trazer pera o termo desta cidade que lhe mandasem pasar carta de vizinhaça E visto por eles Regedores lhe derão juramento e que em trs meses as trouxese e se lhe pasase carta de vizynhança com as declarações da Ordenação e Rigimento de sua Alteza e se risistase.

Despachos

Item **14** despacharam feitos que vieram

[Fol. **171** v.]

dante os almotaces como deles se pode ver. Manel Lopez esprevão o esprevi.

o doutor *p° Alvz / Ant° pinto / Queyroos* 1567 / *Jm° Duarte.* /

145. Sabodo dezanove de Julho do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara Antonio Pinto Juiz Francisco Nogueira Manel de Queiros Procurador do Concelho diguo Vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho Manel Aranha vreador mandou dizer que estava doente e não podia vir E sobreveio o doutor Pero Alvarez Juiz.

Juízes de tanoeiro

Item **1** na dita camara pareceram Martim Anes tonoeiro da freguesia de Sam Pero de Meyximinhos em Peryros termo desta cidade e dise que lhe diserão que suas merces o mandavão chamar pera Juiz dos tonoeiros pera os ingiminar os novos juntamente com Fernão Anes da freguesia d Esporões termo

[Fol. **172**]

desta cidade que vinha pera fazer o que suas merces mandarem E visto per eles Regedores o enlegerão loguo pera juiz do dito oficio e lhes derão juramento dos Santos Avangelhos em que ho dito Martim Anes e Fernão Anes que presentes eram que bem e verdadeiramente ingiminarem aos que nesta cidade e

termo quiserem hasentar suas tendas e husar do dito hoficio gardando em todo o serviço de noso Senhor Deus fazendo em todo verdade E eles pelo dito juramento em que cada hum deles pos sua mão direita prometeram todo cumprir asy e fazerem em todo verdade E asynaram aqui ditos Juizes.

martĩ † anes / fernão † anes. /

Marcas dos tanoeiros

Item 2 acordaram porquanto alguns tonoeiros fazem obras mal feitas e que depois fazem vinho por culpa dos tonoeiros o que he em grande dano da repubryqua mandaram que cada tonoeiro asy os ingiminados como os que se ingiminarem ponhão

[Fol. 172 v.]

suas marcas cada hum nas obras que fizer a qual marqua poerão tãobem na carta d ingiminacão o que tãobem farão os ingiminados pera se saber quando alguma obra for como não deve quem a fez e pagar o dano so pena cada hum que ho tal dito não cumprir pagar por cada vez que lhe for achado alguma obra sem marqua ou sua carta d ingiminacão pagar da cadea quinhentos reais pera o Concelho E mandaram que se apegoase pera ver como traze de todos E o pegoeiro de a fe do pegão.

Examinador de luveiro

Item 3 per eles Regedores foi dito que Joam Fernandez luveiro da Rua do Souto o enlegerão per ingiminar de luveiro e ataqueiro ha Domingos Fernandes filho de Bento Fernandes ataqueiro da dita rua que he Juiz do dito ofício e por ser seu pay enlegem pera o ingiminar o dito Joam Fernandes E o ingiminara com Joam Fernandes luveiro da Praça do Pão que he Juiz ingiminador E que ante que ho ingimine receba juramento E que eu esprevão lho dese. E de. Manel Lopez esprevão o esprevi. o doutor *p° al / Ant° pinto / Queyroos* 1567 / *nog^ra / Jm° Duarte. //*

[Fol. 173]

146. Quarta feira vinte e tres de julho de sesenta e sete anos forom juntos em camara Antonio Pinto Juiz e Joam Duarte Procurador do Concelho E dise o porteiro da Camara Baltaser Vieira que Francisco Nogueira e Manel de Queiros vreadores que erão fora E o doutor Manel Aranha vreador dise o dito porteiro que lhe disera que tais vreadores dous erão fora não se podia fazer camara E que por iso não vinha. Manel Lopez esprevão o esprevi.
Ant° pinto / Jm° Duarte./

147. Sabodo vinte e seis de Julho do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos não fizerão vreacão por ser dia da bem avinturada Senhora Santana. Manel Lopez esprevão o esprevi.

[Fol. 173 v.]

148. Quarta feira trynta de Julho do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Pero Alvarez Juiz ordinayro Manel de Queyros vreador Joam Duarte Procurador do Concelho Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha vreadores.

Mordomos da Serpe

Item 1 acordaram que alguns alfaytes e tecedeiras se lhes vieram queixar que os mordomos da Serpe lhes levavão mais do que era Rezão mandaram a Miguel Diaz Alfayte Juiz do oficio que tome

conta em termo de dez dias aos mordomos do que tem ricibido e do que fizer e achar venha dar conta ha esta camara so pena de quinhentos reais pera o Concelho o que lhe foi notefiqado na dita Camara em pesoa ao dito Migel Diaz.

Venda de estanhos lavrados

Item 2 na dita camara pareceo Tristão Gonçalvez pichaleyro morador nesta cidade e dise que ele tinha dous obreiros seus alem
[Fol. 174]
doutros atras, scilicet, agora Francisco Diaz e Gonçalo Rodrigues moradores nesta cidade e os quiria ora mandar a vender seu estando lavrado ele Tristão Gonçalves e que conforme a ley delRey noso Senhor do estanho ele se obrigava por eles ha conta dele Trystão Gonçalves conforme a ley de sua Alteza do dito estanho lavrado aos ditos obreiros levarem o dito estanho lavrado e o venderem conforme a dita lei E ricibeo Juramento se erão os ditos Gonçalo Rodrigues e Francisco Diaz seus hobreiros E pelo dito juramento dos Santos Avangelhos dise em que pos sua mão direita que hos ditos Gonçalo Rodrigues e Francisco Diaz eram seos obreiros e os mandava ora a vender pelo Reyno E mandaram a mim esprevão que lhe pagase delo cyrtidão E asynou aqui o dito Tristão Gonçalvez.

tristã glz. /

Examinador de luveiro e ataqueiro

Item 3 na dita camara derão juramento dos Santos Avangelhos a Joam Fernandes luveiro e a
[Fol. 174 v.]
taqueiro da rua do Souto da dita cidade pera ingiminar a Domingos Fernandes filho de Bento Fernandes luveiro da dita rua do Souto por o dito Bento Fernandes Juiz do dito oficio d ataqueiro ser sospeito E o ingiminara com Joam Fernandes da Praça do Pão Juiz ingiminador do dito oficio E lhe foi dado juramento dos Santos Avangelhos ao dito João Fernandes que bem e verdadeiramente ingimine ao dito Domingos Fernandes E ele polo dito Juramento asy o prometeo cumprir E loguo ele com o dito Juiz Joam Fernandes disirão pelo dito Juramento que ingiminarã ao dito Domingos Fernandes e o acharã auto pera husar do dito oficio d ataqueiro e luveiro em todo E asynou aqui o dito Joam Fernandes louvado

Joam frz./

Almotacés

Item 4 acordaram de tirarem os almotaces e porquanto Fernão Luis vreador que foi o ano pasado que tem huma chave do cofre era fora com sua molher e não podião aver a sua
[Fol. 175]
chave mandaram per Francisco Fernandes saralheiro da Porta de Sousa abrir o cofre e ty[ra]rão do bolso dos almotaces os bolos e damtre eles tirarão hum em o qual sayrão por almotacés pera o mes siginte d Agosto o ld° Amador Filipe e Ambrosio d Araujo os quais mandarão chamar. Manel Lopez esprevão o esprevi.
o doutor *p° al / nog^ra / Aranha* doctor / / *Queyroos* **1567** / *Jm° Duarte. /*

Juramento

Item 5 loguo em acabando a dita camara veyo o ld° Amador Filipe almotace que sahiu pera o mes siginte d Agosto e lhe foi dado juramento dos Santos Avangelhos em que pos sua mão direita que bem e fielmente sirva o dito oficio gardando ho serviço de noso Senhor Deus e o direito as partes e as posturas e em todo e per todo o Rigimento da Ordenacão E ele pelo dito juramento asy o prometeo cumprir E asynou aqui oje

trinta de Julho. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Queyroos 1567 / *Amador Phelipe* .//

[Fol. **175** v.]

Juramento

[Item 6] Em trinta e hum de Julho do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos na cidade de Braga no Paço do Concelho honde se fazem as vreações per Manel de Queyros vreador foi dado juramento dos Santos Avangelhos ha Ambrosio d Araujo que sahiu por almotace pera o mes siginte d Agosto que bem e fielmente sirva o dito oficio gardando o serviço de noso Senhor Deus e as partes o direito e as posturas desta camara E em todo e per todo o Rigimento da Ordenacão E ele pelo dito juramento dos Santos Avangelhos em que pos sua mão direita todo prometeo cumprir E asynou aqui.

Queyroos 1567 / *Ambrósio darauio./*

149. Sabodo dous d Agosto do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Manel Aranha Manel de Queyros vreadores E Antonio

[Fol. **176**]

pinto Juiz ordinayro Joam Duarte Procurador diz que esta doente, digo que fora fora.

Consentimento negado

Item 1 na dita camara pareceo Francisco Goncalvez Capateiro do arabalde dos Chãos e recebedor das Sysas da cidade e arabaldes e dise que o Juiz dos orfaãos o quyria com poder pera titor E vista per eles mandarão a mim esprevão que pasase alvara pera o Juiz dos Orfaãos que o não compela por iso porquanto anda negoceando á fazenda de sua Alteza e não pode ser ocupado em outra cousa porquanto a fazenda de sua Alteza se perderia.

Despachos

Item 2 despacharam feitos que vieram per agravo dante os almotaces e outras cousas. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Ant° *pinto* / *Aranha* doctor / *Queyroos* 1567.

[Fol. **176** v.]

150. Quarta feira seis d Agosto do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Pero Alvarez e Antonio Pinto Juizes ordinairos Manel de Queiros vreador Francisco Nogueira vreador dise Baltasar Vieira porteiro da Camara que lhe diserão em casa do dito Francisco Nogueira que ele que era fora E veyo o doutor Manel Aranha vreador

Item 1 trataram sobre as cousas do pidido e asentaram que huma menhã pela menhã se ajnutem nesta camara pera iso. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Ant° *pinto* / *Aranha*doctor / *Queyroos* 1567 / o doutor p°a.

[Fol. **177**]

151. Quinta feira sete dAgosto do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Pero Alvarez e Antonio Pinto Juizes ordinairos Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha

Manel de Queiros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho e o Sor doutor Antonio Lopez ouvidor que per provisões delRey noso Senhor esta presente nesta camara nas cousas do serviço que fizeram os povos a sua Alteza e fazenda.

Devido a Sua Alteza

Item 1 na dita camara mandaram chamar Fernão Luis cidadão vreador do ano pasado e esprevão do dito serviço o qual não veio mais cedo por ser fora e sem ele pela informacão que tinha do negoceo não se podia fazer a inxycucão do resto que se deve a sua

[Fol. 177 v.]

Alteza E entendendo logo no dito caso asentarão que se pasasem alvarais em nome do dito Senhor ouvidor e Camara pera o alcayde meirynho penhorarem os que não tem paguo E que facão diligencya em termo de dez dias so pena de pagarem de suas casas e que se lancase pegão que na cidade digo pela cidade e arabaldes que em termo de dous dias pagem ao Recebedor Francisco Nogueira que esta a postes pera iso das duas oras por diante e se pasasem alvaras pera o termo os que devem virem pagar e pera os quadrilheiros virem declarar os que tomaram casa de dous anos a esta parte diguo que a paga a de ser em termo de tres dias E este termo foi notifiqado na dita camara a Pero Feo d Azevedo meirinho E o mesmo foi notifiqado na dita camara a Jorge de Baros alcayde e lhes foi dado a cada hum seu Rol ao alcayde meirynho pera penhorarem os que devem do dito serviço como dos ditos roles feitos pelo dito Fernão Luis se

[Fol 178]

podem ver E eles os levarão pera fazerem diligencya. Manel Lopez esprevão o esprevi.

o doutor *p° aluz / Ant° pinto / Queyroos* 1567 / *M^el Aranha* doctor / *ng^ra* / *Jm° duarte.* /

152. Sabodo nove dAgosto do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Pero Alvarez Juiz ordinairo Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha Manel de Queiros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho.

Contas da calçada da Ponte de Guimarães

Item 1 na dita camara pareceo

[Fol. 178 v.]

Pero Fernandes de Prado Procurador do concelho que foi o ano pasado de sesenta e cinquo e dise que eles Regedores encomendaram a Francisco Nogueira vreador que fose ver a calcada junto da Ponte de Guimaraes como tras consta neste Livro e o dito Francisco Nogueira dise que a viu E o dito Pero Fernandes dise que pidia a suas merces lhe mandasem pagar o que gastara na dita calcada no ano que foi Procurador E dise o dito Francisco Nogueira que andara que o dito Pero Fernandes gastou na dita calcada porque a obra era e em prol do Concelho não constava serlhe mandado fazer pelos oficiais do dito ano de sesenta e cinquo lhe mandaram pagar quinhentos reais e sesenta reais que o dito Pero Fernandes pagara a Antonio Goncalvez pedreiro de Sam Marcos e a seu cunhado o que se asentase no livro das despesas E mandaram que ha mais calcada que fiqua que se não pa[g]ue aos pedreiros ate não acabarem ha dita calcada.

Sisa

Item 2 mandaram a Gaspar Rodrigues per

[Fol. **179**]
porteiro das sisas que notifiqase aos lançadores que pera segunda feira se ajuntem pera lancarem as Igrejas e erdades. Manel Lopez esprevão o esprevi. o doutor *p° al / nog^ra / Queyroos* 1567 / */M^el Aranha doctor / Jm° duarte. /*

153. Quarta feira treze d Agosto do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara Antonio Pinto Juiz ordinairo Manel de Queiros vreador Joam Duarte Procurador do Concelho o doutor Manel Aranha vreador dise a camara pasada que hia pera a nosa Senhora da Lapa hida por vinda E veyo Francisco Nogueira vreador e o doutor Pero Alvarez Juiz.
[Fol. **179** v.]

Item **1** pratiqaram em cousas que cumprem a cidade e bem da Repubryqua. Manel Lopez esprevão o esprevi. *Ant° pinto* / o doutor *p° a / Queyroos* 1567 / *nog^ra / Jm° Duarte. /*

154. Sabodo dezaseis dAgosto do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos não veyo a camara senão Manel de Queyros vreador e Joam Duarte Procurador e o porteiro Baltasar Vieira dise que Francisco Nogueira vreador viera primeiro e que por não achar os mais oficiais se fora o doutor Manel Aranha vreador he em nosa Senhora da Lapa com liçença E veyo Antonio Pinto
[Fol. **180**]
Juiz e Francisco Nogueira vreador E o dito Procurador se foi ante que viese o Juiz E Francisco Nogueira vreador e os ditos Juiz e vreadores fizeram o siginte.

Despachos

Item **1** despacharam piticõis como delas se pode ver e asy despacharam partes. Manel Lopez esprevão o esprevi. *Ant° pinto / nog^ra / Queyroos* 1567./

155. Quarta feira vinte dAgosto de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara Antonio Pinto Juiz ordinairo Francisco Nogueira Manel de Queiros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho Manel Aranha vreador he em nosa Senhora da Lapa eom licença E veyo o doutor Pero Alvarez Juiz.

Nova lei sobre cartas de vizinhança

Item **1** acordaram e mandaram a mim
[Fol. **180** v.]
esprevão que des hoje em vamte que são vimte dagosto as cartas de vizinhança que pasase aos carniceiros obrigados nesta camara e a outros quaisquer pesoas que as pasase da maneira de lei nova pera menos oprysão das pesoas que taes cartas levão declarando como as taes pesoas obrigadas em camaras siginte tem dado fianca.

Obrigação de carniceiro

Item **2** na dita camara pareceo Joam Nuniz carniceiro morador nesta cidade e dise que ele se obrigava a dar e cortar nos açouges pubryquos desta cidade o

presente ano cem cabecas de gado vaqum a preço o aratel de sete reais e meio E dise loguo ho dito Joam Nuniz que pera mais abastanca dava por fiador e principal pagador a cumprir com a dita obrigação a Baltasar Vieira porteiro da dita Camara o qual sendo presente Baltasar Vieira dise que ele fiava ao dito Joam Nuniz a cumprir com a dita obrigacão o dito Joam Nuniz pera o que obrigava sua pesoa

[Fol. 181]

e bens E eles Regedores aceitaram a dita obrigação e fiador E eu esprevão tãobem aceitei em nome das partes a que toqar pode testemunhar que presentes forom Gaspar Cordeiro que ora serve de esprevão dalmotacarya e Goncalo Piriz almocreve dos Biscainhos arabalde da dita cidade na dita cidade moradores. Manel Lopez esprevão o esprevi declarando o dito Joam Nuniz que a dita obrigacão fazia ate dia de Janeiro vindouro de quinhentos e sesenta e oito. Testemunhas os sobreditos. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Jm° † nuniz / g° † piz / gaspar cordeyro baltesar Vieira 1567. /

Carta de vizinhança

Item 3 loguo mandaram pasar carta de vizinhança ao dito Joam Nuniz carniceiro e que em tres meses comprase E asynarão aqui todo o atras. Manel Lopez esprevão o esprevi E lhe mandaram dar juramento ao dito Joam Nuniz. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Chafariz das Fontainhas

Item 4 acordaram que a Vreacão que fala no chafariz das Fontainhas se entenda em

[Fol. 181 v.]

ambas as pias que estão nas Fontainhas porque tal fora a tenção daqueles que ha fizeram E mandaram que se apegoase a dita vreação com as penas nela conteudas e o pegoeiro de a fe do pegão. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Ant° pinto / nog^ra / Jm° duarte / o doutor *p° a / Queyroos* 1567./

156. Sabodo vinte e tres dAgosto do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Pero Alvarez Juiz ordynairo Francisco Nogueira Manel de Queiros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho Manel Aranha vreador he em nosa Senhora da Lapa com licença.

Livro das cartas de vizinhança

Item 1 acordaram que se fizese hum livro de duas mãos de papel encadernado pera se esprever as car

[Fol. 182]

tas da vizinhança que nesta camara se despacharem.

Item 2 acordaram e mandaram ao dito Procurador do Concelho que mandase diguo que podese por pena a qualquer carniceiro asy do vaqum como do cabrom que gardase a carne que lhe bem parecer a ele Procurador pera esta Camara E o mesmo fizese aos almocreves E o que ele sobre iso mandase e fizese o aviam por firme e valioso e que se exycutase E eu esprevão lhe pasase alvara cada vez que ho ele pidise. Manel Lopez esprevão o esprevi.

o doutor *p°a / nog^ra / Queyroos* 1567 / *Joam Duarte.* /

157. Quarta feira vinte e sete dAgosto de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor
[Fol. 182 v.]
Pero Alvarez e Antonio Pinto Juizes ordinairos Joam Duarte Procurador do Concelho Manel de Queiros vreador esta muito doente Manel Aranha vreador dise Baltasar Vieira porteiro da Camara que ho fora chamar e que estava mal desposto e não podia vir.

Despachos
Item 1 despacharam piticois como delas se pode ver. Manel Lopez esprevão o esprevi.
o doutor p° a / Ant° pinto / Jm° Duarte./

158. Sabodo trynta dAgosto de quinhentos sesenta e sete anos não fizeram vreacão por o doutor Manel Aranha estar doente e Manel de Queiros tãobem mal desposto Francisco Nogueira vreador he fora ver hum genro em Crespos que esta mal doente E isto tudo dise Baltasar Vieira porteiro da Camara que hos fora chamar O doutor Pero Alvarez Juiz fazia audiencia Antonio Pinto Juiz dise ho
[Fol. 183]
dito porteiro que fora a sua pousada e que ho não achara e o busqara pela cidade e não achara por lhe diserem que andava pela cidade e que fora duas vezes a chamalo e o não aohara E o Procurador do Concelho Joam Duarte esteve esperando e antão foise. Manel Lopez esprevão o esprevi.

159. Item loguo no dito dia a tarde Sabodo trynta dAgosto do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Pero Alvarez juiz ordinayro Manel de Queyros vreador o doutor Aranha vreador diz que esta na cama doente Francisco Nogueira vreador e fora como diz o termo proximo E asy foi presente Joam Duarte Procurador.

Almotacés
Item 1 por Francisco Nogueira vreador ser fora e ter a chave do almareo honde esta o cofre e as mais espreturas e não aver a dita chave despegaram a fechadura tirarão o cofre e dele tiraram o bolso honde estão os almotaces e dantre os bolos tirarão hum em ho qual sairam
[Fol. 183 v.]
por almotaces pera o mes sygínte de setembro. Manel Luis e Pero d Areas os quaes mandarão chamar E feito o sobredito meteram o dito cofre dentro e tornaram a pegar per o porteiro Baltasar Vieira a dita fechadura e fechada E asy a minha de mim esprevão tornaram a mandar chamar os ditos almotaces e veio somente Pero dAreas ao qual deram juramento dos Santos Avangelhos em que pos sua mão direita pelo qual prometeo servir fielmente o dito oficio d almotacaria gardando o serviço de noso Sor e as partes o direito e as posturas desta camara E em todo e per todo o Rigimento da Ordenacão E asynaram aqui. Manel Lopez esprevão o esprevi.
o doutor *p° a / P° das areas / Jm° Duarte / Queyroos* 1567 / *baltasar Vieira* 1567.
[Fol. 184]

Juramento

[Item 2] Em tres de Setembro do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos na cidade de Braga no Paço do Concelho honde se fazem as vreacões per Manel de Queyros vreador Joam Duarte Procurador do Concelho foi dado juramento dos Santos Avangelhos a Manel Luis almotace E ele pelo dito juramento em que pos sua mão direita prometeo servir fielmente o dito oficio gardando o serviço de noso Senhor Deus e as partes o direito e em todo e per todo o Rigimento da Ordenacão. Manel Lopez esprevão o esprevi.

manolluis / Queyroos 1567 / *Jm° Duarte.* /

160. Quarta feira tres de Setembro de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Pero Alvarez Juiz ordinairo Manel de Queiros vreador Joam Duarte Procurador do Concelho O doutor Aranha vreador dise o porteiro Baltasar Vieira que estava em cama Francisco Nogueira vreador dise o dito porteiro que era vindimar

[Fol. **184** v.]

Despachos

Item **1** ouviram partes e pratiqaram em cousas da cidade. Manel Lopez esprevão o esprevi.

o doutor *p° a* / *Queyroos* 1567 / *Jm° Duarte.* /

161. Sabodo seis de Setembro de sesenta e sete anos forom juntos em camara Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha vreadores Antonio Pinto Juiz ordinayro Manel de Queyros vreador Joam Duarte Procurador do concelho dise o porteiro que he fora.

Saída do azeite

Item **1** acordaram que porquanto os azeyteiros pidião acrecentamento ao cartilho do azeyte e sobre iso lhe fizeram piticão acordaram que ho quartilho valha a vinte e hum reais e que a ese preço o podião [*entrelinha:* yender] e que o desem loguo a todos Diz antrelinha vender.

[Fol. **185**]

Prazo de casas

Item **2** acordaram que se pasase prazo de renovação das casas do Concelho a Antonio Anes luveiro morador na dita (...) avante.

Item **3** mandaram chamar os oryves Goncalo Fernandez Gaspar de Sea moradores na dita cidade por serem informados que a taes pesoas vinhão vender peças d ouro e prata algumas mudadas e sospeitas diguo e desfeitas hião ter com eles como ora acontecera que huns estrangeiros vieram a esta cidade vender certas peças de prata que paracião ser de Cruz ou custodea de que se fizeram autos pelo Juiz pelo que lhes mandavão e encomendavão muito que tivesem vigilancia em descubrir as justiças todas as cousas semelhantes que lhe vierem ter a mão sospeitas ou ter pesoas sospeitas pera o que lhes deram juramento pelo qual juraram cumprirem o sobredito E asynaram E mandarão que hos mais ourives fosem chamados

[Fol. **185** v.]

pera serem avysados do sobredito E asynaram.

gaspar de sea / *g°* † *roiz.* /

Despachos

Item **4** despacharam piticõis como delas se pode ver. Manel Lopes esprevão.

nog^ra / *M^el Aranha* / *Queyroos* 1567 / / *M^el Aranha* doctor / *Ant° pinto.* /

162. Quarta feira dez de Setembro de quinhentos sesenta e sete anos veyo a camara o doutor Pero Alvarez Juiz Francisco Nogueira vreador dise o porteiro da camara Baltasar Vieira que fora a sua pousada e que ele lhe disera com as janelas fechadas que se falecera hum seu irmão e que Manel de Queyros vreador dise o porteiro que era vindimar E o doutor Aranha vreador que ho Sr
[Fol. **186**]
Senhor arcebispo o mandara chamar E isto tudo dise o dito Baltasar Vieira porteiro da Camara. Manel Lopez esprevão o esprevi

163. Sabodo treze de Setembro do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em Camara o doutor Pero Alvarez Juiz ordinairo o doutor Manel Aranha Manel de Queiros vreadores e Francisco Nogueira vreador Joam Duarte Procurador do Concelho he fora.

Preço do Azeite

Item **1** acordaram porquanto os azeiteiros lhes apresentaram huma cirtidão do esprevão da Camara da cidade do Porto em como la estava por postura o cartilho do azeyte a vinte e dous reais mandarão que aqui o desem a vinte e tres reais que he mais hum real E isto ate perto do Dezembro do dito ano E desta maneira revogaram a postura atras dos vinte e hum reais.
[Fol. **186** v.]

Vinho novo

Item **2** acordaram que não se venda vinho novo sem licença da camara pelo prejuizo que tras a saude dos homens e que se apegoe que não se venda so pena de mil reais da cadea conforme a calidade da pesoa E isto pera o Concelho E o pegoeiro de a fe do pegão.

Cartas de vizinhança

Item **3** mandaram pasar cartas de vizinhança a homens do termo pera irem vender bois de suas cryaçõis como das ditas cartas e risistos delas mais largamente se pode ver E lhes deram juramento E que em tres meses vendesem com outras declaracois da Ordenação como das ditas cartas e risisto se pode ver. Manel Lopez esprevão o esprevi.
o doutor *p^a / M Aranha* doctor / *Queyroos* 1567 / *nog^ra* ./

164. Quarta feira dezasete dias do mes de setembro de mil quinhentos sesenta e sete anos foram juntos em camara o doutor Pedro Alvarez e Antonio Pinto
[Fol. **187**]
Juizes Francisco Nogueira he ho doutor Manoel Aranha Manoel de Queiros vreadores diguo o doutor

Preço do vinho

Item **1** acordarão que porquoanto o vinho de fora velho se vender aos almudes mandarão que o quoartilho dele sendo boom que ora ya a vinte oyto ceitis valese a cinquo reais E isto sendo bom e não sendo tall os almotaces o ponhão day pera baixo como lhes parecer bem.

Despachos

Item **2** ouvirão partes e despacharão pitiçõis como delas se pode ver e comuni-

carão cousas sobre o Rigimento da cidade. Diogo Veloso tabeliam por Manoel Lopez Camelo esprevão da Camara estar mal desposto isto espreve E não asynou o doutor Manel Aranha por ser chamado ao Sor Arcebispo antes d acabarem o sobredito o esprevy.
o doutor *p° a / Ant° pinto / nog^ra / Queyroos* 1567.
[Fol. **186** v.]

165. Sabodo vinte de Setembro do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Pero Alvarez Antonio Pinto Juizes ordinairos Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha Manel de Queiros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelhoo

Generalidades. Prazo

Item **1** pratiquaram em cousas que cumprião a cidade e relevavam.
Item **2** acordaram porquanto na dita camara pareceo Antonio Anes luveiro morador na dita cidade requerera que lhe mandasem pasar prazo de renuvação dhumas casas do Concelho que estão aos Biscainhos em quatro vidas asy como ja lhe foi mandado pasar no ano pasado de quinhentos sesenta e cinquo anos tres de Novembro Mandaram a mim
[Fol. **188**]
esprevão que lhe pasase o dito prazo asy e da maneira que esta per acordo que se lhe pasase no dito ano de sesenta e cinquo aos tres de Novembro por quanto em prazo velho de trystão Pinto era de cinquo vidas E o prazo feito a Manel Piriz era de quatro vidas.

Despachos

Item **2** despacharam piticõis como delas se pode ver. Manel Lopez esprevão o esprevi.
o doutor *p° a / Ant° pinto / nog^ra / Aranha*doctor / *Jm° Duarte / Queyroos* 1567. /

166. Quarta feira vinte e quatro de Setembro do dito ano de quynhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Pero Alvarez e Antonio Pinto Juizes ordi
[Fol. **188** v.]
nairos o doutor Manel Aranha Manel de Queyros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho Francisco Nogueira vreador diz que foi a calcada que se fez na estrada da Naya.

Conta do pão das Igrejas

Item **1** acordaram que porquanto os anos atras os oficiais desta camara custumaram ter conta com os rendeiros das Igrejas e rendas deste termo e lhes mandaram sempre terem em deposito e garda parte das taes rendas querendo sigir o dito custume por ser em prol da Reprubyqua e bom provimento da cidade e termo mandaram que se notifiquase aos das Igrejas e rendas do termo da dita cidade aos rendeiros que em termo de seis dias venhão dar conta a esta camara do pão que ouveram e tem das ditas rendas pera se niso prover como parecer justiça e prol do povo so pena cada hum que ho asy não cumprir pagar pera o Concelho e engeitados vinte cruzados E se pasarã pera iso alvaras em forma e se pegoe se nececreo for.
[Fol. **189**]

Barco do vão do Bico

Item **2** mandaram pasar alvara pera que hos vadeiros do barquo do vão do biquo contribuão e concertem o dito

barquo E os que não quiserem concertar nem contrybuir não levem per meyo do dito barquo ate não concertarem e contribuirem o dito barquo como mais largamente se vera do dito alvara.

Item 3 despacharam piticõis como delas se pode ver. Manel Lopez esprevã o esprevi.
o doutor *p°a / Ant° pinto / Queyroos* 1567 / *Jm° Duarte / Aranha* doctor. /

167. Sabodo vinte e sete e sete de Setembro do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos pela manhã não veyo a camara senão Antonio Pinto Juiz e Joam Duarte Procurador E por ser dia de Sam Cosme e Damiã não vieram os mais pola menhã. Manel Lopez esprevão o esprevy.
[Fol. **189** v.]

168. Terça feira trynta de Setembro do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara Antonio Pinto Juiz ordinairo ho doutor Manel Aranha Manel de Queyros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho

Despachos. Almotacés

Item 1 mandaram asentar neste Livro que eles por não fazerem camara sabodo proxymo pasado e por ser dia santo a fizerão oje pera despachar feitos como despacharam e pera tirarem os almotaces pera este mes dOutubro que vem E por não estarem na cidade Francisco Nogueira vreador que tem huma chave do almareo e Joam Nogueira vreador ho ano [pasado] que tem huma chave do cofre e de como eles não estão na cidade dise Baltasar Vieira porteiro da Camara que os fora chamar e erão fora não [fizeram] os almotaces não os tiraram E mandaram eles Regedores aos almotaces
[Fol. **190**]
do mes pasado que sirvão ate tirarem os outros almotaces E mandaram a Gaspar Cordeiro esprevão dalmotacaria que lho notifique e faca termo com juramento que lhes dara em forma e trara termo a esta Camara E o dito Gaspar Cordeiro era presente. Manel Lopez esprevão o esprevi.
*Ant° pinto / M°l Aranha*doctor / *Queyroos* 1567 / *Jm° Duarte / baltesarvieira* 1567 / *Gaspar cordeyro.* /

169. Quarta feira primeiro d Outubro do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara Antonio Pinto Juiz ordinayro Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha Manel de Queiros vreador Joam Duarte Procurador do Concelho

Almotacés

Ltem 1 mandaram tyrar o cofre honde estão
[Fol. **190** v.]
os almotaces e do bolso honde eles estao tyraram dantre os pilouros hum em o qual sairam por almotaces pera o mes siginte diguo presente dOutubro Trystão da Garda e Gaspar Corea hos quaes mandaram chamar per Baltasar Vieira porteiro da Camara o qual dise que a molher do dito Tristão da garda que ele era em Coimbra e que nom tardarya mais oito dias.
E visto per eles Regedores e como o dito porteiro Baltesar Vieira dizia e como não viria senom no dito termo diseram que diante da ausencia do dito Trystão da Garda sirva o dito Manel Luis com ho

dito Gaspar Corea ate vyr ho dito Trystão da Garda E loguo derão juramento dos Santos Avangelhos ao dito Gaspar Corea que bem e verdadeiramente sirua o oficio d almotace gardando o serviço de noso Senhor Deus e as partes o direito e o Rigimento da Ordenacão E ele asy o prometeo cumprir E pelo mesmo modo ricibeo o dito juramento Manel Luis durando ausencia do dito Trystão
[Fol. 191]
da Garda E asynarão aqui hos ditos almotaces.
manoluis / Corea. /

Pão a assentar

Item 2 mandaram asentar termos do pão dos rendeiros do termo desta cidade das Igrejas como consta do auto do pão das Igrejas.

Item 3 na dita camara mandarão a Joam Duarte Procurador do Concelho que porquanto afonso Diaz Rey da Mourisqa era ausente e nom aparecia e os mourysquos pidião o que lhes era divido que depositase na mão dAndre Gonçalves capateiro da Rua do Souto por ser homem abonado mil reais E que ele Andre Gonçalves o repartise pelos mourysqos segundo seu custume e tivese e gardase na sua mão o quinhão do dito Rey pera quando o dito Rey lho pidir. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Despachos. Privilégio S. Gonçalo, informe do Arcebispo

Item 3 despacharam huns privilegios do Senhor Sam Gonçalo a antonio Fernandes capateiro dos Biscainhos e Christovão Goncalves capateiro da Rua de Sam Marcos e Ayres Diaz saleiro e Domingos Gonçalves
[Fol. 191 v.]
capateiro da freguesia de Froços os quaes mandaram que hos ditos privilegios se gardasem como em eles se contem e que delo eu esprevão lhes pasase a cirtidão nas costas dos ditos privilegios E a dita certidão per mim asynada. Manel Lopez esprevão o esprevy Os quais privylegios diseram eles Regedores que mandaram que se gardasem pela enfformacão que tiveram do Sõr Arcebispo. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Item 4 mandaram que porquanto esta per hacordo e postura desta Camara o alqueire de triguo não pase de vintem que se pegoe que a ese preço de e mais não E o pegoeiro de ffe do pegao. Manel Lopez esprevão o esprevy so pena da pe[na] da postura e de a pagarem da cadea por cada vez que o pasarem. Manel Lopez esprevão o esprevi.
Ant° pinto / nog^ra / Queyroos 1567 / *M^el Aranha*doctor / *Jm° Duarte.*
[Fol. 192]

170. Sabodo quatro dOutubro do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos não veio ningem ha camara Era dia do Senhor Sam Francisco E Antonio Pinto Juiz veio ja tarde. Manel Lopez esprevão o esprevi.

171. Quarta feira oito d Outubro de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara Antonio Pinto Juiz ordinairo Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha Manel de Queiros Vreadores.

Termos do pão

Item 1 mandaram asentar termos no auto do pão dos rendeiros do termo e outras rendas como de todo se pode ver.

Despachos

Item 2 dispacharão piticõis e outras cousas como deles se pode ver.
*Ant° pinto / Aranha*doctor / *nog^ra* / / *Queyroos* 1567.

[Fol. 192 v.]
Pasey esta lauda como adiante faço
menção per inavertencia E portanto a
risquey. Manel Lopez esprevão o esprevi
[Fol. 193]
Pasey tãobem esta lauda como hadiante
faço menção per inevertencia E portanto
tãobem a risquey. Manel Lopez esprevão
o esprevi.
[Fol. 193 v.]

172. Quinta feira nove d Outubro de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara Antonio Pinto Juiz ordinairo Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha Manel de Queiros vreadores concertey Quinta.

Despachos. Sisa. Rigimento

Item 1 pratiquaram sobre cousas da
sysa e serviço de sua Alteza e Rigimento
da cydade e despacharão piticõis.
Item 2 acordaram que se desem dous
mil reais a Joam Teyxeira cidadão desta
cidade em remunaracão da parte de tra-
balho que teve este ano levou no lança-
mento e reparticão das sisas desta cidade
e termo e coutos dArintim e Pedralva
E alem diso fora muito necesarea ser
presente nas cousas da sisa e contas
dela e outras cousas que importavão a
serviço de sua Alteza e prol de sua fa-
zenda no que teve muito trabalho e foi
continuo
[Fol. 194]
niso por elo que lhe mandaram dar os
ditos dous mil reais. E mandaram que
lhes fose paguo per Joam Francisco
recebedor do ramo das erdades e igrejas.
Manel Lopez esprevão o esprevi.
*Ant° pinto / nog^ra / Aranha*doctor *Quey-
roos* 1561. /
Item 3 por inavertencya pasey as duas
folhas atras que rysquey em verdade.
Manel Lopez esprevão o esprevi.

173. Sabodo honze d Outubro de sesenta e cinquo (sic) anos forom juntos em camara Antonio Pinto Juiz ordinayro Francisco Ngueira Manel de Queiros Francisco Nogueira Manel de Queiros vreadores e doutor Manel Aranha vreador dise a camara pasada que avia dir fora oje. E Baltasar Vieira porteiro da Camara dise que fora a casa do dito Aranha e lhe diseram que era fora.

Rol de Ceita

Item 1 entregou Gaspar Andre capa-
teiro da
[Fol. 194 v.]
Rua do Anjo com seu rol da Ceita de
que foi saquador mil e setecentos e cin-
quenta reais E Bastião Symõis da Rua
do Souto com o seu rol de que foi saqa-
dor mil e quinhentos e sesenta e Luis
Afonso dos Chãos com o seu rol de que
foi saquador mil e novecentos e noventa
que soma em tudo cinque mil e trezentos
reais dos quais entregaram a Baltasar
Vieira porteiro da Camara, scilicet,
de Joam Symõis diguo Bastião Symõis
e de Gaspar Andre E quanto ao de Luis
Afonso dos Chãos diz que ho tem Joam
Duarte Procurador do Concelho pera
todo se ajuntar e se levar a Guimarães

Despachos.

Item 2 despacharam piticõis como de-
las se pode ver. Manel Lopez esprevão
o esprevi.
Ant° pinto / nog^ra / Queyroos 1567. /

Juramento

[Item 3] Em doze dOutubro do dito
ano de sesenta e sete anos na cidade de
Braga no Paço do Concelho honde se
fazem as vreacõis per Antonio Pinto

[Fol. **195**]
Luiz ordinayro per Trystão da Garda que saihu por almotaçe não ter ainda juramento lho deu dos Santos Avangelhos que bem e verdadeiramente sirva o dito oficio gardando o serviço de noso Senhor Deus e as partes e as posturas desta camara e em todo e per todo o Rigimento da Ordenacão E ele pelo dito juramento em que pos sua mão direita asy o prometeo cumprir. Manel Lopez esprevão o esprevi.
Ant° pinto / tristão dagoarda. /

174. Quarta feira quinze d Outubra de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara Antonio Pinto Juiz ordinayro Francisco Nogueira o doutor Manel Aranha Manel de Queyros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho.

Eleição de Juiz suplente

Item **1** no dito dia quinze d Outubro do dito ano de quinhentos e sesenta e sete anos pelos ditos Juiz Vereadores e procurador foi tratado da nycicidade que avia de Juizes em lugar dos Juizes ordi-
[Fol. **195** v.]
nayros diguo do doutor Pero Alvarez Juiz ordinairo que ora serve d ouvidor ausencya do doutor Antonio Lopez Ouvidor que he ausente na Corte de sua Alteza e não sabião a certeza quando darya volta e avia muitos negoceos principalmente das sysas e fazenda de sua Alteza pelo que conforme as leis deste Reyno avia nicicidade de enleger Juiz durante o impidimento do ouvidor Pero Alvarez pera o que mandaram chamar os cidadãos que abaixo asynaram que custumam andar no Rigimento da cidade E tratado tudo com eles e tomados os votos o dito Juiz Antonio Pinto comiguo esprevão apartadamente com juramento sahiu as mais vozes pera Juiz durante o impidimento do dito doutor Pero Alvarez o dito doutor Manel Aranha vreador ao qual loguo deram juramento dos Santos Avgelhos em que pos sua mão direita servir so dito cargo de Juiz gardando o serviço de Deus noso Senhor e de sua Alteza
[Fol. **196**]
e o segredo da Justiça e as partes ho direito. E asynou aquy.
M^el Aranha doctor./

Vereador interino

[Item 2] E loguo porquanto o dito doutor Manel Aranha por impidimento do doutor Pero Alvarez sahira por Juiz enlegeram durante ho tal impidimento em lugar do dito doutor Manel Aranha ao ld° Antonio Corea o qual foi inligido per votos que ho dito Antonio Pinto Juiz tomou apartadamente per juramento comiguo esprevão e por levar mais votos ouveram por inligado. E mandaram chamar pera lhe darem juramento E asynaram aqui eles Regedores e os ditos cidadãos o sobredito e todo contras(?). Manel Lopez esprevão o esprevi.
*Ant° pinto / M^el Aranha*doctor / *Jm° Duarte / nog^ra / Queyroos* 1567 / *p° de brito / tEx^ra / L^co cãopelo / manolluis / / bastiam / tristão da goarda / Fernan v^a.*
[Fol. **196** v.]

Enjeitados

Item **3** acordaram loguo na dita camara os ditos Regedores e cidadãos que vista a grande desulacão e pequeno temor de Deus que avia no engeitar as criancas hia em tanto cricimento que davão muito trabalho e despesa a esta camara que de alguns anos a esta parte as manda criar a sua custa custumando no tempo pasado a criarem se as custas do povo E porque a falta de amas pasão as crianças muito detrimento e fazem grandes despesas e pover diguo E pro-

ver niso acordaram que os freygueses de cada freyguesia busqasem amas per as taes crianças que se engeitão por ordem, scilicet, começaria na freyguesia mais chega a cidade e di pera diante de freyguesia em freyguisia de maneira que seus freygueses ordenarã pesoa ou quadrilheiro que busque a ama e a camera pagara a cryação E isto com muita diligencia e pasados oito dias da notifiquação se criara a criança a custa desa freyguesia ate lhe busqarem ama o que ordenarã por asy se custumar em muitas partes e por esta camara tirar ao povo e lavradores dos frutos que
[Fol. **197**]
custumavão ter per as taes criaçõis e tãobem era ocasion pera terem milhor cuidado de olharem pelas molheres sospeitas e que engeitão as crianças E mandaram que asy se gardase. Manel Lopez esprevão o esprevi.
*Ant° pinto /M^el Aranha*doctor / *nog^ra* / *Queyroos* 1567 / *Jm° Duarte* / *p° de brito* / *L^co cãopelo* / *tEx^ra* / *tristão dagoarda* / *manolluis* / *bastiam* / *Fernan v^a* /

175. Quinta feira dezaseis dOutubro do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara Antonio Pinto Juiz ordinayro e o doutor Manel Aranha juiz em ausencia do doutor Pero Alvarez Francisco Nogueira Manel de Queyros vreadores ho
[Fol. **197** v.]
ld° Antonio Corea vreador em ausencia do doutor Manel Aranha vreador Joam Duarte Procurador do Concelho.

Juramento

Item 1 por ainda não ter juramento o dito ld° Antonio Corea vreador em ausencia do dito doutor Aranha vreador ho deram dos Santos Avangelhos em que pos sua mão direita pelo qual prometeo fazer em tudo verdade no dito oficio de vreador e em todo mais E asynou aquy.
Ant° Correa. /

Sisa

Item 2 na dita camara pareceu presente o ld° Liones Symõis homem do desembarguo delRey noso Senhor E que ele foi dito que elRey noso Senhor ho imviara a esta comarqua sobre as cousas toquantes as sysas pera se informar das reparticõis que se fizeram e claramente dar taes sisas porque sua Alteza comovido ao Santo preposito e zelo de tyrar seus povos de oprisõis de rendeiros dia (?) as sisas por encabecamento por seis anos que querya
Fol. **198**]
saber se nas tais reparticõis e lançamentos abia alguns agravos E por cima diso lhe encumendaria soubese do povo se queryrião a tal sisa pera sempre como ategora a tem per encabecamento porque pelas ditas rezõis folgarya de lyvrar o povo das tiranyas dos Rendeiros pera o que ele ld° mostrou loguo huma provisão de sua alteza pera prover nas cousas toquantes as sisas cujo trelado mandou a seu esprevão dar a esta camara per lle desembargador asynado dizendo que ainda que na dita provisão nom falase em o povo tomar a sisa pera sempre trazia de portarya de sua Alteza E dise que não tinha outra provisão E loguo pelos ditos Juizes vereadores e Procurador sendo lida a dita provisão pelo dito doutor Aranha Juiz que obrigou e pos em sua cabeça foi dito que beijavão as mãos a sua Alteza pela lembrança que tinha de seu povo em o tirar de vexacõis de rendeiros E sobre iso trataram todos Juizes Vreadores o

Procurador com o dito desembargador estando presente o doutor Pero Alvarez que serve d Ouvidor em ausencya
[Fol. 198 v.]
do doutor Antonio Lopez que eles Juizes Vreadores e Procurador mandaram chamar por ser negoceo de sisas e fazenda de sua Alteza E asentaram que se pasasem alvaras per as freyguesias deste termo pera escolherem em cada freyguesia dous homens pera virem dizer sabodo a esta camara perante o desembargador se querem a dita sisa pera sempre como dito he E entretanto mandaram a mim esprevão e Rui Martinz de Brito que estava presente esprevão das sisas que levase hos Livros das Sisas que ho dito desembargador pidyra na dita camara E loguo eles Juizes Vreadores e Procurador pasaram os alvaras per as ditas freyguesias como acima se contem e mandaram pasar alvaras pera os coutos dArintim e Pedralva asinados pelo Ouvidor dos coutos e mandaram pasar Alvara pera Joam Francisco Recebedor das erdades dar cinquo cruzados a Joam Duarte Procurador do Concelho per as despesas das sisas. Manel Lopez esprevão o esprevi.
*Ant° pinto / M^el Aranha*doctor / *nog^ra* / *Queyroos* 1567 / *Jm° Duarte* / *Corea.*
[Fol. 199]

176. Sabodo dezoito dOutubro do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara Antonio Pinto Juiz ordinairo e o doutor Manel Aranha doctor Pero Alvarez Ouvidor em ausencya do doutor Antonio Lopez Ouvidor E Francisco Nogueira Manel de Queyros Vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho e o licenciado Antonio Corea vreador em ausencya do doutor Manel Aranha Vreador

Sisa
Item 1 na dita camara foi presente o ld° Liones Symõis omem do desembarguo delRey noso Senhor e o doutor Pero Alvarez ouvidor por se tratar em cousas de sisa e estando presentes alguns dos cidadãos desta cidade e alguns dos mesteres e lavradores do termo aos quais o dito Desembargador representou as cousas a que era vindo a esta cidade e quyrya saber se a cidade
[Fol. 199 v.]
e povo quyryão a sysa pera sempre como a ora tinha per encabecamento porque elRey noso Senhor por querer fazer merce a seu povo e tyrar d oprysão de rendeiros como ja aos desaseis deste mes representara nesta camara e porque a maior parte do povo faltava asentaram com o dito desenbargador que segunda feira que serão vinte do dito mes se ajuntasem pera este caso E mandaram que fosem penhorados os rebes por quinhentos reais cada hum por não virem a esta camara pelo pegão que foi lançado e que se lancase outro pegão que pera segunda feira se ajuntase nesta camara so a dita pena. Manel Lopez esprevão o esprevi.
*Ant° pinto / M^el Aranha*doctor / *nog^ra* / *Queyroos* 1567 / *Corea* / *Jm° Duarte.*
[Fol. 200]

177. Item loguo no dito dia a tarde dezoito dOutubro de sesenta e sete anos forom juntos em Camara Antonio Pinto Juiz ordinayro Francisco Nogueira Manel de Queiros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho e o doutor Aranha Juiz

Preço do vinho

Item 1 acordaram pela informação que tinhão acerqa dos vinhos da tera e de fora que o cartilho de vinho da tera valese a dous reais e o de fora a tres reais e isto entra ia com imposisão.

Item 2 acordaram que as calcadas da Ribeira da Naia e da Conega e da Ponte de Guimaraes se pagem aos pedreiros que as fizerem Mandaram ao dito Procurador que de o dinheiro pera as ditas calcadas e se lhe asentarã no Livro das despesas. Manel Lopez esprevão o esprevy.

Ant° pinto / M^el Aranhadoctor / nog^ra / / Queyroos 1567 *Jm° Duarte.*

[Fol. 200 v.]

178. Segunda feira vinte dOutubro de sesenta e sete anos forom juntos em camara Antonio Pinto Juiz ordinayro e o doutor Manel Aranha Juiz eleito Francisco Nogueira Manel de Queyros Vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho e o Id° Antonio Corea Vreador em ausencya como atras consta.

Sisa

Item 1 na dita camara pareceo presente o licenciado Lionis Symõis homem do desembarguo delRey noso Senhor estando presente o doutor Pero Alvarez Ouvidor per serem negoceos de sisas e estando presentes os cidadãos abayxo asinados e asy os mesteres e povo desta cidade e arabaldes e os moradores do termo dous de cada freyguesia que abayxo asynaram chamados per pegão e os do termo per alvaras e de Pedralva e Arintim E pelo dito desembargador foi tratado ho conteudo nos acordos atras sobre se o povo diguo se a cidade e termo e povo lhe parecera bem tomar a sysa pera sempre como ora a tinha

[Fol. 201]

per encabecamento por seis anos E tratado sobre iso e chegandose as causas per honde elRey noso Sor como pryncype catolyquo devia fazer alguma quita justa do preco em que estava diseram que tinhão por certa esperanca lhes fazer sua Alteza no que da tal quita como faz em lhe oferecer a dita sisa pelas causas que a iso o moviam E por esa rezão o queririão dandolhe sua Alteza no que fose justo e rezoado e desa maneira a quyrião E isto pera cidade e arabaldes que estava muito cara E nisto se resolverão os ditos cidadãos e povo da cidade e arabaldes. E os outros do termo diseram que tem per Ramo a tal sisa que esperavão que elRey noso Senhor tãobem lhe fizese merce e quita E porem que em todo caso a quyrião como a tinhão E os cidadãos diseram que os do termo não estavão tão agravados como estava a cidade e que por iso a quyrião como a tinhão

[Fol. 201 v.]

Ainda sisa

Item 2 trataram sobre se conviria sisa inteyra da venda e compra das erdades concluirão que fose maior sisa como ora se husa.

Item 3 trataram se averia ramo da corente concluirão que se a ouvese em outras partes corente que a ouvese em esta cidade tirando no pão como ora se husa. Manel Lopez esprevão o esprevi.

[Fols. 201 v., 202, 202 v., 203, 203 v. — assinaturas em fotocópia]

[Fol. 204] **179.** Quarta feira vimte e dous dOutubro de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Manel Aranha Juiz eleito como atras consta Francisco Nogueira Manel de Queiros Vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho e Antonio Pinto Juiz ordinayro.

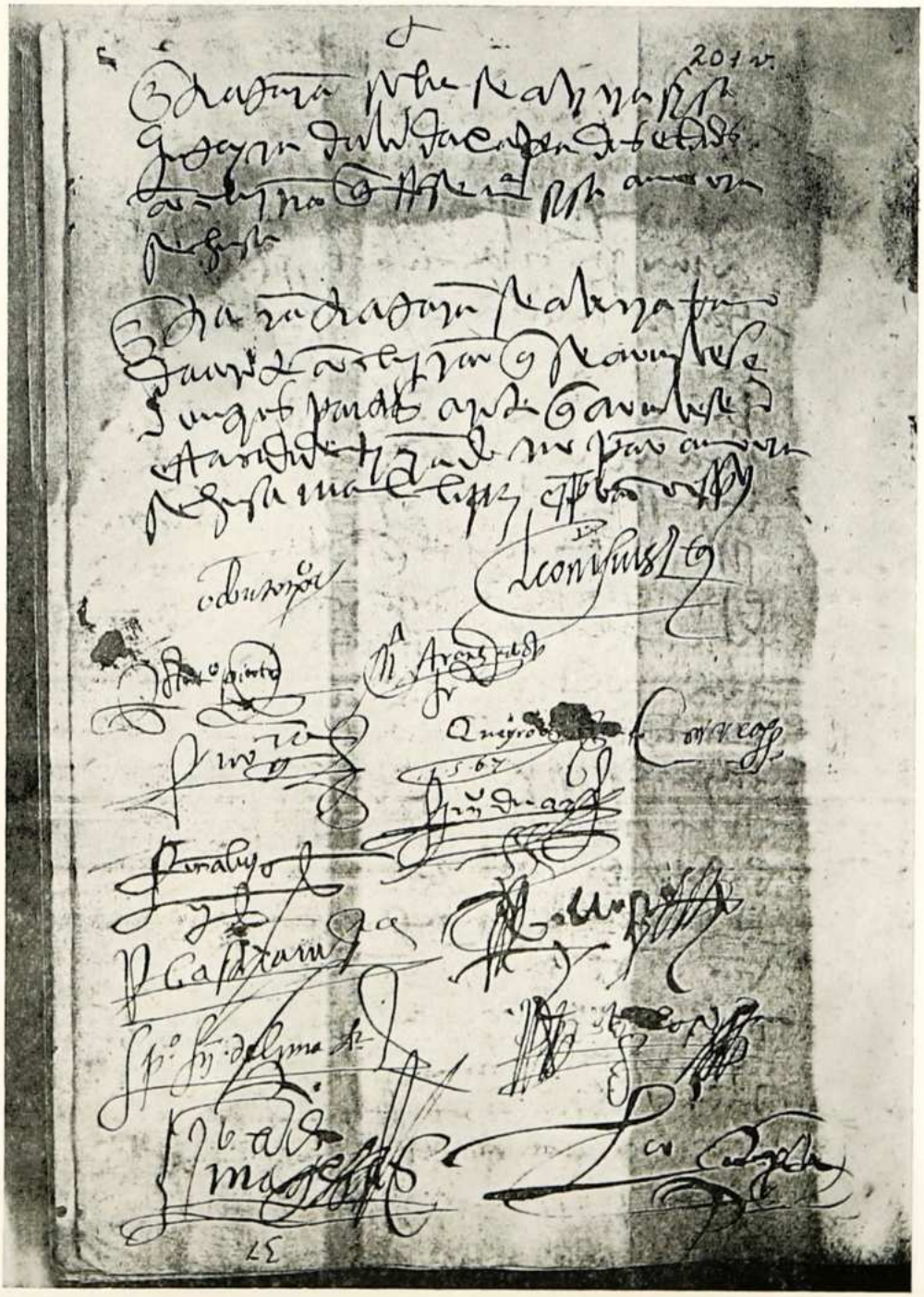

Braga, Arquivo da Câmara Municipal, *Acordos*, 1567, fl. 201 v.

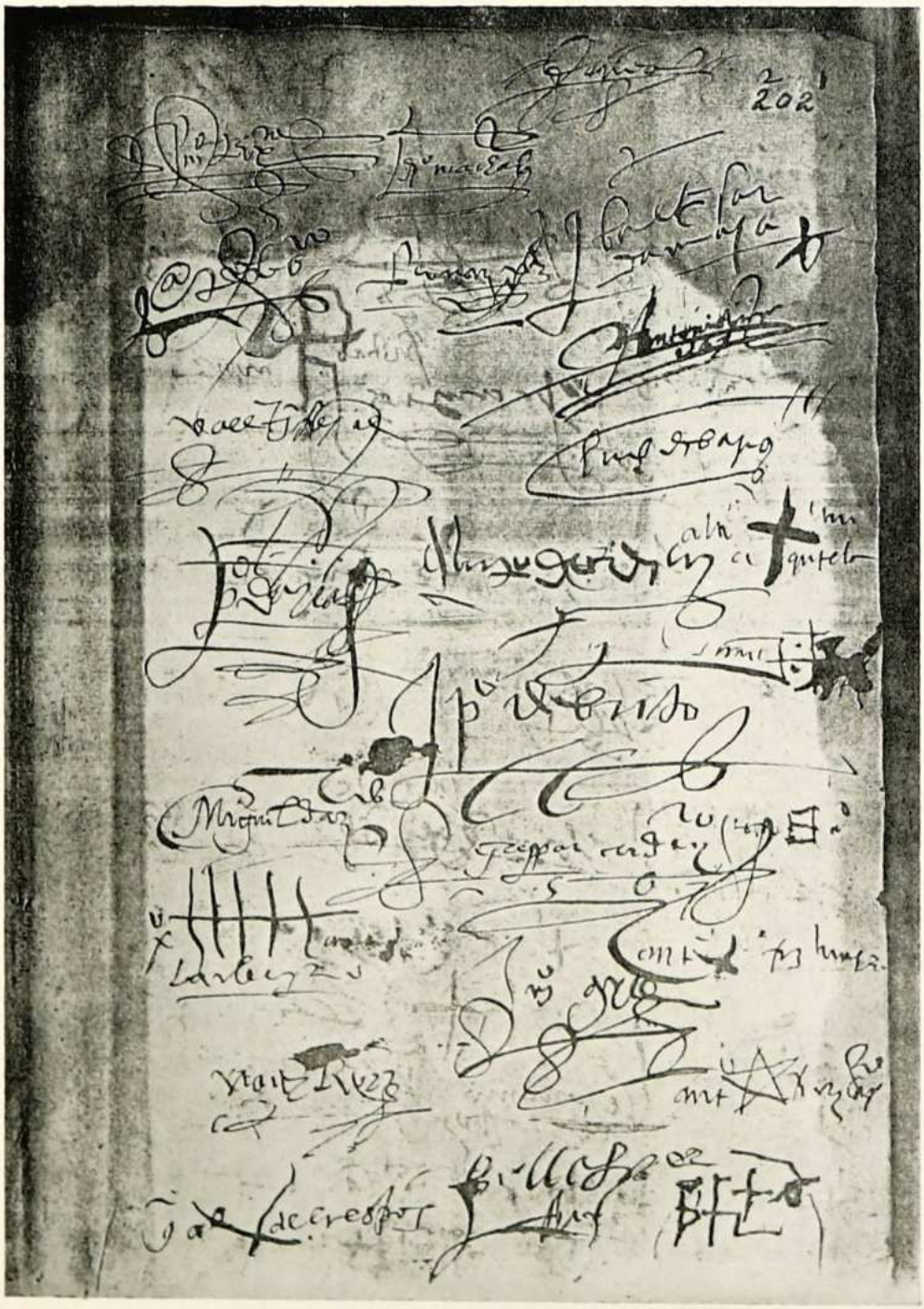

Braga, Arquivo da Câmara Municipal, *Acordos*, 1567, fl. 202.

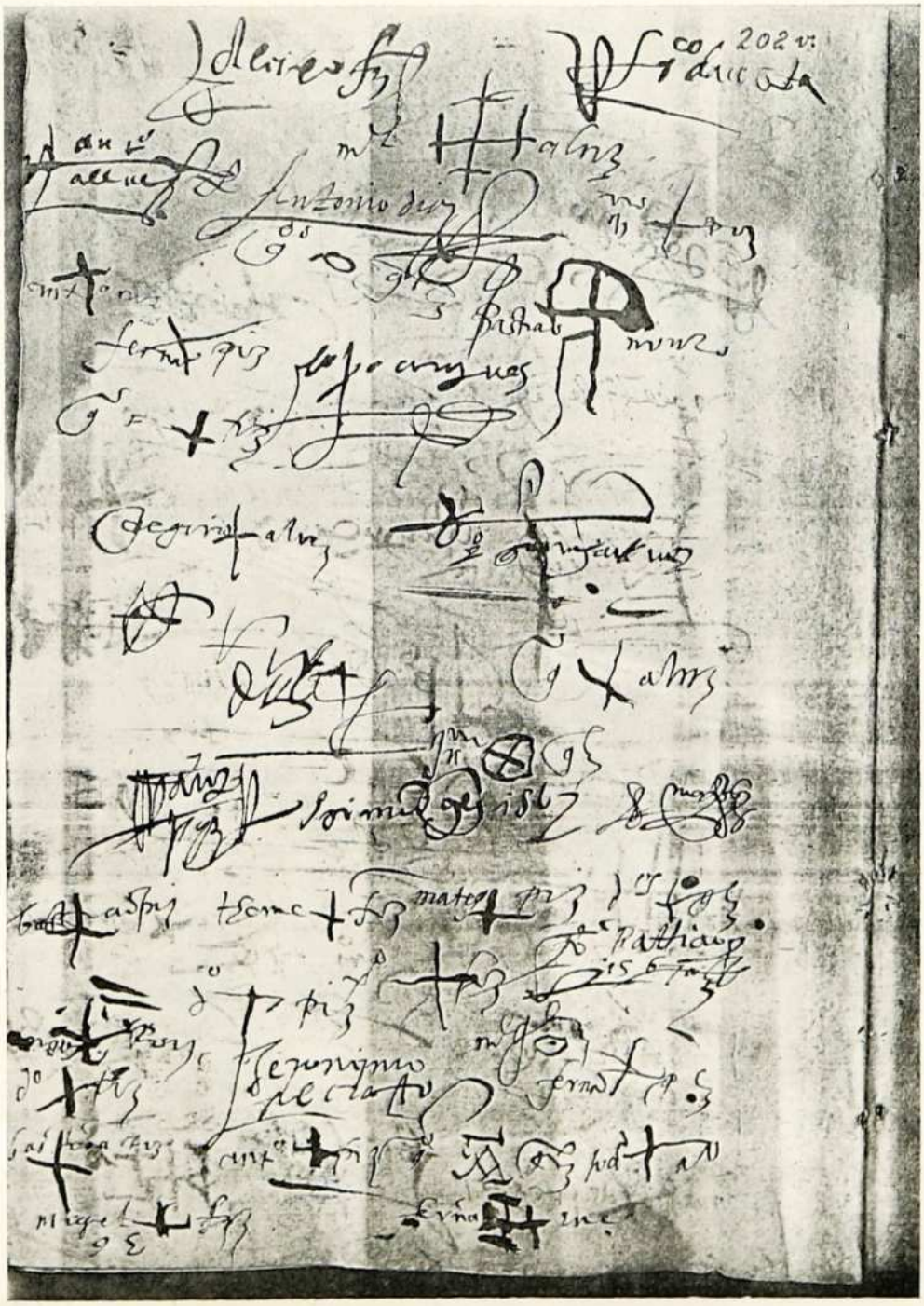

Braga, Arquivo da Câmara Municipal, *Acordos*, 1567, fl. 202 v.

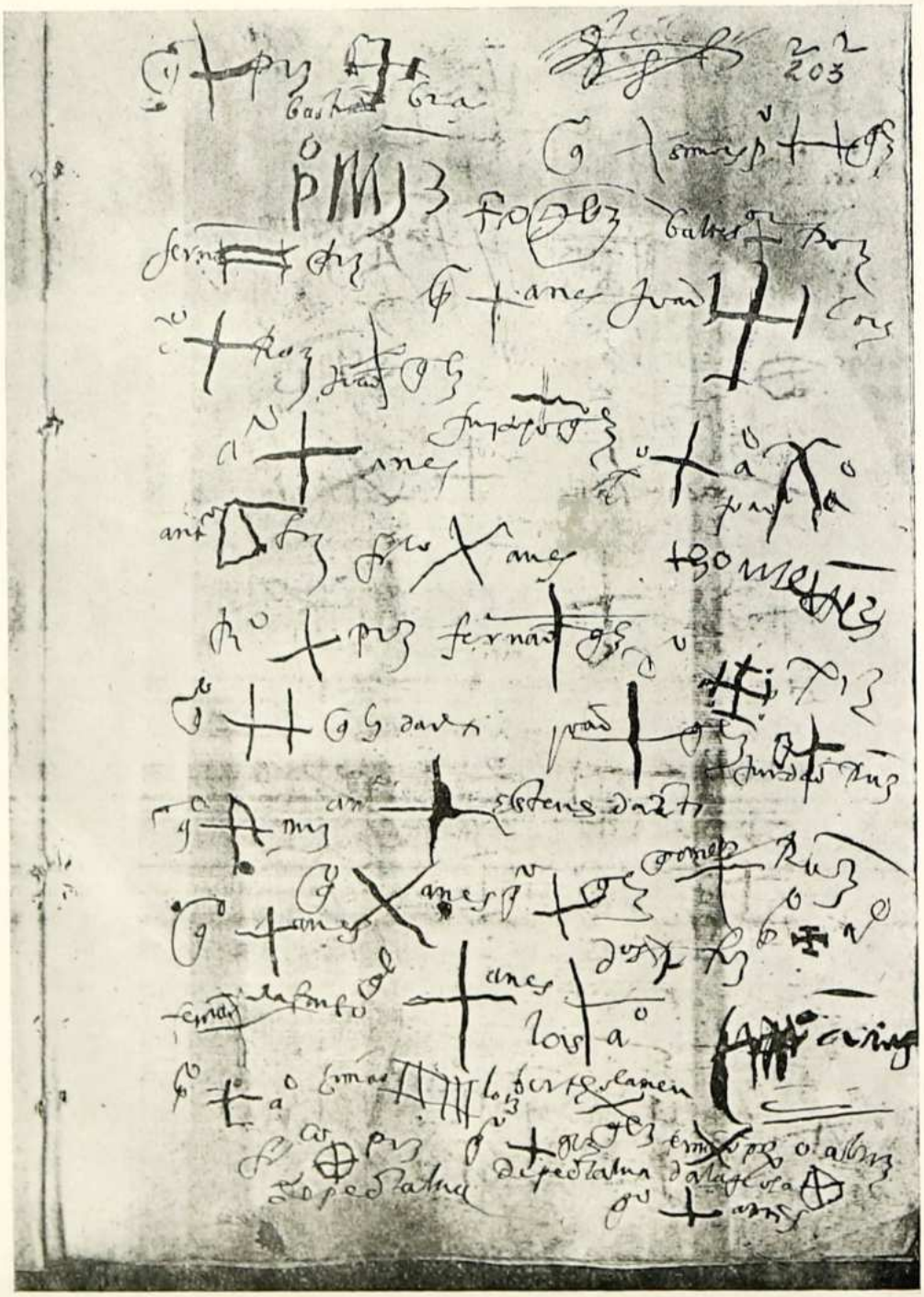

Braga, Arquivo da Câmara Municipal, *Acordos*, 1567, fl. 203.

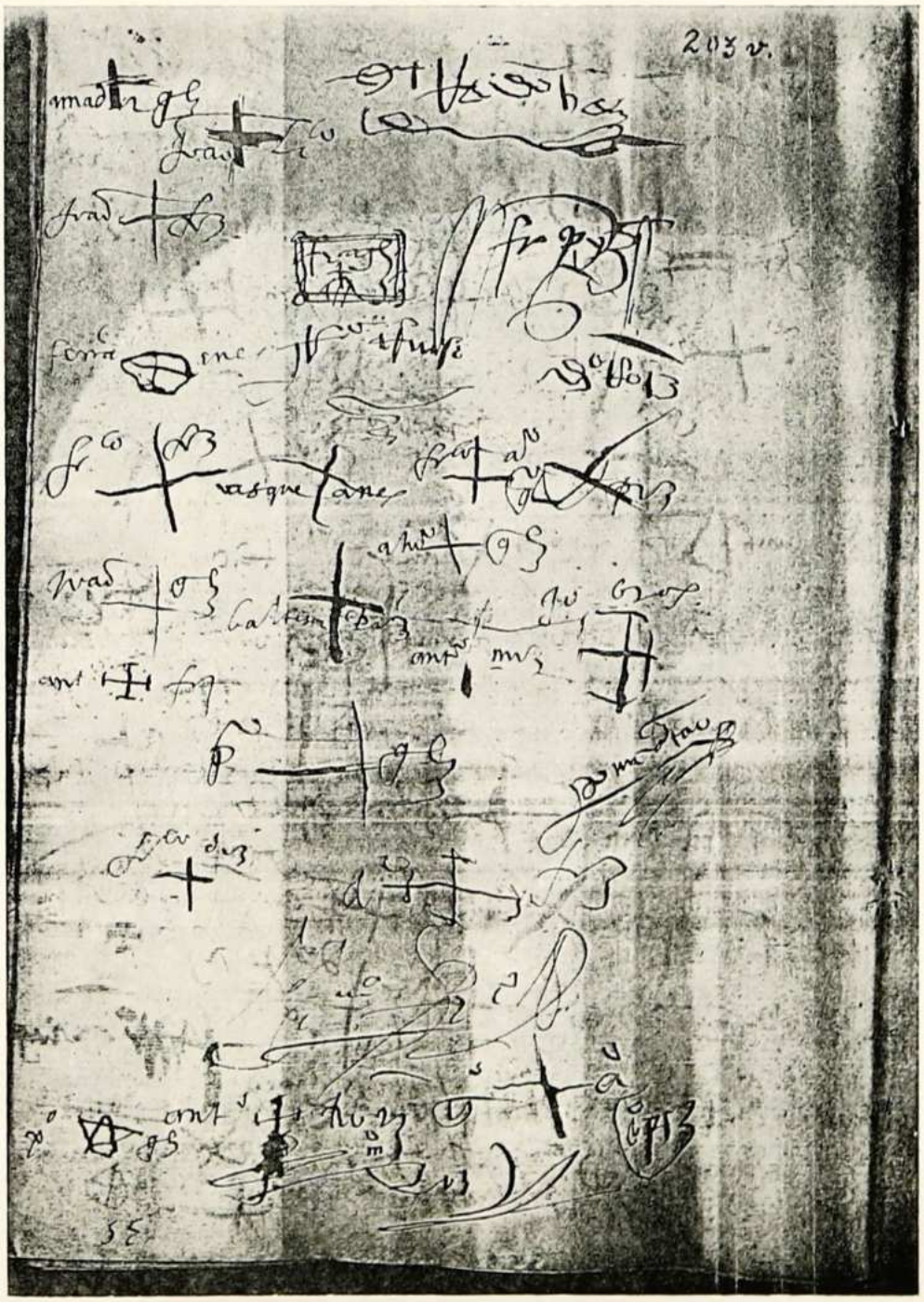

Braga, Arquivo da Câmara Municipal, *Acordos*, 1567, fl 203 v.

Despachos

Item 1 despacharam piticõis e pratiquaram em cousas que cumpryão a cidade. Manel Lopez esprevão o esprevi E asy despacharam feitos dalmotacaria como deles se pode ver. Manel Lopez esprevão o esprevy.

*Ant° pinto / Aranhado*ctor / *nog^ra* / Queyroos 1567 / *Joam Duarte.* /

180. Sesta feira vimte e quatro dOutubro de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Manel Aranha Juiz eleito como atras consta Francisco Nogueira Manel

[Fol. 204 v.]

de Queyros Vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho forom juntos no Paço do Concelho honde se fazem as vreacões.

Dinheiro de Ceuta

Item 1 asentaram porquanto avia duvidas que o dinheiro da ceita se avia de levar ao Recebedor e estava pera o levarem a Guimarães ao Procurador e com negoceos que ouve sobre a sisa com o desembargador que veio a iso se não mandara mais cedo e por estar tomada a conta da soma da dita Ceita que em todo ricibimento tomou cinquo mil e novecentos reais diguo cinquo mil e trezentos reais como atras consta nos quais entrão mil e novecentos e noventa reais que ho dito Procurador entregou a Baltesar Vieira porteiro da Camara que tinha os mais como atras consta dos quaes ricibi eu esprevão de meu trabalho Dozentos reais que me sempre dão e a Baltesar Vieira porteiro da Camara ricibeo outras dozentos reais que lhe deram por levar o dito dinheiro a Guimaraes e trazer cirtidão de como o entregou ao recebedor da Ceita e lhe entregaram abatidos quatrocentos reais sobreditos quatro mil e novecentos reais que fiqão os quais quatro mil e novecentos, reais ricibeo o dito Baltesar Vieira para os

[Fol. 205]

entregar ao dito Ricibidor e trazer quitacão E asynou aqui de como os ricibeo pera o sobredito. Manel Lopez esprevão o esprevi.

baltesar Vieira 1567 / *nog^ra* / *Queyroos* 1567 / *Jm° Duarte.* / ...? /

181. Sabodo vinte e cinquo dOutubro de sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Manel Aranha Juiz em ausencya como atras he declarado doutor Pero Alvarez Juiz o Francisco Nogueira Manel de Queyros Vreadores e o ld° Antonio Corea Vreador em ausencya do Doutor Manel Aranha Joam Duarte Procurador do Concelho.

Auto de almotaçaria

Item 1 porquanto eles Regedores oje forom ao açouge a prover sobre a carne mandaram fazer auto ao

[Fo. 205 v.]

que hi vão d amotacaria pera que hos almotaces facão diligencya acerqua diso como do dito auto mais largamente se pode ver.

Item 2 na dita Camara per mim esprevão foi apresentado a eles Regedores huma provisão do licenciado Lionis Symõis homem do desembarguo delRey noso Senhor de que atras faz menção que veio acerqua da sisa e vista per eles Regedores a dita provisão mandaram que se treladase neste Livro como em ela se contem. Manel Lopez esprevão o esprevi.

*M^el Aranhado*ctor /*nog^ra* / *Queyroos* 1567 / *Jm° duarte* / *Corea.* /

[Item 3] Trelado da Provisão de Lyonis Symõis homem licenciado do Desembarguo delRey noso Senhor sobre as sysas.

O licençiado Lionis Simões homem do Desembarguo delRey noso Senhor que ora por seu espeçial mandado ando nas Comarquas damtre Douro e Minho provendo sobre o negoçio

[Fol. 206]

ao encabeçamento das sisas e fazendo outras cousas de serviço do dito Senhor etc. Faço saber ao Senhor doutor Antonyo Lopez do desembarguo do dito Senhor e Ouvidor nesta cidade de Bragua pelo Ilustrissimo Senhor Arçebispo dela e a quem o dito cargo d Ouvidor sirvir que antre outras cousas que me S. Alteza manda prover nestas Comarquas: he a repartição e ordenança das cidade vilas e conçelhos e que cada julgador dos que pera iso são ordenados hade presidir na reparticão das sisas que em cada hum ano se ade pagar pelo povo e o que asy Sua Alteza ora manda prover por ser informado que na ordem que ate agora niso era dada avia enconvinientes por estarem a hum mesmo julgador lugares asinados muito remotos a que não podia acodyr a tempo e por que aos outros julgadores ficão por mim declaradas as repartições a que ão desistir e cada hum ano foy necessario deixarese a ele e aos que seu careguo tiveem provisão com declaração dos lugares que lhe cabem e que me pareçeo sirviço de Sua Alteza ele repartir que são os sigintes Primeiramente a çidade de Braga com seu termo coutos e ramos que todo juntamente com sera e hum por çento e dous por milheiro esta em hum conto quatroçento corenta e outo mil quinhentos e noventa e seys reais.

E o couto de Tibães jurdição da mesma çidade em çinquemta e sete mil e seisçentos e vimte he hum reais Com çera e ho hum por çemto e dous por milheiro. E o couto de Moure em vimte e seis mil quinhentos e vimte dous reais em que outrosy entra a çera e ho hum por çemto he dous por milheiro

[Fol. 206 v.]

o couto de Cabaços em quatorze mil seisçemtos e trinta he hum reais no que emtra çera he hum por çento e dous por milheiro.

o couto de Vimieiro na soma que vera pelo contrato que lhe sera apresentado. Pelo que lhe requeiro da parte de Sua Alteza que no prinçipio do mes de Janeiro de cada hum ano leixando todo o outro negoçio d ocupação de seu carguo entenda na repartição desta dita cidade he asi na dos mais conçelhos e coutos atras declarados em cada hum dos quaes se repartirão as contias que em seus titulos estão declaradas e não consintira que se reparta maior soma que a neles declarada nem que se fação gastos alguns mais que os que o Regemento manda nas quoaes repartições em tudo comprira e fara comprir a provisões e Regimentos que sobre iso são pasados e tera sempre muita lembrança com que a sia se lançe a quem a mereçer tendo sempre respeito a que os pobres serão favoreçidos E achando que os Juizes e ofiçiaes das camaras não provem os Livros das Notas ou não poem diligençya na reccadação da fazenda de S. Alteza como devem ou que os tabaliães deixarão de dar as verbas dalgumas notas de que se deva sisa provera niso he proçedera contra os culpados conforme aos Regimentos e Ordenações o que asi comprira ele E os que o dito cargo sirvirem por sirviço de S. Alteza enquanto ele não mandar o contrairo porque asi o a por seu sirviço E a repartição desta çidade e seu termo se fara pela ordem

[Fol. 207]

do contrato e conforme ao que por mim fica declarado no provimento do Livro

da dita repartição deste ano de sesenta e sete E se a ocupação da repartição deste ano de sesenta e sete E se a ocupação da repartição da dita çidade durar tanto que não posa ao tempo conveniente ir aos lugares atraz declarados por serem de pouca contia farão a repartição os ofiçiaes das camaras conforme aos Regimentos e lhe mostrarão pera a ele ver e prover senão estiuer como deve he em todos os ditos lugares vera o que fica provido nos Livros da Repartição das Sisas deste ano de sesenta e sete e asy o fara cumprir E esta provisão mando ao escrivão da camara desta çidade que a trelada no Livro dela pera usarem dela os Ouvidores que ao Diante foram enqoanto S. Alteza não mandar o contrairo Dada em a cydade de Braga aos vinte e qoatro dias d outubro. Manel Solteiro escrivão do carguo a fez de mil quinhentos sesenta e sete. Manel Lopez esprevão da Camara da dita cidade pelo Arcebispo noso Senhor o soesprevi e concertey com o tabaliam que abaixo asynara.
[Fol. 207 v.]

182. Quarta feira vimte nove d Outubro do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom em camara o doutor Manel Aranha Juiz em ausencya do doutor Pero Alvarez Juiz e Francisco Nogueira Vreador Joam Duarte Procurador do Concelho Manel de Queyros Vreador dise Fernão d Alvarez pegoeiro que fora a chamalo e lhe diserão em casa que era a ver fazer a calcada das Conegas de que tinha careguo E asy fora a casa do ld° Antonio Corea Vreador em ausencya como atras consta e lhe diseram sua molher do dito ld° que sayra pela porta fora e serya na sua quynta em Galtar.

Almotacés

Item 1 tirarom do cofre os pilouros donde estão os almotaces e tiraram hum em o qual sayrão por almotaces pera o mes siginte de Novembro o ld° Fernã Corea e Fernão de Teyve os quais mandarão chamar e veyo ho ld° Fernão Corea e lhe deram juramento dos Santos Avangelhos em que pos sua mão direita pelo qual prometeo
[Fol. 208]
servir fielmente o dito oficio gardando serviço de noso Senhor Deus e as partes o direito e as posturas desta camara e em todo e per todo o Rigimento da Ordenação.

Correa /

Juramento

[Item 2] E por Fernão de Teyve que sahiu por almotace não vyr o cometeram a qualquer pesoa dos Regedores que comiguo esprevão por ainda não ter Juramento lho desem E prenunciaram alguns feitos d almotacarya como deles se pode ver. Manel Lopez esprevão o esprevi.
M^el Aranha / nog^ra / Jm° Duarte. /

183. Sabodo primeiro de Novembro de sesenta e sete anos não fizeram vreacão por ser dia de Todolos Santos. Manel Lopez esprevão o esprevi.
[Fol. 208 v.]

184. Quarta feira cinquo de Fevereiro [Novembro] de sesenta e sete anos forom juntos em camara. Francisco Nogueira e Manel de Queyros Vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho E por

não vir nenhum Juiz sendo depois das duas oras foramse dizendolhes eu esprevão que avia que fazer em prover nos livros que o desembargador proveyo acerqua das sisas Diseram que não estava Juiz e não podia fazer nada. Manel Lopez esprevão o esprevi.

185. Sabado oyto dias do mes de Novembro de mil quinhentos sesenta e sete anos forão juntos Antonio Pinto Juiz ordinairo e Francisco Nogueira Manoel de Queiros o ld° Antonio Corea Vreadores e Joam Duarte Procurador do Concelho.

Despachos. Sisa

Item 1 acordarão despacharem os recibidores da sysa pera o ano siginte
[Fol. 209]

Recebedor do geral

Item 2 enligerão loguo por ricibidor da geral da cidade arabaldes Antonio de Soaris mercador pera o ano seguinte de sesenta e oyto.

Recebedor dos ramos: carne, peixe, azeite

Item 3 enlegerão loguo pera reçibidor dos ramos da carne peixe e azeite pera o ano siguinte de sesenta e oyto a Manoel Araujo carpinteiro morador de São Marcos.

Recebedor dos ramos: vinho e igrejas e herdades.

Item 4 enligerão loguo pera recibidor dos Ramos do vinho e Igrejas e erdades pera o ano siguinte de sesenta e oyto a Francisco Fernandez çapateiro morador na Rua de Meiximinhos.

Item 5 enligerão loguo pera Recibidor da geral do termo e coutos d Arintim e Pedralva pera o ano siguinte de sesenta e oyto a Joam Francisco saralheiro morador em Sam Marcos. E mandarão que lhes seia notificado a cada hum conforme ao Rigimento delRey noso Senhor. E ouvirão partes e despacharão piticõis e autos. E eu Diogo Veloso tabaliom por Manoel Lopez esprevão da Camara estar mal desposto isto esprevy.

Ant° pinto / nog^ra / Correa / Queyroos 1567 / *Jm° Duarte.*

[Fol. 209 v.]

Pasey esta lauda per inavertencya que risquey por verdade. Manel Lopez esprevão o esprevi.

[Fol. 210]

Pasey outrosy estoutra lauda per inevertencya que risquey por verdade. Manel Lopez esprevão o esprevy.

[Fol. 210v.]

186. Quarta feira doze de Novembro do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom Juntos em Camara Antonio Pinto Juiz ordinayro e o doutor Manel Aranha Juiz em ausencya do doutor Pero Alvarez e Francisco Nogueira Vreador Joam Duarte Procurador do Concelho Manel de Queyros Vreador.

Licença de se ausentar

Item 1 na dita camara pidiu o dito Antonio Pinto Juiz licença por dez dias que hia pera fora.

Despachos

Item 2 despacharam piticõis como delas se pode ver. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Ant° pinto / Manel Aranha doctor / / *nog^ra / Queyroos* 1567 / *Joam Duarte.*

[Fol. 211]

187. Quinta feira treze de Novembro de sesenta e sete anos foram juntos em camara Antonio Pinto Juiz e o doutor Manel Aranha Juiz em ausencya do doutor Pero Alvarez e Francisco Nogueira Manel de Queyros Vreadores E o ld° Antonio Corea Vreador em ausencya Joam Duarte Procurador do Concelho.

Despachos

Item 1 despacharam mitos feitos dalmotacaria que estavão por despachar por que diseram que hos não poderam despachar mais azinha por os dias pasados terem muita ocupação na fazenda delRey noso Senhor e em outros muitos negaçeos. Manel Lopez esprevão o esprevi. *Ant° pinto / Aranha*doctor / *nog^ra* / / *Queyroos* 1567 / *Correa* / *Jm° Duarte.* [Fol. 211 v.]

188. Sabodo quinze de Novembro de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Manel Aranha Juiz em ausencya do doutor Pero Alvarez. Manel de Queyros Vreador e o ld° Antonio Corea Vreado em ausencya do doutor Aranha Johan Duarte Procurador do Concelho.

Item 2 despacharam muitas cousas e feitos e cartas de vizinhança como do Livro dos [Risistos] se podem ver. Manel Lopez esprevão o esprevy. *M^el Aranha*doctor / *Queyroos* 1567 / / *Correa* / *Jm° Duarte.* /

189. Quarta feira dezanove de Novembro do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Manel Aranha Juiz em ausencya do doutor Pero Alvarez Juiz Francisco Nogueira Manel de Queyros Vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho.

Privilégio de S. Gonçalo

Item 1 na dita camara apresentou [Fol. 212]
o dito Procurador hum privilegio do Senhor Sam Gonçalo dAmarante em nome de Geraldo Ribeiro do Asento de Santo Estevão de Penso em o qual se contem huma postilha do padre do moesteiro do Senhor Sam Gonçalo que o dito Geraldo Ribeiro peca as esmolas na freyguesia e Igreja de Santo Estevão de Penso termo desta cidade E visto ser eles Regedores o dito pryvilegyo mandarão que se gardase e cumpryse como nele se contem E mandaram a mim esprevão que delo pasase cirtidão no dito pryvilegio ao dito Geraldo Ribeiro e a cirtidão per mim esprevão asynada.

Ajudante ao escrivão da Câmara

Item 2 acordaram que porquanto eu esprevão sao ocupado e ma desposysão que trago que o esprevão d almotacaria ou das inxi[cu]cõis facão as inxicucõis das dividas desta camara e rendas dela asy as começadas como as que estão por fazer E isto pera bom despacho das partes E eu esprevão asy o pidi e cunsinto enquanto por mim o não posso fazer e eu esprever.
[Fol. 212 v.]
pelo asy pidir e cunsintindo asynei aqui. *Manel Lopez Camelo.*

Quitação de Ceuta

Item 3 na dita Camara entregaram a mim esprevão quitacão da Ceita do pre-

sente ano de quinhentos sesenta e sete anos a qual se achara com outras do almareo da mesa.
Item 4 acordaram porquanto Antonio Pinto Juiz he fora e não ade vir sabodo que serão vinte e dous do dito mes e o doutor Aranha ade fazer audiencia e não pode vir a camara pela menha que se faça a camara as duas oras depois do meio dia E o mesmo se fara nos mais sabodos enquanto Antonio Pinto não vier. Manel Lopez esprevão o esprevi.
Aranha doctor / *nog*^{ra} / *Queyroos* 1567 / /*Jm*^{o} *Duarte.*
[Fol. 213]

190. Sabodo a tarde vinte e dous de Novembro de quinhentos sesenta e seis [sete] anos forom juntos em camara o doutor Manel Aranha Vreador e Juiz em ausencya do doutor Pero Alvarez Juiz E Francisco Nogueira Manel de Queyros Vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho e o ld^{o} Antonio Corea Vreador em ausencya do dito doutor Aranha que sobreveyo depois.

Despachos
Item 1 despacharam piticõis e outras cousas e asentaram de virem amenha a tarde que era cousa que relevava. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Escusa de vereador
Item 2 escusa do dito Antonio Corea Vreador que dise que ha camara pasada proxima não podera vir a ela por ser ocupado. Manel Lopez esprevão o esprevi.
*Aranha*doctor / *nog*^{ra} / *Queyroos* 1567 / / *Jm*^{o} *Duarte* //.
[Fol. 213 v.]

191. Quarta feira vimte e seis de Novembro de sesenta e sete anos não vieram a Camara nem fizeram vreacão E dise Baltesar Vieira porteiro da Camara que Francisco Nogueira Vreador era semear triguo e lhe disera que disese aos Vreadores e Juiz que hia a semear o dito tryguo E dise mais o dito porteiro que Manel de Queyros esta doente E Joam Duarte Procurador do Concelho he fora e o dise a mim esprevão Antonio Pinto Juiz he fora e dise o dito porteiro que ho doutor Aranha Juiz lhe disera que pois os Vreadores e Procurador eram fora outro doente não se podia fazer camara. Manel Lopez esprevão o esprevi.

192. Sabodo vimte e nove de Novembro de sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Manel Aranha Juiz em ausencya do doutor Pero Alvarez Juiz Manel de Queyros Vreador em ausencya do doutor Aranha e Joam Duarte Procurador do Concelho Francisco Nogueira Vreador
[Fol. 214]
dise o porteiro da camara que estava doente em cama E asy o dise o ld^{o} Joam Nogueira seu filho do dito Francisco Nogueira.

Almotacés
Item 1 tiraram do cofre o deradeiro bolo dos almotaces em o qual sayrão pera o mes de Dezembro siginte por almotaces o ld^{o} Manel Alvarez e Francisco Cãopelo E loguo veio o ld^{o} Manel Alvarez e lhe

derão juramento dos Santos Avangelhos em que pos sua mão direito que bem e verdadeiramente sirva o dito oficio gardando o serviço de noso Senhor Deus e as partes o direito e as posturas da Camara e em todo e per todo o Rigimento da Ordenacão E ele asy o prometeo cumprir E asynou aqui.

Alvarez /

Juramento

Item 2 loguo veio na dita camara ho dito Francisco Cãopelo que sahiu por almotace com o dito ld° Manel Alvarez e ricibeo juramento ho dito Francisco Campelo dos Santos Avangelhos que bem e verdadeiramente sirva o dito oficio gardando serviço de noso Senhor Deus e as partes o direito e posturas da Camara e em todo e per todo (?) o Rigimento da Ordenacão E ele pelo

[Fol. 214 v.]

dito Juramento asy ho prometeo e asynou aqui.

fr^co^ campelo. /

Despachos

Item 3 despacharam piticõis e outras cousas como de tudo se pode ver Asy mandarão pasar cartas de vizinhança como do livro delas se pode ver. Manel Lopez esprevão o esprevi.

*M. Aranha*doctor / *Queyroos* 1567 / / *Correa* / *Jm° Duarte.* /

193. Quarta feira tres de Dezembro de sesenta e sete anos não veio a camara senão Manel de Queyros Vreador e Joam Duarte Procurador do Concelho Francisco Nogueira Vreador diz que esta em cama e o dise o porteiro da Camara Baltasar Vieyra Antonio Pinto Juiz he fora o doutor Aranha Juiz mandou dizer segundo dise o dito porteiro que hia tirar huma divasa Antonio Corea vreador dise o porteiro que foi a sua casa duas ou

[Fol. 215]

tres vezes e que o não achara E loguo veio o doutor Aranha Juiz.

Festa de S. Geraldo

Item 1 acordaram que pera dia do Senhor Sam Geraldo sayão na procicão as bandeiras da cidade de nosa Senhora e do Anjo E as levarã dous cidadãos e asy as bandeiras de Sam Joam e Santiaguo as levem os Juizes das confrarias.

Espingardeiros

Item 2 os espingardeiros sayão na dita prosicão como he custume so pena cada hum que ho asy não cumprir pagar pera o Concelho quinhentos reais E mandaram que se apegoase e o pegoeyro de a fe do pregão.

Item 3 mandaram pasar carta de vizinhança a Pero Anes da freyguisia de Sam Vicente termo desta cidade pera ir comprar pera sua casa tres porquos como consta do livro delas. Manel Lopez o esprevi.

*Aranha*doctor / *Jm° Duarte* / *Queyroos* 1567.

[Fol. 215 v.]

194. Sabodo seis de Dezembro de quinhentos sesenta e sete anos não fizeram vreacam por Antonio Pinto Juiz ser fora e o doutor Aranha [*entrelinha*: Juiz] ser ocupado com huma devasa. Manel Lopez esprevão o esprevi com antrelinha que diz Juiz.

195. Quarta feira dez de Dezembro de sesenta e sete anos forom juntos em camara Antonio Pinto Juiz ordinayro Francisco Nogueira Manel de Queyros Vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho E o doutor Manel Aranha Juiz e o ld° Antonio Corea Vreador.

Privilégio de S. Gonçalo

Item **4** na dita camara pareceo Francisco Diaz da freyguesia de Sam Miguel de vila Cova de Moreyra termo desta cidade e lhes apresentou hum pryvylegio do Senhor Sam Gonçalo pidindolhes lhe desem sua outorga diguo sua outoridade e ho mandasem cumprir E isto per eles Rege

[Fol. **216**]

dores mandaram que ho dito pryvilegio se gardase e cumprise como nele se contem E mandaram a mim esprevão que delo pasase certidão ao dito Francisco Diaz nas costas do dito privilegio por mim asynada.

Outro privilégio de S. Gonçalo

Item **5** na dita camara apresentou Francisco Gonçalvez capateiro dos Chaos o novo hum privilegio do Senhor Sam Gonçalo pera pidir as esmolas pera o Senhor Sam Goncalo na Igreja e freyguisia de Sam Joam do Souto da dita cidade pidia que eles Regedores, que mandasem gardar e cumprir o dito privilegio E visto per eles Regedores o dito privilegio mandaram gardar diguo que ho dito prazo se gardase diguo privilegio se garde e cumpra como em ele se cortem E mandaram a mim esprevão que delo pasase certidão nas costas do dito pryvilegio.

Outro privilégio de S. Gonçalo

Item **6** na dita camara apresentou Francisco Gonçalvez diguo Marcos Gonçalvez da freyguesia de Trandeiras termo desta cidade hum pryvylegio do Senhor Sam Gonçalo pera pidir as esmolas na

[Fol. **216** v.]

dita Igreja e freyguesia pidindo que o mandasem gardar e cumprir E per eles Regedores o dito privilegio mandaram que se gardase e cumprise como em ele se contem E mandaram a mim esprevão que delo dese cirtidão nas costas do dito privilegio per mim asynada.

Outro privilégio de S. Gonçalo

Item **7** na dita camara apresentou Domingos Fernandez Sarayva do arabalde do Campo de santana desta cidade hum privilegio do Senhor Sam Gonçalo pera pidir as esmolas na Irmida da Senhora Santana que pidia a eles Regedores lhe mandasem gardar o dito pryvylegio E visto per eles Regedores o dito privilegio mandaram que se gardase e cumprise como em ele se contem E mandarão a mim esprevão que delo pasase certidão ao dito Domingos Fernandez nas costas do dito privilegio.

Cartas de vizinhança para cortar porcos

Item **8** mandaram pasar cartas de vizinhança a Diogo Machado e Lopo Camelo para irem cortar porquos como do Livro delas se pode ver.

Despachos

Item **9** despacharam piticõis e outras

[Fol. **217**]

cousas como de tudo mais largamente se pode ver.

Sisa

Item **10** mandaram na dita camara a Pero Feo meyrinho que notiqufiquase a Joam digo que notifique aos eleitos por recebedores do ano seguinte que so pena de dez cruzados parecão pola menhã nesta camara. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Ant° pinto / M^el Aranha doctor / *Correa / J^mo Duarte / nog^ra / Queyros* **1567.** /

196. Quinta feira honze de Dezembro de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara Antonio Pinto Juiz e o doutor Manel Aranha Juiz em ausencya do Doutor Pero Alvarez Francisco Nogueira Manel de Queyros vreadores o ldº Antonio Corea Vreador em ausencya do doutor Aranha vreador Joam Duarte Procurador do Concelho.

Recebedor da sisa

Item 1 na dita camara mandarão chamar Francisco Fernandez capateiro da Rua de Meyximinhos E per eles Regedores lhe foi dito que ele estava eleyto pera recebedor das sisas pera o ano syguinte de sesenta e oito pera receber os ramos do vinho [*riscado:* carnes] diguo vinho Igrejas e erdades que tivese careguo de os receber so pena pagar a contia de sua [*entrelinha:* casa] de cada ramo dise o dito Francisco Fernandes que tinha enbarguos que tynha cynquo filhos e não sabya ler nem esprever que vyrião eles mandaramlhe todavia que recebese Risquey carnes e fiz antrelinha que diz casa.

Recebedor da sisa

Item 2 mandaram chamar Antonio de Ponte mercador morador na dita cidade E per eles Juizes Vreadores na dita camara lhe mandaram em pesoa que tivese careguo de receber por estar eleito pera iso pera o ano siguinte de sesenta e oyto do ramo do geral da cidade e arabaldes E per ele foi dito que tinha embarguos por quanto era asolto de tal encareguo e viria com eles Man
[Fol. 218]
daromlhe que todavia receba so pena de pagar de sua casa a contia do ramo.

Recebedor da sisa

Item 3 na dita camara mandarão chamar Manel Afonso capateiro da Rua de Sam Marcos da dita cidade e lhe diseram em sua pesoa eles Juizes Vreadores e Procurador que tivese careguo de receber pera o ano siguinte de sesenta e oyto os ramos da carne peyxe azeyte porquanto pera iso estava eleito so pena de pagar a contia de sua casa de cada ramo Dise que tinha embarguos que nom sabya ler nem esprever e como mais largamente vyrão eles.

Recebedor da sisa

Item 4 na dita camara mandaram chamar Joam Francisco saralheiro da Rua de Sam Marcos da dita cidade e diseram os ditos Juizes Vreadores do dito Joam Francisco que ele estava eleyto pera recebedor do ano siguinte de sesenta e oyto do ramo do geral do termo e coutos d Arintim e Pedralva que lhe mandavão que tivese o dito careguo e recebese o sobredito so pena de pagar a contia do dito ricibimento E per ele foi dito que era pobre e muito E porem que receberia
[Fol. 218 *v.*]

Despachos

Item 5 acordaram de despacharem como despacharam huma piticão a Baltesar Vieira porteiro da Camara em que lhe mandão dar quatro cruzados pelo muito trabalho que ho presente ano levou e leva cadano com negoceos que a cada dia crecem nesta Camara E o dinheiro por este ano recebia ajuda dhuma capa com que hade servir nesta camara e se asentarão no Livro das despesas. Manel Lopez esprevão o esprevi *Antº pinto / Aranha*doctor / *nogrª / Queroos* 1567 / *Jmº Duarte / Correa. /*

197. Sabodo treze de Dezembro de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em Camara Antonio Pinto Juiz ordinairo Francisco Nogueira Manel de Queyros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho.

Despachos

Item **6** despacharam piticõis como delas se pode ver e asentarão que pera segunda feira primeira que vem que serão quinze do dito

[Fol. **219**]

mes sejão juntos nesta camara pera cousas de serviço da fazenda de sua Alteza E mandaram que fose presente o doutor Aranha Juiz. Manel Lopez esprevão ho esprevi.

Ant° pinto / nog^ra / Queyroos 1567 / / *Jm° Duarte.* /

198. Segunda feira quinze de Dezembro de sesenta e sete anos forom juntos em camara Antonio Pinto Juiz ordinayro o doutor Manel Aranha Juiz em ausencya do doutor Pero Alvarez Juiz Francisco Nogueira Manel de Queyros Vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho.

Sisas

Item **1** Viram e olharam os livros dos lançamentos das sisas do esprevão desta camara e mandados em eles do desembargador Lionis Symõis e asy

[Fol. **219** v.]

o livro do esprevão das sisas do ano de sesenta e seis dos quaes mandados acerqua delo o esprevão das sisas fez auto ou autos como dela se pode ver. Manel Lopez esprevão o esprevi.

*Ant° pinto / Aranha*doctor / *nog^ra* / / *Queyroos* 1567 / *Jm° Duarte.* /

199. Quarta feira desasete de Dezembro de sesenta e sete anos forom juntos em camara Antonio Pinto Juiz e o doutor Manel Aranha [*entrelinha:* Juiz] em ausencya do doutor Pero Alvarez Juiz Francisco Nogueira Manel de Queyros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho diz antrelinha Juiz E asy o ld° Antonio Corea Vreador em ausencya do doutor Aranha vreador.

Três bois para a nau S. João

Item **1** na dita camara pidiu carta de vizinhança Estevão da Cunha fidalgo morador na quinta da Conega da freyguesia de Sam Pedro de Meyximinhos termo desta cidade pera mandar dous bois hum vermelho outro

[Fol. **220**]

laranjo a Luis Alvarez da Cunha seu irmão capitão da nao Sam Joam que vay narmada per a Mina e lhos manda a Lixboa o que dise per juramento dos Avangelhos Mandaronlhe pasar a dita carta e mandarom que se asentase no Livro das cartas da vizinhança E a carta va em forma.

Despachos

Item **2** despacharam feitos e piticõis como de tudo se pode ver. Manel Lopez esprevão o esprevi.

*Ant° pinto / Aranha*doctor / *nog^ra* / *Queyroos* 1567 / *Correa* / *Jm° Duarte.*

[Fol. **220** v.]

Carta del-rei. Dinheiro do serviço

Item 3 na dita camara deu huma carta delRey noso Senhor carada dizendo o dito doutor Manel Aranha Juiz que ontem lhe fora dada asy carada a qual com grande acatamento abryram E he acerqa do dinheiro do serviço que ainda se deve a sua Alteza a qual me deram com outras Em cumprimento dela mandarão loguo fazer diligencia.

Recebedor da sisa

Item 4 na dita Camara despacharam auto d Antonio de Ponte que enlegeram por recebedor e o desalivaram por ter sentença como do dito auto se pode ver a que me reporto em todo E asentaram de enlegerem outro recebedor.

Recebedor da sisa

Item 5 diseram eles Juizes Vreadores e Procurador que porquanto tinham desalivado a Francisco Fernandes capateiro da Rua de Meiximinhos pera receber o ramo do vinho igrejas e erdades e o desalivaram por ter cinquo filhos segundo diseram e que diso avia autos ordenaram de enlegerem outro.

Recebedor da sisa

Item 6 acordaram loguo de enlegerem
[Fol. 221]
por Juiz das sisas do ramo do vynho igrejas e erdades pera o ano siguinte de sesenta e oito a Belchior Fernandes capateiro da Rua de Sousa desta cidade em lugar de Francisco Fernandes capateiro de Meyximinhos que se desalivaram E porque Belchior Fernandes tem cinquo filhos foi escuso enlegeram em seu nome pera estes ramos Francisco Alvarez capateiro da Rua da Porta principal de Santiaguo.

Recebedor da sisa

Item 7 enlegeram loguo pera recebedor das sysas desta cidade pera o ano siguinte de sesenta e oito a Antonio Fernandes diguo do ramo do geral da cidade e arabaldes a Antonio Fernandes capateiro da Rua do Folgado desta cidade em lugar d Antonio de Ponte mercador que desalivaram por huma sentença que tinha segundo dos autos dela se pode ver. Mandarom no chamar e em sua pesoa na dita camara lhe mandaram que tivese careguo de recebedor dos ditos ramos so pena de os pagar de sua casa Dise que tinha escusa e embargos Mandavãolhe que enquanto não
[Fol. 221 v.]
não mostrava escusa legítima recebese.
Item 8 loguo na dita camara mandaram chamar o dito Francisco Alvarez capateiro que atras cada inligido pera receber os ramos do vinho igrejas e erdades pera o ano siguinte de sesenta e oyto Francisco Alvarez morador na Rua da Porta pryncypal de Santiago e lhe notifiqaram que tivese careguo de receber os ditos ramos como hacima he declarado Dise o dito Francisco Alvarez que nom sabia ler nem esprever e que viria com seus embargos E mandaromlhe que sem embargo diso tenha careguo de receber E ele dise que apelava e agravava per elRey noso Senhor Mandaromlhe que viese per espreto e lhe responderão e porem que receba. Manel Lopez esprevão o esprevi.
*Ant° pinto/M°l Aranha*doctor/*Queyroos*
1567 / *Correa /Jm° Duarte.*
[Fol. 222]

200. Quarta feira vinte e quatro de Dezembro do dito ano de quinhentos sesenta e sete anos forom juntos em camara o doutor Pero Alvarez e Antonio Pinto Juizes ordinayros Francisco Nogueira e o doutor Manel Aranha Manel de Queyros vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho.

Oficiais para 1568. Tratam com o Arcebispo
Item 1 mandaram tirar a pauta do cofre dos oficiais que ão de servir o ano siguimte e a mandaram pelo dito Pero Alvarez Juiz e eu esprevão ao Arrebispo noso Senhor a nqual o dito Juiz entregou presente mim esprevão a sua R^ma^ Senhoria per alympar e tirar os oficiais E fiqaram as pautas em poder do dito Senhor E o dito Juiz foise pera pousada dele Dizendo que hia mal disposto.

Pelourinho
Item 2 na dita camara pareceo Antonio Gonçalves pedreiro que faz o pilourinho a Porta do Souto e dise que ele lhes mostrara hum segundo mostra do dito pilourinho e que ele conçertara com suas
[Fol. 222 v.]
merces que estaria da dita maneira da segunda mostra e que suas merces lhe prometeram fazendo ele asy lhe darem mais dez cruzados e que ele loguo dizia e se obrigava a fazer o dito pilourinho da dita maneira da segunda mostra so pena não no fazendo asy de nom levar nada E eles Regedores aceitaram sua obrigacão e fazendo ele da dita maneira lhe darão os ditos dez cruzados alem do mais que ele avia d aver E asy outorgaram e aceitaram huns e os outros de parte a parte Testemunhas que presentes forom Baltazar Vieira porteiro da dita Camara e Gaspar Cordeiro esprevão d almotacaria moradores na dita cidade, declarã mais o dito Antonio Gonçalvez que faria o dito pilourinho feito e suguro conforme arte de seu oficio sem prejuizo do primeiro contrato testemunhas hos sobreditos. Manel Lopez esprevão o esprevi.
*Ant^o^ † glz / baltesar vieira / gaspar cordeiro / nog^ra^ / Aranha*doctor / *Ant^o^ pinto / Queyroos* 1567 / *Jm^o^ Duarte.*

201. Sabodo vinte sete de Dezembro segunda oitava de Natal do ano do nacymento de noso Senhor Jehsu Christo de mil e quynhentos sesenta e oito anos forom juntos em camara o doutor Pero Alvarez Juiz ordinayro Francisco Nogueira Manel de Queyros Vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho para eu esprevão entregar a eles Senhores a pauta da provisão dos oficiais do ano syguinte de sessenta e oito.

Oficiais para 1568. Provisão do Arcebispo
Item 1 na dita camara lhes dey eu esprevão huma provisão cerada e aselada com ho selo do Arcebispo noso Senhor a qual deu a mim esprevão Pero Tavares secretareo do Arcebispo noso Senhor pra que trouxese a eles Regedores e a dese em camara porquanto a dita Provisão era e vinhão nela os oficiais que ão de servir o ano siguinte de quinhentos sesenta e oito anos dos Janeiro em vante Eles Regedores abrirão e nela vem nomeados por Juizes Lourenço Campelo e o doutor Pero Ribeiro E por Vreadores Manel Luis Martim Bravo Alvoro Folgueira E por Procurador do Concelho Diogo Veloso os quais loguo mandaram chamar per Baltesar Vieira porteiro da Cama
[Fol. 223 v.]
ra E vieram Martim Bravo e Alvoro Folgueira E per eles Regedores foi lida (sic) dado juramento dos Santos Avangelhos depois de lhe lerem a dita Provisão que bem e verdadeiramente sirvão os ditos oficios de Vreadore E pelo dito Martim Bravo foi dito que ele tinha muitos impidimentos pera não poder servir e hum era ser o avo irmão do avo d Alvaro Folgueira E outros parentes-

quos por parente das molheres de Lourenço Campelo E o doutor Pero Ribeiro e da molher d Alvora Folgueira e asy era o dito Manel Luis que sahiu per vreador dise que ele não podia servir por causa do doutor Pero Ribeiro por nos tempos pasados averem amtre eles grandes deferenças desgostos e innimizadades e outras causas como era notoreo e ser julgado o dito Pero Ribeiro por sospeita a ele dito Manel Luis E ricibeo juramento e asy dos Santos Avangelhos E asy hos ditos Martim Bravo e Alvoro Folgueira pelo qual juramento prometeram fazer verdade conforme a Ordenacã E o dito Manel Luis dise que não avia d asynar porquanto syntia niso não poder servir

[Fol. 224]

seu careguo como era rezão pelas cousas sobreditas e outras que ? alegar a V. R.ms S. E eles Juiz Vreadores e Procurador lhe mandaram que so pena de cinquoenta cruzados asynase Ele respondeo que agravava foilhe mandado so a dita pena e de servir seu careguo trouxese milhoramento de S. Rms ate segunda feira E Martim Bravo e Alvoro Folgueira asynarão. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Martj Brauo / Aluro folgra. /

Item 2 de mandado dos ditos Juiz Vreadores fomos Joam Duarte Procurador e eu esprevão a Pero Tavares que ho dito Juiz entregara a Sua S. Rms tres pautas quarta feira bespara de Natal e que ele Pero Tavares dera a mim esprevão a pauto dos Oficiais deste ano siguinte sem as outras tres que lhas mandase e dese a mim esprevão pera se meterem no cofre conforme a Ordenacão E que ele Pero Tavares respondeo que no dito cofre fiqavão outras semelhantes E os ditos Juiz e Vreadores mandaram fazer este asento. Manel Lopez esprevão o esprevi.

[Fol. 224 v.]

Item loguo veio na dita camara Diogo Veloso que sahira por Procurador E pelos ditos Juiz Vreadores e Procurador lhe foi mandado que tomase juramento que bem e verdadeiramente sirva o dito careguo de Procurador do Concelho. E ele dito Diogo Veloso dise que tinha embarguos a nom servir tal oficio por rezão de ser taballam oficio muito ocupado e per ter grande parentesquo com Lourenço Campelo e suas molheres E pelos ditos Juiz Vreadores lhe foi mandado com pena de sinquoenta cruzados e de servir o dito oficio de Procurador trouxese melhoramento de S. Rms ate segunda feira a primeira que vem ate as tres oras depois do meio dia. Manel Lopez esprevão o esprevi E os Juiz Vreadores e Procurador asynarão aqui todo o atras. Manel Lopez esprevão o esprevi. E asy se meteo no cofre a Provisão dos oficiais atras declarada do Arcebispo noso Senhor E eles Juiz Vreadores a meterão e asinaram aqui todo o sobredito. Manel Lopez esprevão o esprevi. o doutor *pe a / nogra / Queyroos* 1567 / / *Jme Duarte.*

[Fol. 225]

202. Segunda feira vinte e nove de Dezembro do ano do nacimento de noso Senhor Jhesu Christo de mil e quinhentos sesenta e oito no Paço do Concelho honde se fazem as vreacões per Francisco Nogueira Vreador e Joam Duarte Procurador foi dito que eles vieram as duas oras depois do meio dia como fiqaram Sabodo pasado proximo pera que todos fosem juntos pera negoceo dos oficiais novos e que os Juizes nem os mais não vinhão E os Juizes dise Baltasar Vieira porteiro da Camara que lhe diseram que não podião vir por

terem muitos negoceos de devasas e outras cousas E mandaram a mim esprevão que fizese este termo pera não cahirem em culpa E que ho dito porteiro dise mais que ho Doutor Aranha Vreador estava doente e Manel de Queyros Vreador o não achara em camara diguo em casa. Manel Lopez esprevão o esprevi.

nog^a / Jm^o Duarte.

[Fol. 225 v.] **203.** Quinta feira trynta e hum de Dezembro do dito ano de quinhentos sesenta e oito anos forom juntos em camara o doutor Pero Alvarez e Antonio Pinto Juizes ordinayros Francisco Nogueira Manel de Queyros Vreadores Joam Duarte Procurador do Concelho o doutor Manel Aranha vreador era doente

Novo Procurador

Item 1 loguo pareceo Diogo Veloso que sahiu por Procurador do Concelho pera o ano siguinte e ricibeo juramento dos Santos Avangelhos que bem e verdadeiramente sirva o dito oficio gardando o serviço de noso Senhor Deus e o Rigimento da Ordenacão E pelo dito juramento em que pos sua mão direita todo asy cumprir E asynou aqui.

Di^o veloso /

Novo Juiz

Item 2 loguo per eles Juizes vreadores e Procurador foi mandado a mim esprevão que fose a casa do doutor Pero Ribeiro que sahira por hum dos Juizes ordinayros porquanto dise Baltasar Vieira porteiro da Camara que fora la per mandado dos ditos Sõres e que lhe dise

[Fol. 226]

rão que estava na cama e portanto mandaram a mim esprevão que fose a casa do dito Pero Ribeiro e lhe disese da parte deles que ele sayra por hum dos juizes ordinayros per Provisão de sua R.^ma S. que viese a camara loguo tomar juramento e asinalo pera servir seu oficio de Juiz so pena de sobre ele caregar todolos danos perdas e intereses que por falta dele se recrecerem o que loguo eu esprevão fui a casa do dito Pero Ribeiro Rispondeo que ja tinha postos embarguos diante deles Juizes e Vreadores os quaes embarguos serão juridiquos e de receber E que enquanto se não detriminavão não podia tomar juramento nem serviço e acabados de detriminar não saindo ele asolto ou outro melhoramento que antão faria o que eles Juizes Vreadores mandavão Testemunhas que presentes forom comiguo esprevão a dita notifiquacão Baltasar Vieira porteiro da camara e Fernão Roiz rendeiro do Concelho moradores na dita cidade que aqui asynaram comiguo. Manel Lopez esprevão esprevi.

Manel Lopez Camelo / Fernã Roiz / /baltesar vieira 1567.

[Fol. 226 v.]

Outro novo Juiz

Item 3 na dita camara mandaram chamar Lourenço Campelo que sahiu por hum dos Juizes ordinayros o qual veio e loguo lhe foi dado juramento dos Santos Avangelhos que bem e verdadeiramente sirva dito oficio de Juiz ordinayro conforme a Ordenacão gardando o serviço de nosso Senhor Deus e o direito as partes E ele pelo dito juramento em que pos sua mão direita asy o prometeo cumprir e gardar com declaracão que ele he muito mal disposto de gota continua que com dores o aleigão dos pes e das mãos como tudo hera notoreo

Requeria pera o tal oficio per andar corydos (?) e fazer o que cumpre a seu oficio e não poderia fazer tão inteiramente como ele deseja e po[vo?] requere. E que alem diso os mais oficiais que com ele sayram eram parentes dele por parte das molheres que pelo que sendo caso que niso posa encorer em algumas penas e culpas protesta não encorer em penas porquanto se Lourenço Campelo aceitava o oficio e tomara juramento por ser campelido com penas E asynou aqui o dito juramento com a dita potestação.
[Fol. 227]
Manel Lopez esprevão o esprevi.
L^eo^ cãpelo /

Anadel dos espingardeiros

Item 4 loguo mandaram a mim esprevão que asentase neste livro as obrigacõis do anadel dos espingardeiros e espingardas que são eleitos vinte e quatro e que asynasem suas obrigacõis.

Vinho

Item 5 acordaram que ho vinho da tera valha a quinze ceitis em que entra a imposisão. Manel Lopez esprevão o esprevi.
o doutor *p^o^ aluz / Ant^o^ pinto /nog^ra^ / / Queyroos* 1567 /
Joam Duarte Procurador do Concelho foise sem asynar. Manel Lopez esprevão o esprevi.

204. Aos dous de Janeiro do ano do nacimento de noso Senhor Jhesu Christo de mil quinhentos sesenta e oito anos na
[Fol. 227 v.]
cidade de Braga no Paço do Concelho e Camara dele estãodo Lourenço Campelo Juiz ordinayro e Diogo Veloso Procurador do Concelho o dito ano logo hy per mim esprevão lhes foi dito que o Arcebispo noso Senhor me dera huma Provisão sua carada e aselada oje neste dia E era pera que a dese aos oficiais desta Camara a qual Provisão loguo per eles ditos Juises e Procurador foi aberta na dita Camara da qual

Provisão do Arcebispo

[Item 1] ho trelado dela he o siguinte Nos o Arcebispo primas e Senhor de Braga a vos os Juizes Vreadores e Procurador da dita nosa cidade fazemos saber que provendo nos ora as pautas que estão feitas na Camara e mandado que algumas pesoas se escusão de Juizes Vreadores e Procurador na dita cidade o presente ano que comeca por este mes de Janeiro de mil e quinhentos sesenta e oito anos fomos enformado que sendo as ditas pesoas chamadas per vos algumas vieram com embargos outras alegarão tal impidimento de parentesquo que conforme ao que se divia não poderão juntamente servir pelo que nos pidirão os provesemos
[Fol. 228]
niso o que visto per nos tomada ligitima enformacão avemos por bem e mandamos que sem embarguo de qualquer cousa que tenhamos mandado o dito presente ano de mil e quinhentos sesenta e oito sirvão de Juizes na dita nosa cidade Lourenço Campelo e o licenciado Mateus Fernandez Farto e de Vreadores Manel Luiz e o licenciado Antonio Corea Alvaro Felgueira e de Procurador Diogo Veloso pelo que vos mandamos que hos mandes chamar e des juramento na forma custumada e sendo asi dado eles sirvão os

ditos cargos e suas sentenças e mandados em todo se gardem e cumprão durante o dito ano de mil e quinhentos e sesenta e oito. Dada em Braga a dous de Janeiro Pero Tavares a fez de mil e quinhentos sesenta e oito anos. A qual Provisão parecia ser asynada pelo dito Senhor. Em cumprimento da qual Provisão o dito Juiz e Procurador loguo mandaram notifiquar aos ditos oficiais conteudos na dita Provisão pera que oje as duas

[Fol. 228 v.]

oras depois do meio dia fosem presentes nesta camara pera receberem juramento e husarem de seus oficios conforme a seus Rigimentos e a Provisão de Sua R.ma. E asynaram aqui. Manel Lopez esprevão o esprevi.

L^co cãopllo / Di^o Veloso. /

205. Item loguo no dito dia a tarde dous de Janeiro do dito ano do nacimento de noso Senhor Jehsu Christo de mil e suinhentos sesenta e oito anos forom juntos em Camara Lourenço Campelo e o licenciado Mateus Fernandes Farto Juizes ordinayros Manel Luis Alvoro Folgueira o licenciado Antonio Corea Vreadores Diogo Veloso Procurador do Concelho.

[*cortado:* Item por ainda não terem juramento digo].

Juramento

Item 1 loguo pelo dito Lourenço Campelo Juiz por ja ter ricibido juramento de seu oficio como consta atras neste Livro per ele foi dado juramento aos Santos Avangelhos

[Fol. 229]

ao dito licenciado Mateus Fernandes Farto Juiz e aos ditos licenciado Antonio Corea e a Manel Luis Vreadores os quais pelo dito juramento prometeram fazer verdade e gardarem seus Rigimentos e o serviço delRey noso Senhor e do Senhor Arcebispo e as partes seu direito E quanto aos mais oficiais que ãode servir conforme a dita Provisão oje apresentada não se lhes deu juramento pelo ja terem ricibido como deste Livro atras consta. Manel Lopez esprevão o esprevi E risquey o Item atras que dizia por ainda não terem o juramento diguo. Manel Lopes esprevão o esprevi.

O Ld^o matheus frz / manoellis / L^co caõpllo / Alvro folg^ra / Correa / Di^o Veloso.

[Fol. 229 v.]

Provisão do Arcebispo

[Item 2] E loguo no dito dia dous de Janeiro do dito ano de quinhentos sesenta e oyto anos estando na dita camara os dito Juizes Lourenço Campelo e o Licenciado Mateus Fernandez Farto Juizes ordinayros Manel Luis Aluro Folgueira Vreadores Diogo Veloso Procurador do Concelho per mim esprevão foi apresentada a siguinte Provisão do Arcebispo noso Senhor a piticão de mim esprevão de que

[Item 3] o trelado de Piticão e Provisão he o siguinte

R^mo Senhor,

Diz Manel Lopez Camelo esprevão da Camara e do espretal de Sam Marcos que ele de presente he muito doente e enfermo e tem nicicidade de se por em cura alguns dias E porque he nececareo durando sua cura servir alguma pesoa por ele pede a V. S. R^ma queyra dar licença a Manel de Queyros ou a Joam Teyxeira cidadãos desta cidade que posão servir os tais oficios enquanto dura sua cura e doença no que recebera come he justiça

[Item 4]
Nos o Arcebispo Primas e Senhor de Braga etc. Aos que a presente virem fazemos saber como nos vimos a pitisom acima de Manel Lopez Camelo esprevão da Camara desta
[Fol. 230]
nosa cidade e avendo respeito ao que nela diz e outros justos (sic) que nos a iso movem avemos por bem e nos aperas dar licença para que daqui ate o Sam Joam Bautista que vem por ele sirva seus oficios Joam Teyxeira cidadão desta nosa cidade o qual durante o dito tempo sirva os ditos oficios e primeiro que asy sirva avera juramento em forma de que se fara termo. Dado em Braga aos dous de Janeiro Pero Tavares o fez de mil e quisentos sesenta e oito anos Em cumprimento da qual Provisão loguo eles Juizes Vreadores e Procurador mandaram chamar o dito Joam Teyxeira conteudo na dita Provisão ao qual loguo na dita Camara lhe foi dado juramento dos Santos Avangelhos que ele bem e verdadeiramente servise o dito oficio conforme a seu Rigimento gardando o segredo da Justiça nesta Camara E o dito Joam Teyxeira pelo dito Juramento asy o prometeo cumprir e gardar E asynou aqui com os ditos Juizes Vreadores e Procurador. Manel Lopez esprevão o esprevi.

L.co cãopllo / o Ldo Mateus frz / Jmo teixra / manolllis / Aluro folgra / Dio Veloso.
[Fol. 230 v.]

[Item 5] E loguo na dita camara e dia atras dous de Janeiro do dito ano de quinhentos sesenta e oito anos pelo dito Joam Teyxeira foi pidido aos ditos Juizes Vreadores e Procurador lhe mandasem dar a dita Piticão e Provisão de Sua Rma Senhoria cujo trelado ja fiqa atras pera sua garda E eles ditos Juizes Vreadores lho mandaram dar E ele a ricibeo E asynou aqui de como a levou. Manel Lopez esprevão o esprevi.

Jmo † tExra. /

[Item 6] E loguo na dita Camara pelos Juizes e Vreadores foy mandado fazer livro novo pera os acordos deste presente ano.
[Fol. 231 a 233 v.] [Em branco]
[Fol. 234]
[Item 7] termo de
[Encerramento do Livro]
Asiney eu Ruy Corea Juiz este Liuro a Manoel Lopez Camelo esprevão da Camara robriqada (?) em cada folha con esta *Ruy Corea.*
[Item 8] [Uma nota sobre sisa.]

[Fim.]

ÍNDICE

do Volume XXXIII

Sumário dos Fascículos 75-76 (87-88)

ANO DE 1979 (JANEIRO-DEZEMBRO)

Centenários natalícios dos Arcebispos de Braga D. Frei Baltasar Limpo e D. Rodrigo da Cunha	Prof. Doutor P.e Avelino de Jesus da Costa	3
Paulo Orósio — um escritor bracarense do século V	Dr. José Ferreira Salgado	127
O Casamento no contexto da Sociedade Medieval Portuguesa	Prof. Doutor Humberto Baquero Moreno	145
O testamento de D. Fernando da Guerra	P.e Dr. José Marques	175
Comienzos de la disputa adopcionista	Prof.a Dr.a M.a Dolorees Verdejo Sánchez	207
Questões e comentários sobre D. Rodrigo da Cunha (1577-1643)	Prof. Doutor A. Luís de Oliveira Ramos	215
As Alfaias de Prata Beneditinas no Inventário de 1776	Dr. Joaquim J. B. Ferreira Alves	233
O retábulo da capela-mor da igreja de S. Cristóvão de Parada de Cunhos	Dr.a Natália Marinho	283
La fachada de San Martin Pinario de Santiago de Compostela y sus relaciones con la de Santo Domingo de Viana do Castelo	Dr.a Maria Dolores Vila Jato	295
A economia bracarense e o tráfego comercial do Cávado	Dr. Fernando Castelo-Branco	303
A contribuição minhota no contexto da Emigração Portuguesa para o Brasil	Prof. Doutor José Fernando Martins Bonilha	325
Alteraciones de las vías romanas y su difícil distinción con los caminos posteriores	Prof. Dr. Manuel Caamaño Gesto	359
Las cohortes de bracaraugustanos en el ejército imperial romano	Prof. Doutor Narciso Santos Yanguas	367
Salinas Medievais entre o Cávado e o Neiva	Dr. Carlos Alberto Brochado de Almeida	391
Carta de Brasão de Armas	Dr. Manuel Artur Norton	403
Um livro, uma época	Académico A. Álvaro Dória	411
Acordos e Vreacoẽs da Câmara de Braga no Episcopado de D. Frei Bartolomeu dos Mártires, 1556 (VIII. 4) — 1567	Frei António do Rosário	483

A REVISTA «BRACARA AUGUSTA»

A Câmara Municipal de Braga, desde 1935, vem editando, como seu órgão cultural, uma publicação de carácter arquivístico e erudito que com o presente fascículo alcança já 88 números, repartidos em 33 volumes.

A primeira série, de 1935 a 1945 (fascículos 1 a 11) publicou-se sob a direcção de J. Constantino Ribeiro Coelho, com o título de **Boletim do Arquivo Municipal.**

A segunda série, 1949 (fascículos 12 e 13), já na presidência de António Maria Santos da Cunha, e enquadrada num vasto programa de política cultural, sob a direcção do Dr. Sérgio da Silva Pinto e de J. Constantino Ribeiro Coelho, apareceu com a denominação de **Braga — Boletim do Arquivo Municipal.**

Estas duas séries formam o 1.º volume do órgão cultural camarário.

A terceira série é constituída pela Revista Cultural **Bracara Augusta,** hoje sob a direcção do Dr. Fortunato Ferreira de Oliveira, Francisco Pereira de Bacelar Ferreira e Dr. Egídio Amorim Xavier de Sousa Guimarães.

Os coleccionadores que porventura só puderem obter os volumes do órgão cultural camarário, a partir do II volume, devem considerar a sua colecção completa em relação à Revista **Bracara Augusta.**

——— /// ———

CAPAS PARA «BRACARA AUGUSTA»

Para encadernar a Revista «Bracara Augusta» há capas próprias, de percalina, ou de carneira, que podem ser pedidas à *Livraria Cruz, Rua D. Diogo de Sousa, Braga.*

A fim de não diminuir o valor bibliográfico da Colecção, recomendamos aos possuidores da «Bracara Augusta» que, sempre que a façam encadernar, dêem instruções aos artífices para conservarem as capas originais, reunindo-as por ordem, no final do volume, ou de outro modo que prefiram. A falta deste elemento cerceia o valor bibliográfico das colecções.

PEDE-SE PERMUTA

——— /// ———

REVISTAS DE CULTURA PUBLICADAS EM BRAGA:

Alma — Revista de Espiritualidade Franciscana.
Bracara Augusta — Revista de História e Regionalismo.
Cenáculo — Revista dos Alunos do Seminário Conciliar.
O Distrito de Braga — Boletim Cultural de Etnografia e História da Junta Distrital.
Itinerarium — Revista de Cultura.
Revista Portuguesa de Filosofia — Revista da Faculdade de Filosofia de Braga.
Scientia Ivrídica — Revista Portuguesa e Brasileira, órgão da Associação Jurídica de Braga.
Theologica — Revista de Estudos Eclesiásticos.